

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LX — 33ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 1921

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 14.590, que torna sem effeito o decreto n. 14.433, de 22 de outubro de 1920, e respectivas clausulas, o qual autorizou a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a contractar com C. H. Walker & Co. Ltd. a administração de serviços de construção de barragens, de canaes de irrigação e de outras obras julgadas preparatorias e complementares da sua execução no Nordeste Brasileiro, e autoriza o ministro da Viação e Obras Publicas a contractar com a referida firma os alludidos trabalhos.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 e 27 de janeiro ultimo e de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias da Directoria do Interior e expediente do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — O Consulado Geral do Brasil em New York, seu movimento, sua acção, seu pessoal, por Helio Lobo, consul geral na mesma cidade.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, do Patrimonio e da Contabilidade, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e das Inspectorias Federal das Estradas e de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.590 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1920 (*)

Torna sem effeito o decreto n. 14.433, de 22 de outubro de 1920, e respectivas clausulas, o qual autorizou a Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas a contractar com C. H. Walker & Co. Ltd. a administração de serviços de construção de barragens, de canaes de irrigação e de outras obras julgadas preparatorias e complementares da sua execução no Nordeste Brasileiro, e autoriza o ministro da Viação e Obras Publicas a contractar com a referida firma os alludidos trabalhos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 do corrente mez, negou registro ao contracto celebrado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas com C. H. Walker & Co. Ltd. para a administração de serviços de

construção de barragens, de canaes de irrigação e de outras obras julgadas preparatorias e complementares da sua execução no Nordeste Brasileiro, por não ter sido o referido contracto assignado pelo ministro da Fazenda, e não sendo regular que sejam assignados pelo ministro contractos feitos por chefes de serviço, usando da autorização constante do art. 1º da lei n. 3.965, de 25 de dezembro de 1919, decreta:

Art. 1º Ficam sem effeito o decreto n. 14.433, de 22 de outubro de 1920, e respectivas clausulas, o qual autorizou a celebração do supracitado contracto.

Art. 2º Fica o ministro da Viação e Obras Publicas autorizado a contractar com C. H. Walker & Co. Ltd. a administração de serviços de construção de barragens, de canaes de irrigação e de outras obras julgadas preparatorias e complementares da sua execução no Nordeste Brasileiro, mediante as clausulas que com este baixam assignadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920, 99ª da Independência e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA

J. Pires do Rio

Homero Baptista.

Clausulas a que se refere o decreto n. 14.590, desta data

I

O Ministerio da Viação e Obras Publicas, de accordo com o estabelecido nos arts. 4º e 47, e seu paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 14.102, de 17 de março de 1920, contracta com os Srs. C. H. Walker & Co. Ltd. a administração dos serviços de construção de barragens, de canaes de irrigação e de outras obras julgadas preparatorias e complementares da sua execução, no Nordeste Brasileiro, pela forma constante das clausulas que seguem.

II

Os Srs. C. H. Walker & Co. Ltd. obrigam-se a administrar em nome e por conta da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, no Estado do Rio Grande do Norte, a construção das barragens de alvenaria dos grandes agudes e das respectivas obras de irrigação que a Inspectoria construir na vigencia deste contracto.

Ficam desde já designadas as barragens de Gargalheira, Parelhas e Pata Choca, cuja construção a Inspectoria entregará immediatamente aos administradores para continuarem ou iniciarem os trabalhos de construção ou de preparo das cavas de fundação, abertura de pedreiras, construção de armazens para guarda de materiais, edificios necessarios, estradas e caminhos de serviço e demais trabalhos considerados necessarios e preparatorios para a instalação definitiva do aparelhamento que tenha de ser importado para as respectivas construções.

As demais obras de barragens e irrigação serão designadas em termo additivo a este contracto, nos termos referidos adiante na clausula XIV.

III

Si, por qualquer circumstancia, for verificada a inexequibilidade tecnica ou a inviabilidade economica de qualquer uma das obras entregues aos administradores, será tal obra eliminada do plano das construções contractadas, sem indemnização alguma.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

IV

Além das obras acima mencionadas, ficarão, mediante mútuo accôrdo, comprehendidas neste contracto as que a Inspectoria for autorizada a entregar aos administradores dentro dos limites territoriaes da clausula II, e que forem, em qualquer tempo, julgadas preparatorias e complementares á execução dos projectos de açudagem e irrigação.

V

Os administradores executarão as especificações e planos de obras e de serviços determinados pela Inspectoria, bem como quaesquer modificações dos mesmos que lhes sejam communicadas por escripto.

VI

Os administradores, ou seus representantes devidamente autorizados, salvo no que for objecto de restricções deste contracto, terão ampla liberdade de acção e de administração sobre tudo que seja necessario ou conveniente á execução das obras a que se refere este contracto.

Os administradores terão, a todos os respeitoes, completa liberdade na escolha, nomeação, direcção e demissão do pessoal superior, tecnico, administrativo e operario empregado nas obras e serão por elles fixados, mediante approvação do inspector, os honorarios, salarios, gratificações, jornaes e quaesquer outras compensações por serviços prestados, assim como as condições de engajamento e de trabalho.

Os honorarios do pessoal tecnico e administrativo serão marcados de modo a permittir aos administradores engajar empregados de primeira ordem.

Os jornaes de trabalhadores serão os correspondentes ao local e qualificações individuaes, e os operarios terão as mesmas concessões e feriados, compensações e tratamento por accidentes, etc., que forem concedidas aos operarios de iguaes classes sob as ordens directas da Inspectoria.

A Inspectoria passará, sem demora, para a direcção dos administradores, todo o pessoal operario presentemente empregado nas obras e o pessoal tecnico e administrativo que de commum accôrdo for julgado necessario, e auxiliará aos administradores por todos os meios ao seu alcance na obtenção do pessoal necessario.

VII

A Inspectoria passará para a direcção dos administradores todo o material e aparelhamento que se acham presentemente nas obras, mas nenhum material ou aparelhamento poderá ser removido de uma obra para outra pelos administradores sem o consentimento por escripto do inspector.

VIII

Os materiaes, machinismos e outros supprimentos necessarios ás obras, quando não suppridos pela Inspectoria, serão adquiridos pelos administradores em nome da Inspectoria e com sua prévia autorização, depois de accordadas as condições de preço, pagamento e entrega.

IX

Os pagamentos de despesas feitas no paiz, referentes ás obras, inclusive honorarios, jornaes, custo de materiaes e ferramentas e de todos os supprimentos, comprehendidas as despesas de transporte, seguros e outras devidas, serão effectuados pela Inspectoria, mediante folhas de pagamento, facturas, talões ou respectivos documentos fornecidos pelos administradores, depois de devidamente processados.

Os pagamentos das despesas verificadas na obra, em cada mez, serão feitos com pontualidade no começo do mez seguinte.

Os administradores não terão responsabilidade alguma pelos pagamentos ou dividas a que se refere esta clausula.

X

Todas as despesas feitas directamente pela Inspectoria, para execução das obras a que se refere este contracto, serão escripturadas como custo e separadamente para cada obra,

fornecendo a Inspectoria aos administradores cópias dos documentos de pagamento necessarios á regular escripturação.

A Inspectoria effectuará o seguro contra accidentes de trabalho, não cabendo aos administradores nenhuma responsabilidade pelos pagamentos devidos a terceiros como indemnização ou compensação por prejuizos e accidentes materiaes ou pessoais, salvo si occasionados por manifesta negligencia dos administradores. As indemnizações por accidentes não serão computadas para o effecto da percentagem de beneficio a ser paga aos administradores.

XI

Os administradores manterão os livros de escripturação e de medições que forem exigidos pela Inspectoria, referentes a cada obra em construcção, os quaes serão devidamente rubricados pelo inspector ou por um seu delegado e poderão, em qualquer tempo, ser examinados pelos empregados para isso designados.

XII

O inspector e os funcionarios por elle autorizados terão em qualquer tempo livre accesso ás obras; aos administradores cabe facilitar sempre a inspecção dos serviços.

XIII

A Inspectoria e os administradores, na medida dos meios de que cada um dispuzer, cooperarão e se auxiliarão mutuamente, dentro dos termos deste contracto, afim de que seja terminada a maior quantidade de obras que for possivel dentro de dous annos.

Para esse fim as installações de trabalho de cada barragem terão a capacidade sufficiente para produzir, por dia de doze horas, um volume minimo de alvenaria que será determinado para cada obra. Esse minimo e bem assim a amplitude a ser dada aos canaes de irrigação serão definitivamente especificados no termo additivo a que se refere a clausula XIV.

XIV

Os administradores empregarão os necessarios esforços para que, até quinze de março de mil novecentos e vinte e um, esteja a Inspectoria em condições de poder deliberar definitivamente sobre o necessario para completar as installações, assignando-se, então, um termo additivo onde se vem consignar, além do que vem referido nas clausulas II, XIII e XV, as condições de pagamento e entrega dos materiaes a serem adquiridos pela Inspectoria ou em seu nome fora do paiz, e mais o que por ambas as partes contractantes for julgado necessario para a definitiva conclusão deste contracto.

XV

Para a assignatura do termo additivo a que se refere a clausula XIV, os administradores effectuarão uma caução de trescentos contos de réis em dinheiro, ou em apolices fidejussoras brasileiras, ou em garantia bancaria equivalente, a juizo deste ministerio, e que será levantada seis mezes depois de receberem as barragens a sua maxima carga, admitindo-se para isso um periodo maximo de dous annos a partir da conclusão dos trabalhos de cada uma, salvo defeito de construcção que seja devido á negligencia dos administradores.

XVI

Os administradores receberão como beneficio a percentagem de 15% (quinze por cento), livre de quaesquer impostos nacionaes, sobre o custo das obras, quantia que lhes será paga mensalmente de accôrdo com as despesas effectuadas. No custo das obras para o calculo dessa percentagem não serão incluídos o valor das desapropriações de terras e propriedades necessarias á construcção das obras e formação das bacias hydraulicas, nem tão pouco o custo dos materiaes e das installações existentes no local das obras, por occasião da entrega das mesmas aos administradores.

No custo das obras nada será computado pelo transporte feito nas estradas administradas pela Inspectoria ou pelo Governo, quando esse transporte for gratuito.

Por custo das obras para o effecto da percentagem de 15% (quinze por cento), acima referida entende-se toda e qualquer despesa feita para a execução das obras, por inter-

medito dos administradores, com excepção das que estiverem expressamente excluídas neste contracto.

XXVII

Dos 15% (quinze por cento) a que se refere a clausula XVI, será retida a decima parte, ou um e meio por cento (1,5%) do custo das obras, a qual será escripturada separadamente para cada uma dellas e que será restituída logo que cessem as responsabilidades referentes á respectiva obra, nos termos da clausula XV. As quantias retidas por força desta clausula poderão ser substituídas por apolices federaes em caução.

Si as obras apresentarem defeitos de construcção que sejam devidos a negligencia dos administradores, ficam estes obrigados a corrigil-os por sua propria conta e enquanto o não fizerem ficarão inibidos de receber em restituição as quantias a que se referem esta e a clausula XV.

XXVIII

Nos 15% (quinze por cento) que os administradores receberão como beneficio, nos termos da clausula XVI deste contracto, está incluído o necessario para os administradores pagarem as despesas de escriptorio e administração fóra do Estado do Rio Grande do Norte, e tambem os honorarios de quaesquer empregados não residentes neste Estado.

XXIX

Os administradores terão franquia telegraphica official para objecto de serviço dentro do paiz e á conta da Inspectoria serão lançadas as despesas com telegrammas trocados entre o Brasil e o estrangeiro e referentes á aquisição de materiaes autorizada pela Inspectoria.

XX

Em qualquer tempo a Inspectoria poderá exigir a retirada ou substituição de qualquer representante dos administradores, engenheiro, operario ou pessoa contractada ou admittida pelos administradores, por motivo de incompetencia ou conveniencia de outra ordem, a juizo pessoal do inspector.

XXI

A quantia maxima a despende-se por força deste contracto não excederá de 50.000:000\$ (cincoenta mil contos), nem o seu prazo de duração de cinco annos. Si, despendida aquella quantia ou terminado aquelle prazo, convier a este ministerio continuar a manter os Srs. C. H. Walker & Co. Ltd. como administradores, se renovará este contracto por um novo accordo.

Em qualquer tempo poderá, porém, a Inspectoria dispensar os serviços dos administradores, sem indemnização alguma, no caso de não cumprimento, sem reconhecido motivo de força maior, de clausulas contractuaes.

No caso de falta grave que possa acarretar prejuizo ou damno ás obras, serão os administradores responsaveis pelo damno causado, podendo ser rescindido o contracto a ser celebrado de accordo com estas clausulas sem nenhuma indemnização, e ficando retidas as cauções a que se referem as clausulas XV e XVII.

XXII

Si sobrevierem circunstancias imperiosas que determinem a suspensão completa dos trabalhos por parte da Inspectoria, os administradores poderão ser dispensados mediante uma indemnização de 5% (cinco por cento) sobre a differença entre a quantia maxima a que se refere a clausula XXI e o total das despesas feitas até á data da rescisão, e incluídas no custo das obras a que se refere a clausula XVI.

XXIII

Dos actos da Inspectoria cabe recurso á autoridade superior do Governo. Podem, entretanto, as divergencias entre os administradores e a Inspectoria ser submettidas á arbitragem, cada parte nomeando um arbitro; caso os dous arbitros não concordem, as partes, de commum accordo, escolherão um arbitro desempassador.

Tanto os dous arbitros, no caso de concordarem, como o desempassador, agirão como mediadores tanto quanto possivel e sem formalidades desnecessarias, sendo as suas decisões consideradas finais, e as custas do arbitramento serão pagas pela parte que for indicada pela decisão arbitral.

XXIV

Os administradores serão considerados, para todos os fins deste contracto, como delegados da Inspectoria, gosando dos privilegios que lhes dá esta qualidade e ficarão portanto isentos de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, existentes ou que venham a ser creados.

XXV

Aos administradores será dada posse, livre de despeza, de todos os terrenos necessarios á execução das obras.

XXVI

O fóro deste contracto será o da capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

XXVII

Sobre a importancia dos pagamentos que forem effectuados aos administradores, de accordo com a clausula XVI, será cobrado o respectivo sello proporcional, á medida que forem sendo effectuados os respectivos pagamentos.

XXVIII

As despesas correrão por conta dos valores da Caixa Especial das Obras de Irrigação de Terras Cultivaveis no Nordeste Brasileiro.

XXIX

Para construcção das obras dos portos de Fortaleza, Natal e Parahyba, não fica o Governo obrigado a incluí-las entre as a que se refere a clausula IV, muito embora sejam julgadas preparatorias e complementares á execução do plano geral de açudagem e irrigação do Nordeste.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1920. — J. Pires da Rio. (732)

Ministerio da Fazenda

Por decreto do 22 de janeiro ultimo, foi aposentado, nos termos do art. 1º da lei numero 2.530, de 30 de dezembro de 1911, e do art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1913, o marinheiro da Alfandega de Uruguayana, Estado do Rio Grande do Sul, Rogerio Capua.

— Por outro de 27 de janeiro ultimo, foi nomeado José Junqueira Ferreira da Silva para o lugar de fiscal da Inspectoria de Seguros.

— Por outros de 4 do corrente, foram nomeados:

O 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Fernando de Araujo Cunha, para o lugar de 2º escripturario da mesma repartição;

O 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul Raul Fernandes de Oliveira, para o lugar de 3º dito da mesma repartição;

O 2º official aduaneiro da alfandega do referido Estado Benjamin Meirelles, para o lugar de 4º escripturario da delegacia no mesmo Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente meez foram naturalizados brasileiros: João da Cruz Mendes, natural do Portugal e residente nesta Capital; Isaac Goldschmidt, natural da Lituania; Catharina Hatt'er e Anna Silberberg, naturaes da Alemanha, todos estes residentes no Estado de S. Paulo. — Re netteram-se as portarias ao presidente do dito Estado.

Departamento Nacional de Saude Publica SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Republica dos Estados Unidos do Brasil. O ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica: Resolve aprovar a tabella de taxas para as analyses do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, que a este acompanha e vae assignada pelo director geral do mesmo departamento.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1931. — Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Tabella de taxas para as analyses do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica

Cinco mil réis (5:000): Determinação de um caracter chimico ou physico.

Dez mil réis (10\$) a cento mil réis (50\$000).

Uma determinação química quantitativa;

Vinte mil réis (20\$000):

Manteiga, composição centesimal.

Vinagre, acidez total e pesquisas do ácido minerais.

Vinte e cinco mil réis (25\$000):

Assucar, exame commercial.

Feculas, farinha de mandioca.

Trinta mil réis (30\$000):

Pesquisas de corantes, conservadores e mo-
taes toxicos.

Quarenta mil réis (40\$000):

Biscoitos, pães e congêneres, massas alimen-
ticias.

Cincoenta mil réis (50\$000):

Agua, verificação de potabilidades.

Agua gaseosa, aguas minerais conhecidas.

Assucarados, balas, confeitos, rebuçados,
doces, compotas e geleas.

Banha de porco e gorduras diversas.

Cacão, chocolate e productos congênes.

Café, chá e mate.

Carnes salgadas, peixes salgados, etc.

Conservas de carne, de peixe e congêneres.

Conservas vegetaes.

Exame de vasilhame.

Farinhas diversas.

Leite fresco, conservado, condensado, em
pó, etc.

Ligas, soldas, folhas para acondicionamento.

Limonadas, refrescos e bebidas não alcoo-
licas.

Manteiga e queijos.

Mel, melão, etc.

Óleos comestiveis.

Sal.

Temperos e condimentos variagros.

Xaropes, caldas e congêneres.

Cem mil réis (100\$000):

Sucedaneos e imitações de bebidas não al-
coolicas.

Cento e cincoenta mil réis (150\$000):

Bebidas alcoolicas de qualquer natureza
(vinhos, cerveja, licores, aperitivos, etc.)

Duzentos e cincoenta mil réis (250\$000):

Sucedaneos e imitações de bebidas alcoo-
licas.

Seiscentos mil réis (600\$000):

Agua minerais; exame quantitativo, afóra
e trabalho da fonte.

Nos casos omisso, o director do Laboratorio
Bromatologico procurará as taxas dos simi-
lares da tabella ou fará cobrar a taxa de cin-
coenta mil réis (50\$000), conforme a extensão
do exame.

Para as analyses prévias dos productos em
despacho da Alfandega, vigorarão as taxas
actuaes de 2 % para os productos communs e
de 5 % para as bebidas alcoolicas, cobrados
sobre os direitos a pagar em papel.

Departamento Nacional do Saudo Publica —
Directoria Geral — Rio de Janeiro, 4 de feve-
reiro de 1921. — O director geral, Carlos
Chagas.

Foram concedidas as seguintes licenças por
portaria de 9 do corrente:

Dr. Armino de Lima, inspector sanitario,
seis meses de licença, para tratamento de
saude, a partir de 4 do corrente, nos termos
do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de
1 de fevereiro de 1921;

Francisco da Rocha Camargo, guarda desin-
fectador de 2ª classe da Inspectoria dos Ser-
viços de Prophylaxia, seis meses de licença,
nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663,
de 1 de fevereiro de 1921.

Expediente de 7 de fevereiro de 1921

Solicitaram-se providencias:

Ao director dos Serviços Sanitarios Ter-
restres, e ao inspector de engenharia sani-
taria, afim de que sejam sempre enviados
opportunamente os dados necessarios ás pu-

blicações da Inspectoria de Estatistica Demo-
graphico-Sanitaria. (573 e 566).

— Reletteram-se:

Ao director dos Serviços Sanitarios Ter-
restres, a portaria nomeando Oscar Souza
Ribeiro para exercer, interinamente, o cargo
de escriptuario deste departamento, durante
o impedimento do effectivo. Otto Fonseca,
requisitado pela Directoria S. P. Rural, para
servir na commissão no Estado da Parahyba
do Norte (577).

Ao director de S. P. Rural, a autorização
M/8 n. 4.572, para que o Dr. L. W. Aacbert,
chefe da Missão Rockefeller no Brasil, possa
requisitar passagens e transporte de ma-
terias, durante o corrente exercicio, na rota
fluminense da The Leopoldina Railway (568).

Ao director dos Telegraphos, o laudo de
inspecção de saude de José Fernandes Ribeiro
da Costa e o de Raul Leite Borges.

Ao director do expediente do Ministerio da
Marinha, o de João Ferreira Pinto.

Ao inspector federal das estradas, o de
Carlos Conrado Niemeyer.

Ao engenheiro chefe da fiscalização do
porto do Rio de Janeiro, o de Agostinho Luz.

Ao director da Estrada de Ferro Central do
Brasil, o de Paulino Gomes de Freitas.

Dia 9

Accusou-se, ao director Geral de Contabili-
dade da Secretaria de Justiça e Negocios In-
teriores, o recebimento do officio n. 503, de 3
do corrente (581).

— Comunicou-se, ao inspector de F. E.
Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obste-
tricia, que por despacho de 2 do corrente, o
Sr. director geral approvou a lista que acom-
panhou o officio n. 401, de 22 de janeiro ul-
timo, organizada pela Inspectoria, de accordo
com o art. 231, do regulamento approvado
pelo decreto n. 14.354, de 15 de setembro
de 1920 (578).

— Solicitaram-se providencias, ao inspector
de P. Lepros e Moléstias Venereas, afim de
que sejam sempre enviados opportunamente
os dados necessarios ás publicações da Ins-
pectoria de Estatistica Demographico-Sanitaria
(582).

— Officiou-se, em circular, aos directores
de S. P. Rural e D. S. M. e Fluvial e aos
inspectores de engenharia sanitaria e Propy-
laxia da Lepros e Moléstias Venereas, re-
tornando o pedido constante do officio n. 4.063,
de 29 de dezembro de 1920 (585).

— Remetteram-se:

Ao administrador dos Correios do Estado do
Rio de Janeiro, o officio n. 171.

Ao director do Expediente do Ministerio da
Marinha, o officio n. 174.

Ao chefe de Policia, o officio n. 172.

Ao procurador da Fazenda Publica, os offi-
cios ns. 173 e 176.

Ao director da Estrada de Ferro Central do
Brasil, o officio n. 173 e os laudos de ins-
pecção de saude de Julio Emilio Corrêa e Euge-
nio Ferreira de Abreu.

Ao director dos Telegraphos, o laudo n. 201,
devidamente rectificado e o de José Calazaus
de Lemos Gil.

Ao director dos Correios, o de Ludgero Ca-
valcanti.

Requerimentos despachados

Dia 22 de fevereiro de 1921

Pelo Sr. director geral:

Magnesio Luna, pedin lo 60 dias para far-
dar-se, bem como a relevação da prohibição
feita de assignar o ponto na sua reparti-
ção. — Indeferido.

Dia 9

Pelo Sr. director geral:

Benigno Pecegueiro do Amaral, pedindo
certidão de teor dos laudos na data dos offi-
cios para junta que inspecção Raymundo No-

nato Pecegueiro do Amaral, em 1919. — Não
pôde ser attendido.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 1 de fevereiro de 1921

Restituíram-se ao inspector de Engenharia
Sanitaria as contas que acompanharam o
officio 41-D, de 17 de janeiro ultimo, para
serem feitas duas relações, uma das contas
que correm pela verba 9ª e outra das que
correm pelo decreto n. 14.410, de 13 de ou-
tubro de 1920 (officio n. 493).

Solicitaram-se informações:

Ao inspector do Serviço de Prophylaxia
foram abonadas de 1 de julho a 31 de agosto
do anno proximo passado remunerações a
Theophilo Ribeiro Lima, Manoel Joaquim Tei-
xeira e José Teixeira (officio n. 502);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terres-
tres sobre a data exacta em que o inspector
sanitario Dr. Benjamin Henrique de Mattos
deixou a commissão que exercia no hospital
Paula Candido (officio n. 505).

— Comunicou-se:

Ao inspector de Fiscalização dos Generos Ali-
menticios que a Repartição Geral dos Tele-
graphos orçou as despesas com a construcção
de linhas e installações deapparelhos tele-
phonicos necessarios ao serviço sanitario do
Matadouro e a respectiva inspectoria, na
importancia de 2:500\$ e 2:300\$, respectiva-
mente, pelo que deve esta secretaria geral
ser informada si os creditos do que dispõem
taes serviços comportam essa despesa (officio
n. 492);

Ao director do Laboratorio Bromatologico
que os favores de que gozam os funcio-
narios municipaes relativamente ao desconto
de 50%, nas assignaturas dos telephones não
se estendem aos funcionarios federaes, aos
quaes, ou estão incluídos na lista approvada
pelo Sr. Ministro da Justiça e tem direito ao
telephone em sua residencia, paga a assi-
gnatura integralmente por este departa-
mento e si não estão incluídos na lista re-
fereita não tem direito ao telephone (offi-
cio n. 494).

Ao director do Saneamento e Prophylaxia
Rural que tendo o presidente do Estado do
Ceará autorizado o deputado federal Dr. Tho-
maz Rodrigues, como representante desso
mesmo Estado, a estabelecer accordo com este
Departamento para os serviços de saneamen-
to na cidade recio do paiz, é de convenien-
cia que apresente proposta incluindo uma
clausula relativa ao serviço especial da Com-
missão Sanitaria Federal contra a peste, iden-
tica á que foi incluída no accordo celebrado
com o Estado da Bahia (officio n. 496).

Ao mesmo e em additamento ao officio nu-
mero 359, de 26 de janeiro proximo passado,
que o Sr. ministro de Estado resolveu não so-
licitar ao da Fazenda a distribuição do cre-
dito de 900:000\$, som que, para ulterior de-
liberação, lhe sejam apresentados orçamentos
das despesas com o pessoal e material a serem
feitas com os serviços do saneamento e pro-
phylaxia rural no Districto Federal (officio
n. 497).

Ao inspector da Fiscalização do Exercicio da
Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obste-
tricia que os pharmaceuticos John Jurgans &
Comp., Silvino Pacheco de Araujo, Francis-
cauzino Côrtes, Arthur Pereira Lima, reco-
lheram ao Theatro Nacional as importancias
relativas ás taxas dos exames (30\$000) e das
taxas para expor á venda (50\$000), dos pre-
paratos denominados Taxabel, Gottaes Brasi-
licas, Gottaes bomo-gononoladas, sendo que
o primeiro recolheu 230\$, taxa para determi-
nar o valor antiseptico do preparado Capor-
rit (officios ns. 498, 499, 500 e 501).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia
que foram aceites as propostas de Barata &
Comp., Isnard & Comp., para os concertos

de que carecem os veículos dessa mesma inspeção devendo ser accoita de cada proposta os preços mais baratos, tratando-se os serviços com as duas firmas (officio n. 503).

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres que José Joaquim da França Filho depositou no dia 31 de janeiro proximo passado, na secção de Contabilidade, a importancia de 400\$, relativa á multa que lhe foi imposta pela 2ª Delegacia de Saude (officio n. 504).

Ao director da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial que não parecendo regular augmentar-se a despesa para mais outros concertos na lancha *Urbano Santos* que os mencionados na proposta accoita que foi nas condições exigidas, a mais vantajosa de todas as apresentadas, por isso que, de certa forma é frustada a concorrência e prejudicados os interesses dos outros concorrentes como também os da União, ter o director geral resolvido mandar proceder a uma vistoria geral e completa, na citada embarcação por tres engenheiros da Inspectoria de Engenharia Sanitaria os quaes em conjunto deverão apresentar novo orçamento por elles assignado (officio n. 505).

—Telegraphou-se:

Ao chefe da Comissão Sanitaria Federal no Estado de Alagoas pedindo informações até quando os guardas Theophilo Ribeiro Lima, Joaquim Ribeiro e José Teixeira foram pagos pela folha dessa mesma comissão.

Ao chefe da Comissão Sanitaria Federal em Pernambuco pedindo informações identicas as de cima relativamente aos ex-guardas Eutropio Hugo de Andrade e Francino Joaquim Ribeiro.

Ao inspector interino dos portos do Estado de Matto Grosso que por aviso do Ministerio da Justiça se pediram providencias ao da Fazenda a respeito de ainda não ter a Delegacia Fiscal desse mesmo Estado attendido aos pedidos de informações solicitados pelas secretarias deste departamento e do Ministerio da Justiça.

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres comunicando que, tendo terminado o mez do janeiro, lembrava o cumprimento da instrução 41ª da circular 3 587, de 26 de novembro 1920. — Identicas aos directores de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial e do Saneamento e Prophylaxia Rural, Inspectoria de Estatística Demographo-Sanitaria, Engenharia Sanitaria, Fiscalização do Exercício da Medicina, Hospital, S. Sebastião e Leprea e Doenças Venereas.

Requerimento despachado

Alexandre Luz. — Deferido, devendo requerer por exercícios findos as gratificações de 1918 e 1919.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente do dia 9 de fevereiro de 1921

Remetteram-se:

Do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo de multa lavrado pela 6ª delegacia de saude contra Carlos Teixeira na importancia de 50\$, por infracção do art. 782 do regulamento em vigor (officio n. 301);

Ao Dr. delegado do 9º districto sanitario, a informação prestada pela Companhia City Improvements relativamente aos inconvenientes de um cano de esgotos que passa em frente ás casas ns. 73, 75 e 81 da rua Lucidio Lago, na estação do Meyer (officio n. 302).

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Manoel Machado da Silva (599). — Recorra para o Dr. director geral do Departamento. José Vieira Rodrigues (600). — Recorra para o Dr. director geral do Departamento.

Joaquim da Silva Palmeira (585). — Indeferido, por ter recorrido depois de expirado o prazo legal.

Inspectoria de Fiscalização de Genorox Alimentícios:

Companhia Mineira de Lactinios (476). — Concedo o prazo de 60 dias, em prorogação. Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

José Machado de Andrade (558). — Certifique-se.

Arthur Pommé (364). — Certifique-se.

Alvaro Fiuza (500). — Certifique-se.

Arthur Souza Guimarães (561). — Certifique-se.

Agostinho de Oliveira (663). — Certifique-se.

Alvaro Santos Figueiredo (559). — Certifique-se.

André de Souza Soares (572). — Certifique-se.

Americo Cyrille do Carmo (362). — Certifique-se.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 5 de fevereiro de 1921

Remetteram-se:

Do secretario geral do Departamento, copia da autorização dada aos Srs. Prado Peixoto & Comp. para concertos no vapor *Pascour* e lancha *Dr. Vellez*, na importancia de 472\$ (officio n. 387).

Ao mesmo, a estatística de movimento da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativa ao mez de janeiro findo (officio n. 386).

Dia 7

Solicitou-se providencias ao gerente da Companhia Telephonica, no sentido de ser collocado um aparelho na sede da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no 2º andar do predio em que funciona esta directoria. Outrossim, solicitou-se ser tirada uma extensão do aparelho norte 1.514 da Inspectoria de Saude do Porto para o gabinete do inspector geral da referida inspectoria (officio numero 393).

—Accusou-se ao inspector de saude dos postos do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 19 de 20 de janeiro ultimo, com o qual foram enviados a esta repartição os pedidos e contas de fornecimentos feitos áquella inspectoria, em outubro e novembro do anno proximo findo (officio n. 391).

—Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, os pedidos e contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto do Rio Grande do Sul em outubro do anno passado na importancia de 861\$280 (officio n. 388);

Ao mesmo, o pedido e conta de fornecimentos feitos em novembro do anno passado á Inspectoria de Saude dos Portos do Rio Grande do Sul, na importancia de 741\$500 (officio n. 389).

Dia 9

—Officiou-se ao director geral do Departamento, relativamente ao servente do Lazareto da Ilha Grande, Luiz de Queiroz Filho, sorteado para o serviço militar (officio n. 401).

—Solicitou-se providencias ao director do Hospital Paula Candido afim de informar a data em que o inspector sanitario, Dr. Benjamin Henriques de Mattos, deixou a comissão que exercia naquella Hospital (officio numero 444).

—Communicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que o Sr. João Luiz de Farias Santos, passageiro do vapor *Almanzora*, multado em 200\$000, no dia 19 de janeiro findo, por infracção do art. 943 e 946, letra a, do regulamento sanitario vigente, não apresentou, até esta data, recurso da referida multa (officio n. 393);

Ao director do Hospital Paula Candido, que o Sr. ministro, no aviso n. 899, de 21 de maio de 1920, havia decidido que os espólios das pessoas fallecidas naquella hospital, devam continuar a ser remetidos aos juizes da Niecheroy, por serem estes competentes para arrecadar os referidos espólios (officio n. 413);

Ao inspector de saude do porto de Parana-gua, que as folhas de pagamento do pessoal daquella Inspectoria devem ser confeccionadas de accordo com a tabella que consta da lei n. 4.342 de 5 de janeiro deste anno, excluindo as percentagens concedidas pela lei n. 3.990 de 2 de janeiro de 1920 (officio n. 427).

—Recommenhou-se ao inspector de Saude do Porto do Recife, o cumprimento da circular, por telegramma, de 5 de janeiro deste anno (officio n. 432).

—Accusou-se:

Ao director do Hospital Paula Candido, o recebimento do officio n. 53, de 4 deste, enviando em duplicata, os inventarios dos bens immoveis e do material permanente e fluctuante existentes naquella hospital (officio n. 412).

Ao delegado de saude de Itajahy, o recebimento do officio n. 167 de 31 de janeiro ultimo (officio n. 320);

Ao inspector de saude do porto do Rio Grande do Sul, o recebimento do officio n. 22, de 25 de janeiro findo (officio n. 421);

Ao inspector de saude do porto do Ceará, o recebimento do officio n. 1 de 4 de janeiro ultimo, remetendo o relatório dos serviços a cargo daquella Inspectoria (officio n. 422);

Ao inspector de Saude do Porto de Santos, o recebimento do officio n. 33, de 7 deste (officio n. 423);

Ao inspector de Saude do Porto de Parana-gua, o recebimento do officio n. 31, de 2 do corrente, remetendo a folha para pagamento do pessoal daquella inspectoria, relativa ao mez de janeiro findo (officio n. 429);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 31, de 2 do corrente (officio n. 430);

Ao mesmo, o recebimento do officio n. 29, de 29 de janeiro ultimo, enviado a esta directoria conjuntamente com os pedidos e contas de fornecimentos feitos em dezembro do anno findo (officio n. 431).

—Remetteram-se:

Ao director geral do Departamento, o requerimento do Dr. Affonso Homem de Carvalho, delegado interino de Saude do Porto de Itajahy (officio n. 419);

Ao secretario geral do Departamento, o requerimento de José Monteiro da S. Friaire, 2º officio em exercicio nesta directoria (officio n. 392);

Ao mesmo, o inventario do material existente na Inspectoria do Porto de Victoria (officio n. 393);

Ao mesmo, o requerimento de Adelino Cesar Samão, guarda sanitario maritimo da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro (officio n. 394);

O quadro demonstrativo das despesas effectuadas pela Inspectoria de Saude do porto do Ceará, durante o exercicio de 1920 (officio n. 395);

A informação, por copia, prestada pelo director do Hospital Paula Candido, em cumprimento ao officio n. 394, de 27 de janeiro findo, da Secretaria Geral (officio n. 396);

Os pedidos e contas de fornecimentos feitos á inspectoria de saude do porto da Parana-gua, durante o mez de dezembro de 1920 (officio n. 397);

O requerimento do Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, pedindo ao Exm. Sr. ministro da Justiça quatro mezes de licença para tratamento de saude (officio n. 400);

A demonstração das despesas, o pedido e a conta de fornecimentos feitos á Delegacia de Saude do Porto de Itajahy, durante o mez de

dezembro do anno passado, na importancia de 223\$340 (officio n. 415);

Os pedidos e contas relacionadas de fornecimentos feitos á inspeccia de saude do porto de Natal, durante o mez de dezembro do anno findo (officio n. 416);

A folha de pagamento do pessoal da inspeccia de Saude do porto de Paranaguá relativa ao mez de janeiro ultimo (officio numero 417);

As folhas de pagamento feitos aos machinistas, foguista e marinheiros da inspeccia de saude do porto do Rio Grande do Sul, correspondentes ao anno de 1920 (officio n. 418);

Ao inspector de Engenharia Sanitaria, cópia do officio n. 306, de 1 deste, do director geral do Departamento, afim de ser attendida a determinação na mesma constante (officio n. 403);

Ao inspector de Estatística Demographo-Sanitaria, cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Belém, em janeiro findo (officio n. 403);

Ao mesmo, o mappa demonstrativo do movimento do porto de Santos, em janeiro ultimo (officio n. 404);

O quadro do movimento do porto de Fortaleza, durante o anno findo de 1920 (officio n. 405);

O quadro do movimento do porto de Recife, durante o anno proximo passado (officio numero 406);

O quadro demonstrativo do movimento do porto de Paranaguá, em janeiro findo (officio n. 407);

Cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Cabodello, em janeiro passado (officio n. 408);

Cópia do telegramma referente ao porto de Fortaleza, em janeiro ultimo (officio n. 409);

Cópia do telegramma referente aos obitos verificados em Belém do Pará, durante o mez de janeiro ultimo (officio n. 410);

Cópia do telegramma referente ao movimento do porto de Corumbá, em janeiro ultimo (officio n. 411);

Ao inspector de saude do porto de Santos, quatro talões de bilhetes de livre pratica e dois ditos de cartas de saude (officio numero 421).

— Restituíram-se:

Ao secretario Geral do Departamento, a portaria de 11 de janeiro ultimo, nomeando o Dr. Eugenio Augusto Muller, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da inspeccia de saude do porto de São Francisco do Sul (officio n. 399);

Ao inspector de saude do porto de Natal, o quadro demonstrativo que acompanhou o officio n. 17, de 24 de janeiro findo, afim de serem corrigidos os erros apontados (officio n. 425);

Ao inspector de saude do porto de Aracajú, as contas e demais documentos que acompanharam o officio n. 16, de 29 de janeiro findo, afim de serem devidamente corrigidos (officio n. 426).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 7 de fevereiro de 1921.

Remetteu-se:

Ao chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Rio as portarias de nomeação dos Srs. Drs. Luiz de Paula, Jayme Tigre, Waldemar Pereira, Joaquim Crissiuma de Toledo, Homero Carneiro, José Agostinho de Lima e Carlos Marcellino da Silva, afim de serem feitos os respectivos lançamentos;

Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica o orçamento da despesa mensal com a comissão sanitaria federal da Bahia, pedindo approvação para o mesmo.

— Restituiu-se ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica a portaria de nomeação do Sr. Dr. Sebastião Mascarenhas Barrozo.

— Solicitou-se:

Ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica providencias:

Afim de que seja posto á disposição do chefe da comissão sanitaria de Alagoas o escripturario daquelle departamento José de Oliveira Freitas;

No sentido de serem postos á disposição do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural, em Pernambuco, os empregados daquelle departamento Candido de Oliveira e Christim Adalberto de Souza, respectivamente escripturario e carpinteiro;

No sentido de ser feito ao chefe da comissão sanitaria no Estado de Alagoas, por conta da verba destinada á mesma comissão, o adiantamento de 5.000\$, para attender á despesas urgentes;

Ao Sr. Dr. chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Districto Federal providencias afim de que seja posto á disposição desta directoria o funcionario daquelle serviço Benício L. de Almeida, afim de servir na comissão de prophylaxia rural no Estado de Pernambuco.

— Telegraphou-se:

Ao Sr. Francisco Assis — Directoria Hygiene — Cidade Parahyba do Norte: Dr. Accacio Pires autoriza-o offerecer duzentos mil réis pelo sobrado da rua Direita.

Ao Dr. Raul Magalhães — Superintendente das Comissões Sanitarias do Norte — Maceió: Dr. Nery Costa, chefe comissão ahi, pede enviar urgencia informações sobre necessidades da mesma quanto material e pessoal tecnico afim levar daqui o que for necessario. Quantos medicos e guardas serão precisos? Comissão dispõe material laboratorio e pessoal habilitado a este mister? Peço informar necessidades todo detalhe para Comissão seja efficiente.

Dia 9

Propoz-se ao Sr. Dr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, para as Comissões de Prophylaxia Rural que vão para os Estados de Pernambuco, Bahia e Parahyba do Norte, a gratificação de 1:200\$ e diaria de 20\$, quando em viagem de serviço, para os chefes de districto e a gratificação de 800\$, para os ajudantes de almoxarife, visto ter o ministro do Interior declarado sem effeito a tabella annexa ao Regulamento Sanitario.

— Solicitou-se ao Sr. Dr. secretario do Departamento Nacional de Saude Publica, franquia postal e telegraphica, em objecto de serviço publico, para os Drs. Oscar Affonso Nery da Costa e João Teixeira de Vasconcellos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1921

G. Seabra (217). — Deferido.

G. Seabra (208). — Concedo a licença.

Heitor Silva (2). — Como requer.

Delphina Pinto Lopes (1.797). — Deferido.

Francisco do Espirito Santo de Paula (3). — Indeferido.

Julio Mendes Alves (180). — Como requer.

Bernardino Jorge (188). — Não pôde ser tomado em consideração.

Policia do Districto Federal

Por actos de 10 do corrente:

Foram concedidos 30 dias de licença ao commissario de 2ª classe do 23º districto policial Henrique Mello, para tratar de negocios do seu interesse, sem vencimentos.

Foi exonerado Miguel do Souto Mariath do cargo de commandante da Guarda de Vigilantes Nocturnos do 6º e 13º districtos policiaes, sendo nomeado Antonio Marzullo, para o seu lugar.

Ministerio das Relações Exteriores

0 Consulado Geral do Brasil em New York, seu movimento, sua acção, seu pessoal, por Helio Lobo, consul geral na mesma cidade.

I — REFORMA MATERIAL. ESCASSEZ DA VERBA DE CUSTEIO

Tendo tomado posse do consulado geral a 12 de junho de 1920, vi para logo que uma reforma material se impunha. Por isso tinham clamado em vão, meus antecessores. Era pessimo o estado do mobiliario, estavam em frangalhos os tapetes, não havia expressão para o estado geral da reparação.

Acddiu o Governo Federal ao meu appello, autorizando as reparações. Dois mezes transcorreram na realização dellas, com aturado labor, sem interrupção do serviço. Procurou-se dotar a chancellaria de uma instalação singela, com uma indispensable saleta de espera, para as partes, e uma acomodação que, aproveitando o reduzido espaço, permitisse o trabalho inferno sem atropelo. A possível economia presidiu as despesas, com a compra de escrevaninhas com

redução de 25 %, a concurrencia na mão de obra, o concerto dos moveis aproveitaveis, conforme de tudo se deu conta ao Ministerio.

Si a instalação material assim melhorou, o mesmo não se pôde dizer da verba destinada mensalmente á sua conservação e custeio. De facto, não vai além de 86 dollars, na média, ao cambio actual sobre Londres, esse verba. Quaes os fins della? Um numero infinito de pequenas despesas mensaes, de caracter inevitavel, sem as quaes a repartição não pôde existir; telephone, fornecimento de formulas impressas, assignatura de revistas e jornaes de indole financeira e commercial, aquisição de livros e publicações para a remessa ás nossas autoridades, escolas a instituições de beneficencia, registro e sellos da correspondencia official, recortes do interesse brasileiro, livros de escripta, papel para a correspondencia, objectos de escriptorio, telegrammas officiaes para o territorio americano e para o destinatario que não for o Ministerio do Exterior no Rio de Janeiro, etc.

O telephone, por exemplo, paga-se a cinco centavos á chamada, e, máo grado seu uso moderado, nunca custa menos de 15 dollars por mez, e isso mesmo quando não ha chamadas de longa distancia, com Washington. O papel de impressão e de escriptorio está a tal preço, e seu consumo augmenta

tanto, que com difficuldade se enquadra nos limites da verba geral; basta dizer que só os envelopes de remessa de facturas e documentos de despacho ás alfandegas custam 10 centavos por exemplar e que a média é de 25 navios por mez com cinco portos cada um. O recebimento, legalização, expedição postal da factura vão muito além dos nove dollars do orçamento com as despesas de lacre, carimbagem, registro, papel de remessa. Uma collecção de livros da contabilidade não fica por menos de 187 dollars. Autoriza a Delegacia Fiscal em Londres o saque até 30 libras para telegrammas officiaes, durante um anno, e só o mez de dezembro excedeu essa somma, em materia de urgencia. A escassez de pessoal obriga, ás vezes, ao recurso da cópia fóra da repartição, e essa cópia, que naturalmente é rara, vale cinco centavos a linha. Por menos de 15 dollars não se expede a correspondencia postal de um mez. Tem-me valido, cumpre dizer, a concessão, que obtive do National City Bank, de contar juros nas sommas que alli vou depositando mensalmente, para a remessa á Delegacia Fiscal, cada 30 dias. É uma somma diminuta, 30 dollars na média por mez, e eu não a mencionaria si não fosse para dizer que impede, pelo menos, que se avolume indefinidamente, o *deficit* chronico em que, apesar de todos os recursos da economia, vive o expediente de uma repartição que, minguada de pessoal, rendeu aos cofres publicos, em 1920, só em emolumentos, a enorme somma de 479.952\$900 ouro, ou sejam 263.974.09 dollars.

II — O CONTINGENTE PESSOAL. A ROTINA ADMINISTRATIVA

Para o serviço diario da repartição, tal qual existe, sete auxiliares são de estrita necessidade, além do consul adjunto. Ha, actualmente, trabalhando na chancelleria: Renato de Macedo Sodré e Gabriel de Andrade, antigos auxiliares no posto; Marietta Lange e David Aronow, colaboradores contractados; Jorge de São Clemente, auxiliar do quadro, removido do Canadá em julho; Raul Ribeiro da Silva, nomeado effectivo a 10 de dezembro ultimo, substituindo desde outubro a William Doherty, colaborador americano que serviu com dedicação durante mais de dous annos e pediu dispensa por ter encontrado melhor paga.

Tive occasião de solicitar a continuação do Sr. Aronow, a nomeação para o quadro da Sra. Lange, e a remoção do Sr. Souza Dantas, que aqui deseja servir e cujas qualidades de funcionario conheci em Londres. Insisto novamente na adopção dessas medidas em bem da eficiencia do serviço e da disciplina da repartição. O Consulado do Brasil em New York soffreu sempre de escassez de pessoal, porque a carestia da vida, afastando os que aqui estão, não seduz aos que tenham que vir. 240 dollars (vencimento de um auxiliar de carreira e overtime) não acodem ás necessidades de uma existencia modesta de um rapaz solteiro, e cada um tem que buscar, fóra das horas do trabalho official, recursos supplementares na tradução do inglez e ensino do portuguez. Além disso é de necessidade o conhecimento da lingua. Recebe o Sr. Aronow pouco mais de metade de um auxiliar do quadro, estando familiarizado ha mais de dous annos com o expediente do *guichet* e os usos da praça. A nomeação da senhora Lange, viuva brasileira com tres filhos, que nos auxilia ha anno e meio, dispensa aos cofres publicos o encargo da ajuda de custo.

É tão complexo e intenso o trabalho diario da repartição, que a escassez do pessoal deve compensar-se com sua qualidade. A essa qualidade, sempre dedicada ao serviço, deve-os a circumstancia de nunca estar em atrazo o expediente. É de justiça render aqui o preito dessa hamenagem aos meus collegas, trabalhadores modestos e tenazes, aos quaes, sem excepção, em circumstancias ás vezes difficeis, nunca esmoreceu o zelo nem se dobrou a vontade. Abrimos as portas ás 10 da manhã e desde então começa o movimento sem solução de continuidade. Marinheiros reclamam pretendidos direitos ou solicitam a repatriação; viajantes impacientes pedem o visto no passaporte; uma cauda longa de empregados commerciaes se alinha para a apresentação ou a busca da factura; ha consultants sobre todas as questões; chegam as procurações para reconhecimento, os documentos de despacho para legalização, a correspondencia postal da colonia para distribuição; patricios sem recursos pedem auxilio; e, quando cerramos as portas ás 3 da tarde, sem interrupção para o almoço, que se toma alternadamente, a correr, não se descontinua a tarefa, porque ha o preparo dos papeis de entrega no dia seguinte, a verificação da caixa, o overtime, a resposta e estudo da correspondencia escripta. Não creio que nenhuma outra repartição do Brasil no estrangeiro tenha o movimento, a complexidade de questões, o labor do Consulado Geral em New York.

III — A PROPAGANDA DO BRASIL E O ESTUDO DO MEIO PARA BENEFICIO DE NOSSA EXPORTAÇÃO

Essa incumbencia dada a organização consular brasileira, difficilmente se leva a termo, merecendo louvores o consul que a emprehender em postos de grande actividade.

Decorre o dia, em uma repartição como esta, na execução da parte administrativa e fiscal, pouco restando para outros assumptos. A propaganda do Brasil e o estudo do meio para beneficio de nossa exportação, exigem que o consul (juntamente com um ou dous auxiliares) fique inteiramente desafogado da materia da rotina, conforme fazem alguns paizes, como a Grã-Bretanha. Ha tanta coisa que ver, tanta materia que estudar neste mundo americano de negocios, com sede em Nova York, que sua apreciação e analyse formariam uma tarefa relevantissima, de permanente instrução e oportunidade. Não nos permitem, porém, as formulas e processos consulares do Brasil, porque envolvem e entorpecem a acção do funcionario em uma rede tal de conhecimentos, vistos, sellos e carimbos, que os elevam a pouco mais que um collector de rendas ou um tabellião juramentado. A propria hora de contacto com os banqueiros e homens de negocios aqui, si é que a permitem os escassos vencimentos de um cargo em contraste com sua grande representação, tem-se que empregar a correr, pois na chancelleria esperam as partes e os papeis pela legalização. Nunca dará resultado a reforma que não separar as duas partes, a propriamente informativa e de observação, e a de administração e rotina, habilitada cada uma com a necessaria independencia e os indispensaveis recursos.

Temos conseguido, entretanto, alguma coisa neste particular, porque o acaso me facultou encontrar aqui, como consul adjunto, um funcionario da ordem do Sr. João Carlos Muniz. Dividimos ambos as duas tarefas, de modo que a cada uma delias podemos dar o melhor de nosso esforço. Suas aptidões no officio, o conhecimento que tem do meio americano, uma natural curiosidade para as questões do dia, o jogo com a materia de nossa legislação, extensa e variadissima, fazem d'elle um companheiro precioso. Conseguimos assim informar minuciosamente o Ministerio, entre outras questões, sobre a marinha mercante americana, a vaga da baixa nos Estados Unidos, a emigração e população na America, o accordo entre a Hamburg Amerika Linie e a American Shipping and Commerce Corporation, o La Follette act e a deserção nos navios brasileiros, a concessão de passaportes o a necessidade de maior fiscalização em nossos portos, os Estados Unidos como campo natural para a exportação dos oleos vegetaes, a fundação de uma Camara Brasileira e Americana de Commercio, o estudo dos meios praticos de solução da crise oriunda da baixa repentina do mil réis nesta praça. Temos em andamento alguns outros estudos, dos quaes mencionarei o commercio americano em 1920 e a parte que nelle teve o Brasil, a reorganização do districto consular, o sistema do Federal Reserve Bank, o café, a agricultura no progresso da nação.

IV — DESPACHO DE NAVIOS. «OVERTIME»

É uma das tarefas das mais penosas pela attenção que exige e o tempo que requer. Em 1920 legalisaram-se 945 manifestos no valor de 51.381\$300 ouro, com 60.743 conhecimentos de carga, 200 vistos em passaportes, 228 vistos em carta de saúde, 229 em listas de tripulação, tres em abcturas de diario nautico, 14 vistos em folhas de pagamento, 442 mudanças no rol de equipagem, 10 vistos no diario nautico, tres certificados negativos de carga e um certificado de lastro.

Quando o despacho da embarcação se opera depois de encerrado o expediente, não ha grande alteração no serviço. Mas, como geralmente acontece, se realiza entre 10 da manhã e tres da tarde, sobrecarrega o pessoal e, pela sua feição urgente, atropella o expediente. É que nosso systema se resente do uso de certas exigencias e formalidades, que poderiam com vantagem simplificar-se ou supprimir-se, entre as quaes o expediente da estampilha, em si e pelo trabalho constante de inventario e balanço que representa.

O overtime foi em 1920 de 7.824\$, ouro, dos quaes, deduzida a metade que cabe por lei ao Governo Federal, restaram apenas 3.912\$ para o consul adjunto e os auxiliares, ou na média de seis pessoas, apenas \$35.86 por mez, para cada uma. É uma compensação mesquinha, que seria de justiça augmentar não só elevando a taxa como supprimindo a parte recebida pelo thesouro. Um overtime fica, na média por \$19.80 por navio, somma reduzida quando se atenta, do um lado, para o esforço que requer, e, de outro, para a economia de atracação, que traz para as companhias. Por ser diminuta a taxa de overtime e pequena a differença entre a

primeira hora e as seguintes, é que as companhias pouco se preocupam em deixar a repartição indefinidamente à espera dos papéis, mediante avisos telephonicos successivos, que transferem das tres para as quatro, das quatro para as cinco, das cinco para as seis, e ainda para mais tarde o acto da remessa dos documentos. A esta circumstancia accresce a de que ha pedidos, ás vezes, para as oito da manhã, concorrendo com outros no mesmo dia, para as sete, oito, 10, ou mesmo meia noite, o que presuppõe a permanencia do funcionario, já fatigado com a tarefa do dia, em longas horas de expectativa, na cidade baixa, morta, sobretudo no inverno, ao cahir da noite.

V — ESCRIPTA DA RENDA. CONTA-CORRENTE COM OS MINISTERIOS E REPARTIÇÕES FEDERAES

Além da Escripção da renda do consulado e das ordens do Ministerio do Exterior, temos contas correntes com outros ministerios e repartições federaes, para execução de encomendas nos Estados Unidos. Encarregam-nos os particulares, por seu lado, de receber e pagar contas e de entregar dinheiro a compatriotas.

A divergencia entre as ordens e as sommas remittidas, a notificação de pagamentos sem os necessarios fundos e vice-versa, a falta de designação de procedencia dos creditos, tudo isso complica o serviço, quando não constitue fonte de disabores. E' commum ter o exportador americano prompta a mercadoria encomendada officialmente, sem que eu possa pagal-o por carencia de instrucções, solicitadas as vezes reiteradamente, e havendo saldo em caixa. Por outro lado succede chegarem os creditos e aqui ficarem largo tempo sem explicação de seus fins. A falta de verba telegraphica, obrigando-nos á transmissao indirecta, pelo intermedio do Ministerio do Exterior, alonga a expectativa e agrava o caso. Durante os seis mezes de minha administração, paguei a somma de 103.000 dollars, em taes contas, elevando-se os creditos em meu poder a mais de 200.000 dollars.

Incumbiu-se dessa escripta o auxiliar Gabriel de Andrade, a quem está confiado tambem o enorme encargo da escripturação inteira da renda consular, e seus complementos. Tem-se ideia da complexidade della quando se sabe que para a renda consular do Brasil, na sua totalidade, concorreu o Consulado Geral em New York, em 1919, com mais de um terço, pois de 1.416:941\$057, ouro, lhe couberam 505:229\$022, assim enumerados no *Diario Official* de 10 de setembro de 1920:

New York	505:229\$022
Liverpool	145:279\$022
Porto	85:182\$385
Buenos Aires	83:453\$987
Lisboa	81:130\$000
Londres	67:286\$100
Paris	55:315\$007
Havre	34:381\$387
Montevideo	34:023\$886
Genova	26:967\$975

Essa renda, tão avultada, entrou para a repartição na sua generalidade, como a de 1920, no valor de 479:952\$900, ouro, em parcelas minimas de \$2.20 e tem que escripturar-se em uma série de livros, nos quaes o atraso de um dia acarretaria atropello no serviço e desordem na prestação de contas. São elles: receita e despesa, borrador, registro de mappas, contas correntes, sahidas de navios, entradas de navios, remessas á Delegacia Fiscal, Vice-Consulados do Districto, expediente, overtime, estampilhas. Escripção diaria e completa, que a organização dos mappas trimestraes e annuaes mais sobrecarrega, ella se completa, sem irregularidades nem inexactidões, por obra de um unico funcionario, com alguns minutos para o almoço, concomitantemente com o despacho de navios e o movimento incessante de uma repartição de salas acanhadas.

VI — A CAIXA E AS FACTURAS: O PÚBLICO NO "GUICHET"

Legalizou o consulado, em 1920, 60.844 facturas contra 61.837 em 1919. Quer dizer que a exportação americana para o Brasil, de que a factura é o thermometro, manteve-se estacionaria. A crise provocada pela baixa do mil réis na bolsa de New York, teve, assim, pouco eco nessa exportação, nos dous ultimos mezes do anno, talvez por se tratar de ordens anteriores. Tenho, porém, motivos para suppor, pelo que venho observando nestes primeiros dias de 1921, que essa exportação tende a quasi paralyzar-se. O seguinte quadro de

legalização de facturas, nos ultimos nove annos, é instructiva:

1912	27.697
1913	26.976
1914	16.958
1915	26.774
1916	38.903
1917	42.392
1918	33.864
1919	61.837
1920	60.844

60.844 facturas, em doze mezes, querem dizer, nas suas quatro vias, a legalização de 243.376 documentos, além do exaço que cada um delles exigiu e da remessa que a terceira e a quarta cópia tiveram. Quando a repartição trabalhou com menor pessoal que o de hoje, sob a gerencia de meu honrado collega Garcia Leão, a materia de legalização da factura não podia, sob pena de retardar todo o serviço, merecer a devida attenção. Seria desmarcada injustiça exigir mais do que então se fez. Dahi algumas reclamações officiaes, que tiveram eco na imprensa do Rio de Janeiro. Com a chegada do Sr. São Clemente, a quem confiei com exito a chefia do movimento no *guichet*, a collaboração dos Srs. Aronow, de quem já falei, e Ribeiro, que inicia a pratica do serviço sob excellentes auspicios, entrou em uma phase menos anormal a materia. A preocupação de bem servir, conciliando as exigencias regulamentares da factura com o interesse dos exportadores, vai dando, devido á paciente e diaria lição dos tres, seus esperados fructos. Não é facil tarefa, porque não depende de nós sómente, mas tambem das firmas americanas, as quaes, no inicio de uma expansão commercial, que a guerra facilitou, só com o tempo se vão pondo ao correr de nossas leis e regulamentos. A essa circumstancia deve-se acrescentar a outra, de que os documentos são trazidos ao consulado por empregados subalternos, (meros portadores, que não podem nem tem interesse em apprehender o alcance de nossas correções) á ultima hora, nas vespéras da partida da mercadoria, quando nem tempo resta para a necessaria emenda nos escriptorios. Allegam as casas exportadoras que a culpa dessa apresentação tardia cabe ás companhias de navegação, que retém até ao ultimo momento os papeis de embarque. Em resposta a uma exposição da Chamber of Commerce of the State of New York, feita á nossa embaixada em Washington e referente a todos os consulados da America nesta cidade, tive occasião, expondo o caso sob o ponto de vista do Brasil, de exprimir o desejo de que um accordo entre as partes interessadas evite o atropello de ultima hora beneficiando a todos.

Não é possivel fazer com menos de tres auxiliares o enorme serviço de facturas, que a incumbencia de attender ao publico no *guichet* mais difficulta. Justamente porque estão em contacto directo com as partes, alli é que esses tres collegas mais soffrem de certas impaciencias, quando a sala está cheia e cada um deseja precipitar, com prejuizo do vizinho, a solução do seu caso. Devo-lhes, entretanto, como a todos os companheiros a satisfação de nunca ver desmentidas, mesmo em se tratando de reclamações menos attentas, que as ha raramente, do azedume de alguns patricios, muito reduzidos na verdade, e de desertores confessos, as tradições da velha educação brasileira.

VII — CORRESPONDENCIA OFFICIAL, REGISTRO E VISTO DE PAPEIS — AS MALAS POSTAES

A correspondencia official e variada e numerosa. No Brasil, citarei, por exemplo, o Ministerio do Exterior, a Repartição de Estatistica, os Ministerios de Estado, as repartições federaes e estaduais, as capitancias do porto, as associações, as firmas individues e de commercio. Nos Estados Unidos, a Embaixada em Washington, os vice-consulados da jurisdicção, as autoridades americanas, os brasileiros residentes, as companhias de navegação, as sociedades commerciaes, as instituições bancarias. No estrangeiro, a Delegacia Fiscal em Londres, os consulados que tenham questões connexas.

O registro e visto de papeis comprehende o registro dos nascimentos, fallecimentos e casamentos, o registro de entrada e sahida, o de procurações, o visto de passaportes e cadernetas maritimas, o registro de repatriamento e desertões, o archivo. As malas postaes são ás de correspondencia para brasileiros residentes não só em New York como nos Estados Unidos.

Esta secção, em seus multiplos encargos, confiada a Renato de Macedo Sodré, um veterano no serviço e Marietta Lange, cuja confirmação no quadro é de justiça. Mole imensa de documentos, só póde ter despacho graças ao es-

forço de ambos. Além de certificados de nacionalidade, facturas e cadernetas de marítimos, recebemos 6.648 documentos, que elles, entre outras occupações de cada dia, registram, responderam, prepararam. Sua tarefa não ficou ahi, porque consistiu tambem em expedir 188 passaportes brasileiros visar 203 nacionaes e 1.705 estrangeiros, lavrar 105 termos de facturas com busca, dar 185 vistos simples, reconhecer 2.401 firmas, registrar nove casamentos, seis nascimentos, lavrar seis procurações especiaes, 18 termos varios, fazer sete traducções. Ainda mais; tiveram a incumbencia da correspondencia com o Ministerio do Exterior, em uma totalidade de 203 papeis, com outras repartições no Brasil, na de 202, com os consulados do districto na de 330, com as firmas commerciaes americanas na de 1.977, com a Embaixada em Washington na de 137, com as companhias de navegação na de 129, com as autoridades americanas na de 205. O repatriamento e a deserção exigiram a recepção e remessa de 168 papeis. Os telegrammas trocados com o Ministerio do Exterior e com outras autoridades brasileiras e americanas foram em numero de 232. A mala postal tem uma média de 230 cartas por navio, das quaes dous terços tem que ser reexpedidos do consulado aos destinatarios: só o *Huron* e o *Vasari*, na sua ultima viagem, trouxeram em registrados, nada menos de 50.

Uma parte da correspondencia consular envolve o estudo das mais complexas questões. E' a das consultas escriptas pois as por telephone e pessoas, ainda que reiteradas e numerosas, não bastam ao commercio em geral. Deu-lhe especial attenção, no correr do anno, o consul adjunto, e nas suas multiplas manifestações, abrangeram tarifas de alfandega, modo de pagamento de direitos aduaneiros, multas por infracção de regulamentos, prazo para a cobrança dos impostos, direitos e taxas diversas, impostos de pharões, docas, expediente, armazenagem, reexportação, redacção de facturas, endosso do conhecimentos de carga, suas clausulas, systema monetario, sello, leis orçamentarias, letras de cambio, processo, cheques, sociedades commerciaes, sociedades anonymas, poderes de procuração, direito marítimo, avaria, freteamento, compensação, protestos, immigração, aquisição de terras, hygiene sanitaria, estatística de exportação e importação, instrução publica, productos brasileiros, contractos em geral, toda a variadissima materia que constitue no estrangeiro objecto de consulta sobre o Brasil.

Não fosse a modesta livraria que a repartição pouco a pouco reuniu, e não poderíamos ter respondido satisfactoriamente a tão extenso questionario. O Brasil resente-se da falta de bons livros de divulgação, pois os que possui, sobretudo em inglez, ou são atrasados ou não correspondem aos desejos de um publico como o americano. Não seria demais, antes viria de encontro á procura geral, a impressão de uma obra de ensinamento, em inglez, para distribuição aqui. Falta-nos tudo, mesmo os dados mais elementares, e, com excepção do *Diario Official*, de algumas publicações do Estado de São Paulo, das tabellas sempre pontuaes da Estatística Commercial, do *Brasil Ferro Carril*, do *Minas Geraes*, do *Paiz*, de varios impressos da Directoria do Povoamento e do Ministerio da Agricultura, e do Boletim Commercial do Itamaraty, a escassez é completa. O proprio boletim já não nos chega mais em inglez e a edição em portuguez está sempre em atraso.

VII — REPATRIAMENTO E DESERÇÃO

Não será fóra de oportunidade chamar a attenção official, para essa parte ingrata de nosso officio em New York.

Ella sobrecarrega o já extenso serviço na chancellaria, resolvendo-se raramente a contento geral.

Em regra o brasileiro chega a este porto com o intuito de ganhar a vida, e, como veio sem recursos e o trabalho não abunda, pede logo o repatriamento. O marítimo, por seu lado, ou embarca nos nossos portos para passar aqui para bordo dos vapores americanos, cuja soldada é muito maior, ou deixa o navio brasileiro, em que trabalha, para ter ingresso no Shipping Board. Em um caso ou em outro, o appello é para a repartição que tenho a honra de dirigir. A situação agravou-se consideravelmente em dezembro com a crise da frota mercante dos Estados Unidos e a dispensa em massa dos escriptorios.

Procuramos fazer as repatriações com economia para o Governo Federal, pela inclusão do marinheiro do rol da equipagem ou obtenção para o patricio de passagem de favor. As companhias de navegação estrangeiras e o Lloyd Brasileiro muito nos auxiliaram durante o exorcicio, neste particular. Foram assim repatriados, em seis mezes, 38 patricios, dos quaes 31 gratuitamente.

A este respeito cumpre ao Governo Federal pôr á disposição do Consulado Geral em New York uma verba, por pequena que seja, para auxilio a patricios nossos em expectativa de repatriamento. O saque sobre a Delegacia Fiscal exige a apresentação dos recibos de despezas, e ha despezas em que essa comprovação difficilmente se obtém, taes como os auxilios pecuniarios de um, dous, ou tres dollars, para necessidades urgentes, quaes as de alimentação e transporte na cidade. O bolso do pessoal da repartição não pôde supportar esses encargos, que o patriotismo, quando não a caridade, ás vezes impõem.

A deserção, por sua vez, cria tropeços de toda sorte. Tiva occasião de informar detidamente ao Ministerio sobre a situação especial em que se acham os Estados Unidos da America quanto á deserção. O abandono do navio não é crime no seu territorio, e o contracto do marítimo é um contracto do trabalho como outro qualquer.

Dahi a impossibilidade para os consules de prisão dos desertores. Como a soldada americana é muito mais elevada que a estrangeira, tem nella as guarnições o incitamento natural para o abandono dos seus barcos. A queixa é geral, e soffrem do mesmo mal tanto inglezes como francezes ou scandinavos. A Gran-Bretanha procurou solução parcial para o problema decretando penas severas para o desertor quando chega de novo ao seu solo. Raro é o navio brasileiro neste porto cujo commandante não se veja a braços com as mesmas difficuldades.

Temos negado papeis de identidade aos desertores da marinha nacional, communicando ao mesmo tempo seus nomes á Inspectoria de Immigração aqui e ás capitánias dos portos ahi. Mas isso não basta, porque allegam elles ser-lhes o campo livre no Brasil pela falta de execução dos regulamentos marítimos. Casos ha de desertores de uma capitania serem admittidos em outras. Lembrarei ao Governo Federal a conveniencia de um accôrdo entre as capitánias no sentido de se communicarem as listas de deserção, que daqui remetto e tambem a applicação de penas severas para a repressão. Por ultimo, a publicação a bordo e nos portos, de avisos notificando as medidas de rigor postas em pratica muito diminuirão a deserção nos portos americanos.

Só sob minha gestão tive oportunidade de remetter ás capitánias dos portos 182 nomes de desertores.

New York, 10 de janeiro de 1921. — *Helio Lobo*, consul geral do Brasil.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 de fevereiro de 1921:

Foi exonerado o capitão-tenente Adalberto Rechsteiner do cargo de adjunto da Escola Profissional da Defesa Submarina (secção de minas), que exerce em commissão.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Adalberto Rechsteiner para exercer, interinamente, o cargo de assistente da Directoria da Escola Naval;

O 1º tenente Braz Paulino da Franca Velloso para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de ordens do-director da Escola Naval.

— Por outras de 10 do corrente:

Foi exonerado o capitão de corveta Raul Elysio Daltro, do cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*, que interinamente exercia.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Carlos Americo dos Reis, para exercer, interinamente, o cargo de immediato do encouraçado *Deodoro*;

O capitão-tenente Manoel Eloy Alvim Pessoa, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da Directoria do Armamento da Marinha.

Foram concedidos de accôrdo com o parecer da junta medica 90 dias de licença, na forma da lei, ao desenhista da Superintenden-

cia de Navegação Henrique Puysségur, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias a contar desta data.

Directoria do Expendio

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1921

Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 492--Tendo chegado ao conhecimento deste departamento que o governo desse Estado recusou receber a importancia de réff 11:432\$ correspondente á diferença entre o credito de 17:487\$, concedido a este ministerio, para occorrer ás despezas com os concen-

tos do rebocador *Salles de Carvalho*, pertencente à Capitania do Porto desse Estado, e a quantia de 28:919\$ referente à despesa orçada para os ditos concertos, quando aquella embarcação já se encontrava na carreira do Estado, cabe-me a honra de agradecer esse acto de patriotismo e desprendimento com que o Estado, a cujos destinos presidis, auxilia e facilita a administração da Marinha.

Ao Ministério da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:

De 42:176\$821, á conta da verba 19ª — «Material de Construção Naval», do orçamento de 1920, de que são credores:

Alberto d'Almeida & Comp. 1:979\$220.

Arthur Donato & Comp. 680\$440.

A. R. Lisboa & Comp. 720\$000.

Botelhos & Oliveira 185\$800.

Borlino Maia & Comp. 1:515\$720.

Christovão Fernandes & Comp. 5:711\$390.

Dias Garcia & Comp. 1:119\$435.

Fonseca, Almeida & Comp. 891\$950.

Firmino Fontes & Irmãos 1:784\$920.

Hime & Comp. 16:191\$600.

J. Velloso & Comp. 6:487\$954.

Mayrink Veiga & Comp. 1:912\$900.

Medeiros Sartore & Comp. 637\$600.

Marques Couto & Comp. 306\$000.

Oscar Taves & Comp. 8\$000.

Plácido Teixeira & Comp. 908\$310.

Rocha Couto & Comp. 833\$200.

Ribeiro Alves & Comp. 299\$406.

(Aviso n. 483).

De 4:440\$336 á conta das verbas abaixo indicadas, do orçamento de 1920, de que são credores:

Alberto d'Almeida & Comp. 482\$350

Arthur Donato & Comp. 1:809\$208

Christovão Fernandes & Comp. 41\$160

Firmino Fontes & Irmãos. 1:55\$3000

J. Velloso & Comp. 286\$350

Medeiros Sartore & Comp. 265\$000

4:440\$366

Verba 18ª — «Munições Navaes»..... 1:843\$250

Verba 19ª — «Material de C. Naval»..... 1:534\$872

Verba 21ª — «Obras» 4:440\$366

(Aviso n. 481).

De 6:251\$367, á conta da verba 21ª «Obras», do orçamento de 1920, de que são credores:

Alberto de Almeida & Comp. 39\$200

Borlino Maia & Comp. 39\$600

Dias Garcia & Comp. 22\$160

Firmino Fontes & Irmãos. 90\$480

Fonseca, Almeida & Comp. 170\$300

J. Velloso & Comp. 2:04\$584

Mayrink Veiga & Comp. 426\$000

Medeiros Sartore & Comp. 80\$000

Oscar Taves & Comp. 42\$000

Ribeiro Alves & Comp. 2:942\$156

(Aviso n. 485).

De 4:134\$995, á conta da verba 22ª «Fretes, passagens, etc.» — Material — Para fretes, etc., do orçamento de 1920, de que são credores a The Leopoldina Railway Company Limited de 4:106\$795 e á Western Telegraph Company Limited 26\$100 (aviso n. 485 A).

De 9:410\$177 á conta das verbas abaixo indicadas do orçamento de 1920, de que são credores:

Arthur Donato & Comp. 154\$192

Christovão Fernandes & Comp. 970\$150

Carlos Piquet. 3:32\$000

Firmino Fontes & Irmãos. 1:212\$514

Fonseca, Almeida & Comp. 56\$715

J. A. Gonçalves & Comp. 512\$000

J. Velloso & Comp. 788\$800

Mayrink Veiga & Comp. 363\$800

9:410\$177

Verba 18ª, «Munições Navaes»..... 6:477\$265

Verba 19ª, «Material de C. Naval»..... 1:900\$731

Verba 21ª, «Obras» 1:032\$181 9:410\$177

(Aviso n. 486).

De 432\$ á conta da verba 22ª, «Fretes, passagens, etc.» — Material — Para fretes, etc., do orçamento de 1920, de que é credora a Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft (aviso n. 488).

De 23\$800 á conta da verba 22ª, «Fretes, passagens, etc.» — Material — Fretes, etc., do orçamento de 1920, de que é credora a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos (aviso n. 489).

De 65\$667, de que é credor o 3º pharoleiro José Aristides de Almeida, conforme o processo de exercícios findos n. 7.013 (aviso numero 503).

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 490 — Tenho a honra de transmitir-vos o officio da Superintendencia de Navegação, n. 267, de 3 do corrente, afim de que vos digneis prestar a este ministerio as informações de que carece para resolver a consulta contida no dito officio, relativamente ao valor do sello do contracto de locação de serviços de um mecanico de pharóes.

N. 501 — Transmittindo-vos, para os devidos fins, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e luto e demais papeis, os titulos de pensão de montepio civil sob numeros 890 e 892, pertencentes, respectivamente, a DD. Francellina Leopoldina da Costa Cruz, Antonia Raymunda Cruz de Magalhães e Joanna Melchades da Costa Cruz, viuva e filhas do apontador do Arsenal de Marinha do Estado do Pará Antonio Constantino da Cruz, tenho a honra de declarar-vos que o montepio deve ser indemnizado da importância de 133\$308, correspondente ás diferenças de contribuições, cobradas a menos, no periodo de outubro de 1913 a setembro de 1916, remetendo-vos, em cópia, o officio n. 204-2ª secção, de 24 de janeiro proximo findo, da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, no qual justifica a conveniencia de não incluir outros herdeiros á percepção do montepio.

N. 502 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e luto e demais papeis, os titulos de pensão do montepio civil sob ns. 893 a 895, pertencentes a Claudionor, Maria e Nercia, filhos menores de fallecido mestre aposentado do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Luiz José Ferreira Gesteao, tenho a honra de declarar-vos, para os devidos fins, que a pensão do menor Claudionor deve á ser paga até 19 de dezembro de 1918, somente, visto haver sido emancipado, por sentença do Dr. juiz de Orphãos, de 20 do mesmo mez, e, bem assim, que o funão do montepio civil deverá ser indemnizado da quantia de 8\$688, proveniente de contribuições que não foram devidamente cobradas.

— Sr. ministro da Justiça:

M. 506 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de que vos digneis se tomar na consideração que merecer, o incluso requerimento, acompanhado de documentos, em que o foguista extranumerario de primeira classe Francisco José da Silva, subdito português, ao serviço da Marinha de Guerra Nacional, pede ser naturalizado cidadão brasileiro.

— Sr. ministro da Viação:

N. 493 — Devendo ser executados os concertos de que carece o pharol da Pedra Seeca, no Estado da Parahyba, e não dispondo a Capitania do Porto do mesmo Estado de embarcação alguma para o transporte de mate-

riacs, tenho a honra de solicitar seja autorizada a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a fornecer os meios para o dito transporte, bem como a prestar áquella Capitania o auxilio de que necessitar para concluir o referido serviço no menor prazo possível.

N. 507 — Tendo em vista que o modo por que se faz o abastecimento d'agua das ilhas do Boqueirão e do Riço, além de oferecer grandes inconvenientes, é muito dispendioso, rogo-vos digneis de designar, com a possível brevidade, um engenheiro para proceder aos estudos e orçamento relativos ao prolongamento da actual canalização para as supraditas ilhas, de modo que possa este ministerio providenciar a respeito, ainda no corrente anno.

N. 508 — Tenho a honra de solicitar-vos seja autorizada a Inspectoria de Illuminação a entrar em entendimento com a Superintendencia de Navegação sobre a substituição das lamparas instaladas no poste de Calabouço, nesta Capitãl, pelo aparelho A.G.A. que se acha na lita superintendencia e cuja montagem se impõe, afim de que a luz do referido poste fique do accordo com o estabelecido internacionalmente.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 494 — Em resposta ao vosso aviso n. 6, 2ª secção, de 24 de janeiro proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que ora determino sejam cedidas á Escola de Aprendiziz Artífices do Amazonas, pelo valor por que estavam carregadas ao respectivo responsável, as cartelas pertencentes á Extincta Escola de Aprendiziz Marinheiros daquelle Estado.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 491 — Em solução ao vosso officio n. 2.232, 2ª secção, de 17 de dezembro do anno ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, e de accordo com o parecer n. 1.578, de 31 de janeiro proximo findo, do consultor juridico deste ministerio, que, em virtude da restricção contida no § 1º do art. 8º da lei n. 3.931, de 5 de janeiro de 1920, ainda em vigor em face do disposto no art. 21 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, ora resolvo indeferir o requerimento do capitão de fragata Luiz Augusto Diniz Junqueira, pedindo abono de ajuda de custo, á razão de duas terças partes, por haver regressado do Estado de Matto Grosso, sem commissão.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 495 — Transmittindo-vos os papeis relativos ao requerimento de D. Dorvalina Ligoeki, viuva de Luciano Ligoeki, pedindo pagamento da terceira e ultima prestação pela construção de um muro em terrenos da Escola de Aprendiziz Marinheiros do Estado de Santa Catharina, bem como restituição da caução para garantia da mesma obra, rogo vosso parecer sobre o assumpto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1921

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as seis inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importancia total de 788.730,46,

equivalentes a 5.278:184\$238, ao cambio de 63092, por dollar, provenientes de fornecimentos a Estrada do Ferro Central do Brasil, neste anno, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918; correndo a despesa por conta da consignação «Combustivel, lubrificantes, estopa, etc.», da verba 6ª, I, art. 81 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro proximo findo (aviso n. 271).

— Dia 10

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a Cicero de Figueiredo a importância de 2:800\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento numero 641, de 17 de junho do anno findo, como garantia do contracto para o fornecimento do material á Estrada do Ferro Rio d'Ouro, visto ter o requerente dado cabal cumprimento ao mesmo contracto (aviso numero 275).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a firma Mayrink Veiga & Comp., a importância de 500\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 874, de 29 de outubro do anno findo, como garantia de sua proposta na concorrência realizada para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto a referida firma ter feito nova caução para fiel observancia do respectivo contracto (aviso n. 276).

Dignae-vos ordenar que, pelo Thesouro Nacional, seja restituída a firma Dias Garcia & Comp., a importância de 300\$, correspondente ao deposito feito pelo incluso conhecimento n. 834, de 14 de outubro do anno findo, como garantia de sua proposta para o fornecimento de material á Repartição de Aguas e Obras Publicas, visto ter a referida firma feito nova caução garantidora da execução do respectivo contracto (aviso n. 277).

—Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Fonseca, Almeida & Comp. na importância de 6:569:920; «The São Paulo Tramway Light and Power Co Ltd», 470\$891 e «Brasilianische Elektrizitäts Gesellschaft», (2), 2:034\$923, provenientes dos fornecimentos o assignaturas deapparellhos telephonicos para a Estrada do Ferro Central do Brasil, em 1920; correndo a despesa na importância total de 9:075\$733, por conta da consignação «Material—o necessário para os serviços das cinco divisões»—da verba 6ª, I, art. 53 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 278).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp. na importância de 2:680\$ e de Luiz Macedo, na de 7:320\$, provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no anno proximo findo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 10:000\$ deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo—Linhas e Estações—, verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a material com formulas impressas (aviso n. 279).

—Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de J. L. Costa & Comp., na importância de réis 3:072\$800; de Ferreira Passarelllo & Comp., na de 795\$600; de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., na de 892\$300; de F. R. Moreira & Comp., na de 35\$; de F. F. Braga & Comp., na de 1:750\$; de Villas Boas & Comp., na de 360\$; de Silva Macedo & Comp., na de 285\$; de Luiz Macedo, na de 589\$; de Octavio Gomes, na de 45470, de George Schleuffler, na de 500\$, e de A. Placido Marques & Comp.,

na de 225\$400, de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no anno proximo findo, nos termos da excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918. A despesa, no total de 8:607\$770, deverá correr por conta da consignação que, sob o titulo — «Linhas e Estações», — da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina a forramentas e apparellhos e o necessario ao consumo (aviso numero 280).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Compagnie des Chemins do Fer Fédéraux do Est Brésilien, empreiteira da construção da Rede de Viação Ferrea da Bahia, de accordo com o contracto autorizada pelo decreto n. 14.069, de 19 de fevereiro de 1920, a quantia de 12:432\$118, relativa á medição provisoria dos trabalhos extraordinarios, executados durante os mezes de julho e agosto do anno proximo passado, na linha Centro-Oeste de Agua Comprida a Burauhem, do kilometro 28,0 ao kilometro 51,863, conforme os documentos juntos; effectuando-se o pagamento em moeda corrente por conta da consignação «Viação Ferrea da Bahia», da verba 18ª, art. 52 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 281).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Arnaldo Braga & Comp., na importância de 717\$120, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro findo, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-directoria de Contabilidade», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Sub-directoria de Contabilidade (aviso n. 282).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de J. L. Costa & Comp., na importância de 1:283\$140, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de outubro findo, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Directoria de Contabilidade», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 283).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Villas Boas & Comp., na importância de 1:421\$600, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de outubro findo, de accordo com o respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o titulo «Sub-Directoria de Contabilidade», da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 284).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de A. Placido Marques & Comp., na importância de 1:461\$660, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no mez de outubro findo de accordo com o respectivo contracto.

A despesa correrá por conta da consignação que sob o titulo «Sub-Directoria de Contabilidade»—da verba 3ª, art. 52 da lei orçamentaria do exercicio de 1920, se destina ao necessario á Sub-Directoria de Contabilidade (aviso n. 285).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de M. S. Lino, na importância de 3:258\$, proveniente de serviços executados durante o anno

proximo passado, em proveito da Estrada do Ferro Therezopolis, de accordo com a excepção contida no art. 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918.

A despesa deverá correr pela consignação «Acquisição de material rodante»—da verba 6ª, VI, art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 287).

Requerimentos despachados

Augusto Paranhos Fontenelle, engenheiro fiscal de 2ª classe, interino, da Inspectoria Federal das Estradas, pelindo reconsideração do despacho dado em seu requerimento do 15 de janeiro ultimo no qual pedia o abono da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, como calculista effectivo da mesma inspectoría. — Mantenho o despacho.

Arthur Tautphoeus Castello Branco, praticante de conductor do trem, extrapremiarario, da Estrada do Ferro Central do Brasil, recorrendo do acto da mesma directoria que negou o pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 29 de março a 30 de novembro de 1920. — In deferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de fevereiro de 1921

Sr. inspector federal das Estradas:

Communique-vos que o Sr. ministro da Fazenda designou o 2º escripturario do Thesouro Nacional, Joaquim Carlos Vieira de Mello, para representante da Fazenda Nacional no serviço de tomadas de Contas das Estradas do Ferro Central de Macahé e Prolongamento da Barão de Araruama, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, em substituição ao 1º escripturario do mesmo Thesouro, Afonso Luiz de Sá Athayde, devendo este, porém, terminar o serviço da tomada de contas que se está realisando (aviso n. 19).

— Sr. inspector federal da Navegação:

Attendendo ao que requereu a Companhia de Navegação do Maranhão, por seu procurador, e de accordo com as informações da vosso officio n. 60, de 1 de corrente, resolvo autorizar a executar neste mez a viagem da linha do Sul que não pôde realizar no mez de janeiro proximo findo, sem prejuizo das viagens contractuales relativas ao corrente mez de fevereiro (aviso n. 23).

Directoria Geral do Expediente

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de fevereiro de 1921 (*)

Sr. inspector federal das Estradas:

Attendendo ao que requereu a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, e á vista das informações prestadas em vosso officio n. 48/5, de 14 de janeiro ultimo, declaro, vos, para os fins convenientes, que resolvi approvar o projecto para a construção de uma parada no logar denominado «Soccorroy», no kilometro 14.373 da linha da Estrada do Ferro Central de Pernambuco, com as alterações propostas pelo 1º districto dessa inspectoría nas informações que acompanharam a

(*) Reproduz-se por ter sido publicada com incorrecções.

vosso citado officio, devendo ser levado á conta do capital, de accordo com a clausula 22, alluea e, do contracto celebrado em virtude do decreto n. 11.325, de 24 de agosto do anno proximo passado, a despezi que for efectivamente realizada e apurada em regular tomada de contas, até o maximo do 7:087\$431, importancia do orçamento organiado por essa inspectorio em substituição ao apresentado pela requerente, ficando fixado, para a execução dessa obra, o prazo de tres mozes, a contar da data em que for communicada á requerente a presente resolução.

Inclusos encontrareis, em duas vias rubricadas pelo director geral de Expallente desta Secretaria de Estado, o orçamento e planta ora approvados (aviso n. 26/E/3^a).

Dia 10

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Para que esse ministerio se digna de tomar na consideração que lho merecer, tenho a honra de passar ás vossas mãos cópia de um officio que a Directoria Geral dos Correios recebeu da Administração Postal do Amazonas, narrando a difficuldade em que se encontra a Agencia do Correio de S. Raymundo de funcionar livremente em virtude do acto arbitrario do agente policial daquella localidade impedindo a entrada do publico na casa onde funciona a alludida Agencia (aviso numero 35/E/3^a).

—Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em additamento aos meus avisos de 21 de dezembro do anno proximo passado e de 10 do janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos as informações que me foram prestadas pelo Lloyd Brasileiro para satisfazer o pedido contido em vosso aviso urgente de 1 de dezembro proximo passado.

Essas informações comprehendem 2.468 documentos reunidos em sete volumes, que a este acompanham em separado (aviso numero 35/E/3^a).

—Sr. ministro da Fazenda:

Por aviso n. 8 de 15 de janeiro ultimo, vos dignastes declarar-me, em resposta á consulta feita em aviso n. 33/E/2, de 24 de dezembro de 1919, que os papéis remetidos pelo Estado de S. Paulo, e relativos ao pedido de autorização para abertura, ao trafego publico, de um novo trecho do ramal da Tiber (Estrada de Ferro Sorocabana), estão isentos do selo federal.

Tratava-se, no caso, de um officio em que aquella Estado, por intermedio do Inspector Geral da Estrada, por elle nomeado para tal cargo, solicitava a autorização alludida, e mais de uma relação de edificios e obras de arte e tabella de condições technicas, annexas ao citado officio.

Tratando-se, agora, de dar publicidade official aos decretos expedidos pelo Poder Executivo, a requerimento da referida estrada, approvando planos e orçamentos por ella apresentados para execução de obras julgadas necessarias, publicação essa que, em relação a outras estradas, tem si lo, sempre, feita depois de satisfeito o pagamento do selo de que se refere a letra a, p. 36, § 4^o da tabella b, do regulamento approved pelo decreto n. 11.329 de 1 de setembro de 1920, tenho a honra de consultar-vos si a isenção de que trata o aviso citado desse ministerio, é extensiva á e pedição dos decretos nas condições acima (aviso n. 37/E/3^a).

Satisfazendo ao pedido constante do vosso aviso n. 443, de 4 de dezembro ultimo, tenho a honra de passar ás vossas mãos a planta de que trataes no alludido aviso, relativa a ter-

renos cadidos pela Central do Brasil ao Ministerio da Guerra (aviso n. 38/E/3^a).

—Sr. director da Estrada do Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte:

De accordo com o que propuzestes no vosso officio n. 28 D/M, de 28 de janeiro ultimo, ficaes autorizado a supprimir nessa estrada a applicação do disposto no art. 7^o do Regulamento de Transportes, approved pelos decretos n. 10.286, de 23 de junho de 1913 e 10.204, de 30 de abril do mesmo anno (aviso numero 1/E/3^a).

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

Em resposta ao vosso officio n. 29, de 4 de dezembro de 1920, declaro-vos que, de accordo com as informações da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no parecer que vos transmittio por cópia, não pôdo ser attendido favoravelmente o requerimento em que Antonio Baptista da Silva pede aforamento do terrenos de marinha situados no porto de Laguna, nosso Estado (aviso n. 36/E/3^a).

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 9 do corrente foram assignados os seguintes actos:

Nomeando Mario de Oliveira Guimarães, auxiliar de praticante desta Directoria Geral, para o logar de estafeta interno da mesma directoria, percebendo a diaria de 5\$ (cinco mil réis).

Concedendo um mez de licença, para tratamento de saude, a cada um dos estafetas Josino Antunes Suzano e Renan Joaquim Silviro dos Reis, este, interno da mesma directoria, e aquelle, da linha de Santa Cruz á Estação.

Requerimentos despachados

Dia 9 de fevereiro de 1921

Augusto Servulo Pinto da Cunha, agente do Correio da Praça da Bandeira, pedindo cessação em sua função de vencimentos do desconto em favor da Caixa do Empregados Postaes. — Deferido, á vista das informações (Ag. P. 4.13) 920).

Celina de Abreu Ramos, ex-agente do Correio de Santo Aleixo, Estado do Rio de Janeiro, pedindo providencias sobre o levantamento de sua conta corrente, afim de desembargar a sua fiança. — A vista de informão, não ha que deferir. (Rgt. 6-12-920).

Antonio Bastos Varolla Filho, carteiro de 2^a classe da Directoria Geral dos Correios, com exercicio na succursal do Botafogo, não deaeando mais continuar como sadio da Caixa A. dos E. Postaes, pede suspender consignações que faz a favor da mesma. — Deferido.

A. M. Corrêa, pedindo restituição da caução na importancia de 1:00 \$, que serviu como garantia do fornecimento de material electrico. — Deferido, á vista das informações.

Dia 10

André Bellucci, candidato classificado em concurso de 1^a entrada, desta Directoria, comprovando sua qualidade de reservista. — Annote-se.

Arthur Altino Doria, Christovão de Almeida Moura, Filadelfo Carneiro da Silva e Judio, pedindo nomeação para esta Directoria. — Aguardem oportunidade.

Pedro Maciel Parente, carteiro da Agencia de Seana Madureira, solicitando sua transferência para uma administração. — Aguardo oportunidade.

Alvaro Agostinho da Silva e Octavio Ferreira da Souza, pedindo permissão para inscrever-se no concurso de carteiro. — Inscrevam-se.

Gentil Toscano Barreto e Washington Zefferrino de Souza Neves, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Sylvino Rodrigues, tendo prestado concurso em Espirito Santo, pede sua nomeação para praticante de 2^a classe. — Não estando o requerente habilitado em concurso, indeferido.

Adherbal Lyrio dos Santos, fiel do thesoureiro de Espirito Santo, tendo prestado concurso para praticante, requer sua nomeação. — Não estando habilitado em concurso, indeferido.

Manoel Pereira Feu, estafeta distribuidor de Espirito Santo, pedindo sua nomeação para carteiro desta directoria. — Não estando o requerente habilitado em concurso, indeferido.

Manoel Cardoso Lemos, classificado em concurso para carteiro, juntando um attestado de serviço militar, pede sejam tomadas as notas necessarias. — Sellado o documento, volte.

Podalirio Judes, carteiro da Administração de S. Paulo, pedindo para assignar-se—Podalirio Gindice. — Deferido.

Carlos Augusto Macedo Guimarães, praticante de 2^a classe da Administração da Bahia, recorrendo do acto do administrador que o advertiu. — Mantenho o acto do Sr. administrador.

Paulo Vieira Machado, ex-auxiliar da Administração da Bahia, recorrendo do acto do administrador que o responsabilizou pela importancia de 50 francos. — Mantenho o acto do Sr. administrador.

Luiz Affonso de Moraes Torres, praticante de 1^a classe de S. Paulo, pedindo permissão para gozar fêrias atrazadas. — Indeferido.

Carlos Fernandes da Fonseca Costa, pedindo justificação de faltas. — Por equidade, deferido.

Paulo Elias Mezini, carteiro de 3^a classe desta directoria, pedindo cancellamento de penalidades. — A vista das informações, indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1921

José Staebano e C. Moreira & Comp. — Compareçam á secretaria.

Gamerindo Pereira de Carvalho e Antonor Rezende da Silva. — Deferidos.

Jorge da Silva Carrelli. — Não ha vaga.

Armando Luiz da Costa. — Restitua-se o selo indicado na informação da Sub-directoria da 2^a divisão.

Antonio Candido dos Santos. — Aceito a fiança.

Antonio Lino de Oliveira. — Restitua-se mediante recibo.

Griz & Lemos. — Deferido quanto á transferencia e mediante pagamento da taxa respectiva.

Manoel Nogueira de Macedo. — Mantenho o despacho de 29 de julho do anno proximo passado exarado no requerimento anterior.

Hermes Barbosa de Castilhos e Souza e João Paulo de Oliveira. — Concedo.

Oscar Martins da Veiga e Julio Valentim Gutierrez. — Como pedem.

José Antonio do Amaral Junior, Flavio do Amaral Vasconcellos, Antonio Dias Prado, Armando Pedro de Alcantara e Arthur da Costa Santarém. — Como requerem.

Alvaro José da Silva, Olympio Costa, Francisco Pio de Araujo Filho, João José Moreira, Benedicto Cândido, Romulo Barbosa, José Francisco, Wilhelm Schulz, José Maria, Joaquim Pinto, Manoel Martins Lobo, Manoel do Santa Martha, Manoel de Oliveira Maia, Paulo do Vallo, Guilherme de Oliveira. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Antonio da Cunha Porto, Gustavo Baptista Nepomuceno, Abel Barreto Pinto, Getulio Gonçalves Ramos. — Concedo um mez com ordenado.

Manoel Martins dos Santos, Jayme Torres Netto, Orestes de Oliveira Reis e Pedro Mariano. — Concedo 20 dias com dous terços da diaria.

Alberto Navarro Pinheiro de Meirelles. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Gomes Trovão. — Indeferido por ter requerido a licença fóra do prazo.

Plinio José da Silva. — Indeferido.

Luiz Manoel Bastos. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

José Timotheo. — Concedo um mez nos termos do art. 20 da lei em vigor.

José Manoel. — Concedo dez dias sem vencimentos.

Inspectoria Federal das Estradas

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1921

Manoel Vaz da Costa, archivista da 3ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, datado em 31 de janeiro proximo findo, pedindo a devolução de documentos que juntou a um requerimento apresentado em 7 do citado mez. — Como requer.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Terceira secção

Requerimento despachado

Dia 3 de fevereiro de 1921

Société de Construction du Port de Pernambuco, solicitando a expedição do certificado para pagamento dos materiais e installações adquiridos pelo Governo. — Aguarde approvação dos preços dos materiais e desconto dos respectivos direitos.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente mez, foi nomeado Mysses de Faria Collas para o lugar de se-

gundo official aduaneiro da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco.

— Por outro de 4, foi exonerado, a pedido, Juvenal de Oliveira Chagas do lugar de collector das rendas federaes em Araçariguama, Estado de S. Paulo.

— Por outro da mesma data, foi declarado sem effeito o titulo de 8 de abril do anno findo pelo qual foi nomeado Argemiro Cavalcanti para o lugar de despachante aduaneiro da Mesa do Rendas Alfandega do Penedo, Estado de Alagoas, visto não ter prestado a respectiva fiança dentro do prazo legal.

— Por outro tambem de 4, foi nomeado Argemiro Cavalcanti para o lugar de despachante aduaneiro da referida Mesa de Rendas de Penedo.

— Por outro de 7, foi declarado sem effeito o titulo de 10 de setembro do anno findo que nomeou José Caetano Ferreira para o lugar de collector em S. Mathus, Estado do Paraná, visto não ter prestado a fiança dentro do prazo legal.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1921

Sr. Dr. Luiz de Mello Marques, M. D. presidente da Comissão de Inspecção na Fazenda de Santa Cruz:

N. 48 — Remetto-vos, do ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis, annexos ao officio da Superintendencia dessa Fazenda n. 235, de 23 de junho da 1920, e relativos ao requerimento em que José Antonio da Motta pede aforamento do lote do terreno n. 20 B, com 22 metros de frente para a avenida Carmen.

N. 49 — Remetto-vos, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis annexos ao officio dessa fazenda n. 230, de 16 de junho do anno proximo passado, relativos ao requerimento em que Bernardino de Paiva Gasparinho solicita aforamento dos lotes ns. 135 e 136, situados na Estrada Geral de Santa Cruz.

N. 50 — Remetto-vos, para os fins convenientes, de ordem do Sr. ministro, os inclusos papeis annexos ao officio da superintendencia dessa fazenda n. 226, de 7 de junho de 1920, e relativos ao aforamento do lote de terreno n. 31 D, com frente para a rua dos Bondes de Sapetiba, pretendido por Durisch & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 1, de 2 de janeiro ultimo, pelo qual designastes o 2º escripturario dessa repartição, José Francisco Moreno para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 3, de 5 de janeiro ultimo, pelo qual nomeastes o bacharel Kosciusko Leão para exercer o lugar de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 9 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em telegramma do 9 de dezem-

bro do anno passado pelo qual designastes o bacharel Albino Antunes de Oliveira para servir de procurador fiscal dessa delegacia, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 31 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 4 do corrente mez, que nomeam os 3º e 4º escripturarios da Delegacia Fiscal Fernando de Araujo Cunha e Raul Fernandes de Oliveira para os lugares de 2º e 3º escripturarios, respectivamente, dessa mesma repartição, e o 2º official aduaneiro da Alfandega do Rio Grande Benjamin Meirelles para o lugar de 4º escripturario tambem dessa delegacia fiscal.

N. 34 — Remetto-vos a inclusa portaria concedendo um anno de licença, com vencimento, de accordo com o art. 19, do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo findo, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Armando Augusto Lopes, a quem vos referis em vosso officio n. 438, de 31 de dezembro ultimo.

N. 35 — Remetto-vos, para os devidos fins, inclusa portaria concedendo seis mezes de licença, com vencimentos, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo findo, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio Grande, Gastão Soares de Mattos, a quem vos referis em vosso officio n. 437, de 31 de dezembro ultimo.

N. 36 — Remetto-vos a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença, para tratar de sua saúde, ao 2º escripturario da Alfandega de Porto Alegre, Olívio Torres Passos, a quem vos referis em officio n. 433, de 23 de dezembro ultimo.

N. 37 — Remetto-vos, a inclusa portaria, concedendo seis mezes de licença, com vencimento, de accordo com o art. 19 do decreto legislativo n. 4.061, de 16 de janeiro do anno proximo findo, ao porteiro da Alfandega de Porto Alegre, Epaminondas Guedes Pinto, a quem vos referis no vosso officio n. 432, de 22 de dezembro ultimo.

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 124, de 14 de dezembro do anno passado, pelo qual nomeastes o guarda do Serviço de Repressão do Contrabando nesse Estado Arlindo Portella de Andrade para o lugar de conferente da Mesa de Rendas de D. Pedrito.

N. 39 — Remetto-vos a inclusa portaria concedendo 90 dias de licença, para tratar de sua saúde, ao conferente do Posto Fiscal de Bagé João Silveira Bastos, a quem vos referis no vosso officio n. 433, de 31 de dezembro ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 64 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de janeiro ultimo, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio numero 6, de 6 do mezmo mez, em que o 4º escripturario dessa repartição Anadyr Dias de Carvalho pede que a sua antiguidade de classe seja contada do 30 de julho de 1917, data em que tomou posse e entrou em exercicio em identico lugar na Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 51 — Devidamente assignado, inclino vos devolve a carta patente passada a favor da companhia de seguros The Lloyds Insurance Company, que acompanhou o vosso officio n. 42, de 4 do corrente mez.

Projecto de regulamento (*)

I

TITULO PRIMEIRO

Dos impostos sobre a renda

CAPITULO I

DA INCIDENCIA EM GERAL

Art. 1.º Os impostos sobre a renda, de que trata o artigo 1º, ns. 41 a 46, da lei n. 4,230, de 31 de dezembro de 1920, recahem:

a) sobre dividendos e quaesquer outros productos de acções, inclusive as importancias retiradas do fundo de reserva ou de outro qualquer, para serem, á conta de qualquer verba ou balanço, ou sob qualquer titulo, entregues aos accionistas, ou para pagamento de entrada de acções novas ou velhas, de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

b) sobre os juros de obrigações e de debentures de companhias ou sociedades anonymas e commanditas por acções;

c) sobre o lucro liquido das sociedades por quotas de responsabilidade limitada, tenham estas, bem como as companhias e commanditas a que se referem as letras a e b, sede no paiz ou no estrangeiro;

d) sobre o lucro liquido das casas bancarias e das casas de penhores;

e) sobre bonificação ou gratificações aos directores, presidentes de companhias, empresas ou sociedades anonymas;

f) sobre os juros dos creditos ou emprestimos garantidos por hypotheca;

g) sobre premios de seguros maritimos e terrestres;

h) sobre premios de seguros de vida, pensões, peculios, etc.;

i) sobre lucros fortuitos: valores sorteados, valores distribuidos por clubs de mercadorias, premios concedidos e sorteio mediante pagamento em prestações, por associações constructoras;

j) sobre o lucro liquido da industria fabril, não comprehendida nas letras a, c e e.

k) sobre o lucro liquido do commercio, verificado em balanço, não comprehendido nas letras a, c e e.

Art. 2.º A arrecadação desses impostos será feita pelo Thesouro Nacional, Recebedoria do Districto Federal, e pelas alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados.

CAPITULO II

Do imposto sobre dividendos, juros de obrigações e de debentures, gratificações a directores de companhias e sobre casas bancarias e de penhores e estabelecimentos commerciaes e fabris.

SECÇÃO I

Da incidencia e pagamento

Art. 3.º O imposto de que tratam as letras a, b, c, d e e, de mais de 12 %, 6 % sobre o que acrescer.

§ 1.º No caso de serem os juros, dividendos ou quaesquer outros productos pagos ou distribuidos em moeda estrangeira, far-se-ha a conversão ao cambio do dia do pagamento do imposto.

§ 2.º O banco ou sociedade que tiver sede em paiz estrangeiro, pagará os impostos de que tratam as letras a, b e c do art. 1º sobre a quota correspondente ao capital existente no paiz, considerando-se como tal o valor dos bens e estabelecimentos, sitos no territorio nacional, e o capital movel destinado a explorações commerciaes ou industriaes no Brasil.

Art. 4.º Os bancos, companhias, sociedades anonymas, e bem assim as sociedades por quotas de responsabilidade limitada e em commandita por acções tenham taes companhias ou sociedades sua sede no paiz ou no estrangeiro, ficam obrigados a publicar no *Diário Official*, no Districto

Federal, e nos jornaes que publicarem o expediente dos governos dos Estados ou municípios, o annuncio das chamadas para distribuição dos dividendos e quaesquer outros provenhos e pagamento dos juros das obrigações e de debentures, ou a transcrever identicos annuncios ou avisos feitos no estrangeiro, com a declaração expressa em todos os casos da taxa correspondente aos mesmos juros e dividendos.

§ 1.º No caso de não haver distribuição de dividendos ou outros lucros, os bancos, companhias ou sociedades deverão fazer, por escripto, a respectiva comunicação ás repartições competentes encarregadas da arrecadação no Districto Federal e nos Estados, dentro do prazo de 30 dias, o contar do referido no art. 12 letra c.

§ 2.º A falta dessa comunicação presuppõe a existencia de dividendos e distribuir, cuja importancia será calculada sobre a media do arrecadado nos tres ultimos annos ou, si não houver esse elemento, sobre o lucro correspondente á taxa de 25 % do capital integralizado.

Art. 5.º Para o effeito da cobrança do imposto de que trata o art. 1º, letra d, são considerados:

a) casas bancarias — todas aquellas que sob a forma individual ou collectiva façam operações proprias de bancos, não constituídas sob a forma das sociedades mencionadas no art. 1º a, b e c, do presente regulamento;

b) casas de penhor — todos os estabelecimentos ou escriptorios que sob firma individual ou collectiva façam habitualmente emprestimos sob penhores de qualquer natureza.

Art. 6.º O imposto a que se refere o art. 1º letras j e k, recahirá sobre o lucro liquido apurado de todos os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril explorados por firma individual, sociedades em nome colectivo, de capital e industria e em conta de participação e será cobrado da seguinte forma: até 100:000\$, 3 %; de mais de 100:000\$ até 300:000\$, 4 % sobre o que acrescer; de mais de 300:000\$ até 500:000\$, 5 % sobre o que acrescer; de mais de 500:000\$, a taxa sobre o excedente será de 7 %.

Parapho unico. Aquelles que além da industria fabril ou do exercicio do commercio, explorarem outras industrias isentas do imposto, deverão ter escripta separada de forma que possam ser discriminados os lucros derivados daquelle industria ou do commercio.

Art. 7.º O imposto a que se refere a letra c do art. 1º recahirá sobre as bonificações ou gratificações, comprehendidas nessas expressões qualquer remuneração extraordinaria concedida pelas companhia, empresas ou sociedades anonymas a seus presidentes e directores.

Parapho unico. Sempre que pela assembléa de accionistas, pela sua directoria, por disposição dos estatutos da sociedade ou por qualquer outro modo forem concedidas as bonificações ou gratificações a que se refere este artigo deverá a respectiva directoria comunicar a concessão á repartição arrecadadora sob cuja jurisdicção estiver a companhia, empresa ou sociedade anonyma dentro do prazo de oito dias do acto da concessão.

Art. 8.º Para os effeitos da arrecadação dos impostos de que tratam as letras c, d, j e k, são considerados como lucros liquidos, todos aquelles que em cada balanço annual ou de menor periodo, encerrado de 31 de dezembro de 1920 em diante, forem distribuidos ou creditados aos proprietarios, socios commanditarios ou solidarios e interessados dos estabelecimentos commerciaes ou industriaes, como tambem as quantias levadas ás contas de fundo de reserva, lucros suspensos e titulos equivalentes.

Parapho unico. Para a apuração dos lucros liquidos em cada balanço, serão excluidas das despesas geraes as quantias que por ventura escripturadas como taes ou por titulos equivalentes, tiverem sido entregues aos socios ou interessados do estabelecimento, para suas despesas particulares.

Art. 9.º Os impostos de que trata o art. 1º, letras a, b, c e e, serão cobrados no prazo de 30 dias contados:

a) da primeira publicação da chamada para pagamento dos juros ou distribuição de dividendos e de quaesquer outros provenhos ou bonificações;

b) da concessão das gratificações ao director ou presidente das companhias.

Parapho unico. Não poderá ser iniciada a distribuição dos dividendos e quaesquer outros provenhos das acções ou pagamento dos juros, bem como o pagamento de bonificações ou gratificações a directores ou presidentes de companhias, sem a prévia satisfação do imposto respectivo.

Art. 10. Os impostos a que se refere o art. 1º, letras d, j e k, serão cobrados em agosto e fevereiro de cada anno sobre o lucro liquido do anno ou semestre vencido em 30 de junho e 31 de dezembro antecedentes, de accordo com o verificado nos livros e documentos commerciaes, bem como nos livros exigidos no Districto Federal pelo decreto n. 6.651, de 19 de setembro de 1907, e nos Estados pelos respectivos regulamentos, quanto ás casas de penhor.

§ 1.º Quando o estabelecimento, de accordo com os seus estatutos, contracto ou qualquer outro instrumento, tiver

(*) O Sr. Ministro da Fazenda recebe, durante o prazo de dez dias, reclamações e suggestões, a contar da data da primeira publicação.

adoptado para encerramento dos balanços outras datas que não 30 de junho e 31 de dezembro, será o imposto cobrado no segundo mez ao encerramento dos respectivos balanços.

§ 2.º Quando o estabelecimento deixar de funcionar antes da época do pagamento do imposto, será este cobrado desde logo sobre os lucros apurados até então.

§ 3.º No caso de sonegação ou, de vicio na escripta que impossibilite a verificação do lucro liquido, será este arbitrado na razão de 25% do capital da casa e sobre elle cobrado o imposto.

Art. 11. O imposto será recolhido por meio de guias em duplicata, firmadas pelo gerente da empresa ou estabelecimento ou quem duas vezes fizer, os quaes deverão conter as declarações necessarias para se conhecer o valor tributavel de accordo com os modelos a, b, c e d.

§ 1.º Em ambos os exemplares das guias averbar-se-ha o imposto recebido, ficando um na repartição arrecadadora e outro em poder da parte interessada.

§ 2.º As guias serão distinctas em relação ao imposto de dividendos, ou quaisquer outros proventos, e aos juros das obrigações e de *debentures*.

§ 3.º As guias relativas ao imposto sobre lucros das casas bancarias e de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril serão rubricadas pelo funcionario a quem competir a fiscalização dessas casas ou estabelecimentos.

SECÇÃO II

Da isenção

Art. 12. Ficam isentos do imposto sobre lucros do commercio e sobre a renda da industria fabril os estabelecimentos commerciaes e as industriaes cujo lucro annual não exceder de 10:000\$000.

Art. 13. Não se comprehendem na disposição do art. 6.º, as fabricas accessorias dos estabelecimentos agricolas e pastoris, destinadas unicamente ao preparo ou aperfeiçoamento da produção do respectivo estabelecimento agricola.

SECÇÃO III

Da matricula

Art. 14. Os bancos, companhias, sociedades, casas bancarias e de penhor e estabelecimentos commerciaes e de industria fabril são obrigados a dentro do prazo de 30 dias requerer matricula e fornecer as repartições encarregadas da arrecadação dos impostos, independente de aviso ou qualquer solicitação, os esclarecimentos a que se referem os arts. 15 e 16.

§ 1.º As sociedades anonymas, as em commandita e as por quotas de responsabilidade limitada deverão ainda indicar a data da publicação no *Diario Official* dos estatutos ou contracto ou juntar á petição um exemplar dos mesmos.

§ 2.º O prazo a que allude este artigo será contado da data da autorização para funcionarem e quanto ás que não dependerem dessa autorização, da data de sua organização ou do inicio do seu funcionamento.

Art. 15. A matricula das companhias ou sociedades anonymas deverá conter, entre outros, os seguintes esclarecimentos:

a) denominação dos bancos, companhias ou sociedades e seu objecto;

b) a importancia do capital autorizado e a do integralizado;

c) o numero e valor das acções, com a discriminação das nominativas, das ao portador e das quotas;

d) o numero, valor e taxa dos juros das obrigações ou *debentures*;

e) a designação dos periodos convencionaes em que se tornam vencidos os dividendos das acções, os juros dos *debentures* e os lucros liquidos das quotas;

f) o numero e a data do decreto autorizando o funcionamento do banco, companhia ou sociedade;

g) menção do sello pago sobre o capital.

Paragrapho unico. Sempre que houver alteração no capital ou no valor das acções das obrigações ou *debentures* e no das quotas, as empresas deverão communicar a occorrença ás repartições respectivas, para a rectificação da matricula.

Art. 16. A matricula das casas bancarias, de penhor e dos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril conterá as seguintes indicações:

a) firma ou razão social;

b) Importancia do capital;

c) nome dos socios, mencionando o do gerente e os dos que podem usar da firma;

d) numero e data do registro do contracto na Junta Commercial ou repartição competente;

e) menção do sello pago sobre o capital.

Paragrapho unico. As casas de penhor são obrigadas, no Districto Federal, a fornecer ainda certidão do Ministerio da Justiça, da qual conste ter sido expedida carta patente e nos Estados prova de identica autorização da autoridade competente.

Art. 17. Em columna especial do livro de matricula, que obedecerá aos modelos E e F, será averbada não só a importancia arrecadada de cada empresa, sociedade ou estabelecimento referente a sello do capital, sello das acções e *debentures* e ao imposto como o das multas.

Paragrapho unico. No fim de cada exercicio as repartições arrecadadoras farão acompanhar aos balanços annuaes demonstrações extrahidas do livro de matricula e organizadas de accordo com os modelos G e H.

Art. 18. As sociedades em commandita por acções, as por quotas de responsabilidade limitada, tenham ou não sede no paiz, as sociedades anonymas com sede no estrangeiro, as casas bancarias ou de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril que já se acharem funcionando por ocasião da expedição do presente regulamento, deverão requerer matricula, bem assim fornecer os elementos de que tratam os artigos antecedentes nos seguintes prazos:

a) de 30 dias, para os estabelecimentos situados no Districto Federal, Estado do Rio de Janeiro e nas capitães dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo;

b) de 45 dias, para os situados no interior dos Estados de S. Paulo, Minas Geraes e Espirito Santo e nas capitães dos outros Estados;

c) de 60 dias, para os situados no interior dos demais Estados.

Art. 19. Findos os prazos estabelecidos, desde que as repartições arrecadadoras tenham conhecimento da existencia de qualquer banco, companhia, sociedade ou estabelecimento sujeito ao imposto de que tratam os arts. 4.º, 5.º e 6.º, será feita a matricula *ex-officio* com os elementos que a repartição puder obter na Junta Commercial, na Policia, ou em outra qualquer repartição, ou por qualquer outro meio.

Paragrapho unico. De igual modo proceder-se-ha, quanto á rectificação da matricula sempre que houver qualquer alteração do capital ou do valor das acções, das obrigações ou *debentures* e das quotas.

Art. 20. No decurso do primeiro mez de cada anno social os bancos, companhias ou sociedades anonymas, em commandita e por quotas, ficam obrigadas a fornecer ás repartições competentes um exemplar do jornal em que for publicado o balanço de suas operações no anno ou semestre findo, inclusive a demonstração da conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal.

Paragrapho unico. As casas bancarias e de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril tambem exhibirão, no prazo indicado, uma cópia devidamente authenticada do balanço de suas operações no anno ou semestre anterior e outra da conta de lucros e perdas.

Art. 21. Findos os prazos marcados para a cobrança, o empregado encarregado da escripturação do livro de matricula levará ao conhecimento dos chefes das respectivas repartições os nomes das casas, empresas ou estabelecimentos que deixarem de se apresentar ao pagamento.

Art. 22. Ficam mantidas as matriculas dos bancos, companhias ou sociedades já effectuadas por ocasião da entrada em vigor o presente regulamento.

SECÇÃO IV

Disposição transitória

Art. 23. Para a cobrança do imposto sobre o lucro liquido dos commerciantes, no exercicio de 1921, servirão de base os balanços que forem encerrados de 31 de dezembro de 1920 em diante, embora relativos a operações commerciaes realizadas no decurso do mesmo anno.

CAPITULO III

DO IMPOSTO SOBRE OS JUROS DOS CREDITOS OU EMPRESTIMOS GARANTIDOS POR HYPOTHECAS

SECÇÃO I

Da incidencia

Art. 24. O imposto sobre os juros dos creditos ou empréstimos garantidos por hypothecas convencionaes é devido na razão de 5 %.

a) dos juros estipulados nos contractos de mutuo garantidos por hypotheca, quer seja o mutuante firma social, estabelecimento de credito ou associação ou sociedade civil, quer simples particular, faça ou não profissão habitual de prestamista;

b) dos juros das quantias effectivamente emprestadas nos casos de abertura de creditos com garantia hypothecaria, nos termos da letra anterior.

Art. 25. São isentos do imposto os juros dos emprestimos feitos sob garantia de predios agricolas, bem assim os que realizarem os bancos de credito real ou agricola, em hora effectuem operações bancarias ou de outra natureza.

Art. 26. O imposto recae sobre os juros estipulados nos contractos, ou calculados na forma deste regulamento, com a observancia dos prazos estabelecidos.

Art. 27. As companhias, sociedades e firmas que fizerem outras operações além das de abertura de creditos ou emprestimos sob garantia hypothecaria, incorporando os juros desses emprestimos a outros productos para distribuição como dividendos, pagarão o imposto de 5 % de que trata o art. 1.º, letra a, nas épocas determinadas; e, por occasião do pagamento do imposto de dividendos, propriamente, será deduzida a importancia dos juros sobre que já tiverem pago o imposto respectivo, mediante exhibição dos conhecimentos ou certidões de cobrança effectuada.

Art. 28. Incidem no pagamento do imposto os juros relativos a hypothecas contrahidas antes da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, si os contractos se prolongarem, havendo juros a vencer, a contar da vigencia da mesma lei.

Art. 29. O imposto constitui perante a Fazenda Nacional onus de responsabilidade directa do credor, e a inscripção, para o pagamento devido, será feito em seu nome.

Paragrapho unico. Si por convenção contractual for estabelecido que o devedor assume a obrigação de satisfazer o tributo, a quitação será não obstante dada em nome do credor inscripto, que terá sempre a responsabilidade directa do pagamento.

Art. 30. Quando os juros da obrigação garantida por hypotheca tenham sido omitidos ou falsificados no contracto, ou ainda incorporados em titulos representativos da obrigação principal, serão os mesmos fixados pelo chefe da competente repartição arrecadadora, de accordo com a taxa usual da localidade do contracto.

Art. 31. No caso da hypotheca abranger predios agricolas e urbanos e o contracto omitir a importancia que os ultimos garantem, será o credor intimado a declaral-a e, si se recusar fazel-o ou der falsa informação, a estação fiscal expandará arbitrar no valor para cobrança do imposto.

SECÇÃO II

Da inscripção

Art. 32. Os tabellhões de notas ou serventuários que exercem funções de notario publico enviarão á estação fiscal competente, dentro de cinco dias, depois de lavrada a escriptura de hypotheca ou cessão, transferencia ou subrogação dos creditos hypothecarios, uma guia, contendo a data da escriptura, o valor do emprestimo ou do contracto, a taxa convencional dos juros, nome, profissão e domicilio do credor e do devedor, a situação do immovel e o prazo, forma e condição do pagamento do capital e juros, para que tenha logar a inscripção inicial do imposto ou averbação em nome do cessionario. Na hypothese de terem sido os juros incorporados em titulos representativos da obrigação principal, a guia mencionará expressamente essa circumstancia.

§ 1.º Nos casos de novação, reforço, prorrogação, alteração (comprehendida a subrogação), cessão ou quitação de obrigações garantidas por hypothecas, ou de remissão desse onus, os serventuários referidos neste artigo não lavrarão a respectiva escriptura sem que seja exhibida a prova de quitação do imposto sobre os juros, constante de guia expedida pela repartição arrecadadora competente. Essa guia será devidamente sellada e transcripta na escriptura.

§ 2.º Si a hypotheca tiver sido constituída por instrumento particular, não será inscripta nem averbada no registro dos immoveis sem que conste ter sido apresentada á repartição arrecadadora competente e com a prova do pagamento do imposto que, no caso, couber.

§ 3.º O official a cujo cargo estiver o registro dos immoveis (registro geral de hypothecas), no caso de quitação por instrumento particular ou si for requerido o cancelamento da inscripção da hypotheca, nos termos do art. 851, doCodigo Civil, exigirá dos interessados, antes de fazer a averbação, a prova da quitação do imposto devido.

Art. 33. A inscripção para o pagamento do imposto sobre juros de emprestimos hypothecarios, cujas escripturas tenham sido lavradas antes da vigencia da lei n. 3.213, de

30 de dezembro de 1916, deverá ser feita quando se realizarem os actos de que tratam os §§ 1.º e 3.º do artigo antecedente, mediante guias expedidas pelos serventuários mencionados nos mesmos paragraphos, podendo também ter logar, em qualquer outra occasião, mediante declaração assignada pelo interessado e acompanhada dos documentos probatorios.

Art. 34. A repartição arrecadadora, á vista da guia respectiva, verificará si os juros e o prazo mencionados na mesma, são os que de facto foram convençionados na escriptura ou si occorreu alguma das hypotheses mencionadas nos arts. 30 e 31.

SECÇÃO III

Da arrecadação

Art. 35. Feita a inscripção de que tratam os arts. 32 e 33, o imposto será cobrado, tendo por base o calculo dos juros correspondentes a um anno e sendo feita a cobrança de uma só vez, em maio, si a importancia não exceder de 50\$ e, excedendo em duas parcelas, nos mezes de maio e novembro de cada anno, ou ainda em qualquer época sempre que seja exigida a prova de quitação fiscal para a pratica de algum acto relativo á hypotheca.

Art. 36. Procederão á cobrança em cada semestre os exercicios, editaes publicados no «Diário» ou «Jornal Official», onde o houver, ou nos jornaes de maior circulação nas capitales dos Estados e localidades sedes dos municípios.

Paragrapho unico. O pagamento effectuado depois do prazo regulamentar será cobrado com a multa de 10% si ainda não estiver vencido o prazo immediato, e com a multa de 20% si ultrapassar este ultimo prazo.

Art. 37. Nos casos dos §§ 1.º e 3.º do art. 32, os serventuários respectivos expedirão guia, com os esclarecimentos precisos, afim de ser arrecadado pela repartição competente o devido imposto, sem embargo da que terão de enviar após á lavratura da escriptura, nos termos do mesmo artigo.

Art. 38. O imposto será arrecadado por meio de certidões ou conhecimentos, que o exactor fará encher no tempo opportuno, sendo destacados de talões, na occasião do pagamento.

Art. 39. Pertencendo o credito a mais de uma pessoa, todas responderão solidariamente pela divida do imposto sobre os juros do dito credito, e contra qualquer dellas podera ser promovido o executivo fiscal.

CAPITULO IV

DOS IMPOSTOS SOBRE PREMIOS DE SEGUROS E LUCROS FORTUITOS

SECÇÃO UNICA

Incidencia e pagamento

Art. 40. O imposto a que se referem as letras g e h do art. 1.º recae sobre todas as importancias que as sociedades receberem, sob a denominação, pela effectividade ou manutenção dos contractos de seguros effectuados no Brasil, e contractos de seguros terrestres e maritimos na razão de 2% (dous por cento) e em relação ás de seguros sobre a vida, peculios, pensões ou renda, na razão de cinco por mil (5/1.000).

Paragrapho unico. A esse imposto ficam sujeitos os premios recebidos por todas as sociedades ou companhias nacionais e estrangeiras de seguros, qualquer que seja a forma da sua organização e o ramo das operações de seguros que pratiquem.

Art. 41. O recolhimento do imposto de um mez será effectuado no mez seguinte, e, na falta, durante o mez immediato com a multa de 20%; si findo esse prazo ainda não tiver sido effectuado, será a importancia devida descontada da caução existente no Thesouro ou nas delegacias fiscaes, comunicando-se o facto á Inspectoria de Seguros, para proceder na forma do respectivo regulamento.

Art. 42. As companhias que não tiverem deposito no Thesouro Nacional ou nas delegacias fiscaes e que não realizarem o pagamento do imposto nos prazos estabelecidos e com a multa estipulada no artigo anterior, serão notificadas por edital publicado no «Diário» ou folha official, a realizal-o dentro dos 15 dias seguintes á notificação, sob pena de ser por decreto declarada suspensa de funcionar, além de ficar sujeita á cobrança judicial.

Art. 43. O imposto sobre lucros fortuitos de que trata o art. 1.º, letra i, será cobrado na razão de 10 % e cobrará:

a) os valores sorteados por companhias de seguros, bem como por theatros, cinematographos, casas de diversões, em-

prezas de annuncios ou de publicidades e quaesquer outros estabelecimentos commerciaes que emittirem como meio de reclame e negocio necessario coupon que concorram a sorteios em dinheiro, bens, moveis ou outros valores;

b) valores distribuidos por clubs de mercadorias, como venda a prestações por associações constructoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convencionado, quer em immoveis representativos do mesmo valor;

c) premios concedidos em sorteio, mediante pagamento em prestações por associações constructoras, quer esses premios se tornem effectivos em dinheiro correspondente ao valor convencionado, quer em immoveis representativos do mesmo valor.

Paragrapho unico. Si o sorteio houyer de recahir em cousa movel ou imovel deverão previamente ser declarados a natureza e o valor do objecto.

Art. 44. O imposto devido pelos valores sorteados por companhias de seguros será pago até a vespera de cada sorteio e o devido pelas outras empresas ou estabelecimentos recolhido semanalmente, não podendo ser realizado o primeiro sorteio de cada semana antes de provado o pagamento do imposto referente ao valor dos premios distribuidos na semana anterior.

Art. 45. O imposto de que trata este capitulo será recolhido por meio de guias visadas pelo funcionario encarregado da fiscalização das companhias, empresas ou casas de diversões, devendo ser averbado nas mesmas guias o pagamento do imposto.

§ 1.º Essas guias serão apresentadas pelas companhias, sociedade e estabelecimentos com sede nesta Capital e Estado do Rio de Janeiro, e pelas companhias de seguros com sede no estrangeiro, ao Thesouro Nacional, e, pelas que tiverem sede nos Estados, ás respectivas delegacias fiscaes, sendo facultado ás companhias e estabelecimentos com sede fóra das capitales do Estado realizar o pagamento do imposto na respectiva repartição arrecadadora, com prévia autorização da delegacia fiscal.

§ 2.º As guias para pagamento do imposto sobre lucros fortuitos deverão mencionar as importancias que tiverem de ser distribuidas e as datas e logar em que os sorteios serão effectuados.

§ 3.º As guias apresentadas pelas companhias de seguros serão feitas em duplicata, devolvendo-se dous dos exemplares á sociedade representante, que deverá enviar uma em carta registrada, á Inspectoria de Seguros, dentro dos dez dias seguintes ao pagamento do imposto.

II

TITULO SEGUNDO

Da fiscalização

Art. 46. Compete á fiscalização do imposto:

a) em geral, á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

b) á Recebedoria do Districto Federal, nos casos sujeitos á sua jurisdicção;

c) ás delegacias fiscaes, alfandegas, mesas de rendas e collectorias federaes nos Estados;

d) ás Camaras Syndicaes dos Corretores, aos tabelliães, á Inspectoria de Seguros, á Inspectoria de Bancos, á Superintendencia de Clubs, escriptivães e officiaes do registro de immoveis, obrigados todos a fornecer ás repartições arrecadadoras os esclarecimentos que lhes forem solicitados para auxiliar a inscripção ou lançamento dos impostos;

e) aos juizes e escriptivães judiciais na esphera de suas attribuições.

Art. 47. As repartições encarregadas da arrecadação dos impostos de que trata o art. 1.º designarão empregados que se incumbam de sua fiscalização.

Paragrapho unico. A fiscalização que incide sobre bancos e casas bancarias será especialmente exercida pela Inspectoria de Bancos; a dos impostos a que se refere o art. 1.º, letras g e h, pela Inspectoria de Seguros, e a do imposto a que se refere o mesmo artigo, letra i, pela Superintendencia de Clubs.

Art. 48. Os juizes federaes ou estaduais, não despacharão petições ou autos nem proferirão sentenças sem que fique provada quitação dos impostos aos quaes possam estar sujeitos os interessados, por força do presente regulamento.

Art. 49. Os escriptivães judiciais não extrahirão dos autos os instrumentos necessarios sem que dos mesmos conste quitação dos impostos a que se refere o presente regulamento.

Art. 50. A Camara Syndical dos Corretores ou a autoridade que nos Estados desempenhar funções analogas não

admittirá a cotação em Bolsa de acções, obrigações, debentures ou outros titulos, sem que se prove a quitação do pagamento do imposto sobre os juros e dividendos até a ultima arrecadação.

III

TITULO TERCEIRO

Das penalidades

Art. 51. As contravenções deste regulamento serão punidas mediante processo administrativo, tendo por base a representação do empregado a cujo cargo estiver a fiscalização do imposto ou denuncia devidamente assignada.

Paragrapho unico. No caso de denuncia verbal será tomada por termo assignado pelo denunciante e testemunhas quando houver, contendo todos os esclarecimentos necessarios á exacta verificação da infracção.

Art. 52. No caso de representação ou de denuncia, a repartição fiscalizadora mandará ouvir o denunciante com o prazo de 15 dias, sendo que no de denuncia precederá a esse acto a verificação do facto pelo funcionario designado para mesma repartição.

Art. 53. Ouvido novamente o empregado ou o denunciante no mesmo prazo, proferirá o chefe da repartição fiscalizadora sua decisão, podendo antes ordenar as diligencias que forem necessarias.

Art. 54. Das multas impostas caberá metade ao empregado autor da representação ou ao denunciante e a outra metade á Fazenda Nacional. Quaesquer despesas que se fizerem para a cobrança amigavel ou judicial serão divididas entre o empregado ou o denunciante e a Fazenda Nacional.

Art. 55. Pelas infracções dos dispositivos do presente regulamento serão impostas as penalidades estabelecidas nos artigos seguintes.

Art. 56. Os bancos, companhias e sociedades anonymas, os em commandita por acções ou por quotas de responsabilidade, limitadas, que deixarem de fazer o annuncio ou a comunicação de que tratam o art. 4.º e seu § 1.º, bem como as sociedades ou empresas que infringirem o art. 7.º, são passíveis da multa de 500\$ a 1:000\$, sem prejuizo de qualquer outra penalidade em que incorrerem.

Art. 57. As empresas acima mencionadas que, espontaneamente se apresentarem para o pagamento do imposto fóra dos prazos estabelecidos, mas antes da remessa da fôrma para a cobrança executiva, ficarão sujeitos á multa de 1 % sobre a quantia devida, pena que não deverá exceder a importancia de 5:000\$000.

Art. 58. Findos os prazos estabelecidos neste regulamento sem que tenha sido satisfeito o imposto, as empresas ou estabelecimentos acima mencionados ficarão responsaveis pela importancia do imposto, acrescido da multa de 50 % até o maximo de 10:000\$, ainda que não tenham feito o annuncio ou a comunicação.

Art. 59. As empresas ou estabelecimentos que requerearem matricula ou communicarem as alterações que occorrerem no capital de suas acções, quotas, ou debentures, fóra dos prazos estabelecidos, ficam sujeitos á multa de 500\$ e os que o não fizerem, mesmo fóra desses prazos, incorrerão na multa de 2:000\$000.

Art. 60. As casas bancarias e de penhor e aos estabelecimentos commerciaes e de industria fabril que, fóra dos prazos marcados, requererem matricula ou prestarem os esclarecimentos exigidos no art. 16 e seu paragrapho, será imposta a multa de 200\$, que será elevada a 2:000\$ se deixarem de preencher essa formalidade mesmo fóra dos prazos.

Art. 61. Verificada a hypothese prevista no art. 10, § 3.º, as casas bancarias e de penhor e os estabelecimentos commerciaes e de industria fabril incorrerão na multa de 500\$ a 2:000\$, ficando além disto obrigados á satisfação do imposto devido pela fôrma indicada no referido artigo.

Art. 62. As Camaras Syndicaes dos Corretores, os tabelliães, escriptivães e officiaes do registro de immoveis que deixarem de prestar as informações de que trata o art. 46, letra d, ficarão sujeitos á multa de 100\$ a 300\$000.

Art. 63. Os tabelliães de notas ou quem suas vezes fizer, os officiaes do registro de immoveis que não expedirem, no prazo marcado, as guias exigidas no art. 32, ou infringirem outras disposições deste regulamento, serão passíveis da multa de 200\$ a 500\$000.

Art. 64. No caso de omissão dolosa ou falsa declaração de juros nos contractos de mutuo garantidos com hypotheca, de que trata o art. 30, será imposta aos mutuantes multa de 500\$ a 2:000\$, igual pena, ao official publico que se reconhecer connivente na fraude.

Art. 65. Si por falta de pagamento do imposto devido pelas companhias de seguros, fóra a respectiva importancia de

contada na forma do art. 44, da caução existente no Thesouro ou nas Delegacias Fiscaes, serão as mesmas companhias passíveis das multas de 500\$ a 2:000\$, que se deduzirá igualmente da caução, no caso de não ser satisfeita pelas empresas devedoras.

Art. 66. Sem prejuizo das penas consignadas no respectivo regulamento, os proprietarios de estabelecimentos que, devidamente autorizados, mantenham clubs ou secção de premios ou bonificações mediante a distribuição de *coupons* sujeitos a sorteio e que deixarem de recolher os impostos nas épocas fixadas, incorrerão na multa de 500\$ a 2:000\$, além da importancia do imposto devido e suspensão do funcionamento enquanto a não satisfizer.

Paragrapho unico. Ao pagamento do imposto sonogado e da multa comminada neste artigo ficam igualmente sujeitos os estabelecimentos acima mencionados que, embora não autorizados, verificar-se haverem distribuido premios.

Art. 67. Os que embarçarem ou impedirem de qualquer modo a acção fiscal ou simularem, viciarem ou falsificarem documentos e escripturação no intuito de sonegar, no todo ou em parte, o pagamento dos impostos de que trata este regulamento, serão passíveis da multa de 1:000\$ a 3:000\$, além das penas criminaes em que possam incorrer.

Paragrapho unico. Na pena comminada neste artigo ficam incurso os que, para evitarem a incidencia do imposto no exercicio de 1921, encerrarem os respectivos balanços em época differente da determinada em seus estatutos ou contractos.

Art. 68. As multas serão impostas pelos chefes das repartições encarregadas da arrecadação do imposto, cabendo recurso de suas decisões, na forma do titulo IV deste regulamento.

TITULO IV

Dos recursos

Art. 69. Os recursos serão voluntarios e *ex-officio*.

Art. 70. Das decisões que impuzerem pena haverá recurso voluntario:

- a) para as delegacias fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;
- b) para o Ministro da Fazenda, das decisões das delegacias fiscaes, Recebedoria do Districto Federal, Inspectoria de Seguros, Superintendencia de Clubs, Mesa de Rendas de Macahé e collectorias do Estado do Rio.

Art. 71. Das decisões favoraveis ás partes haverá recurso *ex-officio* no proprio acto de ser lavrada a decisão:

- a) para as delegacias fiscaes, das decisões das repartições inferiores dos Estados e do territorio do Acre;
- b) para o ministro da Fazenda, de actos das delegacias fiscaes e das repartições da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. Não devem ser interpostos recursos *ex-officio* das deliberações de segunda instancia, confirmatorias das de primeira, favoraveis ás partes.

Art. 72. O recurso voluntario será interposto no prazo de trinta dias, contados da data da intimação da decisão.

Art. 73. Os recursos voluntarios só serão encaminhados á instancia superior mediante o deposito prévio dos impostos e da importancia das multas.

Art. 74. Findo o prazo marcado sem que tenha sido interposto o recurso ou preenchida a formalidade exigida no artigo antecedente, a decisão passará em julgado para todos os effectos.

Art. 75. O presente regulamento entrará em vigor em 1.^o de Janeiro de 1921.

Art. 76. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, de 1.^o de Janeiro de 1921.

No Ministerio da Fazenda serão recebidas até o dia 15 do corrente mez as suggestões alvitres e reclamação sobre o projecto de regulamento para a arrecadação e fiscalização das operações a termo.

Projecto de regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre operações a termo

CAPITULO I

DO IMPOSTO

Art. 1.^o Todas as operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, realizadas no paiz, além dos impostos a que

estão sujeitos os respectivos contractos na conformidade da legislação em vigor, incidem no imposto sobre essas operações creado pelo art. 1.^o, n. 47, da lei n. 4.230; de 31 de dezembro de 1920.

Art. 2.^o O imposto será cobrado na seguinte proporção:

- a) \$100 por sacca de café;
- b) \$050 por sacco de assucar;
- c) \$010 por kilo de algodão.

Art. 3.^o Consideram-se operações a termo a compra o venda de mercaderias em que haja promessa de entrega em certo e determinado prazo, quacsquer que sejam suas modalidades.

Art. 4.^o Os documentos comprobativos das operações a termo realizadas por qualquer modo, com ou sem interferencia do corrector de mercadorias ou de determinada mercadoria, serão registrados no Districto Federal, na respectiva Junta dos Corretores subordinada ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, e nas demais praças, nas instituições officiaes que tiverem funções identicas.

Paragrapho unico. Nas praças onde não houver correctores nem instituições que superintendam seus serviços, o registro dos documentos comprobativos das operações a termo será feito nas repartições locais arrecadadoras, da União.

Art. 5.^o O imposto será arrecadado por meio de sello especial adhesivo, pago metade pelo comprador e metade pelo vendedor.

Art. 6.^o O sello especial nas operações a termo, será apposto, na razão de metade do imposto integral, em cada uma das duas cópias dos contractos ou de outros documentos comprobatorios dessas operações.

Art. 7.^o O sello especial nas operações a termo realizadas nas condições do art. 4.^o deste regulamento, será apposto e inutilizado com o visto, data e assignatura dos operadores.

Art. 8.^o Nas operações a termo realizadas directamente entre operadores residentes em localidades differentes, o imposto será na totalidade pago na praça remittente pela apposição dos respectivos sellos em duas guias, na razão de metade em cada uma, para esse fim apresentadas á competente repartição arrecadadora local, que os inutilizará devidamente, procedendo depois ao necessario registro.

Paragrapho unico. Quando nas operações a que se refere este artigo houver a intervenção do corrector, o pagamento integral do imposto e o registro far-se-hão na praça onde for lavrado o contracto, cabendo á Junta dos Corretores do Districto Federal ou á identica repartição official de outras praças ou ainda á respectiva estação arrecadadora a inutilização do sello.

Art. 9.^o Si se verificar que a quantidade ou peso das mercadorias é maior que os que serviram de base ao pagamento do imposto, ficam os operadores obrigados ao pagamento da differença, em sellos, arrecadados e inutilizados na forma das disposições anteriores deste regulamento e apposto em duas guias, registradas na repartição competente.

CAPITULO II

DO SELLO ESPECIAL ADHESIVO

Art. 10. Para o pagamento do imposto sobre as operações a termo relativas a café, assucar e algodão, fica creado o sello especial adhesivo, com indicação de imposto sobre operações a termo, e dos seguintes valores: \$100, \$200, \$500, 1\$, 2\$, 5\$, 10\$, 20\$ e 50\$000.

Paragrapho unico. No calculo do pagamento do imposto serão cobrados como \$100 as fracções inferiores a esta quantia.

Art. 11. A Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional cabe submeter á approvação do Sr. ministro da Fazenda o formato e dimensão dos sellos especiaes, preparados os desenhos pela Casa da Moeda.

Art. 12. A Casa da Moeda fará os supprimentos do sello especial, á Recebedoria do Districto Federal, á Alfandega do Rio de Janeiro em relação á Mesa de Rendas Federaes de Macahé, ás Collectorias Federaes do Estado do Rio e ás Delegacias Fiscaes nos Estados, mediante prévia requisição.

Art. 13. A venda do sello especial adhesivo cabe, no Districto Federal, á Junta dos Corretores de mercadorias e de navios subordinada ao Ministerio da Agricultura, Industria,

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1921,

Lazaro Ferreira e Dr. Speridião Gabínio de Carvalho, de 20 de outubro do anno passado, pedindo isenção de direitos. — Dirijam-se á Inspectoria da Alfandega por onde vae ser feito o despacho.

Dia 5

(A. Chrysostomo & Carneiro, de 31 de março de 1920, encaminhado com o officio n. 163, de 29 de junho do mesmo anno, da Collectoria Federal de Campos. — Requeira á Collectoria Federal de Campos, querendo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1921

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 157 — Enviando a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 5 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.696, de 6 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Société de Sucreries Brésiliennes, para o material constante da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que, em sessão de 20 de outubro ultimo, o Tribunal de Contas, considerou expediente legal a isenção solicitada, menos para as chapas de ferro fundido e os tonneis de aço.

N. 158 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 8 e 9, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.322, de 21 de junho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela firma proprietaria da uzina de assucar e distillação de alcool Santa Cruz, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, Americo Ney & Comp., para 14 volumes, contendo tubos de cobre de qualquer qualidade, destinados aosapparehos de triplice effeito de sua usina, e constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro, visto o referido material não se achar comprehendido no dispositivo do § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção em questão.

N. 159 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 a 10, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.375, de julho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro ultimo, foi de parecer que é legal a solicitação de isenção, para o material da 1ª addição da referida relação, estando sujeita, porém, ao pagamento da taxa de \$007 por kilo, o oleo de petroleo.

N. 160 — Devolvendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.756, de 19 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela usina Abbadia, de propriedade da firma Couret & Carvalho, para um volume, contendo chapas de cobre perfuradas para turbina, e correias de algodão para machinas da mesma usina, conforme se vê da relação junta,

communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 27 de setembro ultimo, foi de parecer que só é expediente legal a isenção para as correias de algodão mencionadas na referida relação, isenção essa que se acha contida no dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 161 — Remettendo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.957, de 16 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo proprietario da usina de assucar e distillação de alcool Jurema, no Estado de Sergipe, Joel Accioly de Faro, para 75 volumes, contendo machinismos destinados ao fabrico de assucar, constantes da relação annexa, communico-vos, para os fins convenientes, que em sessão de 1 de dezembro ultimo o Tribunal de Contas considerou legal a alludida isenção.

N. 162 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 1.957, de 16 de setembro do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Assucareira Vieira Martins, para o material a que se refere a relação junta, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de novembro ultimo, foi de parecer que não pôde ser deferido o alludido pedido, visto não ter havido a prova do exame pericial de que trata o dispositivo no artigo 424, § 28, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 163 — Transmittindo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2, 3, 5 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.759, de 13 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela Companhia Engenho Central, de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro, para dois volumes, contendo accessorios para machinas de estradas de ferro agricola, constantes da relação junta, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 1 de outubro ultimo, foi de parecer que não pôde ser concedida a solicitada isenção, não só por não ter sido directa a importação, como por não constar a prova de que trata o § 28, do art. 424, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 164 — Remettendo a essa alfandega os inclusos documentos de fls. 2 a 4 e 7 a 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 1.784, de 19 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo Club de Regatas Vasco da Gama, para o material constante da relação junta, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 6 de outubro ultimo, foi de parecer que pôde ser concedida a alludida isenção, depois de feitas as exclusões dos artigos indicados na supracitada relação, a tinta preta, com a palavra *ndo*.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 13 — Tendo o collector federal Manoel Gonçalves da S. Portugal recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$, correspondente a uma assignatura de seis meses do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio sem numero, de 8 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha aquella

funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

N. 14 — Tendo o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Pereira de Souza Nunes recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 9, de 11 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha aquella funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 15 — Tendo o collector federal José Joaquim Chevrant recolhido aos cofres da Collectoria Federal em Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 12\$, correspondente a uma assignatura de seis mzees do *Diario Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio sem numero, de 13 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha aquella funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Em additamento ao meu officio n. 2, de 11 de janeiro proximo findo, declaro-vos que o nome do 3º escripturario da Alfandega desse Estado designario da Alfandega de inspecção fiscal do para a 3ª zona de Alfandegas do imposto de consumo, é Augusto Marques de Oliveira Junior, e não Augusto Marques de Oliveira, como consta do citado officio.

N. 11 — Peco-vos providencias no sentido de ser remittido a esta directoria a amostra da mercaderia que deixou de acompanhar o vosso officio n. 108, de 26 de novembro do anno proximo passado, encaminhando o recurso de Costa Ribeiro & Comp.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 7 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7 e 8, do processo encaminhado com o vosso officio n. 33, de 16 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pela empresa *Diario do Estado*, contendo papel commun destinado á impressão de suas folhas, segundo alludem aquellos documentos, declaro-vos para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 3 de novembro ultimo, foi de parecer que é expediente legal a solicitada isenção, nos termos do disposto no art. 4º da lei numero 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 1 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 160, de 5 de julho do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo presidente desse Estado, para 17 volumes, contendo uma bomba completa e peças de machinas destinadas ao abastecimento d'agua da Capital do mesmo Estado, a que se referem aquellos documentos, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido a respeito o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, autorizar a alludida isenção, em face do disposto no art. 36, da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 12 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 28 de dezembro do anno passado, resolveu, que somante os titulos declaratorios de *meiq saldo*

o Commercio e nos Estados ás repartições officiaes de identicas funções.

Paragrapho unico. A venda será realizada pelas repartições arrecadoras da União, nas localidades onde não houver junta de corretores ou instituições correspondentes.

Art. 14. As repartições arrecadoras nos Estados serão suppridas dos sellos especiaes, mediante pedido escripto, acompanhado de demonstração referente ao movimento de vendas por conta dos supprimentos anteriores.

Art. 15. As juntas de corretores de mercadorias ou as repartições officiaes que tenham igual função serão suppridas pela Recebedoria do Districto Federal e repartições arrecadoras das respectivas sédes nos Estados, mediante pedido escripto e assignado pelos respectivos chefes, provada a applicação dos sellos anteriormente suppridos.

Art. 16. O syndico e os dirigentes a que se refere o artigo anterior poderão supprir-se de sellos especiaes de importancia maior de 4:000\$, diariamente, si for justificada a sua necessidade.

Art. 17. O recolhimento do producto da venda dos sellos especiaes realizada pelos syndicos e dirigentes da junta de corretores de mercadorias e de navios e dos estabelecimentos officiaes congêneres, será feita diariamente aos cofres da Recebedoria do Districto Federal e nos Estados ás respectivas estações arrecadoras.

Art. 18. Pela venda dos sellos especiaes, ao syndico e aos chefes dos serviços identicos nos Estados, referidos nos arts. 13 e 15, será abonda a porcentagem de 4%, deduzida do acto do recolhimento do producto da mesma venda.

CAPITULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. A fiscalização do imposto cabe em geral á Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, ás juntas e camara de corretores de mercadorias e repartições identicas officiaes, quer do Districto Federal, quer dos Estados, e ás competentes estações arrecadoras da União.

Art. 20. Para os effeitos da fiscalização, as repartições mencionadas no art. 15, deverão ter um livro para registro das operações a termo, e nesse registro serão mencionadas a qualidade, quantidade, ou peso das mercadorias, respectivo imposto pago, numero dos contractos e nomes dos corretores si os contractos tiverem sido realizados por seu intermedio e os nomes dos operadores.

Art. 21. O corretor intermediario de uma operação a termo é obrigado a mencionar em seu protocollo a importancia do imposto pago e a respectiva data.

Art. 22. Para os effeitos fiscaes o syndico de corretores de mercadorias e chefes de serviços identicos e os de repartições arrecadoras poderão exigir das caixas que garantem a liquidação das operações a termo uma relação mensal em que mencionarão a quantidade de volumes registrados, preço especie de mercadoria, o nome do corretor que tiver intervido na operação e data da entrega.

CAPITULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 23. Fica sujeito á multa de 2:000\$ cada um dos contractantes de operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, além da obrigação de pagar o imposto do contracto, nos seguintes casos:

- a) si deixar de sellar e registrar contractos ou documentos comprobatorios das operações realizadas;
- b) si não fizer á repartição competente communicação do excesso de quantidade e peso das mercadorias.

Art. 24. O corretor intermediario de uma operação a termo fica sujeito á multa de 1:000\$ si não cumprir em todas as suas partes o art. 22 e em 2:000\$ si mencionar falsas declarações.

Art. 25. Os chefes das repartições arrecadoras referidas no art. 4º incorrerão na multa de 500\$ si deixarem de exigir o respectivo sello e effectuar o registro determinado no mesmo artigo.

Art. 26. O syndico das juntas de corretores de mercadorias e os chefes de instituições officiaes congêneres sujeitar-se-hão á multa de 500\$ si não for feito o recolhimento

diario do producto da venda dos sellos, além da perda da porcentagem.

Art. 27. As caixas de liquidação que garantirem liquidação de operações a termo sobre o café, o assucar e o algodão, sem prova do pagamento do imposto sobre as mesmas operações, ficam sujeitas ás multas de 2:000\$, por operação registrada.

Art. 28. As multas comminadas neste regulamento serão impostas pelo director da Recebedoria do Districto Federal e pelos chefes das repartições arrecadoras federaes nos Estados e no Territorio do Acre, mediante processo, que terá por base a representação das repartições fiscalizadoras ou denuncia.

§ 1.º As representações deverão ser devidamente justificadas ou acompanhadas de provas.

§ 2.º As denuncias poderão ser dadas por funcionarios de Fazenda, agentes fiscaes do imposto de consumo e por quaesquer pessoas, em documento escripto e assignado, acompanhada de provas ou indicios da infracção.

Art. 29. De posse da representação ou denuncia as autoridades a que se refere o art. 28 marcarão prazo de 15 dias, para os infractores ou denunciados apresentarem defesa e após a mesma proferirão seu julgamento.

CAPITULO V

DOS RECURSOS

Art. 30. Das decisões que impuzerem pena haverá recurso voluntario:

- a) para o ministro da Fazenda das decisões proferidas pela Recebedoria do Districto Federal, Delegacias Fiscaes nos Estados, Mesa de Rendas Federaes de Macahé e Collectorias Federaes do Estado do Rio de Janeiro;
- b) para as Delegacias Fiscaes das decisões das repartições que lhes são subordinadas.

Art. 31. Das decisões proferidas em favor das partes haverá recurso *ex-officio*, no proprio acto de ser lavrada a decisão:

- a) para o ministro da Fazenda, de actos da Recebedoria do Districto Federal, Delegacias Fiscaes, Mesa de Rendas Federaes de Macahé e Collectorias Federaes no Estado do Rio de Janeiro;
- b) para as Delegacias Fiscaes das decisões das repartições que lhes são subordinadas.

Paragrapho unico. Não ha recurso *ex-officio* das decisões em 2ª instancia confirmativas das de 1ª favoraveis ás partes.

Art. 32. O recurso voluntario será interposto no prazo de trinta dias, contados da data da intimação da decisão e será encaminhado á instancia superior mediante deposito previo da importancia do imposto e da multa.

Art. 33. Findo o prazo marcado sem que tenha sido interposto recurso ou preenchida a formalidade exigida na segunda parte do artigo antecedente a decisão passará em julgado para todos os effeitos.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 34. Enquanto não forem preparados e postos em circulação os sellos especiaes destinados á arrecadação do imposto de que trata este regulamento, a cobrança far-se-ha mediante guia de recolhimento do imposto devido, assignada pelos operadores ou pessoas competentes, cabendo ás repartições arrecadoras certificar esse pagamento nas cópias dos contractos ou documentos comprobatorios de cada operação.

§ 1.º Certificado o pagamento, a repartição arrecadora procederá ao necessario registro, e essa attribuição lhe couber, na falta da Junta dos Corretores de mercadorias e repartições officiaes semelhantes.

§ 2.º Si na séde da repartição arrecadora houver Junta de Corretores de mercadorias ou instituições officiaes incumbidas de serviços analogos, os operadores ou pessoas competentes deverão apresentar incontinentemente os documentos a lidos neste artigo no registro das mesmas juntas ou repartições officiaes de funções identicas.

Art. 35. O presente regulamento entrará em vigor no dia 1 de março do corrente anno.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrario.

e pensões é que estão sujeitos ao selo proporcional de 3 % (tabela A, § 8º, n. 8, da lei n. 3.966, de 25 de dezembro de 1919 e decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920).

O selo fixo de 600 réis só se entende com os títulos declaratórios de *montepio* da Marinha e do Exército e dos empregados públicos, como expressamente resa o n. 17, § 4º, da tabela B, da lei e decreto citados.

Uma disposição refere-se a *meio soldo* e *pensão* (estas as graciosas concedidas pelo Congresso), outra a *montepio civil* e *militar*. Assim, não pôde ser approvado o acto de que destes conta em officio n. 46, de 20 de setembro de 1920 e em virtude do qual decidistes que os títulos declaratórios de *meio soldo* e pensões estavam sujeitos não só ao selo proporcional de 3 %, mas ainda ao fixo de 600 réis.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 73 — Remettendo-vos, os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 372, de 3 de julho do anno passado, relativo a restituição pretendida por Santos Dias & Comp., proveniente dos direitos pagos, por dois volumes contendo corréas de algodão (batala), para machinas, constantes da relação annexa, e despachados, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 5.453, de 24 de março do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 15 de janeiro ultimo, autorizar a solicitada restituição, em vista do disposto no art. 37 da lei numero 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 74 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 e 5, 7, 9, 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 550, de 22 de setembro do anno passado, relativo a restituição pretendida por João Wanderley de Siqueira, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 10.111, de 2 de junho do mesmo anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 13 de janeiro ultimo, autorizar a solicitada restituição somente dos direitos pagos pelas limas e brócas de aço, constantes da 1ª e 3ª addição da referida nota de importação, de accordo com o disposto no art. 37, da lei n. 3.779, de 31 de dezembro de 1919.

N. 75 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9, 10, 12 a 13 e 14, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 496, de 12 de julho do anno passado, relativo a restituição pretendida por Dalvino Sobral & Comp., proveniente dos direitos pagos por 111 tubos contendo «Novarsenobenzol», como se vê da relação annexa e despachados na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 3.627, de 25 de fevereiro daquelle anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de janeiro ultimo, autorizar a solicitada restituição, na conformidade do disposto no art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 76 — Davolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 12 e 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 367, de 30 de junho do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Companhia Geral de Ma-

chimentos de Pernambuco, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação do Recife, pela nota de importação n. 5.936, de março do mesmo anno, declaro-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de janeiro ultimo, autorizar a referida restituição, nos termos do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 77 — Transmittindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 e 8, 10, 12 e 13 do processo encaminhado com o vosso officio n. 521, de 1 de setembro do anno passado, relativo a restituição pretendida pela firma Dourado Irmão & Companhia, proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachada, na Alfandega do Recife, pela nota de importação numero 12.613, de 13 de julho daquelle anno, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 14 de janeiro ultimo, autorizar a alludida restituição, em virtude do disposto no art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 78 — Enviando a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 8 e 11 e 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 528, de 3 de setembro do anno proximo passado, relativo a restituição pretendida por Pessoa Maranhão & Comp., proveniente dos direitos pagos pelo material constante da relação junta, e despachada, na Alfandega do Recife, pela nota de importação numero 12.617, de 13 de julho do mesmo anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 10 de janeiro ultimo, autorizar a supracitada restituição em vista do disposto no art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 79 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 14, 17 e 18, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 305, de 21 de maio do anno passado, relativo ao requerimento que a Pernambuco Tramways and Power Cia. Ltd., solicita baixa do termo de responsabilidade assignado para o desembarço do material constante da relação annexa, e despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 8.735, de 19 de maio de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, indeferir o alludido pedido, visto não se tratar de material destinado a primeiras installações, e mesmo não constar do respectivo processo requisição do governo do Estado ou municipio.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 60 — Convém indiqueis um escripturário dessa delegacia para inspector fiscal das collectorias das rendas federaes na 4ª zona do mesmo Estado, cuja divisão em zona fica approvada por despacho desta directoria de hoje datado, exarado no processo que motivou o vosso telegramma de 22 de janeiro proximo passado.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Bom Jardim, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompa-

nhou o seu officio sem numero, de 13 de janeiro findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Caço Frio, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 9, de 11 de janeiro findo.

N. 3 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio sem numero, de 8 de janeiro findo.

Dia 14

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 166 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, de accordo com o dispositivo do art. 37 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, considerou expediente legal a isenção de direitos pretendida pela Companhia de Mineração St. John d'El Rey Mining Company Ltd. para 156 volumes contendo cyanureto de sodio e tela de arame de bronze para peneiras, tudo destinado a sua mina e constante dos inclusos documentos de fls. 2 a 4, 7 e 8, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 2.333, de 23 de novembro do anno passado.

N. 167 — Communico-vos, para os fins convenientes que o Tribunal de Contas, em sessão de 21 de janeiro ultimo, foi de parecer, ex-vi do disposto no art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, que é expediente legal a isenção de direitos pretendida pelo *Jornal* no incluso requerimento encaminhado com o vosso officio n. 2.122, de 19 de outubro do anno passado, para 193 mil kilos de papel commun destinado a impressão de suas folhas.

N. 168 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer, em sessão de 21 de janeiro ultimo, que pôde ser concedida a isenção de direitos pretendida pela Casa Publicadora Baptista, proprietaria do jornal *Boas Novas*, no requerimento junto, e encaminhado com o vosso officio n. 2.117, de 19 de outubro do anno passado, para 6.000 kilos de papel aspero, destinados ao seu consumo.

N. 169 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de janeiro ultimo, foi de parecer, que pôde ser concedida a isenção de direitos pretendida pela Casa Publicadora Baptista, proprietaria do jornal *The Community Outlook*, para 500 kilos de papel asetinado, destinados a impressão do referido jornal, e constantes do incluso documento de folhas, pertencente ao processo encaminhado com o vosso officio n. 2.116, de 19 de outubro do anno proximo passado.

N. 170 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, na conformidade do disposto no artigo 20 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919, foi de parecer, em sessão de 21 de janeiro ultimo, que pôde ser legalmente concedida a isenção de direitos pretendida pela sociedade anônima *O Estado*, em Niterói, no incluso requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 2.250, de 9 de novembro do anno passado, para 400.000 kilos de papel commun destinado as suas folhas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 16 — Tendo o collector federal Joaquim Pinto dos Santos recolhido aos autos da Collectoria Federal em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 24\$, correspondente a uma assignatura de um anno do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 4, de 4 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha aquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 31 de dezembro do corrente anno.

N. 17 — Tendo o collector das rendas federaes Pedro Costa recolhido aos autos da Collectoria Federal em Santa Anna de Japuihyba, Estado do Rio de Janeiro, a importancia de 12\$, correspondente a uma assignatura de seis mezes do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio numero 2, de 5 de janeiro, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha aquelle funcionario durante o periodo de 1 de janeiro até 30 de junho do corrente anno.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 8 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 9, 11 a 16, 20 a 25, 28 a 31, 37 a 43 e 46 a 51, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 37, de 16 de agosto do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Booth & Comp. (London), Ltd., proveniente dos direitos pagos pelo material a que se referem as relações annexas, e despachado, na Alfandega de Fortaleza, pelas notas de importação ns. 917 e 1.278, de 1.º março; 1.363, de abril; 1.702, de maio, e 2.006, de junho, todos daquelle mesmo anno, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes ás taxas reduzidas de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1911, sendo em papel, 3:854\$453, e em ouro, 4:711\$007, perfazendo assim a somma total de 8:565\$460.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 26 — Afim de ser informado, remetto-vos o incluso requerimento do pharmaceutico Herolides Adalberto Chagas, estabelecido na cidade de Aymorés nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 82 — Para ser feita a prova de que trata o parecer do Tribunal de Contas, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos do Dr. Ignacio Barros Barreto, que acompanha o officio dessa delegacia n. 483, de 6 de agosto do anno proximo passado.

N. 83 — Afim de serem prestados os necessários esclarecimentos, remetto-vos o incluso processo de isenção de direitos de A. Cavalcante & Comp., que acompanha o officio dessa delegacia n. 621, de 27 de novembro do anno proximo passado.

N. 84 — Para o fim indicado no parecer da 1ª Sub-directoria desta directoria, remetto-vos o incluso processo de restituição de direitos de Herm Stoltz & Comp., que acompanha o officio dessa delegacia n. 8, de 1 de janeiro proximo passado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 36 — Em conformidade ao meu telegramma n. 94, de igual data, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento datado do 11 de janeiro ultimo, solicitou a Companhia Swift do Brasil, resolveu, em 5 do corrente, autorizar, na Alfandega do Rio Grande, o despacho livre de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades regulamentares, de 12 fardos de anagem especial, para revestimento de carne congelada, e destinados aos seus estabelecimentos frigorificos na cidade do Rio Grande.

N. 37 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento, encaminhado com o vosso officio numero 97, de 20 de abril do anno passado, em que a Intendencia Municipal de Sant'Anna do Livramento solicita isenção de direitos para o material constante da inclusa relação, que a mesma intendencia pretende importar a titulo de utilidade publica, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, ouvido o Tribunal de Contas, autorizar a solicitada isenção, tendo em vista o despositivo do art. 2º da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 63 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, em virtude do disposto no art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, foi de parecer, em sessão de 5 de janeiro ultimo, que pôde legalmente ser concedida a isenção de direitos pretendida pelo jornal *Diário Español*, para 10.035 kilos de papel commum e destinado á impressão de suas folhas, conforme alludem os inclusos documentos de fls. 2 a 6, pertencentes ao processo encaminhado com o vosso officio n. 462, de 14 de novembro do anno proximo passado.

N. 64 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 189, de 30 de abril do anno passado, relativo a restituição pretendida pela firma Industrias Reunidas F. Mathrazzo, proveniente dos direitos pagos por cinco fardos de panno malfil, despachados na Alfandega de Santos pela nota de importação numero 47.004, de 1919, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, negar a supracitada restituição, em virtude do disposto no art. 42 da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918.

N. 65 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 9 e 11 a 13, do processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 31 de maio do anno passado, relativo a restituição pretendida pela Estrada de Ferro Sorocabana, proveniente dos direitos pagos por 370 peças (pertencente proprios para carros de condução de generos ou de pessoas, em estradas de ferro) constantes da relação junta, e despachadas, na Alfandega de Santos, pela nota de importação n. 37.484, de 6 de setembro de 1919, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Tribunal de Contas, resolveu, em data de 28 de dezembro ultimo, autorizar a restituição da diferença entre os mesmos direitos pagos e os correspondentes á taxa reduzida de 10 % da

valorem, em vista do disposto no art. 20 da lei organamentaria da receita n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 67 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, do processo encaminhado com o vosso officio n. 349, de 31 de agosto do anno passado, relativo á isenção de direitos pretendida pelo jornal *A Tarde* para 29.720 kilos de papel commum, destinado á impressão de suas folhas, conforme se vê dos mesmos documentos, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Tribunal de Contas, tendo em vista o dispositivo do art. 4º da lei n. 3.644, de 31 de dezembro de 1918, foi de parecer, em sessão de 21 de janeiro ultimo, que pôde ser concedida a solicitada isenção.

Portarias

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 4, de 4 de janeiro findo.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Anna de Japuihyba, Estado do Rio de Janeiro, o incluso conhecimento n. 1, que acompanhou o seu officio n. 2, de 5 de janeiro findo.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1921

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 1 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de janeiro ultimo, exarado no processo originado pelo officio n. 546 da Alfandega de Manaus, de 19 de agosto do anno passado e transmittido pelo vosso officio n. 4, de 28 de setembro do mesmo anno, sobre a venda da barca de registro *Pedro Samio*, resolveu mandal-a vender novamente em leilão, tomando por base o valor de 10:300\$, em quanto montou a maior oferta feita no ultimo leilão effectuado por ordem superior.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Em solução ao vosso officio n. 345, de 2 de outubro do anno passado, pedindo autorização para dar baixa em um escalar da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, pelo seu estado de imprestabilidade, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 23 de janeiro ultimo, resolveu autorizar, a venda da dita embarcação em hasta publica.

Requerimento despachado

Maria Albertina Synthes. — Satisfaca a requerente as exigencias da 1ª sub-directoria.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de fevereiro de 1921

Sr. 1º collector das Rendas Federaes em Vassouras.

N. 17 — Attendendo ao que solicitou o Sr. Dr. Arthur Paulo de Souza, no requerimento encaminhado á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 96, de 23 de abril ultimo, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. director geral chefe do Gabinete, de 2 do corrente mez, a restituir ao requerente a importancia de 100\$, que depositou nessa collectoria em 9 de julho de 1919, para interpor recurso do acto em virtude do qual foi intimado a completar, com revalidação, o selo da escriptura de hypotheca do sítio *Ribeirão*, visto ter sido, por despacho do Sr. ministro

da Fazenda, de 6 de janeiro do anno proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda, dando provimento ao mesmo recurso, e haver o supplicante completado o selo em questão, conforme consta do processo que acompanha o vosso supra citado officio e que junto vos devolvo.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica
EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1921

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 195 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, n. 81, de 5 de outubro findo, relativo á fiança de D. Tertulina Paneracia Villa Nova, agente do Correio de Bom Conselho, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 197 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 497, de 29 de dezembro findo, relativo ao reforço de fiança de João de Andrada Camara, collector federal em Montes Claros, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 198 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 182, de 26 de outubro findo, relativo á fiança de Urcesino José de Gusmão, agente do Correio em Rio Verde, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 199 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Goyaz, n. 209, de 20 de dezembro de 1919, relativo ao reforço de fiança de Manoel do Espirito Santo Guimarães, escrivão da Collectoria Federal de Ipameri, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

N. 200 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, o incluso processo que acompanhou o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Minas Geraes, n. 501, de 29 de dezembro proximo findo, relativo a fiança de D. Virginia Martins da Silva, agente postal em Santa Rita Durão, no mesmo Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e subida consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil:

N. 196 — Respondendo o officio sem numero, de 31 de janeiro findo, desse juizo, pedindo informações a esta procuradoria geral sobre o debito total de consumo de agua e taxa de saneamento do predio á rua D. Romana n. 67, nesta Capital, lançado em nome de dona Leonor Horta, cumpre-me declarar a V. Ex. que o referido immovel está em debito para com a Fazenda Nacional na importância de 159\$800, sendo 94\$800, de taxa de saneamento, relativa aos exercicios de 1918, 1919 e 1920, e 65\$, de taxa de consumo de agua, por hydrometro, relativa ao exercicio de 1919, 1º e 2º semestres.

Outrosim, communico-vos que as certidões de divida relativas á taxa de hydrometro tem os ns. 1.504 e 1.505 e as de saneamento os ns. 35.881, 60.957 e 61.781.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 202 — Nos termos do art. 3º, paragrafos 1º e 2º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, apresento a V. Ex. o recurso interposto pelo officio interino desta procuradoria, bacharel Henrique de Azevedo Alves, designado para representá-la de accordo com as ordens em vigor, na inspecção de saúde do Sr. João Lopes Ferreira Pinto, chefe da secção da Secretaria deste ministerio.

A primeira junta medica julgou o funcionario valido e na segunda considerou-o invalido.

Havendo contradicção entre os dois laudos, só um terceiro laudo poderá decidir das condições de saúde do inspecionado.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do conselho administrativo da Caixa Economica:

N. 201 — Communico-vos, para os fins convenientes, que a vista do officio n. 2.869, de 23 de outubro findo, em que o Tribunal de Contas communicou a este ministerio haver ordenado a baixa da fiança de 1:200\$, prestada por Athanzio da Costa Soares, em garantia de sua responsabilidade como collector federal em Carmo e Sumidouro, no Estado do Rio de Janeiro, o Sr. director do gabinete, por despacho de 18 de novembro findo, exarado em requerimento do interessado, resolveu mandar desembaraçar e entregar ao mesmo o caderneta da Caixa Economica numero 368.770, da 3ª serie, de sua propriedade, com aquella quantia em deposito, e cuja caderneta se achava caucionada no Thesouro Nacional em garantia da responsabilidade daquelle ex-exactor.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 189 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 143, de 8 de junho findo, relativo ao requerimento de D. Alzira Valois de Oliveira Mello, pedindo a eliminção da condição de menoridade que grava suas apolices ns. 83.518 e 83.519, rogo providencias para que sejam satisfeitas as exigencias dos pareceres de fls. N. 1931 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 6, de 14 de janeiro findo, relativo a fiança de João da Cruz Gusmão, despachante aduaneiro da Alfandega, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas 9 v.

N. 194 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 103, de 30 de dezembro findo, relativo a fiança de Alfredo Machado Guimarães, escrivão da 2ª Collectoria Federal de Palmares, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 12.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 191 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 50, de 17 de dezembro passado, relativo a fiança de Aprigio Menescal, despachante aduaneiro da Alfandega desse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de folhas 8 v.

N. 192 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 54, de 18 de dezembro passado, rela-

tivo ao reforço de fiança de D. Douvina Malveira Nunes, agente do Correio de Limoeiro, nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 12.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 193 — Restituindo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 2, de 10 de janeiro passado, relativo ao requerimento de Oscar de Azevedo Penteado, collector federal de Monte Alto nesse Estado, peço-vos providencias no sentido de ser satisfeito o despacho de fls. 6 v.

Requerimento despachado

Rodolpho de Faria Pereira, reclamando contra o levantamento da importancia de 1:000\$, depositada como fiança em nome de Carlos de Sá Roque, no cofre dos Depósitos Publicos. — Satisfaga a exigencia.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de fevereiro de 1921

Officios expedidos:

N. 8--A' Directoria do Gabinete, transmitindo o requerimento de Hermano Eugénio Tavares, pedindo aposentadoria.

N. 36--A' Directoria da Receita, pedindo permissão para suggerir as emendas do regulamento do imposto sobre a renda.

N. 37--Communicando que determinou que fosse escripturada no debito do thesoureiro do sello desta recebedoria a importância de 1.710:000\$ proveniente de 979.800 sellos adhesivos.

N. 38--Idem idem a importancia de réis 942:000\$, proveniente de 8.310 formulas do imposto de consumo.

N. 8--A' Directoria de Contabilidade do Thesouro, transmitindo a demonstração da receita da venda de sellos para bilhetes de loteria.

N. 190--A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica communicando que annullou as dividas de pena d'agua, em nome de Carlinda Alves de Souza.

N. 191--Rogando ser extrahida divida de industrias e profissões, em nome de Manoel Ferreira.

N. 192--Communicando que annullou as dividas de pena d'agua, em nome de Martha Amelia Soares.

N. 193--Idem de industrias e profissões, em nome de Rodrigues & Comp.

Requerimentos despachados

Durval Tourinho Furta do. --De accordo com o parecer, restitua-se a importancia de 91\$614. A restituição deve ser feita a quem de direito e cancelada a anotação do documento de fls. 6.

Antonio José Meirelles. --Informe á 2ª Subdirectoriam a razão da desigualdade existente entre a importancia do 1º semestre e a attribuida ao 2º semestre.

Joaquim C. da Silva. --A vista do parecer, annulle-se a divida em apreço, e, nestes termos propostos, officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Eugenio G. Caldas. --De accordo. Officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, no sentido proposto.

Soares, Soares & Comp. --Deferido. Autorizo receber o balanço até 20 deste mez.

Companhia de Seguros Indemnizadora. --Idem idem.

A. J. Teixeira. --Idem idem.

Genaro de Castro. --Encaminhe-se.

Companhia Grande Manufatura de Fumo Veado. --Faça-se a troca pela fórmula indicada no parecer.

M. Fonseca & Irmão. — De accordo com o laudo de fls. 5/v, reduza-se para 2:400\$, o valor locativo do negocio dos requerentes. Substitua-se a certidão de divida respectiva, juntando-se cancellada, a que for substituida.

Alberto Bezonenet. — Rectifique-se o lançamento, modificando para 1:200% annuaes o valor locativo.

C. J. Almeida. — Reduza-se para 1:440\$, o valor locativo do negocio, este anno. Substitua-se a certidão de divida respectiva, juntando-se ao processo a que for substituida, cancellada.

Eponifa Albermag. — Seja presente a 2ª Subdirectororia, para informar.

Francisco Fonseca. — De accordo com o parecer, indefiro. Mantenho, pois, o despacho de 23 de abril de 1920, a favor do processo junto. Seja presente a 1ª Sub-directoria para providenciar sobre a cobrança da multa.

Irmãos Spino. — Reduza-se, no corrente anno, a 2:040\$, o valor locativo do negocio de accordo com o parecer. Substitua-se a certidão de divida respectiva, juntando-se, cancellada a que for substituida.

Dr. Augusto Pinto Lima. — Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 471\$600 solicitando-se o necessario credito pela verba «Reposições e restituições».

Hermes S. Porfirio. — Idem a quantia de 36\$000.

Manoel Tapajós Gomes. — Nos termos do parecer e attendendo que se trata de instituto official, como o iddica a authenticidade pelo secretario de Estado do Estado de Nova York, cobre-se o sello devido. Isso feito, restituam-se os originaes.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR Dia 10 de fevereiro de 1921

Officios expedidos :

N. 194—A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica. — Roga ser cancellada a divida de penna d'agua, em nome de Manoel Ferreira da Cunha.

N. 195—Idem, idem, em nome de Maria Rosa da Silva.

N. 196—Idem, idem, em nome de Helena Indrugiana Teixeira.

N. 197—Communicando que foi mandado transferir para o nome de Geraldo R. Nascimento, o negocio da rua Barros Alarcão 41.

N. 198—Idem, idem, para o nome de José Perdigão, o negocio á Estrada Real de Santa Cruz n. 241 B.

N. 199—Idem, idem, para João R. da Cunha, o negocio á rua Elias da Silva n. 283.

N. 200—Idem, idem, para Antonio da Silva Médas, o negocio a Estrada Real de Santa Cruz n. 2.356.

requerimentos Respanhados

Rosalina Lima J. Trilho. — Entregue-se, mediante recibo.

João Barbosa. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Raul Junqueira. — Idem idem.

Horacio Dias Barreto. — Idem idem.

Alonso & Osorio. — Idem idem, á vista do parecer.

Pereira & Nunes. — Transfira-se.

Magalhães & Comp. — A' 2ª Sub-directoria para informar.

J. Macedo & Irmão. — Idem idem.

Joaquim Soares Martinho. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Anna Ahvamarina. — Em face dos pareceres, nada havendo que providenciar, archive-se.

José Pinto de Oliveira. — A' vista do parecer, nada ha que deferir.

Antonio Garcia Justo. — A' vista do parecer, archive-se.

Primitiva M. Fernandez. — Em face de parecer, nada havendo o que deferir, archive-se.

Ciciliano & Santos. — Averbese a mudança, depois de pago o imposto em cobrança.

Raymundo de Sá Vinhaes. — Feita a rectificação proposta e pago o imposto em cobrança, transfira-se.

João Silveira Barradas. — Seja completado o documento de fls. 5 com a declaração do local onde é situado o estabelecimento vendido e proveem os signatarios do mesmo documento que são os unicos socios da firma Candeias & Comp.

Heichal Jacob. — Dê-se a baixa e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica em relação á certidão de divida de exercicio de 1920, nos termos propostos.

Antonia Maria de Souza. — Feita a inscrição proposta pela 2ª Sub-directoria, averbese a mudança.

José Rabizza. — Em face dos pareceres, dê-se a baixa no lançamento do exercicio corrente, juntando-se ao processo a certidão que for cancellada.

José Prestes. — Pago o imposto em cobrança averbese a mudança, fazendo-se a devida anotação no livro de 1920.

Godofredo Caparoli. — Em face dos pareceres, averbese a mudança sob o valor locativo de 1:800\$. no exercicio corrente, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancellada.

M. C. Santos & Comp. — Em face dos pareceres, dê-se a baixa no lançamento do exercicio corrente, fazendo-se a devida anotação no livro do exercicio de 1920.

Pereira & Cunha. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo, na forma da lei.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA Dia 10 de fevereiro de 1921

Lydia Bulhões Vieira Barcellos. — Satisfaca a exigencia.

Anthero de Souza Lemos. — Idem.

Frederico Duque Estrada e outro. — Idem.

Carlos de Campos & Comp. — Idem.

Vieira Irmão & Comp. — Idem.

Horacio José Nunes. — Idem.

João Luiz Gonçalves. — Idem.

José Pires Carrapatoso. — Idem.

Francisco Corrêa Ormonde. — Idem.

V. O. 3ª de S. Francisco da Penitencia. — Idem.

José Riedlinger Filho. — Idem.

João Borges de Carvalho. — Idem.

Joaquim Gomes da Silva. — Idem.

Joaquim Alves da Oliveira. — Idem.

Deolinda Marques da Silva. — Idem.

Faustino de Castro. — Idem.

Antonio Macedo Monteiro. — Idem.

Antonio Alves da Silva. — Idem.

Fernandes Ramos & Albino Moraes. — Idem.

José Alves de Araujo. — Idem.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA Dia 9 de fevereiro

A. de Lannes & Comp., transferencia de firma. — Apresentem a patente de registro para pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas e o contracto de constituição da firma Lannes, Sucena & Comp.

Companhia Industrial Fluminense, mudança de local. — Apresente a patente de registro para o exercicio de 1920.

A. Alves & Comp., transferencia de firma. — Idem.

Constantino Ferreira da Natividade, idem. — Idem.

Manoel Lima Carmona e outro, idem. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de fevereiro de 1921

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 116 — Ao Sr. director da Despesa Publica, prestando informações sobre as faltas verificadas no periodo de agosto a dezembro do anno passado pelo mestre da officina de fundição.

N. 117 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, restituindo as 1ª e 2ª vias da factura n. 7.741.

N. 118 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, apresentando o operario Belizario José de Oliveira.

N. 119 — Ao Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro, dando preço do trabalho a que allude o officio n. 66.

N. 120 — Ao Sr. director da Escola Naval, agradecendo a communicação de posse.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR DE SEGUROS

Dia 1 de fevereiro de 1921

Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

N. 28 A — Tendo sido creados nesta inspectorias, pelo decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, novos logares de dactylographos continuo e servente, communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 27 de janeiro ultimo, de conformidade com o art. 72 do citado decreto, nomeei para os referidos cargos, respectivamente, os cidadãos Francisco Antonio da Silva, Avelino Cardoso e Mario de Souza Victoriano, tendo sido preenchida a vaga de servente, deixada pelo Sr. Avelino Cardoso, pelo cidadão Aristides Ferreira da Silva, os quaes nesta data assumiram os respectivos cargos.

Dia 3

Ao Sr. Inspector da Caixa de Amortização:

N. 29 — Attendendo ao que requerou a sociedade «Minas Geraes», solicito-vos providencias no sentido de serem pagos á mesma sociedade os juros das apolices depositadas no Thesouro Nacional em garantia de suas operações.

N. 30 — Attendendo ao que requerou a sociedade «Triangulo Mineiro», solicito-vos providencias no sentido de serem pagos á mesma sociedade os juros das apolices que constituem a caução feita no Thesouro Nacional para garantia de suas operações.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 31 — Solicito-vos a devolução do processo referente á cassação da carta-patente da sociedade «Dotal Sul Mineira», encaminhado a essa Procuradoria com o meu officio n. 729, de 1 de novembro de 1920.

— Ao Sr. representante da Companhia «Atlas»:

N. 32 — Em solução ao vosso requerimento de 21 do mez proximo passado, communico-vos que esta inspectorias permite a substituição dos titulos, devendo, porém, essa companhia, cada vez que se derne preciso fazer a dita substituição, requerer a esta inspectorias, declarando os numeros e valores dos titulos sorteados e dos que forem destinados a substituição.

— Aos Srs. directores da sociedade «Amparadora»:

N. 33 — Notifico-vos a remetter com urgencia a esta inspectoría as guias do pagamento do imposto de fiscalização, relativas aos mezes de maio a dezembro de 1920.

— Ao Sr. delegado regional da 1ª circumscripção:

N. 34 — Afim de ser cumprido o despacho nelle exarado, remetto-vos, incluso, o processo referente á Companhia Commercial do Pará, recommendando que essa delegacia providencie com urgencia no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres delle constantes.

— Ao Sr. delegado regional da 3ª circumscripção:

N. 35 — Afim de providenciardes de accordo com o despacho nelle exarado, remetto-vos, incluso, o processo em que Lactelino de Barros Lima e Manoel Augusto Nunes reclamam contra o levantamento do deposito da sociedade Mutualidade Pernambucana.

— Ao Sr. delegado regional da 5ª circumscripção:

N. 36 — Recommendo-vos que notifiqueis as companhias abaixo annotadas a remetter com urgencia a esta inspectoría as guias relativas aos mezes indicados: «Santista», setembro; «Tranquillidade», setembro; «Auxilio das Familias», fevereiro, maio, junho e setembro; «Americana», setembro; «Economizadora», setembro; «Mutua Paulista», agosto e setembro; «Paulista de Seguros», setembro, tudo do anno de 1920.

N. 37 — Deveis notificar a Companhia «Santista de Seguros» a remetter com urgencia a esta inspectoría a guia do pagamento do imposto de fiscalização relativa ao mez de setembro de 1920, que deixou de ser enviada no devido tempo.

N. 38 — Afim de tomardes conhecimento do despacho nella exarado e providenciardes de accordo com o mesmo, remetto-vos, inclusa, uma reclamação de Souza Baptista & Comp. contra a companhia de seguros «Tranquillidade».

N. 39 — Em resposta ao vosso telegramma de 24 do mez proximo passado, communico-vos que não está autorizada a funcionar na Republica a companhia com o nome de «Federal Insurance Company».

— Ao Sr. delegado regional na 6ª circumscripção:

N. 40 — Afim de providenciardes de accordo com o despacho nelle proferido, remetto-vos, incluso, o processo em que o delegado fiscal nesse Estado suscita duvidas sobre o pagamento que D. Candida Teixeira Mesquita dos Santos reclama da sociedade «A Gaiucha».

— Ao Sr. director geral da Despesa Publica:

N. 41 — Tendo sido promovido a portei desta inspectoría o continuo Carlos de Souza Victorino, por portaria de 31 de janeiro ultimo do Exmo. Sr. ministro, communico-vos, para os devidos fins, que nomeei, de conformidade com o art. 72 do decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, por portaria de 1 do corrente, para esse logar, o servente Aristides Ferreira da Silva, e para o de servente o cidadão José Soares Pinto, os quaes entraram nesta data em exercicio.

Dia 4

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 42 — Afim de ser submettida á assignatura do Exmo. Sr. ministro, remetto-vos,

inclusa, a carta-patente passada a favor da Companhia de Seguros «The Howe Insurance Company»;

N. 43 — Rogo-vos a fineza de submeter ao respeitavel despacho do Exmo. Sr. ministro a petição, acompanhada de um documento, que ao mesmo dirijo, solicitando o favor de que trata o art. 2º, § 2º, do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro corrente.

Dia 5

— Ao Sr. director geral chefe do Gabinete:

N. 44 — Devidamente informado, encaminhando-vos com o presente, afim de ser submettido á decisão do Exmo. Sr. ministro, o processo em que a Companhia «Lloyd Industrial Sul-Americano» pede expedição de carta-patente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Terceira secção

Por portaria de 4 do corrente foi designado o auxiliar de laboratorio, addido, da extincta Inspectoría de Pesca, Virgilio Werneck Campello para exercer o cargo de chimico ajudante do Instituto de Ohimica.

Expediente de 10 de fevereiro de 1921.

Sr. Candido Mozart, secretario da Casa dos Artistas:

Em solução ao vosso officio n. 382, de 19 de agosto proximo passado, no qual pedis o fornecimento de 229 plantas fructíferas, destinadas ao plantio nas terras de propriedade desse estabelecimento, communico-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro resolveu attender ao vosso pedido, reduzido, porém, á metade (officio n. 459).

— Sr. director da Despesa Publica:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado o professor do curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro Mario Rebello de Mendonça, por ter sido nomeado para outro cargo (officio n. 460).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 de janeiro ultimo e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedido um anno de licença ao patrão de lancha da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, Manoel Martins de Medeiros (officio n. 463).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado o professor do curso complementar annexo ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro Mario Rebello de Mendonça, por ter sido nomeado para outro cargo (officio n. 461).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 29 de janeiro ultimo e de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foi concedido um anno de licença ao patrão de lancha da Hospedaria de Imigrantes da ilha das Flores, Manoel Martins de Medeiros (officio n. 462).

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro

ultimo, foi exonerado, a pedido, o Sr. Francisco Dybawiz do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Senador Corrêa», no Estado do Paraná (officio n. 465).

Reportando-me ao conteúdo do officio circular n. 1.509, de 14 de agosto de 1920, de ordem do Sr. ministro abaixo transcrevo, para vosso conhecimento e observancia, quanto á repartição a vosso cargo, o art. 124 do decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, que entrou em vigor a partir de 1 de janeiro do corrente anno, de conformidade com os ditos do respectivo art. 130:

«Nenhum cidadão poderá ser nomeado para o funcionalismo publico federal ou admittido, em qualquer caracter, em repartições e estabelecimentos da União, sem que apresente a caderneta de reservista (primeira, segunda e terceira categoria), devendo ter preferencia, em igualdade de condições, o de segunda sobre o de terceira e de primeira sobre os demais.

Ficam, porém, resalvados os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918». (Circular n. 472).

Identicos: Jardim Botânico, Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, Estação Geral de E. de Escada em Pernambuco, E. Geral de Experimentação da Bahia, Estação Geral de Experimentação de Campos no Estado do Rio. E. de Pomicultura de Deodoro, Directoria de Meteorologia e Astronomia, Museu Nacional, Serviço de Industria Pastoral, Protecção aos Indios, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, Aprendizado A. de Barbacena, Estado de Minas, Aprendizado A. de Joazeiro, Estado da Bahia, Aprendizado A. de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul, director da Escola Sericicola de Barbacena Minas, director do Instituto de Chimica, Instituto Biologico de Defesa Agricola, superintendente do Serviço do Algodão, S. do S. de Sementeiras, S. do S. de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo, foi exonerado, a pedido, o Sr. Francisco Dybawiz do cargo de pharmaceutico do nucleo colonial «Senador Corrêa», nesse Estado (officio n. 464).

— Sr. presidente da Câmara Municipal de S. João d'El-Rey:

De ordem do Sr. ministro, agradeço-vos os elementos que tendes posto á disposição da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, facilitando a instalação da inspectoría do mesmo serviço com sede nessa importante cidade. E' mais um acto de patriotismo prestado pelo vosso espirito culto á nossa agricultura, que tanto amparo merece dos poderes constituidos (officios numeros 466 e 467).

Identico ao presidente da Federação das Associações Rurales de Rio Grande do Sul, Pelotas.

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

De ordem do Sr. ministro e para que seja attendido, de accordo com o regulamento em vigor, transmitto-vos, por cópia, o incluso pedido de compra de varios machinismos e instrumentos agrarios, feito pelo Sr. Rodolpho Pinto do Couto, fazendeiro em Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro (officio numero 469).

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Barbacena:

Junto vos remetto a portaria de 31 de janeiro ultimo que, de accordo com o

n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 19, concede 90 dias de licença ao mestre de officina para os trabalhos de ferro nesse aprendizado, Jean Camille Roche (officio n. 470).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Communico-vos, para os devidos effectos, que, por portaria de 31 de janeiro ultimo e de accordo com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920, foram concedidos 90 dias de licença ao mestre da officina para os trabalhos de ferro do Aprendizado Agrícola de Barbacena, nesse Estado, Jean Camille Roche (officio numero 471).

Requerimentos despachados.

Custodio Generoso Vieira, agricultor cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, propondo a permuta de duas propriedades agricolas pela fazenda «Piedade», de propriedade do Governo Federal. — Indeferido.

Segunda secção

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado o agronomo Felisberto Cardoso de Camargo para exercer, interinamente, o cargo de assistente do Serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Resistentes do Instituto Biológico de Defesa Agrícola, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1921

Dr. Tyndaro Godoy Freire de Aguiar, propondo-se a adquirir uma novilha da Escola Permanente de Lactínicos de Barbacena. — Deferido.

Joto Vieira de Macedo, propondo-se a adquirir pelo preço da tabella um torneiro da raça Hereford da Fazenda de Santa Monica. — Deferido.

Julio Cesar Lutterbach, propondo-se a adquirir um touro Caathi, cinco vacas Polled-Angus e um potro Hackney da Fazenda de Santa Monica. — Deferido.

Virgilio Machado, propondo-se a adquirir um touro Schwitz do Posto Zootécnico de Píñheiro. — Deferido, por 2:500\$000.

Amateu Barbichini, propondo-se a vender ao ministerio o «Vademecum do Criador de Porcos no Brasil». — Indeferido.

Dr. Bento Borges da Fonseca, pedindo a cessão de uma novilha normanda, outra hollandeza e quatro vacas hollandezas. — Indeferido.

F. Nuolan Conte, pedindo inscripção no livro de registro de lavradores. — Indeferido.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 1 de fevereiro de 1921

Sr. director da Directoria de Meteorologia e Astronomia:

Tendo sido aberto por este ministerio o credito suplementar á verba 18ª, «Eventuaes», para o exercicio de 1920, communico-vos que fica reforçado a sub-consignação «Expediente, luz, etc.», da verba dessa repartição com a quantia de 5:000\$000 (officio n. 410).

— Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento das diarias a que fez jus o agronomo Joaquim Bar-

reto Costa, no periodo de 1 de julho a 19 de outubro do anno proximo passado, á razão de 10\$ cada diaria, cabendo a esse serviço organizar a competente folha e proceder ao empenho da despesa respectiva (officio n. 411).

— Sr. inspector do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — S. Paulo:

Em referencia ao vosso officio n. 159, de 4 de fevereiro do anno proximo findo, communico-vos que o ajudante dessa inspeccoria Generaldo Gualter Pereira Machado pôde receber o soldo de 2º tenente reformado do Exercito com os de funcionario deste ministerio, á vista dos termos do art. 104, § 4º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 (officio numero 412).

— Sr. director geral de Estatística:

Para os fins convenientes, junto vos transmitto, por cópia, o officio do encarregado de despachos, sobre o despacho de dous volumes, pertencentes a essa directoria (officio n. 413).

Dia 2

Sr. agente da estação de Barbacena da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro solicito vossas providencias no sentido de serem despachados dessa estação para a da Deodoro 35.000 tijolos, que forem apresentados por Antonio Bertolla, consignados ao Instituto Biológico de Defesa Agrícola, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio numero 414).

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

Devolvendo-vos o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 4, de 16 de janeiro de 1918, e em que figura como credor, da importancia de 274\$, Cicero de Magalhães Gondeiro, de salarios que deixou de receber no periodo de janeiro a abril de 1916, peço providencias no sentido de ser annexado ao processo o requerimento do credor, pedindo pagamento da importancia total (officio n. 415).

Para que possa ter andamento o processo, na importancia de 191\$, e em que figura como credor Emygdio Tutio, extrabalhador da extincta estação experimental nesse Estado, de salarios relativos aos mezes de janeiro a março de 1915, torna-se necessario que essa delegacia informe sobre o salario mensal a que fazia jus o requerente (officio numero 416).

Transmittindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 51, de 17 de setembro de 1916, e em que figura como credor, da importancia de 1:840\$, João de Barros Velloso da Silveira, de vencimentos relativos aos mezes de maio, junho, julho, agosto, novembro e dezembro de 1914, peço providenciar no sentido de ser a parte da divida que jucta nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, reconhecida por essa delegacia (officio n. 418).

Devolvendo o processo que acompanhou o vosso officio n. 50, de 15 de março de 1917, e no qual figura como credor, da importancia de 512\$500, José Domingues da Silva, ex-trabalhador da extincta Estação Experimental para a cultura da seringueira, nesse Estado, de salarios relativos aos mezes de janeiro a julho de 1915, peço-vos informeis qual o salario mensal a que fazia jus o requerente, naquella anno (officio n. 420).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

Cabe-me, devolvendo o processo que

acompanhou vosso officio n. 7, de 26 de abril de 1917, e em que figura como credor da importancia de 857\$650 a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, declaro-vos que o proseguimento do processo para a liquidação da divida, depende de que sejam passados recibos nas requisições que documentam as despesas de que seja nos termos do art. 13 do decreto n. 145, de 5 de janeiro de 1889, reconhecida por essa delegacia, a divida pela importancia do saldo existente na sub-consignação por onde correu a despesa na vigencia do exercicio (officio n. 417).

Transmittindo-vos o processo que acompanhou o vosso officio n. 9, de 27 de abril de 1917 e em que figura como credor da importancia de 923\$360 a Great Western of Brasil Railway Company, Limited, peço-vos providencias no sentido de serem passados recibos nas requisições que documentam o processo (officio n. 421).

— Sr. director da Fazenda Modelo do Criação Santa Monica:

Transmittindo-vos o requerimento em que a Empresa Fluminense de Força e Luz pede pagamento de diversas contas relativas a fornecimentos feitos a essa fazenda em 1917, peço-vos informeis sobre o que constar nessa reparação com relação ás mesmas contas (officio numero 419).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de premio a que fez jus Balthazar P. de Bem pelo plantio de 35.000 pes de eucalyptos a razão de 150 reis por pé, tendo o interessado para a obtenção do alludido premio preenchido as formalidades exigidas pelo decreto n. 12.897, de 6 de março de 1918, na importancia de 5:250\$ (officio n. 423).

— Sr. Superintendente do Serviço de Sementeiras:

Tendo a Sociedade Fluminense de Agricultura e Industrias Rurais do Estado do Rio de Janeiro requerido a este ministerio o pagamento de uma só vez do auxilio de 30:000\$ concedido, no corrente anno, pelo Congresso Nacional, afim de poder fazer as aquisições necessarias para o estabelecimento de campo de produção de sementes, rogo vos digneis de informar si o que consta nessa Repartição sobre a ultima parte do requerimento em cópia junta da referida Sociedade (officio n. 424).

Em referencia ao vosso officio n. 142, de 21 de dezembro do anno proximo passado, solicitando autorização para adquirir uma machina de escrever «Remington», e uma mesa americana pela importancia total de 1:450\$ communico-vos que o Sr. ministro preferiu no citado officio em data de 20 do corrente mez o seguinte despacho: «Sim, se houver verba» (officio n. 426).

— Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barbacena:

Em referencia ao vosso officio numero 507, de 31 de agosto proximo passado, peço informeis o motivo pelo qual não consta das segundas vias das folhas de pagamento desse aprendizado dos mezes de setembro e outubro ultimos a declaração de ter o ex-auxiliar agronomo desse estabelecimento Oscar de Siqueira Vianna substituido o director durante todo o primeiro dos citados mezes e alguns dias do segundo, em que o mesmo esteve á disposição do gabinete do Sr. ministro (officio n. 425).

— Sr. chefe de culturas Alpheu Domingues, Estado do Espirito Santo:

Em referencia ao vosso telegramma de

18 do corrente, communico-vos que o modelo adoptado para pedidos está publicado no *Diario Official* de 17 de junho de 1920 (officio n. 427).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 3.035, de 26 de novembro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 21 de dezembro ultimo, resolveu autorizar esse serviço a mandar proceder, pela Société Anonyme du Gaz, á instalação de gaz na Estação Experimental de Combustiveis, pela importancia de 5:000\$, correndo a despesa por conta do saldo a que alludis no citado officio (officio numero 428).

Dia 3

Sr. director da Directoria Geral de Estatística:

Communico-vos, para os fins convenientes, que os auxiliares, addidos, dessa repartição Antonio Corindiba de Carvalho e Pedro José Tavares da Silva, que exerceram os cargos de terceiros officiaes interinos desta directoria geral até 31 de dezembro do anno proximo passado, estiveram em exercicio durante todo o mez de janeiro ultimo, tendo feito jús, portanto, aos vencimentos de funcionarios addidos neste ultimo mez (officio numero 429).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmittindo-vos o incluso telegramma, em cópia, do engeheiro Gentil Norberto, chefe da commissão encarregada da fundação de um nucleo colonial na zona do Oyapock, peço-vos providenciar no sentido de serem dadas as necessarias ordens á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará com relação ao assumpto contido no mesmo telegramma (aviso n. 430).

De accordo com o disposto no art. 70 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, rogo-vos providencias no sentido de ser entregue, de uma só vez, pelo Thesouro Nacional ao 2º officio desta Secretaria de Estado João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, a título de adiantamento, de que prestará contas oportunamente, a quantia de 6:000\$, para attender, no corrente anno, a despesas que deverão ser classificadas na sub-consignação «5 — Despesas miudas e de prompto pagamento, etc.», consignação «Material», da verba 1ª, art. 46 da lei n. 4.242, acima citada (aviso n. 431).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o auxiliar extranumerario Joaquim Silverio da Costa e o servente Gasão da Silva, desse serviço, compareceram regularmente durante o mez de janeiro findo (officio n. 431).

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Não tendo sido habilitado este ministerio pela lei n. 4.242, de 5 de janeiro ultimo, com a importancia necessaria para attender, no corrente anno, ao pagamento das percentagens dos funcionarios dos quadros deste departamento, estabelecidas pelo decreto n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, consulto a esse instituto, de accordo com o n. III, § 2º, do art. 30 do respectivo regulamento e tendo em vista o art. 2º § 2º do citado decreto, se póde ser legalmente aberto a este ministerio o credito de réis 1.355:290\$800, conforme as inclusas demonstrações, para occorrer ao pagamento das referidas percentagens (aviso numero 432).

Em resposta ao vosso officio n. 58, de 7 do corrente, transmittio-vos a demonstração que deixou de acompanhar o aviso deste ministerio n. 4.930, de 22 de novembro ultimo, sobre a distribuição de credito de 4:191\$284, destinado ao pagamento dos funcionarios do extinto Serviço de Agricultura Pratica, que foram declarados addidos por portaria de 8 de junho de 1920 (aviso n. 435).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Communico-vos, para os devidos fins, que o encadernador dessa repartição Domingos José Militão, que se achava destacado neste ministerio, compareceu ao serviço sem interrupção de 1 a 31 de janeiro findo (officio n. 432).

— Sr. director da Despesa Publica:

Transmittio-vos, para os fins convenientes, as inclusas folhas dos serventes desta Secretaria de Estado relativas ao mez de janeiro findo (officio numero 433).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma caderneta de passes de 1ª classe entre essa estação e a de Deodoro, podendo ser a mesma utilizada em todos os trens; inclusive os do ramal de S. Paulo, em proveito do chefe do serviço de Seleção de Plantas Immunes ou Residentes do Instituto Biologico de Defesa Agricola, Dr. Arsène Puttemans, correndo a respectiva despesa por conta deste ministerio (officio n. 436).

Dia 4

Sr. director do Instituto de Chimica:

Em referencia ao vosso officio n. 16, de 14 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a despesar mensalmente a importancia de 1:800\$ com o serviço de condução de pessoal e amostras desse instituto, devendo ser encarregado do serviço o Sr. Francisco da Silva Moreira (officio n. 437).

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Tendo em vista o que expuzestes em officio n. 6, de 15 de janeiro ultimo, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a adquirir para a bibliotheca desse instituto os livros constantes da relação que acompanhou o vosso citado officio, pela importancia total de 8:391\$610, devendo a despesa ser levada á conta da verba 2ª, consignação «Material», sub-consignação 1ª «Objectos de expediente, etc.», art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921 (officio n. 438).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Transmittio-vos, para os devidos fins, o incluso telegramma do inspector agricola do 20º districto (Mafio Grosso) sobre despesas empenhadas até 31 de dezembro ultimo (officio n. 439).

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

Em additamento ao meu officio n. 30, de 6 de janeiro ultimo, peço-vos providencias afim de que, em vez de 1.000 exemplares das tabeellas de distribuição dos creditos do orçamento deste ministerio para 1921, sejam preparados 400 exemplares brochados e mais os seguintes exemplares das folhas avulsas, sem capas, das verbas adeante mencionadas, para o que não deverá uma folha conter mais de uma das verbas aqui destacadas:

De cada uma das verbas 3ª, 5ª e 14ª, 50 exemplares.

De cada uma das verbas 6ª, 7ª (depende ser na mesma folha); 10ª, 16ª, 25ª, 26ª (estas duas podendo ser na mesma folha), 25 exemplares;

Da verba 22ª, 100 exemplares e um anexo a tabella explicativa, 100 exemplares (officio n. 440).

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a contractar um profissional, pelo prazo de dois annos, á razão de 600\$ mensaes, com direito a passagem de ida e volta, para a montagem e funcionamento de uma apparellagem completa para impressão de mapas e trabalhos correlatos com a obrigação de instruir o nosso pessoal (officio n. 441).

— Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser autorizada a Alfandega desta Capital a despachar com isenção de direitos, independente da apresentação da factura consular, duas caixas contendo placas de cobre com desenhos coloridos (origem brasileira), marca A. M. X. — 12.959 — A. B., pesando bruto 43 kilos, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Vauban*, consignadas a The Federal Express Company e pertencentes á Directoria Geral de Estatística deste ministerio, as quaes deverão ser entregues ao encarregado de despachos, Joaquim Silverio da Costa (aviso numero 442).

Em additamento ao meu aviso numero 5.154, de 6 de dezembro proximo passado, rogo vos digneis de providenciar afim de que dos creditos de réis 120:000\$ e 60:000\$ distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Pará e Bahia, por conta da verba 7ª, consignação «Material», sub-consignação «Para sondagens de carvão, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, em virtude do aviso n. 305, de 3 de fevereiro do anno findo, seja annullada a importancia de 20:000\$ em cada uma das referidas delegacias e transferidas para as delegacias fiscaes do Paraná e Santa Catharina as importancias de 10:000\$ e 30:000\$, e não como foi solicitado no citado aviso n. 5.154 (officio n. 443).

Transmittindo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo n. 3.106, na importancia de 3:704\$533, de que é credor E. Lambert, rogo vos digneis de providenciar afim de que a mesma divida seja paga no Thesouro Nacional nos termos do art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905 (aviso n. 445).

— Sr. director geral da Contabilidade Publica:

Satisfazendo ao pedido constante do vosso officio n. 107, de 31 de janeiro ultimo, transmittio-vos o incluso processo relativo á aquisição de uma cambial do valor de £ 13.455-9-4 para pagamento á Mercantil Suco Brasileira — *Sibsted & Comp.* por fornecimentos feitos á Directoria Geral de Estatística em 1919, cabendo-me informar que o material fornecido pela citada firma foi recebido por este ministerio em 31 de dezembro de 1919 (officio n. 444).

Dia 5

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

Tendo este ministerio recebido dos Estados Unidos pelo vapor nacional *Benevente*, entrado em 29 de dezembro ultimo, duas caixas e dois encadernados, contendo tripés, theodolitos e balanças.

marca J. D. Sampaio Ferraz e pertencentes a este ministerio, pesando bruto, 173 kilos, descarregados para o armazém n. 4, do Cães do Porto, e verificando-se que a caixa contendo balões, deu entrada com indicio de repregada e avariada, peço-vos providencias no sentido de ser procedida a competente vistoria (officio n. 446).

— Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes cinco exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio n. 447).

— Sr. director da Despesa Publica:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, 50 exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio n. 448).

— Sr. secretario do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, 50 exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio n. 449).

— Sr. director geral do Gabinete do Ministerio da Fazenda:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes cinco exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio n. 450).

— Sr. director geral de Contabilidade Publica do Thesouro Nacional:

Tenho a honra de remetter-vos, para os fins convenientes, cinco exemplares das tabellas explicativas do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio n. 451).

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso balancete circunstanciado da applicação dada ao 3º supprimento feito a este ministerio, na importancia de 200.000\$, em virtude do aviso n. 3.089, de 21 de julho de 1920, de accordo com o art. 31, da lei numero 3.991, de 5 de janeiro do anno proximo passado, pelo qual se verifica ter sido despendida a importancia de 199.994\$745.

O saldo de 58255, indicado no mesmo balancete, foi recolhido aos cofres do Thesouro Nacional como se verifica do conhecimento n. 7.437, talão n. 6.597, de 4 de fevereiro de 1921.

Os documentos comprobatorios das despesas effectuadas com o alludido supprimento serão opportunamente remittidos ao Tribunal de Contas para os effeitos do art. 114 do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919 (aviso n. 452).

Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser feito a este ministerio, nos termos do art. 31, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, o supprimento da quantia de 200.000\$, que deverá ser entregue ao 1º official desta Secretaria de Estado, Olympio Baptista Pinto de Almeida, para attender a despesas pertencentes ao exercicio de 1920.

Declaro-vos que, com o aviso n. 452, desta data, vos transmitti o balancete circunstanciado da applicação dada ao terceiro supprimento feito a este ministerio no anno proximo passado, em virtude do aviso n. 3.089, de 21 de julho ultimo (aviso n. 453).

Segunda secção

Expediente de 25 de janeiro de 1921

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Rio Grande do Norte:

Peço informéis si foram adquiridos os livros para escripturação desse estabelecimento, no anno proximo passado, nessa capital (officio n. 68).

— Sr. director do Serviço de Povoa-

mento:
Em referencia ao vosso officio numero 1.301, de 12 de maio do anno proximo passado, que encaminhou o requerimento em que Manoel Caetano Ventura solicita concessão gratuita de um lote rural no Nucleo Colonial Anitapolis, no Estado da Santa Catharina, peço-vos providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria geral os documentos a que se refere o supplicante no seu requerimento (officio n. 69).

— Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Não constando do vosso officio n. 3, de 5 de janeiro de 1920, a quem estavam carregados, nesse posto, os animais transferidos á Estação de Monta de Joazeiro nem figurando, no recibo encaminhado com o mesmo officio, o numero do registro de cada um dos reproductores, idade e respectivo valor, elementos que em taes casos devem ser exigidos, peço providencias afim de que sejam prestadas informações sobre o assumpto a esta directoria geral (officio n. 70).

Em referencia ao vosso officio n. 460, de 6 de dezembro proximo passado, informando que essa repartição estava procedendo á tiragem de cópias do inventario de livros pedidos pelo officio n. 583, de 25 de novembro do anno findo, afim de serem as mesmas enviadas a esta directoria geral, declaro-vos, de accordo com as disposições vigentes, que os inventarios devem ser feitos em duas ou tres vias, conforme o caso, e dos livros não ha necessidade de se deixarem cópias na repartição (officio n. 73).

Peço informéis a esta directoria geral si nos livros desse posto já foi registrado o prego do custo ou, á falta deste, o valor estimativo dos seis bovinos cuja aquisição ignorava esse estabelecimento em quanto importara, segundo declaração constante do mappa (Modelo XX) de setembro de 1919, remittido com o vosso officio n. 371, de 18 de outubro do mesmo anno (officio n. 74).

— Sr. inspector agricola do 7º distrito — Estado da Parahyba:

Tendo o chefe de Culturas, Sr. Kurt Repsold encaminhado a esta Directoria Geral, em original o incluso termo de inutilização de uma resfriadeira em desacordo com as instruções constantes da norma que acompanhou a circular n. 1.184, de 3 de dezembro de 1917, recomendo-vos que os termos dessa natureza sejam lavrados em livro especial e delle tirado uma cópia autentica em que seja indicada a folha do dito livro, para ser enviada a esta directoria (officio n. 71).

— Sr. ajudante da Inspectoria Agricola do 20º distrito — Matto Grosso:

Em referencia ao vosso officio sem numero, de 30 de setembro do anno proximo passado, enviando um termo de extravio de material que se encontrava sob a guarda e responsabilidade do diarista Manoel Henrique Caballeiro, declaro-vos, para os devidos effeitos que só os objectos inutilizados no serviço devem figurar nos termos de baixa de responsabilidade, visto que pelos extra-

viados respondem os respectivos encarregados da guarda e conservação.

A estes cumpro justificar os extravios, sendo compelidos, no caso da falta de justificação ou de não ser esta aceita, a entrar para os cofres publicos com o valor dos objectos extraviados (officio n. 72).

— Sr. director do Apredizado Agricola de S. Luiz de Missões:

Restituo-vos a cópia do termo que acompanhou o vosso officio n. 236, de 14 de novembro de 1919, por lhe faltarem os requisitos exigidos em papeis de tal natureza a declaração de conferencia com o original e o visto do director da Repartição.

Com relação ao assumpto declaro-vos que, em addendo ao termo, na folha onde elle deve ter sido lavrado, no livro para esse fim destinado, deveis fazer constar o numero de registro do reproductor morto, a sua idade exacta ou approximada e o seu valor estimativo, si não for conhecido o preço de custo.

Uma vez preenchidas tal formalidade, extrahireis nova cópia do termo que, depois do termo que, depois de convenientemente authenticada, remettereis a esta Secretaria de Estado para os fins convenientes (officio n. 75).

Dia 26

Sr. agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, solicito-vos providencias no sentido de ser entregue ao encarregado de despachos deste ministerio, Joaquim Silverio da Costa, mediante a apresentação do competente conhecimento de embarque, um caixote contendo livros de escripturação, procedente da estação de Pinheiros, e destinado a este ministerio (officio n. 79).

— Sr. Joaquim Silverio da Costa, encarregado de despachos deste ministerio:
Autorizo-vos, de ordem do Sr. ministro, a retirar da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brasil, um caixote de que se refere o conhecimento junto procedente do Posto Zootechnico Federal em Pinheiros, contendo livros de escripturação destinado a este ministerio.

O referido caixote deverá ser entregue a 2ª secção desta directoria geral que passará o competente recibo (officio n. 80).

Dia 27

Sr. director do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro:

Transmittindo-vos, por cópia, o officio que a esta directoria geral foi encaminhado, pelo director do Posto Zootechnico Federal de Lages, peço informéis sobre a discordancia nelle apontada relativamente á remessa de animais feita pelo estabelecimento a vosso cargo (officio n. 81).

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará:

Em referencia ao vosso officio n. 14, de 29 de janeiro do anno proximo passado, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento das instruções e normas a que se referem as circulares ns. 227, de 12 de dezembro de 1913, e 1.184, de 3 de dezembro de 1917.

Outrosim vos declaro que, nos inventarios deve figurar todo o material existente, mesmo o inutilizado e já incluído em termo de inutilização, ao qual só deverá ser dado baixa depois da respectiva autorização do Sr. ministro (officio n. 82).

— Sr. inspector do Serviço de Povoa-

mento no Estado de S. Paulo:
Peço-vos providencias no sentido de serem enviados a esta directoria geral,

o livro caixa, os talões para quitação da arrecadação (modelo II), talões para requisição de material (modelo VII) e talões para pedidos a fornecedores (modelo X) do Patronato Agrícola «Monção», referentes ao anno de 1919, que de accordo com a circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, devem ser remetidos no fim de cada anno e deixaram de acompanhar o vosso officio n. 167, de 3 de março do anno proximo passado (officio n. 83).

— Sr. director da Escola de Aprendizages Artifices no Amazonas:

Em referencia ao vosso officio n. 57, de 10 de março do anno proximo passado, remetendo uma cópia não autenticada do inventario procedido a 3 de fevereiro do mesmo anno, na officina de sapataria, chamo a vossa attenção para o fiel cumprimento da circular n. 227, de 12 de dezembro de 1913, que determina que nos casos de substituição de responsáveis, os inventarios sejam feitos em tres vias, todas assignadas pelos entregador, recebedor e pelo chefe da repartição e peço-vos uma via do referido inventario revestida dessas formalidades (officio n. 84).

— Sr. director do Campo de Sementes de Itajahy em Santa Catharina:

Transmitto-vos o incluso mappa do valor estimativo dos animaes pertencentes ao antigo Campo de Demonstração do Itajahy, remetidos com o officio do empregado da administração do mesmo campo n. 47 de 23 de outubro de 1919, afim de ser organizado, de accordo com o modelo junto, observadas as instruções desta directoria geral (officio n. 85).

— Sr. superintendente do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes:

Peço providencias, afim de que seja informada esta directoria geral sobre o numero e data do acto que autorizou essa superintendencia a entregar, aos engenheiros Francisco de Assis Ignezias e Alberto Americo de Borba Pacca, o material agrario e de construção a que se refere o vosso officio n. 211, de 12 de abril de 1920 (officio n. 86).

— Sr. encarregado da Estação do Monte da Granja «Riachuelo», em Pedro Leopoldo — Minas Geraes:

Peço informeis si o termo de morte da bezerra puro sangue «Schitz», de nome «Borda», datado de 26 de novembro de 1919, e encaminhado por cópia, a esta directoria geral foi lavrado, de accordo com as disposições em vigor, em livro especial. Si tal formalidade não tiver sido cumprida deveis providenciar para a sua regularização, extrahindo nova cópia do referido termo e enviando-a depois de convenientemente autenticada a esta Secretaria de Estado.

As cópias authenticas devem sempre trazer as declarações da pagina em que tiver sido lançada no livro, de conformidade com o original e o visto do chefe da repartição ou serviço (officio n. 87).

— Sr. inspector agricola do Matto Grosso — Cuyabá:

Restituindo-vos o incluso termo de morte de um cavallo tordilho, de que vos occupastes em officio n. 98, de 18 de dezembro de 1919, recomendo providencias afim de que, em addendo, na folha do livro especial onde foi lavrado o alludido termo, sejam feitas declarações sobre o numero de registro daquelle animal no livro, modelo V, sobre a respectiva idade e sobre o respectivo valor estimativo, caso não seja conhecido o preço de custo.

Preenchida que seja tal formalidade, deveis mandar extrahir uma cópia au-

thentica, e não via, do termo em questão, com o addendo, remetendo-a a esta Secretaria de Estado (officio n. 88).

Terceira secção

Expediente de 5 de fevereiro de 1921

Sr. bacharel Cyro Cordeiro de Farias, official do meu gabinete:

Tendo commissionedo o meu secretario, Dr. Caetano Ernesto da Fonseca Costa, para colher os dados necessarios ao relatorio que tenho de apresentar ao Exmo. Sr. Presidente da Republica concernente aos trabalhos deste ministerio no anno passado, devendo o mesmo seguir, em comissão, para o Estado do S. Paulo, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar-vos para, durante o impedimento do mesmo, servirdes como meu secretario (officio n. 56).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios:

Communico-vos, para os devidos fins, que os escrevente, addidos da Inspectoria desse Serviço Annibal Procoro de Andrade e Paulino de Almeida, foram nomeados para exercerem os cargos de 3^{as} officiaes do Colégio Militar do Ceará (officio n. 57).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Acta da 12^a sess^o ordinaria realizada em 4 de fevereiro de 1921

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO TEIXEIRA SOARES — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. RANDOLPHO PAIVA JUNIOR.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel do Rezende, Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Oliveira Lima e Thompson Flores, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio-soldo a D. Maria Amelia Gomos da Silveira;

De pensão especial a D. Aurora Campos Silva;

De montepio e meio-soldo a D. Odilia Cavalcanti Costa e outra.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

No processo da concessão da pensão especial a D. Aurora Campos Silva, foi voto vencido o do Sr. ministro Tavares de Lyra.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel do Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 364, de 28 de janeiro ultimo, com as tabellas de distribuição dos creditos da verba 5^a do orçamento de 1921.— Foi ordenado o registro.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 4, de 11 de janeiro ultimo, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1^a a 8^a, 11^a e 12^a do orçamento de 1921.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Firmiano Gondim Cabral.— Foi julgada legal a concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 6, de 11 de janeiro ultimo, com as cópias das tabellas de distribuição dos creditos

das verbas 13^a a 15^a do orçamento de 1921.— Foi ordenado o registro.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 36, de 21 de janeiro ultimo, solicitando a transferência para o actual exercicio do saldo de 1.019.739\$50 do credito aberto pelo decreto n. 13.417, de 15 de janeiro de 1919.—O Tribunal proferiu o seguinte despacho: Transfira-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 50, de 10 de novembro ultimo) com a cópia do contracto celebrado pelo Gov. verno Federal com a Leopoldina Railway Company Limited, para execução do plano de viação ferrea realizando a ligação geral dos Estados do Rio de Janeiro, Minas Geraes e Espirito Santo.—Ordenou-se o registro do contracto.

O Sr. ministro Alfredo Valladão votou pela recusa de registro de accordo com os votos ante iores emitidos em casos identicos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De meio soldo e montepio a D. Amelia Romano Gama;

De pensão, a titulo de reversão, a D. Regina Esteves.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão;

De montepio civil a D. Carolina de Barros Silva e outras;

De montepio militar a D. Raymunda Candida Bastos.

Foram julgadas legais as mencionadas concessões.

— Relatados pelo auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Theroza de Jesus Magalhães Braga.—Foi julgada legal a concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 258, de 18 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 3:000\$ a Antonio Labatt Lacerda continuo do mesmo ministerio, para despesas com a eleição do dia 20 de fevereiro corrente.—Ordenou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 54, de 14 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 1:000\$ ao inspector interino da Prophylaxia da Tuberculose Dr. José Paranhos Fontenelle, para despezas a seu cargo.—O denou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 48, de 14 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 750\$ ao Dr. Theophilo de Almeida Torres para despezas a seu cargo.—Ordenou-se o registro.

Aviso n. 94, de 20 de janeiro ultimo, concedendo o adiantamento de 10:000\$ ao administrador da Hospital D. Pedro II Candido José Viegas para despezas a seu cargo.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio civil a D. Candida de Carvalho Pires Ferreira e reversão a seu filho João de Carvalho Pires Ferreira.—Foi julgada legal a concessão e a reversão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 19, de 29 de janeiro ultimo, com a cópia do contracto celebrado pela Rede de Viação Cearense com Borges & Montes e Assis Bezerra, para o fornecimento de mater al expediente.—Foi recusado o registro ao contracto por não haver sido feito o empenho da respectiva despesa.

Finalmente pelo Tribunal, conforme processos relatados pelos Srs. ministro Camillo Soares e auditor Oliveira Lima, foi julgada legal a applicação das seguintes quantias despendidas pelos abaixo mencionados a saber:

De 419\$800, pelo 1º official Dr. Alberto Biolchini, ordenando o Tribunal a annullação do saldo recolhido;

De 6:000\$, pelo inspector sanitario Dr. Amalrio Hermon de Vasconcellos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 9 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — José Maria de Azevedo, 4º escripturario.

O Tribunal de Contas em sessão de Camaras Reunidas, realizada em 4 de fevereiro de 1921, julgou 23 processos sendo:

Pensões.....	9
Tabellas.....	3
Aposentadorias.....	1
Transferecias.....	4
Contractos.....	2
Adeantamentos.....	4
Comprovações.....	2
	22

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 10 de fevereiro de 1921

Offícios:

Sr. procurador geral da Fazenda Publica: N. 314 — Communico-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, de 30 de novembro ultimo, resolveu converter em diligencia o julgamento da fiança apresentada por Francisca Leal, agente do correio em Laranjeiras, no Estado do Rio de Janeiro, afim de ser sellado o documento de fls. 3, cujo processo, incluso, passo ás vossas mãos.

N. 315 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão da Segunda Camara, de 1 de fevereiro corrente, approvou a substituição de fiança proposta por Carolina Fonseca, agente do correio no Avelida Rio Branco, nesta Capital, cujo processo, incluso, vos transmittito.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

N. 316 — Devidamente apostillada, passo ás vossas mãos, acompanhada de todos os papeis que vieram annexos a vosso officio n. 60, de 26 de outubro de 1919, a inclusa provisão passada por este Tribunal sob n. 23, de 24 de janeiro do referido anno e pertencente a Severiano Pereira Pinto, ex-agente do correio de Aureliano Mourão, nesse Estado.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO;
ESCRIVÃO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 3 de janeiro a 8 de janeiro de 1920

Execução de sentença

Exequente, D. Maria Rita da Fonseca Abreu e outros; executados, Lambert & Pio e Lambert & Comp. — Exceção Supremo Tribunal Federal. O despacho recorrido de fls. 102 indeferindo o pedido do executado no sentido de ser emendado o erro da conta feita pelo contador do juizo, e constante da carta

de sentença extrahida dos respectivos autos, nenhuma injustiça faz ao agravante. Constitue effectivamente materia já suscitada na instancia superior e que por sua relevancia só nos embargos á penhora regularmente processados poderá ser discutida. — A contra-minuta de fls. 122 a fls. 124 responde sufficientemente ás razões da agravante de fls. 110 a fls. 111 o que dispensa quaesquer outras considerações em sustentação do despacho aggravado. O Egregio Tribunal mandará, entretanto, o que mais acertado for. Sobem os autos no prazo legal, tendo sido feriado sabbado e honlem domingo.

Processo crime

Autora, a Justiça; réos, Ignacio Ration e outros. — Expeça-se o mandado de intimação aos réos para pagamento da multa, no prazo de oito dias estabelecido pela lei.

Justificação

Justificante, D. Elisa de Castro Braga dos Santos. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legais effectos, entregando-se os autos á justificante, independente de traslado, pagas por ellas as custas.

Carta precatório

Deprecante, o Juizo Federal da Seção do Estado do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, Joaquim Serrado Pereira da Silva. — Devolva-se ao Juizo deprecante.

Ação ordinaria

Autor, José de San'Anna Velloso; réos, Jessouroum Irmãos & Comp. — Deferido o pedido de fls. 559.

Ação de seguros

Autores, Dias Ramalho & Comp.; ré, a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres União Fluminense. — Julgo deserto e não seguido o agravo tomado por termo á fls. 101 v., por não terem os agravantes apresentado a sua minuta no termo legal.

Sequestro

Supplicantes, Charles E. Mac Laren. — Aguardem os autos em cartorio a intimação dos supplicados para contra-minutarem o recurso.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, capitão João Paulo Baptista de Carvalho. — Conforme requer o representante da Fazenda Nacional, cancellesse a divida.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Eduardo Augusto Botelho. — Procedem os embargos de fls. 12, como é o proprio a reconhecer o Dr. Procurador da Republica em sua promoção á fls. 23. Nessas condições mando que se levante a penhora feita nos bens do embargante, expedindo-se novo mandado contra a firma devedora.

Ação summaria especial

Autores, Hormínio Rodrigues de Loureiro Fraga e outros; réos, a União Federal. — Recebo a appellação tomada por termo á fls. 32 em seus effectos regulares e subam os autos a instancia superior, dentro do prazo legal.

Justificações

Justificante, D. Francisca Rosa Faia. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificantes, D. Maria Emilia de Oliveira Góes e Francisco Ribeiro de Mello. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificantes, D. Leopoldina Maria da Silva Brasileiro e outras. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco Pinto Santiago. — Não procedem os embargos de fls. 12. A penhora foi feita na conformidade do que dispõe o art. 109 do decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, e assim, julgando-a subsistente, como julgo, mando que se prosiga na execução em seus demais termos regulares e condemno o executado nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Marcelino dos Santos. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para com o avaliador da Fazenda Nacional proceder a avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Francisco Domingos Machado. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda Nacional proceder a avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José de Oliveira Soares. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador privativo da Fazenda Nacional proceder á avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Adriano de Souza Rodrigues. — Nomeio o Sr. Nelson Mgrado para juntamente com o avaliador da Fazenda Nacional proceder a avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. A. Russo. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para juntamente com o avaliador da Fazenda proceder a avaliação dos bens penhorados ao executado.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. N. Russio. — Julgo subsistente a penhora feita visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos dentro do prazo legal que lhe foi assignado, proseguindo-se na execução em seus mais termos regulares e condemno o executado nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Eduardo S. Sampaio & João S. Meirelles. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Pereira de Barros Sobrinho. — Julgo subsistente a penhora feita para os effectos de direito, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos dentro do prazo legal que lhe foi assignado, proseguindo-se na execução em seus demais termos regulares e condemno o executado nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Brandão Silva & Comp. — Na forma da promoção retro.

Ação summaria especial

Autor, Jovino Rocha; autores, a União Federal e outro; réos, a União Federal e outro. — O presente recurso de embargo é interposto do despacho que absolviu a ré da instancia, por não ter

o autor juntado com a petição inicial o documento em que a acção se fundava. Transferido a impugnação feita pela ré União Federal, com fundamento na disposição taxativamente determinada no art. 67 do decreto n. 3.084, de 1898, parte III, me parece *data venia* que o despacho recorrido nenhum gravame fez ao agravante. O Egregio Tribunal, no entanto, ordenará o que mais acertado for. Sobem os autos dentro do prazo legal.

Acção de seguros

Autora, Mission Militaire Française de Ravitaillement; ré, a Companhia de Seguros Brasil. — Tomando conhecimento da reclamação de fls. 462 e petição de fls. 464, mando se retire da conta de fls. 458 a importância computada para juros a decorrer, pois que é de simples bom senso não se poder executar debito futuro, vale dizer, inexistente, tanto mais que intimada a companhia do pagamento da condenação, lhe é lícito effectual-o immediatamente. Quando as demais parcelas cuja exclusão se pede, não tem esta logar, porque fazem parte da condenação que abrangeu o pedido e ellas se acham nelle comprehendidas. A propria reclamante em seus embargos de fls. 159 e seguintes não exceptiou como materia da reclamação. E também não tem logar a prévia prestação de fiança no ingresso da execução: Como medida acauteladora dos direitos do executado nos casos de execução provisoria de sentença que está possível de reforma, a fiança só se torna necessaria no momento em que tem o exequente de levantar o objecto da penhora ou do respectivo preço, sob pena, não outro depositado III, artigo 379).

Justificações

Justificante, Felicidade Antunes Sodré. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificante, Augusto Cesar Machado. — Com vista ao Dr. Procurador da Republica.

Justificantes, D. Maria Leopoldina da Silva Brasileiro e outros. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effectos, entregando-se os autos a justificante independente traslado, pagas por ellas as custas.

Justificante, D. Francisco Rosa Faria. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza seus devidos e legaes effectos, entregando-se os autos a justificante independente do traslado, pagas por ella as custas.

Acção ordinária

Autor, Jeremias Alves; réos, Dr. Jeronymo Caetano Rabello e sua mulher D. Romana Monteiro Rabello e outras. — Não tenho nenhuma duvida em reconhecer o despacho de fls. 60 o que mandou dar vista dos autos a dous dos réos, quaes os requerentes de fls. 59, visto o maior exame que via faço do processo e attentas as razões dadas pelo autor com inteiro cabimento nos factos e no direito. Ficando, pois, sem effecto o alludido despacho, aguardem os réos oportunidade para o devido proseguimento do processo.

Processo crime

Autora, a Justiça; réos, Benjamin Antonio da Rocha, Avelino Rodrigues Barros e Rocio Russo. — Recebo o libello

e dê o escrivão uma cópia delle aos réos e notificando-os ao mesmo tempo para apresentarem as suas contrariedades no prazo improrogavel de tres dias, do que junte-se recibo e certidão que se passará nos autos.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO DR. JUL. SUBSTITUTO, EM EXERCICIO DA 1ª VARA

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Gustavo Saturnino da Silva. — Tendo posto impedimento para funcionar neste processo, conforme já consta dos autos, baixam os autos a cartorio, para serem encaminhados ao meu substituto legal.

Força nova turbativa

Autor, coronel Sebastião Betim Paes Leme; réo, Pedro Betim Paes Leme. — O despacho que provocou a interposição do presente agravo, não se acha comprehendidos entre os especificados no art. 716 do decreto n. 3.084, de 1898. Assim sendo e, de accordo com o art. 736 do citado decreto, nego seguimento ao agravo e condemno o agravante nas custas do retardamento. Só hoje 7, são entregues estes autos, por estar fechado o cartorio no dia 6.

Acção de dez dias

Autor, Alfredo Maia Junior; réo, Carlos Augusto Duque Estrada. — Vistos e examinados estes autos de acção de dez dias, entre partes, como autos. Alfredo Maia Junior, e como réo, Carlos Augusto Duque Estrada: allega o autor que vendeu por intermedio do corretor Duque Estrada, mil acções da Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo, ao preço de cento e sessenta e nove contos de réis, com o prazo de trinta dias e opção até 31 de dezembro de 1919, tudo de accordo com o disposto no decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897; que terminou o prazo estipulado no contracto foi a liquidação prorogada a trinta dias e depois para trinta e um de dezembro, conforme permite a lei citada; que expirado este ultimo prazo e não sendo effectivada a transacção que poderia ser liquidada pela entrega de titulos e respectivo preço ou pela liquidação por differença entre as duas citações da data do contracto e do dia final do prazo: 31 de dezembro; que não sendo liquidada, o autor procurou auxiliar o corretor e aceitou o encargo de mandar liquidar judicialmente dous contractos de compra effectuados por Annibal da Costa Pereira, correspondente ao mesmo numero de acções vendidas pelo autor ao corretor para seu committente; que com a liquidação destes contractos o corretor se promptificava a liquidar o contracto do autor, mas o corretor conferiu o necessario mandado para liquidação de dous contractos, e apenas forneceu ao autor um contracto promettendo entregar-lhe outro; que o autor intentou a necessaria acção contra o espolio de Annibal da Costa Pereira, mas como o corretor faltasse aos termos do accordo, e como com um unico contracto não tivesse probabilidade de liquidar o seu, intentou contra o réo a presente acção decendiaria para o fim de compellir-o judicialmente ao pagamento da referida quantia de cento e sessenta e nove contos, proveniente da venda que este, como corretor, fizera de mil acções da Companhia Estrada de Ferro Minas de São Jeronymo, á razão de cento e sessenta e

nove mil réis, cada uma, juros da mora e custas.

O réo se defende, allegando: a) que se trata de um contracto mercantil e, como tal, devia proceder interpeção judicial para a sua constituição em mora, e bem assim, o deposito judicial das mil acções vendidas (Codigo Commercial, artigos 191, 204 e 205); b) que, tendo sido a transacção effectuada a 18 de setembro de 1918, com o pagamento e liquidação dentro do prazo de trinta dias o com opção até 31 de dezembro do mesmo anno, se deram duas prorogações do prazo e, assim, o contracto deveria ter sido presente á Camara Syndical para a necessaria annotação; c) que houve novação do contracto em virtude da prorrogação passada, com poderes irrevogaveis, pelo réo ao autor para liquidar os contractos de compra e venda de titulos de bolsa, em que elle fosse mandatario (fls. 9); que, assim, deve a acção ser julgada improcedente e condemnado o autor nas custas.

O que tudo visto e examinado:

Considerando que, de facto, se trata de um contracto commercial de accordo com o art. 191 do Codigo Commercial, alinea, e art. 19 § 2º do regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1899;

Considerando que era desnecessario a interpeção judicial para constituição do devedor em mora, porquanto não se trata de regularizar perdas e danos e nem necessario o deposito judicial dos titulos vendidos por conta e risco do comprador, porquanto, no caso, o autor não moveu a acção contra o comprador propriamente, porém, contra o corretor, agente commercial intermediario entre o vendedor e o comprador, garante da transacção, como determina o art. 55 do Codigo Commercial;

Considerando que não se deu prorrogação do contracto de fls. 26, por isso que, do exame procedido nos livros do réo (fls. 71), se verifica não constar tal prorrogação e, quando houvesse, a falta de apresentação á Camara não prejudicaria ao autor, visto como a apresentação competia ao réo, como corretor, conforme elle mesmo confessa no depoimento de folhas 61;

Considerando que não houve novação de contracto, pois, a procuração de fls. 9 é uma procuração de simples mandado judicial, não tendo o mandatario ou procurador sinão direito a cobrar do mandante uma porcentagem pelo seu trabalho. E' o que se infere do documento de fls. 9, não se podendo affirmar, sem risco, que elle tenha relação com o de fls. 26; por estes motivos e o mais dos autos, julgo procedente a acção e condemno o réo na fórma do pedido, juros da mora e custas. I. P.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1920. — Henrique Vaz Pinto Coelho.

JUIZ, (EM EXERCICIO), DR. HENRIQUE VAZ PINTO COELHO — ESC. IVÃO INTERINC, HOMERO DA MIRANDA BARROS.

Expediente de 10 a 15 de janeiro de 1920

Execução fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Francisco de Souza. — Na 6ª turma da promoção á fls. 15, que é a 1ª.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Valmore Magalhães. — Dirigido ao Dr. procurador.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, Bento Martins, como tutor da menor impubere Maria Mendes Martins. — Digam as partes sobre o cálculo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, E. Samuel Hoffman. — Com vista ao Dr. procurador da Republica.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Manoel Barbalho Pernambuco. — Prosiga-se na conformidade da promoção retro.

Execução de sentença

Exequente, o Mosteiro de S. Bento do Rio de Janeiro; executada a União Federal. — Expeça-se o competente precatório, diante da concordância das partes.

Executivo hypothecario

Exequente, o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil; executados, Sebastião Alves Ribeiro e sua mulher. — Divergindo os laudos, nomeio perito desempatador o Sr. Eulalio Teixeira de Souza.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Rodolpho Krause. — Conforme se vê do documento á fls. 8 e assim o requer o Dr. procurador da Republica, julgo sem effeito a citação feita á Rodolpho Krause, proseguindo a execução contra o verdadeiro devedor.

Justificação (montepio)

Justificante, Felicidade Antunes Sodré. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos á justificante, pagas por ella as custas.

Habeas-corpus

Impetrante, Julia Cesar da Fonseca; pacientes, Lukas Lukan e Mladin Lukan. — Julgo prejudicado o presente pedido de habeas-corpus, tendo em vista o officio de informações de fls. 11.

Ação ordinária de nullidade de casamento

Autor, Manoel Daniel Pinheiro; ré, D. Laura Pinheiro Amarante. — Convento o julgamento em diligencia para que se promova a devida ratificação do termo de compromisso de fls. 11, que não foi assignado pelo então juiz da vara.

Ação ordinária

Autor, Joaquim Albano Pereira; réo, Francisco de Andrade. — Com a petição para a propositura da competente acción ordinária, deveria effectivamente a parte juntar prova de haver pago ou depositado previamente as custas da decendencia de que decahiu; não o fazendo deferida a petição inicial e feita e accusada a citação, regularmente feita, não ha motivo para annullal-a e nem ha lei que imponha a nullidade. Assim resolvo o incidente mandando que se não prosiga na acción sem o prévio pagamento das referidas custas, o que feito assigne-se novo prazo para a contestação.

Execução de sentença estrangeira

Supplicante, Bento Martins, como tutor da menor impubere Maria Mendes Martins. — Designo os Drs. 3º procurador da Republica e 3º dos Feitos da Fa-

zenda Municipal para dizerem sobre o calculo de fls. 32.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Luiza João. — Julgo subsistente a penhora feita para que produza seus effeitos de direito, visto não ter a executada apresentado nenhuns embargos, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, e a condemnno nas custas.

Ação ordinária

Autores, Neuss Hesslein & Comp. — Sendo divergentes os laudos de fls. 72 e fls. 73, nomeio para os desempatar o Sr. Dr. Sydney Haddok Lobo.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Dr. Valmore Magalhães. — Tendo em vista as allegações feitas pelo Dr. procurador é considerado que não ha lei que obrigue á fazer-se a accusação da penhora na primeira audiencia que immediatamente se lhe seguir, indefiro a petição á fls. 22 e mando que se expeça novo mandado de intimação, na forma requerida.

Execução de sentença

Exequente, Alfredo Hypolito Estruc; executada, a União Federal. — Em prova.

Justificação

Justificantes, D. Maria Emilia de Oliveira Góes e Francisco Ribeiro de Mello. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza seus devidos e legaes effeitos, entregando-se os autos aos justificantes independentes de traslado, pagas por elles as custas.

Justificação (montepio)

Justificante, D. Paulina de Almeida; — Dê-se vista dos autos ao Dr. Procurador da Republica.

Ação summária de nullidade de patente

Autora, Kesaichi Tsutsui; réos, J. R. Camões & Comp. — Recebo a appellação tomada por termo á fls. 216, em seus effeitos regulares, subam os autos á instancia superior, dentro do prazo legal.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Feroni. — Julgo por sentença subsistente a penhora feita para que se prosiga na execução em seus demais termos regulares, visto não ter o executado apresentado quaesquer embargos, dentro do prazo legal que lhe foi assignado, e o condemnno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Maria Thereza Petra da Fontoura Mello. — Julgo por sentença a penhora feita para o fim de se proseguir na execução em seus demais termos regulares, visto não ter a executada apresentado quaesquer embargos dentro do prazo legal que lhe foi assignado e a condemnno nas custas.

Processo crime

Autora, a Justiça; accusado, Braz José Vicente. — A certidão de fl. 97 constitue prova bastante de que o prejuizo dado a União pelo accusado não attinge o limite a que se refere o art. 339 do Código Penal. Nessa conformidade, resolvida como fica a questão em debate, reformo o despacho de pronuncia á fl. 76 v. para o effeito, de, podendo o accusado, se defender soito nos termos do art. 339 do Código Penal cujo maximo de pena é de um anno, lhe arbitrar a respectiva fiança em trezentos mil réis, modifi-

ficada assim a capitulação do delicto em que por força da mesma pronuncia fica incurso o recorrente.

Sequestro

Supplicante, Charles F. Mac Laren. Egregio Supremo Tribunal Federal. — Mantenho pelos fundamentos expostos o despacho recorrido de fl. 98. As allegações do aggravante, longe de invalidarem, constam virtualmente os fundamentos da decisão de que interpõe o presente recurso de agravo. Negando á medida possessoria requerida á fl. 2 com o caracter alternativo de reintegração de posse ou sequestro, nos termos dos arts. 506 e 507 paragrapho unico do Código Civil, por não ter o requerente provado a posse *ad interdicta* sobre a barca *Ada ex-Skomedal*, em questão, nenhuma injustiça faz ao aggravante o despacho recorrido, faltando, como lhe falta legitimo interesse para vir a Juizo pedir a decretação daquella medida. Sinceramente, e sem que nisso vá nenhuma desconsideração ao aggravante, as suas razões de fls. 103 e seguintes difficilmente podem ser comprehendidas e deduz-se que são de agravo porque tem este titulo. — O Egregio Tribunal mandará, entretanto, o que mais acertado for. Sobem os autos, dentro do prazo legal.

Execução de sentença

Exequente, Mission Militaire Française de Ravitaillement au Bresil; executada, a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Brasil. — Do pedido de fl. 82, dê-se sciencia á parte contraria.

Ação summária

Autora, Anna Maria Esteves Pontes; ré, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Em prova.

EDITAES**Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos**

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação da avenida á rua Martha da Rocha n. 151 e do preito á mesma rua n. 153, pertencentes ao espolio da finada D. Julieta Nunes de Souza Mendes

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %, virem ou delle tiverem conhecimento, que no dia 11 do corrente mez de fevereiro, ás 13 horas, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr acima da avaliação com o abatimento legal, os bens pertencentes ao espolio da finada D. Julieta Nunes de Souza Mendes, de que é inventariante Domingos José Mendes, descriptos e avaliados pela forma seguinte: avenida sita á rua Martha da Rocha n. 151 (cento e cincoenta e um), composto de quatro casas assobradadas de ns. I a IV, formando um lance, construido de frontal de tijolos, cobertos de telhas francezas, em feitiço de chalet, tendo na frente uma porta e duas janellas e escaada de cimento, portadas de madeira, medindo o lance 21m,70 por 3m,55 de fundos no corpo principal, tendo em

seguida um puchado medindo 4^m,25 de comprimento por 2^m,65 de largura. Dividido cada um em sala e quarto assoalhados e forrados, cozinha cimentada e de telha vã, tanque, W. C. e pequeno quintal. Esta avenida acha-se em regular estado de conservação, sendo edificadas em terreno cercado de arame e madeira, medindo de frente 11,50 até 26^m,30 alargando-se ahi para 21^m,00 até 14^m,00, onde finda. Avaliada a avenida em 9:000\$ (nove contos de réis). Predio assobradado sito á rua Martha da Rocha n. 153 (cento e cincoenta e tres), construido de pedra, cal e tijolos, coberto de telhas francezas, em feitiço de platibanda, tendo na frente tres janelas de peitoril e tres mezzaninos e do lado escada de cimento, uma porta e uma janella, portadas de massa e madeira, medindo 6^m,20 de largura por 7^m,80 de comprimento no corpo principal, tendo em seguida um puchado de frontal de tijolos, com uma porta medindo 2^m,80 por 2^m,80. Dividido o predio em duas salas e dous quartos assoalhados e forrados, cozinha cimentada e de telha vã. Fora telheiro com tanque e W. C. Este predio acha-se em regular estado de conservação, sendo edificado em terreno cercado de arame de malha, medindo 10^m,50 de frente por 26^m,30 de comprimento. Avaliado em 6:000\$ (seis contos de réis). Importa a avaliação na quantia total de 15:000\$ (quinze contos de réis), que com o abatimento legal de 20 % ficarão reduzidos a 12:000\$ (doze contos de réis), por quanto vão os ditos bens a esta terceira praça com o abatimento legal de vinte por cento, serão os bens vendidos pelo maior preço que for encontrado. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias; sciente de que o pagamento do imposto de transmissão e de laudemio, si o immovel for foreiro, correrão por conta do arrematante, bem como as custas de cartorio e do porteiro, que serão pagos no acto da arrematação. A praça é feita a requerimento do inventariante Domingos José Mendes, para pagamento de dividas do espolio, inclusive um credito hypothecario, com concordancia dos interessados e do Dr. 1^o curador de orphãos. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado em 1 de fevereiro de 1921. Eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado.) Conforme. — O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (672)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, para venda e arrematação de um lote de terreno sob numero oito, á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Aristides Aristeu da Silva e Alayde Aristeu da Silva, filhos da finada Olinda Maria da Silva

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento virem, que o porteiro dos auditorias levará a publico

pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação com o abatimento legal, no dia onze (11) de fevereiro do corrente anno, ás treze horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, um lote de terreno sob numero oito, á travessa Portella, freguezia de Irajá, pertencente aos menores Aristides Aristeu da Silva e Alayde Aristeu da Silva, filhos da finada Olinda Maria da Silva, com setenta e seis metros trezentos e sete milímetros (76,307) pela travessa Portella e quarenta metros pela divisa Octaviano José de Carvalho, avaliado em tres contos trezentos e vinte e tres mil duzentos e quarenta e seis réis (3:323\$246), ou seja cada metro a quarenta e tres mil quinhentos e cincoenta e um réis, que com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzido a dous contos seiscentos e cincoenta e oito mil quinhentos e noventa e oito réis (2:658\$598), por quanto vae a esta terceira praça. Caso não haja licitante para esta terceira praça com o abatimento legal, será o immovel vendido pelo maior preço que for encontrado. E quem o mesmo quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiador idoneo por tres dias. A praça é feita a requerimento do tutor dos menores e concordancia do Dr. primeiro curador de Orphãos. E para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos vinte e seis (26) de janeiro de 1921. E eu, Joaquim Ferreira Velloso, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está devidamente sellado.) Confere. — O escrivão, Joaquim Ferreira Velloso. (548)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio sito á rua Teixeira de Carvalho n. 31, Inhauma, pertencente ao espolio do finado Elpidio Alves de Moura.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1^a Vara de Orphãos e Ausentes do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle noticia tiverem que o porteiro dos auditorios, deste juizo, levará á primeira praça, no dia 11 do proximo mez de fevereiro, ás 13 horas, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o predio á rua Teixeira de Carvalho n. 31, Inhauma, pertencente ao espolio do finado Elpidio Alves de Moura. O referido immovel tem os seguintes caracteristicos: Predio sito á rua Teixeira de Carvalho n. 31, inhauma, dividido em uma sala, dous quartos e cozinha e construido em um terreno de 11 x 31 mais ou menos, o qual foi estimado em 1:000\$, por quanto vae á 1^a praça. E quem pretender arrematar o mesmo predio, compareça no logar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação sobre o preço por quanto vae á primeira praça, ficando sciente quem arrematar, que o preço da compra será depositado incontinenti ou apresentado fiador idoneo; bem como, que correrão por sua conta as despesas da compra com o cartorio e porteiro que são pagos no acto. E para que chegue ao conhecimento de todos se extrahem este e mais dous iguaes para serem publicados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezeseite de janeiro de mil novecentos e vinte e um. E eu, Armando Leite Nogueira, escrivão, interino o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Está conforme o original. — O escrivão interino, Armando Leite Nogueira. (324)

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 30 dias, citando e chamando a este juizo o herdeiro Eldemir Ferreira Penna e sua mulher D. Dulce Miranda Leal Penna, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1^a Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou delle noticia tiverem, que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, correm seus devidos e regulares termos uns autos de inventario dos bens deixados pelo finado Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna, de quem é inventariante D. Francisca Ferreira Teixeira Penna. Por parte da inventariante foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 1^a Vara de Orphãos. Dona Francisca Ferreira Teixeira Penna, inventariante dos bens de seu marido o Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna, requer, estando ausente o herdeiro Eldemir Ferreira Penna e sua mulher Dona Dulce Miranda Leal Penna, mas no territorio nacional, se digno V. Ex. mandar expedir edital de citação aos mesmos interessados, com o prazo de 30 dias, para dentro de cinco dias pronunciarem-se sobre o pedido da supplicante, de alvará para effectuar a venda contractada pelo finado, conforme documentos nos autos, com o Dr. Aristachio Lopes, dos dos predios á rua Marquez de Abrantes ns. 201, 203 e 205, pelo preço de 115:000\$, e bem assim fallar a todos os termos do inventario, sob pena de revelia. P. deferimento. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. — Gastão Carlos Neves, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. Despacho. — Sim. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1921. — Alfredo Russell. Em virtude do que cito e chamo a este juizo aos interessados Eldemir Ferreira Penna e sua mulher D. Dulce Miranda Leal Penna, para dentro do prazo de cinco dias, findo o prazo deste, pronunciarem-se sobre o pedido de alvará para effectuar a venda contractada pelo finado Dr. Theodorico Cicero Ferreira Penna, conforme documentos nos autos, com o Dr. Aristachio Lopes, dos predios á rua Marquez de Abrantes ns. 201, 203 e 205, pelo preço de 115:000\$ e bem assim fallar a todos os termos do inventario, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão affixados e publicados na forma da lei. Este juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1921. Eu, Armando Leite Nogueira, escrivão, interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Confere. — O escrivão, interino, Armando Leite Nogueira. (784)

Juiz de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, aos credores de Amaral & Comp., para se reunirem e deliberarem sobre a proposta de concordata que os mesmos lhes fazem, na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de concordata de Amaral & Comp., nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores para deliberarem sobre a proposta que ao mesmo lhes fazem, de pagar 41 % de seus respectivos creditos, em 6 prestações iguaes, aos prazos de 3, 6, 9, 12, 15 e 18 mezes contados da homologação da sua concordata.

por saldo dos seus créditos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual citam-se os credores da Amaral & Comp., para, no dia 11 de fevereiro próximo futuro, às 13 horas, comparecerem na sala das audiências deste Juízo, no *Forum*, à rua Menezes Vieira n. 152, afim de assistirem à leitura do relatório e documentos apresentados pelos commissarios e deliberarem sobre a proposta supra, sob pena de revelia, para serem ou não approvados. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Gonçalves Carneiro & Comp., João Baptista da Costa Monteiro e Alfredo & Henrique. E, para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 14 de janeiro de 1921. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme). Pelo escrivão, João Luiz Nascimento Costa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação dos credores de Julio Ferreira da Silva, para sciencia da proposta de concordata que o mesmo lhes faz, e se reunirem, sob pena de revelia, na fôrma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de concordata em que é supplicante Julio Ferreira da Silva, nos quaes lhe foi dirigido uma petição pedindo a convocação de seus credores para se reunirem e deliberarem sobre a proposta que o mesmo lhes faz, de pagar 60 % dentro do prazo de um anno, em tres prestações de 20 % a 4, 8 e 12 mezes, vencendo-se a 1ª prestação 4 mezes depois da data da homologação da concordata. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Julio Ferreira da Silva, para sciencia da proposta supra, bem assim para se reunirem na sala das audiências deste juizo, à rua, Menezes Vieira n. 152, no dia 25 do corrente mez, às 13 horas, afim de assistirem à leitura do relatório e documentos apresentados pelos commissarios e deliberarem sobre os mesmos para serem ou não approvados, sob pena de revelia. Scientes de que foram nomeados commissarios os credores Wilson Sons & Comp., London and Brazilian Bank e Alvaro Castro Carvalho. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove de fevereiro de 1921. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (785)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Kennard & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Kennard & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º—Durante esse prazo de cinco dias, os créditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º—A impugnação será diri-

gida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros. (766)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata de Baldim & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O major Barros communica aos interessados da concordata de Baldim & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 11 do corrente mez e anno para ter logar a assembléa. Rio, 2 de fevereiro de 1921.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

convocação dos credores da firma Baldim & Comp. estabelecidos à rua Buenos-Ayres n. 27, na fôrma abaixo:

O Doutor Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal: Faz saber aos que o presente edital virem, que me foi dirigida uma petição por Baldim & Companhia, expondo que nos termos do art. 149 seus paragraphos da lei n. 2.024 de 1908 requerou concordata preventiva dos seus credores propondo 25% lhes pagar dos seus créditos em tres prestações nos prazos de 6, 12 e 18 mezes, sendo as duas primeiras de 8 % e a ultima de 9 %, valendo o recibo desta como plena e goral quitação. Os supplicantes são obrigados a propor desde já essa concordata preventiva devido a terem sido levados a protesto dos saques pelos seus credores Hart Hagemant Mfg. Co. no dia 18 do corrente, sendo que os supplicantes fazem essa proposta bem contrariados, e somente para evitar maior prejuizo dos seus credores, pois os supplicantes veem requerentes Baldim & Comp., estabelecidos à rua Buenos Ayres n. 27, acompanhados dos documentos necessarios, tendo parecer favoravel do Dr. curador das Massas Fallidas. Torna-se publico por editaes o mesmo pedido para que os credores interessados possam reclamar o que for a bem dos seus direitos e interesses. Designo o 31 do corrente e que se realizará às 14 horas, na sala das audiências deste juizo. Nomeio commissarios os credores Banco Lavoura e Commercio, Eugenio Lepbi e Arthur requerer a V. Ex. se digna mandar ouvir o representante do ministerio publico e em seguida fazer expedir os editaes de publicação pela imprensa, designando o logar, dia e hora da assembléa. Despacho A., encerrados os livros commerciaes dos requerentes da vista ao Dr. curador das massas fallidas para dizer. Rio, 11 de janeiro de 1921. *Paulino da Silva*. Tendo fallado o Dr. curador das massas fallidas subiram os autos a conclusão e baixaram com o seguinte despacho: Achando-se o pedido de concordata preventiva feito pelos Arthur do Prado, que assignaram nos autos o termo de responsabilidade. Ficam suspensas as execuções contra o devedor sujeito aos efeitos da concordata. Custas pelos concordatarios. Publique-se. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1921.—Antonio Paulino da Silva. Em virtude do que são convocados os credores da firma Baldim & Comp. para se reunirem no dia 31 de janeiro do corrente anno, afim de deliberarem sobre a referida proposta de concordata. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados, na fôrma da lei, pelo porteiro dos auditorios deste juizo, que passará a respectiva certidão. Dado e passado nesta Capital Federal

aos 14 de janeiro de 1921. Eu, José Candido de Barros, o subscreevi. — Antonio Paulino da Silva.

Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (538)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Emiliano da Silva

O Dr. João Marques, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Emiliano da Silva que é, pelo presente, citado a comparecer neste juizo, à rua Fonseca n. 14, em São Christovão, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 28 do corrente, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro—Quinta Pretoria Criminal, em 10 de fevereiro de 1921. E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — João Marques.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente José Agostinho

O Dr. João Marques, juiz da 5ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente José Agostinho que é pelo presente citado a comparecer à rua Fonseca n. 14, São Christovão, onde funciona este juizo, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 23 do corrente, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Rio de Janeiro, Juizo da 5ª Pretoria Criminal, 10 de fevereiro de 1921. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi. — João Marques.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo ausente Antonio Peixoto

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Antonio Peixoto, que é pelo presente citado a comparecer neste juizo, à rua Fonseca n. 14, São Christovão, às doze horas, à audiência que se realizará no dia 25 do corrente, afim de se ver processar, pela Justiça Publica, pelo delicto previsto do art. 196 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ausente ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor, para os efeitos de direito. Rio de Janeiro, Juizo da Quinta Pretoria Criminal, 10 de fevereiro de 1921. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão o subscreevi. — João Marques.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Paulo Leitão de Azevedo

O Dr. João Marques, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Paulo Leitão de Azevedo que pelo presente fica citado a comparecer neste juizo, à rua Fonseca n. 14, São Christovão, às 12 horas, à audiência que se realizará no dia 25 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito

Fô ou a quem interessar, possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito.—Rio de Janeiro, Juízo da 5ª Pretoria Criminal, 10 de fevereiro de 1921. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi.—João Marques.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de 10 dias, ao réo ausente Manoel Paulino de Oliveira

O Dr. João Marques, Juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Manoel Paulino de Oliveira, que é, pelo presente, citado a comparecer neste juízo, á rua Fonseca n. 14, São Christovão, ás 12 h ras, á audiencia que se realizará no dia 26 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 303 do Codice Penal, sob pena de revelia na forma da lei. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passaram-se o presente e outro de igual teor para os fins de direito. Juizo da Quinta Pretoria Criminal, em 10 de fevereiro de 1921. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o escrevi.—João Marques.

INSTITUTO HISTORICO

Regulamento Geral do Congresso Internacional de Historia da America a reunir-se no Rio de Janeiro a 7 de Setembro de 1922, promovido pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Art. 1.º

Para comemorar o 1.º Centenario da Independencia do Brasil reunir-se-á no dia 7 de Setembro de 1922 um Congresso Internacional de Historia da America, sob os auspícios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

Paragapho unico.

Para levar a effeito a realização do Congresso, fica constituida uma Comissão Executiva, formada:

- a) — pelos membros do Instituto, nomeados pelo Sr. Presidente pela Portaria de 15 de Janeiro de 1915;
- b) pelas pessoas nomeadas na primeira sessão preparatoria de 23 de Fevereiro do mesmo anno;
- c) — por todos os Chefes de Missão ou, na falta destes, pelos Consules dos paizes americanos e dos paizes europeus que têm Colonias na America, respectivamente acreditados junto ao Governo Brasileiro, na data da inauguração do Congresso;
- d) pelos chefes de Missão da Italia, da Hespanha e de Portugal, em homenagem ás patrias de Colombo e dos subsequentes descobridores e povoadores da terra americana;
- e) por um representante official da Pan American Union, de Washington;
- f) pelas pessoas que, no correr dos trabalhos, forem propostas pela Mesa Directora e acceptas pela Comissão.

Art. 2.º

A Comissão Executiva solicitará de todos os governos dos Estados independentes da America, bem como das autoridades das colonias americanas, a nomeação de comissões regionaes que se incumbam dos serviços relativos ao Congresso em seus respectivos paizes.

A mesma Comissão Executiva solicitará tambem do Governo Federal que se dirija, para o mesmo fim, a todos os representantes diplomaticos ou consula-

res do Brasil acreditados nos paizes americanos.

Art. 3.º

A direcção dos trabalhos da Comissão Executiva caberá a uma Mesa composta de um Presidente, cinco Vice-Presidentes, um Secretario Geral, quatro Secretarios e um Thesoureiro.

Art. 4.º

A Mesa Directora, de que o Presidente tem a representação legal, cabe tomar todas as providencias para a boa ordem dos trabalhos e realização do Congresso, convocando a Comissão Executiva para conhecer das questões de sua competencia privativa e sempre que, pela importancia do assumpto, isso seja por ella resolvido, por iniciativa propria ou mediante pedido de algum membro da Comissão.

§ 1.º

As deliberações da Mesa serão tomadas por maioria absoluta de votos de seus membros effectivos, tendo o Presidente voto de desempate.

Art. 5.º

A Comissão Executiva compete:

- 1.º — Eleger os membros effectivos da Mesa;
- 2.º — Nomear, por indicação da Mesa, os Delegados estrangeiros;
- 3.º — Nomear opportunamente os Presidentes de Honra do Congresso;
- 4.º — Resolver sobre quaesquer despesas.
- 5.º — Autorizar qualquer modificação no presente Regulamento Geral;
- 6.º — Approvar os regulamentos especiaes que forem elaborados pela Mesa;
- 7.º — Approvar a proposta da Mesa sobre nomeação de novos membros para a Comissão Executiva;
- 8.º — Indicar os themas para as memorias;
- 9.º — Tomar conhecimento de todas as materias que lhe forem submettidas por deliberação da Mesa Directora;

§ 1.º

As deliberações da Comissão Executiva serão tomadas por maioria absoluta dos votos presentes, votando os membros da Mesa, devendo a convocação ser feita pela imprensa e pelo Correio quando for possível.

§ 2.º

Para que possa funcionar a Comissão Executiva é mister que estejam presentes, pelo menos 20 membros que não façam parte da Mesa, resolvendo-se com qualquer numero em reunião de 2.ª convocação.

Art. 6.º

Serão membros do Congresso, além dos membros da Comissão Executiva, os representantes officiaes da União, dos Estados, do Distrito Federal, do territorio do Acre e das municipalidades que se queiram representar, assim como os Governos, estrangeiros, todas aquellas corporações, instituições e repartições ou pessoas particulares, que a elle adherirem, pagando uma contribuição de 30\$ para os particulares e de 60\$ para os demais.

§ 1.º

Da contribuição estão isentos os representantes officiaes e os Chefes de Missão a que se refere o art. 1.º, paragapho unico, c, d e e.

§ 2.º

O Regimento do Congresso que será redigido por uma comissão especial nomeada pelo Presidente na primeira sessão preparatoria, a 1.º de setembro de 1922, lido na 2.ª sessão e votado na terceira sessão, tambem preparatorias, es-

tabelecerá o modo de funcionamento e o programma dos trabalhos nas sessões plenas e nas das comissões, definirá igualmente os direitos e prerogativas de seus membros.

§ 3.º

O Congresso terá os Presidentes de Honra que a Comissão Executiva nomear nas proximidades de sua instalação.

Art. 7.º

Os objectivos do Congresso são, além da approximação intellectual de todos os paizes do continente, a reunião de elementos e a elaboração de accórdos para ser escripta, sob todos os seus aspectos, a Historia Geral da America até o fim do seculo XIX.

§ 1.º

Para a realização de taes objectivos, o Congresso é dividido em uma secção geral de Historia da America, cujos membros serão eleitos na primeira sessão plena do Congresso, e em tantas outras secções especiaes quantas são as partes em que politicamente está dividida a America, constituidas por Estados Independentes e Colonias ou Dominios de Estados Europeus, reunidas em uma só secção as possessões diversas constantes de ilhas, subordinadas á mesma Metropole.

Assim as Secções do Congresso serão:

- 1.º — Historia Geral da America.
- 2.º — Historia dos Estados Unidos da America do Norte.
- 3.º — Historia do Mexico.
- 4.º — Historia de Guatemala.
- 5.º — Historia de Honduras.
- 6.º — Historia de S. Salvador.
- 7.º — Historia de Nicaragua.
- 8.º — Historia de Costa Rica.
- 9.º — Historia do Panamá.
- 10.º — Historia da Colombia.
- 11.º — Historia de Venezuela.
- 12.º — Historia do Equador.
- 13.º — Historia do Perú.
- 14.º — Historia da Bolivia.
- 15.º — Historia do Brasil.
- 16.º — Historia do Paraguay.
- 17.º — Historia do Chile.
- 18.º — Historia da Republica Argentina.
- 19.º — Historia do Uruguay.
- 20.º — Historia de Cuba.
- 21.º — Historia da Republica Dominicana.
- 22.º — Historia do Haiti.
- 23.º — Historia do Dominio do Canadá.
- 24.º — Historia da Guyana Inglesa.
- 25.º — Historia da Guyana Holandesa.
- 26.º — Historia da Guyana Franceza.
- 27.º — Historia das Colonias insulares inglesas da America e da Honduras Britanicas.
- 28.º — Historia das Colonias insulares francezas na America.
- 29.º — Historia das Colonias insulares holandesas na America.
- 30.º — Historia das Colonias insulares dinamarquezas na America.

Cada uma destas secções se subdividirá nas seguintes sub-seccções, que lhes forem applicaveis:

- 1.º — Historia Geral.
- 2.º — Historia das explorações geographicas.
- 3.º — Historia das explorações archeologicas e ethnographicas.
- 4.º — Historia constitucional e administrativa.
- 5.º — Historia parlamentar.
- 6.º — Historia economica.
- 7.º — Historia militar.
- 8.º — Historia diplomatica.
- 9.º — Historia literaria e das artes.

§ 3.º

Para cada uma dessas sub-seções a Mesa Directora, em relação à História do Brasil, e as sub-comissões executivas estrangeiras, em relação a seus respectivos países, farão a especificação das theses do programma, nomeando relatores especiaes para cada thesa.

§ 4.º

Os relatores para as sub-seções da 1.ª secção (História Geral da America), serão eleitos na primeira sessão plena do Congresso, constituindo uma commissão internacional, devendo a História Geral da America ficar concluída a 12 de Outubro de 1825. Este trabalho deverá apparecer em portuguez, inglez, espanhol e francez, correndo as despesas da publicação por conta de todos os países que adherirem ao Congresso.

Art. 8.º

Qualquer pessoa, adherente ou não ao Congresso, poderá apresentar memoria original e inédita sobre qualquer das theses e materias especificadas nas respectivas sub-seções ou sobre qualquer outro assumpto directamente ligado à História da America ou à de qualquer dos países que a constituem.

§ 1.º

As memorias deverão ser enviadas à Mesa Directora do Congresso, no Instituto Historico, improrogavelmente, até o dia 31 de ABRIL de 1922, devendo ser escriptas resumidamente sem desnecessarias redundancias e explanações, podendo a sua extensão ser motivo de recusa.

§ 2.º

A Mesa Directora, do modo por que opportunamente resolver o Regimento do Congresso mandará proceder à selecção das memorias apresentadas, escolhendo aquellas que devam figurar na publicação official do Congresso.

§ 3.º

Nessa publicação as theses serão re-produzidas na lingua em que houverem sido escriptas, acompanhadas de traducção em portuguez as que não forem escriptas nessa lingua.

§ 4.º

O Congresso não assume a responsabilidade das opiniões expressadas nas diversas memorias por elle publicadas.

Art. 9.º

Os fundos para a realização do Congresso serão constituídos pelas contribuições dos membros do Congresso, doativos de particulares, subsidios do Governo e rendas de suas publicações.

Dr. B. F. Ramiz Galvão, Presidente da Commissão Executiva.
Max Fleuss, Secretario Gera.

Congresso Internacional da Historia da America a reunir-se em 7 de Setembro de 1922 — Theses da 15.ª secção — Historia do Brasil.

15.ª SECÇÃO — HISTORIA DO BRASIL

Foram estas as theses de todas as sub-seções em que se divide a Secção, approvadas pela Commissão Central Executiva do Congresso que se realizará nesta Capital a 7 de Setembro de 1922, promovido pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para commemorar o centenario da Independencia.

PRIMEIRA SUB-SECÇÃO (Historia geral) — Presidente: Dr. Manuel Cicero Pedregal da Silva; Relator, Dr. Jonas Serrano.

Theses:

1.º — O descobrimento do Brasil. Hispanhóes e Portuguezes,

2.º — As primeiras cidades. Origens da Bahia, S. Paulo e Rio de Janeiro.

3.º — As tres raças na sociedade colonial. Contribuição social de cada uma.

4.º — Os francezes no Brasil. França Antartica e França Equinocial.

5.º — Os Hollandezes no Brasil. Governo de Mauricio de Nassau.

6.º — Politica de Pombal em relação ao Brasil.

7.º — O papel de Tiradentes na Inconfidencia Mineira.

8.º — A sociedade brasileira no governo do d. João VI. Traços caracteristicos.

9.º — O papel de José Bonifacio na nossa Independencia.

10.º — Governo de Pedro I. O 7 de Abril e Evaristo da Veiga.

11.º — Regencia trina e una. Perfil politico de Feijó.

12.º — As revoluções do segundo Imperio e a obra pacificadora do Caxias.

13.º — Feições caracteristicas da sociedade brasileira durante o segundo imperio.

14.º — A escravidão. Da supressão do trafico à Lei Aurea.

15.º — A idéa republicana. Antecedentes remotos e causas proximas do 15 de Novembro.

16.º — Governo republicano. A obra do Governo provisorio e da Constituinte.

17.º — O Brasil em 1892: aspecto social, politico e intellectual.

SEGUNDA SUB-SECÇÃO (Historia das explorações geographicas) — Presidente: General Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo; Relator: Gastão Ruch Sturzenecker.

Theses.

1.º — Os precursores do Cabral sob o ponto de vista geographico; descobrimento do Brasil.

2.º — Primeiras explorações do Brasil e respectivos cyclos de navegação.

3.º — Determinação da área conhecida do Brasil do Norte até fins do seculo XVII. Principaes elementos que contribuíram para a sua exploração.

4.º — Determinação da área conhecida do Brasil meridional até fins do seculo XVII. Estabelecimento das directrizes a que obedeceu a expansão colonizadora.

5.º — Os sertões do Nordeste: os criadores bahnianos e sua penetração.

6.º — Os Hollandezes como exploradores do sertão brasileiro.

7.º — O Brasil central. Viagens e explorações.

8.º — O Far-West brasileiro. Viajantes e exploradores.

9.º — Historia do rio Paraguai.

10.º — Historia do devassamento geographico do massico guianense.

11.º — Historia do rio Amazonas.

12.º — Historia do rio S. Francisco.

TERCEIRA SUB-SECÇÃO (Historia das explorações archeologicas e ethnographicas) — Presidente: Dr. Theodoro Bampaio; Relator: Dr. Edgard Rognette Pinto.

Theses:

1.º — Distribuição geographica das

tribus indigenas na época do descobrimento.

2.º — Typos anthropologicos indigenas do Brasil.

3.º — Troncos linguisticos indigenas do Brasil e sua influencia reciproca. Modificação dos idiomas. Dialectos geraes e locais.

4.º — Contribuição ethnographica dos padres da Companhia de Jesus e dos chronistas leigos dos primeiros seculos. Resultados da cathechese.

5.º — Os naturalistas viajantes dos seculos XVIII e XIX e o progresso da Ethnographia indigena no Brasil. Jasiás paleontologicas.

6.º — Tribus indigenas extinctas nos tempos historicos. Causas da sua extinção.

7.º — A immigração branca, sob o ponto de vista anthropologico e ethnographico. Sua distribuição regional.

8.º — Os grandes mercados de escravos africanos. As tribus importadas. Sua distribuição regional.

9.º — Anthropologia e ethnographia das tribus africanas importadas no Brasil. Felichismo africano. Reacções libertadoras. Os Palmares, Os malés, Os quilombos.

10.º — Typos mixtos do Brasil. Sua caracterização especial. Manifestações do sua intellectualidade na vida historica do Brasil.

11.º — Contribuição ethnographica dos viajantes, scientistas, litteratos e artistas contemporaneos até 1892.

QUARTA SUB-SECÇÃO (Historia constitucional e administrativa) — Presidente: Dr. Epitacio Pessoa; Relator: Dr. Alfredo Valladão.

Theses:

I — Historia constitucional:

1.º — De como pôde a America viver de sua propria Historia. A independencia dos Estados Unidos e sua Constituição, norteando os idéas da Constituição Mineira.

2.º — Manifestação do sentimento constitucional no Brasil-reino, em favor das Cortes portuguezas. Critica desta manifestação, pelo confronto do que era a causa do Brasil com o que era a causa do Portugal.

3.º — A attitude de franca hostilidade que as Cortes vieram a assumir contra o Brasil, promovendo a sua recolonização. Os Deputados brasileiros; sua acção.

4.º — A Constituinte de 1823. Seus trabalhos. Sua dissolução. Causas deste golpe de Estado. Carta constitucional de 1824. Idéas nella dominantes.

5.º — O movimento liberal contra Pedro I: moderados e exaltados. O 7 de Abril. Dominio dos moderados. A federação em caminho: Acto adicional.

6.º — A Reacção conservadora. Bernardino de Vasconcellos. A Lei de interpretação.

- 8° — Estabilidade e regularidade da organização constitucional do paiz, no longo reinado de d. Pedro II. Suas causas.
- 9° — A propaganda republicana. Causas que a dirigiam para a Federação.
- 10° — Incremento da propaganda republicana. Suas causas. As medidas suggeridas pelos liberais para salvar o Throno. A descentralização. A Federação. A descentralização, — programma do ministerio de 7 de junho.
- 11° — O Governo Provisorio adopta a Republica federativa. Trabalhos preparatorios para a organização constitucional do paiz. As correntes que se apresentavam.
- 12° — A Constituinte. A Constituição votada. Influencia preponderante que sobre ella exerceu a Constituição americana, e alterações que ella introduziu neste molde. Influencia que por sua vez exerceu a Constituição argentina.
- 13° — O golpe de Estado de 1891. Causas que o determinaram. O contra-golpe. Exame da situação constitucional do paiz em face do modo por que se deliberou preencher o periodo presidencial e das alterações que o contra-golpe determinou na economia dos estados.
- II — *Historia administração*
- 14° — A primeira phase da organização politica do Brasil-colônia. Seu duplo aspecto: feodal e federal. Influencia que ella veio exercer para sempre em nossa Historia, no sentido da Federação.
- 15° — O inicio da centralização. Estabelecimento de um Governo Geral. A centralização crescente. Suas causas.
- 16° — A centralização em seu auge. Completa extinção dos direitos feudaes. O marquez de Pombal.
- 17° — A administração do Brasil-reino. Sua influencia na constituição de nossa nacionalidade.
- 18° — A administração no primeiro reinado.
- 19° — A administração na regencia.
- 20° — A administração no segundo reinado.
- 21° — A administração no Governo Provisorio.
- 22° — As relações entre a Igreja e o Estado. A formula adoptada na Republica.
- 23° — A administração e os selvicolas.
- 24° — A elaboração juridica no Brasil. Suas grandes figuras. Influencia que ella exerceu em diversos paizes sul-americanos.
- 25° — Os municipios. Sua figura historica. Extensão das regalias que lhe foram conferidas no Imperio, antes e depois do Acto adicional. Sua autonomia consagrada na Constituição da Republica. Exame dos termos em que o foi.

QUINTA SUB-SECÇÃO (*Historia parlamentar*) — Presidente: Dr. Augusto Tavares de Lyra; Relator: Dr. João Luiz Alves.

Theses:

- 1° — A primeira Assembléa constituinte. Sua obra. Causas de sua dissolução.
- 2° — Como se evoluiu para o parlamentarismo com a carta constitucional do Imperio. Como se entendeu e se praticou o parlamentarismo.
- 3° — Os partidos politicos. Organização, reorganização e acção dos partidos monarchicos no Imperio.
- 4° — Os prodromos do federalismo. Ideias, projectos e programma dos partidos.
- 5° — Legislação sobre as provincias e municipios. O Acto adicional e a sua lei interpretativa.
- 6° — O partido republicano. Sua entrada no Parlamento.
- 7° — O systema representativo. A formação das leis electorales.
- 8° — As questões economicas no Parlamento. Regime aduaneiro.
- 9° — O elemento servil. Repressão e abolição do trafico. Libertação dos nascituros e dos sexagenarios. Abolição da escravidão.
- 10° — As questões financeiras no Parlamento:
 - a) confecção dos orçamentos;
 - b) systema tributario;
 - c) moeda, papel-moeda, bancos de emissão;
 - d) empréstimos internos e externos.
- 11° — A politica internacional no Parlamento:
 - a) questões relativas á independência e á soberania;
 - b) questões relativas ao elemento servil;
 - c) questões relativas ás nossas guerras externas;
 - d) questões relativas aos nossos limites territoriaes;
 - e) questões relativas ao commercio e navegação;
 - f) outras questões.
- 12° — Formação do nosso Direito durante o Imperio:
 - a) o Direito civil; tentativas de codificação e leis esparsas;
 - b) o Direito commercial. O codigo de 1850 e leis esparsas;
 - c) o Direito penal. O codigo de 1830 e leis esparsas.
- 13° — Organização administrativa e direito administrativo.
- 14° — O direito processual. Organização judiciaria.
- 15° — O ensino publico no Parlamento.

NOTA — As theses desta Sub-Secção comprehendem a Historia parlamentar até 15 de Novembro de 1889.

SEXTA SUB-SECÇÃO (*Historia economica*) — Presidente e Relator: Dr. Homero Baptista.

Theses:

- 1° — Os primordios economicos no primeiro seculo de descobrimento. Como produziram e exerciam as industrias e o commercio os primitivos

habitantes. Permuta de productos.

Primeiras tentativas de colonização. Acção economica dos conquistadores. Intrações na costa maritima. Contrabando.

Primeiras tentativas de organização economica e administrativa (1531). Regime fiscal das donatarias. Provedores (1558). Primeiras alfândegas. Iniciativa dos poderes locais sobre a tributação. Taxas fiscaes. Subsídios. Contractos. Monopolios. Abusos e extorsões.

2° — Effeitos da invasão hollandeza. Continuação da colonização portugueza até a transmigração da familia real para o Brasil. Consequente organização economica e financeira. Regime tributario. Despesa e receitas coloniaes. Commercio e industria. Produção das minas.

Contribuições enviadas pela colonia á metropole. Remanescentes applicados aos serviços locais.

3° — Situação economica por occasião da chegada de d. João VI. A sua acção no sentido do desenvolver as condições economicas e financeiras do paiz.

Franquia dos portos. Desenvolvimento da navegação. Expansão commercial. Regime tariffario.

4° — Situação geral do Brasil ao ser proclamada a sua independencia.

Tractados commerciaes e suas consequências. A acção de Bernardo Pereira de Vasconcellos.

Regime orçamentario. Evolução tributaria. Desenvolvimento commercial e industrial. Circulação. Padrão monetario (1844).

5° — Organização economica e financeira consequente á supressão do trafico dos escravos. Promulgação do Codigo commercial. Regulamento numero 737, de 25 de novembro de 1850. Reforma hypothecaria de 1864.

Expansão do espirito co-operativo. Sociedades commerciaes e industriaes. Os effeitos da guerra do Paraguai na economia geral do paiz.

6° — A lei do ventre livre. Os seus resultados. Contribuição economica do trabalho escravo. Os indigenas e os africanos e os seus descendentes.

A abolição. As suas principais consequências em relação á produção.

Organização do trabalho. Trabalho livre. Nacionais e imigrantes.

Colonização e seus effeitos.

7° — Communicações e transportes. Navegação a vapor. Viação ferrea.

Telegraphos e telephonios. Serviço postal. Tarifas respectivas.

8° — A circulação. Evolução das leis

monetarias. Crises emergentes. Papel-moeda.

Sistema tributario do Imperio.

Receita. Impostos. Politica aduaneira. Os orçamentos.

9° — Organização bancaria. Banco do Brasil em suas diversas phases.

Bancos nacionaes. Casas bancarias. Bancos estrangeiros. Influencia dos institutos bancarios.

A divida do Brasil no Imperio e na Republica.

10° — O proteccionismo e a sua influencia no desenvolvimento economico do Brasil.

11° — O estado actual dos mais importantes ramos do serviço publico. Situação economica e financeira do paiz no regime republicano. A circulação. A moeda. Regime tributario. Rendas dos Estados e da União: contribuição reciprocas. Politica aduaneira na Republica. Os orçamentos e os deficits. Principios que devem regular a politica financeira e economica no regime republicano.

SEPTIMA SUB-SECÇÃO (Historia militar).

— Presidente: Almirante Antonio Coutinho Gomes Pereira; Relator: Capitão de fragata Raul Tavares.

Theses:

- 1° — A marinha e o exercito no Brasil colonial.
- 2° — Prodromos da Independencia e papel do exercito e da armada na formação autonoma do Brasil.
- 3° — A marinha e o exercito na campanha da Cisplatina.
- 4° — A marinha e o exercito na pacificação interna do paiz.
- 5° — A marinha e o exercito na campanha contra Rosas.
- 6° — A marinha na guerra do Paraguai.
- 7° — Barroso, Tamandaré e Inhamitima.
- 8° — O exercito na guerra do Paraguai.
- 9° — Osorio, Caxias e Conde d'Eu.
- 10° — Almirantes e commandantes estrangeiros na marinha brasileira.
- 11° — Formação do exercito brasileiro e sua evolução no século XIX.
- 12° — Formação da marinha brasileira e sua evolução no século XIX.

DEZAVÁ SUB-SECÇÃO (Historia diplomatica) — Presidente: Dr. Pedro Augusto Carneiro Lessa; Relator: Dr. Arthur Pinto da Rocha.

Theses:

- 1° — O legado da metropole sob o aspecto diplomatico, até 1822.
- 2° — O reconhecimento do Imperio.
- 3° — Formação dos limites do Brasil.
- 4° — A politica brasileira no Prata. As missões especiaes.
- 5° — Abertura dos portos do Brasil ao commercio do mundo civilizado.
- 6° — A navegação do Amazonas.
- 7° — O Ministerio dos Negocios Estrangeiros até 15 de Novembro de 1889.

6° — O Brasil e o arbitramento.

8° — A diplomacia brasileira na guerra contra o Paraguai.

10° — A questão do Alabama.

11° — A questão Christie.

12° — A questão dos bispos e a Curia romana. A diplomacia e o clero.

13° — A diplomacia brasileira no Pacifico.

14° — A diplomacia brasileira na Europa.

15° — O papel do exercito e da marinha na diplomacia brasileira.

16° — As negociações diplomaticas entre o Brasil e o Uruguay, relativas a fronteiras.

17° — O Brasil, a doutrina do Monroe e os primordios da doutrina do Drago perante os principios do Direito Internacional na America.

18° — Psychologia dos diplomatas brasileiros no Prata — Pimenta Bueno, Paranhos, Saraiva, Octaviano e Cotegipe.

19° — A politica externa do Brasil em face do Direito internacional.

20° — Evolução da diplomacia brasileira.

ANNEXOS

21° — Historia do Corpo consular brasileiro, seu espirito e seus serviços.

22° — Os vultos mais notaveis do Corpo consular até 15 de novembro de 1889.

23° — Tratados de Commercio do Brasil com as nações da Europa e da America. Acção dos Consules.

24° — Tratados de extradição com as Republicas limitrophes. Influencia dos Consules.

25° — A diplomacia e os consules na repressão do crime do contrabando nas fronteiras do Brasil com as Republicas vizinhas.

NONA SUB-SECÇÃO (Historia litteraria e das artes) — Presidente: Dr. João Ribeiro; Relator: Dr. Eugenio Vilhena de Moraes.

Theses:

- 1° — Historiographia brasileira: as descrições chero-graphicas, as biographias, as chronicas monasticas, as chronicas de capitães e nobiliarchias, a historia geral.
- 2° — Influencia dos Jesuitas em nossas lettras. Resultados da sua desappareição.
- 3° — Anchieta, escriptor e poeta.
- 4° — Das associações litterarias do periodo colonial.
- 5° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Lyrismo. A Eschola mineira. A Eschola fluminense.
- 6° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Romantismo, primeira e segunda phase.
- 7° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia do pulpito.
- 8° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A eloquencia parlamentar. Influencia da eschola inglesa.
- 9° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O Jornalismo.

mo, seus resultados com referencia ás lettras e ás artes.

10° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: A prosa.

11° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O theatro.

12° — Marcha evolutiva da litteratura brasileira: O romance.

13° — Da critica litteraria e seus cultores.

14° — Da influencia estrangeira em nossas lettras.

15° — Folk-lore brasileiro geral e local.

16° — Do progresso litterario e artistico no Brasil no segundo reinado. A influencia do imperante.

17° — A Cultura juridica no Brasil. Escolas e doutrinas, juristas, consultos e professores.

18° — Correntes philosophicas.

19° — Movimento pedagogico.

20° — Litteratura medica.

21° — Historia da Engenharia no Brasil.

22° — Historia das artes plasticas no Brasil.

23° — Historia da Musica no Brasil.

Nota — Todas as monographias devem ser entregues na Secretaria do Instituto Historico e Geographico Brasileiro até o dia 24 de Abril de 1922.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hoje a tarde em audiencias, no Palacio Rio Negro, os Srs. Dr. Guilherme Estellita, Dr. Henrique Lage, Dr. Arthur Ubino e os Srs. Joao Antonio Mendes Totta e coronel Walter Bretz, agente e sub-agente do Correo de Petropolis.

— Conferenciaram com o Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Homero B. Costa, ministro da Fazenda, e Dr. Carlos Sampaio, prefeito do Districto Federal.

Departamento Nacional de Saude Publica — Boletim mensal de estatistica demographica sanitaria da cidade do Rio de Janeiro — Mez de novembro de 1920.

Observações

Em novembro foram mais satisfactorias as condições sanitarias desta Capital.

A média da mortandade geral foi, levemente, mais elevada do que a de outubro (58:98 para 57:74) mas não se repetiram os casos de peste bubonica que, no mez transacto, haviam occorrido na Fabrica de Tecidos Corcovado, no districto da Gavão, como tambem houve a epizootia de ratos quer naquella fabrica, quer no armazem 4 do Cães do Porto, onde igualmente se havia manifestado.

Com relação a meningite cerebro-espinhal epidemica e a encephalite lethargica, cumpre assignalar que, desta ultima nenhum caso occorreu na cidade, e da primeira foram notificados 13 casos, contra 22 em outubro, tendo occorrido sete obitos para 12 do mez anterior.

Igualmente menores foram as cifras mortuarias da coqueluche (10:3), da diphtheria (5:2), da gripe (31:22), da tuberculose (426:398) e da peste (1:0), tendo sido mais elevados os algarismos da variola (12:16), do sarampo (8:1).

da febre typhoide (8:9), da lepra (1:3), conservando-se estacionários os do paludismo (18:18) e da dysenteria (15:15).

No tocante ás molestias localizadas foram observados augmento das cifras mortuarias por affecções do aparelho digestivo (360:423) e diminuição de obitos nas affecções do systema nervoso e dosapparelhos respiratorio, circulatorio e genito urinario.

O total dos obitos em novembro foi de 1.769, cifra que equivale a um coeiciente de 22:23 por anno, em cada mil habitantes.

Do total dos fallecidos 977 eram do sexo masculino e 792 do feminino; 1.450 nacionaes, 310, estrangeiros e nove de nacionalidade ignorada; 1.155 solteiros, 382 casados, 214 viuvos e 18 de estado civil ignorado; 1.173 brancos, 377 pardos, 218 pretos e um de côr não declarada e 447 de menos de um anno de idade, 136 de um a dous annos, 84 de dous a cinco, 62 de cinco a 15, 1.034 de mais de 16 e seis de idade ignorada.

Finalmente, foram, resumidamente, as seguintes as causas dos obitos occorridos em novembro, comparados os algarismos com os de outubro:

	Outubro	Novembro
Febre amarella	—	—
Peste	1	—
Variola	12	16
Sarampo	3	4
Escarlatina	—	—
Cocheluche	10	3
Diphtheria e crup ..	5	2
Grippe	31	22
Febre typhoide e paratypho	8	9
Cholera-morbus	—	—
Cholera-nostras	—	—
Dysenteria	15	15
Beriberi	—	1
Lepra	1	3
Erysipela	1	1
Outras molestias transmissiveis ..	(*) 1	(*) 1
Paludismo agudo ..	10	15
Paludismo chronico ..	8	3
Tuberculose pulmonar	409	385
Tuberculose meningea	5	4
Outras tuberculosas ..	12	9
Infeccção purulenta, septicemia (excepto a puerperal) ..	13	20
Raiva	—	—
Syphilis	48	22
Cancer e outros tumores malignos ..	44	54
Outros tumores ..	—	—
Outras molestias geraes	27	22
Affecções do systema nervoso	(**) 107	(**) 101
Affecções do apparelho circulatorio ..	202	182
Affecções do apparelho respiratorio ..	98	161
Affecções do apparelho digestivo ..	360	423
Affecções do apparelho urinario ..	83	80
Affecções dos orgãos genitales	5	5

(*) Mycoses.

(**) Inclusive 12 de meningite cerebro-espinal epidemica e um de paralytia infantil.

(***) Inclusive cinco de meningite cerebro-espinal epidemica.

Septicemia puerperal (febre, peritonite e phlebitis puerperales)

Outros accidentes puerperales da gravidez e do parto ..

Affecções da pelle e do tecido celular ..

Affecções dos ossos e dos orgãos da locomocção

Affecções da primeira idade e vicios de conformação

Senilidade

Mortes violentas (excepto suicidios) ..

Suicidios

Molestias ignoradas ou mal definidas ..

	Outubro	Novembro
Septicemia puerperal	9	14
Outros accidentes puerperales ..	8	10
Affecções da pelle ..	7	8
Affecções dos ossos ..	5	3
Affecções da primeira idade ..	49	64
Senilidade	8	11
Mortes violentas ..	50	41
Suicidios	14	9
Molestias ignoradas ..	21	46
Total	1.790	1.769

As delegacias de saude realizaram em novembro, 8.959 visitas domiciliarias, sendo 4.396 de policia sanitaria e 4.563 de vigilancia medica.

Observaram 6.215 pessoas, inspecionaram 10 passageiros e vaccinaram e revaccinaram contra a variola 1.449 individuos.

A Directoria dos Servicos Sanitarios Terrestres, por intermedio da Inspectoria do Servico de Prophylaxia e das delegacias de saude, recebeu 453 notificacões de molestias transmissiveis, contra 516 em outubro, e assim especificadas: variola, 76; sarampo, seis; paludismo, dous; diphtheria, 20; febre typhoide e paratypho, 27; dysenteria, 11; tuberculose, 291; grippe, tres; meningite cerebro-espinal epidemica, 13, lepra, tres; escarlatina, um e trachoma, dous.

Pela Secção de Prophylaxia Geral da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia foram praticadas 632 desinfecções domiciliarias, desinfectadas 3.029 pegas de roupa e colchões e incineradas 295, sendo vaccinadas e revaccinadas e revaccinadas contra a variola 9.390 pessoas.

A secção dessa inspectoria, incumbida da Prophylaxia da Febre Amarella, não realizou, em novembro, expurgos; visitou 125.318 casas, destruiu 11.851 focos de larvas, e não isolou nem removeu para S. Sebastião doente algum de febre amarella.

Fazendo a pesquisa de larvas, examinou 168.817 ralos e boeiros, 43.557 tinhas e barris, 156.279 caixas d'agua, 121.075 tanques, 4.1.078 caixas de descarga e 2.024 depositos diversos, lavando ao mesmo tempo 540 caixas d'agua e calafetando 2.481 ditos e 11 caixas de descarga.

Consumiu nos trabalhos de policia de focos, 2.819 kilos de petroleo, um kilo de anisol, 40 kilos de cresotalina, 50 kilos de phenosolina, 1.500 kilos de papel manilha para calafeto, 13 galões de gomma e 304 mappas. De varios quintaes e terrenos foram retiradas 42 carroças de latas e cacos.

Pelo apparelho Clayton foram limpas e desinfectadas as galerias de aguas pluvias de 29 ruas, fazendo-se a limpeza de 2.316 ralos e 204 tanques, sendo petroleolizados 8.568 ralos e 2.486 tanques, e extintos 307 focos de larvas, encontrados em 180 ralos e 198 tanques.

Nos servicos do apparelho Clayton foram consumidos 1.500 grammas de alcool, 650 kilos de enxofre, 13 kilos de es-

lopa, 2.245 kilos de kerozene e dous galões de gomma.

Pelo Desinfectorio de Nitheroy, dependencia da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, foram executados os seguintes servicos: visitas domiciliarias, 10.402, focos encontrados 5.496. Na pesquisa de focos foram encontrados 6.189 caixas d'agua, 5.603 caixas de descarga, 6.832 tanques, 4.394 ralos e boeiros, 7.926 tinhas e barris e 1.466 depositos diversos, lavando-se tambem 553 caixas d'agua e calafetando-se 3.807 ditos. Caixas de descarga calafetadas 1.151.

Foram petroleolizados 1.878 ralos e boeiros e retiradas 39 carroças de latas velhas.

No Laboratorio Bacteriologico foram realizados 54 exames para verificacão do bacillo de Klebs Löffler, dos quaes 31 positivos; 24 soro-agglutinações, das quaes seis positivas para o bacillo de Eberth, sete positivas para o paratypho B e 11 negativas para os paratyphos e aquelle bacillo; nove pesquisas do bacillo da dysenteria, sendo tres positivas para dysenteria bacillar e uma para amebiana; seis pesquisas, sendo uma positiva, do hematozoario de Laveran; 108 pesquisas do bacillus tuberculi das quaes 101 positivas; 17 pesquisas do diplococco de Weichselbaum, sendo nove positivas, e 120 exames de ratos suspeitos de estarem acommettidos de peste, sendo para 42 positivo o resultado e para 78 negativo.

Ao Hospital S. Sebastião foram recolhidos, durante o mez de novembro, 423 individuos que adicionados aos 432 que passaram do mez anterior, perfazem o total de 855. Destes, 823 eram doentes e 32 communicantes que os acompanhavam.

Dos 823 enfermos tratados durante o mez de novembro, quatro estavam acommettidos de sarampo, 93 de variola, quatro de diphtheria, 506 de tuberculose, tres de peste, seis de febre typhoide, um de grippe, tres de paludismo, um de dysenteria, 135 de outras molestias e 67 em observação.

Tiveram alta: quatro de sarampo, tres de paludismo, 48 de variola, tres de peste, dous de febre typhoide, tres de diphtheria, 85 de tuberculose, um de grippe, um de dysenteria e 77 de outras molestias. Sahiram tambem 26 communicantes que acompanhavam enfermos.

Falleceram: 110 de tuberculose, 10 de variola, um de febre typhoide, dous de meningite cerebro-espinal epidemica, um de tetano, um de bronchite, um de nephrite hydropigenica e um de vermíose.

Ficaram em tratamento em 30 de novembro: 35 de variola, 311 de tuberculose, um de diphtheria, tres de febre typhoide, 52 de outras molestias e 67 em observação.

Permaneceram no hospital seis communicantes.

A Policia de Saude do Porto do Rio de Janeiro visitou 246 embarcações, considerando bom o estado sanitario dellas.

Foram removidos para a Santa Casa 11 doentes com molestias communs e para o Hospital Paula Candido 12 suspeitos de soffrerem de molestias infectuosas.

Pelo Servico de Desinfectão do Porto foram expurgadas, em novembro, 47 embarcações, 46 a vapor e uma a vela.

Pela Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural foram examinadas pela primeira vez 4.086 pessoas das quaes 1.733 com exames positivos para opilação e 3.639 com exames positivos para qualquer vermíose e matriculados e tratados 462 doentes de paludismo.

Foram ministradas 17.155 medicacões e feitas 437 injeccões. Praticaram-se 32 pequenas intervenções e fizeram-se 1.620 curativos de ulceras e outras diversas.

vaccinando-se e revaccinando-se contra a varíola 2.229 pessoas.

Foram também atendidos e medicados 2.810 enfermos de molestias diversas.

No Laboratório do Serviço de Prophylaxia Rural effectuaram-se 8.329 exames de fezes, 96 pesquisas de hematozoários e 627 exames microscópicos diversos.

A Policia Sanitaria da mesma Directoria cadastrou 659 habitações, recensou 3.955 pessoas, realizou 3.171 visitas domiciliarias para tratamento de enfermos e para cadastro das habitações, esgotou 769 predios, sendo 17 por fossas oxidantes, 465 por fossas liquefactoras e 287 por fossas absorventes aterrando, finalmente, 21 poços.

Para o Hospital Oswaldo Cruz, em Mendes, a cargo da Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural entraram 33 doentes que adicionados aos 31 já existentes perfazem o total de 64.

Tiveram alta: curados 11 de verminose, um de verminose e impaludismo, dous de paludismo e 18 de outras molestias e quatro a pedido.

Falleceram: um de syncope cardiaca, um de anemia aguda e um de paludismo e meningite tuberculosa.

Ficaram em tratamento 25 doentes.

Foram praticadas duas operações e feitos 216 curativos.

A Secção Medica da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia registrou 22 títulos de medicos, verificou 257 obitos e 36 títulos de accordo com o art. 157, examinou 143 funcionarios publicos, sendo 29 para invalidez e 114 carecedores de licença para tratamento de saude.

A Secção Pharmaceutica da mesma Inspectoria registrou 15 títulos de pharmaceuticos, rubricou 47 livros de registro de receitauro contendo 6.793 folhas, inspecionou 138 pharmacias, drogarias, laboratorios e hermanarias, opinou pela concessão de 11 licenças para preparados e 15 para abertura de pharmacias e drogarias, prestou 59 informações sobre preparados, 69 sobre pharmacias e 51 sobre diversos assumptos, e applicou tres multas, sendo duas por infracção do § 3º do art. 183 e uma pela do § 6º do art. 166.

A referida secção produziu uma renda de 5:982\$000 pela rubrica de livros e licenças a pharmacias e preparados.

A Secção de Fiscalização do Exercício da Arte Dentaria registrou 11 títulos de dentistas e fez oito visitas.

A Secção de Fiscalização do Exercício da Obstetricia registrou dous títulos de parteiras e fez 10 visitas.

Finalmente o Laboratorio Clinico analysou 50 especialidades pharmaceuticas.

Os Cartorios de Registro Civil das Pretorias urbanas e suburbanas accusaram em novembro a inscripção de 2.475 nascimentos e 542 casamentos, cifras que equivalem, a primeira a média de 82-50 por dia e ao coefficiente annuo de 31-10 nascimentos em cada mil habitantes, e a segunda a 18-06 casamentos e 6-81 por anno em cada mil habitantes.

No movimento da população houve um excesso de 3.143 entradas sobre as saídas por vias maritima e terrestre.

O thermometro centigrado marcou a temperatura maxima de 35-4 e a minima de 17-5 sendo a média de 23-4.

Rio de Janeiro. 31 de dezembro de 1920.
Dr. Sampaio Vianna, inspector.

Devem comparecer hoje e amanhã a examinação da Escola Militar, afim de serem inspecionadas de saude, os seguintes candidatos a matricula:

André Conceição Del Corona, João Baptista de Oliveira, Bolivar Medeiros, Amaro

Pereira, Armando Lobo Alvim, Arnaldo Monteiro de Carvalho, Antonio José da Silva Caxias, José da Costa Monteiro, Antenor de Alencar Lima, Lio Stein Ferreira, Carlos Fernandes de Barros, Euclides Peixoto Guimarães, Floriano Parahyba, Gastão Pereira Cordeiro, Ney Rebelo Tourinho, Carlos Amorim, Alberto de Paiva Garcia, Adem Gonçalves da Rosa, Rubens Desarmes Garcia Paula, Rivaldavia Torres, Mario Ribeiro dos Santos, Luiz de França Loureiro, Francisco Carlos de Souza, Felix Renato Palmerio, Francisco Garcia, Walfredo Boher de Araujo, Eurico Teixeira da Fonseca Filho, José Aristides Villas Boas Moura, Lauro Nina de Medeiros, Basileu de Araujo Soares, Athos Figueiredo Silveira, Antonio Pires de Castro Filho, Ernesto Leite Machado, Carlos Hannequim Dantas, Alberto Guimarães Pinto de Almeida, Darcy Vignoli e Rubens Monteiro Leão de Aquino.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se no dia 11 do corrente, ás 10 horas, os seguintes exames oraes:

4º anno — Geometria. — Alumnos ns. 417, 496, 516 e 644.

4º anno — Algebra (2ª época). — Alumnos ns. 9, 29 e 391.

Realiza-se tambem no dia 11 o exame escripto de historia natural (2ª-epoca), para os alumnos do 6º anno.

Realiza-se no dia 12, ás 11 horas, o exame escripto de geometria para os alumnos do 5º anno.

O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas, na secretaria.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro terá inicio, ás 9 horas do dia 11 do corrente, a prova escripta de arithmetica, do concurso de admissão, para os seguintes candidatos a matricula na Escola Militar: Alcebiades França de Faria, Agonor Suzine Ribeiro, Arthur Napoleão do Rego Filho, Alberto Amarante Peixoto de Azevedo, Antonio Ribeiro Weimann, Antonio Affonso de Carvalho Ribeiro, Anyeto Magalhães Costa, Alfredo Nunes Gonçalves Ferreira Filho, Adalberto Mendes da Silva, Assis Scaffa, Armindo Teixeira de Carvalho, Cesar de Adolpho Campello, Celínio Augusto de Miranda, Francisco Louzada, Genesio Sampaio, Gustavo Martins de Gouvêa, Henrique Cordeiro Oest, Iba Joubim Meirelles, João de Deus Noronha Menna Barreto, José Valle da Fonseca, Jardel Fabricio, João Marinho Falcão, Manoel Carneiro Pereira, Maurillo Duarte Nunes, Maximo Levy, Mario Fernandes Guedes, Radamés Geraque Murta, Romeu da Silva Azevedo, Tharsis Cabral de Mello, Waldemar Noronha Menna Barreto, Celso Lobo de Oliveira, Herodoto Baptista Cavalcanti, Luiz Nery de Andrade, Hugo de Mattos Moura, Nelson do Nascimento Lopes, Archimedes Pinto de Oliveira, João Ribeiro Pinheiro, Alfredo Lima de Moraes Coutinho, José de Carvalho Moreira, Dacio Cesar, Roberval Osorio, Sinval de Castro e Silva Filho, Henrique Mario Mangini Junior, Leonidas Oscar Corrêa de Moraes, Arnaldo Maia Paes de Andrade, Germano Donner, Pedro Xavier de Silva, Manoel Figueiredo Cardoso, José Julio Ferreira de Souza, José Theophilo de Siqueira, José de Moraes e Castro, Saul de Barros Camara, Floriano Pinto Peixoto, Carlos Fernandes de Barros, Levenge José de Cruz, Ordalys Gomes, Darcy Vignoli, Emerson do Rego Falcão, Amerindo de

Costa Pinheiro, José Pacheco Domingues, Alberto Brigido Borba, Milton O'Reilly de Souza, Walter Pompeu e Alvaro Wellington Landgrave.

O candidato que por motivo de molestia faltar a qualquer prova do concurso de admissão deverá communicar á secretaria do Collegio, declarando a residencia, afim de que possa o medico do estabelecimento examinal-o e justificar a falta. O que faltar sem a justificativa acima será considerado reprovado.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro, terá inicio, ás 9 horas do dia 11 do corrente, a prova escripta de algebra para todos os candidatos ao concurso de admissão á Escola Militar que foram habilitados em arithmetica e mais os seguintes: Archimedes Lopes Bernacchi, Cyro Tavares de Gouvêa, Eurythonis de Almeida Pires, Cesar de Oliveira Botelho, Joaquim Antonio Dias de Amorim Netto, Jayme de Castro Carvalho, Oswaldo Esteves, Manoel Figueiredo Cardoso.

O candidato que por motivo de molestia faltar a qualquer prova do concurso de admissão deverá communicar á secretaria do Collegio, declarando a residencia, afim de que possa o medico do estabelecimento examinal-o e justificar a falta. O que faltar sem a justificativa acima será considerado reprovado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Juntas municipaes do Serviço de Povoamento—Em data de hontem, o director do Povoamento fez as seguintes nomeações para as Juntas Municipaes desse serviço em:

Villa do Chapéo, Goyaz: presidente, capitão José da Silva Rangel; vice-presidente, capitão Felipe Baptista de Oliveira, secretario, major Lopo Honorato Pinheiro.

Cruzeiro do Sul, Alto Juruá: presidente, Odilon Augusto de Moura; vice-presidente José Pereira Santiago; secretario, Ivo Corrêa de Senha.

Alto Purús, Acre: presidente, Dr. Liberalino de Salles Gedeão; vice-presidente, Dr. Mario Alvares; secretario, Dr. Victorino da Silva Freira.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo João Alfredo, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7 horas.

Pelo Bruges, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9 horas.

Amanhã:

Pelo Itatinga, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Macaú, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas de hoje.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 3ª secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo como correios permittentes com todos os paizes da Uniao Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil a 9 horas de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1924.

Zona No. 1 — Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em S. Luiz, Guarimiranga, Iguatú, Natal, Aracaju, Baranheiras e bós. Chuviscou em S. Paulo, Choveu hontem em S. Luiz, Therezina e em algumas localidades do Ceará, Parahyba e nos Estados da ergipe e Bahia. Zona Centro-Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Cuyabá e S. Luiz de Cáceres. Choveu hontem em Uberaba, assa Quatro, Fortaleza e S. Luiz de Cáceres. Chuviscou hontem em Goyaz. A temperatura manteve-se estavel. Zona Sul-Tempo, em geral, bom. Choveu esta manhã em Porto Alegre. Choveu hontem em S. José do Rio Pardo, Piracicaba, Iguape e no Estado do Rio Grande do Sul. Chuviscou em S. Paulo e Florianopolis hontem. A temperatura manteve-se estavel. A maior temperatura de hontem, 37°, em ascadura; a menor, 13°, em Santa Luzia. Previsão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo—bom, sajeito, porém, á ovoadas locais e á instabilizar-se de dia (1). Temperatura—ligeiro declínio (1). Ventos—predominario os do quadrante sul, por vezes escos (1). 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota—Serviço telegraphico: nacional, bom; estrangeiro, regular.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 4/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 9 de fevereiro de 1924 (Resumo do Boletim organizado no Observatorio Nacional).

	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
L. do Maranhão...	761.7	24.0	-2.0	Calma	0	10	Tranquillo.	M. c. (c. m.)	30.0	22.5	7.8 C. am. e. t. pm.
Fortaleza (X)...	59.4	23.0	0.0	S	2	10	—	M. c.	30.0	21.0	20.0 C. pm.
Guaxarabim (X)...	61.0	26.0	1.0	S	1	10	Vagas.	M. c. (c. m.)	—	22.0	3.0
Parahyba...	—	25.0	—	SE	3	8	—	—	28.0	22.0	30.5 C. am. pm.
Recife...	60.3	30.0	0.0	SE	3	8	Chão.	I.	31.0	24.0	—
São de Assucar...	61.5	29.0	1.0	SE	1	2	—	B. (ns. man.)	30.0	21.0	— R. pm.
Aracaju...	61.9	28.0	0.0	E	3	6	Vagas.	I. (i. manhã.)	30.6	25.2	2.0
Alagoas...	60.4	28.0	3.0	E	2	5	Pqs. vagas.	I. (j. manhã.)	29.0	21.0	13.4 Chs. pm. e. am.
Pernambuco...	59.0	22.0	—	SE	5	2	—	B. (o. manhã.)	27.4	18.0	0.1 R. pm.
Recife...	58.5	26.0	1.0	SE	4	0	—	B. (b. manhã.)	31.0	17.0	—
Alto Horizonte (X)...	61.5	24.5	-0.5	Calma	0	6	—	B. ns. (nt. m.)	32.0	18.0	—
Uberaba...	61.0	26.0	0.0	Calma	0	3	—	B. (b. ns. m.)	31.0	19.0	— C. am. pm. t. r. pm.
Itambú...	61.3	22.0	-3.0	NW	2	1	—	B. (n. o. m.)	29.0	16.0	— T. pm.
Goyaz...	58.9	26.0	1.0	Calma	0	9	—	B. (nt. man.)	28.0	17.0	— Chs. pm.
Santa Luzia...	56.0	24.0	1.0	Calma	0	4	—	B.	30.0	15.0	—
Cuyabá...	56.8	26.8	2.0	S	1	1	—	B. (c. manhã.)	33.1	21.6	3.4
Pirumbá...	57.5	27.0	0.0	-SW	1	3	—	B. (b. manhã.)	32.0	22.0	—
Victoria...	62.3	29.0	—	N	1	0	—	B. (b. manhã.)	31.0	25.0	—
Hospital Federal...	60.0	28.5	1.0	NNE	1	0	Tranquillo.	B. (b. n. m.)	33.0	25.0	—
Impos...	60.6	28.0	1.0	NNE	5	0	—	B. (o. manhã.)	33.0	22.0	—
Curitiba...	50.5	26.0	0.0	Calma	0	6	—	B. n. (manhã.)	30.0	16.0	—
Portopolis...	63.0	25.0	0.0	NE	3	1	—	B. (o. manhã.)	33.0	17.5	—
Itapetininga...	59.5	25.0	-1.0	E	1	0	—	B. (b. n. m.)	35.0	20.0	—
Boa Fria...	59.6	28.0	0.0	NE	1	0	Chão.	B. (b. o. m.)	31.9	22.0	—
Itapetininga...	59.5	25.5	1.5	N	1	1	—	B. (b. o. m.)	30.0	14.5	—
S. Paulo...	60.3	24.0	-1.0	Calma	0	5	—	B.	33.0	19.0	0.2 Chs. t. pm.
Itapetininga...	61.0	30.0	1.0	S	1	2	Chão.	B. (b. m.)	34.0	23.0	— I. am. pm. r. pm.
Paranaíba...	61.5	26.0	-3.0	SE	1	5	Tranquillo.	B.	33.0	21.0	— C. t. pm.
Parahyba...	61.1	24.0	-1.0	SE	1	2	—	B. (nt. man.)	32.0	17.0	— T. r. pm.
Florianopolis...	59.7	27.0	0.0	S	1	4	Tranquillo.	B.	30.0	21.0	— Chs. t. r. pm.
Itapetininga (X)...	62.0	24.0	-2.0	S	2	10	—	M.chs. (chs. m.)	31.0	23.0	28.5 C. pm.
Porto Alegre...	63.0	22.0	-3.0	N	2	10	—	B. (b. manhã.)	24.0	21.0	26.0 C. pm.
Montevideo...	65.3	24.0	-1.0	SE	2	2	—	—	26.0	22.0	—
Montevideo...	65.3	24.0	-1.0	SE	2	2	—	—	26.0	22.0	—

Observações meteorologicas realizadas em alguns pontos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 9 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 8 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Itapetininga...	0.0	37.4	24.9	Cascadura (H. N. S. das Dorres).	0.0	37.0	23.0
Engenho de Dentro...	0.0	36.3	25.0	Tijuca (Colleio Baptista)...	0.0	37.8	23.4
Parahyba...	0.0	36.6	23.4	Nitheroy...	0.0	37.6	21.6
1. Januario...	0.0	36.2	24.3				

Nota (X) Não veio telegramma.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral
dos premios da 82ª loteria do plano 360, 21ª
extração do anno de 1921, realizada em 10
de fevereiro de 1921, em beneficio das insti-
tuições mencionadas no art. 24, § 12, lettra g
e art. 33 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro
de 1910 e em virtude do contracto celebrado
em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria
Geral da Fazenda Publica:

69.950.....	290\$000
1.832.....	10\$000
98.751.....	10\$000
85.004.....	10\$000
101.166.....	200\$000
16.420.....	100\$000
101.306.....	200\$000
13.315.....	10\$000
23.633.....	100\$000
40.298.....	500\$000
40.244.....	100\$000
68.916.....	200\$000
71.520.....	20\$000
107.835.....	20\$000
53.975.....	500\$000
43.737.....	500\$000
71.196.....	100\$000
100.489.....	100\$000
82.700.....	200\$000
11.512.....	100\$000
71.934.....	100\$000
17.818.....	100\$000
82.157.....	200\$000
82.443.....	100\$000
24.438.....	100\$000
93.303.....	100\$000
54.861.....	100\$000
16.020.....	500\$000
30.191.....	100\$000
64.206.....	100\$000
15.864.....	100\$000
51.949.....	100\$000
03.788.....	500\$000
48.173.....	100\$000
53.275.....	100\$000
78.382.....	200\$000
62.424.....	100\$000
13.838.....	200\$000
71.035.....	100\$000
93.003.....	100\$000
11.130.....	100\$000
33.536.....	100\$000
07.831.....	100\$000
45.142.....	100\$000
22.081.....	100\$000
20.193.....	100\$000
119.494.....	100\$000
14.802.....	100\$000
110.135.....	100\$000
109.036.....	100\$000
17.982.....	200\$000
77.190.....	200\$000
49.782.....	100\$000
05.956.....	200\$000
09.145.....	200\$000
37.088.....	100\$000
63.166.....	100\$000
82.438.....	100\$000
32.809.....	100\$000
60.787.....	100\$000
41.703.....	200\$000
45.147.....	200\$000

Aproximações

82.699 e 82.701.....	300\$000
101.165 e 101.167.....	200\$000
54.860 e 54.862.....	100\$000

Dezenas

82.691 a 82.700.....	40\$000
101.161 a 101.170.....	30\$000
54.861 a 54.870.....	20\$000

Centenas

82.601 a 82.700.....	10\$000
101.101 a 101.200.....	6\$000
54.801 a 54.900.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 0 tem
1\$000.

O ajudante fiscal das loterias do Governo
da União, Victor de Menezes Pontes. — O di-
rector assistente, João Carlos de Oliveira Ro-
sario, secretario. — O escrivão, Firmino de
Cantuaria.

O movimento dos hospitais da Santa Casa da
Misericórdia e S. Zacharias, dos hospícios de
Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista,
de Nossa Senhora do Socorro e do No sa
Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 9
do corrente o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.261; estrangeiros,
138; total, 1.799; entraram: nacionaes, 48;
estrangeiros, 23; total: 71; sahiram: na-
cionaes: 43; estrangeiros, 12; total, 55;
falleceram: nacionaes, 2; total: 2; existem:
nacionaes: 1.234; estrangeiros: 519; total:
1.813.

O movimento da sala do banco e dos con-
sultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.003
consultantes para os quaes se aviaram 842
receitas.

Fizeram-se 81 extracções de dentes e 28
curativos e pequenas operações.

Nos enfermos recolhidos no mez do janeiro
de 1921, estão incluídos 153 do Estado do Rio
de Janeiro, 15 de outros Estados, 20 de pro-
cedencia estrangeira e 12 ignorados.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praça	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	9 7/16	9 11/32
Sobre Paris.....	\$481	\$484
Sobre Hamburgo.....	—	\$115
Sobre Italia.....	—	\$232
Sobre Portugal.....	—	\$715
Sobre Nova York.....	—	68732
Libra esterlina, em moeda.....	—	323200
Sobre Buenos Aires (peso papel)...	—	23453
Sobre Buenos Aires (peso ouro)...	—	53300
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	53375
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	4953
Sobre Suissa (francos).....	—	15097
Sobre Belgica (francos).....	—	\$513
Sobre Hollanda (florim).....	—	25340
Sobre Japão (yen).....	—	35330
Sobre Dinamarca.....	—	15265
Sobre Noruega.....	—	15210
Sobre Suecia.....	—	15515
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	65150

Moedas:

Escudos (papel).....	\$750
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5%.....	846\$000
Apolices diversas emissões de 5%, miudas, nom.	815\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	837\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, port. (1917).....	851\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$ 5%, port (1920).....	810\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	185\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	190\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5%, nom.....	840\$000
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5%, nom.....	850\$000

Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	475\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo.....	68\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	460\$000
Debentures da Companhia Cesona da Docas do Porto da Bahia, 2ª serie.....	140\$000
Debentures Companhia Docas de Santos.....	197\$500
Debentures da Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro....	202\$000

Vendas por alvará

1 apolices diversas emissões de 500\$, 5%, nom.....	815\$000
2 e 108 apolices diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.....	834\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — A. S. mousen, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

Sessão, em 27 de janeiro de 1921

PRESENTE, COUTO — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Couto, os deputados Concelção, Diniz, Magalhães, Sayão, Sá, supplente Porto e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente

E'ital do juiz de direito da 1ª Vara Cível communicando a fallencia de Hassen Salim, estabelecido á rua Buenos Aires n. 332, com negocios de fazendas. — Archive-se e anote-se.

Communicacões do juiz da 6ª Vara Cível decretando as fallencias das firmas Oresti Ribeiro, estabelecido sob a firma Ribeiro & Comp., á rua do Cattete n. 319 e Santos Guerra & Comp., estabelecidos á rua Conde de Bomfim n. 96. — Archive-se e anote-se.

Requerimentos:
Boettcher & Comp., para o registro da marca «Royal Nectar» que distingue mel do abelhas, genebra, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De J. R. Kapitz, para os registros, em renovação, de tres marcas: «Sabão Lustral» tendo além de arabescos a figura de um ferro de engommar, um collarinho e dizeres: «Creme Venus» em um rotulo de phantasia; «Marca Rosa» com a figura de uma rosa que distingue sabão de sua fabricação. — Deferido.

De Adriano Malusardi, para o registro da marca «Zam-Buk», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De Albano Vieira & Comp., para o registro da marca «Cigarro Atlas», com a cabeça de um cachorro, que distingue cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., para o registro da marca «Homenagem», na figura de um anjo que distingue papel de carta, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Castro, Marques & Comp., para o registro das marcas «Zicret» e «Cimauria», que distinguem artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido.

De P. S. Nicolson, para o registro da marca «Floresta», em um quadro que distingue peixe secco de sua fabricação. — Deferido.

De Irmãos Azavedo, para os registros de duas marcas «Sabonete Jasminol», em um rotulo onde se vê além de desenhos a figura de

um navio; «Sabonete Jasminol» em um rotulo de phantasia, que distinguem sabonetes de sua fabricação. — Deferido.

De Edward Ashworth & Comp., para os registros de duas marcas «Morim Presidente», em um rotulo com retratos de todos os presidentes e «Rodas», constando da figura de uma roda que distingue fazendas de sua fabricação. — Deferido;

De A. R. Sharp, para o registro da marca «Antidolorine Sharp», com um sinete ao lado que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De Armando Busseti, para os registros de duas marcas: «N W», em uma roda, e «N.W. 225», que distingue tornos de seu commercio. — Deferido;

De Gino Palvarini, para o registro da marca «Manganesite», que distingue um preparado para soldadura de sua fabricação. — Deferido;

De J. R. Freitas, para o registro da marca «Mercojyl» que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido;

De G. A. Glasfey, para os registros de duas marcas: uma constando da representação de uma basilica e «St. Peter», que distinguem lamparinas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Wm. Astheimer para o registro da marca «Halbmond», com a representação de uma meia lua que distingue cavada grelada de sua fabricação. — Deferido;

De Lea & Perrins, para os registros de duas marcas: «Worcestershire Sauce», em um rotulo contendo além de desenhos e dizeres a figura de um coelho e de uma ave; «Worcestershire Sauce» no mesmo rotulo tendo mais a palavra Lea & Perrins, que distingue molho de sua fabricação. — Deferido;

De Kenowilton Brothers Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca constando da letra K dentro de um circulo que distingue papel de sua fabricação. — Deferido;

De American Hard Rubber, Estados Unidos da America, para o registro da marca constando da figura de um az de espada, encerrando um A que distingue pentes de alisar de sua fabricação. — Deferido;

De W. A. Rose & Co. Lymitada, para o registro da marca «Arglos», para distinguir tintas, esmaltes, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De American Motors Incorporated, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Amco», que distingue automoveis de sua fabricação. — Deferido;

De Lillas Y Comp., para o registro da marca «Lillas», num desenho de phantasia, que distingue licores de sua fabricação. — Deferido;

De Hoyt Metal Co., para os registros de nove marcas «Reliance», «Armature», «N. 4», «Genuine», «Eagle», «C B», «Gas Engine», «Trojan» e «Hoyt», que distinguem metaes de sua fabricação. — Deferido;

De Standard Varnish Works, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Standard Varnish Works», num rotulo tendo a representação de um punho que distinguem vernizes, tintas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Holbrooks, Ltd., para os registros de duas marcas: «St George» com a figura de um cavalleiro e «Genuine Holbrooks Sauce», com medalhas que distinguem generos alimenticios de sua fabricação. — Deferido;

De Buffalo Scale Co., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Buffalo Scale Co.», tendo um boi sobre um globo que distingue balanças de sua fabricação. — Deferido;

De Cookson & Co., Ltd., Inglaterra, para o registro da marca «Tinox», que distingue oxyde de antimónio de sua fabricação. — Deferido.

De The H. K. Silk Co., of New York, Inc., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Henninway» e «Tyrian Dyss», que distinguem fios de seda de sua fabricação. — Deferido.

De Imperial Belling Co., Estados Unidos da America, para o registro das marcas «Beeon» e «Rexall», que distinguem mangueirás, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De Enrique Bayda Balari, Chile, para os registros das marcas «De Molo» e «Dames», que distinguem fumos cigarros de sua fabricação. — Deferido.

De Pullman Motor Car Co., Export Department Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Pullman», que distingue automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De Templar Motors Corporation, Estados Unidos da America, para o registro da marca «Templar», acompanhada de dois desenhos que distinguem automoveis de sua fabricação. — Deferido.

De Carter, Macy & Comp., Inc., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Karmay», que distingue chá de sua fabricação. — Deferido;

De Ludwig Hupfeld Aktiengesellschaft, Altona, para o registro da marca «Fonola», que distingue pianos, orgãos, etc., de sua fabricação. — Deferido.

De The Gandy Belling Comp., Estados Unidos da America, para o registro da marca «Gandy», que distingue correia para transmissão de força de sua fabricação. — Sim com o prazo de 60 dias por se tratar de renovação;

De Dollfus Mieg & Comp., para os registros de 5 marcas: «D M C» num rotulo de phantasia; «DMC», também num rotulo de phantasia; «DMC», num rotulo guardado de desenho; «DMC», num rotulo com desenhos e dizeres; e «DMC», também num rotulo de phantasia que distingue fio, linha, de sua fabricação, em renovação. — Sim com o prazo de 120 dias por se tratar de renovação;

De Araujo Franco & Comp., para o registro da marca «Golea de Petroleo Americano», que distingue artigos de perfumaria de sua fabricação. — Deferido, menos para sabão e loções contra a caspa;

De Francisco San Roman & Hijos, para os registros de duas marcas: «Tupi Nambá», que distingue productos agricolas etc., de sua fabricação. — Deferido; a marca Tupi Nambá menos para sabão e artefactos de borracha e a outra menos para sabões;

De Bemvindo de Araujo & Comp., para o registro da marca «Fabrica Sol da America» com a figura de um sol, que distingue vinhos etc., de sua fabricação. — Deferido, menos para agna gazozas e cognacs;

De Hilda O. de Souza Monteiro, para o registro da marca «921-922» e mais as palavras «Remedio de S. Lazaro», que distingue preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de 1904;

De Santos Rocco & Comp., para o registro da marca «Desinfetina», em um rotulo contendo desenhos e dizeres, que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Indeferido de conformidade com o § 6º, do art. 8º, da lei n. 1.236, de 1904;

De P. S. Nicolson & Co., (4), A. Lopes Valle; Augusto Niklaus, (3), para as transferencias para seus nomes das marcas numeros 10.880 a 10.882 e 11.170, 3.851, 8.746, 8.351 e 8.350. — Deferidos;

De White, Martins & Comp., para o cancelamento da marca n. 16.329. — Deferido;

De Schill & Comp., para o deposito da marca «Fluido Victor», tendo ao centro uma roda de flores que distingue gloves, tintas, etc., de sua fabricação. — Deferido;

De Francisco Antonio Giffoni, recuando contra a marca «odontalgina», uso do recurso legal;

De The Liverpool & London e Glob Insurance Co., para o archivamento da alteração do seu estatuto. — Deferido;

De A Companhia Mocro da Mina, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido;

De A Empresa de Armazens Gerais Carangola S. A., para o archivamento de tarifas e regulamento interno. — Proponha-se a matricula do supplicante na forma legal e expeça-se o edital para ser publicado o regulamento novamente visto ter sido publicado sem o edital;

De Eduardo Facreira Ramos, para ser admitto a matricula dos commerciantes matriculados. — Annote-se;

De A. F. do Prado & Comp., J. P. da Silva & Comp., L. Teixeira & Irmao, Teixeira Silva & Comp., Ferreira, Albuquerque & Comp., Fraga & Sobrinhos, Bragas & Ruas, Rocha, Martins & Lopes, J. Thiago & Irmao, Romario Muniz & Comp., Medeiros & Pamplina, Macedo Junior & Comp., Braga & Braga, M. Cordeiro & Comp., Eduardo Costa & Comp., Toscano & Comp., Simões Diniz & Comp., Cardoso & Veiga, Torres & Santos, T. Ramos & Comp., A. Martins & Campos, Gonçalves & Santos, J. Dias & Cerqueira, Menezes & Fernandes, Ali Hamude & Jagui, Florenço Dellarole & Comp., Ltda., para os archivamentos dos seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Silva & Santos, para o archivamento de seu contracto social. — Regularize a firma por haver identica.

De M. Ferreira Marques & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Regularize a firma por haver identica.

De Moura, Barreto & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Junta procuração.

De Sodré, Mello & Comp., para o archivamento de seu contracto. — Cumpra a exigencia do parecer.

De Carvalho Irmao & Comp., De Faria & Comp., E. Barros & Comp., Dallorto & Comp., Cesar & Irmao, para os archivamentos das alterações de seu contracto.

De Arthur Crespo & Comp., para o archivamento de um additamento ao seu contracto. — Deferido

De Z. Namour & Comp., Silva Coelho & Comp., Rocha, Lacerda & Comp., A. Leal & Comp., Parteiro Salgado & Comp., Lustoso de Andrade & Comp., A. F. do Prado & Comp., Pacheco & Cruz, E. Kahn & Comp., para os archivamentos de seus districtos. — Deferidos.

De Manoel Koslavsky, A. Martins, Joaquim Rodrigues Ferreira, João Rodrigues da Silva, Gaspar José Corrêa, C. Rodrigues, Manoel Duarte Avellar Junior, Pedro Pinto de Miranda, J. Solaiman & Abokater, A. Primo de Souza Pinheiro, Rudolf Heins, J. Lyra da Silva, A. dos Santos, Casimiro Gonzalez, O. Waehndt & Comp., Braga, Muniz & Comp., José Moreira Barbosa & Comp., A. Lopes Valle, Edmundo Machado & Comp., Loureiro & Garcia, K. Th. Nielsen & Comp., Pellegrino & Gerundo, Alexandre & Comp., Fialho & Filho, Bernacchi & Camanho, Cardoso Monteiro & Comp., Antonio Luiz Gonçalves, Leão & B. Cherman, Nemer & Comp., Carvalho, Paes & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Serafim Vallandro, para o registro de sua firma. — Declare a sêue.

De Gzorio & Comp., para o registro de sua firma. — Declare a data do inicio das operações.

De A. Almeida & Ribeiro, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Garcia da Silva & Comp., para anotação no registro de sua firma da mudança de sua sede. — Deferido.

Nos autos de agravos em que são agravantes Paul J. Christoph Company e agravado o Dr. Raul Ferreira Leite, a Junta deu provimento ao recurso e mandou cancelar a marca, de conformidade com o julgado da Corte de Appellação sobre caso identico.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de fevereiro de 1921.

Tancredo Vasconcellos, 3º official.

Deferição dos contractos, alterações, e distractos archivados na Junta Commercial em sessão realizada em 27 de janeiro de 1921.

Contractos:

De Eng. Florenço Dellarole & Companhia, Limitada, firma composta dos socios solidarios Florenço Dellarole de Luciano e Paolo Renzo Monti fu Vincenzo, para o commercio de madeiras, á rua do Rosario n. 60, 2º andar, com o capital de 30:000\$000;

De J. Thiago & Irmão, firma composta dos socios solidarios João Manoel Thiago e Antonio Alexandre Thiago, para o commercio de carvão, lenha, etc., á rua Sorocaba n. 149, com o capital de 20:000\$000;

De Gonçalves & Santos, firma composta dos socios solidarios Carlos Rodrigues Gonçalves e Alfredo Domingues dos Santos, para o commercio de mantimentos e molhados finos, á rua Copacabana numero 1.036, com o capital de 8:000\$000;

De Ferreira, Albuquerque & Comp., firma composta dos socios solidarios Ruy Barbosa Ferreira, Ruy Pires de Albuquerque e Vicente Ferrer dos Santos Cruz, para o commercio de representações, comissões, etc., no Largo da Sé n. 2, 2º andar, com o capital de réis 70:000\$000;

De Fraga & Sobrinhos, firma composta dos socios solidarios João Pedro de Fraga Lourenço, José Pedro Lourenço, Joaquim Soares da Silva, Luiz Pereira de Lacerda, José Camillo de Avellar e Alexandre Rocha de Miranda e do commanditario Manoel Pedro Lourenço, para o commercio de generos do paiz, etc., com casa matriz em Santa Luiza de Carangola, Estado de Minas Geraes, e filial nesta cidade ao Largo de Santa Rita n. 6, sobrado, com o capital de 420:000\$000;

De Braga & Ruas, firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Braga e Sirvando Alves da Silva Ruas, para o commercio de pão e outros artigos, á rua D. Anna Nery n. 8, com o capital de 2:000\$000;

De Braga & Braga, firma composta dos socios solidarios João Braga e Henrique Braga, para o commercio de electricidade e artigos correlatos, á rua Gonçalves Dias ns. 83 e 89, com o capital de réis 100:000\$000;

De Teixeira Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios Lourenço Julio Teixeira, Joaquim Moreira da Silva Lega Junior e Guilherme Julio Teixeira, para o commercio de secos e molhados, á rua Nicaragua n. 104, Penha, com o capital de 20:000\$000;

De Torres & Santos, firma composta dos socios solidarios Sebastião Torres e Arnaldo dos Santos, para o commercio de transporte de cargas, á rua General Paiva n. 247, com o capital de réis 23:000\$000;

De Rocha, Martins & Lopes, firma composta dos socios solidarios Francisco da Rocha Pinth, Henrique Martins Branco e Arthur Jayme Lopes, para o commercio de hotel e restaurante, á avenida Mem de Sá n. 14, com o capital de 30:000\$000;

De L. Teixeira & Irmão, firma composta dos socios solidarios Lourenço Julio Teixeira e Guilherme Julio Teixeira, para o commercio de secos e molhados, etc., á rua S. Christovão n. 38, com o capital de 100:000\$000;

De Medeiros & Pamplona, firma composta dos socios solidarios D. Marina Pamplona Penfold e D. Antonina de Medeiros, para o commercio de aves e ovos, com o capital de 4:000\$000;

De M. Cordeiro & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Duarte Cordeiro e Angela Gambardella, para o commercio de secos e molhados, á rua S. Francisco Xavier n. 689, com o capital de 8:000\$000;

De Ali Hamude & Iagui, firma composta dos socios solidarios Ali Hamude e Mostapha Iagui, para o commercio de armario, roupas brancas, etc., á praça da Republica n. 82, com o capital de réis 62:000\$000;

De Cardoso & Veiga, firma composta dos socios solidarios Alexandre Cardoso e Walter Alexandrino da Silva, para o commercio de charutaria e artigos para fumantes, á rua do Ouvidor n. 55, com o capital de 40:000\$000;

De J. P. da Silva & Comp., firma composta dos socios solidarios José Pereira da Silva e Cesar Francisco da Silva, para o commercio e fabrico de calçado, á rua Lavradio n. 98, com o capital de 150:000\$000;

De Menezes & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Leandro Paulino de Menezes e José Antonio Fernandes, para o commercio de casa de pasto, á rua Frei Caneca n. 40, com o capital de 7:000\$000;

De J. Dias & Cerqueira, firma composta dos socios solidarios João Antonio Dias e Joaquim Cerqueira, para o commercio e fabricação da cerveja á rua Bomfim n. 192, com o capital de réis 20:000\$000;

De A. Martin & Campos, firma composta dos socios solidarios Antonio Augusto Martins e Octavio Campos, para o commercio de fumo, papeis, artigos para fumantes, á rua S. José n. 52, com o capital de 300:000\$000;

De T. Ramos & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Trindade Ramos e Antonio Luiz Ribeiro, para o commercio de officina de carpintaria e construções, á rua dos Arcos n. 56, com o capital de 5:000\$000;

De Romario Muniz & Comp., firma composta do socio solidario Romario Muniz de Souza e do de industria Oscar Ribeiro Porto, para o commercio de pharmacia, á estrada do Engenho Novo, em Anchieta, com o capital de réis 5:000\$000;

De A. F. do Prado & Comp., firma composta do socio solidario Aristides Fernandes do Prado e do de industria Elvira Duarte Diniz, para o commercio de pharmacia á rua Dr. Dias da Cruz n. 176, Meyer, com o capital de réis 4:000\$000;

De Simões Diniz & Comp., firma composta do socio solidario Francisco Simões Diniz e do commanditario Albino de Almeida, para o commercio de artefactos de folhas de flandres, etc., á rua da Afandega n. 240, com o capital de 100:000\$000;

De Toscano & Comp., firma composta do socio solidario João Antonio Toscano e do commanditario Leopardo Augusto Toscano, para o commercio de ferragens, louças, etc., á rua do Riachuelo n. 425, com o capital de réis 50:000\$000;

De Macedo Junior & Comp., firma composta dos socios solidarios Arthur

Carvalho Macedo Junior e Henrique Gonçalves Maia e dos commanditarios João de Carvalho Macedo Junior e Alfredo Carvalho Macedo, para o commercio de comissões, consignações, etc., á rua do Rosario ns. 84 e 83, com o capital de 500:000\$000;

De Eduardo Costa & Comp., firma composta dos socios Eduardo Costa, solidario e João de Oliveira Novo, commanditario, para o commercio de generos comissões, etc., á rua Dr. Pedro Rodrigues n. 25, loja, com o capital de 20:000\$000.

Alterações:

De Arthur Crespo & Comp., pela eliminação da clausula 5ª de seu contracto que é substituida por outra sobre as retiradas mensaes dos socios;

De Faria & Comp., pela retirada da socia solidaria Iracema de Faria que recebe a quantia de 5:000\$; pela intercalação que em seu nome — da proposição — de — o socio Renato Faria que passa de socio de industria á solidario; pela admissão do Sr. Paulo de Faria, como socio commanditario e por outras modificações em seu contracto;

De Carvalho Irmão & Comp., pela retirada do socio Francisco Crispi que recebe a quantia de 13:250\$ e por outras modificações em seu contracto;

De Cesar & Irmão, pela admissão do Sr. Joaquim Augusto de Freitas Marcial como socio solidario; pela elevação do capital social a 15:000\$; pela mudança da razão social para Cesar, Irmão & Comp., e por outras modificações;

De Dall'Orto & Comp., pela modificação da clausula referente ás retiradas mensaes, na parte allusiva ao socio Dr. José Galasso;

De E. Barros & Comp., pela admissão do Sr. Eugenio Joaquim da Silva Couto, na qualidade de socio solidario; pela elevação do capital social a 600:000\$ e por outras modificações em seu contracto.

Distractos parceiros:

De Lustosa de Andrade & Comp., pela retirada do socio solidario pharmaceutico Herophilo da Silveira, que recebe a quantia de 600\$; pela admissão do novo socio pharmaceutico Sr. Juho Ribeiro da Silva Menezes Filho; pela modificação do capital social para réis 30:000\$, continuando a firma a ser a mesma.

De Silva Coelho & Comp., retira-se o socio Antonio Monteiro Carrapatoso que recebe a quantia de 24:073\$230, assumindo a responsabilidade do activo e passivo os socios restantes, que continuam com a sociedade.

De Paulino, Salgado & Comp., pela retirada do socio Manoel Ribeiro Guimarães, que recebe a quantia de réis 151:025\$590, continuando a firma com os socios restantes.

Distractos:

De Z. Namour & Comp., retiram-se os socios Kaki Nasser, recebendo a quantia de 4:076\$470 e Bichara Issa Mohandani, recebendo a importancia de 38:327\$140, ficando a cargo do socio Kaki Namour, o activo e passivo da firma ora extincta;

De E. Kahn & Comp., que se dissolve, por não terem os respectivos socios chegado a realizar o seu capital;

De Pacheco & Cruz, que se dissolve, nada recebendo os respectivos socios;

De Rocha, Baêre & Comp., retiram-se os socios Nêso Martins da Rocha, re-

N. 16.427

Recebendo a quantia de 2:000\$ e o socio Calixto Pedro Juliao de Baêre sem nada receber, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio Roberto Juliao de Baêre, no valor de 81:000\$000; De M. de Souza & Comp., retira-se o socio Claudio Vieira da Silva, sem nada receber, ficando a cargo do socio Manoel de Souza Cardoso, o activo e passivo da firma ora extinta, no valor de 2:000\$000;

De A. Leal & Comp., retira-se o socio Hermantino Soares de Paula sem nada receber, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio Aristides Cesar Leal, no valor de 40:000\$000;

De A. F. do Prado & Comp., retira-se o socio de Industria Alberto da Costa sem nada receber, ficando o socio Aristides Fernandes do Prado com o activo e passivo, no valor de 6:000\$000. — G. Barbedo, 3º official.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1921....	2.028.837\$507
Renda arrecadada em 10 de fevereiro de 1921.....	286.824\$753
	2.315.662\$260
Em igual periodo de 1920...	2.396.100\$492
Diferença para menos.....	80.438\$232

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje 10:	
Em ouro.....	448.554\$335
Em papel.....	438.879\$401
Total.....	287.433\$736
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	1.741.044\$138
Em igual periodo de 1920...	2.290.160\$129
Diferença a maior em 1920	559.125\$991

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.438

LLIS y Cia, S en C, estabelecida em Sevilha, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «LLISAS», em gryo, encimado por um desenho de fantasia, que se lê «LLisas y Cª, S en C, Barcelona Orianza y Almacenado de Vinos y Cognacs Jerez de la Frontera». Esta marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir licores e vinhos em geral do commercio da depositante. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — Por procuração, M. Bastos de Oliveira Filho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Alvaro Lopes Pinto, estabelecido nesta praça, á rua Maranguape n. 36, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guardado por um filete encarnado, vendendo-se no centro um desenho de funil verde claro, representando um envolvero ou caixa, lendo-se no seu interior as palavras e o numero caracteristico «Aniz—7—Brasileiro», e inferiormente os dizeres «Alvaro Lopes Pinto — Rua Maranguape n. 36 — Rio de Janeiro—Brasil». A referida marca é usada nas garrafas e demais vasilhas que contiverem o aniz de seu commercio, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1920. — Alvaro Lopes Pinto (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 9 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.427, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(787)

EDITAES E AVISOS

Quarta Secção Eleitoral de Santo Antonio

(Primeiro distrito)

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Gualter José Ferreira, presidente da 4ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Faz saber que, na audiência especial, hoje, realizada no 1º andar do predio da rua da Carioca n. 52, ás 13 horas, foram apresentados pelos eleitores desta secção officios indicando mesarios da mesma secção os Srs.: Dr. Antonio Roberto Manes, por 106 officios; João Ribeiro Machado, por 105 officios; Annibal Augusto Duarte, por 87 officios; Abelardo Moreira de Carvalho, por 10 officios; e João Ribeiro João Machado, por um officio, ficando marcado o prazo de oito dias, a terminar em 12 do corrente, ás 13 horas, quando, no mesmo local, será effectuada nova audiencia especial para a apresentação de reclamações, na forma da legislação eleitoral vigente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de fevereiro de 1921. — Gualter José Ferreira.

Segunda Secção Eleitoral de Ilhas

(1º distrito eleitoral)

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Luiz José Pereira Simões Filho, presidente da segunda secção eleitoral de Ilhas:

Faz saber que, terminando no dia 13 do corrente ás doze horas, o prazo para as reclamações que porventura hajam sobre as indicações de mesarios apresentadas na audiência especial realizada no dia 5, a audiência designada para o dia dezoito do corrente ás 12 horas, no Conselho Municipal, fica transferida para o dia treze, ás treze horas, no mesmo local. Eu, Alcides Guayrássu de Sá, secretario, o escrevi e subscreevi, aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Luiz José Pereira Simões Filho.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

Primeira secção eleitoral do Distrito Municipal do Meyer

SERVICO ELEITORAL

O Dr. João Buarque de Lima, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da primeira secção eleitoral do distrito municipal do Meyer:

Faz saber aos qm o presente edital virem ou delle interessar possa que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de fevereiro de 1921, foram indicados e designados para constiturem as mesas eleitoraes da primeira secção do distrito municipal do Meyer, os cidadãos Theophilo Moreira da Costa e Araken de Azevedo Coutinho, devendo funcionar como secretario da mesa e escrevente juramentado do 2º officio, Jorgo Pinheiro Brizolla. E para constar, mandou lavrar o presente edital para ser, na forma da lei, publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade, aos dez de fevereiro de 1921. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o escrevi. — João Buarque de Lima.

Decima Secção Eleitoral de Santa Anna

SERVICO ELEITORAL

Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, presidente da 10ª secção eleitoral de Santa Anna: (*)

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, tendo-se procedido hoje, 4 do corrente, ao meio-dia, á indicação de mesarios para a 10ª secção da freguezia de Santa Anna, desta Capital, na forma do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, de accordo com o que dispõe o decreto n. 4.227, de 20 de dezembro de 1920, foram eleitos José Theodoro Cicero da Silva e Virgilio Couto, cujo resultado faz publico affirm de que os interessados apresentem no prazo estatuido pela lei as reclamações que lhes assistirem, designando o dia 12 proximo ao meio-dia, no predio n. 90 da rua do Ouvidor, para conhecer e decidir as reclamações. Para os devidos effectos de direito, será o presente publicado no *Diário Official* Rio, 4 de fevereiro de 1921. — Pedro Rodovalho Leite Ribeiro.

Primeira Procuraderia dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Christiano Pereira Brasil, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 1ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber que em audiência especial hoje realizada para recebimento de officios indicativos de mesarios, foram recebidos 218 officios (duzentos e dezito) obtendo o eleitor da secção Sr. Gaudencio Rodrigues Chaves 150 votos e o cidadão Francisco de Almeida Santos Filho, também eleitor da secção, 68 votos; e na mesma audiência foi marcado o prazo de oito dias para as reclamações, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mez de fevereiro de 1921. Eu, Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues, secretario da secção, o escrevi. — Christiano Pereira Brasil.

(*) Reproduzido por ter sido publicado com incorrecções.

Oitava Secção Eleitoral da Gloria

SERVIÇO ELEITORAL

O general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal do Districto Federal, á rua da Gloria n. 26, Escola Decodoro:

Faz saber aos que o presente edital de convocação dos mesários virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Arlindo Gonçalves e Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, mesários indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 8ª secção da Gloria, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, no edificio da Escola Decodoro, á rua da Gloria n. 26, local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diário Official* e affixado no logar do costume. Dado e passado neste Districto Federal aos 10 dias de fevereiro de 1921. Eu, Ananias Emilio Pereira de Iago, secretario. Escrevi. — General Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.799, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente Euclydes Guimarães, secretario interino.

Universidade de Rio de Janeiro
(Secretaria da Escola Polytechnica)

EXAMES DE SEGUNDA EPOCA

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 a 25 do corrente, se acham abertas as inscripções para os exames de segunda epoca do anno lectivo de 1920.

Os requerimentos de inscripções, acompanhados da respectiva taxa de exame, devem ser entregues na portaria das 11 ás 15 horas diariamente.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, Dr. Cancio Povoas.

Escola Nacional de Bellas Artes

INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-THESOUREIRO
BENITO MAURELL

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob n. 88, de 3 de fevereiro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola Benito Maurrell, a alegarem, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, o que for a bem de seus direitos, sobre o alcanço de 11:017\$107, verificado no processo de tomada de contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes — Rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola Benito Maurrell, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, resolverem aos cofres publicos a quantia de 11:017\$107, alance apurado no processo da tomada de suas contas no periodo de 1 de novembro de 1911 a 6 de julho de 1916 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado, bem como ao pagamento dos juros devidos, por accordo deste Tribunal, datado de 25 de janeiro ultimo. Findo o prazo marcado, se devesse dar conhecimento a esta directoria do que houver occorrido. Saudações. — Francisco José de Oliveira Pereira. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes
(Alumnos livres)

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta, nesta secretaria a inscripção para alumnos livres, a qual, na forma do art. 141 do Regimento Interno, fica dependente do numero de candidatos que podem ser admitidos sem prejuizo para o ensino dos alumnos matriculados, a juizo do director e de accordo com o professor respectivo. Os candidatos ás aulas sujeitas á exame especial de admissão, deverão requerer ao director declarando a prova que deseja prestar e pagará no acto da inscripção a taxa de 10\$000 por materia.

As aulas dispensadas dos exames especiais são as seguintes: (Art. 138 do Regimento Interno) Historia das Bellas Artes; Mathematica Complementar; Historia e Theoria da Architectura; Legislação da construção etc.; Resistencia dos materiais; Construção e Materiaes de construção e Desenho Figurado.

O requerimento de inscripção deverá conter a declaração de idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato, juntando além disso certidão de idade provando ter no minimo 12 annos, e, bem assim attestado de idoneidade moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 3 de fevereiro de 1921. — J. C. Rodrigues da Costa, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento de Saude Publica e de accordo com a alinea 1ª, in fine, da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, faço publico que se acha aberta, nesta data e por espaço de 10 dias, concorrência publica, para a venda do material abaixo relacionado, inservível a este departamento e existente no Lazareto da ilha Grande, onde poderá ser examinado: Ferro fundido, em diversos objectos impracticaveis, 8.730 kilos.

Ferro batido. 10 toneladas, 840

Ferro batido, em camas velhas e quebradas, de 225 a 1.065 kilos.

Uma caldeira que serviu no moabites.

Cobre em tubos grossos, 1.220 kilos.

Seis boias grandes de ferro batido, furadas, com as seguintes dimensões:

Uma com 1ª,55 de comprimento por 1ª,15 de diametro.

Duas com 1ª,80 de comprimento por 1ª,50 de diametro cada uma.

Uma com 2ª,15 de comprimento por 1ª,65 de diametro.

Duas com 2ª,50 de comprimento por 1ª,85 de diametro cada uma.

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente ou por seus representantes legaes, as suas propostas por escripto, em carta fechada e devidamente sellada, datada e assignada e dentro do prazo marcado neste edital, o qual expira a 21 do corrente mez, ás 16 horas.

Fica livre ao Dr. director geral deste departamento, annullar as propostas apresentadas, uma vez que os preços não estejam de accordo com o valor relativo do material a vender. Todas as despesas com o transporte do material adquirido, correrão por conta dos senhores compradores.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de fevereiro de 1921. — O almoxarife geral, Orlando Gomes Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento de Saude Publica e de accordo com a circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, faço publico que se acha aberta, nesta data e por espaço de 10 dias, concorrência publica, para o fornecimento de:

Dois chassis Ford, com carroseries, systema ambulancia, com 1ª,50 de comprimento, largura minima de 1ª,00 e altura lateral de 1ª,30.

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente ou por seus representantes legaes, por escripto, em carta fechada e devidamente sellada, datada e assignada as suas propostas.

O prazo expira no dia 20 do corrente mez ás 16 horas.

Fica livre ao Dr. director geral deste departamento, annullar as propostas apresentadas, uma vez que os preços apresentados sejam exaggerados e não estejam de accordo com o valor probante e corrente do material de que consta este edital.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de fevereiro de 1921. — O almoxarife geral, Orlando Gomes Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

(Serviço de Esgotos)

AVISO AO PUBLICO

Esta inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que unio tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as additionaes ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata e a expensas do infractor.

cebendo a quantia de 2:000\$ e o socio Calixto Pedro Julião de Baêre sem nada receber, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio Roberto Julião de Baêre, no valor de 81:000\$000;

De M. de Souza & Comp., retira-se o socio Claudio Vicira da Silva, sem nada receber, ficando a cargo do socio Manoel de Souza Cardoso, o activo e passivo da firma ora extinta, no valor de 2:000\$000;

De A. Leal & Comp., retira-se o socio Hermantino Soares de Paula sem nada receber, ficando o activo e passivo da firma extinta a cargo do socio Aristides Cesar Leal, no valor de réis 40:000\$000;

De A. F. do Prado & Comp., retira-se o socio de Industria Alberto da Costa sem nada receber, ficando o socio Aristides Fernandes do Prado com o activo e passivo, no valor de 6:000\$000. — G. Barbedo, 3º official.

RENDAS PÚBLICAS

Recabedoria do Districto Federal	
Renda arrecadada de 1 a 9 de fevereiro de 1921....	2.038.837\$507
Renda arrecadada em 10 de fevereiro de 1921.....	286.824\$753
	2.325.662\$260
Em igual periodo de 1920...	2.396.100\$492
Diferença para menos.....	80.438\$232

Alfândega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO

Renda arrecadada hoje 10:	
Em onro.....	148.554\$335
Em papel.....	138.879\$401
Total.....	287.433\$736
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente.....	1.741.044\$438
Em igual periodo de 1920...	2.290.160\$129
Diferença a maior em 1920	559.125\$991

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.438

LLISAS y Cia, S en C, estabelecida em Sevilla, Hespanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «LLISAS», em gryo, encimado por um desenho de fantasia, onde se lê «LLISAS y C», S en C, Barcelona Crianza y Almacenado de Vinos y Cognacs Jerez de la Prentera». Esta marca, que pôde variar em typos, cores o dimensões, serve para distinguir licores e vinhos em geral do commercio da depositante. (Sobre uma estampilha de 600 réis): Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1920. — Por procuração, M. Bastos de Oliveira Filho.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 35 minutos do dia 22 de novembro de 1920.

Registrada sob o n. 7.438 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 10\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(780)

N. 16.427

Alvaro Lopes Pinto, estabelecido nesta praça, á rua Maranguape n. 36, apresenta a marca acima, consistente em um rotulo rectangular, guardado por um filete encarnado, vendendo-se no centro um desenho de fundo verde claro, representando um envolvero ou caixa, lendo-se no seu interior as palavras e o numero característico «Aniz—7—Brasileiro», e inferiormente os dizeres «Alvaro Lopes Pinto — Rua Maranguape n. 36—Rio de Janeiro—Brasil». A referida marca é usada nas garrafas e demais vasilhas que contiverem o aniz do seu commercio, variando em cores e dimensões. Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1920. — Alvaro Lopes Pinto (sobre estampilhas de 600 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 45 minutos do dia 9 de novembro de 1920.

Registrada sob n. 16.427, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(787)

EDITAES E AVISOS

Quarta Secção Eleitoral de Santo Antonio

(Primeiro districto):

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Gualter José Ferreira, presidente da 4ª secção eleitoral da freguezia de Santo Antonio, etc.:

Faz saber que, na audiencia especial, hoje, realizada no 1º andar do predio da rua da Carioca n. 52, ás 13 horas, foram apresentados pelos eleitores desta secção officios indicando mesarios, da mesma secção os Srs.: Dr. Antonio Roberto Manes, por 106 officios; João Ribeiro Machado, por 105 officios; Annibal Augusto Duarte, por 87 officios; Abelardo Moreira de Carvalho, por 10 officios; e João Ribeiro João Machado, por um officio, ficando marcado o prazo de oito dias, a terminar em 12 do corrente, ás 13 horas, quando, no mesmo local, será effectuada nova audiencia especial para a apresentação de reclamações, na forma da legislação eleitoral vigente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de fevereiro de 1921. — Gualter José Ferreira.

Segunda Secção Eleitoral de Ilhas

(1º districto eleitoral)

SERVICO ELEITORAL

O bacharel Luiz José Pereira Simões Filho, presidente da segunda secção eleitoral de Ilhas:

Faz saber que, terminando no dia 13 do corrente ás doze horas, o prazo para as reclamações que porventura hajam sobre as indicações de mesarios apresentadas na audiencia especial realizada no dia 5, a audiencia designada para o dia doze do corrente ás 12 horas, no Conselho Municipal, fica transferida para o dia treze, ás treze horas, no mesmo local. Eu, Alcides Guaypassu de Sá, secretario, o escrevi e subescrevi, aos dez dias do mez de fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — Luiz José Pereira Simões Filho.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal

Primeira secção eleitoral do Districto Municipal do Meyer

SERVICO ELEITORAL

O Dr. João Buarque de Lima, juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da primeira secção eleitoral do districto municipal do Meyer:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle interessar possa que, nos termos do decreto n. 14.631, de 19 de fevereiro de 1921, foram indicados e designados para constituirem as mesas eleitoraes da primeira secção do districto municipal do Meyer, os cidadãos Theophilo Moreira da Costa e Arakani do Azevedo Coutinho, devendo funcionar como secretario da mesa e escorevente juramentado do 2º officio, Jorgo Pinheiro Brizolla. E, para constar, mandou lavrar o presente edital para ser, na forma da lei, publicado no *Diário Official*. Dado e passado nesta cidade, aos dez de fevereiro de 1921. Eu, José de Oliveira Machado, escrivão, o escrevi. — João Buarque de Lima.

Decima Secção Eleitoral da Santa Anna

SERVICO ELEITORAL

Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, presidente da 10ª secção eleitoral de Santa Anna: (*)

Faz saber a todos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, tendo-se procedido hoje, 4 do corrente, ao meio-dia, á indicação de mesarios para a 10ª secção da freguezia de Santa Anna, desta Capital, na forma do edital publicado no *Diário Official* de 2 do corrente, de accordo com o que dispõe o decreto n. 4.227, de 20 de dezembro de 1920, foram elitos José Theodoro Cicero da Silva e Virgilio Couto, cujo resultado faz publico affirmar de que os interessados apresentam no prazo estatuido pela lei as reclamações que lhes assistirem, designando o dia 12 proximo ao meio-dia, no predio n. 90 da rua do Ouvidor, para conhecer e decidir as reclamações. Para os devidos effectos de direito, será o presente publicado no *Diário Official* Rio, 4 de fevereiro de 1921. — Pedro Rodolpho Leite Ribeiro.

Primeira Procuraderia dos Feitos da Fazenda Municipal

SERVICO ELEITORAL

O Dr. Christiano Pereira Brasil, 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal, presidente da 1ª secção eleitoral de Santa Rita:

Faz saber que em audiencia especial hoje realizada para recebimento de officios indicativos de mesarios, foram recebidos 218 officios (duzentos e dezoito) obtendo o eleitor da secção Sr. Gaudencio Rodrigues Chaves 150 votos e o cidadão Francisco de Almeida Santos Filho, também eleitor da secção, 68 votos; e na mesma audiencia foi marcado o prazo de oito dias para as reclamações, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos cinco dias do mez de fevereiro de 1921. Eu, Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues, secretario da secção, o escrevi. — Christiano Pereira Brasil.

(*) Remanescida por ter sido publicado com incorrecções.

Oitava Secção Eleitoral da Gloria**SERVICO ELEITORAL**

O general Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente da mesa eleitoral da 8ª secção do districto municipal do Districto Federal, á rua da Gloria n. 26, Escola Decodro:

Faz saber aos que o presente edital de convocação de mesarios virem, possa interessar, ou delle noticia tiverem, que, em cumprimento do disposto no decreto n. 14.631, de 19 de janeiro de 1921, convoca os cidadãos Arlindo Gonçalves e Antenor Barbosa de Mattos Corrêa, mesarios indicados e designados para fazerem parte da mesa eleitoral da 8ª secção da Gloria, neste Districto Federal, afim de comparecerem no dia 20 do corrente, ás 9 horas da manhã, ao edificio da Escola Decodro, á rua da Gloria n. 26, local designado para nelle se effectuarem as eleições para senadores e deputados, e constituirem a referida mesa eleitoral, nos termos do referido decreto. E para constar, mandou lavrar o presente edital, que, na forma da lei, será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado neste Districto Federal aos 10 dias de fevereiro de 1921. Eu, Ananias Emilio Pereira de Iago, secretario. — General Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, presidente.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Policia Militar do Districto Federal****CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE DENTISTA**

Faço saber, de ordem do Exmo. Sr. general commandante, que, existindo uma vaga de 2º tenente dentista nesta corporação, estará aberta na secretaria geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 10 ás 17 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o art. 37, alinea 1ª, do regulamento vigente.

Os concorrentes deverão, na forma do artigo 36, §§ 1º e 2º do citado regulamento, juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida ou carteira de identidade, titulos de idoneidade e outros documentos que julgarem convenientes, como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica e bem assim a caderneta de reservista do Exercito, resalvados, porém, os direitos adquiridos em virtude do art. 128 do decreto n. 12.799, de 2 de janeiro de 1918.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos de que precisarem.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 13 de janeiro de 1921. — Primeiro tenente Eulcydes Guimarães, secretario interino.

Universidade de Rio de Janeiro (Secretaria da Escola Polytechnica)**EXAMES DE SEGUNDA EPOCA**

De ordem do Sr. Dr. Paulo de Frontin, director da escola, faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir do dia 15 a 25 do corrente, se acham abertas as inscripções para os exames de segunda epoca do anno lectivo de 1920.

Os requerimentos de inscripções, acompanhados da respectiva taxa de exame, devem ser entregues na portaria das 11 ás 15 horas diariamente.

Secretaria da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1920. — O secretario, Dr. Cancio Povoá.

Escola Nacional de Bellas Artes**INTIMAÇÃO AOS HERDEIROS DO EX-THESOUREIRO BENITO MAURELL**

De ordem do Sr. director e em virtude do officio da 3ª Directoria do Tribunal de Contas, sob n. 88, de 3 de fevereiro corrente, intimo os herdeiros do ex-thesoureiro desta escola Benito Maurrell, a alegarem, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, o que for a bem de seus direitos, sobre o alcance de 11:017\$107, verificado no processo da tomada das contas do alludido funcionario.

O officio acima referido, é do teor seguinte: Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes — Rogo vos dignéis providenciar afim de que sejam intimados os herdeiros do ex-thesoureiro dessa escola Benito Maurrell, para, no prazo de trinta dias, contados da data da intimação, resolverem as contas publicas a quantia de 11:017\$107, alance apurado no processo da tomada das suas contas no periodo de 1 de novembro de 1911 a 6 de julho de 1916 e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado, bem como ao pagamento dos juros devidos, por accção deste Tribunal, datado de 25 de janeiro ultimo. Fim do prazo marcado, se deverá dar conhecimento a esta directoria do que houver occorrido. Saudações. — Francisco José de Oliveira Pereira. — J. C. Rodrigues Ilorta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes (Alumnos livres)

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta, nesta secretaria a inscripção para alumnos livres, a qual, na forma do art. 141 do Regimento Interno, fica dependente do numero de candidatos que podem ser admittidos sem prejuizo para o ensino dos alumnos matriculados, a juizo do director e de accordo com o professor respectivo. Os candidatos ás aulas sujeitas á exame especial de admissao, deverão requerer ao director declarando a prova que deseja prestar e pagará no acto da inscripção a taxa de 10\$000 por materia.

As aulas dispensadas dos exames especiais são as seguintes: (Art. 138 do Regimento Interno) Historia das Bellas Artes; Mathematica Complementar; Historia e Theoria da Architectura; Legislação da construcção etc.; Resistencia dos materiais; Construcção e Materiaes de construcção e Desenho Figurado.

O requerimento de inscripção deverá conter a declaração de idade, filiação, naturalidade e residencia do candidato, juntando além disso certidão de idade provando ter no minimo 12 annos, e, bem assim attestado de idoneidade moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 3 de fevereiro de 1921. — J. C. Rodrigues da Costa, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica**ALMOXARIFADO GERAL****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento de Saude Publica e de accordo com a alinea 1ª, in fine, da circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, faço publico que se acha aberta, nesta data e por espaço de 10 dias, concorrência publica, para a venda do material abaixo relacionado, inservivel a este departamento e existente no Lazareto da ilha Grande, onde poderá ser examinado: Ferro fundido, em diversos objectos imprimeis, 8.730 kilos.

Ferro batido, em diversos objectos imprimeis, 840 kilos.

Ferro batido, em camas velhas e quebradas, de 225 a 1.065 kilos.

Uma caldeira que serviu no moabites.

Cobre em tubos grossos, 1.220 kilos.

Seis boias grandes de ferro batido, furadas, com as seguintes dimensões:

Uma com 1ª, 55 de comprimento por 1ª, 15 de diametro.

Duas com 1ª, 80 de comprimento por 1ª, 50 de diametro cada uma.

Uma com 2ª, 15 de comprimento por 1ª, 65 de diametro.

Duas com 2ª, 50 de comprimento por 1ª, 85 de diametro cada uma.

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente ou por seus representantes legaes, as suas propostas por escripto, em carta fechada e devidamente sellada, datada e assignada e dentro do prazo marcado neste edital, o qual expira a 21 do corrente mez, ás 16 horas.

Fica livre ao Dr. director geral deste departamento, annullar as propostas apresentadas, uma vez que os preços não estejam de accordo com o valor relativo do material a vender. Todas as despesas com o transporte do material adquirido, correrão por conta dos senhores compradores.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de fevereiro de 1921. — O almoxarife geral, Orlando Gomes Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica**ALMOXARIFADO GERAL****EDITAL DE CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. Dr. director geral deste Departamento de Saude Publica e de accordo com a circular n. 3.587, de 26 de novembro de 1920, faço publico que se acha aberta, nesta data e por espaço de 10 dias, concorrência publica, para o fornecimento de:

Dois chassis Ford, com carroseries, systema ambulancia, com 1ª, 50 de comprimento, largura minima de 1ª, 00 e altura lateral de 1ª, 30.

Os interessados deverão apresentar, pessoalmente ou por seus representantes legaes, por escripto, em carta fechada e devidamente sellada, datada e assignada as suas propostas.

O prazo expira no dia 20 do corrente mez ás 16 horas.

Fica livre ao Dr. director geral deste departamento, annullar as propostas apresentadas, uma vez que os preços apresentados sejam exaggerados e não estejam de accordo com o valor probante e corrente do material de que consta este edital.

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, em 10 de fevereiro de 1921. — O almoxarife geral, Orlando Gomes Calaza.

Departamento Nacional de Saude Publica**INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA****(Serviço de Esgotos)****AVISO AO PUBLICO**

Esta inspectoria previne ao publico que em conformidade com os contractos que unio tem com a Companhia City Improvements e regulamentos em vigor, ninguém poderá construir quaesquer obras de esgoto, mesmo as adicionais ou extraordinarias, sobre as canalizações da referida companhia e alterar ou reconstruir as já existentes, sob pena de multa e demolição immediata das obras a expensas do infractor.

Quando os proprietários desejarem quaisquer obras dessa natureza, deverão dirigir-se a esta inspectoría por meio de petições convenientemente selladas.

Si se tratar de predios novos ou de reconstruções, taes petições devem ser acompanhadas de duas cópias da planta e da elevação do predio, indicando o local para os dispositivos sanitarios, approvadas essas plantas pela Prefeitura do Districto Federal e com a certidão de numeração ou o ultimo recibo do imposto predial.

Sobre desarranjos e obstruções deverá também o publico dirigir-se a esta inspectoría, das 11 ás 16 horas.

Inspectoría de Engenharia Sanitaria do Departamento Nacional de Saude Publica, (rua D. Manoel n. 10), 6 de outubro de 1920.—O engenheiro-chefe da 3.ª secção, *Conrado Penafiel*.

Departamento Nacional da Saude Publica

INSPECTORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

De ordem do sr. dr. director geral e de accordo com os arts. 716, 721 e 723 paragrapho unico do regulamento approvado pelo decreto n. 14.854, de 15 de setembro do corrente anno, ficam intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados a completar os serviços de esgotos dos referidos predios que ainda não se acham ligados á rede da Companhia City Improvements.

Incorrerão em multa de 200\$000 a 1:000\$ os proprietarios que no prazo de 15 dias não houverem requerido a esta inspectoría a necessaria licença para a execução de taes serviços.

Inspectoría de engenharia sanitaria, em 8 de novembro de 1920.—*Domingos J. da Silva Cunha*, Inspector.

Relação dos predios a que se refere o edital acima:

Rua Tenente Costa n. 61 antiga 7;
Rua Dr. Fabio Luz n. 5 antigo;
Rua Silva ns. 11-I, antigo 1 - II; 11 - III, antigo 1 - IV; 11 - V, antigo 1 - VI e 101;
Rua Vaz de Toledo n. 125;
Rua Wenceslau n. 90-II;

Praia da S. Roque ns. 1 antigo; 62, antigo 11 e 74.

Departamento Nacional de Saude Publica INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

A Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios torna publico que a partir de 1 de maio de 1921 não serão mais admittidos no Districto Federal generos alimenticios em desacordo com o art. 569 e paragraphos do regulamento do Departamento Nacional de Saude Publica.

Os productos nacionais, referidos no artigo 569 e paragraphos, acompanhados de roquerimento devidamente sellado e, paga a respectiva taxa, serão recebidos desde 1 de fevereiro de 1921, na Inspectoría de Fiscalização de Generos Alimenticios, á rua Camerino n. 27, a fim de serem submettidos á analyse prévia no Laboratorio Bromatologico.

Para completa elucidação dos interessados, faço transcripto o art. 569 §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º e bem assim as quantidades de productos alimenticios necessarios ás analyses e a tabella das respectivas taxas.

Art. 569. Sem prévia analyse no Laboratorio Bromatologico, não serão admittidos no Districto Federal generos alimenticios de procedencia nacional ou estrangeira que tenham passado por processos de conservação ou acondicionamento.

§ 1.º Para os de procedencia estrangeira será a analyse systematica e em todas as paratijas importadas; os de procedencia nacional poderão ser dispensados destas analyses repetidas quando approvados na primeira.

§ 2.º Nas marcas, rotulos ou designações terão uns e outros mencionados o nome do fabricante, o depositario ou representante deste (quando fabricados fóra do Districto) o numero, a data e o logar da analyse.

§ 3.º Se o fabricante não tiver representante no Districto Federal responderão os importadores pelas obrigações deste artigo.

§ 4.º A Inspectoría de Fiscalização poderá dispensar da analyse prévia os generos que a tenham soffrido em laboratorios federaes ou estaduais, que adoptem as condições technicas, os padroes, typos e definições do Laboratorio Bromatologico.

§ 5.º Para obter esta dispensa os interessados apresentarão á inspectoría copia authenticada da analyse, que ficará archivada no Laboratorio Bromatologico e observarão o disposto no § 2º.

§ 6.º Estão isentas da alludida analyse as carnes simplesmente salgadas, seccas ou defumadas, cumprindo porém que tragam a marca com o nome do productor, a procedencia e a natureza.

§ 7.º Aos que infringirem as disposições do presente artigo será imposta a multa de 500\$ a 1:000\$, sem prejuizo da apprehensão da mercadoria para analyse e das penas estabelecidas no caso de não ser considerada boa.

§ 8.º A inspectoría concederá um prazo razoavel para que se satisfaçam as exigencias do presente regulamento quanto aos generos já importados ou produzidos na data de sua execução.

Quantidades minimas de productos alimenticios necessarios ás analyses no Laboratorio Bromatologico da Saude Publica e taxas respectivas

Producto	Cada amostra	Total da triplicata de amostras	Taxa	Observações
Agua, verificação de potabilidade.....	Dois litros	Seis litros	50\$000	Nos casos omissos, o director procurará as taxas dos similares da tabella ou fará cobrada a taxa de 5% a 500\$, conforme a extensão do exame.
Águas mineraes, analyse quantitativa completa (afóra o trabalho da fonte).....	—	10 litros	600\$000	
Águas gazozas.....	Tres garrafas	Novo garrafas	50\$000	Para as analyses prévias dos productos em despacho na alfandega vigorarão as taxas actuaes de 2 % para os productos communs e de 5 % para as bebidas alcoolicas, calculada sobre os direitos a pagar, em papel.
Assucarados, balas, confeitos, rebuçados, doces, geleas, compotas, etc.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Azeites, oleos comestiveis.....	250 c. c.	750 c. c.	50\$000	
Banha de porco e gorduras diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Bebidas alcoolicas de qualquer natureza (vinhos, cervejas, licôres, aperitivos, etc).....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas	100\$000	
Bebidas sem alcool (limonadas, refrescos, etc).....	Tres garrafas	Novo garrafas	30\$000	
Cacao, chocolate e productos congeneres.....	250 grammas	750 grammas	5.5000	
Café moido, chá e matte.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Conservas de carne, de peixe e congeneres.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Conservas vegetaes.....	Uma lata pequena	Tres latas	50\$000	
Carnes salgadas e peixes salgados.....	250 grammas	750 grammas	20\$000	
Farinhas diversas.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Feculas.....	250 grammas	750 grammas	30\$000	
Leite fresco, conservado, condensado e em pó.....	Uma garrafa pequena ou uma lata	Tres garrafas pequenas ou tres latas	50\$000	
Manteiga e queijo.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Massas alimentares (macarrão e congeneres).....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Mel, melaços, etc.....	300 c. c.	900 c. c.	50\$000	
Succedaneos e imitações de bebidas não alcoolicas.....	—	—	100\$000	
Idem idem alcoolicas.....	—	—	200\$000	
Sal.....	250 grammas	750 grammas	50\$000	
Temperos e condimentos, vinagres.....	Meio litro ou uma garrafa	Tres garrafas ou tres meio litros	50\$000	
Determinação de um caracter chimico ou physico.....	—	—	5\$000	
Uma determinação chimica quantitativa.....	—	—	10\$000 a 50\$000	

Inspectoría de Fiscalização do Generos Alimenticios, em 28 de janeiro de 1921.—*Dr. Alberto da Cunha*, inspector.

Departamento Nacional do Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Edital de concorrência

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director geral deste departamento, faço publico que no dia 14 de fevereiro corrente, serão recebidas propostas para fornecimentos, até 1 de julho do corrente anno, a este departamento, de artigos e generos constantes dos seguintes grupos:

- Grupo 10 — Drogas e productos chimicos;
- Grupo 11 — Material cirurgico;
- Grupo 12 — Carvão mineral;
- Grupo 13 — Louças e porcellanas;
- Grupo 14 — Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres;
- Grupo 15 — Ferragens e artigos de ferragistas;
- Grupo 16 — Moveis, colchões e artigos de colchoaria.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se aceitam propostas feitas especialmente para cada grupo, devendo os proponentes fazel-as com os preços para todos os artigos, dactylographadas e obedecendo a ordem das listas abaixo, no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em quatro vias, em papel de 0,33 x 0,22, sendo todas selladas, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados sem acrescimos, emendas, entrelinhas, rasuras ou rescalas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo aceitas as propostas que não tenham preços para todos ou que estejam acima dos estabelecidos, como o maximo da base constante deste edital, e obedecerão á seguinte formula:

«Fulano de tal, negociante, estabelecido á..... propõe fornecer os artigos de primeira qualidade constantes deste grupo, ao Departamento Nacional do Saude Publica e repartições dependentes, durante o primeiro semestre de 1921, pelos preços seguintes, e no final dos artigos e preços declarará: «Fica salvo ao Governo o direito de mandar vir do estrangeiro os artigos que julgar convenientes. O proponente, além dos artigos constantes desta lista, obriga-se a fornecer pelos preços correntes do mercado, qualquer outro artigo concernente ao seu ramo de negocio que não esteja incluído nesta lista». Assignatura do proponente.

3ª, os proponentes, para julgamento de sua idoneidade, apresentarão, até ás 14 horas do dia 12, em original, seu contracto social, desde que tenham socios; no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital, com o qual giram na praça, registrada até 31 de dezembro findo, carta de negociante matriculado na referida junta;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por este departamento, a qual se dará somente, até o dia 12 as seguintes quantias, de accordo com a natureza do fornecimento, em moeda corrente, apolices da divida publica ao portador, ou letras do Thesouro Nacional: 10:000\$000, para os concurrentes do grupo 12º (Carvão mineral); 8:000\$000, para os dos grupos 10º (Drogas e productos chimicos); 11º (Material cirurgico); 16º (Moveis, colchões e artigos de colchoaria); 13º (Louças e porcellanas); 14º (Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres) e 15º (Ferragens e artigos de ferragistas);

5ª, dar-se-hão guias para o deposito de garantia de proposta, somente aos commerciantes que depois de satisfeitas as exigencias das condições anteriores, exhibirem os talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, relativos ao exercicio findo e concernente aos artigos em que desejem inscrever-se;

6ª, para cada grupo lavrar-se-ha opportunamente, na secretaria, deste departamento, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento durante seis mezes;

7ª, as propostas serão recebidas, abertas e lidas diante dos concurrentes, que as rubricarão, ás 14 horas do dia 12 deste mez, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento. Antes de qualquer decisão, as propostas serão publicadas na integra;

8ª, fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de tres dias a contar da data de publicação no *Diário Official*, do edital que, por esta directoria, for expedido, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta;

9ª, a inscripção encerrar-se-ha ás 15 horas do dia 12 deste mez. O concurrente que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional, e não exhibir nesta directoria o documento comprovativo da canção feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida a sua proposta no dia determinado neste edital;

10ª, os contractantes ficam obrigados a satisfazer os pedidos de fornecimentos no prazo de quarenta e oito horas (48) que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e nos demais casos, a entrar na hora e dia fixados, incorrendo

na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer no prazo estabelecido. Si essa demora exceder de 48 horas em qualquer dos casos acima, se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido e na de 50 %, si o excesso for maior de 15 dias, ou no caso de rejeição dos artigos, prova-la a sua má qualidade, ou ainda si deixarem de ser fornecidos. Nestas duas ultimas hypothoses os artigos serão substituídos immediatamente por outros adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despesa;

11ª, os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

12ª, o director geral deste departamento, reserva-se o direito de annular a concorrência, se assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta for mais barata, assista direito algum, a qualquer reclamação, sobre qualquer pretexto invocado;

13ª, os contractantes serão obrigados a vender aos funcionarios do Departamento da Saude Publica, os artigos que necessitarem para o consumo, pelos preços dos contractos, mediante pagamento á vista.

14ª, fica livre ao director geral deste departamento, o direito de escolher de cada proposta os artigos que quizer, assim como a adquirir maior quantidade ou menor do que consta da tabella junta ao edital, sendo porém o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados;

15ª, os fornecimentos serão feitos estritamente dentro dos creditos orçamentarios;

16ª, todos os artigos serão postos a custa dos contractantes, nos logares que lhes forem indicados, com excepção dos destinados ao Lazareto da ilha Grande, ao Hospital Paula Candido e Hospital Pedro II, que serão entregues no ponto destinado ao embarque, sendo rejeitados, no acto de recebimento, os que não estiverem nas condições estabelecidas;

17ª, as propostas não poderão conter senão, uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagem não prevista no mesmo edital, nem as que contenham, apenas, o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

18ª, em caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta tambem fechada, offerecer maior redução;

19ª, as contas do fornecimento serão apresentadas ás repartições, até o dia 5 de cada mez, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$) os contractantes que o não fizerem;

20ª, os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas, nas quantias que tiverem de receber ou na caução feita para garantia do contracto, ficando, neste caso, obrigados a completal-a no prazo de 48 horas, após ter recebido intimação para esse fim.

Os artigos para os quaes é chamada esta concorrência são os mencionados na relação junta.

Secretaria Geral do Departamento Nacional do Saude Publica, 11 de fevereiro de 1921. — J. Pedroso, secretario geral.

TABELLAS DOS ARTIGOS, PREÇOS MAXIMOS, DE BASE E QUANTIDADES DOS FORNECIMENTOS A REALIZAR, DE ACCORDO COM O EDITAL SUPRA

Grupo 10 — Drogas e productos chimicos

Artigos — Unidades Quantidades — Preços

Aristoquina, v. 25,0, grammas.....	100	25\$000
Azul de methyleno, v. 25,0, grammas.....	100	4\$000
Azul polychromo Unna, v. 25,0, grammas.....	50	15\$000
Azür II, v. 10,0.....	25	30\$000
Azür II eosina, v. 10,0.....	25	30\$000
Azür Unna, v. 25,0.....	50	30\$000
Acido phenico puro crystalizado, kilo.....	2	7\$000
Acetato de ammonia liquido, kilo.....	5	7\$000
Acetato de baryo, 25 grammas.....	25	4\$000
Acetato de potassio, kilo.....	2	35\$000
Acetato de sodio, kilo.....	1	28\$000
Acetona, 25 grammas.....	50	8\$00
Acido acetico puro, kilo.....	1	15\$000
Acido arsenioso puro, em pó, 30 grammas.....	30	1\$500
Acido azotico do commercio, kilo.....	1	4\$000
Acido azotico puro a 42° Baumé em vidro, 500 grammas, kilo.....	1	3\$500
Acido benzoico, 100 grammas, kilo.....	1	4\$300
Acido borico crystalizado ou em pó, kilo.....	10	3\$400
Acido chlorhydrico do commercio, kilo.....	2	35.00
Acido chlorhydrico puro, 500 grammas.....	500	3\$500
Acido chloracetico, 25 grammas.....	25	4\$000
Acido citrico, kilo.....	10	11\$800
Acido lactico, 250 grammas.....	500	7\$200
Acido osmico, uma gramma.....	2	15\$000
Acido oxalico puro, kilo.....	500	10\$000
Acido phosphorico medicinal, kilo.....	500	11\$000

Acido picrico, 25 grammas.....	123	1\$700	Bioxydio de baryo, kilo, grammas.....	250	14\$000
Acido pyrolenhoso, kilo, grammas.....	500	7\$000	Bioxydo de mercurio, kilo, grammas.....	500	40\$000
Acido salicylico, kilo.....	1	17\$030	Bisulphato de mercurio, kilo, grammas.....	250	30\$000
Acido sulfanilico, 25 grammas.....	50	4\$000	Bisulphato de quinina, 25 grammas, kilo.....	3	7\$000
Acido sulfophenico, 25 grammas.....	50	4\$500	Bisulphato de potassio, kilo, grammas.....	500	40\$000
Acido sulfurico do commercio, kilo.....	1	2\$900	Bisulphato de sodio, kilo, grammas.....	250	13\$000
Acido sulfurico puro a 66° B-umê em vidros, kilo, grammas.....	500	6\$000	Borragens (flores), kilo.....	1	10\$000
Acido tanico ou tanino, kilo.....	1	25\$500	Borato de sodio, kilo.....	5	2\$800
Acido tartarico crystalizado ou em pó, kilo.....	1	10\$000	Boricina, caixa, 100 grammas.....	12	3\$800
Acido gallico, kilo, grammas.....	125	10\$000	Bromhydrato de quinina, 25 grammas.....	1.500	6\$500
Aguas dos Carmelitas de Boyer, duzia.....	5	24\$000	Bromo puro, 25 grammas.....	25	6\$000
Agua distillada, litro.....	50	1\$200	Bromoformio, 25 grammas.....	50	2\$200
Agua distillada de flores de laranjeira, franceza, litro.....	50	5\$000	Bromureto de ammonio, 25 grammas.....	250	\$600
Agua distillada de flores de laranjeiro, franceza, vidro 180 grammas.....	100	1\$000	Bromureto de camphora, 25 grammas.....	250	2\$500
Agua distillada louro cereja (franceza), litro.....	50	4\$300	Bromureto de calcio, v. 28 grammas.....	56	3\$000
Agua distillada de rosas, litro.....	20	4\$500	Bromureto de estroncio, 25 grammas.....	50	\$800
Agua ingleza nacional, duzia.....	5	28\$000	Bromureto de potassio, kilo.....	2	16\$000
Agua de Cambuquira, meio litro.....	20	1\$000	Bromureto de sodio, kilo, grammas.....	1.500	16\$000
Agua de Caxambu e Salutaris, meio litro.....	20	\$900	Cacodylate de sodio, 25 grammas.....	100	3\$800
Agua de Lambary, meio litro.....	20	1\$600	Cafeina, 25 grammas.....	100	4\$000
Agua de Rubinat, garrafinha.....	25	2\$200	Cal virgem, kilo.....	2	2\$800
Agua oxygenada, 250 grammas.....	25	1\$800	Calomelanos (a vapor), kilo.....	1	22\$500
Agua de Vichy, todas as fontes, meio litro.....	25	3\$200	Camomilla vulgar, kilo.....	2	4\$500
Alcaçuz em pó, kilo.....	2	9\$000	Camomilla romana, kilo.....	1	9\$000
Alcatrao vegetal da Noruega, kilo.....	1	5\$300	Camphora (de 1ª qualidade), kilo.....	3	34\$000
Alcool desinfectado a 26° centigrados, litro.....	10	1\$300	Canella de Ceylao (em cascas), kilo.....	2	6\$100
Alcool desinfectado a 40° centigrados, litro.....	10	1\$500	Canella de Ceylao (em pó), kilo.....	2	8\$000
Alcool absoluto, litro.....	3	3\$800	Capsulas de bromureto de camphora, vidro.....	12	5\$500
Alcool methylico, litro.....	1	28\$000	Capsulas de Chapicau (sortidas), caixa de 500,.....	30	2\$800
Alcoolato de melissa composto o simples, grammas, kilos.....	5	3\$500	Capsulas de Cognet, vidro.....	12	5\$300
Alfazema (flores), kilo.....	2	3\$400	Carbonato de bismutho, kilo, grammas.....	500	100\$000
Aloes succotrinio, kilo.....	1	10\$500	Citrato de sodio, V. 125,0.....	250	1\$000
Althéa (raiz), kilo, grammas.....	500	8\$000	Citro leno, V. 25,0.....	25	12\$000
Althéa em pó, kilo.....	2	10\$400	Collargol, V. 1,0.....	25	2\$000
Alumen em pó ou pedra, kilo.....	1	1\$800	Cryogenina, V. 15,0.....	300	9\$000
Alumen de ammonia, 25 grammas.....	50	2\$000	Capsulas de sandalo saloladas, vidro de 12 cap.....	10	5\$000
Alumen de ferro, 25 grammas.....	25	2\$000	Capsulas de taurinas, vidro de 12 cap.....	30	2\$500
Alumen calcinado, kilo.....	1	9\$000	Carbonato de ammonio, kilo, grammas.....	500	3\$800
Alumen chromo, kilo.....	500	10\$000	Carbonato de baryo, kilo, grammas.....	500	12\$000
Amido puro, kilo.....	2	3\$000	Carbonato de calcio kilo, grammas.....	250	3\$000
Ammonia liquida pura a 28°, kilo.....	2	3\$800	Carbonato de chumbo, puro, kilo, grammas.....	250	8\$000
Anilina encarnada, 25 grammas.....	25	3\$000	Carbonato de creosota (creosotal), kilo grammas.....	50	17\$8000
Anilina pura, 25 grammas.....	25	3\$200	Carbonato de ferro, kilo, grammas.....	250	1\$1000
Antipyrina, 25 grammas.....	2	2\$000	Carbonato de lithio, 25 grs. grammas.....	100	1\$500
Aristol, 25 grammas.....	1	4\$000	Carbonato de magnesio, kilo.....	5	4\$500
Arnica (flores), kilo.....	1	6\$000	Carbonato de gayacol (25 gss., grammas.....	50	4\$500
Arseniato de sodio, 25 grs., gramma.....	50	3\$060	Carbonato de potassio puro, kilo.....	2	12\$000
Asperina, 25 grammas.....	500	1\$000	Carbonato de sodio puro, kilo, grammas.....	1	4\$500
Assucar de leite em pó, kilo.....	2	7\$500	Carbonato de zinco puro, kilo, grammas.....	500	8\$000
Azotato de baryo, kilo, grammas.....	500	16\$000	Carmim de Meyer, 25 grs.....	50	4\$500
Azotato de potassio puro, kilo.....	1	4\$400	Carmim de alumen, kilo, grammas.....	250	10\$000
Azotato de prata crystalizado, 25 grammas.....	100	4\$000	Carvão animal, kilo.....	2	6\$500
Azotato de prata fundido, 25 grammas.....	200	4\$500	Carvão vegetal, kilo.....	1	5\$600
Azotato de sodio, kilo, grammas.....	500	10\$000	Cascara sagrada em pó, kilo.....	1	16\$000
Azotito de potassio puro ou nitrito, 25 grammas.....	50	3\$000	Cascas de laranjas amargas, kilo.....	1	2\$000
Azotito de sodio puro, 25 grammas.....	25	3\$000	Cera amarella, kilo.....	3	5\$000
Balsamo do Canada, kilo, grammas.....	500	60\$000	Cera branca de 1ª qualidade, kilo.....	2	5\$500
Balsamo catholico, litro.....	1	9\$000	Cevada, kilo.....	2	1\$800
Balsamo Fioravanti, litro.....	10	5\$000	Chloral hydrato, kilo, grammas.....	500	32\$000
Balsamo peruviano, kilo.....	1	11\$000	Chloratode potassio puro (em pó).....	3	3\$800
Balsamo tolu, kilo.....	1	2\$000	Chlorhydrato de ammonio, kilo, grammas.....	500	7\$000
Baunilha, kilo, grammas.....	500	12\$000	Chlorhydrato de cocaina, 1 gramma.....	300	2\$200
Benjoim, kilo.....	1	12\$000	Chlorhydrato de heroína, 1 gramma.....	250	2\$500
Benzina rectificada, litro.....	1	2\$000	Chlorhydrato de morphina, 1 gramma.....	250	1\$800
Benzoato de ammonio, kilo.....	1	41\$000	Chlorhydrato de pilocarpina, 1 gramma.....	50	2\$200
Benzoato de bismutho, kilo, grammas.....	500	68\$000	Chlorhydrato de quinina, 25 grs.....	500	5\$800
Benzoato de calceina, 25 grs., gramma.....	50	\$200	Chlorhydrato de adrenalina (solução), vidro.....	8	7\$000
Benzoato de creosota, 25 grammas.....	25	10\$000	Chlorethyla de Bengue, tubo de 30 grs.....	10	2\$300
Benzoato de mercurio, v. 25,0.....	25	2\$500	Chlorodyna, vidro.....	3	2\$500
Benzoato de gayacol, 250 grammas.....	500	2\$000	Chloroformio, kilo.....	3	22\$000
Benzoato de lithio, 250 grammas.....	500	\$800	Chloroformio chimicamente puro, 60 grammas.....	180	2\$400
Benzoato de naphtol, kilo.....	2	140\$000	Chlorureto de antimonio, kilo, grammas.....	500	16\$000
Benzoato de sodio, kilo.....	5	25\$000	Chlorureto de baryo, 25 grammas.....	25	8\$000
Betol, 25 grammas.....	50	3\$800	Chlorureto de cal, kilo.....	6	2\$000
Bicarbonato de sodio, kilo.....	10	\$800	Chlorureto de cal purissimo, 25 grammas.....	50	1\$500
Bichlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	2	24\$000	Chlorureto de sodio (puro), 100 grammas.....	200	\$600
Bichlorureto de quinina purissimo, 25 grammas.....	25	9\$000	Chlorureto de zinco, 25 grammas.....	25	1\$900
Bichromato de potassio, kilo, grammas.....	500	9\$000	Cigarros de estramonio, caixa de 20.....	30	2\$000
Bi-iodureto de mercurio, 25 grammas.....	50	2\$500	Citrato de cafeina, 25 grammas.....	200	4\$300
Bioxalato de potassio puro, kilo, grammas.....	250	10\$000	Citrato de ferro ammoniacal, 125 grammas.....	500	6\$000
			Citrato de magnesio granulado effervescente, vidro 100 grammas.....	10	2\$500
			Coca, kilo.....	2	30\$000
			Codeina, quatro grammas.....	50	6\$000
			Colloidio elastico, kilo.....	1	16\$000
			Coloquintidas em pó, kilo, grammas.....	500	40\$000
			Crema de tartaro em pó, kilo.....	1	10\$000

Cremor de tartaro solúvel, kilo.....	2	165000	Essencia de therebentina pura, litro.....	1	65000
Creosoto vegetal de faio, 250 grammas.....	500	85000	Essencia de Wintergreen, kilo.....	2	265000
Cyanureto de mercurio, 25 grammas, grammas	30	35000	Esparadrapo inglez, metro.....	50	15000
Diadermina, vidro 500,0.....	2	165000	Esparadrapo norte americano (em carretéis, um.....	10	48000
Dionina, vidro 3,0.....	30	165000	Estoraque, kilo, grammas.....	500	785000
Dermatol, 25 grammas, kilo.....	1	15000	Estramonio, kilo, grammas.....	500	155000
Diastase, kilo.....	185500	185500	Ether acetico, kilo, grammas.....	500	265000
Digitalina amorpha ou crystalizada, uma gramma	100	45000	Ether de petroleo, vidro 500 grammas, grammas.....	1.000	65000
Diuretina, 25 grammas.....	100	45000	Ether sulfurico, kilo.....	10	45000
Dormideiras, kilo.....	2	75000	Equinina, 25 grammas.....	100	155000
Elixir de Carus, litro.....	4	65000	Euphonia, 25 grammas.....	50	75000
Emplastro estendido de cicuta (norte americano), lata.....	6	55000	Evonymina, 25 grammas.....	50	105000
Emplastro estendido de ichthyol, lata.....	6	65000	Exalgina, 25 grammas.....	50	65000
Emplastro estendido de mercurio, lata.....	2	65000	Extracto de carne de Liebig, pote de 36 grammas	10	35000
Emplastro estendido poroso, um.....	6	45000	Extracto fluido de adonis (*), vidro de 100 grammas.....	6	25000
Estigmas de milho, kilo.....	1	45000	Extracto fluido de cascara sagrada, vidro de 100 grammas.....	8	25000
Eucalyptol, vidro de 28 grammas.....	24	35000	Extracto fluido de cascas de laranjas amargas, vidro de 100 grammas, kilos.....	3	15000
Empolas de adrenalina, caixa de 12.....	24	35000	Extracto fluido de cinco raizes apericentes, vidro de 100 grammas, kilo.....	2	15000
Empolas de agua bi-distillada a 30 cc., uma.....	24	15000	Extracto fluido de chicoreia composta, vidro de 100 grammas, kilo.....	1	15000
Empolas de agua bi-distillada a 50 cc., uma.....	24	25000	Extracto fluido de coca, vidro de 100 grammas, kilo.....	4	25000
Empolas de agua bi-distillada a 100 cc., uma.....	24	35000	Extracto fluido de Desoarsatz, vidro de 100 grammas, kilo.....	4	25000
Empolas de soro gelatinoso de 50 cc., uma.....	24	65000	Extracto fluido de hamamelis, vidro de 100 grammas, grammas.....	500	15000
Empolas de soro gelatinoso de 100 cc., uma.....	24	105000	Extracto fluido de hydrastis, vidro de 100 grammas, grammas.....	500	75000
Empolas de soro glycosado de 50 cc., uma.....	24	35000	Extracto fluido de ipecacuanha, vidro de 100 grammas, gramma.....	500	45000
Empolas de soro glycosado de 100 cc., uma.....	24	65000	Extracto fluido de lactucario, vidro de 100 grammas, grammas.....	250	15000
Empolas de soro glycosado de 250 cc., uma.....	24	105000	Extracto fluido de Lamoureux, vidro de 100 grammas, grammas.....	250	15000
Empolas de soro isotonic de 50 cc., uma.....	24	25000	Extracto de noz de kola, vidro de 100 grammas, kilo	2	15000
Empolas de soro isotonic de 100 cc., uma.....	24	35000	Extracto fluido de opio, vidro de 100 grammas, grammas.....	500	75000
Empolas de soro isotonic de 250 cc., uma.....	24	65000	Extracto fluido de peitoral inglez, vidro de 100 grammas, grammas.....	250	15000
Empolas de soro physiologico de 50 cc., uma.....	24	25000	Extracto fluido de polygala, vidro de 100 grammas, kilo.....	2	55000
Empolas de soro physiologico de 100 cc., uma.....	24	35000	Extracto fluido de qualquer outra qualidade, vidro de 100 grammas.....	1	25000
Empolas de soro physiologico de 250 cc., uma.....	24	65000	Extracto fluido de quina amarella, vidro de 100 grammas, kilos.....	2	15000
Empolas de arrhenal, caixa 12.....	12	45000	Extracto fluido de quina cinzenta, vidro de 100 grammas, kilos.....	2	25000
Empolas de azul de methyleno, caixa 12.....	12	55000	Extracto pilular de alcauz, kilo, grammas.....	250	405000
Empolas de benzoato de mercurio, caixa 12.....	6	45000	Extracto pilular de aconito, 25 grammas.....	100	25000
Empolas de bi-chlorhydrato de quina, caixa 12.....	12	45000	Extracto pilular de belladonna, 250 grammas.....	500	145000
Empolas de bi-iodureto de mercurio, caixa 11.....	8	45000	Extracto pilular de calumba, 25 grammas.....	50	15000
Empolas de cacodylate de sodio, caixa 12.....	24	55000	Extracto pilular de cannabis, kilo, gramma.....	250	1205000
Empolas de cafeina, caixa.....	12	45000	Extracto pilular de cascara sagrada, kilo gramma	250	465000
Empolas de chlorhydrato de heroína, caixa 12.....	12	45000	Extracto pilular de cicuta, 250 grammas, gramma	500	205000
Empolas de chlorhydrato de morphina, caixa 12.....	12	45000	Extracto pilular de genciana, kilo.....	1	365000
Empolas de cyanureto de mercurio, caixa.....	6	45000	Extracto pilular de ipecacuanha, 25 grammas.....	50	65000
Empolas de emetina, caixa 6.....	12	65000	Extracto pilular de meimendo, 250 grammas.....	500	285000
Empolas de ergotina, caixa 6.....	24	45000	Extracto pilular de noz vomica, 25 grammas.....	50	25000
Empolas de ether sulfurico, caixa 6.....	24	45000	Extracto pilular de opio (gommoso), 25 grammas.....	250	75000
Empolas de formiato de quina, caixa 6.....	24	65000	Extracto pilular de polygala, 25 grammas.....	100	65000
Empolas de glycerophosphato de cal ou sodio, caixa 6.....	20	45000	Extracto pilular de quina amarella (molle), 250 grammas.....	500	105000
Empolas de iodureto de sodio 5 % a 100,0, uma.....	6	35000	Extracto pilular de quina cinzenta (molle), 250 grammas.....	250	125000
Empolas de novocaina, caixa 6.....	6	55000	Extracto pilular de quina rubra (molle), 250 grammas.....	250	125000
Empolas de pantopon, caixa 6.....	6	55000	Extracto pilular de ratanhia, 25 grammas.....	50	35000
Empolas de oxy-cyanureto de mercurio, caixa 12.....	6	45000	Extracto pilular de rhuibarbo, 25 grammas.....	50	35000
Empolas de oleo camphorado, caixa 12.....	50	45000	Extracto pilular de scylla, kilo.....	250	850000
Empolas de sedol, caixa 6.....	12	35000	Extracto pilular de qualquer outra qualidade, kilo.....	--	1475000
Empolas de stovaina, caixa 12.....	6	65000	Fecula de batatas, um kilo.....	3	85000
Empolas de sparteina, caixa.....	12	55000	Ferri cyanureto de potassio, 250 grammas.....	250	155000
Empolas de trivalerina, caixa 12.....	4	95000	Ferri cyanureto de potassio, 250 grammas.....	250	75000
Empolas de lycto soro, caixa 12.....	12	75000	Flores peitoraes, kilo.....	2	95000
Empolas de neuro soro, caixa 12.....	24	45000	Gayacol, 25 grammas.....	250	45000
Empolas de cocodylate de ferro, caixa 12.....	6	55000	Gelose, 100 grammas.....	100	35000
Empolas de electragel, caixa 6.....	6	75000	Glycerina pura, kilo.....	20	45000
Empolas de lentol, caixa 6.....	6	55000	Glycero phosphato de calcio, 25 grammas.....	500	15000
Empolas de collargol, caixa 12.....	6	45000	Glycero phosphato de ferro, 25 grammas.....	250	15000
Empolas de serum mercurial ns. 1, 2 e 3, caixa 12	6	55000	Glycero phosphato de sodio, 25 grammas, kilo.....	1	55000
Empolas de alvetina, caixa 12.....	26	45000			
Empolas de sulphato de strychnina, caixa 12.....	6	45000			
Empolas de pituitrina, caixa 4.....	6	105000			
Enxofre sublimado e lavado, kilo.....	8	45000			
Enxofre dourado de antimonio, 250 grammas.....	500	75000			
Eosina para microscopio, 25 grammas.....	50	115000			
Ergotina de Bonjean, 25 grammas.....	250	255000			
Ergotina de Yvon, 25 grammas.....	500	45500			
Escamonea, kilo, grammas.....	500	755000			
Essencia de alecrim (superior), kilo, grammas.....	100	395000			
Essencia de alfazema (superior), kilo, grammas.....	100	455000			
Essencia de aniz (superior), kilo, grammas.....	250	405000			
Essencia de cafeput (superior) kilo, grammas.....	100	955000			
Essencia de canella (superior), kilo, grammas.....	250	905000			
Essencia de cravo, kilo, grammas.....	200	725000			
Essencia de flores de laranjeira (nocoli), 25 grammas, grammas.....	250	15500			
Essencia de hortela pimonta, kilo, grammas.....	500	119500			
Essencia de lima, kilo, grammas.....	250	605000			
Essencia de limão, kilo, grammas.....	250	435000			
Essencia de therebentina, litro.....	4	65000			

(*) Os extractos fluidos devem ser nacionaes.

Gomma arabica franceza (de superior qualidade), kilo.....	6	28000	Perolas de essencia de terebenthina, vidros.....	6	18500
Gomma arabica (em pó), kilo.....	10	8800	Perolas de ether, vidros.....	6	18800
Greda preparada, 500 grammas.....	1.000	43000	Potassa caustica em cylindro a alcool, kilo.....	1	205000
Hydrolato alcoolizado de hamamelis, vidro.....	2	38000	Potassa caustica em placas, kilo.....	1	265000
Hydroquinono, vidro.....	2	85000	Pepsina neutra soluvel, vidro de 25 grammas, grammas.....	250	45000
Hypophosphito de sodio, 25 grammas.....	250	18700	Perchlureto de ferro liquido, kilo, grammas.....	500	75000
Hyposulphito de sodio, 25 grammas.....	400	23500	Permanganato de potassio, kilos.....	2	195000
Ichthyol, kilo.....	2	27500	Peroxylo de magnesia, kilo, grammas.....	500	65000
Iodo bi-sublimado, kilo.....	2	80500	Phenacitina, 25 grammas, kilo.....	1	15800
Iodoformio puro, em pó, kilo.....	2	865000	Phosphato de ammonio, kilo, grammas.....	250	145000
Iodol, kilo.....	2	4205000	Phosphato de calcio, kilo, grammas.....	500	425000
Ioduroto de calcio, 25 grammas.....	200	25300	Phosphato de ferro, kilo, grammas.....	500	385000
Ioduroto de chumbo, 25 grammas.....	250	18800	Phosphato de sodio, kilo, grammas.....	500	85000
Ioduroto de estroncio, 25 grammas.....	200	29100	Phosphito de sodio, 25 grammas.....	250	28000
Ioduroto de cadmio, 25 grammas.....	50	85000	Phosphoro (vermelho), 25 grammas.....	25	55000
Ioduroto de lithio, 250 grammas.....	500	265000	Phosphoreto de zinco, 25 grammas.....	25	255000
Ioduroto de potassio, kilo.....	6	505000	Piperasina, 25 grammas.....	50	245000
Ioduroto de sodio, kilo.....	4	575000	Podophyllina, 25 grammas.....	50	45000
Ipecacuanha de Cuyabá (raiz), kilo, grammas.....	500	235000	Polygala, kilo, grammas.....	500	595000
Ipecacuanha de Cuyabá (em pó), kilo, grammas.....	500	445000	Pomada mercurial dupla, kilo.....	4	215000
Salapa (em pó), kilo, grammas.....	500	185000	Proto iodureto de mercurio, 25 grammas, grammas.....	50	35000
Kermes mineral, 250 grammas.....	500	115000	Proto oxalato de ferro, 25 grammas, grammas.....	50	35000
Lactato de estroncio, 25 grammas.....	250	18500	Pyramidon, 25 grammas, grammas.....	500	45500
Lactato de ferro, 25 grammas.....	250	25500	Pyro phosphato de ferro citro amoniacal, 250 grammas.....	500	95000
Lacto-phosphato de calcio, kilo.....	4	24500	Protacol, 25 grammas.....	100	65000
Lanolina, kilo.....	4	11500	Pepsina soluvel, 125 grammas.....	500	65000
Lecithina, 25 grammas.....	50	165000	Pyridina, 25 grammas.....	50	65000
Levulose, 100 grammas.....	200	40500	Peptonã solidã, 100 grammas.....	100	65000
Levado socco de cerveja, vidro.....	4	45300	Peptonã liquida, 100 grammas.....	200	45000
Linhaça (em grão), kilo.....	2	5900	Phosphato acido de Horsford, vidros.....	12	45000
Linhaça (em pó), kilo.....	6	15200	Quassia, kilo, grammas.....	500	65000
Liuimento Gêneau, vidro.....	12	55000	Quinofornio, 25 grammas, grammas.....	150	14500
Lycetol, grammas.....	50	15200	Quina amarella (não esgotada), kilo, grammas.....	500	105000
Lycopodio, kilo.....	4	375000	Quina amarella (em pó), 1/2 kilo, kilo.....	1	45000
Lythargirio, kilo.....	1	85000	Quina cinzenta (não esgotada), kilo, grammas.....	500	115000
Magnesia calcinada, kilo.....	2	135000	Resorcina, 25 grammas.....	500	35000
Magnesia fluida de qualquer fabricante, V. 12, duzia.....	100	95000	Rhuibarbo da China (em pó), kilo, grammas.....	500	155000
Malvas, kilo.....	4	35100	Rosas Rubras, kilo.....	1	55000
Mannã commun, kilo.....	4	65700	Rosas brancas, kilo, grammas.....	500	65000
Manteiga de cacao, kilo.....	2	55800	Sabão de Marselha, kilo.....	1	65000
Magnesia bisurada, vidro.....	100	55000	Sabão amygdalino ou medicinal (francez) kilo.....	1	215000
Mal de abelhas depurado, kilo.....	8	35800	Sabonete de acido borico, duzia.....	12	65000
Menthol, 25 grammas.....	250	35000	Sabão de alfazema, duzia.....	12	65000
Mercurio doce, grammas.....	500	31500	Sabonete de creolina, duzia.....	12	65000
Mercurio metallico, grammas.....	500	245000	Sabonete de clycerina, duzia.....	12	65000
Monosulphureto de sodio, grammas.....	500	155000	Sabonete de ichthyol e sublimado, duzia.....	12	65000
Monosulphureto de amônia, grammas.....	1.000	95000	Sabonete de ichthyol, duzia.....	12	65000
Moscas de Milão, duzia.....	2	25400	Sabonete phenicado, duzia.....	12	65000
Mostarda negra em pó, kilo.....	2	85000	Sabonete boricado, duzia.....	12	65000
Naphthol Beta, 25 grammas.....	50	15500	Sabonete resorcina, duzia.....	12	65000
Nitrito de amyl, caixa 12 ampolas.....	2	65000	Sabonete sulfureo, duzia.....	12	65000
Novocaina, grammas.....	10	305000	Sabonete de amendoas, duzia.....	12	65000
Nogueiras (folhas), kilo.....	1	55100	Sabonete de alcateão, duzia.....	12	65000
Noz de kola (em pó), kilo.....	1	55000	Sabonete sublimado, duzia.....	12	65000
Noz vomica (rasuras), kilo.....	1	105000	Sabonete de alcateão e avaroba, duzia.....	12	65000
Óleo de amendoas doces (genuino), kilo.....	6	35400	Sabonete de thymel, duzia.....	12	65000
Óleo de anilina, grammas.....	200	105000	Sabonete de borax, duzia.....	12	65000
Óleo de cade, grammas.....	500	185000	Sabonete medicinal de qualquer outra qualidade.....	1	65000
Óleo de copahyba, litro.....	100	25500	Sabogeiros (flores), kilo.....	1	75000
Óleo de coiro de Zeis, grammas.....	100	25500	Sal de Seignette ou tartrato de potassio e sodio kilo, grammas.....	100	145000
Óleo de figado de bacalhão (claro), kilo.....	2	95000	Salicylato de bismutho, 500 grammas, grammas.....	1.000	305000
Óleo de figado de bacalhão (escuro), kilo.....	2	95000	Salicylato de magnesia, 25 grammas, grammas.....	500	15000
Óleo de ricino, kilo.....	10	255000	Salicylato de naphthol, 25 grammas, grammas.....	250	45000
Óleo de ricino (em capsulas), duzia.....	12	135200	Salicylato de quina, 25 grammas, grammas.....	25	95000
Opio de superior qualidade, grammas.....	500	2205000	Salicylato de sodio, kilo.....	8	165000
Opio de superior qualidade (em pó), grammas.....	50	65000	Salicylato de quinina e theobromina, 25 grammas grammas.....	50	55000
Orthoformio, grammas.....	50	145000	Salypirina, 25 grammas, grammas.....	100	25400
Ovulos de glicerina simples formula Chaumel, caixa de 6, 12 grammas.....	12	55000	Salol, 100 grammas, grammas.....	100	25500
Ovulos de glicerina compostos, formula Chaumel, caixa de 6, grammas.....	12	55000	Salopheno, 25 grammas, grammas.....	125	105000
Oxydo amarello de mercurio, grammas.....	100	35200	Santonina, 25 grammas, grammas.....	50	575000
Oxydo rubro de mercurio, grammas.....	500	165500	Sanne (folhos), kilo.....	4	45200
Oxydo branco de antimônio, grammas.....	500	75000	Salicylato de potassio, kilo.....	2	85000
Oxydo de zinco, kilo.....	2	35500	Sinapismo Rigolot, Lata de 10 kilos.....	24	15200
Pancreatina, grammas.....	100	15500	Soda caustica em cylindro, kilo, grammas.....	500	255000
Papaina, 25 grammas.....	100	35800	Soda caustica em placa, kilo, grammas.....	500	245000
Papoulas (petalas), kilos.....	2	165000	Sub-nitrato de bismutho, kilos.....	2	45000
Parafina fusivel a 40° kilo.....	1	85000	Sulphato de amonio, 100 grammas, grammas.....	200	65000
Parafina fusivel a 50° kilo.....	1	85000	Sulphato de atropina (neutro), uma gramma gramma.....	1	45000
Pastilhas de chlorato de potassa, kilos.....	4	55500	Sulfato eserinã, 1 gramma, gramma.....	1	95000
Pastilhas de chlorato de potassa e cocaína, caixa, kilos.....	2	65000			
Pastilhas de hortela pimenta, kilos.....	2	55400			
Pastilhas de ipecacuanha, kilo.....	1	65000			
Pastilhas de iodo, kilos.....	1	55400			

(*) Os sabonetes devem ser nacionaes de qualquer fabricante.

Sulfato de espartina, 1 gramma, gramma.....	4	15500	Bicarbonato puro em 0/100 gramma, uma.....	12	5700
Sulfato de estrychnina, uma gramma.....	8	50 0	Bisphosphito de calcio, kilo, grammas.....	100	355000
Sulfato de ferro (puro), kilo gramma.....	250	55500	Breu, kilo.....	2	5500
Sulfato de magnesia, kilo, gramma.....	50	5800	Bromureto de fúbio, kilo, gramma.....	250	655000
Sulfato de morchima, uma gramma, gramma.....	25	15500	Bryonia, kilo, grammas.....	50	125000
Sulfato de quina, kilo, gramma.....	10	2185030	Bistorta (raiz), kilo, grammas.....	500	85500
Sulfato de sodio, kilo, gramma.....	30	5780	Calumbá (pó), kilo, grammas.....	500	175000
Sulfato de zinco, 500 grammas, gramma.....	1	25500	Cayarina (azul de quinolina) grammas.....	25	8500
Solfonal, 25 grammas, gramma.....	100	65000	Casca de jagutiá kilo, grammas.....	500	35000
Sulfureto de carbono (puro).....	1	85000	Casca de ribunium kilo, grammas.....	500	125000
Sulfureto de potassio, kilo.....	20	145000	Chlorydeo phosphato de calcio kilo.....	2	365000
Sudan III, 10 grs.....	20	5500	Clorureto de ammonia kilo, grammas.....	500	125000
Tannalbina, 25 grs.....	50	25400	Citrato de potassio kilo, grammas.....	250	355000
Tartrataro emetico, kilo (grs.).....	500	175000	Cyanureto de potassio medicinal 25 grammas	50	15500
Terebentina de 1ª qualidade, kilo.....	1	95500	Chloridrato de strychnina, grammas.....	10	5500
Terpina, 25 grs.....	500	5680	Chloridrato de antina, 25 grammas.....	25	45000
Terminol, 25 grs.....	50	15000	Chlorureto de potassio, kilo, grammas.....	250	45000
Theobromina, 25 grs.....	250	45000	Dioctofornio, grammas.....	100	5350
Tilia, kilo.....	2	65900	Digitalis em pó, kilo, grammas.....	250	355000
Trinitina (solução 1 %), vidro de 25 grs.....	4	45200	Essencia de baunilha, kilo.....	80	575000
Thycol, 25 grs.....	500	55000	Essencia de bergamota, kilo.....	50	755000
Taleo de Veneza, um kilo.....	4	255000	Essencia de mo-tarda, 25 grammas.....	50	65000
Taka-tiastase, 25 grs.....	160	165000	Essencia de rosa, 25 grammas.....	100	55000
Tannigeno, 25 g.....	100	75000	Ex tracto pilular de calchico, kilo, grammas.....	250	1205000
Thygenol, 100 grs.....	250	95000	Ex tracto pilular de colocintidas, kilo, grammas.....	250	1550000
Thymol, 100 grs.....	250	205000	Ex tracto pilular de convallaria, kilo.....	250	1205000
Ulmareno, 25 grs.....	500	75000	Ex tracto pilular de digitalis, kilo, grammas.....	50	905000
Urotropina, 125 grs.....	500	75000	Ex tracto pilular de stramonio, kilo, grammas.....	100	1055000
Veronal, 25 grs.....	100	109000	Ex tracto pilular de fumarica, kilo, grammas.....	100	865000
Veronal sodio, 25 grs.....	50	115000	Ex tracto pilular de genciana, kilo, grammas.....	200	365000
Valerianato de amonio, vidro.....	12	55000	Ex tracto pilular de guayco, kilo, grammas.....	100	1105000
Valerianato de cafeina, 25 grs.....	40	85000	Ex tracto pilular de hamamelis, kilo, grammas.....	100	985000
Valerianato de zinco, 25 grs.....	50	55000	Ferro em limalhas, kilo, grammas.....	500	95000
Valerianato de quino, 25 grs.....	500	115000	Fructas novas d'angelica, kilo, grammas.....	250	115000
Vaselina amarella superior, kilo.....	50	75800	Gelatina branca, kilo, grammas.....	250	165000
Vaselina branca superior, kilo.....	50	75000	Glycero phosphato de potassio, 25 grammas.....	250	15500
Vaselina liquida, 500 grs.....	25	85000	Gomma alcatera em pó, kilo, grammas.....	250	375000
Viscatorio de Albespyres, metro.....	50	55000	Florureto de sodio, 25 grammas.....	50	35000
Viscatorio liquido, vidro.....	12	45000	Gramma, kilo.....	2	45500
Xarope de Easton, vidro.....	12	35000	Grindelia, kilo, grammas.....	500	95000
Xol, kilo.....	500	255000	Guaraní em pó, kilo, grammas.....	250	805000
Acido phenico louro do commercio, a 90, kilo.....	30	45500	Hypophosphito de calcio, 25 grammas.....	50	15700
Agua de Labarraque, garrafa.....	50	25500	Hyssopo, kilo, grammas.....	500	85000
Agua oxygenada, 250 grams.....	100	25200	Iodureto de amouio, 250 grammas.....	50	35200
Ansol, kilo.....	2.400	25500	Jaborandy de Pernambuco, kilo.....	1	35500
Bi-chlorureto de mercurio (sublimado corrosivo), kilo.....	100	265000	Lugolina, vidro.....	42	25500
Carbolina, kilo.....	100	25000	Magnesia Murray, vidro.....	200	15000
Chlo ureto de cal, para desinfecções, kilo.....	200	25000	Manná em lagrimas, kilo.....	4	165500
Cedrina de Pearson, kilo.....	200	35000	Musgo Cor-sega, kilo, grammas.....	500	85500
Eucoro em bastões, kilo.....	100	5500	Musgo islandico, kilo, grammas.....	500	85000
Formol (aldehyde fórmico), kilo.....	50	85 00	Myrrha em pó, kilo, grammas.....	500	285500
Lysol, kilo.....	50	115000	Murta em pó, kilo, grammas.....	500	95000
Naphtalina pura em pó ou perola, kilo.....	50	35000	Nox vomica em pó, kilo, grammas.....	500	105000
Phenol, kilo.....	50	45000	Oleo de meimendro, kilo.....	2	75000
Pastilhas de formol (desinfecantes), kilo.....	50	255000	Oleo de camomilla, kilo.....	2	75000
Pyrethro (em pó), kilo.....	500	145000	Macis, gramma.....	5	5025
Sulfato de cobre, do commercio, kilo.....	200	25000	Matigou (injecção), vidro.....	200	35000
Sulfato de ferro, do commercio, kilo.....	200	5700	Fava de Santo Ignacio, vidro.....	10	5030
Acetato de cobre, kilo, grammas.....	250	105000	Neurinasse, vidro.....	6	95000
Acetato de chumbo crystalizado, kilo, grammas.....	250	35000	Raiz de valeriana, kilo, grammas.....	500	145000
Acetato de aluminio, kilo, grammas.....	250	35000	Oxalato de corio, 25 grammas, gramma.....	50	75000
Acetato de ammonia crystalizado, kilo, grammas.....	250	55500	Oxalato de ferro, 25 grammas, grammas.....	50	5500
Aconito (folhas), kilo.....	1	85500	Oxido de mercurio, kilo, grammas.....	500	335000
Alcaçuz (raiz), kilo, grammas.....	500	65000	Pau pereira, kilo, grammas.....	50	35500
Alcatão liquido de qualquer fabricante nacional, vidro.....	12	25200	Phosphato de potassio, kilo, grammas.....	250	365000
Almuscar puro, gramma.....	6	104500	Polpa de tamarindo, kilo.....	2	45500
Açafrão orien al kilo, grammas.....	500	192500	Protexalato de ferro, kilo, grammas.....	250	485000
Arrhenal, gramma.....	200	45000	Quina rubra não oxgotada, kilo.....	1	115000
Assafetida, 100 grammas.....	200	25200	Metol, gramma.....	500	5700
Amendoas doces, kilo.....	2	55400	Quinino, kilo.....	500	1985000
Aniz estrellado, kilo.....	2	95000	Safralina, grammas.....	25	15000
Azotato de potassio do commercio, kilo.....	2	35500	Hematowina de Delasfield, grammas.....	25	25000
Auiodol externo, vidro.....	6	55300	Salsaparrilha, kilo, grammas.....	500	225000
Adonis vernalis, vidro.....	2	95000	Scilla em pó, kilo, grammas.....	250	725000
Arnica (flores), kilo.....	2	85000	Sulfato de potassio, kilo, grammas.....	250	135000
Azul de toluidina, grammas.....	10	65000	Succo de groselha franceza, kilo.....	2	85000
Alumem de potassa, kilo.....	2	35000	Rob de amoras, kilo.....	4	155000
Antifórmina, gramma.....	10	5700	Rosas pallidas, kilo.....	1	45000
Alcoolato de vulnerario, litro.....	6	65000	Tanino, 25 grammas.....	1.000	15000
Auiodol interno, vidro.....	6	25900	Tanato de bismutho, 25 grammas, grammas.....	50	25200
Bromhydrato de cafeina, gramma.....	50	5400	Tartaro de ferro do commercio, kilo, gramma.....	500	185000
Balsamo Baugue (bi-naga), 1.....	12	15500	Tintura de convallaria, gramma.....	50	5070
Balsadona (folhas), kilo, grammas.....	500	85 00	Vaselina Chebrough, kilo.....	2	85000
Benzoato de n. mosia, kilo, grammas.....	250	1165000	Vaselina loura, kilo.....	1	65000
Benzoato de ferro, kilo, grammas.....	425	155000	Tintura de absintho composto, gramma.....	50	5010
			Tubo 014 (alemão) 015, um.....	10	65000
			Tubo 015 (alemão) 030, um.....	10	75000

Tubo 914 (alemão) 918, um.....	10
Tubo 914 (alemão) 990, um.....S.....	10
Tubo 914 (alemão) 999, um.....	10
Oskol, vidro.....	12
Crippessaul, vidro.....	12

Gr po 1^o — Material cirurgico

Agulhas para suturas, fundo de m. d. duzia.....	1
Agulhas para alitero coppi, uma.....	1
Agulhas Reverdin, fechantes do Collin, uma.....	2
Agulhas Copper, cabo de metal, uma.....	1
Agulhas de g. n. n. (Nelson), uma.....	1
Agulhas de g. n. n. (Vergne), uma.....	1
Algodão hydrophilo, superior qualidade, 1 lb.....	50
Algodão borica lo, superior qualida le, kilo.....	5
Amygdalotomo, tes annéis, de Mathieu, um.....	1
Appareilho aspirador de Pétain, um.....	1
Appareilho de Fouché para lavagens do estomago, um.....	1
Ataduras da embreia de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, de dia.....	20
Ataduras da caia hydrophila de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duras.....	5
Ataduras da caia horica de 5 ^m ,0 de comprimento, sortidas, duzia.....	5
Bacias de cauchuc para curativos (tamanho pequeno), uma.....	2
Bacias de cauchuc para curativos (tamanho medio), uma.....	2
Bisturis modernos, cabo de nickel, fechantes Collin, um.....	1
Bisturis modernos, cabo de nickel, fixo, um.....	12
Buzins de metal de Guyon, uma.....	1
Buzins e exploradoras de gouano, uma.....	1
Caixa completa e moderna para amputações, uma.....	1
Caixa completa e moderna para autopsias, uma.....	1
Comadre de ferro de cavallo branco com tubo para escurmento, uma.....	1
Canula de prata para trachea, uma.....	1
Canula de platina para seringa hypodermica, uma.....	1
Canula de vidro para sortidas, uma.....	1
Canula de vidro para lavagens, uma.....	1
Carretel de esparadrapo norte-americano de 4 ^m ,50 de comprimento, serido, um.....	2
Catagot Leclerc para suturas, vidro.....	1
Cerabativo de Bailly, uma.....	1
Cerabativo de Braun, um.....	1
Carapello metalico para anatomia, um.....	1
Carapello metalico para autopsia, um.....	1
Escaradeiras altas do ferro, de esmalte branco sem talha, especies para center liquidos deiferentes, sem pé, duzia.....	12
Escaradeiras altas, com pé de ferro, modelo Função Indígena, uma.....	6
Faca para amputação, uma.....	1
Faca para autopsia, uma.....	1
Fio de prata para suturas, rolo.....	1
Fio de seda ohenizada, Lacroix, vidro.....	1
Fio de seda ohenizado (em solução), vidro.....	1
Fio de seda Arcimèdes, cartão.....	1
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia clural, uma.....	1
Funda de carneira franceza, dupla para hernia clural, uma.....	1
Funda de carneira franceza, de um só lado, para hernia inguinal, uma.....	1
Funda de carneira franceza, dupla, para hernia inguinal.....	1
Funda para hernia umbilical (franceza).....	1
Gaze antisepica ou hydrophila, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,7 de comprimento, caixa.....	10
Gaze borada da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	10
Gaze borica da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	10
Gaze loformizada, de 5 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	10
Gaze iodoformizada, 10 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	10
Gaze phenicada, 10 % da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	10
Gaze salicylada, da largura de 0 ^m ,65 e 5 ^m ,0 de comprimento, caixa.....	1
Goteira de arame, para fractura do braço, uma.....	1
Goteira de arame para fractura da perna, uma.....	1
Goteira de arame para immobilização, uma.....	1

1	95-03
1	68300
1	125000
1	95000
1	75500
1	31500
1	685500
1	48000
1	35000
1	38000
1	25000
1	118000
3	38000
12	65700
12	38000
1	43200
1	58000
12	38000
1	145000
1	35200
1	65200
1	225000
1	605000
2	265000
5	5780
5	5040
5	15500
5	25150
12	165800
1	33500
1	45500
1	35480
2	275000
1	45200
1	15500
1	15500
1	115000
1	15000
6	95300
1	85800
1	65800
1	85800
1	93700
1	55800
1	65000
1	185000
1	55000
1	25000
12	75500
1	15700
1	15150
50	55000
2	45800
2	25100
2	65000
2	75300
12	105500
2	105000
2	125800
5	125800
2	35100
1	25800
1	25800
1	155000

Agulha de platina de 2 1/2 para seringa de 2 cc., uma.....	12	195000
Agulha de platina de 3 cm. para seringa de 2 cc., uma.....	12	225000
Idem de 4 cm. para seringa de 2 cc., uma.....	24	95000
Idem de 6 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	5	85000
Idem de 8 cm. para seringa de 10 cc., uma.....	12	435000
Seringa de Luer s/c de 5 cc., uma.....	5	145000
Seringa de Luer s/c de 10 cc., uma.....	1	3005000
Seringa de Luer s/c de 20 cc., uma.....	4	255000
Irigadores com elevação Stand, 1812, um.....	1	815000
Fio e platina, gramma.....	2	355000
Esterilizadores esmaltados de 40 centímetros, um.....	1	145000
Especulas Collin, uma.....	1	205000
Thermometros para estufa 100° centigr., um.....		
Thermometros para forno 200° centigr., um.....		

Grupo 12°—Carvão mineral

Carvão de pedra «Cardiff», tonelada.....	5	2605000
Carvão de pedra de New-Castle, tonelada.....	5	2605000
Carvão de pedra de Forja, tonelada.....	10	4155000
Carvão de pedra de Coko, tonelada.....	10	4850000
Carvão de pedra Americano, tonelada.....	500	1805000
Carvão de pedra Nacional, tonelada.....	10	4155000

Grupo 13°—Louças e porcellanas

Assucareiro de granito para 1/2 kilogramma, um.....	1	35000
Assucareiro de granito para 1 kilogramma, um.....	1	35200
Assucareiro de porcellana para 1/2 kilogramma, um.....	1	45000
Assucareiro de porcellana para 1 kilogramma, um.....	1	45500
Bacias de granito de 0,33cm de bocca, um.....	1	85500
Bacias de porcellana de 0,33cm de bocca, uma.....	1	275000
Bules de granito para 1 litro, um.....	1	45500
Bules de granito para 1/2 litro, um.....	1	45000
Bules de porcellana de 1 litro, um.....	1	95500
Bules de porcellana para 1/2 litro, um.....	1	65000
Calices de vidro para vinho do Porto, duzia.....	1	85000
Calices de crystal para vinho do Porto, duzia.....	1	165000
Calices de vidro para licor, duzia.....	1	63000
Calices de crystal para licor, duzia.....	1	105000
Chicaras e pires de granito para café, duzia.....	1	105000
Chicaras e pires de porcellana para café, duzia.....	1	155000
Chicaras e pires de granito para chá, duzia.....	1	185000
Chicaras e pires de porcellana para chá, duzia.....	1	245000
Copos de crystal, sem pé, para agua, duzia.....	1	245000
Copos de crystal, com pé, para agua, duzia.....	1	285000
Jarros de granito de 0,20 cm de altura, um.....	1	105000
Jarros de granito de 0,25 cm de altura, um.....	1	125000
Jarros de porcellana de 0,25 cm de altura, um.....	1	205000
Jarros de porcellana de 0,25 cm de altura, um.....	1	235000
Moringues de barro com tampa e prato, um.....	10	45000
Manteigueiras de granito de 0,08cm, uma.....	1	65000
Manteigueiras de granito de 0,10cm, uma.....	5	85000
Manteigueiras de porcellana de 0,10cm, uma.....	1	105000
Manteigueiras de porcellana de 0,08cm, uma.....	1	85000
Manteigueiras de vidro de 0,08cm, uma.....	1	25000
Manteigueiras de crystal de 0,10cm, uma.....	1	25200
Pratos de granito, fundos ou raios, duzia.....	1	155000
Pratos cobertos de granito, ovaes de 10 pollegadas, um.....	1	75500
Pratos cobertos de granito, ovaes de 12 pollegadas, um.....	1	105000
Pratos cobertos de granito, ovaes de 14 pollegadas, um.....	1	155000
Pratos de porcellana, fundos ou raios, duzia.....	1	305000
Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 10 pollegadas, um.....	1	75500
Pratos cobertos de porcellana, ovaes de 12 pollegadas, um.....	12	185000
Assucareiros de granito para dous kilos, um.....	1	455000
Apparelhos de 1/2 porcellana para lavatorio, um.....	1	555000
Apparelhos de 1/2 granito branco para lavatorio, um.....	1	285000
Apparelhos de 1/2 porcellana cor, para lavatorio, um.....	1	905000
Abatjourns para lampião, um.....	5	65000
Bacias de 1/2 porcellana de cor de 35 centímetros, uma.....	5	105000
Bules de granito para dous litros, um.....	3	55500
Bandeijas de louça com guarnição, uma.....	3	255000
Bandeijas redondas para seis copos, uma.....	3	85000
Bandeijas de louça com guarnição quadradas, seis copos, um.....	2	255000
Bandeijas para chicara, uma.....	2	125000
Chicaras e pires de 1/2 porcellana para café, duzia.....	1	165000
Chicaras e pires de 1/2 porcellana para chá, duzia.....	1	205000
Copos de vidro moldados com pé, duzia.....	1	125000

de vidro moldados sem pé, duzia.....	1	65000
Copos de vidro, uma.....	1	15000
Calices de crystal para lamparina, uma.....	1	25000
Calices de louça, uma.....	1	5300
As Fiel n. 2, um.....	5	1405000
Gela-leiras para agua, uma.....	2	705000
Globos de vidro, um.....	2	23000
Gela-leiras para agua com deposito de gelo, uma.....	2	805000
Globos de crystal, um.....	1	35500
Jarros de 1/2 porcellana de cor de 20 centímetros, um.....	1	255000
Jarros de 1/2 porcellana de cor de 25 centímetros, um.....	1	305000
Jarros de vidro para agua, um.....	1	85000
Lampeões de vidro, um.....	10	45500
Lampeões de metal com vidro de crystal, um.....	1	355000
Leiteiras de louça para dous litros, uma.....	2	55000
Leiteiras de granito para dous litros, uma.....	2	55000
Leiteiras de porcellana para dous litros, uma.....	1	85000
Molheiras de granito, uma.....	5	35000
Moringues de barro pintadas, uma.....	2	25500
Paliteiros de vidro, um.....	10	5700
Saladeiras de granito, uma.....	5	95000
Saladeiras de porcellana, uma.....	1	125500
Saboneteiras de louça, uma.....	5	25500
Saboneteiras de porcellana, uma.....	1	35500
Talhas de barro com torneira, um.....	2	125000
Talhas de barro sem torneira para 20 litros, uma.....	3	235000
Talhas de barro com torneira a filtro para 30 litros, uma.....	2	155000
Talhas de barro francezas cylindricas, uma.....	2	255000
Terrinas de granito para moího, uma.....	5	45000
Tulipas de crystal, uma.....	1	35500
Travessos rasos de granito 12, um.....	2	45500
Travessos rasos de granito 14, um.....	2	65500
Travessos rasos de porcellana 12, um.....	1	95000
Travessos rasos de porcellana 14, um.....	1	125500
Vidros cylindricos para gaz, um.....	20	18200
Vidros de vidraça, de qualquer tamanho, dec. quad.....	100	5350
Vidros de vidraças opacos, qualquer tamanho, dec. quad.....	50	5120
Pratos cobertos de porcellana, ovaes, de 14 pol., um.....	12	165000
Pratos de sobremesa, granito, duzia.....	12	105000
Pratos de sobremesa, porcellana, duzia.....	12	205000
Terrinas de granito, ovaes, de 10 pol., uma.....	1	135000
Terrinas de granito, ovaes de 12 pol., uma.....	1	225000
Terrinas de granito, ovaes, de 14 pol., uma.....	1	255000
Terrinas de porcellana, ovaes, de 10 pol., uma.....	1	205000
Terrinas de porcellana, ovaes, de 12 pol., uma.....	1	225000
Terrinas de porcellana, ovaes, de 14 pol., uma.....	1	255000
Tijellas de granito de 10 centímetros, uma.....	24	5500
Tijellas de granito de 12 centímetros, uma.....	24	5800
Tijellas de granito de 14 centímetros, uma.....	24	15000
Urinos de granito de 24 centímetros, um.....	30	85500
Urinos de porcellana de 24 centímetros, um.....	30	105000

Grupo 14°—Lubrificantes e artigos para lanchas e escaleres

Almotolias de cobre para 1 litro, uma.....	1	48500
Almotolias de cobre para 3 litros, uma.....	2	75000
Amiantho em folha, grossuras sortidas, kilo.....	100	25500
Amiantho em corda, grossuras sortidas, kilo.....	50	35000
Amiantho de papelão, grossuras sortidas, kilo.....	10	35500
Amiantho em pó, kilo.....	10	35000
Alcatrão especial para lanchas, kilo.....	50	5000
Ancoras de qualquer feitio e tamanho, kilo.....	12	15500
Ancoretas grandes, um.....	6	255000
Ancoretas pequenos, um.....	3	205000
Arco de borracha reforçada de 20x40, um.....	1	225000
Arrebem de linho, kilo.....	2	25500
Arruelas de borracha especiaes, uma.....	20	5400
Arruelas de couro especiaes, uma.....	20	5150
Agulhas de marear, uma.....	5	155000
Amarra de ferro, uma.....	1	455000
Agulhas para lona, duzia.....	1	500
Barris de Galé, um.....	1	125000
Borracha em lençol, kilo.....	100	105000
Bussolas, uma.....	2	505000
Balões cobertos de lona e cabo de manilha, grandes, médios e pequenos, um.....	20	115000
Balões cabo de linho, um.....	20	115000
Bandeiras nacionaes de 2 pannos, uma.....	5	195000
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.....	5	275000
Balões para cinzas, grandes, um.....	10	85000
Balões para cinzas, de zinco reforçado, um.....	10	75000
Brin especial para toldo de embarcações, metro.....	100	105000
Brinsão, metro.....	50	85000
Barro refractario, barrica.....	5	305000

Borracha com tela de arame, kilo.....	20	105000	Óleo para cilindro de 1ª qualidade, litro.....	400	15300
Cadernaes de ferro de 12 pol., um.....	1	235000	Óleo para dynamo de 1ª qualidade, Molitell, lata com 18 litros.....	200	303000
Cadernaes de ferro de 12 pol., um.....	1	305000	Óleo de banha para machinas, litro.....	10	18800
Cadernaes moitões de ma leira, um.....	1	125000	Óleo de azeite de peixe, litro.....	30	15000
Cadernaes alcaçados de ferro, um.....	1	185000	Óleo de colza para pharões, litro.....	30	23000
Cadernaes de ferro duplos 12", uma.....	1	185000	Óleo de mocotó, litro.....	30	15200
Chapas para forração de lanchas de latão, kilo.....	1	85000	Óleo lubrificante «Especial», litro.....	20	5800
Chapas de ferro Lamoope, kilo.....	100	15800	Pregos para lanchas, kilo.....	20	35000
Chapas galvanizadas para caldeira, kilo.....	100	15300	Pregos cavilhas de zinco, kilo.....	10	23500
Correntes de ferro galvanizado, kilo.....	30	15300	Papelão asbestos de alta pressão, kilo.....	10	25800
Correntes de ferro patente, kilo.....	20	15300	Parafusos simples, qualquer dimensão, grossa.....	2	25800
Croques de metal, um.....	10	103300	Parafusos para machinas até 10 p., um.....	2	35300
Contra-pinos até 4 polegadas, um.....	10	5300	Pás concavas para fornalha, uma.....	2	85000
Cabos de manilha sortidos, kilo.....	2	35300	Pomada para limpar metaes, lata.....	50	5300
Cabos de arames de aço, kilo.....	2	75000	Potassa grossa, kilo.....	1.000	5900
Cabos de linho sortidos, kilo.....	2	23000	Plombagina para caldeiras, kilo.....	10	15800
Cabos de linho alcatroado, kilo.....	10	23500	Palcosas de 18" unha.....	10	305000
Carbonato inglez para caldeiras, kilo.....	20	15000	Raspas de aço, uma.....	10	55500
Carbureto de calcio, kilo.....	50	8800	Relogios para machinas, um.....	2	253000
Catracas, uma.....	2	121000	Rolos, um.....	1	48000
Chumbo em bloco, kilo.....	100	15100	Rupi, para limpar metaes, litro.....	100	48000
Chumbo em barra, kilo.....	50	15300	Retenida de manilha, kilo.....	10	35000
Chumbo em lençol, kilo.....	200	15800	Romos de faia de 6 pés de comprimento, um.....	6	285000
Cordas de linho francezas, kilo.....	200	75000	Romos de faia de 9 pés de comprimento, um.....	6	185000
Cantonieiras de ferro Lamoope, kilo.....	100	15300	Romos de faia de 12 pés de comprimento, um.....	6	255000
Escovas de arame com 6 polegadas, uma.....	10	25000	Signaes com 1 panno, um.....	2	45500
Eficaz, liquido para limpar metaes, litro.....	10	35000	Signaes com 2 pannos, um.....	2	163000
Elas patente sortidos, um.....	100	15300	Signaes com 3 pannos, um.....	2	205000
Estões com rosca e gancho, um.....	50	25000	Serras para ferro de 12", uma.....	20	5400
Estopa de cor. kilo.....	1.000	15100	Torneis de ferro para amarração, um.....	2	255000
Estopa alvejada, kilo.....	2.000	15700	Torneis de bronze de 10x3 pol.....	2	305000
Estões duplos com manilha, um.....	1	125000	Torneis de metal commum para machinas, um.....	2	253000
Esticadores com rosca de 1", um.....	2	25300	Torneis de metal torneado, um.....	2	25900
Fibras em papelão de 1/16 e 1/8", um.....	10	85000	Torçulas especiaes para lampeões de bordo, metro.....	100	15500
Fio de algodão nacional para torcida, um.....	10	55000	Tarrachas para machina, jogo.....	50	425000
Fio de algodão estrangeiro, um.....	10	75000	Tornos de bancada, um.....	2	405000
Fio de vela nacional, um.....	20	75000	Tubo de borracha até 1", metro.....	20	25000
Fio de vela inglez, um.....	20	65000	Tubo de borracha para vapor até 1", metro.....	20	25000
Fio asbestos, novello.....	20	85000	Vidros lisos, redondos ou quadrados até 20mm, um.....	2	105000
Fita asbestos, novello.....	20	105000	Vidros caidos até 25mm, um.....	2	305000
Forquetas de ferro, par.....	4	75000	Vidros com guarnição de metal para vigia, um.....	2	405000
Forquetas de metal, par.....	4	145000	Cabos de faia para croques, um.....	10	105000
Filtro, kilo.....	10	75000	Botume da Judea em pedra, kilo.....	5	15500
Flammulas de 5 pannos, uma.....	5	285000	Baldes para baldação, um.....	6	35500
Gaxeta asbestos, kilo.....	5	105000	Estopa alcatroada-ingleza, kilo.....	100	25500
Gaxeta patente (Tucks), kilo.....	10	100000	Ganchos de metal, um.....	50	5200
Gaxeta plombaginada, kilo.....	10	105000	Merlim inglez, peça.....	10	15200
Graxa patente, kilo.....	100	15300	Manguieiras de borracha até 1 cent., metro.....	10	25000
Gates grandes, kilo.....	10	23500	Manguieiras de borracha com arame de 1 cent. metro.....	10	35000
Gates pequenos, kilo.....	50	25000	Óleo de recino para machinas, litro.....	100	15200
Ganchos de metal, qualquer tamanho, um.....	10	5300	Sabão virgem para machinas, kilo.....	50	15100
Garathés de ferro, uma.....	10	155000	Sabão branco para lanchas, kilo.....	30	15900
Grelhas de ferro fundido, kilo.....	10	5700	Papel para calafeto, kilo.....	10	15000
Graxa do Rio Grande, kilo.....	100	15300	Estopa branca de 1", kilo.....	1.000	15550
Graxa patente 1ª, kilo.....	50	15600			
Gato de thesoura, um.....	10	85000			
Indicadores de nivel, um.....	10	15000			
Ilhds de metal 4 e 6, um.....	10	5300			
Kaol, para limpar metaes, litro.....	100	75000			
Laurine, para limpar metaes, litro.....	50	35000			
Lampeões communs de metal para machinas, um.....	1	85000			
Lampões de metal para bordo, um.....	1	305000			
Lampões de metal para tope, um.....	2	705000			
Lubrificadões, um.....	5	25000			
Lanterna patente, uma.....	1	193000			
Lixa para madeira (panno sortida), folha.....	200	5300			
Lixa de esmeril, folha.....	200	5200			
Lona impermeavel superior, metro.....	200	8500			
Lona impermeavel commum, metro.....	100	55000			
Limas grandes, uma.....	10	45000			
Mealhar inglez, kilo.....	10	85000			
Merlim alcatroado, kilo.....	10	85000			
Manguieiras de lona de 4 pol., metro.....	10	85000			
Mangotes de 4 pol., de borracha, com arame invisivel, metro.....	10	455000			
Macacos de ferro grandes para esties, um.....	1	205000			
Moitões alcaçados de ferro de 10 pol., um.....	2	185000			
Manilhas grandes para amarração, uma.....	3	75000			
Manilhas pequenas para amarração, uma.....	3	35500			
Massa branca para juntas, lata.....	10	15800			
Mancaes de bronze, um.....	2	183000			
Marretas de cobre, kilo.....	1	45500			
Metal «Mutts» para cixo, kilo.....	100	75000			
Óleo grosso, litro.....	100	15600			
Óleo fino para motor, litro.....	200	15100			
Óleo de machina de 1ª qualidade, litro.....	200	15000			
Óleo de machina Ragosine inglez, litro.....	50	15000			

Grupo 15—Ferragens e artigos de ferragistas

Aço em chapas, kilo.....	20	15800
Aço fundido em barras ou vergalhões, kilo.....	30	15800
Ancinhos de aço, inglezes com 10 dentes, um.....	6	25500
Ancinhos de aço, inglezes com 14 dentes, um.....	3	35000
Alicates redondos ou chatos até 9", um.....	2	45000
Alicates Universaes de 8", um.....	2	45000
Alicates com cabo, isolados, de 7", um.....	3	85500
Alicates de cortar de 6", um.....	2	55500
Arco de pua nick, com catraca, um.....	2	155000
Arco de pua sem catraca, um.....	1	115000
Alavancas de aço, kilo.....	2	15800
Abridores para latas, feitiço de tesoura, um.....	3	15000
Agulhas para coser saccos, duzia.....	12	15200
Arame farpados em rolos de 40 kilos, kilo.....	1.000	15000
Arame de ferro galvanizado de qualquer grossura, kilo.....	100	15500
Arame de latão, kilo.....	60	45500
Arame de cobre, kilo.....	80	45500
Arame de chumbo, kilo.....	50	25500
Argolas de ferro para cadeados de 5 centímetros, par.....	10	5600
Argolas de ferro com chapa de 5 centímetros, par.....	5	5800
Argolas de metal, com rosca, uma.....	5	5300
Argolas de metal, para cortinas, cento.....	1	35000
Arruellas de ferro sortidas, kilo.....	40	65000
Aldrabas de ferro de 15 a 30 centímetros, kilo.....	5	5250
Aldrabas de ferro de 5 a 16 centímetros, kilo.....	5	5450
Aldrabas de latão, grandes, até 6", kilo.....	5	15000
Aldrabas de latão, pequenas, kilo.....	2	5500

Alfange com cabo, um.....	5	145000	Batedores de ferro para boafs, um.....	2	35000
Arestas de ferro sortidas, kilo.....	2	35000	Batedores de arame para ovos, um.....	4	152 0
Arrancadores de p. egos, Americanos, um.....	2	125000	Betumadeiras de aço, uma.....	20	35000
Assaprosios superiores, grandes, um.....	16	450000	Betumadeiras espataulares de aço, uma.....	20	35500
Assucareiro esmaltado, br./br., para 1/2 litro, um.....	5	35000	Balmazos de ferro sortidos, kilo.....	30	32200
Assucareiro esmaltado, br./br., para 1 litro, um.....	5	65000	Balmazos de cob. e, kilo.....	20	85000
Aço para molas, kilo.....	50	35000	Bombas de pressao para bombeiro, uma.....	2	305000
Aço fundido «Palmeira», kilo.....	10	25500	Bulos de ferro esmaltado br./br., para 3 litros, um.....	10	125000
Assadeiras do ferro esmaltado «Clarck», kilo.....	10	65000	Braços simples para gaz, um.....	1	45000
Barbante em novelo, kilo.....	16	55500	Braços duplos para gaz, um.....	1	85000
Cangirão de ferro esmaltado de 5 litros, um.....	5	255000	Brocas americanas aspiraes até 3/8, uma.....	5	15200
Cangirão de ferro esmaltado de 10 litros, um.....	5	355000	Brocas americanas para madeira até 1/2, uma.....	5	15800
Cabo de aço até 1/4", metro.....	20	25500	Brocas americanas com quadrado para ferro, uma.....	5	25000
Cabo de aço em corda 3/8", metro.....	50	25000	Brocas americanas aspiraes de 1/2 a 5/8, uma.....	5	15500
Cadeados c/ corrente, um.....	10	35000	Bulos de ferro esmaltado br./br., para 5 litros, um.....	5	155000
Cremones completos, até 3 metros, um.....	10	65000	Cano de chumbo para agua, qualquer espessura, kilo.....	1.000	15350
Capachos de grade até 80 c/m., mm.....	10	125000	Cano de chumbo para gaz, qualquer espessura, kilo.....	50	15450
Capachos de ferro xadrez até 80 c/m., um.....	10	145000	Cano galvanizado, qualquer espessura, kilo.....	500	25400
Capachos de ferro trançados de 80 c/m., um.....	10	125000	Compasso para medição, de 6 pollegadas, um.....	2	25500
Chaves de bico do papagaio 12", uma.....	6	65000	Compasso para medição de oito pollega um.....	2	35000
Chaves inglezas combinadas 8", uma.....	3	95000	Cabos torneados para vassouras.....	-	5200
Chaves de parafusos com catraca, uma.....	3	45000	Cabos americanos para picaretos e machados, um.....	100	15000
Chaves de parafusos para machina 16", uma.....	3	35000	Cabos para escovas, um.....	20	5300
Chaves em bruto «Yale», uma.....	2	15000	Cabos de ipê para enxadas, um.....	24	5400
Caixas automaticas com siphão e puchadores, uma.....	1	305000	Cabos americanos para pás ou enxadas, um.....	24	25000
Coadores de metal para bico de bule, um.....	12	5800	Cabos sortidos para martello, um.....	30	5400
Coadores grandes para hervas, um.....	12	25000	Cabos sortidos para ancinhos, um.....	10	5400
Colheres estanhadas para sopa, duzia.....	60	55000	Cabos sortidos para formões, um.....	20	5600
Colheres para pedreiro 12", uma.....	12	35000	Cadeados de metal até duas pollegadas, um.....	6	65000
Concha de aluminio para sopa, duzia.....	10	55000	Cadeados de ferro até 2 pollegadas, um.....	6	25000
Concha de metal para assucar, uma.....	5	25500	Cremones de ferro de 2 metros, um.....	5	45300
Chaleiras de ferro «Agatha» para 16 litros, uma.....	15	355000	Cremones de ferro de 3 metros, um.....	5	65500
Caldeirões de ferro «Agatha» para 18 litros, uma.....	10	355000	Cestos do Porto, grandes, um.....	-	25200
Casas-rolas de ferro «Agatha» para 12 litros, uma.....	10	215000	Cestos do Porto, pequenos, um.....	-	25800
Dobradiças com mola, par.....	5	85000	Capachos de ferro galvanizado «Silex», de 0 ^a 80	12	165000
Dobradiças de metal com mola, par.....	5	155000	Capachos de ferro galvanizado «Silex», de 1 metro	6	205000
Escovas do cabelo sem pezo, uma.....	2	45500	Chaves inglezas de 2 boccas, uma.....	10	75000
Escovas de cabelo para roupa, uma.....	5	65000	Chaves de parafusos de fenda, diversos tamanhos, uma.....	20	45000
Escovas cylindricas de 14", uma.....	2	75000	Cobertas de arame sortidas para pratos redondos, uma.....	24	15800
Escovas cylindricas para facas, uma.....	5	105000	Cobertas de arame sortidas para pratos ovais uma.....	24	35000
Enxós da «Ribeira», uma.....	5	105000	Cobre em chapas, kilo.....	50	55200
Enxões de martello, uma.....	5	75000	Cobre em vergalhões, kilo.....	30	85200
Ferros dobrados para garlopas, um.....	10	45000	Chaves sortidas em bruto, uma.....	25	8550
Ferros de engommar electricos 4 libras, um.....	1	305000	Carrinhos de mão, americanos, todos de ferro, um.....	2	655000
Facas para cosinha de 14" de lamina, uma.....	10	115000	Carrinhos de mão todo de madeira Petro- polis, um.....	2	445000
Fechaduras de metal para caixa, uma.....	2	35300	Castiças de ferro esmaltado, branco communs, um.....	1	15000
Fechaduras para portões, uma.....	3	105000	Caixas completas para latrina, uma.....	2	345000
Fechaduras com trinco para caixa, uma.....	5	45000	Coadores de ferro esmaltado, branco, grandes, um.....	2	85000
Fechaduras de embutir, nma.....	5	35000	Coadores de ferro esmaltado, branco, médios, um.....	2	55800
Ferro em chapas Lamore n. 26, kilo.....	50	15500	Coadores de ferro esmaltado, branco, peque- nos, um.....	2	45000
Formões para torneio, um.....	3	25900	Coadores de folha com tela de arame, grandes, um.....	2	35000
Formicida em pó, kilo.....	10	25500	Coadores de folha com tela de arame, pequenos, um.....	2	15000
Fogareiros para gaz alta pressão, um.....	2	185000	Cabides de ferro, um.....	10	15800
Garfos de ferro estanhado, duzia.....	6	45000	Cabides de metal, um.....	5	25000
Garfos de aço cabo de madeira, duzia.....	6	125000	Cabides nikelados, um.....	5	35500
Grampos americanos 16", um.....	10	95500	Correntes de ferro para animaes, uma.....	3	35500
Jarros de aluminio 30 c/m alto, um.....	5	255000	Calha de cobre, kilo.....	100	85000
Limas grossas para ferrador 16", uma.....	10	45500	Calha de folha, kilo.....	100	55000
Limas grossas para madeira 16", uma.....	10	55000	Calha de zinco, kilo.....	100	75000
Limas facas 14" uma.....	3	35500	Colheres de ferro Japy, para sopa, duzia.....	10	55000
Limas asperas 14, uma.....	3	35500	Colheras para pedreiro, com 8 pollegada, com pon- ta, uma.....	12	55000
Lixa esmeril «Carburundum», folha.....	100	5300	Colheres para derreter chumbo, de 0,09, uma.....	4	35500
Martellos americanos c/cabo n. 41, um.....	10	85000	Colheres de metal branco, Nevada, para sopa, duzia.....	5	355000
Martellos americanos para carpinteiro, um.....	10	85000	Colheres de metal branco, Nevada, para café, duzia.....	5	105000
Martellos americanos c/bola, um.....	10	75000	Colheres de metal branco, Nevada, para chá, duzia.....	5	125000
Marretas de aço, kilo.....	20	25500	Colheres de Cristofle para sopa, duzia.....	2	705000
Malhas de aço, kilo.....	20	25500	Colheres de Cristofle para café ou chá, duzia.....	2	315000
Martellos de aço c/cabo, um.....	3	85500	Colheres de aluminio para café ou chá, duzia.....	10	35000
Machina para cortar gramma, uma.....	3	755000	Colheras de aluminio para sopa, duzia.....	10	85500
Picaretas, pá e bico «Septimus», uma.....	5	85000	Cadeca to com corrente, um.....	3	45000
Rebolos de pedra de 30 c/m. um.....	2	75000	Conchas esmaltadas de 9 c/m, uma.....	6	15200
Rebolos de pedra de 60 c/m, um.....	2	325000	Conchas de metal branco, Nevada, de 9 c/m, uma.....	6	125000
Rebolos de esmeril 1" x 14", um.....	2	405000	Conchas de ferro estanhado de 9 c/m, uma o.....	6	15200
Baldes esmaltados br./br., de 17 pols. de altura.....	10	155000	Canecas de ferro estanhado de Japy, de 9 c/m de bocca, uma.....	6	15800
Baldes de ferro galvanizado, cravado, de 12 pols. de bocca, um.....	10	65000	Canecas de ferro esmaltado de 9 c/m de bocca, uma.....	6	25500
Baldes de ferro galvanizado, cravados de 14 pols. de bocca (4) um.....	10	75000	Copos esmaltados de 7 c/m de bocca, um.....	6	25500
Bacias de ferro, galvanizado n. 3 de 30 c/m de bocca, uma.....	10	35500	Copos de aluminio de 7 c/m de bocca, um.....	6	15500
Bacias esmaltadas de br./br., de Hibi de 30 c/m de bocca, uma.....	10	35500	Chicaras e pires esmaltados para café, uma.....	6	2500
Bandeijas de ferro esmaltado para cinco copos, uma.....	6	55000	Chicaras e pires esmaltados para chá, uma.....	6	3500
Barbante nacional em chicotes, kilo.....	100	45500			

Dobradiças de metal «Corôa», de 2 pols., com parafusos, par.....	5	2\$400	Frigideiras de ferro esmaltado azul e branco de 30 c/m. de bocca, uma.....	6	7\$500
Dobradiças de metal «Corôa», de 3 pols., com parafusos, par.....	5	4\$000	Forroiros de ferro para alcool (1 buraco), um....	12	8\$000
Dobradiças de metal «Corôa», de 4 pols., com parafusos.....	5	8\$000	Fogareiros de metal com deposito para 1 litro de kerozeno, Primus, um.....	36	32\$000
Dobradiças de ferro forte de 2 pols., com parafusos, junta, par.....	5	\$600	Fogaveiros de ferro para gaz (1 buraco), um....	10	20\$000
Dobradiças de ferro forte de 3 pols., parafusos de junta, par.....	5	\$300	Folha de claudres 20" x 28", folha.....	50	2\$500
Dobradiças de ferro forte de 4 pols., como parafusos, junta, par.....	5	1\$300	Folha de serra mecanica, uma.....	50	\$300
Dobradiças de machina 2x2, par.....	5	1\$000	Funis de ferro esmaltados de 7 c/m., um.....	10	1\$500
Dobradiças de machina 3x3, par.....	5	1\$600	Funis de ferro esmaltados de 10 c/m., um.....	10	2\$000
Descargo de ferro para talha, um.....	2	8\$000	Funis de folha de 10 c/m., um.....	10	1\$200
Caldeirões de ferro esmaltado, Clark, kilo.....	100	8\$000	Furadores de metal de 10 pols. para saccos, um....	5	4\$000
Caçarolas de ferro esmaltado, kilo.....	50	8\$000	Garfos de ferro «Japy» para mesa, duzia.....	20	3\$000
Chaleiras de ferro esmaltado Clark, kilo.....	100	8\$000	Garfos de metal branco «Navada» para mesa, duzia	20	30\$000
Escada de abrir com 4 degrãos, uma.....	1	20\$000	Garfos de cristofo para mesa, duzia.....	5	70\$000
Escada de abrir com 6 degrãos, uma.....	1	28\$000	Garfos de ferro estanhado com 3 dentes para cozinha, de 20 c/m., um.....	5	2\$000
Escada de abrir com 8 degrãos, uma.....	1	38\$000	Grampos de ferro para carpinteiro 12", um.....	5	1\$000
Escada de abrir com 10 degrãos, uma.....	1	42\$000	Goivas de Greaves sortidas com cabo, uma.....	5	3\$000
Escada de abrir com 14 degrãos, uma.....	1	80\$000	Jarros de ferro esmaltado com 27 c/m. de altura um.....	6	9\$500
Esterline para limpar motas, kilo.....	100	3\$000	Jarros de ferro esmaltado com 29 c/m. de altura um.....	6	10\$000
Enxada de aço de 3 libras, uma.....	10	8\$500	Limas Greaves de 3 quinas, uma.....	24	\$600
Enxada de aço de 4 libras, uma.....	10	10\$000	Limas Greaves de 14 pols., de 3 quinas, uma....	12	4\$000
Estando em vergulhas «Carneiro», kilo.....	5	7\$500	Limas Greaves de meia cana até 6 pols., uma....	12	1\$000
Escovas francezas, com peso, para encerar, uma..	10	18\$000	Limas Greaves de meia cana de 7 a 9 pols., uma	12	1\$600
Escovas de metal para limas, uma.....	10	4\$000	Limas Greaves de meia cana de 10 a 12 pols., uma	12	2\$800
Espônjas sortidas, uma.....	5	2\$300	Limas paralelas bastardas ou murça de 6 a 8 pols., uma.....	12	1\$600
Esquadros de aço para carpinteiro, 12", um.....	5	4\$500	Limas chatas bastarda ou murça de 6 a 8 pols., uma.....	12	1\$200
Enxós n. 2, com cabo de fuzil, um.....	12	1\$5000	Limas chatas bastarda ou murça de 9 a 12 pols., uma	12	2\$000
Espremedores de ferro estanhado para batatas, um.....	6	4\$000	Limas paralelas bastarda ou murça de 9 a 12 pols., uma.....	12	3\$500
Espremedores de ferro estanhado, para limão, um.....	3	2\$500	Limatões Greaves redondos ou quadrados até 6 pols., um.....	12	2\$000
Espremedores de ferro esmaltado, para limão, um.....	3	3\$500	Limatões Greaves redondos ou quadrados de 7 a 10 pols., um.....	12	2\$500
Espumadeiras de ferro estanhado de 9 centímetros, uma.....	10	1\$200	Lixa de papel para madeira, folha.....	100	\$080
Espelhos nickelados para fechaduras, um.....	30	\$300	Lixa de esmeril para ferro, folha.....	100	\$150
Escapulas de aço de tamanhos sortidos, uma.....	20	\$300	Lavatorios de ferro com espelho, um.....	6	12\$000
Esmeril em pó, kilo.....	30	4\$000	Lavatorio de ferro com pertences, um.....	10	28\$000
Ferro para engommar n. 4, um.....	2	5\$000	Latas de folha de Flandres para mantimentos para 10 litros, uma.....	12	8\$000
Ferro para engommar (ferro massico), um.....	2	6\$000	Latas de folhas de Flandres para mantimentos, para 20 litros, uma.....	12	1\$5000
Ferro para soldar com cabo, um.....	4	5\$000	Maçanetas de porcellana para portas, uma.....	24	2\$500
Facas de ferro ordinarias para mesa, duzia.....	20	1\$400	Maçanetas de metal para portas, uma.....	24	2\$500
Facas com lamina de aço e cabo de madeira para mesa, duzia.....	20	2\$000	Maçanetas de ferro esmaltado para portas, uma..	24	3\$000
Facas com lamina de aço e cabo de christoffe, para mesa, uma.....	25	8\$000	Martello nacional para pedreiro, um.....	12	2\$500
Facas com lamina de aço marca «Punhal», de 10 centímetros, para encadernação, uma.....	4	4\$000	Machado de Collins com cabo de 3 1/2 libras, um	36	11\$000
Facas com lamina de aço marca «Punhal» de 20 centímetros, para cozinha, uma.....	4	6\$500	Machado de Greaves com cabo, de 6 libras um....	24	1\$5000
Facas com lamina de aço marca «Punhal», de 30 centímetros, para cozinha, uma.....	4	8\$500	Machadinha Collins com cabo, uma.....	24	8\$000
Facas para cortar capim, uma.....	12	2\$500	Machinas de furar a poito, uma.....	10	30\$000
Foices do Porto, com cabo, uma.....	12	5\$500	Mangas de mica para gaz, uma.....	25	2\$500
Foices Greaves, com cabo, uma.....	12	8\$500	Massaricos de cobre para soldar, um.....	3	9\$000
Fechaduras captivas para porta de rua, de quatro chaves, uma.....	6	28\$000	Macacos para 5 toneladas, um.....	1	120\$000
Fechaduras e gorges, com trinco e duas chaves, uma.....	6	12\$000	Macacos para 10 toneladas, um.....	1	240\$000
Fechaduras de centro, uma.....	6	2\$000	Moitões de ferro 1 gorne, um.....	3	8\$000
Fechaduras para Bureau ministro, uma.....	6	3\$000	Moitões de ferro com 2 gornes, uma.....	3	16\$000
Fechaduras para caixa, uma.....	6	2\$000	Molas de metal nickelado, com parafusos para portas, uma.....	6	4\$000
Fechaduras de caixão, com trinco, uma.....	6	2\$500	Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de 8 c/m, uma.....	6	6\$000
Fechaduras de caixão, com trinco gorges, uma....	6	10\$000	Manteigueiras de ferro esmaltado com tampa de 10 c/c, uma.....	6	9\$000
Fechaduras de caixão, para porta, uma.....	6	2\$000	Marmitas de ferro esmaltado com 4 pratos, uma..	6	12\$500
Fechaduras gorges, para gaveta, uma.....	6	2\$500	Metal em chapas, kilo.....	6	7\$000
Fechaduras para armario, uma.....	6	2\$500	Metal em vergalhões, kilo.....	6	6\$000
Fechaduras gorges, sem trinco e uma chave, uma.....	6	6\$000	Nivel com bolha de ar de 12 polegadas, um.....	6	8\$000
Fechaduras de metal para gavetas, uma.....	6	5\$000	Pá de aço, com bico ou quadrada n. 343, uma....	12	9\$000
Fechaduras de ferro para gavetas, uma.....	6	2\$000	Pá de aço americana, um.....	12	15\$000
Fechos de ferro, fortes, nacionais, feitos commum, palmo.....	10	\$500	Picaretas de aço com cabo.....	24	8\$500
Fechos de metal com dobradiças fortes, nacionais, palmo.....	10	\$500	Plainas de cepo de madeira com ferro, uma.....	12	6\$000
Feltro em pasta, kilo.....	10	12\$000	Plainas de ferro americanas n. 4 uma.....	6	26\$000
Ferro Lamoore em cantoneira, kilo.....	5	1\$600	Pontas de Paris sortidas, kilo.....	20	2\$000
Ferro em vergalhões, suco, kilo.....	5	1\$200	Pontas sem cabeça, kilo.....	10	2\$500
Ferro Lamoore em barra, kilo.....	5	1\$600	Puchadores de metal n. 90, um.....	24	\$800
Ferro Lamoore em vergalhões, kilo.....	5	1\$600	Pavios de cera em caixinhas de papelão, caixa....	5	1\$600
Formicida de qualquer marca, litro.....	50	2\$000	Parafusos de aço sortidos com porcas, kilo.....	25	2\$5000
Formões Greaves com cabo, um.....	12	2\$000	Parafusos de ferro, sortidos varios tamanhos kilo	25	7\$000
			Parafusos de latão, sortidos, kilo.....	25	1\$5000
			Pá para carvão com bico, uma.....	6	1\$5000
			Pá para fornalha com cabo comprido, uma.....	6	1\$5000
			Pá para jardim, uma.....	6	3\$500
			Palhinha para cadeiras n. 0, kilo.....	1	3\$5000

Palhinha para cadeiras n. 1, kilo.....	4	33\$000	Tigelas de ferro esmaltado de 9 c/m, uma.....	6	1\$800
Palhinha para cadeiras ns. 2, 3 e 4, kilo.....	4	23\$000	Tigelas de ferro esmaltado de 7 c/m, uma.....	6	1\$200
Panallas de ferro com caldeira de cobre para colla n. 3, uma.....	3	20\$000	Torneiras de estanho, uma.....	6	3\$250
Pedra de amollar, pollegada.....	30	\$250	Torneiras de metal com manivella de 1 1/2 polle- gadas, uma.....	3	6\$000
Pedra de afiar, uma.....	6	3\$000	Torneiras de metal com manivella de 1 polle- gada, uma.....	3	12\$000
Pedra pomes em pó, kilo.....	20	1\$800	Torquez de aço de 8 pollegadas, uma.....	3	5\$000
Pedra pomes em pedra, kilo.....	50	1\$800	Torquez de aço de 10 pollegadas, uma.....	2	6\$900
Pé de cabra de aço.....	5	3\$500	Tracos Greaves de 5/8, um.....	25	6\$000
Peneiras de arame, uma.....	12	3\$500	Trenas de aço com fita de 25 metros, uma.....	1	4\$800
Pivots de ferro para portas de armario de 40 a 100 centímetros, par.....	6	1\$000	Trenas de aço com fita de 50 metros, uma.....	1	120\$500
Porcas de ferro com rosca, kilo.....	10	6\$000	Trenas de fita de panno de 25 metros Chester- mann, uma.....	1	20\$000
Pratos de ferro «Japy» de 22 centímetros, fundos ou rasos, um.....	100	1\$200	Trenas de fita de panno de 50 metros Chester- mann, uma.....	1	40\$000
Pratos de ferro esmaltado de 22 centímetros, fun- dos ou rasos.....	100	1\$500	Trincal, kilo.....	50	1\$300
Pratos de ferro esmaltado de 40 centímetros, ob- longos, um.....	50	7\$500	Trinchas de ferro para torneiro, uma.....	10	2\$000
Pratos de ferro esmaltado de 50 centímetros, ob- longos, um.....	50	12\$000	Terrinas de ferro esmaltado de 25 c/m, de bocca (interna).....	5	1\$85000
Pratos de aluminio de 22 centímetros, fundos ou rasos, um.....	100	2\$000	Terrinas de ferro esmaltado de 30 c/m, de bocca (interna).....	5	2\$85000
Preços de zinco, kilo.....	10	5\$000	Terrinas de ferro Japy de 25 c/m, de bocca (in- terna), uma.....	6	16\$000
Preços de cobre 1 1/2", kilo.....	5	9\$000	Uridões de ferro esmaltado com tampo de 24 c/m, de bocca, um.....	12	8\$000
Rapilhas para segeiro, uma.....	20	8\$000	Vermos de «Fry», em jogo, jogo.....	10	10\$300
Raspadeiras brocadas para animaes, uma.....	36	2\$500	Vélas para carros, em pacotes de 10 vélas, pacote	30	3\$500
Raspadeiras de tres quinas para soalhos, uma.....	36	2\$500	Vélas de cera de qualquer tamanho, kilo.....	10	6\$000
Raspadeiras de pintor, uma.....	12	2\$500	Valvulas de metal, diversas, uma.....	24	4\$000
Raspadores americanos n. 80, um.....	6	10\$000	Valvulas de metal para vapor, até 3/4, uma.....	3	11\$000
Rebites de cobre, pacote.....	20	4\$300	Vélos incandescentes para luz «Auer», um.....	5	1\$500
Rebites de ferro sortidos, kilo.....	50	3\$800	Vélos incandescentes para luz «Auer», invertida, um.....	5	2\$000
Rebolos de pedra para amollar, de 50 centime- tros, um.....	1	2\$000	Zinco liso em barra, kilo.....	25	1\$300
Rebolos de esmeril com manivella e caixa, um.....	1	26\$000	Zinco liso em folha, kilo.....	25	1\$900
Regadores de folha forte para 20 litros, um.....	12	10\$000	Graxa patente, kilo.....	100	1\$500
Regadores de folha forte para 40 litros, um.....	6	16\$000	Graxa do Rio Grande do Sul, kilo.....	100	1\$400
Registro de metal para agua de 3/4" a 1", um.....	6	8\$000	Pás quadradas, uma.....	12	6\$500
Registro de metal para pressão de 3/4" a 1", um.....	6	8\$000	Pás pequenas, uma.....	12	1\$700
Registro de ferro galvanizado de 3/4", um.....	6	8\$000	Machadinhas, uma.....	12	3\$000
Registro de metal para agua de 1/2", um.....	6	5\$000	Limatões de 3/4, um.....	12	3\$000
Registro de ferro para agua de 1/2", um.....	6	5\$000	Limatões de 5/8, um.....	12	2\$300
Registro de metal para pressão de 1/2", um.....	6	6\$000	Martellos sortidos para mechanicos, um.....	12	5\$800
Respiradores de rodas com arco de pua, uma.....	2	70\$000	Martellos de unha, um.....	6	2\$500
Roldanas de metal de 7/8 de pollegada, uma.....	12	2\$000	Martellos mechanicos de 1/2 kilo, um.....	6	3\$500
Roldadas de ferro de 7/8 de pollegada, uma.....	12	1\$000	Mangueiras de lona 4", metro.....	50	9\$200
Sargentos de ferro para carpinteiro, até um me- tro, um.....	6	4\$5000	Machinas de moer tinta, uma.....	2	70\$000
Serrotos de Greaves de 24 pollegadas, um.....	6	12\$000	Preços de ferro de 6x6 a 20x30, kilo.....	100	2\$000
Serrotos de Greaves de 20 pollegadas, um.....	6	10\$000	Preços de ferro 2x30 em diante, kilo.....	50	1\$800
Serrotos de costas de 10 pollegadas, um.....	6	8\$000	Pica teiras de chapu, uma.....	10	1\$500
Serrotos de costas de 12 pollegadas, um.....	6	10\$000	Bitorna para ferreiro, kilo.....	50	2\$500
Serrotos americanos com ponta de 15 pollegadas, um.....	6	5\$000	Raspas de aço, kilo.....	2	20\$000
Serras para ca pinteiros com armação, uma.....	2	8\$000	Linha de barca, peça.....	20	4\$000
Serras para carpinteiros sem armação, uma.....	12	1\$500	Rubi, litro.....	200	2\$000
Serras para cortar ferro até 12 pollegadas, uma.....	24	\$100	Sapão, um.....	500	\$400
Serras para cortar ferro com armação, uma.....	6	12\$000	Torneiras de metal com pressão de 3/8, uma.....	10	7\$000
Serragem, kilo.....	200	\$500	Tacho de agatha com 45 de bocca, um.....	12	2\$000
Sachos de ferro fortes com cabos, um.....	12	3\$200	Vélas Broochs, superiores, uma.....	36	6\$900
Sacca-rolhas de metal nickelado, um.....	12	2\$500	Vaso para latrina, modelo aoptalo, um.....	50	50\$000
Sabidas de metal até uma pollegada, uma.....	12	2\$500	Alumen, kilo.....	100	1\$800
Solda forte, kilo.....	12	2\$500	Furadores de aço 3", um.....	3	1\$200
Solda de estanho, kilo.....	20	3\$900	Papel hygienico, rolo.....	200	\$880
Stearina em pedra, kilo.....	25	4\$300	Papel hygienico, pacote 1.000 fls.....	300	1\$000
Talco de Veneza, kilo.....	20	2\$500	Arame fino, kilo.....	20	1\$900
Talhadeiras de aço de 12 pollegadas, uma.....	20	2\$500	Arame de aço, kilo.....	20	11\$000
Targetas de metal com chaves, uma.....	20	6\$000	Arrochias de borracha, uma.....	100	\$150
Targetas de ferro sem chaves, uma.....	10	1\$100	Agulhas de coser lona, John, uma.....	1.000	\$140
Taxas de ferro americanas em pacote, pacote	50	1\$800	Bicos para gaz acetyleno, um.....	60	\$350
Taxas de metal americanas para sapateiro, kilo	25	8\$000	Chaves de aço 3/4x5/8—5/8x1/2 1/2x3/8— 3/8x1/4, uma.....	12	19\$500
Telhas de zinco corrugadas de 68 c/m de largo, pé	100	1\$500	Chaves inglesas sortidas, uma.....	12	4\$000
Torneiras de boia de 1 1/2 pollegada, uma.....	4	7\$500	Chaves Grifa de 1 1/2, uma.....	6	14\$300
Tela de arame de ferro zincado de 60 c/m, metro	50	6\$900	Caçarolas de agatha 0,24, uma.....	20	7\$000
Tela de arame de ferro zincado de um metro, metro	25	9\$000	Caçarola de agatha 0,24, uma.....	12	5\$000
Tela de metal de 60 m/m na malha, metro.....	25	22\$000	Chumbo em lençol de 1" a 16", kilo.....	100	4\$200
Tela de zinco perfurado 0,20x1 metro, folha....	50	30\$000	Cabo manilha de 1", kilo.....	100	2\$600
Tenazes de aço de 20 pollegadas, uma.....	6	10\$000	Cabo manilha de 1 1/2", kilo.....	100	2\$600
Tenazes de aço de 26 pollegadas, uma.....	6	13\$000	Cabo manilha de 2", kilo.....	200	2\$600
Tezouras para costura até oito pollegadas, uma	6	6\$000	Cabo manilha de 7,8", kilo.....	100	2\$600
Tezouras de podar, uma.....	6	2\$5000	Cabo manilha de 1 1/3", 1 1/4" e 1 1/2, kilo.....	200	2\$600
Tezouras para grama, uma.....	6	12\$000	Escovas de cabelo de 1 3/4, kilo.....	12	2\$600
Tezouras de touzar, uma.....	6	5\$000	Baldos de zinco, diversos tamanhos, um.....	50	3\$000
Tezouras de cortar folhas de 12 pollegadas, uma	6	12\$000	Cabo de imbé, peça.....	20	2\$200
			Correia de couro, pollegada.....	200	2\$200

Cameras grandes, uma.....	100	1500
Carbonato de soda, kilo.....	600	500
Carbonato de sódio, kilo.....	600	500
Cordeão de linho, kilo.....	100	500
Elos patente, um.....	100	1500
Escala de aço de 1", kilo.....	2	350
Esopa alvejada de 1", kilo.....	10.000	2500
Esopa de 2", kilo.....	5.000	1250
Foguetas de metal, par.....	12	500
Fechaduras Greaves, uma.....	20	2500
Gesso, kilo.....	100	500
Jarros esmaltados para 10 L, um.....	12	18000
Kaol, litro.....	200	3500
Gaivota asbesto 3/4, 5/8, 3/8 e 1/2, kilo.....	100	8500
Gaivota patente 5/8, kilo.....	100	8500

Grupo 10º — Moveis, colchões e artigos de colchoaria

Armario de peroba de 2,00 de alto por 1,40 de largo e 40 de fundo, portas sem vidro e 4 prateleiras, um.....	1	160000
Armario envidraçado c/ 2,25 x 1,40 x 0,40, um.....	1	190000
Almofadas de paina de se a 0,70 x 0,40, um.....	5	7500
Bureau c/tampo de crystal, 8 gavetas de 1,30 por 0,70, um.....	1	300000
Bureau para funcionarios 1,30 x 70, 8 gavetas, um.....	1	180000
Bureau para chefe de serviço, fechado com 8 gavetas, balastre no tampo, um.....	1	300000
Capachos de côco 60 x 30, um.....	5	1200
Capachos de côco de 1,40 x 50, um.....	3	30000
Capim para colchões, kilo.....	50	500
Crina animal, kilo.....	50	7500
Crina vegetal do Rio Grande, kilo.....	50	15000
Cabides porta chapéus com pegadores nickelados e espelho, um.....	2	60000
Cabides para paredes (cabeça) um.....	20	500
Colchões de capim 1,90 x 0,90 e 0,13, capa de riscado, um.....	23	13000
Colchões de canim de 1,70 x 70 e 13, capa de riscado, um.....	30	95000
Colchões de crina vegetal 1,90 x 90 x 13, capa de linho, um.....	5	48000
Colchões de crina vegetal 1,00 x 70 x 13, capa de linho, um.....	5	40000
Cadeira c/assento de palhinha, uma.....	12	1200
Cadeiras para machina de escrever c/molla, uma	1	60000
Cadeiras de molla o gyro, assento e encosto de madeira, uma.....	3	110000
Cadeiras com assento de palhinha o encosto com molla e gyro, uma.....	2	120000
Cartoniers c/esteira e 8 gavetas, uma.....	1	18000
Cartoniers duplas c/esteiras e 16 gavetas, uma.....	2	290000
Corticina com 8,00 x 2,50 e 0,004, uma.....	1	350000
Estrados de madeira de 1,80 x 0,62, um.....	10	15000
Estrados de madeira de 2,00 x 90, um.....	10	25000
Grupos com 9 peças com assento de palha, um.....	2	200000
Grupos com 3 peças assento de panno couro, um	3	200000
Mesa para secretaria c/ 2 gavetas de 1,20 por 70, uma.....	5	70000
Mesa para secretaria de 3,00 x 1,20 com 6 pés torneados, uma.....	1	250000
Mesa para machina de escrever, uma.....	1	45000
Paina de canna ou de flexa para travesseiro, kilo	100	45000
Passadeira de lã, metro.....	20	35000
Passadeira de lona com 45 de largo, metro.....	70	3500
Passadeira de pita com 65 de largo, metro.....	10	9000
Relogio de parede, um.....	2	65000
Riscado de algodão de 65 de largo, metro.....	10	15000
Stores de esteiras de 3", x 30, um.....	2	35000
Travesseiros de paina de flecha com capa de linho 80 x 45, um.....	5	125000
Travesseiros de paina de flecha com capa de linho 40 x 36, um.....	5	65000
Travesseiros de capim com capa de riscado de 80 x 45, um.....	5	35000
Travesseiros de capim com capa de riscado de 40 x 36, um.....	10	15000
Tapetes de lã para quarto, um.....	5	80000
Tapetes de lã para sala de 2,50 x 0,80, um.....	1	320000
Camas de ferro cabeceiras del e longarinas del, 1/4, esmaltadas de 1,90 x 0,80, um.....	500	80000

Almoxarifado Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 27 de janeiro de 1921. — Orlando Gomes Calaza, almoxarife geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

O Departamento Nacional de Saude Publica vai adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 93 da lei n. 3.449, de 3 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos do orçamento necessários ao serviço de todo o Departamento, de accordo com a planilha abaixo, de Gomes Pereira, esboçada em virtude do invio n. 91, considerada a mais vantajosa para os artigos citados, dentro as que foram apresentadas:

Numero de ordem — Objecto — Preço

1. Almofada para carimbo 10x6.....	500
2. Almofada para carimbo 15x8.....	1500
3. Almofada para carimbo 20x10.....	1500
41. Esponja, marilhas, pequenas.....	1500
50. Elásticos de diversas larguras em duzia.....	2500
51. Espatulas de osso, media.....	1500
52. Espatulas de osso, pequena.....	1500
54. Esponja de borracha, pequena.....	500
55. Esquadros de madeira, grandes.....	50
56. Esquadros de madeira, pequenos.....	50
57. Esquadros de boracha ou celluloido, grandes.....	4500
58. Esquadros de borracha ou celluloido, medios.....	3500
59. Esquadros de borracha ou celluloido, pequenos.....	1500
61. Escala de dois metros (de madeira).....	2500
63. Esferas de vidro para bairra pennas, kilo.....	8500
68. Enveloppes de officio de 19x12, cento.....	2500
69. Enveloppes de officio de 23x13, cento.....	3500
79. Fio de algodão grosso, kilo.....	7500
83. Gomma arabica nacional, vidro pequeno, vidro.....	1500
89. Giz branco para quadro negro, duzia.....	500
90. Giz de cor, duzia.....	500
94. Lapis graphite, qualquer numero, duzia.....	3500
96. Lacre nacional, bastão.....	500
108. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 45x16.....	10500
110. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 48x28.....	18500
111. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 53x30.....	20500
112. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 53x32.....	21500
113. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, formato 60x35.....	26000
122. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, formato 48x28.....	38500
123. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, formato 53x30.....	46500
124. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, formato 53x32.....	41500
125. Livro em branco de 100 folhas encadernação em couro, formato 60x35.....	46500
130. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 27x20.....	3500
132. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 45x16.....	5500
134. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 48x28.....	13500
135. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 53x30.....	15500
136. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 53x32.....	16500
137. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, formato 60x35.....	21500
138. Pasta de papelão grosso com cadarço de 3x27 lombo do panno.....	3500
182. Papel liso para machina, quatro kilos, rezma.....	16500
211. Papel para folha de pagamento, folha.....	500
212. Impresso, formato 44x32, cento.....	3500
217. Impresso, formato 64x44, cento.....	4500

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 1 de fevereiro de 1921. — J. Pedrosa, secretario geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

O Departamento Nacional de Saude Publica vai adquirir, durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 99 da lei n. 3.449, de 3 de janeiro findo, mediante pagamento á vista, os objectos do expediente necessários ao serviço de todo departamento, de accordo com a

proposta abaixo, de Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembleia n. 90, considerada a mais vantajosa para os artigos citados, dentre as que foram apresentadas:

Numero de ordem—Objectos—Preço

18. Canetas communs de madeira, duzia.....	4\$800
19. Canetas ordinarias de madeira duzia.....	4\$800
20. Cestas communs de vime para papeis.....	3\$800
21. Cestas especiais de vime para papeis.....	4\$800
22. Carimbo de borracha oval de 30 a 40 lettras.....	7\$800
23. Carimbo de borracha oval de 35 a 45 lettras.....	8\$800
24. Carimbo de borracha oval de 44 a 50 lettras.....	9\$800
25. Carimbo quadrado para o mesmo numero de lettras.....	5\$000
26. Carimbo com data para o mesmo numero de lettras.....	3\$5000
27. Carimbo quadrado com data para o mesmo numero de lettras.....	3\$5000
28. Cartões em branco memorandum formato 45x9,5, cento.....	4\$500
29. Cartões em branco memorandum formato 20x12, cento.....	4\$500
30. Cartões em branco memorandum formato 22x16, cento.....	2\$200
31. Cartões em branco memorandum formato 24,5x17,5, cento.....	2\$500
32. Cartões de cores, memorandum do mesmo formato....	2\$000
33. Capas para processo (autoção).....	8\$70
38. Descanço de ferro ou supporte para carimbo.....	3\$800
39. Espojuas marinhas grandes.....	2\$800
40. Espojuas marinhas médias.....	4\$800
42. Espojuas de borra cha, grandes.....	3\$800
43. Espojuas de borra cha, médias.....	3\$800
44. Espojuas de borra cha, pequenas.....	2\$800
62. Espeto de ferro para mesa para prender papeis.....	4\$50
64. Encadernação de 100 folhas capa de marroquim....	8\$800
65. Encadernação de 150 folhas capa de marroquim....	9\$800
66. Encadernação de 200 folhas capa de marroquim....	11\$800
70. Enveloppes de linho para officio formato 21x11,5, cento.....	4\$100
72. Enveloppes de papel manilha formato 13x10, cento.....	2\$800
73. Enveloppes de papel manilha formato 14,5x11,5, cento.....	2\$800
74. Enveloppes de papel manilha formato 14x10, cento.....	2\$800
75. Enveloppes de papel manilha formato 15,5x12, cento.....	3\$500
76. Enveloppes de papel manilha formato 16x13, cento.....	3\$800
76 A. Escoras para limpeza de machinas.....	4\$00
84. Gomma arabica nacional, vidro grande.....	4\$800
93. Lapis para lousa forrado de madeira, duzia.....	4\$500
102. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 16x12.....	2\$000

103. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 12x20.....	3\$000
104. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 22x16.....	2\$500
105. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 24x17.....	3\$000
106. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 27x20.....	4\$500
107. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 32x21.....	6\$500
109. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em panno preto, f. 39x26.....	12\$500
114. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 16x12.....	3\$800
115. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 12x20.....	4\$900
116. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 22x26.....	6\$000
117. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 24x17.....	7\$000
118. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 27x20.....	8\$500
119. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 32x14.....	8\$800
120. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 45x16.....	21\$800
121. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em couro, f. 39x26.....	23\$500
126. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 16x12.....	4\$300
127. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 12x20.....	4\$600
128. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 22x16.....	4\$900
129. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 24x17.....	2\$800
131. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 32x14.....	4\$900
133. Livro em branco de 100 folhas, encadernação em papelão, f. 39x26.....	8\$800
179. Papel almasso de linho, quatro kilos, resma.....	4\$5000
180. Papel almasso de linho, cinco kilos, resma.....	4\$5700
181. Papel almasso de linho, seis kilos, resma.....	2\$1000
183. Papel liso para machina, cinco kilos, resma.....	2\$3950
184. Papel liso para machina em meias folhas, resma.....	8\$500
185. Papel sem pauta para minutas, quatro kilos, resma.....	4\$5500
186. Papel sem pauta para minutas, seis kilos, resma.....	2\$5000
187. Papel sem pauta para minutas, em meias folhas, resma.....	44\$500
191. Papel sem pauta para officios, avisos e circulares, resma.....	47\$500
192. Papel com pauta para officios, avisos e circulares, resma.....	21\$000

Secretaria Geral do Departamento Nacional da Saude Publica, 4 de fevereiro de 1921. — J. Pezoso, secretario geral.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 20 do corrente a 4 de março proximo, estará aberta na Secretaria desta escola, a inscripção para exame de admissão á matricula na primeira série do curso geral, constando o mesmo das seguintes materias: portuguez, uma lingua viva (francez, inglez, allemão ou italiano), arithmetica e geometria practicas, geographia e historia geraes e especialmente do Brasil.

O candidato deverá requerer ao director a respectiva inscripção, declarando a idade, naturalidade, filiação e residencia, tudo de conformidade com o programma para exames de admissão, em vigor.

No acto da inscripção o candidato pagará por materia, a taxa de 10\$000.

Estará igualmente aberta, dentro do prazo acima, a inscripção para os exames complementares de arithmetica, geometria, algebra e trigonometria, a que se refere art. 68 do regulamento vigente. O candidato a esse exame, deverá juntar ao requerimento de inscripção, os

certificados de approvação nas materias da série anterior, bem como pagar a taxa de 20\$000.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 3 de fevereiro de 1921. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, acha-se aberta, na Secretaria desta escola, das 10 ás 15 horas, até o dia 25 do corrente, a inscripção para os exames de segunda época.

De conformidade com o art. 151 do regimento interno, inscrever-se-hão para os exames de segunda época:

a) os alumnos que não se apresentarem na primeira época, por motivo de força maior, devidamente comprovada;

b) os alumnos que tiverem sido reprovados em uma só materia;

c) os alumnos que tiverem faltado a exame de uma só materia, na primeira época.

O candidato pagará, no acto da inscripção, a taxa de 20\$, por materia.

Para as provas de habilitação e para os concursos a que se referem os arts. 99 e 100 do regulamento, não ha segunda época.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 3 de fevereiro de 1921. — J. C. Rodrigues Horta, secretario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA SEGUNDO TENENTE DENTISTA

Terminando no dia 11 do corrente a inscripção para o concurso para segundo tenente dentista a realizar-se nesta corporação, os candidatos inscriptos devem apresentar-se no dia 12, ainda do corrente, ás 11 horas, no quartel do 4º batalhão de infantaria, á rua Evaristo da Veiga, a fim de fazerem a prova escripta.

Quartel General á avenida Salvador de Sá, 9 de fevereiro de 1921. — 1º tenente, Enghyde, Guimarães, secretario interino.

O Depósito Naval do Rio de Janeiro vai adquirir durante o anno de 1921, nos termos do § 1º do art. 93 da lei n.º 2.312, de 5 de fevereiro findo, mediante pagamento no Thesouro Nacional, as mercadorias necessarias ao serviço de confecção de fardamento, de acordo com a proposta abaixo de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., estabelecidas à rua do Carmo n.º 53, nesta Capital, considerada a mais vantajosa dentre as apresentadas para tal artigo.

Numero da ordem — Nomenclatura dos artigos — Quantidade maxima — Preço da unidade

1. Botões do massa kaki, com 4 furos e 15 m/m de diametro.....	7.200 botões	\$200 cada um
2. Botões de metal amarello, de 15 m/m de diametro, com ancora em baixo relevo.....	10.000 botões	\$100 cada um
3. Panno garanco, com 1,40 de largura, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros	1.450,00 metros	225000 o metro

4. Panno azul ferrete, com 1,40 de largura, conforme a amostra, em peças de 30 ou mais metros.....	1.628,00 metros	225000 o metro
5. Soutache de lã, preto, de 0,002, em peças de 1,00 metros.....	1.672,00 metros	\$100 o metro
6. Chapéus de brim branco, com lã a amostra, de n.º 33 a 60.....	10.950 bonets	25790 cada um
7. Camisetas de algodão, conforme a amostra.....	41.400 camisetas	35700 cada uma
8. Camisas de meia com mangas, conforme a amostra.....	1.600 camisas	43000 cada uma
9. Capotes de panno, conforme a amostra e conforme as medidas....	200 capotes	935000 cada um
10. Japonas de panno, conforme a amostra e conforme as medidas....	3.600 japonas	653000 cada uma
11. Lenços triangulares de seda preta, com 1,40 na maior das faces...	18.900 lenços	83450 cada um
12. Meias de algodão.....	42.800 pares	2900 cada par

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. — Mario de Seixas, capitão tenente sub-director.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica interna fundada, uniformizada, juro annual de 5 %, papel, numero 491.784, portencente a Vicentina Coutinho de Arruda, brasileira, casada com João Pedro de Arruda, vai ser expedido novo titulo se dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 10 de fevereiro de 1921. — O Inspector, P. Chagas Galeão.

Directoria da Despesa Publica

Do ordem do Sr. director da Despesa Publica, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Fazenda em despacho do 31 de dezembro de 1920, ficam convidados a recolher aos cofres do Thesouro Nacional a importância de seus debitos relativamente à assignatura do telephone em 1920, dentro do prazo de 30 dias, os Srs. Alarico José Coelho Cintra, Joaquim Florentina Vaz Junior, Enrico Miranda Horta, Dr. Jayme Pombo Brício Filho, Dr. Antonio M. Viçoso Jardim e Dr. Waldemar de Avellar Andrada.

Directoria da Despesa, 9 de fevereiro de 1921. — Italo Petterle, 2º escripturario.

Directoria da Despesa Publica

Do ordem do Sr. director da Despesa Publica, fica convidado a comparecer no Thesouro o procurador do Banco Auxiliar das Classes, a fim de receber as consignações descontadas por Henrique Mendes da Costa a favor do mesmo banco.

Directoria da Despesa, 9 de fevereiro de 1921. — Italo Petterle, 2º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

A 3ª Sub-Directoria da Recebedoria faz publico o seguinte, para sciencia dos interessados:

1º, a partir da segunda-feira, 14 do corrente mez, esta Recebedoria começará a fornecer os sellos especiaes com a effigie de Oswaldo Cruz, para o estampilhamento dos productos a que se refere o regulamento annexo ao decreto n.º 14.355, de 15 de setembro ultimo, expedido para a cobrança e fiscalização do sello sanitario;

2º, esses productos que são os mencionados no art. 1º, ms. I, II, III e IV do citado regulamento, devem satisfazer o imposto da seguinte forma, con-

forme o disposto no art. 1º, n.º 16, da vigente lei orçamentaria da receita, e o que explicou a circular n.º 3, de 15 de janeiro ultimo, do Ministerio da Fazenda.

As especialidades pharmaceuticas, comprehendidas no alludido art. 1º numero IV, do predito regulamento, pagarão as taxas segundo a tabella do imposto de consumo, estabelecida pelo decreto n.º 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, e as demais especies, referidas nos ns. I, II e III, do alludido art. 1º, pagarão as taxas mencionadas no artigo 4º do mesmo regulamento do sello sanitario;

3º, o registro exigido por esse regulamento será satisfeito de conformidade com a tabella para a mesma cobrança, quanto aos productos sujeitos ao imposto de consumo;

4º, os productos e especialidades acima referidos, sujeitos ao sello sanitario, ficarão isentos do imposto de consumo, de accordo com a lei n.º 3.987, de 2 de janeiro de 1920, e, a partir do dia 14 do corrente, não poderão sair das fabricas ou locais em que forem produzidos sinão devidamente estampilhados com o sello sanitario.

3ª Sub-Directoria da Recebedoria do Districto Federal, 9 de fevereiro de 1921. — O sub-director, José Bellens Almeida.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE DIVERSAS QUALIDADES, FORMATOS E CORES; PAPEL EM BOBINAS PARA O "DIARIO OFFICIAL" E OUTROS ARTIGOS

Do ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 15 de fevereiro vindouro, às 14 horas, serão recebidas nesta secção propostas para o fornecimento durante o anno de 1921 de papel e outros artigos de consumo, nas qualidades constantes da relação abaixo publicada.

Os candidatos à concorrência sujeitar-se-hão às seguintes condições:

1ª

O material será de primeira qualidade.

2ª

As propostas deverão ser feitas em duas vias, ambas selladas, datadas e assignadas, sendo nas mesmas especificados, sem entre-

linhas, borrões, emendas, acrescimos, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços por unidade, para cada qualidade de papel.

3ª

Os candidatos à concorrência apresentarão os documentos seguintes:

1º, documentos, em original ou publica forma legalmente concertada, em que declarem qual o capital da sua firma social realzado até a data deste edital e registrado na Junta Commercial.

2º, documentos que provem ser importadores, pela alfandega, dos artigos que pretendem fornecer, quando os mesmos forem de procedencia estrangeira; e

3º, documentos, em geral ou publica forma, provando que estão quites com os impostos federaes e municipaes relativos ao exercicio corrente e referentes aos artigos.

4ª

Cada proponente deverá depositar na thesauraria da Imprensa Nacional, por meio da guia fornecida nesta secção a quantia de 4.000\$ em moeda corrente ou em apolice da divida publica, ao portador, que garantirá a assignatura do contracto.

5ª

Para garantir a execução do contracto será feita uma caução em importância correspondente a 5% em moeda corrente ou em apolices da divida publica, sobre o valor do fornecimento.

6ª

As propostas serão abertas no referido dia 15 de fevereiro vindouro, às 15 horas, na presença dos concorrentes.

7ª

O proponente preferido para o fornecimento recusando-se ou não comparecendo a assignar o contracto, dentro do prazo de quatro (4) dias, a contar da data do edital de chamada, que será publicado, perderá o direito à caução de que trata a condição 4ª que revertirá para a Fazenda e ao contracto.

8ª

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas com direito a melhor classificação, caberá à directoria da Imprensa Nacional escolher a que julgar conveniente sem que assista aos concorrentes o direito de reclamação do qualquer especie.

9ª

Nos trabalhos desta concorrência, bem como nos contractos que se lavrarem, serão observadas as seguintes disposições do art. 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909:

a) a questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas;

b) as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas;

c) as propostas devem ser abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, Cada um rubricará a de todos os outros;

d) antes de qualquer decisão serão publicadas na integra;

e) as propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer. Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no edital de concorrência nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

f) a concorrência (preferencia) cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

10ª

Si um ou mais proponentes por serem contemplados com poucos artigos, ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades, desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

11ª

A Imprensa Nacional não fica obrigada a adquirir os artigos mencionados na relação

que a esta acompanha e sim os artigos de que necessitar e nas quantidades precisas, prevalecendo unicamente os preços de unidade e o limite das exigencias do serviço e os recursos do orçamento.

12ª

A questão de idoneidade será julgada por uma comissão nomeada de accordo com as regras estabelecidas pela circular n. 14, de 10 de abril de 1911, lavrando-se uma acta desse julgamento, assim como da sessão de abertura das propostas.

13ª

Os contractos que se lavrarem em vista desta concorrência deverão ser publicados e submettidos ao registro do Tribunal de Contas, nos prazos marcados no art. 5º do decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911, e art. 12 do decreto do Executivo n. 9.393, de 28 de setembro de 1912, e só serão validos depois do registro daquelle tribunal.

14ª

O preço, moeda brasileira, deve ser comprehendido para a mercadoria entregue no almoxarifado no prazo estipulado no contracto, livre de quaesquer despesas de embalagem, frete, seguros e taxas do Cies do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da repartição.

15ª

Os contractos poderão ser rescindidos por acto da directoria da Imprensa Nacional, quer haja, quer não haja proposta do fornecedor, nos casos de abandono ou de recusa deste em satisfazer os pedidos e independente de interpellação judicial, sujeitando-se tambem nesse caso o contractante á perda da caução de que trata a condição 5ª em favor da Fazenda Nacional.

16ª

Para cada concorrente preferido será lavrado, opportunamente, nesta repartição, um

contracto donde constarão os preços dos artigos, bem assim as obrigações a que ficam sujeitos os fornecedores.

17ª

O pagamento dos fornecimentos realizados nos termos dos contractos provenientes deste edital será feito no Thesouro Nacional por conta da consignação «Material», da verba n. 14, art. 95, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

18ª

Nesses contractos se observará o que dispõe o art. 131 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, e, quanto ao imposto do sello serão observadas as disposições do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

19ª

A directoria reserva-se o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for aceita, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

20ª

A entrega do material não sendo feita no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da directoria, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a directoria a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na thesouraria desta repartição, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

Secção Central, 28 de janeiro de 1921, O chefe, J. S. do Pillar Filho.

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O EDITAL SUPRA

Papel em bobinas, de diversos formatos branco e de cores

Nº.	Qualidade do papel	Largura	Peso por metro	Côr	Quantidade de metros em bobina	Preço por unidade
1	Papel para o Diário Oficial, não assetinado...	68 centímetros...	44 grammas.....	Branca.....	5.000 metros	
2	Idem idem.....	1.036 ".....	90 ".....	".....	5.000 "	
3	Idem idem.....	102 ".....	61 ".....	".....	5.000 "	
4	Papel assetinado.....	68 ".....	44 ".....	".....	5.000 "	
5	Idem idem (massa superior sem a madeira).....	68 ".....	70 ".....	".....	3.000 "	
6	Idem idem.....	68 ".....	44 ".....	Verde.....	3.000 "	
7	Idem idem aspero.....	66 ".....	54 grammas por m2.	Branco.....	5.000 "	
8	Idem idem, aspero.....	1m,32.....	54 ".....	".....	5.000 "	

Papel de impressão de boa qualidade

Nº.	Qualidade do papel	Largura	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Papel não assetinado.....	100x68 centímetros	24 kilos.....	Branca.....	500 folhas	
2	Idem idem.....	100x68 "	36 ".....	".....	500 "	
3	Papel assetinado.....	68x50 "	12 ".....	".....	500 "	
4	Idem idem.....	100x68 "	24 ".....	".....	500 "	
5	Idem idem.....	68x50 "	18 ".....	".....	500 "	
6	Idem idem.....	100x68 "	36 ".....	".....	500 "	
7	Idem idem (*).....	56x76 "	21 ".....	".....	500 "	
8	Idem idem (*).....	112x76 "	24 ".....	".....	500 "	
9	Idem idem (*).....	112x76 "	12 ".....	".....	500 "	
10	Idem idem (*).....	112x76 "	30 ".....	".....	500 "	

(*) Massa superior extra.

Papel registro, branco, para livros

Ns.	Qualidade do papel	Formato	Peso	Côr	Quantidade de folhas em resma	Preço por unidade
1	Registro, massa superior.....	103×70	50 kilos	Branca	500 folhas	
2	Idem idem.....	94×64	45 "	"	500 "	
3	Idem idem.....	84×61	42 "	"	500 "	
4	Idem idem.....	76×56	33 "	"	500 "	
5	Idem idem.....	70×51	25 "	"	500 "	
6	Idem idem.....	62×48	23 "	"	500 "	
7	Idem idem.....	58×40	15 "	"	500 "	
8	Idem idem.....	48×37	13 "	"	500 "	
	Papel, cores diversas.....	68×50	14 "	"	500 "	
	Papel couché.....	112×76	42 "	Branca	500 "	
	Papel de linho.....	96×66	24 "	Branca e de cores	500 "	
	Papel de duas faces.....	76×56	28 "	"	500 "	
	Papel Patente.....	—	—	Côres diversas	—	
	Papel de seda glacé.....	100×50	—	Branca	500 folhas	
	Idem idem.....	72×52	—	"	50 "	
	Papel mata-borrão, grosso.....	72×52	—	Rosa	500 "	
	Idem idem.....	100×50	—	"	500 "	
	Papel mata-borrão, fino.....	100×64	—	"	500 "	
	Idem idem.....	72×52	—	"	500 "	
	Papel de embrulho Manilha.....	100×68	—	Pardo	500 "	
Artigos diversos:						
	Cartolina para stereotypia.....	36×26	—	Branca e de cores	Folha	
	Marroquin chagrin (pelle grande).....	72×52	—	Verde e outras	—	
	Carneiras (pelle grande).....	—	—	Branca	—	
	Linha crua ns. 16, 35 e 50, carretel.....	—	—	Branca	—	
	Linha barbour's ns. 3, 4, 18 e 0, branca, novello.....	—	—	Cinza	—	
	Lona inglesa para cobrir livros, metro.....	—	—	Branca	500 jardas	
	Linha typo Clark, em carretel.....	—	—	—	—	
	Ilhozes para etiquetas de panno, milheiro.....	—	—	—	—	
	Metal especial para machina Monotypo, kilo.....	—	—	—	—	
	Dito idem para machina Linotypo, kilo.....	—	—	—	—	
	Orse de diversas cores, em folhas, folha.....	—	—	—	—	
	Ouro em folha.....	—	—	—	Milheiro	
	Panno Hamburguez, preto, metro.....	—	—	—	—	
	Tinta preta de impressão Ch. Lorilleux, kilo.....	—	—	—	—	
	Couro da Russia, pelle, pelle.....	—	—	—	—	
	Papelão em maço de 10 kilos, kilo.....	—	—	—	—	
	Aguilhas para coser com fios (Gebruder Brehmer), cento.....	—	—	—	—	
	Barnante estrangeiro, fino e grosso, kilo.....	—	—	—	—	

Secção Central, 28 de janeiro de 1921. — J. S. do Pilar Filho.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

Vapor *Oskawa*, atracado em novembro de 1920:

Armazem 4 — MLC: 25 barricas sem numeros, avariadas.

Vapor americano *Lafcome*, atracado em novembro de 1920:

Armazem 1 interno — KNS: 12 saccos, rotos e avariados.

Idem: 10 saccos, avariados.

Vapor ingles *Byron*, atracado em novembro de 1920:

Armazem 2 — PJCC: 39 caixas, repregadas e avariadas.

Idem: 63 ditas, idem idem.

Idem: 63 ditas, idem idem.

Vapor ingles *North Pacific*, atracado em novembro de 1920:

Armazem 2 — Brasil — G.673: 168 amarrados vergalhões, avariados.

Idem: 135 vergalhões, idem.

Risco vermelho: 96 tubos, idem.

Vapor sueco *Lima*, atracado em novembro de 1920:

Armazem 2 — N-C-66: 10 papel em bobinas, avariadas.

NC: 16 ditos, idem.

N-C-136: 5 ditos, idem.

87 1/2: 8 ditos, idem.

B-D-54-C-B: 4 papel em fardos, idem.

B-D-53-C-B: 2 ditos, idem.

B-D-F-C-B: 1 dito, idem.

Vapor americano *Tona*, atracado em 2 do dezembro de 1920.

Armazem 5 — Calderon: 1 caixa n. 50, repregada e avariada.

EAE-Lavras: 8 ditas, numeros diversos.

T-O-FEI-V-C: 2 caixas numeros 34 e 35, idem, idem.

35, idem, idem.

FRM&C: 4 caixas numeros diversos, avariadas.

Idem: 2 ditas, numeros diversos, repregadas.

Granado: 4 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

MV-Campos: 3 ditas idem, idem.

TO-SE-VC: 4 ditas idem, idem.

TO-VSC: 11 ditas idem, idem.

VC-Barrini: 3 ditas idem, idem.

TO-CLC-VC: 5 ditas idem, idem.

Calderon: 13 ditas idem, idem.

Vapor Belga *Scalder*, atracado em 24 do novembro de 1920.

Armazem 5 — 6780: 1 barril n. 19, repregado e avariado.

OG: 3 caixas ns. diversos, idem, idem.

O&G: 2 ditas numeros 1412 e 1434, idem, idem.

RB: 4 ditas numeros diversos, idem, idem.

Rainho: 4 ditas idem, idem, idem.

Silva: 1 dita n. 1429, idem, idem.

SS: 1 tambor n. 31.462, avariado.

SS-2353: 1 caixa n. 7.444, repregada e avariada.

S&C: 1 dita n. 5.839 idem, idem.

Idem: 1 dita n. 405, avariada.

SC: 1 dita n. 316, idem.

URM: 1 dita n. 14, idem.

RB: 1 dita n. 2.610, repregada e avariada.

RP: 1 dita n. 26.992, idem, idem.

AM&C: 2 ditas numeros 5.137 e 5.143, idem, idem.

APF: 1 dita n. 1.436, idem, idem.

Armazem 5 — AV: 1 caixa n. 1.440, repregada e avariada.

AF: 1 dita n. 1.444, idem, idem.

AR: 1 dita n. 1.435, idem, idem.

HC-Brasil: 1 dita n. 101, idem, idem.

Idem: 4 engradados, avariados.

CS&C: 1 caixa n. 1910, repregada e avariada.

Casa Cruz: 48 ditas, idem, idem.

F&W: 3 ditas, diversos, idem, idem.

FW: 1 dita n. 1899.

HDD: 2 engradados, avariados.
Idem: 4 barricas, diversos.
Idem: 4 caixas, diversos.
JBB—Auto garul: 6 caixas, diversos, repre-
gadas e avariadas.
JMP: 1 caixa n. 1.433, idem, idem.
MC: 2 barricas n. 18 e sem numero, idem,
idem.

Vapor inglez *Glenaflic*, atracado em 22 de
novembro de 1920:

Armazem 5—AM&Cia: 4 caixas, diversos,
repregadas e avariadas.
CMN: 1 caixa n. 9, idem, idem.
FMN—C: 1 caixa n. 7.936, idem, idem.

Vapor *Lafcomo*, atracado em 17 de novem-
bro de 1920.

Armazem 6—FFCB: 13 barris vazando.
Vapor *Manasses*, atracado em novembro de
1920.

Armazem 6—B—D—327—C—B: 1 fardo n.
86, repregado e avariado.

Vapor hollandez *Colmassum*, atracado em
novembro de 1920.

ET: 2 caixas, repregadas e avariadas.
Armazem 8—TMC: 1 caixa, idem, idem.
VMC: 1 caixa, idem, idem.

Vapor inglez *Swimburne*, atracado em no-
vembro de 1920.

Armazem 8—FM—C: 5 saccos rotos e com
112

Vapor inglez *Demerara*, atracado em no-
vembro de 1920:

Armazem n. 8—C: 2 caixas, repregadas e
avariadas.

R—I—D—R: 2 ditos, idem idem.

72: 1 dita, idem idem.

77—R: 10 ditos, idem idem.

88—R: 5 ditos, idem idem.

Idem: 1 dita, idem idem.

Vapor norueguez *Rio de La Plata*, atracado
em novembro de 1920:

Armazem n. 8—APC: 1 caixa, repregada e
avariada.

BAC: 4 ditos, idem idem.

CA: 1 dita, idem idem.

CPC: 1 dita, idem idem.

LC: 1 dita, idem idem.

MBC: 2 ditos, idem idem.

MSC: 1 dita, idem idem.

MSC: 1 dita, idem idem.

MVC: 2 ditos, idem idem.

PC: 1 dita, idem idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em novem-
bro de 1920:

Armazem n. 8—TBC: 4 caixas, repregadas
e avariadas.

Templario: 2 ditos, idem idem.

VMC: 1 dita, idem idem.

DAC: 20 ditos, idem idem.

JVC: 4 ditos, idem idem.

MBC: 1 dita, idem idem.

PC: 2 ditos, idem idem.

PTC: 14 ditos, idem idem.

Saramago: 4 ditos, idem idem.

Toixeira Borges: 13 ditos, idem idem.

AAC: 3 ditos, idem idem.

Boavista: 11 ditos, idem idem.

CR: 6 ditos, idem idem.

CR&C: 3 ditos, idem idem.

CTC: 12 ditos, idem idem.

DAC: 5 ditos, idem idem.

DA: 1 dita, idem idem.

Vapor nacional *Macard*, atracado em 21 de
novembro de 1920:

Armazem n. 9—A. Duval: 3 fardos, rotos o
avariados.

ARP: 1 caixa n. 30.093, avariada.

AR: 4 ditos diversos numeros, repregadas e
avariadas.

AT: 36 saccos, avariados.

AAM: 1 caixa n. 6.131, repregada e ava-
riada.

CPC: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

CHLG: 1 dita n. 294, idem idem.

CNO: 4 ditos, idem idem.

Idem: 21 ditos, avariadas.

FACC: 2 ditos ns. 5 e 6, repregadas e ava-
riadas.

FPC: 1 dita n. 304, idem idem.

FMC: 4 saccos, avariados.

FJOC: 2 caixas ns. 303 e 305, repregadas e
avariadas.

FA: 1 dita n. 3.719, idem idem.

GSC: 2 saccos, avariados.

HRF: 2 caixas n. 13 e 11, repregadas e
avariadas.

HPT: 1 dita n. 149.922, idem idem.

HS—QRF: 2 ditos ns. 12 e 14, idem idem.

LS: 30 saccos, avariados.

Lutz Fernando & C: 1 pacote, roto e ava-
riado.

LF—C: 1 caixa n. 5.353, repregada e ava-
riada.

MA: 1 dita sem numero, idem idem.

PGC—6543: 4 ditos diversos numeros, idem
idem.

Idem: 35 ditos, avariadas.

PFQ: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

PIC: 5 saccos, avariados.

RHC: 2 caixas ns. 41 e 42, repregadas e
avariadas.

RPC: 12 saccos, rotos e avariados.

RC: 2 fardos ns. 225 e 21, avariados.

RFC: 1 caixa n. 293, repregada e ava-
riada.

RGC: 1 dita n. 1, idem idem.

SBL: 2 ditos ns. 3 e 4, idem idem.

SGC: 1 dita n. 313, idem idem.

SNC: 1 dita n. 303, idem idem.

EL: 1 dita n. 295, idem idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em 21 de
dezembro de 1920:

Armazem n. 9—AK: 1 caixa n. 438, ava-
riada.

Hedemar Corrêa de Sá: 1 dita n. 1, idem.

AG: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

AK: 1 dita n. 430, idem idem.

CSC: 2 ditos ns. 108 e 99, idem idem.

CGC: 2 ditos diversos numeros, idem
idem.

M—H—C: 1 dita n. 35.819, idem idem.

DFC: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

EK: 1 dita n. 911, idem idem.

G: 1 dita n. 90, idem idem.

HG: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

KMW: 1 fardo n. 15, roto e avariado.

MBC—PH: 2 caixas ns. 525 e 510, reprega-
das e avariadas.

Idem: 1 fardo n. 791, roto e avariado.

Idem: 1 fardo n. 786, avariado.

MB—PH: 1 caixa n. 595, repregada e ava-
riada.

52: 1 dita n. 3.310, idem idem.

PS: 3 ditos diversos numeros, avariadas.

Armazem n. 9—PS: 15 caixas diversos nu-
meros, repregadas e avariadas.

RF: 2 ditos ns. 4.702 e 4.995, idem idem.

S: 1 dita n. 100, idem idem.

ML: 1 dita n. 1, avariada.

Vapor ameicano *West Munhan*, atracado
em 27 de novembro de 1920:

Armazem n. 9—BWII: 2 barris, vazando e
avariados.

HSCVG: 47 ditos, idem idem.

QRVI: 31 ditos, idem idem.

QIIVI: 6 ditos, idem idem.

VEF: 1 dito, idem idem.

SAAF: 225 ditos, idem idem.

TRVII: 11 ditos, idem idem.

WPWG: 1 dito, idem idem.

Vapor ingloz *Banerass*, atracado em no-
vembro de 1920:

Armazem n. 10—GE: 16 pacotes diversos
numeros, rotos.

GE: 1 caixa sem numero, repregada e
avariada.

GI: 1 dita n. 4, idem idem.

JB: 1 dita n. 9.165, idem idem.

JPQ: 4 ditos diversos numeros, idem idem.

MAC: 2 pacotes idem, rotos.

RVC: 4 caixas idem, repregadas e ava-
riadas.

Sem marca: 1 pacote sem numero, roto.

W—1.164—JBO: 1 caixa n. 28, repregada
e avariada.

W—1.169—MAC: 1 dita n. 8003432, idem
idem.

W—1.173—SCIB: 1 dita n. 8001183, idem
idem.

ABC: 1 dita n. 60, idem idem.

Bnzol: 1 dita n. 6, idem idem.

BM: 1 dita n. 02.592, idem idem.

CPME: 2 barricas ns. 304 e 894, idem
idem.

CNE: 3 pacotes diversos numeros, rotos.

CGEdoB: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 caixa n. W 4.643, repregada e
avariada.

EB: 2 ditos ns. 246 e 242, idem idem.

ESJ: 1 dita n. 6.757, idem idem.

FRMC: 6 pacotes diversos numeros, rotos.

FRMC—977: 1 caixa n. 83.039, repregada
e avariada.

GE: 6 ditos diversos numeros, rotos.

Idem: 1 dita n. 4, repregada e avariada.

Idem: 4 ditos diversos numeros, rotos.

Napor norueguez *Tabor*, atracado em 2 de
dezembro de 1920:

Armazem n. 15—AF&I: 1 caixa n. 500,
repregada e avariada.

BMC: 2 ditos ns. 17/8, idem idem.

EB: 1 dita n. 10, avariada.

Idem: 23 ditos, idem.

PH&C: 1 dita n. 2, repregada e avariada.

GAZ—2.288: 1 engradado n. 1, repregado
e avariado.

H&C: 2 caixas ns. 2.982 e 2.984, idem
idem.

JT&C: 1 amarrado de caixa n. 3, idem
idem.

MB&C—324: 1 caixa n. 4, idem idem.

WPPC—52: 3 ditos diversos numeros, idem
idem.

Penna: 2 ditos ns. 7/8, idem idem.

CRA: 1 dita n. 5.041, idem idem.

RW: 1 dita n. 8.811, idem idem.

SS: 3 barris diversos numeros, avariados.

HSRXC: 2 caixas ns. 2.107 e 1.113, reprega-
das e avariadas.

USMC—200: 1 fardo n. A 8.213/18, ava-
riado.

RCWE: 3 caixas diversos numeros, reprega-
das e avariadas.

Idem: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor belga *Gallier*, atracado em 1 de de-
zembro de 1920:

Armazem n. 16—CBCI—1.935: 5 caixas
diversos numeros, repregadas e avariadas.

Armazem n. 16—DGC: 1 caixa n. 1.795,
repregada e avariada.

G&C: 2 ditos ns. 498 e 502, repregadas e
avariadas.

LCB: 2 ditos ns. 2.603 e 2.595, repregadas
e avariadas.

C—P—71—P: 5 ditos de diversos numeros,
repregadas e avariadas.

R: 1 barrica n. 6.555, repregada e ava-
riada.

Brasil: 75 caixas avariadas.

NB: 15 engradados, idem.

Sem marca: 1 caixa, idem.

Idem: 14 barricas, idem.

Vapor *Swimburn*, atracado em 30 de no-
vembro de 1920:

Armazem n. 17—LG: 1 caixa n. 137, re-
pregada e avariada.

MVC: 6 torradores, avariados.

Idem: 3 amarrados de torradores, idem.

RFM: 1 caixa n. 68.411, idem.

R 68: 1 dita n. 2.015, idem.

RWC: 1 dita n. 5.488, idem.

Idem—MP: 1 dita n. 3.335, repregada e
avariada.

Rogers: 1 dita n. 5.588, repregada e ava-
riada.

Idem: 1 peça de ferro n. 101 A, que-
brada.

SSC: 4 caixas n. 203, avariada.

A—SFC: 1 barrica n. 5, repregada.

SCB: 1 caixa n. 3.600, idem.

S 1 dita n. 1.287, repregada e avariada.
 W : 1 dita n. 15, repregada e avariada.
 BD-478 : 6 ditas de diversos numeros, avariadas.
 Casa Claudino : 4 ditas de diversos numeros, idem.
 CAN : 1 dita n. 106, idem.
 C-CAF-N : 3 ditas de diversos numeros, idem.
 JB : 1 dita n. 230, idem.
 Armazem n. 17 -- JCM : 1 caixa n. 200, avariada.
 JR : 1 barrica n. 800, idem.
 J--R--C--C : 4 caixas de diversos numeros, idem.
 MSC : 1 dita n. 14.810, idem.
 F--A--25 : dita n. 2.966, idem.
 R 68 : 4 ditas de diversos numeros.
 Rogers : 1 dita n. 102, idem.
 SAI--Campos : 1 dita n. 193, idem.
 S : 3 ditas de diversos numeros, idem.
 AAC : dita n. 5.883, idem.
 ARAC--RS : 1 amarrado de torradores, idem.
 AASP--S : 1 caixa n. 2, repregada.
 BD--478 : 1 dita n. 96, avariada.
 CRC : 1 dita n. 3, repregada e avariada.
 CMB : 1 barrica n. 827, idem idem.
 CFC : 1 caixa n. 1.102, idem idem.
 CPC : 1 dita n. 4, avariada.
 C--CGW--C--N--Companhia Nacional de Navegação Costeira : 1 barrica 432, avariada.
 PPTE : 2 amarrados de aros sem numeros, repregados.
 Idem : 2 caixas ns. 55/653 e 55/687, avariadas.
 DSJ C. : 1 dita n. 1, idem.
 N--A--C : 1 dita n. 4.009, repregada e avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 3.980 e 3.992, repregada.
 FCC--HA : 1 dita n. 100, avariada.
 JPL : 1 gigo n. 3, idem.
 JBC : 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 JR : 1 barrica n. 177, idem.
 Jacintho : 4 amarrados de torradores, idem.
 LP : 1 fardo n. 336, idem.
 Vapor americano *Huron*, atracado em 1 do dezembro de 1920 :
 Armazem n. 18--AF : 1 caixa n. 5, repregada e avariada.
 AD&F : 3 ditas de diversos numeros, idem idem.
 Antunes : 1 dita n. 17, idem idem.
 B&C : 2 ditas ns. 8 e 10, idem idem.
 Brazil : 1 dita n. 0.283, idem idem.
 BG&C : 1 dita n. 0.206, idem idem.
 Casa Cruz : 1 dita n. 5, idem idem.
 CP&C : 2 ditas ns. E 3.388 e E 3.479, idem idem.
 CB&C : 1 dita n. 92.183, idem idem.
 D&C : 1 dita n. 16, idem idem.
 Dia--A : 1 dita n. 537, idem idem.
 E : 1 dita n. 537, idem idem.
 Fox : 1 dita n. 1, idem idem.
 GG : 1 dita n. 11, idem idem.
 JPS : 4 ditas de diversos numeros, idem idem.
 JPQ : 2 ditas ns. 7.341 e 7.297, idem idem.
 Idem : 3 ditas de diversos numeros, idem idem.
 JMF : 1 dita n. 8, idem idem.
 José Ferreira Soares : 1 dita n. 12, idem idem.
 L : 5 ditas com diversos numeros, idem idem.
 Lauro : 2 ditas ns. 308/6, idem idem.
 L&B--C/C/2/8 : 1 dita n. 1, idem idem.
 M. A. Correa : 1 ditas de diversos numeros, idem idem.
 603 3 1 dita n. 184, idem idem.
 59 : 1 dita n. 031.323, idem idem.

A -- 77E -- C : 1 dita sem numero, idem idem.
 OAC : 1 dita n. 673, idem idem.
 Pasco : 1 dita n. 1.173, idem idem.
 E'CC : 1 dita n. 56, idem idem.
 Armazem n. 18--RGG : 4 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 RIL&C : 1 dita n. 20.165, idem.
 SAFH : 1 dita n. 2, idem.
 SGH--556 : 1 dita n. 4, idem.
 T : 7 ditas com diversos numeros, idem.
 União : 1 dita n. 30, idem.
 Voiga & Nunes : 1 dita n. 11, idem.
 Idem : 2 barricas ns. 12 e 13, idem.
 Vchacim : 1 caixa n. 23, avariada.
 Vianna : 2 caixas ns. 18.203/, repregadas e avariadas.
 JSC--Casa Pratt : 1 dita n. 18.569, idem.
 FM&C : 2 ditas ns. 13/14, idem.
 FHC : 1 dita n. 1, idem.
 LC : 1 dita n. 1, idem.
 M W Ignes & C--5.572 : 1 dita n. 2, idem.
 M&B--1.697 : 1 dita n. 1, idem.
 W Col Canada : 1 dita n. 4.027, idem.
 PSM : 1 dita n. 22, avariada.
 MAP : 2 ditas sem numero, idem.
 Vapor *Octomarsum*, atracado em 25 de novembro de 1920 :
 Armazem n. 7--DL--NJ : 42 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.
 AKC : 1 dita n. 39, idem.
 APM--16.185 T 1 : 1 dita n. 2, idem.
 BRAZILKO : 1 dita n. 3, idem.
 BEG : 12 ditas com diversos numeros, idem.
 CJP : 24 ditas idem, idem.
 CS--NJ : 2 ditas idem, idem.
 DP--NJ : 1 dita n. 13.353, idem.
 EK--NJ : 20 ditas com diversos numeros, idem.
 ED : 1 dita n. 993, idem.
 TT : 7 ditas com diversos numeros, idem.
 GRD--NJ : 3 ditas idem, idem.
 GN--NJ : 1 dita n. 14.013, idem.
 GVC--AZ : 1 dita sem numero, idem.
 HDD : 1 dita n. 9.923, idem.
 Holsudan : 1 dita n. 1.066, idem.
 HW--NJ : 4 ditas com diversos numeros, idem.
 Idem : 4 ditas idem, idem.
 JG : 1 dita n. 236, idem.
 KH--NH : 2 ditas ns. 2.756 e 2.753, idem.
 Idem : 5 ditas com diversos numeros, idem.
 KP--NJ : 5 ditas idem, idem.
 L : 1 dita n. 6.896, idem.
 CB--NI : 2 ditas ns. 11.306 e 11.286, idem.
 CB--NJ : 1 dita n. 11.893, idem.
 CB--NI : 1 dita n. 11.892, idem.
 CC--NJ : 2 ditas ns. 11.895 e 11.330, idem.
 OL : 1 dita n. 1.645, idem.
 Sem marca : 1 dita sem numero, idem.
 WB&C : 1 dita n. 9.554, idem.
 W&Sr--NJ : 1 dita n. 8.566, idem.
 Fld&R : 1 dita n. 2.823, idem.
 CFD : 1 dita n. 181, idem.
 JC : 1 dita n. 6.903, idem.
 MADSF : 1 dita n. 12, idem.
 ND : 6 ditas com diversos numeros, idem.
 OCC--3.044 T : 1 dita n. 3, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1921.--O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de faltas, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem a respeito:

Vapor americano *Huron*, atracado em dezembro de 1920 --Armazem exte no n. 1.
 NASC : 4 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

Vapor *Lima*, atracado em dezembro de 1920.
 --Armazem n. 2.
 B : 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 BB--B--CB : 1 engradado n. 1, avariado.
 EKMA : 1 caixa n. 1.000, repregada e avariada.
 EKMA--1.004 : ditas ns. 5 e 8, idem idem.
 AES : 1 dita sem numero, idem idem.
 Ingeloff : 2 ditas sem numero, idem idem.
 LG : 1 dita n. 127, idem idem.
 BND--CB : 1 dita sem numero, idem idem.
 1.528 -- GN&C : 1 dita n. 2, idem idem.
 H--1.218--B : 2 ditas ns. 8 e 2, idem idem.
 D744D--Fontes : 1 dita n. 2, idem idem.
 B133D--CB 18 ditas diversos numeros, idem idem.
 A418B--SH : 9 ditas sem numero, idem idem.
 RD : 1 dita n. 1, idem idem.
 SBC : 1 dita n. 2, idem idem.
 CC--T : 10 ditas diversos numeros, idem idem.
 HC--TB765 : 1 dita n. 401.146, idem idem.
 B133D--CB : 1 dita n. 22, idem idem.
 Vapor americano *Winona*, atracado em 6 de dezembro de 1920 :
 Armazem n. 3--BCI : 3 caixas com diversos numeros, repregadas.
 Bradam : 3 ditas idem, repregadas e avariadas.
 Vapor noruegues *Rio de la Plata*, atracado em novembro de 1920 :
 Armazem n. 4--A--F--2151--1--DQ : 2 bobinas ns. 83 e 141, avariadas.
 A--F--8455--FDC--I : 2 fardos ns. 82 e 67, idem.
 Campos--Idem : 1 dito n. 10, idem.
 ECC--WPC--Transito Paranaguá : 1 dita n. 10, idem.
 H--1472 A--B : 3 ditos com diversos numeros, idem.
 B--D--339--C--B : 1 dito n. 2, idem.
 G--100--N : 1 bobina n. 137, idem.
 Vapor belga *Caldier*, atracado em 21 de novembro de 1920 :
 Armazem n. 5--APA : 1 engradado n. 1, avariado.
 Idem : 1 caixa n. 2, idem.
 Idem : 1 dita n. 3, idem.
 AL : 2 malas ns. 6/7, repregadas e avariadas.
 H--Brasil--C : 17 engradados sem numero, avariados.
 B T C : 1 caixa n. 4, repregada e avariada.
 Casa Cruz : 1 dita sem numero, avariada.
 F & W : 1 dita n. 129, repregada e avariada.
 KI : 1 dita n. 18.882, idem.
 L & C : 4 ditas com diversos numeros, idem.
 RC : 1 dita n. 3.102, avariada.
 S S B : 5 ditas com diversos numeros, idem.
 S S -- 4206 : 5 engradados idem, rotos.
 Silva : 3 caixas idem, repregadas e avariadas.
 Brasil : 343 ditas idem, avariadas.
 Idem : 8 engradados idem, idem.
 Casa Cruz : 14 caixas idem, idem.
 Casa Garibaldi : 13 ditas idem, idem.
 Armazem n. 5--MM : 4 caixas, avariadas.
 RC : 2 ditas, idem.
 Vapor americano *J. M. Seaton*, atracado em 30 de novembro de 1920 :
 Armazem n. 7--H&C : 10 : 1 caixa numero 3, repregada e avariada.
 Liberato : 3 ditas com diversos numeros, idem.
 Marques : 1 dita n. 3.877, idem.
 HB--451--RTM : 1 dita n. 136, idem.
 V. F. Boucas : 2 ditas ns. 5 e 2, idem.
 Companhia Brasileira L. Industrial : 4 ditas, avariadas.
 H. Lor Chua : 2 ditas, idem.

Vapor norueguês *Rio de la Plata*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8—AMC: 1 caixa, repregada e avariada.

Brasil Store: 1 dita, idem.

Amarante: 7 ditos, idem.

Cavado: 3 ditos, idem.

CSC: 2 ditos, idem.

FC: 6 ditos, idem.

GH: 1 dita, idem.

LF&C: 2 ditos, idem.

SA: 5 ditos, idem.

SM: 1 dita, idem.

SVC: 6 ditos, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

PGC: 1 dita, idem.

Idem: 2 ditos, idem.

TB: 1 dita, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8—Dias-Almeida: 7 quintos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Ministerio da Guerra: 2 quartolas, vasando.

Armazem n. 8—C—M—C: 3 quintos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Idem: 3 decimos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

CNNC: 4 quintos, vasando.

Idem: 2 ditos, vasios.

Costa Martins: 8 ditos, vasando.

RGB: 5 ditos, idem.

ATRC: 7 ditos, idem.

Idem: 2 ditos, vasios.

CMC: 9 ditos, vasando.

Idem: 1 dito, vasio.

Idem: 10 decimos, vasando.

Torres: 9 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

CMC: 96 quintos, vasando.

CTC: 10 ditos, idem.

Idem: 10 decimos, idem.

VMC: 9 quintos, idem.

Mendes Bastos: 7 ditos, idem.

OLSC: 1 dito, vasio.

AM: 2 ditos, vasando.

PC: 1 caixa, vasio.

PBC: 12 ditos, repregadas e avariadas (uma caixa está vasio).

Saramago: 1 dita, repregada e avariada.

PTC: 8 ditos, idem.

TC: 1 dita, idem.

Teixeira Borges: 1 dita, idem.

DAC: 19 ditos, idem.

TM: 2 ditos, idem.

FJOC: 1 dita, idem.

JVC: 2 ditos, idem.

Macedo Junior: 9 ditos, idem.

MPC: 8 ditos, idem.

OLSC: 17 ditos, idem.

PGC: 2 ditos, idem.

CTC: 11 ditos, idem.

Carvalhinhos: 8 ditos, idem.

C—M—C: 1 dita, idem.

DA: 1 dita, idem.

DAC: 29 ditos, idem.

ANC: 1 dita, idem.

CCC: 6 ditos, idem.

CRC: 27 ditos, idem e 3 caixas estão vasias.

Boavista: 1 dita, idem.

ANC: 1 dita, idem.

CTC: 19 ditos, idem.

Vapor americano *West Mudra*, atracado em 27 de novembro de 1920:

Armazem n. 9—AMOH—VN: 9 barris, vasando e avariados.

Idem—VP: 20 caixas, idem.

Idem—VO: 50 ditos, idem.

AMOH—VT: 10 ditos, idem.

Idem—VS: 20 ditos, idem.

W—A—J: 20 ditos, idem.

V—Idem—D: 2 barris, idem.

B—WH: 4 ditos, idem.

EW—VW: 8 ditos, idem.

F—VF: 3 ditos, idem.

HSC—VG: 5 ditos, idem.

MS—VM: 1 dita, idem.

Armazem n. 9—2A—VZ: 5 barris, vasando e avariados.

3A—WB: 12 ditos, idem idem.

3A—WA: 2 ditos idem idem.

PO—NV: 2 ditos idem idem.

QH—VR: 4 ditos idem idem.

QR—VI: 7 ditos idem idem.

QR—VJ: 30 caixas, idem idem.

R—VK: 30 ditos idem idem.

R—VF: 6 barris, idem idem.

TP—VII: 16 ditos idem idem.

TS—VY: 4 caixas, idem idem.

VN—WI: 2 barris, idem idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em 2 de dezembro de 1920:

Armazem n. 9—NQC: 1 caixa u. 7, avariada.

Idem: 2 ditos ns. 3 e 4, repregadas e avariadas.

Pacheco: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

PAC: 5 ditos, idem idem.

PM: 1 dita n. 330, idem idem.

RA: 2 ditos ns. 3.628 32.631, idem idem.

Rodriguez: 1 dita n. 906, idem idem.

RHC: 1 dita n. 182, idem idem.

RRC—P: 1 dita n. 72, idem idem.

SAC: 1 dita n. 894, idem idem.

CGG: 1 dita n. 3.786, idem idem.

Tomplario: 1 dita n. 1, idem idem.

Victor: 1 dita n. 1.537, idem idem.

VVC—Pharmacia: 1 dita n. 470, idem idem.

RHC: 1 dita n. 1, idem idem.

CFIC: 1 dita n. 3, avariada.

Dermol—GC: 1 dita n. 73, repregada e avariada.

Dia: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

FBC: 1 dita n. 523, idem idem.

GG: 1 dita n. 1.004, idem idem.

GSC: 2 ditos ns. 411 e 624, idem idem.

JHBM: 1 dita n. 1.674, idem idem.

L. Argentina: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

Legay: 2 ditos ns. 35/6, idem idem.

MVC: 3 diversos numeros, idem idem.

CC—M 30414: 1 dita n. 2, idem idem.

VNC: 1 dita n. 30, idem idem.

C-90-B: 6 ditos diversos numeros, idem idem.

343: 1 dita n. 47, idem idem.

SA: 2 ditos ns. 268 e 267, idem idem.

S-86-D: 1 dita n. 209, idem idem.

AHO: 3 ditos diversos numeros, idem idem.

AdeCC: 1 dita n. 385, idem idem.

AMC: 1 dita n. 21, idem idem.

Araujo: 1 dita n. 43, idem idem.

AF: 1 dita n. 92, idem idem.

AFI: 1 dita n. 5.634, idem idem.

APG: 1 dita n. 195, idem idem.

ABC: 1 dita n. 26, idem, vasio.

C: 1 dita n. 72, idem idem.

CCGIO: 1 dita n. 3.715, idem idem.

Casa Cruz: 2 ditos ns. 3.654/5, idem idem.

CHC: 1 dita n. 1.009, idem idem.

CGC: 1 dito sem numero, idem idem.

CLS: 1 dita n. 623, idem idem.

Vapor norueguês *Sark*, atracado em 20 de novembro de 1920:

Armazem n. 9—NOC: 2 caixas ns. 2.631 e 2.630, avariadas.

Vapor inglez *Pancross*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 10—MAC: 1 pacote numero B 26.567, roto.

A—P—C: 1 caixa n. O 2.990, repregada e avariada.

Stuebaker: 1 dita n. 30, idem idem.

Soc Anon Fonseca Machado: 1 dita n. 229, idem idem.

Wintross: 1 engradado n. 1, idem idem.

SMC: 1 caixa n. 3, idem idem.

GE: 2 ditos ns. 15 e 7.837, idem idem.

Idem: 4 pacotes diversos numeros, rotos.

B: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.

Idem: 1 amarrado n. 294, idem idem.

CG E do Brasil: 4 pacotes, diversos numeros, rotos.

GE: 18 pacotes, diversos numeros, idem.

Hercules: 1 caixa n. 901, repregada e avariada.

HC Tucker: 1 dita n. 16, idem idem.

MAC: 2 pacotes, diversos numeros, rotos.

Rindear: 2 caixas ns. 221 e 219, repregadas e avariadas.

BL: 7 amarrados caixas, diversos numeros, idem idem.

BYC: 1 caixa n. 9.020 UP, repregadas e avariadas.

BM: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.

CHEE—763: 2 ditos ns. 9 e 10, idem idem.

CBE do B: 2 pacotes, diversos numeros, rotos.

CFC: 1 caixa n. 022.877, repregada e avariada.

CFC: 4 ditos, diversos numeros, idem idem.

PHMC: 4 pacotes, diversos numeros, idem idem.

MOC: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

MRM: 1 dita n. 201, idem idem.

MRC: 1 dita n. 7.000, idem idem.

Armazem n. 10—Rodrigues: 1 caixa numero 02.406, repregada e avariada.

Rico: 1 dita n. 342.600, idem idem.

Stuebaker: 2 ditos ns. 20 e 23, idem idem.

Vapor belga *Gallier*, atracado em 1 de dezembro de 1920:

Armazem n. 16—AB: 2 caixas ns. 2.311/12, repregadas e avariadas.

B&M: 1 dita n. 401, idem idem.

C&M: 1 barrica n. 2, idem idem.

EM—LH: 1 caixa n. 63, idem idem.

FD&C: 1 dita n. 102, idem idem.

JR: 1 dita n. 1.536, idem idem.

R—B: 3 ditos de diversos numeros, idem idem.

SSB—1.537: 1 dita n. 25, idem idem.

CFM: 5 engradados sem numero, idem idem.

EC: 10 ditos idem, avariados.

LC—CC: 20 caixas idem, idem.

AP—2.557C: 10 engradados idem, idem.

NB: 3 ditos idem, idem.

Vapor americano *Martha Washington*, atracado em 6 de dezembro de 1920:

Armazem n. 17—AA&C: 1 caixa n. 27281, repregada e avariada.

JSC: 1 encapado n. 1, roto e avariado.

K CAVM—G 801: 1 volume de ferro, quebrado.

175—199: 1 barrica n. 68, repregada.

Vapor inglez *Serimburne*, atracado em 30 de novembro de 1920:

Armazem n. 17—M: 2 caixas ns. 162 e 163, avariadas.

MBC: 5 volumes de louça sem numero, idem.

SB—350: 1 fardo n. 128, idem.

Paiva—S: 1 caixa n. 1, repregada.

R—17: 9 caixas de diversos numeros, avariadas.

RAC: 1 fardo n. 4, idem.

S: 2 caixas ns. 251 e 256, idem.

Sem marca: 7 volumes de louça sem numero, avariados.

SA) Campos: 2 caixas ns. 116/17, avariadas.

SSC: 1 dita n. 820, repregada.

SFR: 23 ditos sem numero, avariadas.

Vianna—HS: 1 dita n. 3.473, idem.

VCC: 1 dita n. 222, repregada.

ASP—TC: 3 ditos de diversos numeros, repregadas e avariadas.

UPCIA.—Compos: 1 dita n. 57, repregada.

Vianna—RS: 1 dita n. 50, avariada.

Idem: 1 gigo n. 32, idem.

W: 1 caixa n. 5, idem.

Idem: 17 volumes de encapados sem numero, idem.

FMV: 1 caixa n. 2, idem.
 FSC: 1 dita n. 549, idem.
 45: 1 dita n. 103, idem.
 AP: 3 volumes de louça sem numero, idem.
 CMC: 3 volumes de louça sem numero, idem.
 GDC: 2 caixas ns. 330 e 363, repregadas e avariadas.
 EA-C: 1 dita n. 4.000, idem idem.
 EAG: 1 dita n. 6.303, idem idem.
 FCP: 1 dita n. 100, avariada.
 HC-HCH: 7 volumes de louça sem numero, idem.
 H-C: 7 volumes de louça sem numero, idem.
 JB: 1 engradado n. 340, idem.
 JRL: 1 caixa n. 436, idem.
 JACC: 2 caixas ns. 201 e 2, idem.
 PLC: 1 encapelo n. 742, idem.
 MJSC: 1 caixa n. 1.162, repregada e avariada.
 MAG&C: 1 dita n. 4, avariada.
 MV&CP: 1 dita n. 370, idem.
 Armazem n. 17—MVC: 1 gigo n. 1.098, avariado.
 MG: 1 caixa n. 904, repregada.
 MM: 1 caixa n. 110, idem.
 851: 2 caixas n. 50 e 52, idem.
 30—Maio: 1 dita n. 502, repregada.
 80: 1 dita n. 832, repregada.
 589: 1 barrica sem numero, idem.
 H—31—B: 4 caixas, numeros diversos, idem.
 CUC: 2 caixas, idem, avariadas.
 OT: 1 barrica n. 23, avariada.
 Rainho: 4 barricas, diversos numeros, repregadas e avariadas.
 SGB: 1 engradado n. 3.167, repregado.
 SSC: 1 caixa n. 525, idem.
 SSAC: 2 ditos ns. 881 e 882, avariada.
 AASP—S: 1 dita n. 1, repregada.
 AR: 1 dita n. 3.259, idem.
 ACS: 3 ditos, diversos numeros, idem.
 ARA: 2 gigos ns. 805 e 800, avariados.
 BRU: 2 caixas ns. 2.167/6, idem.
 H—Brazil—C: 2 amarrados do pás sem numero, idem.
 BRC: 1 caixa n. 91, repregada.
 CFC: 1 dita n. 1, idem.
 CPC: 1 dita n. 840, repregada e avariada.
 CMC: 1 gigo n. 1.531, idem, idem.
 CFC: 2 caixas ns. 521 e 522, repregadas.
 HS&C: 2 ditos ns. 157 e 158, idem.
 JAA: 2 gigos ns. 741 e 743, avariados.
 JR: 1 gigo n. 100, idem.
 JAA: 1 dito n. 740, idem.
 L—LN—PD: 2 caixas ns. 41 e 43, varando.
 Linsauder: 1 caixa n. 1/1.396, repregada.
 Vapor americano *Huron*, atracado em 1 do dezembro de 1920:
 Armazem n. 18—Alminko—1.231: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 Barcellos: 2 ditos ns. 7 e 9, idem, idem.
 CF&Cia: ditos, numeros diversos, idem, idem.
 CF&YC: 2 ditos ns. 4 e 3, idem, idem.
 Casa Cruz: 2 ditos ns. 51 e 2, idem, idem.
 CDB: 1 dita n. 4, idem, idem.
 Cleveland—231: 1 dita n. 1, idem, idem.
 C&H: 1 engradado n. 310.012, avariado.
 FJN&C: 1 caixa n. 4.474, idem.
 FRM&C: dita n. 331, repregada e avariada.
 Giffoni: 1 dita n. 2, idem, idem.
 JE Thompson: 3 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 José Ferreira Soares: 1 dita n. 10, idem, idem.
 LHM—4.570: 2 ditos ns. 3 e 1, idem, idem.
 MB—2.155: 2 ditos ns. 6 e 12, idem, idem.
 MB—1.690: 2 ditos ns. 1 e 2, idem, idem.
 M. A. Corrêa: 5 ditos, numeros diversos, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 6 e 1, avariadas.
 MPT—LFB: 1 dita n. 1.920, idem.

Idem—CGC: 1 dita n. 1.922, idem.
 PLC: 1 dita n. 966, idem.
 Idem: 1 dita n. 996, repregada e avariada.
 PENGA: 3 ditos ns. 210 e 203, idem, idem.
 Idem: 1 dito n. 214, avariado.
 RWA: 1 caixa n. 966, com uma lata avariada.
 RWA: 1 dita n. 50.390, idem.
 SSMC: 1 dita n. 6.218, idem.
 The Dental MFG: 1 dita n. 5.634, idem idem.
 Unitor: 1 dita n. 159, idem, idem.
 Voigt & Nue: 1 dita, numeros diversos idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15 e 17, repregadas e avariadas.
 V. Chacini: 4 caixas, numeros diversos, idem, idem.
 SSMC: 50 ditos sem numero, avariadas.
 Idem: 46 engradados idem, idem.
 Vapor inglês *Panoramas*, atracado em 22 de novembro de 1920:
 Uha do Cajú — CT: 2 caixas ns. 75 e 76, avariadas.
 CE: 4 ditos ns. 23.095/9, sujas.
 Brindilla: 20 ditos sem numero, varando e sujas.
 Brindilla: 1 caixa idem, com uma só lata cheia.
 Vapor americano *West Muihan*, atracado em 12 de novembro de 1920:
 Uha do Cajú — C: 2 latas sem numero, furadas.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.—O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor *Oskava*, atracado em 7 de dezembro de 1920:

Armazem n. 1—MLC: 225 barricas sem numero, avariadas.
 Idem: 160 ditos, idem e repregadas.
 JIRC—CF—212: 6 ditos, idem idem.
 Vapor *Luna*, atracado em 7 de dezembro de 1920:
 Armazem n. 2—SKF: 1 caixa n. 83.924, avariada e repregada.
 CCT: 2 ditos ns. 15 e 18, idem idem.
 Idem—ACS: 2 ditos ns. 10 e 29, idem idem.
 22.812—Paranaquá: 5 fardos, avariados.
 22.795—Paranaquá: 5 fardos, idem.
 BDCB—B: 7 caixas sob diversos numeros, idem.
 BDCB—133: 2 ditos ns. 21 e 21, avariadas e repregadas.
 ABSH—418: 1 dita sem numero, idem idem.

HP—1.528—GN & C: 1 dita n. 1, avariada.
 D: 20: 19 rolos, idem.
 NG: 20 bobinas, idem.
 GG: 20 ditos, idem.
 NC—66: 3 ditos, idem.
 NC—66: 15 ditos, idem.
 NC—136: 1 dita, idem.
 NC—132: 20 ditos, idem.
 Northern Seal: 10 ditos, idem.
 Armazem n. 2—JBLC—PA12: 10 bobinas, avariadas.
 SATC—33: 5 ditos numeros diversos, idem.
 BDCB—S: 1 dita, idem.
 Vapor nacional *Sergipe*, atracado em 7 de dezembro de 1920:

Armazem n. 3—ABP&C: 1 caixa n. 100, repregada e avariada.

Vapor nacional *Sergipe*, retorno do vapor S. Paulo:

Armazem n. 4—TC: 2 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor boia *Gallier*, atracado em 7 do dezembro de 1920:

Armazem n. 4—CMC: 28 caixas, repregadas e avariadas.

GDC: 3 ditos, idem, idem.

P: 10 ditos, idem, idem.

Vapor francez *Avrigny*, atracado em 7 do dezembro de 1920:

Armazem n. 4—A. Fongara, S. Paulo, via-Santos: 1 caixa, repregada e avariada.

ACLP—MAV: 28 ditos, idem, idem.

DMR: 1 dita, idem, idem.

MGC: 2 ditos, idem, idem.

PD—Conteville: 1 dita, idem, idem.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

SS: 23 ditos, idem, idem.

Vapor nacional *Montevideo*, atracado em 7 do dezembro de 1920:

Armazem n. 4—AR&C: 4 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

AF: 3 ditos numeros diversos, idem, idem.

BC: 4 ditos numeros diversos, idem, idem.

B&C: 1 dita n. 3, idem, idem.

CNJC: 1 dita n. 39.479, idem, idem.

CFIC—VC: 6 ditos numeros diversos, idem, idem.

CRUZ: 1 dita n. 11.759, idem, idem.

CFIC—VC: 2 ditos numeros diversos, idem, idem.

EE&C: 1 dita n. 666, idem, idem.

FRM&C—18.297: 9 ditos numeros diversos, idem, idem.

Armazem n. 4—FRMC: 18.280, 6 caixas diversas, repregadas e avariadas.

FRMC: 18.279 3 caixas, idem, idem.

FLC: 1 caixa n. 3.371, idem, idem.

MCo LUCCI: 1 engradado n. 175, idem, idem.

86 UCI: 1 caixa s/n., idem, idem.

PAC: 11 caixas, diversas, idem, idem.

PAC: 1 caixa n. 12.538, idem, idem.

PACHECO: 3 caixas, diversas, idem, idem.

SC: 2 caixas, diversas, idem, idem.

SACW: 1 caixa n. 9.580, idem, idem.

UGI: 2 caixas, diversas, idem, idem.

Vapor belga *Scabliard*, 4 do novembro de 1920.

Armazem n. 5 PWC: 3 caixas ns. 2, 3 e 1, repregadas e avariadas.

R B: 1 caixa n. 2.770, idem, idem.

R B: 1 caixa n. 2.934, idem, idem.

S S: n. 4.310, 1 caixa n. 2, idem, idem.

S S: 3.217, 1 caixa n. 2.782, idem, idem.

SFC: 1 caixa n. 146, idem, idem.

AB: 1 caixa n. 2.310, idem, idem.

ARM: 1 caixa n. 6.274, idem, idem.

Brasil: 31 caixas, idem, idem.

C S: 1 caixa n. 1, idem, idem.

SES: 1 caixa n. 146, idem, idem.

CP&C: 2 caixas ns. 316, 1.68, idem, idem.

CG&C: 3 caixas ns. 825, 828 e 829, idem, idem.

CSB: 4.173 1 caixa n. 728, idem, idem.

Casa Cruz: 20 caixas, idem, idem.

E E: 1 caixa n. 1, idem, idem.

F S: 1 caixa n. 932, idem, idem.

FVS: 1 caixa n. 435, idem, idem.

FGC: 1 caixa, n. 150, repregada e avariada.

IDD: 2 ditos ns. 9.258 e 3.196, idem, idem.

HC: 1 dita, n. 483, idem idem.

JOTABE: 3 ditos, diversos numeros, idem idem.

JW: 1 dita, n. 361, idem idem.

L&C: 2 ditos, ns. 149 e 153, idem idem.

Lanco: 1 dita, n. 729, idem idem.

M: 1 dita, n. 355, idem idem.

Vapor francez *Cassel* atracado em 7 de dezembro de 1920:

Armazem n. 7 AR—Antonio: 1 caixa, n. 32, repregada e avariada.

Vapor americano *J. M. Sealou*, atracado em 30 de novembro de 1920 :

Armazem n. 7—M—4.946—CMB : 1 caixa n. 451, repregada e avariada.

ARRVIC : 1 dita, n. 81, idem idem.

Sem marca : 1 barrica, sem numero, idem idem.

F Boncas : 1 caixa, n. 3, idem idem.

AGPC : 1 sacco, sem numero, roto e avariado.

AAC : 1 dito, sem numero, idem idem.

BAC : 1 mala, sem numero, repregada e avariada.

HACBC—839—M 117 : 2 caixas, ns. 106 e 107, idem idem.

Idem : 2 ditos, ns. 108 e 103, idem idem.

—CSC— : 1 dita, n. 1.713, idem idem.

HB C 900 BTC 115 : 1 barrica, n. 4.991, idem idem.

HAC—314 : 2 caixas, ns. 4—1, idem idem.

HRS&C : 1 dita, n. 12, idem idem.

HR : 1 engradado, n. 2.973, idem idem.

HC 79 : 1 caixa, n. 9, idem idem.

HC 320 : 2 ditos, ns. 3—9, idem idem.

HC 237 : 1 dita, sem numero, idem idem.

HC 124 : 2 ditos, ns. 124, idem idem.

HC 201 : 2 ditos, ns. 8—29, idem idem.

HAC—157 : 1 caixa n. 12, repregada e avariada.

Idem : 1 amarrado de caixas n. 9, idem, idem.

Liberato : 1 caixa n. 5, idem, idem.

Mestre Blatgé : 1 dita no 1.430 A, idem, idem.

MB : 1 dita n. 3.626, idem, idem.

Marques : 1 dita n. 3.881, idem, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em 7 de dezembro de 1920.

Armazem n. 8 — CNC : 4 decimos, vasando.

Idem : 1 quinto, idem.

Idem : 1 dito, vasio.

JVC : 6 ditos, vasando.

MRPSV : 8 ditos, idem.

AC : 1 caixa, vasia.

AC : 8 ditos, repregadas e avariadas.

ANC : 3 ditos, idem, idem.

C : 1 dita, vasia.

Idem : 4 ditos, repregadas e avariadas.

CRC : 14 ditos, idem, idem.

FM : 1 dita, idem, idem.

OLSC : 18 ditos, idem, idem.

Idem : 1 dita, vasia.

FTC : 1 dita, repregada e avariada.

DAC : 2 ditos, idem, idem.

MACEDO JON : 1 dita, vasia.

Idem : 3 ditos, repregadas e avariadas.

MM : 1 dita, idem, idem.

MPC : 2 ditos, idem, idem.

OLSC : 7 ditos, idem, idem.

PGC : 19 ditos, idem, idem.

PBC : 1 dita, idem, idem.

TBC : 3 caixas, avariadas e repregadas.

Templario : 20 saccos, rotos e com faltas.

CCC : 1 caixa avariada e repregada.

C : 1 dita, idem idem.

CRC : 3 ditos, idem idem.

CTC : 21 ditos, idem idem.

Carvalinhos : 1 dita, idem idem.

DAC : 1 dita, idem idem.

CRC : 3 ditos, idem idem.

CTC : 14 ditos, idem idem.

DA : 1 dita, idem idem.

DAC : 12 ditos, idem idem.

HMC : 1 dita, idem idem.

MBC : 2 ditos, vasias.

PGC : 5 ditos, avariadas e repregadas.

AC : 7 ditos, idem idem.

AAC : 1 dita, idem idem.

MNC : 2 ditos, idem idem.

Boa Vista : 1 dita, vasia.

Idem : 1 dita, avariada e repregada.

C : 1 dita, vasia.

Idem : 5 ditos, avariadas e repregadas.

ERC : 1 dita, vasia.

Idem : 7 ditos, avariadas e repregadas.

CRC : 2 ditos, vasias.

Idem : 6 ditos, avariadas e repregadas.

PGC : 14 ditos, idem idem.

OLSC : 2 ditos, vasias.

Idem : 18 ditos, avariadas e repregadas.

PGC : 1 dita, vasia.

PBC : 1 caixa, vasia.

PBC : 2 ditos, avariadas e repregadas.

PTC : 6 ditos, idem, idem.

Teixeira Borges : 6 ditos, idem, idem.

TBC : 7 ditos, idem, idem.

VMC : 1 dita, idem, idem.

VSC : 1 dita, idem, idem.

Esta carga veio pelo vapor *West Munhau*, atracado em 27 novembro de 1920.

«AM OH VP : 7 ditos, avariadas e vazando.

«AMOH VO : 3 ditos, idem, idem.

«AMOH VS : 6 ditos, idem, idem.

«AMOH VT : 3 ditos, idem, idem.

W «A J : 6 ditos, idem, idem.

E de F. V. A. M : 9 ditos, idem.

Idem : 3 engradados, avariados.

Idem : 2 peças de ferro, idem.

Idem : 2 truques rodas, idem.

Idem : 4 jogos de rodas, idem.

Idem : 1 caldeira, idem.

«QROVJ : 1 caixas, avariadas e vazando.

W «R K : 3 ditos idem idem.

Armazem 9—Vapor francez *Ango*, atracado em 2 de dezembro de 1920.

ABC : 1 caixa n. 813/1, avariada e repregada.

Idem : 1 dita, n. 813/2, idem, idem.

AMC Ao grão turco : 2 ditos ns. 18-19, idem, idem.

AF : 1 dita, n. 93, idem, idem.

AGC : 2 ditos, ns. 4.677-4.682, idem, idem.

Idem : 1 dita, n. 4.675, idem, idem.

BCC : 2 ditos, ns. 952-950, idem, idem.

CAP : 1 dita n. 14, idem, idem.

CPC : 1 dita, n. 221, idem, idem.

CS : 1 caixa n. 41, avariada e repregada.

CC : 1 dita, n. 49, idem, idem.

Colombo : 2 ditos ns. 2 e 3, idem, idem.

DVC : 1 dita n. 13.297, idem, idem.

EBF : 1 dita n. 4.858, idem, idem.

FRBC : 2 ditos ns. 2 e 1, idem, idem.

FDC : 1 dita n. 5.098, idem, idem.

GSC : 1 dita n. 32, idem, idem.

JB : 1 dita n. 50 D, idem, idem.

JGM : 1 sacco n. 2, idem, idem.

K F Carasinho : 2 caixas ns. 001 e 002, idem, idem.

L I : 3 ditos sem numero, idem, idem.

Idem : 4 engradados, idem, idem, avariados.

LHFC : 1 caixa n. 2.789, avariada e repregada.

Idem : 1 dita n. 2.690, idem, idem.

MC : 1 fardo n. 86, idem.

Idem : 2 caixas ns. 8.198, 8.197, avariada e repregada.

Idem : 1 dita n. 8.198, idem, idem.

Idem : 1 dita n. 12.566, idem, idem.

MBCPH : 11 fardos avariados.

214 : 1 caixa n. 4.218, avariada e repregada.

OWC : 1 dita n. 203, idem, idem.

OM : 1 dita n. 7.282, idem, idem.

PSC : 1 dita n. 46 E, idem, idem.

Pacheco : 1 dita n. 978, idem, idem.

SCC : 1 dita n. 9, idem, idem.

SSB : 30 saccos avariados.

SCC : 3 caixas, diversos numeros, avariadas e repregadas.

VS : 2.993, 16 fardos, avariados.

211 : 1 caixa n. 1.201, avariada e repregada.

Sarimão : 1 caixa, repregada e avariada.

S—D—86 : 1 dita n. 2, idem idem.

Templario : 1 dita n. 2, idem idem.

Vapor inglez *Pancras*, atracado em 7 de dezembro de 1920 :

Armazem n. 10—C—E—C : 1 amarrado de caixa n. 923.329, repregado e avariado.

Idem : 6 ditos diversos numeros, idem idem.

F. R. Moreira : 1 dita n. 92, idem idem.

F—C—C : 2 ditos ns. 023.336 e 023.325, idem idem.

GE : 14 pacotes diversos numeros, rotos.

Idem : 12 caixas idem, repregadas e avariadas.

H.C. Tucher : 1 dita n. 7, idem idem.

HERULES : 1 dita n. 902, idem idem.

JPQ : 1 dita n. 7.261, idem idem.

D. A. C : 3 ditos ns. 21, 24, e 1, idem idem.

A. F. I : 2 ditos ns. 02.359 e 02.356, idem idem.

A. A. C : 7 ditos, diversos numeros, idem idem.

AJC : 2 ditos ns. 02.370 e 02.380, idem idem.

Idem : 4 ditos diversos numeros, avariadas.

B. M. C. 2 ditos ns. 3 e 8, repregadas e avariadas.

BVC : 1 dita n. 02.569, idem idem.

BN : 1 dita n. 02.616, idem idem.

B : 1 dita n. 14, avariada.

CGELOB : 4 pacotes diversos numeros, rotos.

Cbas. A. Pops. : 1 caixa n. 109.535, repregada e avariada.

Casa Gratt : 1 dita n. 1.380, idem idem.

FRNC : 10 pacotes diversos numeros, rotos.

N.A.C : 1 pacote n. B 26, 867, idem.

N.O.C : 1 caixa n. 876, repregada e avariada.

MHN : 1 dita n. 2, idem idem.

RAV : 1 pacote n. B 26, 263, roto.

Armazem n. 10—2 caixas ns. 217 e 213, repregadas e avariadas.

SDC : 1 dita n. 63, idem idem.

Studebaker : 1 dita n. 1, idem idem.

SMC : 1 dita n. 0277, idem idem.

SSC : 1 dita n. 02.470, idem idem.

Winteiross : 2 engradados diversos numeros, idem idem.

Idem—358 : 2 ditos n. 51, idem idem.

Winteiross—358 : 1 caixa sem numero, idem idem.

Vapor *Keresaspá*, atracado em 7 de dezembro de 1920 :

Armazem n. 10—Bazlo : 3 caixas numeros diversos, repregadas e avariadas.

Vapor noruegues *Tabot*, atracado em 2 de dezembro de 1920 :

Armazem n. 13—BSR, 1 caixas numeros diversos, avariadas.

Vapor francez *Sierra Ventana*, atracado em 4 de dezembro de 1920 :

Armazem n. 15—AGC : 1 caixa n. 43, avariada.

BD&C : 1 dita n. 235, idem.

BM : 1 dita n. 197, idem.

CE : 1 dita n. 3, repregada e avariada.

D : 1 dita n. 22.131, avariada.

EL&C : 1 dita n. 5, repregada e avariada.

FRMAC : 6 ditos numeros diversos, idem idem.

Idem : 6 ditos avariadas.

L : 1 dita n. 15, repregada e avariada.

MB&C : 1 dita n. 5.805, idem idem.

MA&C : 1 dita n. 8.013, avariada.

NOE : 1 dita n. 20.731, repregada e avariada.

Idem : 2 ditos numeros diversos, idem idem.

V—S—159—C : 2 ditos ns. 332 e 330, repregada e avariada.

603 : 2 ditos ns. 7.863 e 7.837, idem idem.

AGC : 1 dita n. 102, avariada.

SF : 1 dita n. 526, idem.

FRM & C : 2 caixas ns. 9 e 12, avariadas.

Vapor inglez *Swimburne* atracado em 30 de novembro de 1920 :

Armazem 17—RA—CO : 1 fardo n. 3, roto e avariado.

SFC : 1 caixa n. 52, repregada e avariada.

S : 2 caixas ns. 1.270 e 1.269, repregadas e avariadas.

SS C : 1 caixa n. 285, repregada.

Vianna—RS : 2 gigos ns. 3.480 e 44, repregados e avariados.

Idem : 2 ditos ns. 3.461 e 3.479, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 3.483 e 3.482, avariados.

W: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Idem: 6 ditos numeros diversos, avariadas.

W: 1 dita n. 624, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 623, repregada.

Idem: 1 dita n. 622, repregada e avariada.

W: 6 rolos encapados, avariados.

RD-478: 1 caixa n. 93, avariada.

DM: 1 dita n. 7, avariada.

M: 1 dita n. 163, avariada.

HB-31: 1 dita n. 6.748, repregada.

RFM: 5 ditos numeros diversos, avariadas.

S: 1 dita n. 1.271, repregada e avariada.

W: 1 dita n. 7, avariada.

Almolda: 1 gigo n. 2, repregada e avariada.

AJC: 1 caixa n. 306, repregada.

Antunes: 1 dita n. 932, repregada.

BAG: 2 ditos ns. 9 e 10, repregadas.

Idem: 1 dita n. 4, repregada.

Idem: 1 dita n. 6, avariada.

BT: 1 dita n. 5, repregada.

CR: 1 dita n. 231, repregada e avariada.

Armazem n. 17—CPC: 2 caixas ns. 91 e 93, repregadas e avariadas.

CPC: 2 ditos ns. 332 e 331, idem.

Idem: 1 dita n. 362, idem.

ESC: 1 dita n. 41.779, idem.

GP: 1 fardo n. 4.880, avariado.

JSC: 2 caixas ns. 413 e 412, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 411, idem.

LB: 1 dita n. 52, idem.

ME: 1 fardo n. 1.931, roto avariado.

MC: 1 caixa n. 4.013, repregada.

HB 31: 1 dita n. 6.749, repregada e avariada.

86: 1 dita n. 7, idem.

RFM: 1 dita n. 3.290, repregada e avariada.

Vapor inglez *Avon*, atracado em 1 de dezembro de 1920.

Armazem n. 18—BMCL: 1 caixa n. 2, repregada e avariada.

SS: 1 dita n. 3.249, idem.

Vapor americano *Huron*, atracado em 1 de dezembro de 1920.

PJCC: 1 caixa n. 717, avariada.

Rico: 3 ditos diversos, repregadas e avariadas.

RH&C: 1 dita n. 020.196, idem.

The Dental M. G. C.: 1 dita n. 5.092, idem.

V. Chacino: 14 ditos diversos, avariadas.

A. V. 1 dita n. 0.220, repregada e avariada.

Acasa S. P. 891: 1 dita n. 2, idem.

Acasa S. P. 84: 1 dita n. 450, idem.

Barcellos: 3 ditos diversos, idem.

BWC: 1 dita n. 8, idem.

Baptista: 1 dita n. 9, idem.

MB: 1 dita n. 53, idem.

CF&C: 4 ditos diversos, idem.

Crus: 1 caixa n. 10, repregada e avariada.

DMC: 1 dita n. 31, idem.

PH&C: 1 dita n. 2, idem.

Fontes: 2 ditos ns. 8.061 e 187, idem.

H&C—50.066: 1 amarrado de caixas n. 51, idem.

José Ferreira Soares: 1 caixa n. 9, idem.

MB&—2.155: 1 dita n. 16, idem.

MV&C: 2 ditos ns. 943 e 944, idem.

MB&—C/6/2/6: 1 dita n. 2, idem.

PLC: 1 dita n. 298, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921. — O ajudante do inspector, Carlos Proença Gomes.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccao desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeiço.

Vapor inglez *Launcester Castle*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 1 — Sem marca: 1 coçoeira sem numero, quebrada.

Vapor japonês *Seattle Maru*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 1 — Sem marca: 4 saccos, rotos.

Vapor americano *Huron*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 1 — NASC: 15 caixas, repregadas e avariadas.

Vapor *North Pacific*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 2 — MRS: 1 caixa n. 33.103, repregada e avariada.

ML: 3 ditos idem, idem.

193 — VS ou sem marca: 1 barrica idem, idem.

Transactor — 1.089: 1 fardo n. 22, avariada com falta.

Vapor sueco *Lina*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 2 — 1.225 — O JORNAL: 25 bobinas, avariadas.

66: 3 ditos, idem.

HB — 1.325: 2 ditos, idem.

CN — 100: 4 ditos, idem.

Vapor belga *Gallier*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 4 — PC: 4 caixas, repregadas.

PS: 4 ditos, idem.

P: 1 dita, idem.

Sem marca: 1 dita, idem.

OLSC: 19 ditos, idem.

PC: 45 caixas, repregadas.

OLSC: 66 ditos, idem.

CTC: 89 ditos, idem.

Casa Rodriguez: 50 ditos, idem.

C—M—C: 100 ditos, idem.

CDC: 6 ditos, idem.

OLSC: 15 ditos, idem.

Vapor belga *Scaldier*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 5 — Severo: 3 engradados, avariados.

SSB: 6 ditos, idem.

SS—3.217: 1 caixa n. 2.380, repregada e avariada.

SS—4.102: 1 dita n. 3.233, idem.

AMP: 1 dita n. 3.721, idem.

BRAZIL: 18 ditos, avariadas.

CMDC: 2 engradados, idem.

CFM: 4 ditos, idem.

ES&C: 2 caixas ns. 101.044 e 101.030, avariadas e repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 101.033 e 101.032, idem.

Idem: 2 ditos ns. 101.047 e 101.039, idem.

Idem: 1 dita n. 101.037, idem.

FW: 1 dita n. 132, idem.

FS: 1 dita n. 933, idem.

HDD: 1 barrica n. 9.793, idem.

LANCAO: 3 ditos, avariados.

MC: 3 ditos, idem.

MSC: 4 ditos, idem.

M—M—M—M: 1 dito, idem.

MAC: 1 barrica n. 24, avariada e repregada.

NASC: 3 caixas ns. 6, 15 e 13, idem.

6.780: 7 barricas, avariadas.

RH&C: 1 caixa n. 2.449, repregada e avariada.

RB: 2 ditos ns. 2.554 e 2.533, idem.

Idem: 1 dita n. 2.492, idem.

Vapor americano *J. M. Scalton*, atracado em 30 de dezembro de 1920:

Armazem n. 7—ACOSA—8P—481: 1 caixa n. 38, repregada e avariada.

APWC: 1 dita n. 415, idem.

CM: 2 ditos ns. 3 e 1, idem.

PG: 2 ditos ns. 1 e 2, idem.

RAB: 2 ditos ns. 3.947 e 3.949, idem.

VBOUCAS: 1 dita n. 4, idem.

VBC: 1 dita n. 268, idem.

EM—30—Constico—CE: 812 rolos de arame sem numero, idem.

Vapor francez *Ango*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8—Portuespo: 6 quantos vasando.

ICL: 5 ditos, idem.

AAC: 1 dito, idem.

OLSC: 4 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

CMC: 1 dito, vasando.

CC: 2 ditos, idem.

CMC: 11 ditos, idem.

Idem: 14 ditos, idem.

Idem: 1 dito, vasio.

VMC: 8 ditos, vasando.

CTC: 4 ditos, idem.

Portuespo: 10 decimos, idem.

Ministerio Guerra: 4 quartollas, idem.

Boavista: 1 caixa avariada e repregada.

Carvalhinhos: 1 dita idem idem.

CRC: 16 ditos idem idem.

CCC: 3 ditos idem idem.

CTC: 5 ditos idem idem.

Macedo Junior: 1 dita idem idem.

MPC: 2 ditos idem idem.

OLSC: 5 ditos idem idem.

PBC: 9 ditos idem idem.

SAC—PV: 1 dita idem idem.

—Vapor inglez *Demerara*, atracado em dezembro de 1920:

Armazem n. 8 — 3CR: 2 caixas avariadas e repregadas.

Idem: 7 ditos idem idem.

3DR: 3 ditos idem idem.

—Vapor noruegues *Rio de La Plata*, atracado em novembro de 1920:

Armazem n. 8—AOC: 3 caixas avariadas e repregadas.

FIG: 1 dita idem idem.

GH: 2 ditos idem idem.

GIC: 1 dita idem idem.

FMC: 2 ditos idem idem.

CSC: 1 dita idem idem.

HI: 1 dita idem idem.

NZC: 2 ditos idem idem.

Northern Seal: 1 dita idem idem.

PGC: 2 ditos idem idem.

PTC: 1 dita idem idem.

SA: 2 ditos idem idem.

—Vapor francez *Ango*, atracado em 2 de dezembro de 1920:

Armazem n. 9—APC: 2 caixas ns. 912 e 916, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 904, idem idem.

ANC: 1 caixa n. 67.827, idem.

Araujo: 1 dita n. 2.366, idem.

BD: 1 dita n. 144 bis, idem.

BD: 1 dita n. 144, idem.

Conteville: 2 ditos ns. 4.311 e 4.312, idem.

CC: 1 dita n. 50, idem.

LRJ: 1 dita n. 2.200, idem.

M L C: 1 dita n. 116, idem.

Ministerio da Guerra: 1 dita n. 97, idem.

Ministerio da Guerra: 1 dita n. 75, idem.

Ministerio da Guerra: 1 dita n. 70, idem.

repregada.

C 90 B: 2 ditos ns. 305 e 291, idem.

NGC: 1 dita n. 4, idem.

Orgel: 1 dita n. 98, idem.

Orgel: 2 ditos ns. 101 e 102, idem, repregada.

PTC: 1 dita n. 10, idem idem.

RADIL: 1 dita n. 5.342, idem, idem.

SGC: 1 dita n. 147, idem, idem.

SAC: 1 dita n. 4.046, idem, idem.

Templario: 3 ditos n. 9, 2 e 1, idem, idem.

APC: 2 ditas n. 914 e 915, idem, idem.
 AREIAS: 1 dita n. 299, idem, idem.
 C 90 C B: 1 dita n. 301, idem, idem.
 ARC: 1 dita n. 4.030, idem, idem.
 AAC: 1 dita n. 270, idem, idem.
 AVC: 1 dita n. 114, idem, idem.
 Auto Geral: 2 ditas ns. 44 e 83, idem, idem.
 CMB: 1 dita n. 1, idem, idem.
 CMP: 2 fardos ns. 292 e 293, idem, idem.
 CBC: 3 ditas ns. 920, 921 e 924, idem, idem.
 CBC: 2 fardos ns. 917 e 919, avariados.
 CFIC: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.
 FRBC: 1 dita n. 6, idem, idem.
 GSC: 2 ditas ns. 160 e 3, idem, idem.
 GSC: 2 ditas ns. 159 e 4, idem, idem.
 Granado: 2 ditas ns. 970 e 108, idem, idem.
 JBC: 2 ditas ns. 92 e 93, idem, idem.
 JQBC: 1 dita sem numero, idem, idem.
 JAC: 2 ditas ns. 41 e 4, idem, idem.
 LRJ: 1 dita n. 222, idem, idem.
 Ministerio da Guerra: 2 ditas ns. 85 e 87, idem, idem.
 Ministerio da Guerra: 2 ditas ns. 81 e 110, idem, idem.
 JDC: 1 dita n. 59, idem, idem.
 CMC — 30.414: 2 ditas ns. 1 e 3, idem, idem.
 Penna: 2 ditas ns. 901 e 903, idem, idem.
 Pacheco: 1 dita n. 109, idem, idem.
 SS: 1 dita n. 2, idem, idem.
 SGC: 3 ditas ns. 50, 911 e 989, idem, idem.
 Templario: 1 fardo n. 6, idem, idem.
 FRVGG—WI: 1 caixa n. 122, idem, idem.
 SS—R—C: 2 ditas ns. 122 e 121, idem, idem.
 RSC: 1 dita n. 3.162, idem, idem.
 RL: 1 barril n. 1, avariado.
 SGC: 2 caixas ns. 2.793 e 3.794, avariadas e repregadas.
 VWC—Pharmacia: 2 ditas ns. 56 e 94, idem, idem.
 VBC—ECC: 1 dita n. 317, idem, idem.
 LRJ: 1 barril n. 2.226, avariado.
 MLC: 1 caixa n. 89, avariada e repregada.
 LRJ: 2 ditas ns. 2.205 e 2.223, idem, idem.
 Ministerio da Guerra: 14 ditas diversos numeros, idem, idem.
 Armazem n. 9—CB—90: 6 caixas diversos numeros, avariadas e repregadas.
 C—30—MAIA: 1 dita n. 136, idem, idem.
 B9—C: 1 dita n. 121, idem, idem.
 ORGEL: 1 dita n. 4.013, idem, idem.
 OJO: 1 dita n. 27, idem, idem.
 PA: 1 dita n. 1.409, idem, idem.
 Pacheco: 2 ditas ns. 66 e 105, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 107, idem, idem.
 RHIC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 AF: 2 ditas ns. 94 e 171, idem, idem.
 A: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Areas: 1 dita n. 70, idem, idem.
 BC: 4 barricas diversos numeros, avariadas.
 CB: 2 caixas ns. 14.515 e 14.532, avariadas e repregadas.
 Conteville: 1 dita n. 1.215, idem, idem.
 EBR: 1 dita n. 1.351, idem, idem.
 ECC—2.898: 1 dita n. 6, avariada.
 FBC: 1 dita n. 4, avariada e repregada.
 Fontes: 1 dita n. 339, idem, idem.
 FRBC: 2 ditas ns. 5 e 3, idem, idem.
 GF: 1 dita n. 701, idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 21, idem, idem.
 GSC: 2 ditas ns. 161 e 158, idem, idem.
 GSC—2.104: 2 ditas ns. 1 e 2, idem, idem.
 Garcia: 1 dita n. 1.214, idem, idem.
 HRC: 1 dita n. 913, idem, idem.
 JR: 2 ditas ns. 137 e 1.408, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.407, idem, idem.
 LRJ: 1 dita n. 2.222, repregada.
 Vapor nacional Macupa, entrado em 2 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 9—BRN: 1 caixa n. 16, repregada e avariada.
 FB: 1 caixa encapada n. 1, idem.

GC: 3 ditas ns. 3 bis, 3 e 6, idem.
 GC: 3 ditas ns. 2, 1 e 4, idem.
 GC: 1 dita n. 5, idem.
 SRFC—Recife: 1 caixa n. 2, idem.
 SEC: 2 ditas ns. 106/3 e 106/2, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 106/1 e 106/4, idem.
 Idem: 1 dita n. 103/5, idem.
 SNL: 1 dita n. 210, repregada e avariada.
 SMC: 4 barris sem numero, vasando.
 Sem marca: alfafa a granel e sem numero, avariadas.
 WD: 1 caixa n. 213, repregada e avariada.
 Vapor americano West Munhan, atracado em 7 de novembro de 1920.
 Armazem n. 9—VAMCHN: 1 barril, vasando e avariado.
 B—VH: 19 ditos, idem.
 LEW—VW: 1 dito, idem.
 V—F—F: 20 ditos, idem.
 Ferreira Silva & Comp.: 2 ditos, idem.
 H—VL: 8 ditos, idem.
 HSC—VG: 3 ditos, idem.
 MSC—RV: 188 ditos, idem.
 SA—WB: 1 dito, idem.
 PO—VV: 2 ditos, idem.
 QR—VI: 11 ditos, idem.
 QH—VR: 18 ditos, idem.
 SS—WF: 1 dito, idem.
 SAAF: 99 ditos, idem.
 TR—VII: 316 ditos, idem.
 Vapor «Brabantia», atracado em dezembro de 1920.
 Armazem n. 10—S P: 20 fardos, avariados.
 S M C: 1 caixa n. 2.353, avariada, repregada.
 C N n 275 c: 1 caixa n. 3.386, idem, idem.
 M B CB: 5 ditas, idem, idem.
 C L G: 1 dita n. 947, idem, idem.
 H S T: 1 dita n. 1.534, idem, idem.
 H C: 1 pacote n. 1, idem, idem.
 J S: 1 barrica n. 386.077, idem, idem.
 J R C: 1 caixa n. 386.334, idem, idem.
 J B C: 1 dita n. 1, idem, idem.
 K PHAS J: 1 dita n. 386.354, idem, idem.
 L D: 3 ditas ns. 388.390 e 387, idem, idem.
 M S: 1 pacote n. 8.715, idem, idem.
 M S: 5 caixas ns. 589, 591 e 590, idem, idem.
 D MMC: 1 caixa n. 1.139, idem, idem.
 N D: 2 ditas ns. 1.173, 1.172, idem, idem.
 N D: 2 ditas ns. 1.176, 1.176, idem, idem.
 100: 11 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 P F C: 1 dita n. 1.156, idem, idem.
 P C: 3 ditas ns. 679, 656 e 3.932 A, idem, idem.
 A R: 1 dita n. 1.156, idem, idem.
 A J S: 1 dita n. 5.837, idem, idem.
 Ao Papae Noel: 1 dita n. 2.081, idem, idem.
 B: 1 dita n. 1.149, idem, idem.
 C S B 4.173: 2 ditas ns. 2.447, 2.449, idem, idem.
 C S B 4.173: 2 ditas ns. 2.446, 2.442, idem, idem.
 C S B 4.173: 2 ditas ns. 2.448, 2.445, idem, idem.
 CH: 5 ditas, idem, idem.
 C C C: 3 barricas, idem, idem.
 Armazem n. 10—A—J—C: 1 caixa numero 6.932, avariada e repregada.
 CCG: 1 dita n. 100, idem, idem.
 CRI: 5 barris, avariados.
 ENM: 1 caixa n. 2.257, repregada e avariada.
 FK: 1 encapado n. 621, idem, idem.
 FB&C: 10 caixas diversos numeros, idem, idem.
 Idem: 2 tambores ns. 385.809 e 385.808, vasando.
 Idem: 4 barricas n. 386.754, idem.
 Vapor Tabor, atracado em 2 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 15—ANTRACO—PSC: 3 caixas ns. 15, 6 e 28, avariadas e repregadas.
 A&F: 1 dita n. 501, idem, idem.
 L—5.021: 1 dita n. 10, idem, idem.
 W—E—52—P—C: 1 dita n. 530, idem, idem.

R—16.276: 1 dita n. 8, idem, idem.
 RWC—E: 1 dita n. 2, idem, idem.
 VSREC: 1 dita n. 3, idem, idem.
 Vapor Sierra Ventana, atracado em 4 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 15 — CR: 1 caixa n. 545, avariada e repregada.
 FLS&C: 4 dita n. 110, repregada.
 FRM&C: 27 ditas diversos numeros, avariadas.
 GL: 2 ditas ns. 3 e 9, repregadas.
 607—HSC: 1 dita n. 27, avariada e repregada.
 RB: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. X, repregada.
 A&H: 21 ditas diversos numeros, avariadas.
 ABS: 1 dita n. 4, repregada.
 BM: 13 ditas diversos numeros, avariadas.
 LP: 7 ditas idem, idem.
 RWM: 1 dita n. 1, repregada.
 AH: 21 ditas diversos numeros, avariadas.
 RM: 5 caixas diversos numeros, avariadas.
 LP: 35 ditas, idem, idem.
 Vapor Gallier, atracado em 1 de dezembro de 1920.
 Armazem n. 16—LC—CC: 6 caixas avariadas.
 A—P 2.557: 6 engradados, avariados.
 C—RTR: 5 barris, vasando.
 LC: 4 caixas ns. 145 e 43, avariadas.
 BM: 5 ditas, diversos numeros, avariadas e repregadas.
 CM: 1 barrica n. 4.697, idem, idem.
 Em—LIH: 2 caixas ns. 59—56, idem, idem.
 Idem: 7 ditas, diversos numeros, idem, idem.
 ICR: 1 dita n. 2.598, idem, idem.
 JW: 1 dita n. 1.504, idem, idem.
 JR: 1 dita n. 1.537, idem, idem.
 L: 2 ditas ns. 1.907 e 1908, idem, idem.
 Laport—BR: 1 dita idem, idem.
 CL 71 P: 2 ditas ns. 255 e 256, idem, idem.
 P—RB: 1 dita n. 3.454, idem, idem.
 SS 4.259: 1 dita n. 2, idem, idem.
 NB: 3 engradados, avariados.
 ALA: 1 dito, idem.
 CFM: 1 caixa, idem.
 EFC: 13 ditas, idem.
 Vapor ingles Demerara, atracado em 28 de novembro de 1920.
 Armazem n. 17—AP—T—C: 4 gigos, diversos numeros, avariados.
 J—Z: 3 fardos, idem, idem.
 MB—C: 1 caixa n. 30, avariada e repregada.
 MS. C: 1 dita, n. 7.662 repregada.
 MRPC: 1 dita n. 980, idem.
 Idem: 1 fardo n. 983, avariado.
 Armazem n. 17—AN: 1 caixa n. 131, avariada.
 CR: 2 fardos ns. 231 e 232, avariados e rotos.
 Idem: 1 dito n. 233, avariado.
 EL: 1 caixa n. 340, avariada e repregada.
 EBB: 1 dita n. 53, repregada.
 CC—GC: 1 barrica n. 36, idem.
 JSB: 1 caixa n. 4.952, idem.
 LB: 1 barrica n. 21, idem.
 CTB: 3 peças de ferros, avariadas.
 SA—LS—DM: 1 caixa n. 018, idem.
 313: 2 ditas ns. 311 e 310, idem.
 603: 2 ditas ns. 338 e 235, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 231, avariada e repregada.
 OVC: 1 dita n. 7.434, repregada.
 RWC—WE: 1 dita n. 219, idem.
 SBC: 1 jigo, n. 43, avariado.
 MP—TC: 2 ditos ns. 1.039 e 1.057, avariados e repregados.
 Vapor ingles Swinburne, atracado em 30 de novembro de 1920.
 Armazem n. 17—UPC—Campos: 1 caixa, n. 53, repregada.
 RWC: 1 dita n. 741, idem.
 Walter: 1 dita n. 121, idem.
 MA: 1 dita n. 1, idem.
 M: 1 dita n. 834, avariada.

EMC—RS: 1 jigo n. 2.329, idem.
 MRS: 1 caixa n. 200, idem.
 30—Maia: 1 dita n. 171, repregada;
 54: 1 dita n. 538, idem.
 VS—159—C: 1 dita n. 16, idem.
 HB—31: 1 dita n. 6.740, avariada;
 FA—25: 1 dita n. 2.963, idem.
 NGC: 1 caixa, n. 20, avariada.
 RFM: 2 engradados, ns. 89.121, 89.122, avariados e repregados.
 —RWC: 2 barris vazando.
 —R 68: 1 caixa n. 2.018, avariada e repregada.
 —R—47: 6 caixas, ns. 1, 8, 6, 7, 9, 43, idem idem.
 Idem: 2 caixas, ns. 14 e 17, avariadas.
 —S:A: 1 dita, n. 4, repregada.
 SCBA: 1 engradado, n. 3.168, avariado e repregado.
 SFR: 2 caixas, ns. 200, 201, avariadas.
 SAI—Campos: 2 caixas, ns. 111, 114, idem.
 Idem: 2 ditas, ns. 112, 113, idem.
 AP—T—C: 1 jigo, n. 975, idem.
 AAC: 1 fardo, n. 6.111, avariado e roto.
 APC: 1 caixa, n. 71, avariada e repregada.
 APC: 3 amarrados de louça, avariados.
 ACS.C: 1 fardo, n. 390, avariado.
 ABR: 1 caixa, n. 6.102, repregada;
 AR: 1 caixa, n. 3.260, idem.
 ABR: 1 dita, n. 1907, idem.
 AR: 2 ditas, ns. 3.256, 3.257, idem.
 Idem: 1 dita, n. 3.238, idem.
 BAE: 1 dita, n. 80, avariada e repregada.
 BA 101: 1 dita, n. 2, avariada.
 BA 103: 1 dita, n. 72, idem.
 CS: 1 dita, n. 3, avariada e repregada.
 CSC: 1 dita, n. 52, repregada.
 CR: 1 dita, n. 232, idem.
 —CSC—: 1 jigo, n. 1.555, avariado.
 CMC: 1 caixa, n. 4, idem idem.
 CC: 2 caixas, diversos numeros, idem idem.
 Armazem n. 17 — Casa Duarte: 3 caixas ns. 200, 202 e 203, avariadas.
 Casa Ferreira: 2 ditas ns. 200 e 201, idem.
 Casa Garibaldi: 2 ditas ns. 200, 201 e 202, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 203 e 204, idem.
 Casa Ribotrinho: 2 ditas ns. 200 e 201, idem.
 D: 1 jigo n. 3.832, repregado.
 EV: 2 barris ns. 388 e 387, idem.
 Idem: 1 dito n. 391, idem.
 EMC: 1 caixa n. 4.886, repregada;
 F: 2 ditas ns. 219 218, idem.
 ENM: 1 dita n. 1, avariada.
 FC: 2 ditas ns. 200 e 201, idem.
 GFC: 1 dita n. 68, idem.
 HGM: 1 dita n. 7, idem.
 JCVMC: 1 dita sem numero, repregada;
 JMCC: 1 dita n. 853, idem.
 JR: 1 jigo n. 101, avariado.
 AJC: 1 caixa n. 56, idem.
 AJA: 2 barricas ns. 1 e 2, idem.
 JHCC: 3 caixas ns. 200, 203 e 204, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 207, 500 e 503, idem.
 Luisandes: 1 dita n. 1/1.397, repregada.
 MVC: 3 barris, vazando.
 Vapor americano Huron, atracado em 4 de dezembro de 1920:
 Armazem n. 18—Acosa — 897: 1 caixa n. 46, avariada e repregada.
 Acosa—893: 1 dita n. 11, idem, idem.
 Acosa—892: 2 ditas ns. 7 e 6, idem, idem.
 Acosa—893: 2 ditas ns. 16 e 17, idem, idem.
 Acosa—842: 1 dita n. 450, idem, idem.
 EFCR: 1 dita n. 1.330, idem, idem.
 Armazem 18—LMC—822: 2 caixas ns. 15 e 1, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 4 e 2, idem.
 Idem: 1 dita n. 9 avariada e repregada.
 O.C: 1 dita n. 536, idem, idem.
 PJCC: 1 dita n. 6712, idem, idem.

SS RG: 1 amarrado de caixa n. 5.261, idem, idem.
 W: 2 caixas ns. 4.047 e 5.181, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.227 e 5.230, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 5.189, idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem, idem.
 SS&C: 1 dita n. 0 2.375, idem, idem.
 Vapor Macapá, atracado em 4 de dezembro de 1920:
 CGRA: 23 fardos com faltas sem numero, entreposto de xarqué.
 Saladero S. Carlos—ACC: 43 ditos, sem numero, idem, idem.
 Saladero S. Carlos—CAR: 48 ditos, sem numero, idem, idem.
 Saladero — ACC: 34 ditos, sem numero, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1921.—O ajudante do inspector. — Carlos Proença Gomes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de conformidade com o disposto na lei 4.242, de 5 de janeiro do corrente anno, em seu art. 98 e §§, esta escola vae adquirir á firma Villas Boas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Sete de Setembro ns. 219/25 os artigos constantes da relação infra pelos preços constantes da mesma:

50 blocos 15×33, papel pintado, 7 kg., impressos de accordo com o modelo, a 18800.....	904000
50 ditos 22×28 idem a 25000.....	1000000
150 folhas impressas idem.....	603000
200 envelopes para officios, formato saeco, em papel superior e timbrados tamanho 32×24.....	304000
600 centos idem 13×26.....	405000
4.000 ditos idem.....	358000
5 resmas de papel de officios Brasil timbrado, de accordo com o modelo (7 kg.).....	1908000
10 caixas, com 500 1 2 folhas cada uma, de papel Brasil de 5 kg. 1405000	
10 ditas de papel diplomata 50××50, superior, timbrado...	803000
5 resmas de papel almaço, superior, timbrado, 33 linhas, 7 kg. 1158000	
3 arimbos de borracha, conforme o modelo.....	245000
	9048000

Importa esta relação na quantia de novecentos e quatro mil réis (9048000).
 Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921.—Ricardo Augusto de Barros, almoxarife.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

De conformidade com o disposto no § 1º, art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir depois de prévio ajuste, da firma Villas Boas & Comp., estabelecida á rua Sete de Setembro ns. 219 a 225, os seguintes artigos de expediente: oito caixas com papel carbonado preto de cem folhas, cada uma a 8\$, por 64\$; seis caixas de papel carbonado azul, de cem folhas, uma 8\$, por 48\$; trinta e seis caixas de papel para cópia de machina, a 10\$ a caixa, por 360\$; doze caixas de pennas Leonard, douradas, a 5\$ a caixa, por 60\$; doze caixas de pennas Maillet n. 12, a 6\$ a caixa, por 72\$; dezanto caixas de papel para carta, formato diplomata com cincoenta folhas e cincoenta envelopes por caixa, timbrado de

acordo com os modelos, á razão de 6\$ a caixa, por 108\$. doze duzias de lapis preto Faber n. 2, a 2\$500 a duzia, por 30\$; seis duzias de lapis bi-color Faber, a 5\$500 a duzia, por 33\$000; seis duzias de lapis azul, Faber, a 4\$ 00 a duzia, por 9\$; seis resmas de papel almaço, superior, conforme a amostra, a 23\$000 a resma, por 138\$; seis resmas de papel manilha para embrulho, a 66\$ a resma, por 396\$; doze vidros de um litro cada um, de tinta «Sardinha», preta, a 3\$200 o litro, por 38\$400; quatro vidros de um litro cada um, de tinta carmim «Sardinha», a 3\$500 o litro, por 14\$; doze furadores para papel «Huronwood», a 5\$ cada um, por 60\$; doze tympanos regulares para cima de meza, a 6\$500 cada um, por 78\$; vinte e quatro raspadoiras-canivete «Roger», a 5\$500 cada uma, por 132\$; quatro duzias de canetas sortidas, a 2\$ a duzia, por 8\$; doze fitas, sendo seis pretas e seis roxas, para machina «Remington», a 3\$800 cada uma, por 45\$600; doze fitas sendo oito pretas e quatro roxas-vermelhas, para machina «Underwood», a 3\$800 cada uma, por 45\$600; vinte e quatro caixas de colchetes «Fasteners», a \$800 a caixa; por 19\$200; mil tiras de papel mata-borrão por 20\$; seis caixas de envelopes brancos para carta, tipo diplomata (caixa com 50) a 1\$ cada caixa, por 6\$; doze posos de vidro communs, para papeis, a 2\$ cada um, por 24\$; doze borrachas vermelhas para machina, n. 112, a \$450 cada uma por 5\$400; uma caixa de laço por 2\$500; doze buvards de madeira, a 4\$500 cada um, por 19\$200; setenta rolos de barbante de cor para embrulho, a \$600 cada um, por 3\$600; doze regatas de borracha de 0º.60, a 5\$ cada uma, por 60\$; vinte e quatro vidros de gomma arabica «Sardinha», (vidros grandes) a 1\$600 cada um, por 19\$200, importando tudo em 1:938\$500.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 5 de fevereiro de 1921.—Arthur Soares Filho, director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUZENTOS E QUATORZE MIL DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM

De ordem do senhor donter director, faço publico que, no dia vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, na secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, em Belo Horizonte, serão recebidas propostas para o fornecimento de duzentos e quatorze mil dormentes de madeira de lei, que deverão obedecer ás seguintes condições:

I
As propostas devem ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira convenientemente sellada, ambas sem rasuras, emendas ou o que deva fazer.

II
Os proponentes deverão depositar na thesauraria desta Estrada, em Belo Horizonte, antes da apresentação das propostas, a quantia de dous contos de réis (2:000\$000), em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, para garantir a assignatura do contracto que tiver de ser celebrado, perdendo essa quantia o proponente escolhido si não assignar o mesmo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que por esse fim, lly, fará a secretaria da Estrada.

III

O proponente escolhido depositará na thesouraria desta via-ferrea, uma caução de cinco por cento (5 %) da quantia em que importar o fornecimento. Essa caução garantirá a execução do contrato e não vencerá juros.

IV

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes da abertura das propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos não serão abertas.

V

As propostas serão abertas e lidas diante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará a de todos os outros. Antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

VI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VII

Cada proposta, devidamente selada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente).

A este envolvero deverá acompanhar outro, contendo os documentos ou provas que o proponente puder apresentar de sua idoneidade, de estar quite de impostos e o recibo de caução a que se refere a condição segunda.

VIII

A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou de annullar a concorrência caso assim convenha aos seus interesses, sem direito a qualquer reclamação pelos proponentes.

IX

ESTADO, FORMAS E DIMENSÕES DOS DORMENTES

Os dormentes devem ser perfeitamente sãos de cerne, isentos de branco. Não devem ter fendas, bridas, nós careados ou quaesquer outros defeitos que prejudiquem a sua duração e resistencia.

Serão rectos de secção rectangular, com as faces perfeitamente planas, serradas ou lavradas a machado e os topos em esquadro.

Os dormentes de bitola de metro terão um metro e oitenta e cinco centímetros de comprimento, vinte centímetros de largura e treze centímetros de espessura ou altura e os da bitola de setenta e seis terão um metro e sessenta e cinco centímetros de comprimento, com a mesma largura e mesma espessura ou altura.

Será tolerado:

a) que as faces verticaes, anterior e posterior dos dormentes tenham uma curva, contanto que a flecha no meio do dormente não exceda de sete centímetros.

b) que a secção seja trapezoidal, isto é, que sejam designaes as faces horizontaes, superior e inferior, desde que a menor dessas faces tenha a largura nunca inferior a vinte centímetros;

c) que os dormentes tenham dimensões pouco superiores ás exigidas;

d) que os dormentes tenham branco desde que esta esteja a nunca menos de cinquenta centímetros das extremidades

e não tenha a largura total de um e outro lado das faces horizontaes mais de tres centímetros, nem mais de seis centímetros nas faces lateraes e adjacentes;

e) que os dormentes não tenham quinellas vivas, desde que seja todo em cerne e a menor das faces horizontaes não tenha largura inferior a vinte centímetros.

X

MADEIRAS E SUA CLASSIFICAÇÃO

a) primeira classe: jacarandá-Cabiuina, jacarandá rosa, jacarandá-tan, jacarandá-violeta, ipê-labiao, pereira, óleo vermelho, óleo pardo, arceira do sertão, tupinhuão, succuira amarella, canella preta legitima, canella capitão-mor, pão brasil, sobrasil, peroba rosa, pinna amarella, sapucaia, vermelha, pão ferro e gongalo alves;

b) segunda classe: canella prego, canella sassafraz, peroba amarella, roseira, pão rosa, carvalho, amoreira, urucurana, taruman, massaranduba vermelha, succupira preta, dedal, guarana preta e parda, abatan vermelho, angelim pedra, arapóia amarella, araribá rosa, cabuhy vermelho ou pitanga, capetano, gibatão, grapiapinha ou garapa amarella, gosahy azeite, guarabá roxo, merindiba, oiti, óleo de jatohy, cabacinha ou tiriba, pécula, cangerana, mangalô, succuhy vermelho, tambaú ou pequiá, amarelinho do sertão;

c) além das madeiras indicadas poderão ser aceites outras, a juizo do chefe da linha, para experiencia. Os dormentes dessas madeiras só poderão ser aceites como de terceira classe e em numero nunca superior a um por cento (1 %) do fornecimento total.

XI

Serão recebidos com abatimento de vinte por cento (20 %) do preço contratado os dormentes tolerados nas condições acima, quer na primeira e quer na primeira classe, não podendo, porém, exceder de trinta por cento (30 %) do fornecimento total.

XII

Serão rejeitados os dormentes que não puderem ser aceites em nenhuma das classes estabelecidas, como tambem o serão os que tenham sido extrahidos de troncos curvos, enbolados, estejam rectos, apresentando fibras zoriadas transversalmente, bem como os que tiverem as extremidades rachadas de modo a prejudicar a pregção dos trilhos.

Os dormentes rejeitados serão retirados do recinto da estrada pelo fornecedor dentro do prazo de um mez, a contar da data da marcação.

Excedido esse prazo, nenhum direito terá o fornecedor sobre esse material, que passará a pertencer á estrada.

XIII

Os dormentes serão depositados por classes e por bitola á margem da linha em trafego, dentro das cercas da estrada, de modo a facilitar o exame e a marcação. Depois de marcados, serão arrumados pelos fornecedores em pilhas de oitenta, não podendo ficar em cada pilha sinão dormentes de uma só classe e uma só bitola.

XIV

A entrega dos dormentes será feita por partes nunca inferior á metade do fornecimento mensal a que for o contractante obrigado e mediante requisição por escripto ao chefe da linha que indicará o dia do recebimento.

As requisições deverão indicar os pontos em que se acham os dormentes bem como o numero de dormentes existentes em cada ponto.

Depois do dia vinte e cinco de cada mez, não serão attendidas requisições de marcação de dormentes para completar a quantidade a que são obrigados os fornecedores no mesmo mez.

A descarga dos dormentes e bem assim o auxilio durante a marcação e empilhamento immediato serão feitos por pessoal do fornecedor e á sua custa ou por pessoal da estrada, quando assim o reclamar o fornecedor, devendo a importância do salario desse pessoal ser pago pelo fornecedor, mediante nota remetida pelo escriptorio da 4ª divisão á Contabilidade.

A marcação dos dormentes será feita por funcionarios da estrada.

Si o fornecedor não comparecer á marcação, ou não se fizer representar, correrá o serviço á revelia do mesmo, não lhe assistindo direito a reclamação alguma.

Quanto a outras condições o recenseamento será feito de accordo com o caderno de instruções e o regulamento da 4ª divisão da estrada.

XV

A estrada reserva-se o direito de reduzir vinte e cinco por cento (25 %) ou de augmentar de 10 % a quantidade de dormentes contractada, obrigação á qual se terão de sujeitar os fornecedores.

XVI

Os proponentes deverão apresentar propostas parceladamente para cada grupo de cincoenta mil (50.000) dormentes.

XVII

Os prazos para o fornecimento serão de um mez para ser iniciado o fornecimento contractado, contado da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, devendo o fornecimento terminar em trinta e um de dezembro do mil novecentos e vinte e um. Dentro desses dois limites serão os dormentes fornecidos sem interrupção e de modo que a quantidade fornecida em cada mez não seja inferior á oitava parte do fornecimento total contractado. Excedido o prazo marcado para o inicio do fornecimento, será rescindido o contracto, de pleno direito e independentemente de acção ou interpellação judicial, revertendo para os cofres publicos a caução estabelecida para sua garantia. O mesmo succederá si até trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, não tiver o contractante feito todo o fornecimento contractado.

XVIII

Por qualquer infracção das clausulas do contracto celebrado, não sujeita á pena especial, podem ser impostas aos contractantes multas até dou scontos de réis (2:000\$) e o dobro nas reincidencias, ficando na terceira multa, rescindido o contracto, com perda da caução.

XIX

No caso de multa, fica o contractante obrigado a integrar a respectiva caução, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação, por escripto, sob pena de rescisão do contracto nas condições acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XX

Em qualquer preço offerecido não se aceita fração inferior a cincoenta réis.

XXI

As propostas não poderão ser apresentadas para o fornecimento global dos dormentes a serem fornecidos e sim para cada grupo de cincoenta mil dormentes.

XXII

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, caberá a preferência ao concorrente que se offerecer a fazer maior abatimento nos preços propostos.

XXIII

O fornecimento será de cem mil dormentes para a bitola de metro (1,00) e 114.000 (cento e quatorze mil) dormentes para a bitola de setenta e seis (0,76), sendo destes, 14.000 (quatorze mil) para o ramal de Barbacena.

XXIV

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com o presente edital será rejeitada.

XXV

Não serão aceitas propostas que excedam, em preços, aos seguintes:

Para dormentes da bitola de um metro (1,00)

Primeira classe	32100
Segunda classe	28100
Terceira classe	24000

Para dormentes da bitola de setenta e seis (0,76)

Primeira classe	28600
Segunda classe	24400
Terceira classe	19700

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretário da estrada.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 500 TONELADAS DE CARVÃO DESTINADO ÀS REPARAÇÕES DAS LINHAS ADUTORAS DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE AGUA À CAPITAL FEDERAL

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 1/2 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento de 500 (quinhentas) toneladas de carvão Americano ou Cardiff, ao preço maximo de 151\$ (cento e cinquenta e um mil réis), a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, e ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de involucro fechado e lacrado, com a obrigação da entrega do artigo no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro.

2ª

O involucro contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite dos impostos federaes e municipaes e nello incluído o conhecimento do depósito da quantia de 500\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depósito esse feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção do Expediente.

Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro depósito restituído logo após a assignatura do contracto,

salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos sor-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no almoxarifado da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, na ponte marítima da Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferência, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10 % do valor do fornecimento, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel observancia do contracto e o pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 1/2 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela commissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas e proporcão que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados, e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lhes serão restituídas immediatamente.

O carvão será fornecido mediante guia de compra, em sua totalidade, dentro de 40 (quarenta) dias, no maximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, e no caso de recusa a substituição será feita dentro de 10 (dez) dias.

7ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixaram de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar o artigo, independente do contracto, em qualquer parte.

8ª

A differença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa differença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que do mesmo haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivos a que o contracto seja rescindido pelo director geral, independentemente de interpeção judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11

No caso de absoluta igualdade de preços entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar

no dia e hora previamente marcados pela commissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado tres vezes; não produzir mais de quatro por cento (4 %) de cinzas, nem conter mais de nove decimos por cento (0,9 %), de enxofre, bem como não ser o seu poder calorífico inferior a oito mil e cem 8.100 calorías por kilogramma, pelo calorímetro de Tompison, requisitos esses que serão verificados pela Repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão sendo submettido á experiencia e analyse e não revelando as quantidades especificadas na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituído pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais de cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0,30049 e vinte a vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moinha. Entende-se por moinha, para effeito do contracto, a parte terrosa que passe através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60º) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades de carvão miudo e moinha verificadas, forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será todo elle peneirado por conta do contractante, de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30) cubicas ou 0,30049 e da moinha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A Repartição se reserva o direito de annular o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de fevereiro de 1921. — Ildefonso O. F. de Carvalho, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.000 TONELADAS DE CARVÃO PARA A ESTRADA DE FERRO RIO D'OURO, DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1921.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 24 do corrente, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Pd

blicas, à rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas para o fornecimento durante o primeiro semestre de 1921, de 1.000 toneladas de carvão americano ou Carvão ao preço máximo de 1515 (cento e cinquenta e um mil réis) a tonelada, de accordo com as condições seguintes:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, em ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a obrigação de entrega do artigo no Almoarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na Ponta do Cajú.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, também fechado e lacrado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quitto dos impostos federaes e municipais e nelle incluído o compromisso do depósito da quantia de 500\$, feita em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n. 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n. 54, datado de 14 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, depositado esse feito no Thesouro Nacional mediante guia expedida pela Secção de Expediente. Esta quantia servirá unicamente de caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer uma outra caução do valor de 10 % da importância total do fornecimento que lhe couber, sendo aquelle primeiro desposito restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o do que se recusar cumprir essa formalidade, que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes não preferidos ser-lhes-hão restituídos.

3ª

O carvão será importado directamente para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas e entregue no Almoarifado da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, na ponta marítima na Ponta do Cajú, correndo por conta do fornecedor todas as despesas até o local da entrega e por conta da Repartição os direitos aduaneiros.

A concorrência versará apenas sobre o preço em dollars, ouro americano, para tonelada de carvão, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

4ª

A caução correspondente aos 10% do valor do fornecimento de que trata a clausula 2ª será feita para garantir a fiel observancia do contracto e pagamento das multas a que o mesmo der lugar.

5ª

Todos os envolveros deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, às 13 horas, quando, na presença dos interessados ou seus representantes legais, serão abertos em primeiro lugar os que contiverem os documentos de idoneidade, logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos pela comissão de funcionarios da Repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas á proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e antes, de qualquer decisão, publicadas na integras no *Diário Official*.

6ª

As propostas dos concorrentes não julgadas idoneas lhes serão restituídas immediatamente.

7ª

O carvão será fornecido mediante guia de compra em parcelas iguaes por mez, a partir de 10 (quarenta) dias, no máximo, após o registro do contracto no Tribunal de Contas, terminando o ultimo fornecimento até 1º do mez de junho de 1921, ou o total do fornecimento dentro desse periodo. No caso de recusa de algum dos fornecedores menaas, a substituição será feita no prazo de 30 (trinta) dias.

8ª

No caso de não serem satisfeitos pelos contractantes os fornecimentos dentro do prazo estipulado na clausula 7ª, ficarão os mesmos sujeitos á multa de 30 % sobre o valor da quantidade que deixou de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo director geral, sob proposta do chefe da 2ª divisão, podendo a repartição, em caso de remissão, comprar o artigo independente do contracto em qualquer parte.

9ª

A diferença do preço da quantidade comprada fóra do contracto, no caso previsto na clausula 8ª, correrá por conta do fornecedor que a mesma deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo alludido na clausula 7ª, sendo essa diferença, bem como as multas, deduzidas da primeira conta que da mesma haja de ser processada ou da caução do contracto, no caso de não existirem contas a processar.

10ª

Si o contractante incidir nas penalidades previstas na clausula 8ª, por mais de uma vez, dará motivo a que o contracto seja anulado pelo director geral, independentemente de interposição judicial, revertendo a caução á Fazenda Nacional.

11ª

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes, será preferido aquelle que menores preços apresentar no dia e hora previamente marcados pela comissão que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

12ª

A Repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annular a concorrência. A não acceptação de qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

13ª

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

14ª

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

15ª

O carvão deve ser peneirado três vezes, não produzir mais de quatro por cento (4%) de cinzas, nem conter mais de nove decimos (0,9%) de enxofre, bem como não ser o seu poder calorifico inferior a oito mil e cem (8.100) calorías por kilogramma, pelo calorimetro de Thompson, requisitos esse que serão verificados pela repartição ou por quem ella determinar.

16ª

O carvão que, submettido á experiencia e analyse, não revelar as qualidades especificas

na clausula 15ª, será rejeitado immediatamente e substituido pelo contractante dentro de 10 dias.

17ª

O carvão deverá ser fornecido em grandes pedaços, não sendo admittido mais do que cincoenta por cento (50 %) de um volume inferior a trinta (30) pollegadas cubicas ou 0m,00049 e vinte e cinco por cento (20 % a 25 %) de moínha. Entende-se por moínha, para effeito do contracto a parte terrosa que passa através das peneiras de um centimetro de abertura inclinada de sessenta graus (60º) em relação ao solo.

18ª

Si as quantidades do carvão minado o moínha, verificadas em cada remessa forem superiores ás estabelecidas na clausula 17ª, será tido elle peneirado por conta do contractante de modo que os volumes dos pedaços inferiores a trinta pollegadas (30") cubicos ou 0m,00049 e da moínha sejam nas proporções indicadas na clausula 17ª.

19ª

A repartição se reserva o direito de augmentar de 50 % o fornecimento do carvão, ao que se sujeitará o fornecedor.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de fevereiro de 1921.—Helfonso O. F. de Carvalho, chefe da secção, interino.

Ministerio da Guerra

Departamento do Pessoal da Guerra

OITAVA DIVISÃO

RELAÇÃO DOS INSUBMISSOS DAS CLASSES DE 1897 E 1898 DO SORTIDO DE 1919, POR CIRCUMSCRIÇÕES DE RECRUTAMENTO EM TODO O PAIZ

Segunda Circumscripção de Recrutamento

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuado do n. 33)

João Balter.
João da Trindade.
João de Medeiros.
João Joaquim Vaz.
João de Carvalho.
João de Araujo.
João Diogo Filho.
João do Couto.
João Rosa da Silva.
João do Rogo Vital.
João Alves.
João Francisco da Silva.
João Xavier Ilahorahy.
João Pereira da Silva.
João José da Silva.
João Antonio de Araujo.
João Ferrera de Mello.
João Souza Ferreira.
João Brites.
João Botelho de Mello.
João Luiz Corrêa.
Joaquim de Souza.
Joaquim Mercellino Ferreira.
Joaquim Francisco Xavier.
Joaquim Pereira Maciel.
Joaquim Pereira Pacheco.
Joaquim Pereira.
Joaquim Gomes Netto.
José Raposo.
José de Andrade.
José de Souza.
José Cardoso Vianna.
José Corrêa da Costa.

José Severino da Silva.
 José Garcia da Rosa.
 José dos Reis Cunha Junior.
 José Corrêa de Mattos.
 José Amancio.
 José Gonçalves Pereira.
 José Joaquim Teixeira.
 José Mathias Hanzo.
 José Sylvio.
 José Julio Gonçalves.
 José Foster.
 José Pimentel Filho.
 José Pereira Rosa Filho.
 José Muniz Junior.
 José Machado.
 José Ribeiro da Silva.
 José Ramos do Couto.
 José Rodrigues Cesarão.
 José Thomaz Gonçalves.
 José Maia.
 José Theodoro Almeida.
 José de Oliveira.
 José Theodoro Almeida.
 José do Moraes.
 José Peixoto Amorim.
 José Paulino Azevedo.
 José Oliveira Prata.
 José Carreiro de Mello.
 José Ferreira.
 José Francisco Bandim.
 José Barbosa Pacheco.
 José Maria Conceição.
 José Garcia Medeiros.
 Josino Soares.
 Jorge Baen.
 Jorge Bastos.
 Jorge Oliveira Itaborahy.
 Juvelino de Araujo.
 Jovino Avila.
 Julião Dias Jesus.
 Julio Roquo Travassos.
 Julio Lima.
 Julio Angelo.
 Juvenal da Silva Barbosa.
 Juvenal Lourenço.
 Lafayette Gonçalves da Silva.
 Laureano José de Almeida.
 Leopoldo Pacheco Fernandes.
 Lindolpho Assis Carvalho.
 Luiz Alberto.
 Luiz Bahiano.
 Luiz Piobello.
 Luiz Attilio Gragalletti.
 Luiz Felipe.
 Luiz Astine.
 Luiz da Silva Porto.
 Luiz André.
 Magioto Estati.
 Manoel Alves.
 Manoel Gemareno.
 Manoel Barbosa Gomes Filho.
 Manoel Macedo Azata.
 Manoel Avelino.
 Manoel Souza Ramos.
 Manoel José Pires.
 Manoel de Andrade.
 Manoel José Pereira.
 Manoel Antonio Baptista.
 Manoel Baptista de Oliveira.
 Manoel de Aguiar.
 Manoel Joaquim Narciso.
 Manoel Pereira da Silva.
 Manoel Paiva.
 Manoel Flausino Ribeiro Filho.
 Manoel Lopes Carvalho.
 Manoel Euzebio Roberto.
 Manoel Pereira Mattos.
 Manoel Gonçalves Lima.
 Manoel Castor Maciel.
 Manoel Bastos Maciel.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Manoel Ferreira Cunha.
 Manoel Pereira de Souza.
 Manoel Guimarães.
 Manoel Caetano Machado.
 Manoel Antonio

Manoel Pereira da Silva.
 Manoel Costa Guimarães Sobrinho.
 Manoel José Soares.
 Manoel Joaquim Albuquerque.
 Manoel Ignacio Rodrigues.
 Manoel Martins Esteves.
 Manoel Muniz Constancio.
 Manoel Paschoal de Fariás.
 Manoel Costa.
 Manoel Pereira Raposo.
 Manoel Serafim Dias.
 Manoel Barbosa.
 Manoel Monteiro.
 Manoel do Espirito Santo.
 Manoel Virgilio.
 Manoel Raphael.
 Manoel de Monra.
 Manoel Antonio Corrêa.
 Manoel Joaquim Pacheco.
 Manoel José Gonçalves.
 Manoel Cordeiro Soares.
 Manoel Antonio Landim.
 Manoel Francisco Alves.
 Manoel Maria Conceição.
 Manoel Jacintho Ferreira.
 Manoel Costa Carvalho.
 Manoel Benvidio Corrêa.
 Manoel Costa Maia Junior.
 Manoel Landim Junior.
 Marcolino Oliveira.
 Mariano Augusto Nogueira.
 Mario Pereira.
 Mario Muniz.
 Mario Thomaz.
 Mario Ramos Mello.
 Mario Alves Lima.
 Martim Ferreira Rosa.
 Mathias Kappum.
 Max Bornhauff.
 Miguel Machado Silva.
 Nicoláo Gomes.
 Nicanor Garcia Rosa.
 Nicomedes Fontes.
 Norberto Graciano.
 Octavio Baptista.
 Octavio Raposo da Silva.
 Octaviano Silva.
 Olympio Rodrigues de Araujo.
 Olympio Barbosa do Monte.
 Orlando da Silva.
 Arlindo Fernandes Santos.
 Arlindo de Mattos.
 Oscar Alves.
 Oscar Ferreira de Oliveira.
 Oswaldo Eugenio.
 Ovidio Rodrigues de Araujo Franca.
 Paschorino Manoel.
 Paulino Gonçalves de Sá.
 Paulino Soares Fontella.
 Paulino Fernandes Carvalho.
 Paulino Luiz da Silva.
 Paulino Joaquim do Couto.
 Paulo Alves Matta.
 Paulo Juvelino Ventura.
 Pedro Sahara.
 Pedro Eduardo Cunha.
 Pedro José de Andrade.
 Pedro Antonio Silva.
 Raul Schlossaret.
 Raymundo Conceição.
 Renato Silva.
 Ricardo José.
 Rodolpho Corrêa.
 Rodolpho da Matta.
 Saturnino Lopes de Carvalho.
 Saturnino Pereira Freitas.
 Sartorio Guilherme Miguilin.
 Sebastião Jorge.
 Sebastião Santos Soares.
 Sebastião Antonio.
 Sebastião Albino Andrade.
 Sebastião Achille e Silva.
 Sebastião Antonio.
 Sebastião Floriano.
 Sebastião Gomes Pinto.
 Serafim de Mello.
 Severino Reinão da Silva.

Silvino da Conceição.
 Silvino Alexandre Barbosa.
 Stanley Pereira.
 Thomé Martins Amorim.
 Tito José Machado.
 Tobias Duarte.
 Ulysses Corrêa.
 Vicente Carneiro Seixas.
 Victorio Saccatti.
 Vital Firmo de Siqueira.
 Virgilio Beradi.
 Virgulino Martins Mello.
 Waldemar Leal Ferreira.
 Waldemar Garcia Fernandes.
 Waldemiro Lopes Nunes.
 Zacharias Pinto Ferreira.
 Zanalli Lourenço.
 Zeferino Xavier Itaborahy.
 Eugenio Cunha.

Pirahy

(Classe de 1898)

João Malaquias.
 José Simões.
 José Almequim.
 José Maria Lopes.
 José Soares.
 Leopoldo Silva.
 Mario Moreira de Aragão.
 Olarico Theodoro.
 Vicente Felix.

Rezende

(Classe de 1

Aprigio Romão.
 Aracy Grandchamp.
 Antenor da Silva.
 Arnaldo Pereira da Rocha.
 Antonio Rodrigues dos Santos.
 Amadeu Victor Mantesana.
 Aprigio Goulart.
 Arthur Santos.
 Amadeu Manoel.
 Antonio Pereira da Silva.
 Antonio Ambrosio.
 Antonio Felizardo.
 Alvaro José da Silva.
 Aprigio Goulart (2).
 Alcides Mariz Freire.
 Antonio Gomes.
 Amado Bealim.
 Aristides Joaquim.
 Arlindo Fontes.
 Arnaldo Siqueira.
 Antonio de Oliveira.
 Alipio Lucio.
 Antonio, filho de Jeronymo José Antonio.
 Adhemario, filho de Virginia Maria da Conceição.
 Antonio Jesuino da Costa.
 Antenor Teixeira.
 Antonio dos Santos.
 Antonio Ferreira da Silva.
 Antonio Fernandes.
 Antonio de Carvalho.
 Antenor de Castilhos.
 Antenor de Souza.
 Anesio de Assis.
 Augusto Cardoso.
 Antonio Peixoto.
 Benedicto Francisco de Mendonça.
 Benedicto Andrade.
 Benjamin Leal.
 Benedicto Homem Alves.
 Benicio Rodrigues Pinto.
 Benedicto Alves Ferreira.
 Benedicto Antonio Bento.
 Bonifacio Rodrigues Freire.
 Brasilino de Almeida.
 Benedicto do Prado.
 Clodomiro do Prado.
 Cyrillo do Espirito Santo.
 Clodomira Barcellos.

Cesar Leoncio.
 Carlos Pereira Dias.
 Carmindo Ferreira.
 Camillo Luchini.
 Cleirde Teixeira de Siqueira.
 Clarimundo Teixeira de Siqueira.
 Custodio Pereira da Silva.
 Cypriano Nogueira.
 Carlos de Almeida.
 Ourval Nesia de Carvalho.
 Ourval Bernardo da Costa.
 Deoclides do Espirito Santo.
 Dovino de Carvalho.
 Euclides José Gouveia.
 Eduardo Dias.
 Antenor Lopes de Macedo.
 Elinton Telles.
 Elydio da Silva.
 Eduardo Teixeira.
 Flausino Silva.
 Francisco da Silveira.
 Francisco Amelio Pixer.
 Firmiano da Silva Prado.
 Francisco Teixeira Pinto.
 Franklin José dos Santos.
 Francisco Eugenio.
 Francisco Adolpho de Sampaio.
 Fernando Gouveia.
 Fernando, filho de Rita Maria da Conceição.
 Francisco Nunes Fernandes.
 Firminho, filho de Ata Maria da Conceição.
 Genetio Praga.
 Gilberto, filho de Maria da Conceição.
 Hortilio Moreira.
 Isidoro dos Santos.
 Ignacio José Salvador.
 José Benedicto.
 José Bernardino Franco.
 José Ferreira Gomes.
 João Pereira da Rocha.
 José Lopes.
 José Pereira Vanana.
 José Vianua.
 José de Carvalho.
 José Ferreny.
 José Eupercio de Souza.
 José Peixoto da Silveira.
 José do Nascimento.
 José, filho de Isabel Maria da Conceição.
 José Furtado.
 José Nogueira.
 José Rodrigues Bastos.
 João Villar.
 João Luiz de Miranda.
 José Villarinho.
 João Mendes de Siqueira.
 José Luiz Gomes.
 José Alves Carneiro.
 José Luiz Gomes.
 José Alves Carneiro.
 José do Sacramento.
 José Baptista de Oliveira.
 José, filho de Theodora Maria da Conceição.
 José Benedicto.
 José Benedicto (2°).
 Juvenal Canuto.
 Joaquim dos Santos.
 João Tavares da Silva.
 José de Souza.
 João Carneiro.
 João Carmino.
 Joaquim Antunes de Siqueira.
 José Libanio da Cunha.
 José Benedicto (3°).
 José Rodrigues de Macedo.
 José Francisco da Silva.
 Jesus Paulino.
 Joaquim Arruda da Silva.
 José Lemos.
 Joaquim Machado Falleiro.
 João Marcollino.
 José Machado Teixeira.
 Joaquim Ignacio Barcellos.
 José Francisco de Siqueira.
 João Portinho.
 João de Lima.

João de Oliveira.
 José da Silva.
 José Valerio.
 Joaquim Antonio Soares de A.
 João Effigenio.
 José Ramos.
 José de Oliveira.
 José, filho de Paulina M.
 Juvenal Francisco da Silva.
 Leoncio da Costa.
 Licinio José Luciano.
 Leonardo Corrêa.
 Luiz Rosa.
 Ludovico de Mattos.
 Manoel Ferreira.
 Manoel Goulart.
 Manoel do Valle.
 Manoel Monteiro de Brito.
 Manoel da Silva.
 Marcos de Carvalho.
 Martinho Salvador.
 Manoel, filho de Adriana Maria da Conceição.
 Miguel Gomes Lopes.
 Mario dos Santos.
 Noel, filha de Ambrosina Maria da Conceição.
 Miguel Gomes Lopes.
 Mario dos Santos.
 Noel, filho de Ambrosina Maria da Conceição.
 Narciso Delfim.
 Olympio Cesar.
 Onofredo Silva.
 Odilon Fernandes Campos.
 Olyntho Duarte.
 Octavio Rocha.
 Pedro Francisco da Silva.
 Pedro Sango.
 Cesar de Britto.
 Pedro Ruino.
 Praxedes Ferreira Gouvea.
 Paschoal Amecchino.
 Pedro Gonçalves.
 Pedro Soprano.
 Pedro Bastos.
 Pedro Belmiro de Barros.
 Ponciano dos Santos.
 Roberto Francisco de Fari.
 Ramiro Pereira da Silva.
 Renato Costa.
 Frederico Calixto da Silva.
 Ricardo da Silva.
 Olympio Odorizzo.
 Sebastião Ramos.
 Sebastião Canuto.
 Sebastião Benedicto Pereira.
 Sebastião Candido Rodrigi.
 José Benedicto.
 Sebastião Miranda.
 Sebastião Nascimento.
 Scipião Alves.
 Sebastião Baltazar.
 Trojano Pereira.
 Ubaldo Ramos.
 Vicente dos Santos.
 Victal dos Santos.
 Sebastião da Silva.

Rio Bonito

Classe de 1898

Antonio Pereira dos Santos.
 Antonio José da Costa.
 Bellarmino Freire da Costa.
 David Alves.
 Euclides José da Silva.
 Euclides Alves da Silva.
 Eyrino Alves Pereira.
 Caldino Horacio.
 José Antonio de Menezes.
 João Rufino dos Santos.
 Juvenal Havano de Oliveira.
 Manoel Barcellos de Figueiredo.
 Marcellino Cardoso da Silva.
 Lydio Francisco dos Santos.
 Oscar Barbosa.
 Oscar José Alves.

Rio Claro

Classe de 1898

Antonio Emilio.
 Antonio Barbosa.
 Arlindo José Francisco.
 Benedicto Theodoro do Nascimento.
 Ernesto Gonçalves da Silva.
 Joaquim Baptista.
 Manoel Fonseca.
 Sebastião Affonso.
 Sebastião Ignaciô da Silva.

Santa Anna de Japubyba

Classe de 1898

Adriano Ramos de Oliveira.
 Agapito Rodrigues Pinto.
 Alzimir José da Silva.
 Braz Gregorio de Castro.
 Domingos Rodrigues.
 Evaristo Nascimento.
 Felix Pereira.
 Geraldo José da Fonseca.
 José Gomes.
 José Malheiro Bento.
 Liberato de Oliveira.
 Paulo Baptista.
 Satyro Flotides.

Santa Maria Maurilena

Classe de 1898

Abilio de Jesus.
 Adelino Rodrigues de Macedo.
 Albertino Francisco Freire.
 Albino Manoel da Silva.
 Aldino do Amor Divino.
 Amaro do Espirito Santo.
 Antão Ernani.
 Antonio José Xavier.
 Antonio José Joaquim Junior.
 Antonio Manoel de Arruda Junior.
 Antonio Baptista de Souza.
 Angelino Jacintho.
 Arthur da Conceição.
 Athanagildo José Alves.
 Balbino Januario Duarte.
 Benedicto José Pereira.
 Benedicto da Conceição.
 Bernardo Gregorio Alves Junior.
 Bortho Olympio.
 Brailino Dias Pacifico.
 Galvino Escravani Giuseppe.
 Candido Ignacio dos Santos.
 Christovam Petronilho.
 Delome Machado.
 Demoneilar Machado Botelho.
 Democraciano da Conceição.
 Dyonisio Boschut.
 Euclides Ignacio.
 Euclides Oliveira dos Santos.
 Eugenio Francisco.
 Euticiano Teixeira de Resende.
 Francisco Rodrigues Pereira.
 Francisco Pedro Junior.
 Francisco Antonio Franco Junior.
 Francisco dos Santos.
 Francisco da Silva Neves.
 Francisco José da Silva.
 Francisco Pinto da Silva.
 Francisco Luiz Gomes.
 Fraterno Alves Maia.
 Florio da Conceição.
 Fulgencio Gomes Bernardino.
 Geroncio da Silva Ramalho.
 Gilberto Ignacio da Silva.
 Grover de Souza.
 Harany Rodrigues.
 Henrique Valentim.
 Ivan Barbosa da Cruz.
 Irineu Iha.
 Izaias Augusto de Lima.
 João de Moura Gonçalves.
 João Cesar de Lima.
 João da Silva Rosa.
 João da Silva.
 João Manoel.

João Brolho.
João da Silva Ribeiro.
João Clemente do Rego Junior.
João Chireo.
João Naturano.
João de Oliveira Junior.
João Xavier Machado.
Joaquim Ezequiel.
José Torquato Peixoto.
José Fagundes do Amaral.
José Wingutt.
José Bernardo Campos.
José Antonio Campos.
José Feixeira de Oliveira Junior.
Juvenal José Ferreira.
Laurindo Rocha.
Lauro Geraldo Corrêa.
Manoel de Oliveira Brandão.
Manoel José Alves.
Manoel Carneiro.
Manoel Teixeira de Carvalho.
Manoel Paulo.
Manoel de Azevedo Silveira.
Manoel Ritto.
Manoel Ferreira Baptista.
Manoel Laurentino.
Manoel José Vieira.
Manoel Rangel da Rocha.
Manoel Antonio Rosa.
Manoel da Silva Lopes.
Manoel Francisco da Costa.
Mathias Antonio Sabio.
Mauro de Oliveira.
Marcos Rodrigues da Silva.
Miguel Francisco de Andrade.
Milton Nekly Marques.
Nilo José da Silva.
Noratino Vacari.
Orestes Ottilio.
Patrocínio Antonio de Faria.
Paulino Pereira de Souza.
Pedro Angelo de Azevedo.
Pedro Ferreira Pimentel.
Pedro José Caetano.
Pedro Francisco.
Praxedes de Oliveira Fonseca.
Raphael Pacheco de Figueiredo.
Rajil Dias de Carvalho.
Sebastião José Cardoso.
Sebastião Pereira Ramos.
Sergio Ignacio Soares.
Theodorico Nascente.
Thierys de Paula.
Thierys de Aquino Rosa de Souza.
Tito Bezerra de Lima.
Tudo Poffigal Brexo.
Humberto Paudono.
Vicente Fioravante Brolho.
Waldemar de Souza Soares.
Walfredo Rodrigues Maia.
Waldemar Martins Pego.

Santa Thereza

(Classe de 1898)

Antonio Francisco Martins.
Antonio Rodrigues do Oliveira.
Antonio Machado.
Affonso da Costa Lima.
Anysio Pereira da Silva.
Arthur Silva.
Alceu Militão Cesar.
Albertino Ferreira de Santanna.
Almeiner Pereira Bruno.
Custodio da Rosa Machado.
Celestino do Nascimento.
Custodio dos Santos.
Domingos Sebastião de Azevedo.
Damião Bomfim da Costa.
Domingos Sineira.
Ecolástico dos Santos.
Estachio Francisco Augusto.
Estanislão da Silva.
Ernesto da Rosa e Silva.
Francisco José Carlos.
Firmino Mattos.
Humberto Segundo.
João Santurio.

João da Matta.
João de Moura.
João da Ressurreição.
José, filho de Rosalina Maria da Conceição.
Julio, filho de Ignez Maria da Conceição.
Jacintho de Almeida.
José Marques.
José Rufino.
Joaquim Soares.
José, filho de Fé, Esperança e Caridade.
João, filho de Barbara Maria da Conceição.
Manoel dos Santos Baptista.
Mário, filho de Amelia Maria da Conceição.
Martiniano Barbosa.
Manoel Alves.
Manoel Camillo.
Manoel Dyonisio de Carvalho.
Manoel Ignacio de Carvalho.
Manoel Meirelles de Lima.
Mariano de Lima.
Manoel, filho de Maximiana Julia da Conceição.
Malvino Thomaz.
Olavo dos Santos.
Pedro, filho de Maria Perpetua.
Paulino Alves.
Satyro Vieira.
Salustiano Silva.
Sebastião Joaquim.
Sebastião das Chagas.
Theodomiro Moreira.
Theophilo de Oliveira.
Theodoro Gomes Pereira.
Theodoro Garcia.
Vicente, filho de Benedicta Leocadia.

Santo Antonio de Padua

(Classe de 1893)

Alexandre Gonçalves Dias.
Annibal Joaquim Querino.
Antonio Vieira Bogaard.
Antonio Alves de Oliveira.
Antonio Emygdio da Silva.
Antonio Ferreira.
Antonio Ignacio Marmello.
Antonio Jacintho Gomes.
Aristides José Pereira.
Aristides da Silva Falcão.
Theodoro José de Santa Anna.
Euclydes Antonio Prudencio.
Eurico Pires de Souza.
Felix José da Costa.
Florentino Pereira da Silva.
Francisco Alves Ferreira.
Francisco José de Souza.
Guilherme José Duarte.
João Pereira da Silva.
José Domingos Rosa.
José Thomaz da Silva.
Julio Marvelino de Oliveira.
Luia Bonarini.
Manoel José da Silva.
Manoel Marçal.
Manoel Maria de Souza.
Manoel da Silva Maia.
Nilo Gomes.
Octavio José da Costa.
Pedro Dutra Leal.
Salomão Nicolão.
Sebastião Antonio Ferreira.
Sebastião Borges de Oliveira N.º 10.
Sebastião Manoel Vianna.
Sidonio Ferreira.
Theodomiro Ribeiro de Gouveia.
Victor Galdino.

São Fidelis

(Classe de 1898)

Antonio Mendonça.
Antonio Ubaldino Maia.
Benedictô M. Dias.
Benedictô Mariano.
Balbino Lopes Rubim.
Francisco Cordero.
Fidelis Raymundo.

Fidelis Ribeiro Soares.
João P. G. Oliveira.
João Gomes Farias.
Jovino Pinheiro.
José Neves.
João de Oliveira.
José Dias de Carvalho.
Manoel Francisco Ramos.
Manoel Marcilio.
Octavio Berriel.
Olavo de Macedo.
Sebastião Machado Rocha.

São Francisco de Paula

(Classe de 1898)

Aleides José Pinheiro.
Antonio Eduardo de Castro.
Aleides Cesar Vianna.
Antonio Pereira Campos.
Cyro Rodrigues Campos.
Eurico Miranda.
José Guilherme.
Manoel Francisco.
Pedro Brito.

São Gonçalo

(Classe de 1898)

Antonio Costa.
Antonio Dias.
Antonio Lima.
Antonio de Oliveira.
Alfredo Justino da Silva.
Antonio, filho de Carolina.
Aurelio Mendes.
Alcides, filho de Salustiano Ferreira Lima.
Antonio, filho de Maria Fausta da Conceição.
Antenor, filho de Marcellina Maria da Conceição.
Almerindo, filho de Agostinho Francisco da Silva.
Almerindo, filho de Agostinho Ferreira da Silva.
Adriano Costa.
Antonio Mariano da Costa Rego.
Agrippino José da Silva.
Alipio Alves Pacheco.
Antonio Manoel da Silva.
Avelino Pereira da Silva.
Arlindo Pereira Lemos.
Abel Alves Pereira.
Antonio Lopes dos Santos.
Avelino Elias de Moraes.
Antonio José Scotti.
Bernardino Rosa de Jesus.
Bernardino, filho de Mafalda Francisca de Paula.
Balbino José Virgilio.
Belmiro da Silva Oliveira.
Belmiro, filho de José Joaquim Fernandes.
Bartholomeu, filho de Isaac Rodrigues Areias.
Carlindo dos Santos.
Cesario, filho de José Manoel Marques Santa Rita.
Carlos, filho de Manoel Guedes de Oliveira.
Ernesto Pereira Pimentel.
Euclydes Soares do Rego.
Euclydes Antonio da Fonseca.
Euclydes, filho de Angela Maria da Conceição.
Dermeval do Nascimento.
Eugenio Carlos de Mello.
Euchacio, filho de Francisco Monteiro de Carvalho.
Evaristo, filho de Evaristo Domingos Guimarães.
Eduardo, filho de Eduardo Dias de Medeiros.
Euclydes, filho de Fernando de Souza.
Evaristo, filho de Domingos José Ribeiro.

Euzebio, filho de Vicente Evangelista da Silva.
 Epiphânio Alves Pacheco.
 Francisco Gomes Martins.
 Francellino dos Santos Goulart.
 Fernando José dos Reis.
 Francisco, filho de João Ferreira de Aguiar.
 Francisco, filho de Domingos Manoel Gomes.
 Francisco, filho de Viriato Borges de Miranda.
 Fernando, filho de Elvira Bertha de Abreu.
 Floriano, filho de Leonidia de Lorenna.
 Francisco, filho de Rosa Augusta Teixeira.
 Githermínio Vieira da Silva.
 Drummond, filho de Joaquim Pereira Gomes.
 Gregório, filho de Josephina Maria da Conceição.
 Gastão, filho de Beatriz Maria da Conceição.
 Henrique José Gonçalves.
 Henciano Teixeira Figueiredo.
 Hermogeneo Pimenta.
 Henrique, filho de Hermelinda Florentina da Conceição.
 Hilario, filho de Joaquim Candido.
 José Luiz de Oliveira.
 José Antonio Pinheiro.
 João Francisco.
 José, filho de Elisa Guttemberg de Oliveira.
 Joaquim, filho de Maria Francisco Jardim.
 João, filho de Francisco Gonçalves dos Santos.
 João, filho de João Lopes de Souza.
 João, filho de Jeronymo Antonio da Silva.
 João, filho de Manoel José de Oliveira.
 João, filho de Candido Pereira Ribeiro.
 João Andrade da Costa.
 João, filho de Elvira Maria Bastos.
 José, filho de José Francisco da Silva.
 Jorge, filho de Florentino Soares.
 Juvencio, filho de Manoel Juvencio dos Santos.
 Joaquim, filho de Antonio Luiz da Silva.
 José, filho de Christina Maria da Conceição.
 Juvenal, filho de Alexandre Alves de Azevedo.
 José, filho de Anno Bello da Cruz.
 João Henrique de Mattos.
 Manoel José Pereira.
 Manoel, filho de Augusto do Nascimento.
 Manoel Barnabé Bastos.
 Mario Luiz Carvalho.
 Manoel, filho de Manoel Pereira Veloso.
 Manoel Cardoso dos Reis.
 Manoel, filho de José Ferreira da Silva.
 Manoel de Sant'Anna.
 Oscar Gomes da Silva.
 Oscar, filho de Servulo Clóvis Barreto.
 Oscar José de Souza.
 Olympio José da Silva.
 Osmani, filho de Braz Francisco Rodrigues.
 Orlandino, filho de Amelia Rosa Ferreira.
 Otilio, filho de Maetos José da Costa.
 Osorio, filho de Francisco Feliciano de Oliveira.
 Pantaleão Adão da Costa.
 Pedro Felipe Antunes.
 Paulino, filho de Pedro José Fernandes.

Paulino, filho de Manoel Ferreira da Costa.
 Pedro, filho de Albertina da Encarnação.
 Rodrigo Teixeira Drummond.
 Rasial, filho de Horacia Maria da Silva.
 Roque, filho de Antonio Gonçalves Bastos.
 Raul, filho de Alexandre Flores da Silva.
 Theodorico Martins de Souza.
 Tancredo, filho de Paulino Ramos Pinheiro.
 Torquato, filho de Anna de Souza Machado.
 Virginio, filho de Boaventura Mauricio Quintanilha.
 Antonio Hilario Soares.
 Athanazio, filho de Adão Valença.
 Balduino, filho de José dos Santos.
 Bernardo Fagundes.
 Ewerton Muniz do Amaral.
 Edmundo Baptista.
 José Francisco Lemos.
 Joaquim José da Rosa.
 José dos Reis.
 João Baptista.
 Luiz José de Carvalho.
 Manoel Ribeiro de Souza.
 Mario Alves.
 Segismundo Baptista.
 Laudelino Couto.
 Manoel Albino da Faria.

São João da Barra

Classe de 1898

Abelardo José Duarte.
 Augusto da Silva Barros.
 Albertino, filho de Spoldonio Annibal.
 Antonio Lopes de Orozimbo.
 Alvaro, filho de Francisco Ribeiro da Matta.
 Alexandrino dos Santos Pereira Junior.
 Amaro, filho de João Gonçalves dos Santos.
 Amaro, filho de Luiza Maria do Espirito Santo.
 Amaro, filho de Maria Francisca da Santa Cruz.
 Amaro, filho de Maria Luiza do Rosario.
 Amaro, filho de Maria da Penha do Espirito Santo.
 Amaro, filho de Maria Isabel de Freitas.
 Amaro, filho de Candida Maria do Espirito Santo.
 Amaro, filho de Manoel Francisco da Silva.
 Amaro, filho de Maria Alves Rangel.
 Amaro, filho de Manoel de Souza.
 Amaro Rangel.
 Amaro, filho de Maria Teixeira da Penha.
 Amaro, filho de Rosa Maria da Conceição.
 Amadeu, filho de José Bellarmino da Silva.
 Antonio Estevam dos Santos.
 Antonio Joaquim dos Santos.
 Antonio da Silva Lima.
 Antonio Francisco de Souza.
 Antonio Barbosa Dutra.
 Antonio Francisco Pinto.
 Antonio, filho de Francisco da Silva Tavares.
 Antonio, filho de Domingos Ignacio Rodrigues.
 Antonio, filho de Amaro Joaquim da França.
 Antonio, filho de Candida Rita do Espirito Santo.
 Antonio, filho de Felismina Maria do Espirito Santo.
 Antonio, filho de João dos Santos Ventura Moço.
 Antonio, filho de Laurina Gomes Baptista.

Antonio Anselmo.
 Antonio, filho de Paulina Gomes Baptista.
 Antonio, filho de Joaquim Gomes Rangel.
 Antonio Carlos.
 Antonio, filho de Jovina Christiana dos Santos.
 Alcides Manoel das Neves.
 Arnaldo Lima Mendonça.
 Arthur, filho de Manoel Pinto de Oliveira.
 Belizario Manoel do Nascimento.
 Benedicto Domingos dos Santos.
 Benedicto Francisco da Silva.
 Benedicto, filho de Antonio Joaquim da Silva.
 Benedicto Alves.
 Benedicto, filho de Silvina Josephina da Conceição.
 Benedicto Lourenço.
 Benedicto, filho de Maria Benedicta.
 Bernardino, filho de João Candido de Oliveira.
 Brilhantino, filho de Manoel Pereira Moço.
 Carlos Sebastião da Silva Nunes.
 Cecilio Pereira Alves.
 Claudio, filho de Manoel Alberto da Silva.
 Flodoaldo, filho de Honorina Maria da Conceição.
 Christovam, filho de Jovina Alves da Conceição.
 Dyrcu, filho de José Sebastião da Cruz.
 Domingos, filho de Maria Rita do Espirito Santo.
 Domingos, filho de Maria Rita do Espirito Santo.
 Domingos, filho de Vicente Rodrigues Gonçalves.
 Domingos, filho de Anna Maria da Conceição.
 Edelmara, filho de Carolina Maria de Jesus.
 Eduardo Bagueira Alves da Cruz.
 Eduardo, filho de Anna Maria do Espirito Santo.
 Faustino, filho de Theophila Joaquina da Conceição.
 Fernando Ferreira.
 Firmiano Claudio Neves.
 Florentino, filho de Manoel Gonçalves dos Santos.
 Floriano, filho de João Mendonça de Araújo.
 Floriano, filho de Joanna Sardinha do Amaral.
 Floriano, filho de Jovina Alves da Conceição.
 Floribello Borges.
 Francisco de Azevedo Coutinho.
 Francisco da Silva.
 Francisco Ricardo da Silva.
 Francisco Manoel do Rosario.
 Francisco, filho de Gregorina Barcellos.
 Francisco, filho de Angela Maria do Espirito Santo.
 Francisco, filho de Virgilio dos Santos Monteiro.
 Francisco, filho de Magnolio do Nascimento Araújo.
 Francisco, filho de José Ferreira Coutinho.
 Gabriel Lino de Farias.
 Generino Louzan da Cruz.
 Georgino, filho de Domingos Ignacio Ribeiro.
 Gervasio Maximino de Paiva.
 Gonçalo, filho de Maria Felismina Hermes.
 João Januario de Sant'Anna.
 João Baptista Gonçalves.
 João, filho de Rosa Ribeiro de Souza.
 João, filho de Thomazia do Espirito Santo.

João, filho de Caridade Dias.
 João, filho de João Ribeiro Carlos.
 João, filho de Rita Henrique.
 João, filho de Gonçalves dos Santos.
 João, filho de Antonio Conde da Silva.
 João, filho de Luiza Nunes Barreto.
 João, filho de Anna Maria do Espírito Santo.
 João, filho de Alexandrina Maria das Dores.
 João, filho de Felisminda Maria do Espírito Santo.
 João, filho de Manoel Gonçalves Freitas.
 João Baptista.
 João Amaro.
 João, filho de Florina.
 João, filho de Domingos Barreto da Conceição.
 Joaquim Gomes de Souza.
 Joaquim Laurindo da Silva.
 Joaquim, filho de Manoel.
 Joaquim, filho de Levina Firmina da Conceição.
 José do Rosario.
 José Joaquim do Souza.
 José Pereira Rodrigues.
 José Jeronymo da Silva.
 José, filho de Francisco Ferreira da Silva.
 José, filho de Sebastião Balthazar da Silva.
 José, filho de Clarinda Maria do Espírito Santo.
 José, filho de José Rodrigues Moreira.
 José, filho de Feliciano Antonia da Silva.
 José, filho de Antonio Alves da Silva.
 José, filho de Cassiano José da Silva.
 Julião, filho de Francisca Maria Ferreira.
 Julio, filho de Antonio Marcellino do Rosario.
 Laurindo, filho de Maria Francisca do Rosario.
 Luiz, filho de Manoel Francisco Magalhães.
 Manoel Anastacio.
 Manoel Rufino Dias.
 Manoel Gomes da Silva.
 Manoel Bento da Silva.
 Manoel Ramos do Nascimento.
 Manoel Freitas de Jesus.
 Manoel Ferreira da Silva Junior.
 Manoel, filho de Avelino Ferreira Machado.
 Manoel, filho de Luiza Maria do Espírito Santo.
 Manoel, filho de Senhorinha Maria das Virgens.
 Manoel, filho de Manoel Hygino Ribeiro.
 Manoel, filho de Manoel Gomes de Almeida.
 Manoel, filho de Josepha Maria Custodia.
 Manoel, filho de Francisca Maria do Rosario.
 Manoel, filho de Maria Ribeiro da Boa-morte.
 Manoel, filho de Firmiana Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Antonio José da Souza Netto.
 Manoel, filho de Rosalina Luiza do Rosario.
 Manoel, filho de Maria Tavares.
 Manoel, filho de Manoel Esteves da Silva Gomes.
 Manoel, filho de Candida Rita do Espírito Santo.
 Manoel, filho de Crescencia Nogueira.
 Manoel, filho de Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Maria Joanna.
 Manoel, filho de Guiomar da Conceição.
 Manoel, filho de Luiz Alves Rangel.

Manoel, filho de Antonio Francisco Ribeiro da Penha.
 Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
 Manoel, filho de Manoel Joaquim Flores.
 Manoel, filho de Joaquim Alves de Oliveira.
 Manoel, filho de Joaquina Maria da Piedade.
 Manoel, filho de Luiza das Dores Santos.
 Manoel, filho de Maria Luiza do Espírito Santo.
 Manoel, filho de Leonel Pereira da Silva.
 Manoel, filho de Nicolina (vulgo Manoel do Porto).
 Mariano Francisco Paulo.
 Miguel, filho de Constantino Rodrigues Mogo.
 Orbilio, filho de Maria Ferreira de Jesus.
 Oscar, filho de Victorino José Miguel.
 Pedro Nolasco.
 Pedro, filho de Anna Maria do Espírito Santo.
 Prudente de Moraes.
 Ragedio, filho de Vicente Souza Nogueira.
 Saturnino da Costa Rangel.
 Sebastião Pereira da Silva.
 Sylvério, filho de Idalina Joanna do Amparo.
 Theophilo Antonio Martins.
 Vicente, filho de Claudina Maria da Conceição.
 Waldemar, filho de Manoel Bento Marques.
 Widemiro, filho de Rosa Gonçalves Barreto.
 Waldemiro, filho de Manoel Gomes.

S. João Marcos

Classe de 1893

Antonio da Conceição.
 Antonio Coelho.
 Antonio Vieira de Souza Braga.
 Antonio de Jesus.
 Antonio da Cruz.
 Antonio Vianna.
 Aclicerio da Silva.
 Alfredo Santos.
 Alvaro de Mello.
 Alvaro da Conceição.
 Astolpho Pereira Soares.
 Augusto dos Santos.
 Benedicto de Jesus.
 Benedicto de Farias.
 Benedicto da Silva.
 Benedicto Paulo.
 Benedicto da Silva.
 Benedicto Pinto da Silva.
 Bernardino Nunes.
 Brazulino Ferreira.
 Brazilino da Conceição.
 Bruno da Conceição.
 Bruno Pião.
 Balduino dos Santos.
 Candido Dias.
 Carlos Fernandes da Costa.
 Clodomiro Geroncio Coelho.
 Crysantho Justino.
 Ernesto Santos.
 Eurico Cassanga.
 Francisco Flores.
 Francisco dos Santos.
 Francisco da Fonseca.
 Francisco Raymundo.
 Francisco dos Santos.
 Florentino da Silva.
 Gabriel da Conceição.
 Galdino Passos.
 Hildebrando Moraes.
 Ildefonso Alves da Silva.
 Isaac Francisco.
 João de Oliveira.

João Ignacio.
 João da Conceição.
 João Antunes.
 João de Carvalho.
 João de Andrade.
 João Rosa.
 João de Freitas.
 João Gomes.
 João de Souza.
 João Peixoto.
 Joaquim Manoel Vianna.
 Joaquim Silva.
 Joaquim Silva.
 Joaquim de Souza.
 Joaquim Mendes.
 Joaquim Garcia Ferreira.
 José da Conceição.
 José dos Santos.
 José Rodrigues.
 José Pires.
 José Gomes.
 José Ponciano.
 José dos Santos.
 José Nogueira.
 José da Silva.
 José Pereira.
 José de Almeida.
 José de Moraes.
 José da Conceição.
 José da Conceição (2º).
 José Ferreira.
 Jovelino Pereira.
 Jeremias da Conceição.
 Laurentino Alves Vianna.
 Laurentino Paulo.
 Leoncio da Conceição.
 Manoel da Silva.
 Manoel Benedicto Florencio.
 Manoel da Paizão.
 Manoel Müller.
 Manoel Faria.
 Manoel Sergio do Souza.
 Manoel Antonio da Silva.
 Manoel da Conceição.
 Manoel Clara.
 Manoel Xerem.
 Manoel da Silva.
 Manoel Cabral.
 Manoel Carvalho.
 Manoel do Amaral.
 Manoel Francellino.
 Manoel Fontes.
 Manoel Conceição.
 Manoel de Moraes.
 Manoel Varanda.
 Manoel Cardoso.
 Mariano Pereira.
 Mamedio da Silva.
 Miguel Bulcão.
 Odilio de Faria.
 Octavio de Mello.
 Octavio Soares.
 Oscar de Lima.
 Paulino dos Santos.
 Pedro Maria.
 Pedro dos Santos.
 Pedro de Souza.
 Pedro Gomes.
 Pedro da Luz.
 Pedro da Conceição.
 Pedro Gonçalves Duarte.
 Salvador de Sá.
 Sebastião da Conceição.
 Sebastião de Souza.
 Sebastião Mattos.
 Sebastião Braga.
 Silvino da Conceição.
 Ulysses da Silva.
 Venancio da Conceição.

S. Pedro da Aldéia
(Classe de 1898)

Antonio Costa.
 Antonio Vider dos Santos.
 Carlos Alexandre.
 Francellino Alves da Costa.
 Francisco Soares da Silva.

Joaquim, filho de Otildes da Conceição.
 José Aleixo Rodrigues.
 João Paulino Lourenço.
 José Miguel Soares.
 Joaquim Gonçalves de Marinho.
 Manoel Justo Negreiros.
 Nereonilio Pereira.
 Manoel Freitas Coutinho.
 Felix Ramos.
 Pedro Bananeira.
 Severino Joaquim da Silveira.
 Reynaldo da Conceição.
 Luiz Marcolino.
 Joaquim, filho de Percilia Luiza da Conceição.
 Francisco Belmiro.
 Francisco Vieira de Andrade.

S. Sebastião do Alto

(Classe de 1898)

Antonio Firmino.
 Antonio da Conceição.
 Antonio José Alves.
 Accacio da Silva.
 Antonio Firmiano.
 Antonio Gonçalves Junior.
 Antonio Tinoco de Aguiar.
 Arthur Peixoto Ovidio.
 Arnaldo Cantarino.
 Angelo Correa Nunes.
 Arthur Mauricio de Aguiar.
 Aristides do Nascimento.
 Alfredo do Rosario.
 Benedicto Salvador da Silva.
 Bráulio da Silva.
 David João Gregorio.
 Dario Ferreira da Rocha.
 Damasceno Paulino Barbosa.
 Eduardo Firmino.
 Estacio da Conceição.
 Eurico da Costa Fries.
 Eduardo André Temperino.
 Francisco da Costa.
 Francisco José Gonçalves.
 Fernando da Rocha.
 Hygino Gomes.
 Horacio Machado.
 Henrique da Cruz.
 José Adriano.
 João Paulino da Silva.
 José Lopes de Miranda.
 José Luiz Junior.
 José Marinho de Lima.
 João Alves.
 João Amaro Junior.
 João Banguella.
 Joaquim de Jesus.
 Joaquim Idalina.
 Leopoldo, filho de Belmiro.
 Ludgero Rodrigues Justo.
 Leopoldo Pio.
 Manoel Ribeiro.
 Manoel José de Macedo Junior.
 Manoel Luiz da Lima.
 Manoel Theodora.
 Manoel Francisco de Oliveira.
 Manoel da Conceição.
 Miguel Constancio.
 Martinho Ramos de Oliveira.
 Nilo Tavares de Oliveira.
 Norberto Pereira.
 Octavio Pereira Lopes.
 Osorio Pereira da Silva.
 Placido de Macedo.
 Ramiro Fernandes.
 Roseno Lopes do Couto.
 Satyro Rubio.
 Sebastião Felipe.
 Salvador de Oliveira.
 Pito José Maria.
 Thomaz de Oliveira.
 Waldomiro José Vieira.

Sopueta

Antonio José de Mattos.
 Antonio José Corrêa.

Antenor Vieira Guimarães.
 Antenor da Silva.
 Alexandre, filho de Elisa Maria da Conceição.
 Alcides Mauricio da Silva.
 Bernardino Ivo.
 Evangelista de Souza.
 Francisco Jeremias.
 Franklin Canteiro.
 José Moura.
 José Luiz.
 José Paula.
 José Loureiro Parete.
 João da Silva Filho.
 João Mathias.
 João Ignacio.
 Joaquim Ribeiro da Fonseca Junior.
 Jacintho de Oliveira.
 Januario Corrêa de Assis.
 Manoel Vicente.
 Manoel dos Santos Filho.
 Manoel Alziro.
 Manoel Marques de Carvalho.
 Octacilio Tavares.
 Osorio Leonidas.
 Romão Bruno.
 Serafim Jocelino.
 Pedro, vulgo Piranga.

Saquarema

Antonio Mendes da Silva.
 Antonio Carvalho.
 Antonio José da Silva.
 Aristides, filho de Antonio Using Corrêa.
 Arthur, filho de Ignez Maria da Conceição.
 Augusto José Cardoso.
 Avelino, filho de Maria Rosa de Amorim.
 Bráulio Bandeira.
 Candido, filho de Militão Luiz Fernandes.
 Carlos Esteyam Henri.
 Eduardo Manoel de Souza.
 Ezidio Rufino.
 Felismino Vieira Coutinho.
 Hermenegildo de Oliveira.
 Herminio Mauricio dos Santos.
 Horacio, filho de Veneranda Caridade de Moraes.
 João Barbosa.
 João Ramos de Mendonça.
 Joaquim Mariano de Souza.
 José Domiciano da Silva.
 José Reis de Marins.
 José, filho de Jardimina Maria da Conceição.
 Manoel Bernardino.
 Manoel Jovita.
 Manoel, filho de Rita Maria da Conceição.
 Manoel, filho de José Manoel Barbosa.
 Manoel, filho de Balbino Camillo da Costa.
 Manoel, filho de Generosa Rita da Conceição.
 Maurilio Leodegario da Rosa.
 Miguel Maggi de Azeredo.
 Miguel Ignacio Pereira.
 Nicanor Souza.
 Oscar, filho de Antonio Braga.
 Oscar, filho de Felizarda Rosa Pereira.
 Oscarino, filho de Felizarda Rosa Pereira.
 Osorio Corrêa.
 Ponciano Coutinho de Almeida.

Sumidouro

Classe de 1898

Alcides Felix Soares.
 Alcides Jacintho Corrêa.
 Arthurlino Martins Ramos.

Bernardino Bibiano da Fonseca.
 Capolino Paula da Costa.
 Philogenio Silvestre.
 Francisco da Silva Ponte.
 João José Lourenço.
 Joaquim Fernandes Dias Moreira.
 Joaquim da Silva.
 Justiniano Dias da Costa.
 Leonardo Januario.
 Manoel Ferreira Ramos.
 Manoel Leandro.
 Ostiano José da Silva.

Theresopolis

Classe de 1898

Anei Barbosa.
 Adelino Ramos dos Santos.
 Albino Rodrigues da Paixão.
 Alfredo Marques Pimentel.
 Alexandre Antonio Furtado.
 Antonio de Mattos Pires.
 Antonio Calixto de Oliveira.
 Antonio Corrêa de Freitas Junior.
 Antonio da Silva.
 Antonio Marciano.
 Antonio José da Silva Junior.
 Antonio Pereira da Motta.
 Antonio Jacintho Ferreira.
 Antonio Rodrigues de Oliveira.
 Antonio Francisco Torres.
 Antonio Francisco Furtado Junior.
 Affonso Antonio da Silva.
 Augusto Duarte Serafim.
 Augusto Caetano de Andrade.
 Augusto Lopes da Silva.
 Armando Oscar Fleury.
 Avellar Garcia de Queiroz.
 Argemiro Thomaz Dolioção.
 Ardemiro Diniz Cabral.
 Capitulino Francisco da Silva.
 Camporano Floriano.
 Christiano José de Oliveira.
 Damasceno Ferreira da Silva.
 Damasceno Lopes de Carvalho.
 Damasio José da Costa.
 Daniel Leoncio Vieira.
 Decotcio de Souza Ferreira.
 Eduardo Moura.
 Eduardo José de Siqueira.
 Eduwugra José Alves.
 Eloy José Antunes.
 Ernesto Francisco da Silva.
 Eutillio Gonçalves Valladares.
 Eugenio Villela Contijo.
 Euclides Pinheiro.
 Francisco Candido.
 Francisco de Moura Modesto Guimarães.
 Francisco Alves Camacho.
 Gabriel Fernando de Lima.
 Germano Ignacio de Macedo.
 Geraldo Mangaratiba.
 Guilherme Carlos Guimaraes.
 José Rodrigues de Oliveira.
 José de Oliveira Franco.
 José da Rosa.
 José Ignacio Jorge.
 João Florentino Pinto.
 João Antunes de Faria.
 João José Garcia Pires.
 João Francisco Pires.
 João Pereira da Conceição.
 Juliano Marcos da Silva.
 Juvenal Francisco da Silva.
 Luiz Gravino.
 Lucio Joaquim Verissimo.
 Manoel Francisco da Cunha.
 Manoel Fernandes de Rezende.
 Manoel Corrêa de Lima.
 Manoel de Souza Mattos.
 Manoel da Cunha Silva Junior.
 Manoel Alexandre de Almeida Junior.
 Manoel Francis de Araújo.
 Manoel de Oliveira Branco.
 Manoel José Pereira Gaspar.
 Manoel Tavares Junior.
 Manoel José Pires Junior.

Manoel José da Costa.
Maurício Custodio de Faria.
Marcelino de Souza Netto Sobrinho.
Olympio Lessa.
Oscar Corrêa de Oliveira.
Oscar Pereira Soares.
Oscar Hiath.
Oribio Domingos Corrêa.
Pedro Barroso Turi.
Porcino Pinto de Oliveira.
Ramiro da Silva.
Ruy José de Mattos.
Serafim Teixeira da Silva.
Sotero de Souza Barros.
Trajano Francisco Rodrigues.
Virgílio Ferreira da Silva.
Virgílio Ferreira de Vianna.
Virgílio Pereira Leal.
Virgílio José de Siqueira.
Victor Bernardo Guimarães.

Valença

Classe de 1898

Antonio Fernandes Chaves.
Antonio Pinto da Rocha.
Braz José dos Santos.
Carlos Teixeira.
Carlos Silva.
Euclydes Silva.
Floriano Vidal da Silva Filho.
Francisco Themotao.
Francisco Ribeiro.
Etelvino Ferreira Coelho.
Hydio Alexandrino da Valle.
José da Cruz Soares.
José Santanna.
João Ferreira.
João Raphael.
Luiz Pedro.
Libanio da Silva.
Manoel Chaves.
Mario André da Silva.
Manoel da Cruz Soares.
Sebastião Ferreira Lameira.
Zacharias da Silva.
Theodoro Candido Gonzaga.

Vassouras

Classe de 1898

Alfredo Antonio Maia.
Alfredo do Carmo Costa.
Alfredo da Costa.
Alfredo da Silva.
Americo Gonçalves Ferreira.
Antonio Ferreira.
Antonio Luiz Maria.
Antonio de Oliveira Marques Junior.
Aristeu Pereira dos Santos.
Augusto Hilario.
Belmiro José Antunes.
Diomedes Valeriano Pacca.
Eudoxio Vaz Figueira.
Fernando José de Sá.
Felinto Alves Guerra.
Francisco Rodrigues dos Santos.
Hermenegildo de Ramos.
João Corrêa.
João Evangelista de Oliveira.
Joaquim Bahiano.
Joaquim Rodrigues.
Joaquim de Souza Gondim.
José de Almeida Brandão.
José de Araujo.
José Joaquim da Silva.
José Mariano da Silva Netto.
José Monteiro da Silva.
José Pires da Costa.
Luciano Dias de Carvalho.
Luiz Pinto.
Manoel Dias.
Manoel Rodrigues Alves.
Manoel Simão Pereira.
Olegario Bittencourt da Silveira.
Pedro Chaves.
Theodorico Valente.

Manoel José da Rocha.
Sebastião Nunes Soares.
Sebastião Panganello.
Euripedes Dias da Fonseca.

Relação dos insubmissos da classe de 1898

Honorato de Oliveira Guimarães.
Leonel Gomes de Moraes.
Ambrosio da Conceição.
Arthur de Abreu Rangel.
Eduardo Innocencio de Mendonça.
João José Machado.
Antonio Pereira de Amorim.
Oswaldo Sobreiro.
Sebastião David Marcos.
João Ferreira.
Mario Brandão de Oliveira.
Antenor Dias Monteiro.
José Luiz Pereira.
José Xavier Monteiro.
Lucindo Ribeiro Carneiro.
Francisco, filho de Spassini Aristides.
Victorio, filho de Antonio Lourenzon.
Andréa, filho de Angelo Gava.
Abelonio Americo.
Alexandre, filho de Bettini Domenico.
Clarimundo, filho de Joaquim Domingos de Alcantara.
Francisco Luiz.
Gustavo Luiz.
Gustavo Angelo.
João Baptista, filho de Fabris Antonio.
Joaquim, filho de Francisco Falchete.
Leonildo, filho de Ricciari Campos.
Angelo, filho de Ost Valerio.
Alexandre, filho de Angelo Calaman.
Andréa, filho de Giuseppe Galleza.
Antonio, filho de Lauteria Germana da Silva.
Camillo, filho de Celestino Pell.
Ernesto, filho de Oswaldo Cosme.
Ezio, filho de Angelo Marchetti.
Manoel Archinto.
Antonio Rosa.
Alberto Cautis.
Guilherme Pedro.
José Rodrigues.
Sebastião Fernando Maciel.
Guilherme Nichel.
Carlos Raach Sobrinho.
Gustavo Adam.
João Israel Pereira.
Pedro Cariolli.
Francisco Simão.
José Domingos Teixeira.
Emilio Ferreira da Penha.
Victorio Vecchi.
Benedicto Dias.
Emiliano Caetano.
Eusebio Cabral.
João Bocue.
João Venturin.
Luiz Galazi.
Manoel dos Santos.
Rodolpho Caetano.
Alipio Gomes.
Antonio Damasceno.
Antonio Serafim.
Carlos Kaffler.
Emygdio Felicio de Barros.
Francisco Luiz Thomaz.
Guilherme Strolow.
Heraclito Ferreira Coelho.
João Gobbo.
José Antonio da Silva.
José Gonçalves.
Orozimbo Pereira da Silva.
Pedro Jacob.
Pedro Sebastião Marcellino.
Ruardino Carneiro Damasceno.
Venescião Pereira.
Luiz Monani.
Antonio Florenzzo.
José Victorio.

João, filho de Virginia Maria da Conceição.
Mario José.
Giovanni, filho de Pedro Agrisso.
Pedro dos Santos Xavier.
Antonio Candido Nogueira.
Inimá Tupy de Souza Faria.
Floriano da Conceição.
Aleixo, filho de Francisco Joaquim da Silva.
Pedro Tatani.
Luiz, filho de Domingos Vide.
José Antonio Bollato.
Frederico Matiello.
Jeronymo, filho de Justino de Carvalho.
José Frossard.
Eugenio Leal.
Ivo Levy.
Manoel, filho de Francisco Angelo da Silva.
Francisco Martins.
José, Filho de Salvador Vegas Pinna.
Jovino Santiago Louzada.
Sebastião Pinto.
João Ferreira Gomes.
Joaquim, filho de José Benedicto de Jesus.
Jovino, filho de Manoel Rodrigues.
Manoel José Coelho.
Alexandre, filho de Filianni Raymond.
Cordolino, filho de João Rodrigues da Silva.
Daniel, filho de Truculo Antonio.
Ferdinando, filho de Ferdinando Nazimemento Castro.
José, filho de José de Freitas Coulinho.
Laurentino Azevedo.
Manoel, filho de Alipio Francisco Coutinho.
Manoel Freire.
Octaviano, filho de Felisberta Lucinda do Rosario.
Paschoal, filho de Cello Giuseppe.
Porfirio Rosa.
Affonso Aurelio.
Alberto Senna.
Alexandre, filho de Francellina da Victoria.
Altino Ribeiro.
Calisto, filho de Luiz Santos da Victoria.
Evaristo Antonio Pinto.
João Veridiana.
Jocalino, filho de Marianna Maria da Victoria.
Jorge, filho de Giuseppe Antonio.
José Filho de Emilia Maria dos Remedios.
José Victoria.
Manoel, filho de Americo Vieira dos Passos.
Odilio Romão.
Oswaldo, filho de Joaquim Barbosa dos Santos.
Paulo Alfredo Wetzel.
Pedro, filho de Minervina Maria da Conceição.
Placides Marinho.
Alcidino Correia.
Angelo Battelo.
Bernardino Ferreira.
Euclydes Coutinho.
Francisco Achisio de Oliveira.
José Baptista.
José Lino dos Santos.
Leopoldo Gomes.
Marcellino Heleodoro do Nascimento.
Pedro Florencio.
Sebastião Gouveia.
Acilio Marcellino.
Alfredo, filho de Maria Couto Martins.
Antonio, filho de Faustino Freire da Victoria.

Cosmo Victorio.
 Erolhides Soares.
 Francisco, filho de Thereza Maria da Conceição.
 João, filho de Vicente Antonio Teixeira.
 João Vieira Braga.
 José, filho de José Ribeiro Pimentel.
 José Moura.
 Manoel Gomes.
 Manoel Pinto Ribeiro.
 Manoel Chagas Trindade.
 Octaviano, filho de Argentina Isabel de Oliveira.
 Palmeirino, filho de Leonel João Ribeiro.
 Pedro, filho de Manoel Agostinho Vieira.
 Pedro Sabino dos Santos.
 Virgilio Ayres da Costa.
 Deocleciano Francisco de Araujo.
 Adão Schiva.
 José, filho de Manoel Mathias do Carvalho.
 Aristides Ferreira Duarte.
 Leonardo Ribeiro Machado.
 João, filho de Manoel José dos Santos Derradeiro.
 Francisco José dos Santos.
 Antonio, filho de José Borges Ramos.
 Manoel Correia do Nascimento.
 Virgilio dos Santos Leão.
 Leocadio Maria Teixeira.
 Jovelino Bento Xavier.
 Jovelino José da Silva.
 Pedro Gregorio da Rocha.
 Sebastião Ferreira Sobrinho.
 Francisco Themoteo.
 Francisco Cardoso.
 Antonio Coelho dos Santos.
 Genesio Lemos Barbosa.
 Julio Rosa de Assis.
 Raymundo Marques da Silva.
 Sebastião Corty.
 Isidoro Lane.
 Pedro do Amor Divino.
 Custodio Adão.
 Deocleciano Manoel da Silva.
 Honorato Manoel Pereira.
 Manoel, filho de Benedicto Alves da Silva.
 Zoolino, filho de Manoel Pinto Pereira.
 Cyrillo Pereira.
 Eucharzio Ignacio Pereira.
 João Antonio Laurindo.
 Ubaldo, filho de Amelia Maria dos Anjos.
 Manoel Machado Barreto.
 Veranno, filho de Castino José de Araujo.
 Francisco Marques da Costa.
 João Pereira Pinto.
 José Pereira.
 Joaquim Victorio.
 Ovidio, filho de Francisco Joaquim Gomes.
 Luiz, filho de Luiz Francisco de Oliveira.
 Manoel, filho de Manoel Vicente da Silva.
 Manoel, filho de Francisco Jorge da Silva.
 Oscar Umbellino da Silva.
 Amelio, filho de Rosalina Ursula José Rocha.
 Leovegildo Fabiano Domingos.
 Antonio Terra.
 Antenor Aleixo dos Santos.
 Ramiro, filho de Jacintho de Oliveira.
 Lyrio.
 Virgilio Rodrigues dos Santos.
 Amador Manoel Joaquim.
 Antonio Alves Netto.
 Emilio Soares Gonçalves.
 Francisco Lino.

Jonio, filho de Arthur da Costa Leite.
 Antenor de Jesus.
 Antonio Coutinho Brandão.
 Aurelino Neves.
 Bernardo Ferreira.
 Domingos Pereira.
 Durval Appolinario de Souza.
 Francisco Antonio dos Santos.
 José Antonio de Almeida.
 José Gomes Julio, filho de Francisco da Costa Leite.
 Manoel Lourenço.
 Manoel Rosa Fernandes.
 Marcelino Martins Pereira.
 Pedro, filho de Joaquim Ferreira Rodrigues Simões.
 Raphael Fonseca.
 Agenor Telles.
 Benedicto Pereira Lucas.
 João Francisco da Conceição.
 Calisto Belestroszo.
 José Baptista.
 Manoel Romero.
 Paulo Rozalla.
 Victor Schimidt.
 José Ferreira da Oliveira.
 Adolphino Theodoro.
 Antonio Fernandez de Freitas.
 Caetano Dal Santos.
 Humberto Cruzzi.
 Pedro Galão.
 Sebastião José Mariano.
 Aggregino Rosa Rodriguez.
 Antenor Francisco.
 Antonio José Tancieri.
 Augusto Dal Santo.
 Eugenio Campos Telles.
 João Baptista.
 João Felix.
 José Simões.
 Manoel Schimidt.
 Odorico Pinto Lyrio.
 Theonino Pinheiro.
 José Castello.
 Benjamin Rodrigues Baptista.
 Antonio Rodrigues da Silva.
 José Andreilino de Lima.
 Venancio Francisco.
 Antonio Lino.
 José Antonio de Souza.
 Archimedes Mercadante.
 Antonio Cusa.
 Anastacio Santiago.
 Angelo Fae.
 João Furijan.
 João, filho de Camillo José Vieira.
 Antonio, filho de João Antonio da Silva.
 José Antonio de Miranda.
 Pedro, filho de José Antonio Vieira.
 Theophilo Cantagallo.
 Celso José de Almeida.
 Sebastiao José Correia.
 Miguel Francisco dos Santos.
 Benedicto Teixeira da Silva.
 Carlos Frederico Guilherme Dollmann.
 Guilherme João Germano Vi.
 Luiz Jacob.
 Theodoro Freib.
 Algerico França.
 Carlos Deux.
 João Kunde.
 Ricardo Jacob.
 Torquato Vieira das Neves.
 Alberto Germano Henrique.
 Arnaldo Lessa.
 João de Paes Barreto.
 Ricardo Kiper.
 Alberto Belling.
 Augusto Velnock.
 Emilio Dopeke.
 Emilio Pieseler.
 João Baptista.
 João Luiz.
 Manoel de Souza.
 Victor Brincheu.
 Antonio Guerrini.
 Manoel Silva.
 Angelo Bertholdo da Silva.
 João Girondi.
 Manoel Thomaz da Costa.

João Rodrigues Bragança.
 Firmino Ferreira Brito.
 Francisco Andalecio da Costa.
 José Correia Barbosa.
 João Paulo da Silva.
 Francisco Galvão de Freitas.
 Antonio Nogueira dos Santos.
 Arthur Araujo.
 Julio Vieira.
 Antonio Alves Filho.
 Alfredo Vegetão.
 Antonio Leandro Amaro.
 Flausino Manoel da Silva.
 Joaquim Bello da Silva.
 Pedro Serafim de Souza.
 Sebastião José de Oliveira.
 Antonio Querino da Silva.
 Joaquim Barbosa da Silva.
 Manoel Sandoque.
 Adegario Manoel da Silva.
 Antonio Romão de Almeida.
 Ataliba Barroso Fonseca.
 Benedicto Amancio Silveira.
 Benedicto Dias da Costa.
 Francisco Pereira.
 José Alves da Silva.
 Sebastião Ramos de Oliveira.
 Tiburecio Souza.
 Ernesto Raposo Leite.
 João Pedro Correia.
 Antonio Vieira de Oliveira.
 Emilio Guterres.
 Manoel Antonio.
 Manoel Malaquias Monteiro.
 Antonio Milagre José.
 Augusto Barreto da Silva.
 Benedicto Pereira.
 Francisco Rufino Filho.
 Francisco Trugillo.
 Pedro Theodoro Dias.
 Antonio Francisco.
 José Augusto.
 Antonio Lopes.
 Dario Soares.
 Liberio Joaquim de Almeida.
 Manoel Serafim.
 João de Almeida Fraga.
 Glynerio Antonio de Alleluia.
 José Francisco Catano.
 Pedro Pereira.
 Octavio Pinto Lyrio.
 Joaquim Antonio Moreira.
 João Francisco Pereira.
 José Fernandes de Almeida.
 José Caetano.
 Casemiro Duarte Tolentino.
 Frederico Eger.
 Augusto Frederico Formelt.
 Oscar Paulino da Silva.
 Antonio Pinto dos Santos.
 José Luiz do Nascimento.
 Alfredo Broedel.

Quarta circumscripção de recrutamento

Iguape

(Classe de 1898)

Abilio Pereira Ramos.
 Domingo de Oliveira.
 João Ribeiro.
 Rodolpho Teixeira.
 Salustiano Thomas.

Villa Bella

(Classe de 1898)

Lino Pinto dos Santos.
 Ayne Garcia de Oliveira.
 Floriano de Sant'Anna.

Caraguatatuba

(Classe de 1898)

Aristides Nunes.

Ubatuba

(Classe de 1898)

Antonio Jeronymo dos Santos.
 Agostinho Ferreira Lisboa.
 João Pedro Cordeiro.

São Sebastião

(Classe de 1898)

Hyarizão Chrysologo de Mattos;
Francisco Hygino dos Passos.**Xiririca**

(Classe de 1898)

Paulo da Costa.
Antonio Dias da Silva.
Benedicto Peiroso de Lima.
Antonio Ribeiro de Pontas.
Luiz de Souza.**Itanhém**

(Classe de 1898)

Simão Anselmo da Silva.

Cabreúba

(Classe de 1898)

José Maria.
Galafaco Galermo.**Campos Novos do Caranemá**

(Classe de 1898)

Braulio Silvrio da Cruz.

Cacondá

(Classe de 1898)

Oscar José de Arruda.
Benedicto Francisco de Almeida;
José Silviano de Souza.
Joaquim dos Santos.**Nazareth**

(Classe de 1898)

Benedicto, filho de Benedicto José Carolino.

Itaberá

(Classe de 1898)

João de Oliveira Camargo.

Joanópolis

(Classe de 1898)

José Miguel Gonçalves.
José Antonio Pedrosa.
Manoel Cirigioni
José Antonio Romano.**Ituverava**

(Classe de 1898)

Jeronymo Mariano de Souza.
José da Paula Moreira.
José Paulo Leite Filho.
José Gonçalves de Lima.**Patrocínio do Sauehy**

(Classe de 1898)

Joaquim, filho de Antonio Alves de Souza.
Antonio, filho de Franciscutti Pietra.
João, filho de Francisco Rodrigues de Lima.
Dante Jorge.**Jacahy**

(Classe de 1898)

João Ignacio de Frias.

Araçaryguama

(Classe de 1898)

José do Athayde.

Arões

(Classe de 1898)

Sebastião Raymundo de Souza;
Sebastião Cypriano.

Antonio Tavares de Brito.

José Leite.

Pinhelros

(Classe de 1898)

José, filho de Constantino Germano

Ankenby

(Classe de 1898)

Benedicto Antonio Martins.
Joaquim Antonio Domingues;**Novo Horizonte**

(Classe de 1898)

Manoel Rodrigues Moreira.

Monte Mor

(Classe de 1898)

Sebastião de Siqueira Lima;

Porto Feliz

(Classe de 1898)

Isaltino Telles.
Eduardo Alves Carriel.
Sylvio Teixeira Samraio.**Apiahy**

(Classe de 1898)

Francisco Isidoro.
Raimundo Conceição.**Guarehy**

(Classe de 1898)

Cypriano Martins.
João Musa Soares.**Oleco**

(Classe de 1898)

Bartholomeu Brand.

Patrimônio

(Classe de 1898)

Urias Turibio de Camargo.
Alberto Tavelle.
Braulio Pizonal.
Francisco Minol.
Mário Morais.
João Thomaz do Camargão.**Rio Bonito**

(Classe de 1898)

Pedro Manoel de Oliveira.
Silvano Raymundo.**Sarapuí**

(Classe de 1898)

Augusto Rosa.

Campo Largo de Sorocaba

(Classe de 1898)

Alfredo Siqueira.

São Pedro do Turvo

(Classe de 1898)

Francisco, filho de Terrellian's Antão;
Francisco.

João, filho de José Firmino de Pontas.

São Miguel Archa

(Classe de 1898)

Juvencio Galvão.
Brazilio Silvino.**Fartura**

(Classe de 1898)

Joaquim Sanches.
Antonio Leite.
José da Silva Pinto.**Itaporanga**

(Classe de 1898)

João de Almeida Lima.
Gregorio Francisco da Silva.
Gabriel Lourival de Mello.**Santa Barbara do Rio Pardo**

(Classe de 1898)

Salvador, filho de Bento José Lazaro;

Ribeirão Branco

(Classe de 1898)

João Cubas.

Capão Bonito do Paranemá

(Classe de 1898)

Felisbino Januario da Cruz.
Pedro Rodrigues de Oliveira.
Inocencio de Carvalho.
João Rodrigues da Costa.
Azeiteiro Matta Raso.
Pedro Antunes de Almeida;
Hyacintho Paes de Jesus.
José Francisco de Lima.**Santo Antonio da Boa Vista**

(Classe de 1898)

José Antunes Branco.
Joaquim Ferreira de Almeida.
Espírito Santo do Turvo

(Classe de 1898)

João Paulino da Silva.

Pirajuby

(Classe de 1898)

José Antonio Alves.

Ribeiras

(Classe de 1898)

Estavam Ribeiro da Silva.
Paulo Rogante.
José Izaias.**Angatuba**

(Classe de 1898)

Ataliba Pereira de Moraes.
Manoel Marcolino Pereira.
Juvenal Gomes.**Ipaussu**

(Classe de 1898)

Sebastião Pereira da Silva.

Iporanga

(Classe de 1898)

João, filho de Antonio Alves das Neves;

Santa Barbara

(Classe de 1898)

Napoleão Tibirigá.

Pillar

(Classe de 1898)

José Manoel Buono.

Itatayuba

(Classe de 1898)

Waldemar Elpidio Madasi.
Aberlardo Perco.
Pedro Benatti.
Leopoldino Perreira.**Silvestras**

(Classe de 1898)

Prudencio Rodrigues da Silva;
João Flausino.
Sebastião José da Silva.
Antonio José de Lima.
Sebastião Salvador Henriques.
Victorino Pinto Barbosa.
Joaquim Robastilo.**São Bento do Sauehy**

(Classe de 1898)

Messias dos Santos.
Antonio Domingues.
Francisco dos Santos.

João Lopes Barbosa.
Benedicto Leonel de Carvalho.
João Joaquim da Silva.

Bicca de Pedra

(Classe de 1898)

Bartinen, filho de José Innocencio Andrade;
Francisco, filho de Giovanni Weber.

Bom Sucesso

(Classe de 1898)

Sebastião Arantes Cabral.
Benedicto de Mello.

Juquery

(Classe de 1898)

Nicolão Pinto da Silva.

Piedade

(Classe de 1898)

José Bento.
Oderico José Pedrosa.

Una

(Classe de 1898)

João Antonio Barbosa.
Benedicto Barbosa Góes.
Francisco Antonio Nunes.
Benedicto Antonio Rodrigues.
Virgílio Vieira Ribeiro.
Benedicto Antonio Machado.

Pennapolis

(Classe de 1898)

José Villala.
Antonio Gaspareto.

Cotia

(Classe de 1898)

Izaias Pedroso.
José de Moraes.

Taquaritinga

(Classe de 1898)

Salvador dos Santos.
Josué Beraldi.
Baptista Montelro.
José Joaquim.
Guizeppe Mascolato.
Alfredo Pugliuzzo.
Antonio Lazarinio.
Manoel Leoncio.

Redenção

(Classe de 1898)

Indalecio da Silva.
José Pereira.
Pedro da Silva.
José Galvão.

Jambuí

(Classe de 1898)

Avelino de Oliveira.
Benedicto Paulo dos Santos.

Natividade

(Classe de 1898)

Antonio Pereira.
José Maria.

Santo Antonio da Alegria

(Classe de 1898)

Jeronymo Lemos do Prado.
Osorio Amancio Matheus.

Pitangueiras

(Classe de 1898)

Manoel Thomaz da Silva.

Santa Branca

(Classe de 1898)

Uarniaicho Moretti.

S. Luiz do Parahytinga

(Classe de 1898)

Luiz José Chrispim.
Florival Pires de Camargo.
João Terviso.
Victoriano Dias dos Santos.

Lençóes

(Classe de 1898)

José Avhilo.
Avelino, filho do Misael Antonio Peresfrã.
Bugura

(Classe de 1898)

Benedicto Monteiro do Prado.
José Bertolizi.
Antonio Benedicto.
Manoel Jacintho.
Benedicto Cassiano de Jola.

Monte Alto

(Classe de 1898)

Gasparino Berbimatti.
Antonio José Morassi.
Fiori Verai.
Alvaro de Paula Martins.
Rodolpho Pires da Silva.
Urbano Graciano de Mello.
Benedicto José dos Santos.
Benedicto Prado.
Florencio Elisio Barbera.

Salto Grande do Paranapanema

(Classe de 1898)

Pedro Gonçalves Estoves.

Piratininga

(Classe de 1898)

Lazaro Antonio de Oliveira.
José Clemente.

Igarapava

(Classe de 1898)

Manoel Magalhães.
Sebastião de Miranda.
Joaquim da Cuana.
Arthur de Abbadia.
José de Jesus.
José da Silva.
Luiz Souto.

Bebedouro

(Classe de 1898)

Benedicto Gomes.
Virgilio Contre.
Mario Vessento.
José Claro.

Barretos

(Classe de 1898)

Manoel, filho de Elias Gonçalves de Oliveira.
Manoel, filho de José da Silva Rosa.

Francia

(Classe de 1898)

José Leandro da Costa.
José Joaquim Junqueira.
Natalie Lampazze.
Angelo Lanzardelli.
Fernando Marcollino.
Emygdio Luciano.
Serafim Barino.
Ignacio Salustiano.
José da Silva Barbosa.
José Francisco Anicio.
José Ferreira de Souza.

Santa Adelia

(Classe de 1898)

José Fontes.
Bento Pedro do Moraes.
Manoel Alves de Lima.

Santa Isabel

(Classe de 1898)

João Bento de Oliveira.
Guilhermino Francisco de Oliveira.

Paranahybuna

(Classe de 1898)

João Alves dos Santos.
Geraldo Antonio dos Santos.
Benedicto Corrêa Mesquita.
Evaristo de Souza Ribeiro.
Gonçalo Baptista dos Santos.
Pedro Ferreira de Moura.
José Ferreira da Silva.

Jardinópolis

(Classe de 1898)

Humberto Vicente.
João Joaquim do Souza.
Innocencio Francisco.
Benedicto Augusto Nogueira.
Angelo Campagnola.
Cesar de Medeiros.

Tambau

(Classe de 1898)

Francisco Romero.
Giovani Marco.
José Franca.
Francisco Melegate.

Santa Rosa

(Classe de 1898)

Agostiniano Marchiori.
Emilio Michelam.
Ermelindo Miranda.
Horacio Michelam.
Manoel Pereira.

Altinópolis

(Classe de 1898)

Adolpho Pedro.

Agudos

(Classe de 1898)

Silverio Ricardo.

Santa Cruz do Rio Pardo

(Classe de 1898)

Anacleto Coelho de Miranda.
José de Souza Bueno.
Francisco do Nascimento.

S. Joaquim

(Classe de 1898)

Joaquim Martins Lima.

Pirajá

(Classe de 1898)

José dos Santos.
Alfredo Pedro de Oliveira.

Boa Esperança

(Classe de 1898)

Pedro Claro de Siqueira.
Sebastião José de Oliveira.

Avaré

(Classe de 1898)

Joaquim Gameiro.
José da Silva.
Cesar Caino.

Itapoli

(Classe de 1898)

Joaquim Antonio de Lima.
Pedro Afonso de Siqueira.
Arthur Bragnani.
Joaquim Franco.
Angelo Gazeta.
Dego Vitella.
Bernardino Sarto.

Cunha

(Classe de 1898)

João Bernardo Maria.
Antonio Francisco Osorio.
Antonio Theodoro dos Santos.
José Carlos da Silva.
João Nunes de Freitas.
João Corrêa de Siqueira.
João Jacob.
João Leite do Prado.
Benedicto Maria de Jesus.

Santa Rita do Passa Quatro

(Classe de 1898)

Antonio Ignacio.
Francisco dos Santos.
Antonio Sanchetta.
Asato Ktsuke.
Giuseppe Quelarola.
Angelo Sartori.

Orlando

(Classe de 1898)

José Perigaf.
Jeaonymo Carolino Barbosa.
Lino Mariano de Souza.
Luiz Fumogali.
Joaquim Martins Ferreira.
Angelo Bolsato.
Antonio Francisco dos Santos.
Jeronymo Quintino dos Santos.
José Mesqua.
Angelino dos Santos.
Antonio Affonso.
Manoel Joaquim Nery.
Antonio J. Guimarães.

São Simão

(Classe de 1898)

Paschoal Hespanhol.
José Serulio.
José Marques de Souza.
João Francisco.
Bertho Mandonezzi.
Antonio Luiz de Palva.
José Trovan.
José Leito de Siqueira.
Mario Antonio Gasparetto.
Benedicto Ferrau.

Sertãozinho

(Classe de 1898)

Vonusta Paschioni.
Clarismundo Justino.
João Regazzi.
Pedro Carvalho.
Luiz Mari.
Benedicto Vicente dos Reis.
Carnier Agostinho.
Luiz Vestin.
João Franceline.
Avelino Fernandes.

Cajuru

(Classe de 1898)

João Machado.
Lucio Vicente.
Waldorino Rosa Dyonisio.
Angelo Lantra.

Rio Preto

(Classe de 1898)

Pedro Alves da Silva.
João Fernandes.
Benedicto José de Oliveira.
Osino Vicente da Silva.
Vicente Gatti.
José Englos.
José, filho de Manoel Daniel.
Lazaro Pires Jeronymo.
Joaquim, filho de Antonio Domingues da Silva.
Sebastião Pereira da Garvalho.

Conchas

(Classe de 1898)

Vicente Ferusso.

São José do Barreira

(Classe de 1898)

Adolpho de Oliveira Brasil.
José Thimoteo.

Mogyguassu

(Classe de 1898)

Americo Lealdino.

Taubaté

(Classe de 1898)

Benedicto dos Santos.
Daniel Martussoli.
Bertolino da Conceição.
Antonio Moreira dos Santos.
José Ribeiro da Silva.
José Alves dos Santos.
Benedicto de Brito.

Santo Amara

(Classe de 1898)

Amaro José de Souza.

Itapira

(Classe de 1898)

Carmillo Luppe.
Antonio Garcia.
Benedicto Francisco de Oliveira.
Evaristo Camargo.
Benedicto Antonio de Oliveira.
Sebastião Francisco da Silva.
Abel da Silva.
Benedicto de Mattos.

Dous Corregos

(Classe de 1898)

Salvador Menicossi.

Itapetininga

(Classe de 1898)

Arlindo Lopes dos Santos.
Constantino Cantalano.
Milton de Araujo.

Itararé

(Classe de 1898)

Joaquim Schneider.
Joaquim Mariano dos Santos.

Rio das Pedras

(Classe de 1898)

Angelo Machi.
Alexandre Franchetto.
Paulo Marqui.

São João da Boa Vista

(Classe de 1898)

Rogeri João Pedro.
Mario Marascalco.
João Antonio Oltremari.
Quinto Sebastião Fontoura.

Jaboticabal

(Classe de 1898)

Romano d'Angelo.
João Vidireschi.
Paschoal Bonesso.
Antonio Teixeira Fortes.
Riche Giozani.
Victorio Virginio.
João Graci.

Ribeirão Preto

(Classe de 1898)

Agostinho Castelli.
José Spagaolo.
Alfredo Canoveza.
José Tonizzo.

Nicola Napolitano.
Clovis Leite Ribeiro.
Amadeu Franchi.
João Facchielli.
Romen Pirce.
João Ostan.
Eugenio Rossames.
Antonio de Medeiros.
Caetano Gambassi.
Manoel Grillo.
Guerini Primini.
Umberto Magrini.
Roque dos Ramos.
Ismael da Silva.
Francisco Tannuzzi.
Antonio Cardogas.
Augusto Dose.
Francisco Farinoli.
Caetano Baghioso.
Hugo Sassi.
Ernesto do Carmo.
Angel Misso.
Brazilio Gazolla.

Cravinhos

(Classe de 1898)

Pedro, filho de Marolo João.
Manoel, João Gonçalves Coutinho.
Sebastião, filho de Antonio Pedro Coelho.
Lindolpho, filho de Antonio Florentino da Silva.
João, filho de Antonio Gomes da Silva.
Marco, filho de João Porto de Oliveira.
Florencio, filho de João Pereira da Cruz.
Jacilio, filho de Adolpho Leite Machado.

Mattão

(Classe de 1898)

Mario Piva.
Silso Ramdesoli.
Geraldo Putani.
Benedicto Bueno.

Batalaers

(Classe de 1898)

José Castello.
Antonio Laurindo Garcia.
Francisco Mariano.
José Recco.
Pedro Prospere.
Joaquim Antonio Pereira.
Ovidio Carmilliatti.
Adolpho Liparelli.
Angelo Scattia.

Descalvado

(Classe de 1898)

José Starzo.
Joaquim Machado.
Henrique Neraes.
Luiz Tegi.
João Cesar.
Jacob Henrique.
Jonas Izalas.
José Tozari.
Abílio Ferreira Simões.

Caçapava

(Classe de 1898)

Aniceto dos Santos.
Antonio Moreira.
Abilio Alves dos Santos.
José Benedicto Ferreira.
Brazilio de Farias.
João do Espírito Santo.

Mooca

(Classe de 1898)

João Nicolão.
João Manoel.
Luiz Peligetti.
Manoel Lopes.
Nobemio Bernina.
Astolpho Vicente da Silva.
Caetano Ferrassini.

João Martinelli.
José Victor Barra.

Cachoeira

(Classe de 1893)

Bellarmino da Conceição.

S. José do Rio Preto

(Classe de 1898)

Benedicto Duarte.
Domingos da Costa.
Luiz Boteselli.
Annibal Pedro.
Manoel da Silva.
Manoel Gonçalves.
Francisco Longo.
José Amalfi.
Lourenço Rocha.
Henrique Carlos.
Marcelino Gomes.
José Barbosa de Oliveira.
Caetano Barbosa.
Juliano Amadeu.
Luiz Milau.
Bento Villas Boas.

Baur

(Classe de 1898)

Salvador Guandes Dittencourt.
Jurandyr Bueno.
Izaias, filho de Narciso Montovano.
Antonio, filho de Raphael Mansano.
José, filho de Antonio Francisco Gonçalves.
João Pereira.
Gilberto Travalheri.

Lorena

(Classe de 1898)

Eugênio Francisco Pereira da Silva.

S. José dos Campos

(Classe de 1898)

Oscar Guimarães.
José, filho de Bento Lopes.
Benjamin Leme.
João, filho de Raymundo Moreira dos Santos.
José, filho de José Augusto dos Santos.

Guararema

(Classe de 1898)

José Fernandes.

Tatuhy

(Classe de 1898)

Juvenal Corrêa.
João Sanches Gomes.
Benedicto Machado.
João de Souza.
João Luchesi.

Brança

(Classe de 1898)

João Ferreira da Silva.
Luciano Gonçalves Cardoso.
Antonio Spina.
Salvador Serejo Armoala.
Sebastião Antonio Alves.
Mariano Candido de Moraes.
Dandolito Peverari.
Sebastião Pedro de Oliveira.
Pedro Sartori.
Sebastião Vieira de Souza.
José Benedicto de Medeiros.

São Bernardo

(Classe de 1898)

Xisto Pelegrino.
Francisco Xavier de Lima Junior.
Antonio Mesato.
Jorge Cameron Keinaldi.
Pedro Zala.
Silverio Giuseppe Casetaria.
João Baptista.

Batucati

(Classe de 1898)

Padro Barbim.
Paulo Leano.
José Iurema.
João Polo.
Luiz Ramanholi.
Norberto Pinheiro da Silva.
João Coelho da Silva.
Orville Teiles de Medeiros.
Francisco Tolli.
Manoel Holmes.
Octavio Manoel da França.
João Ranso.
Miguel Troyano.
Manoel Gonçalves.
Albino Biral.

São Vicente

(Classe de 1898)

Claudino Ferreira Nobre.
Ramiro Gonçalves Pereira.

Laranjal

(Classe de 1898)

José, filho de Figueira Angelica

Capivary

(Classe de 1898)

Francisco Pacheco.
João Pires de Góty.
Domingos Antonio Clato.
Jeronymo Francisco Damasceno.
Domingos Zerba.
Antonio Negretti.
Aldomiro Leite.

Barra Bonita

(Classe de 1898)

Clemente Rico.
Salvador Carmona.

Santa Cruz da Conceição

(Classe de 1898)

José Adolpho Degan.
Pedro Bertoso.
Conrado Crespo Moreno.
José Alves da Silveira.
Antonio Capuzigro.

Rio Claro

(Classe de 1898)

Francisco Crosatto.
Antonio Amadeu.
Giovana Corroquella.
Luiz Madeiro.
Adolpho Pestarine.
Adolpho Pestarine.

Sorocaba

(Classe de 1898)

João Góse de Almeida.
Pedro Pinto Ferreira.
Amilcare Giuseppe.
Libero Pelegrino.
João Silverio de Souza.
Egídio de Almeida.
João Ayres Pedrosa.
Manoel Ferron.
Antonio Maria de Jesus.
Juvenisso Felix.

S. Manoel

(Classe de 1898)

Antonio Florentino Ribeiro Filho.
José Santini.
Guilherme Sgnolim.
Nicolão Baptista.
Francisco Seralve.
Antonio Roque Padilha.
Francisco Estanislão.
Antonio Cardim.
Pedro Pinto.

Pagina

(Classe de 1898)

Francisco Rodrigues da Silva.
Gabriel Bueno de Góty.
João Rodrigues Tobias.

Salto

(Classe de 1898)

Antenor da Rocha.
Vicente de Souza.
Benimiro Alves.
Narciso Zanual.
João de Moraes.

Serra Negra

(Classe de 1898)

Antonio Palasi.
Renato do Carmo Costa.
José Antonio.
Benedicto Antonio de Oliveira.
José Maria Ferreira.

Conceição do Monte Alegre

(Classe de 1898)

José Severiano dos Santos.
Miguel Corrêa da Cruz.

Espírito Santo do Piratã

(Classe de 1898)

João de Arruda.
Marcos Finotti.
Sebastião Anchiello.
Tertuliano Campinas.
Manoel Pacheco.
Osorio de Carvalho.
Octavio Bessueli.
Francisco Rinco.
Paschoal Tagliante.
Isidoro Antonio.
Adolpho Francisco.
José de Jesus.
Angelo Megy.

Tietê

(Classe de 1898)

Brazilio David.
Nicolão Cocciaralli.
João Milani.
Job Marcus.

Araraquara

(Classe de 1898)

Aureliano Milhione.
Joaquim de Almada.
Jeremias Mondeno.
Bonan Luiz.
Fortunato Ferreira Lima.
Bento da Silva.
João Gomes Ferreira.
Paulo Farias.
José de Jesus.
Camillo Rotatiati.
Henrique Palean.
Emilio Macuse.
Antonio de Souza Bueno.
Thomas Pedro.
Francisco Belter.
Benedicto de Jesus.

Queluz

(Classe de 1898)

João Vaz Cipoll.
Luiz do Egypto Faria.
Aquil José de Camargos.

Piracicaba

(Classe de 1898)

Antonio Canedese.
João Ferraz.
Francisco Igurelli.
Natale Mariano.
José de Araújo.
Arthur Maximiano.

Jahú

(Classe de 1898)

Messias Pereira de Camargo.
João Antonio Ferraz.
Decio Martins.
Baptista Pedora.
Antonio Gambarino.
Umberto Delpupo.
Testa Julio.
Paulo Gomes Lome.

Mogy das Cruzes

(Classe de 1898)

José Maria de Deus.
João de Lima Machado.
Innocencio Bernardo Pinto.

Jundiahy

(Classe de 1898)

Umberto Milani.
Leopoldo Romano.
Benedicto José Pereira.

Palmerneiras

(Classe de 1898)

Traguilino, filho de Ameliano Candido de Mello.

Vicente, filho de Antão Lucio da Silva.
João, filho de Francisco Antonio Alves.

Casa Branca

(Classe de 1898)

Lazaro, filho de Germano Nicolão.
Artibono Taveiro.
Antonio, filho de Escravatto Bacchi.
Alcindo, filho de Gabriel dos Santos Figueiredo.

Celestino, filho de José Theodoro de Araujo.
Mogy Mirim

(Classe de 1898)

Torquato Furlan.
João Pereira de Moraes.
Ernesto Cavazas.
Benedicto da Silva.
Affonso Pedro Finozzi.
Arnaldo de Paula.
José Picinatti.

Itatinga

(Classe de 1898)

Sebastião Firmino da Silva.
Benedicto da Silva.
João Garcia Vieira.
José de Carvalho.
Jeronymo de Oliveira.

Tremembé

(Classe de 1898)

Joaquim Pedro.
José Gracio.
José Lourenço Machado.

Amparo

(Classe de 1898)

José Francisco de Oliveira.
Francisco Gomes da Silva.
Orival Ignacio Sobreira.
Napoleão Julito.
Americo Pedrazi Montagnari.

Amparo

(Classe de 1898)

Alberto Rogatto.
Manoel Prestes.
Aristides de Góes.
Sebastião Alves.
Rodolpho Panoni.
Acasemiro Finato.
Manoel Dias Baptista.
Luiz Gomes Soares.
Vicente Michellia.

João Antonio Americo Petrelli
João Baptista Ceroquel.

Limeira

(Classe de 1898)

Arthur Leandro.
Jacob Constante.
Francisco Ferraz.
Luiz Antonio Barboza.
Francisco Paria.
Benedicto da Costa.
Aristo Deus.
Constante Maraugono.
João Carlo.

Bariry

(Classe de 1898)

João Carvalho.
Luiz Sibelle.
José Pavanelli.
Sebastião de Almeida.
Lourenço Thomas.

Atibaia

(Classe de 1898)

José Martins do Prado.
Benedicto Bueno da Silva.

S. Pedro

(Classe de 1898)

Ettílio Maior.
Benedicto de Jesus.
Benedicto de Camargo.
Adelso Carreta.
Antonio Rodrigues do Moraes.

Itatiba

(Classe de 1898)

Victorio Adame.
João Pedro.
João Baptista Boieto.
Sebastião de Camargo Neves.
Luiz Val.
Pedro Pires.

Pirassurunga

(Classe de 1898)

Joaquim Mariano.
Fortunato Draghi.
Antonio Secoapo.

Porto Ferreira

(Classe de 1898)

Jovelino da Silva.
Carlos de Moraes.
Ernesto Primo.
Felippe Honorio.
Angelo Stello.
Sebastião do Nascimento.
Clemente Cheloi.

Guaratininguê

(Classe de 1898)

João Francisco Barbosa.
Clemente Barbosa.
Antonio Estavam.
Octacilio de Oliveira Ramos.
João Mellica.

Cruzeiro

(Classe de 1898)

Annibal Felicio.
Manoel Jacintho de Camargo.

Mineiros

(Classe de 1898)

Luiz Guerardini.
Antonio Bernine.
Virginio Caetese.

Leme

(Classe de 1898)

Domingos Percio.
Benedicto, filho de Maria Benedicja da Louceição.

Leme

(Classe de 1898)

Pedro José.
Emilio, filho de Angela Speri.

Bananal

(Classe de 1898)

José Marcellino Aniceto.
Manoel de Aguiar.
Antonio Caetano da Silva.
Sebastião Antonio de Oliveira Filho.
João Guilherme.
João Lopes de Madeiros.

Santos

(Classe de 1898)

Manoel da Silva.
Antonio da Cruz.
Antonio Ignacio.
Laercio Pinheiro.
João Antunes.
Floriano Costa.
Manoel Fresada.
Joachim Fernandes.
Antonio Ferreira.
Ariano Lyra.
Alfredo de Araujo.
Adriano Dios.
Avelino Gouveia.
Sebastião dos Santos.
Nicola Felicino.
Eduardo Feijó.
Benedicto Ramos.

S. João da Boa Vista

(Classe de 1898)

Benedicto Lopes.
José Baptista de Oliveira Chuna.
Antonio Gabriel da Silva.
Brazilião Cruz Baptista.
Juan Sanchez.
Guilherme Barcelillo.
João Canipette.
José Pedro Cardoso.
Aristides Pelio.
Apolido Pucigari.
Benedicto Luiz.
Caetano Josepho.

S. Roque

(Classe de 1898)

Mario Corai.
Colomen Genese Cesaro.
Henrique Antonio Marconi.
James Diederichsen.
Querino Nunes.

Dourados

(Classe de 1898)

Armando Luiz.
Luiz Caetano.
Augusto de Oliveira.
Martelle Ernesto.
David Taraberali.
Giovane Giuzappe.
Virgilio de Moraes.

Avaras

(Classe de 1898)

Laurito Gentil.
Manoel Guilo Filho.
Joaquim Francisco Baptista.
Joaquim Leandro.
Martiliano da Fonseca.

Campinas

(Classe de 1898)

Kenato Pinto.
José Bueno de Oliveira.
Manoel Cadavid.
Antonio Pecanha.
João Muller.
João Rezara.
Alcino Rodrigues.
Lazaro Gardolino.
Pedro Alves.

Pedro Franco.
Antonio Conceição.
Manoel Cruz.
Cypriano Pereira.
Renato Nogueira.
Marcos Domingos Palermo.
João Baptista Zanfilini.
Vicento de Paula Camargo.
Severino Machado.
Benedicto de Souza.
Benedicto de Arruda Camargo.
Antonio Percinoto.
Antonio Furtulano.
José Frederico.
Waldemar Campos Braga.
João Btrroso Pereira.
José Olindo Bicado.
Eugenico de Castro.
Clodomiro Aba.
Amadeu Guerraia.
Luiz Viganli.
Salvador Baptista.
Benedicto Jesus.
José Martins de Souza.
João Patroni.
Urbano Alves.
Bernardo Luiz Coran.
João Corrêa.
Lemfaco Bisol.
Geraldo Fontes.

Ita

(Classe de 1898)

João Aniceto.
João Antonio dos Santos.
Tibaldo Negrini.
Orestes Palamedes.
Benedicto, filho de Benedicto Firmino de ampos.

Palmeiras

(Classe de 1898)

Marcos Tovo.
Felippe Nerielli.
Primo Umberto Trevisan.

Pedreiras

(Classe de 1898)

Hilario Macon.
Helson Ferreira Coutinho.

Pindamonhangaba

(Classe de 1898)

Calixto de Mello.
Aristides Santos.
José B. dos Santos.
João C. da Silva.
João Certa da Conceição.
Benedicto Francisco.
Benedicto Lessa.
Rodrigo da Silva.
Benedicto Borges.
Lamartine dos Santos.
Antonio, filho de Maria Fureza.
Sebastião Marinho.
José de tal, filho de João de tal.

Jacarehy

(Classe de 1898)

Christino Leite de Godoy.
Benedicto Bicudo Ramos.

S. Carlos

(Classe de 1898)

Francisco, filho de José Vasa Garcia.
Golvino, filho de Relochias da Silva.
Natal, filho de Rotta Pietro.
Arthur, filho de Pedro David.
Cimilui, filho de Cimilui Angelo.
Luiz, filho de Fernando Gaiardo.
Umberto, filho de Fiusti Tulio.
Manoel, filho de Eduardo Carpa.
Hugo, filho de Favani Henrique.
José, filho de Antonio Martins.
Victorino, filho de Silverio Fernandes.

Sylvio, filho de Camillo Antonio.
Manoel, filho de João Martins Herazades.
Pedro, filho de Cardo Mathens.
Manoel, filho de Rocco Grosso.
Amaro, filho de Ronifacio Milani.
Fioravanti, filho de Paganini Bielle.
Joanna, filho de Rocco Orsino.
Emilio, filho de Emilio Barmasius.
José, filho de Voni Eccole.
Gildo, filho de Tresi Natale.

S. Paulo

Classe de 1898

Benedicto Antonio de Araujo.
Domingos Garrafa.
Ernesto Alvares.
Dario Cuimei.
Amaden Melina.
Antonio Bosanholli.
Celio Baptista.
Estanislão Ciasca.
Carleto Brugaura.
Americo Arsini.
Ernesto Terciano.
Antenor Moreira Pires.
Armando Missasi.
Albarto Francisco.
Antonio Baptista.
Eugenio Seloviano.
Carlos Rocco de Andréa.
Antonio Joaquim Rodrigues.
Benedicto de Arruda.
Abilio José.
Donato Laviéro.
Antonio Fonseca.
Achilles Fermi.
Eugenio Becafara.
David Peccoro.
Luigi Paliari.
Manoel Lopes de Castilho.
Luiz Eurico Della Riva.
Michele Girquinto.
Jeronymo da Silva Carvalho Junior.
José Ferreira de Azambuja.
José Marcelito.
Giovani Roso.
Jayme Jacintho de Freitas.
Mariano Bonifacio.
Justino Aria.
João Farias.
Erancisco Russo.
José Hermenegildo.
José Nogueira.
João Henssá.
Luiz Gerevino.
Italino Auruci.
Francisco Antonio Ferreira.
L. i. Notali.
M. yssé Maria da Conceição.
Hyrcno Franceschet Luigi.
Luiz Juliao.
Luiz Remela.
João de Lucca.
João Fortunato José.
Manoel de Souza Jardim.
Francisco Gomes.
Ferdinando Felini.
José Lagrota.
Grizeppe Mericcado.
Manoel Moreira.
Henrique Buhar.
Justino Maria da Conceição.
Pedro Antonio Oscar.
Victorio Fiori.
Olegario Antonio da Silva.
Zacharias de Senna Alves.
Sebastião Gonçalves.
Nicola Di Sarão.
Vasco da Silva.
Silverio Pirrello.
Nestor Avilla.
Vicente Atirro.
Sebastião Antonio de Campos.
Saturnino Pecho Paulo.
Pedro Ferdnaro.
Oscar Francisco Baptista de Moraes.

Vasco Pardini.
Pompilio Falchi.
Ormiro Ignacio Faraco.
Vicente Paulo.
Manoel Florencio de Oliveira.
Theodoro Spinoso.

Nazareth

(Classe de 1898)

Augusto, filho de Hygino Amaral dos Santos.

Bento, filho de Benedicto Christiano de Moraes.

Joanopolis

(Classe de 1898)

Decio Rexende.
Alfredo Paulo da Cruz.
Moyses David.
Joaquim José Gabriel.
Antonio de Moraes.
João Antonio de Oliveira.

Itaberá

(Classe de 1898)

Todos se apresentaram.

Cacondá

(Classe de 1898)

Joaquim Custodio.
Lino Alves.
José Theodoro.
Victor Hugo, filho de Amadeu Licorde.
José Garcia Duarte.
João Antonio Gonçalves.
José Domingos Ramos.
Antonio Passoni.
Benedicto José dos Santos.
Antonio José Nogueira.

Redenção

(Classe de 1898)

José Benedicto.
Benedicto Baptista.
Virgilio de Souza.
Esmeraldo Oliveira.
José da Conceição.
Benedicto dos Santos.
Francisco Ferreira.
Felippe da Cruz.
Benedicto Pedroso.

Natividade

(Classe de 1898)

Benedicto Pereira dos Santos.
Luiz Antonio dos Santos.
José Celino.
Terville Lourenço dos Santos.
Benedicto Pinto de Oliveira.
Sebastião Virgínio de Carvalho.

Santo Antonio da Alegria

(Classe de 1898)

Antonio Pereira dos Santos.
Pio Firmino de Assis.

Jambeiro

(Classe de 1898)

João Leme dos Santos.

Pitangueiras

(Classe de 1898)

Angelo Gatto.
Victorino Guerino.
Umberto Baptista Comte.
Luiz Farani.

Santa Branca

(Classe de 1898)

Abilio Ramos de Siqueira.
Jorge de Jesus.
Pedro de Lima Fernandes.

Salleópolis

(Classe de 1898)

Julio Moreira**Taquaritinga**

(Classe de 1898)

Santo Longo.
Luis Chrispi.
Loolo Maria da Conceição.
Paulino Pacheco.
Julio Michelmani.
Adelmo Bernar lo.
Amadeu Victorio.
Malavazi Lino.
Antonio Rosa.
Humberto Giuseppe.
Carlos Rizzi.
Ernesto Luis.
Servilli Luis.
Fernando Beglin.
Francisco Antonio Nuncio.
Luis Trioli.
Alderigo Magnami.
Elbo Thomaz.

Buquira

(Classe de 1898)

Benedicto Machado.
José Maria da Conceição.
José Vicente Corrêa.
Arlindo Citro.
Sebastião Monteiro.
João Marques.
Candido Martins da Silva.

Monte Alto

(Classe de 1898)

Umberto Luiz Lorenati.
Vicente Sorentine.
Antonio Domingos Gobianchi.
João Pavão.
Albino Carlos.
Guilherme Fossarim.
José Sylvestre Rodrigues.
João Bossile.
Rossizoli Luis.
José Pedro Claudino.
Arthur Portelle.
Joaquim Ferreira da Silva.
João Theobaldi.
Sebastião Rodrigues de Moraes.
Niciere Monteran.
Anselmo Torres Beraldi.
Antonio Benedicto Cabral.
João Monchini.

Igarapava

(Classe de 1898)

João Zeneroli.
Augusto Leolite.
Agostinello Mariano.
Julio de Oliveira.
Antenor Chagas.
José de Siqueira.
José Custodio.

Viratoura

(Classe de 1898)

Ignacio, filho de Firmino José Antonio**Allinópolis**

(Classe de 1898)

Jeronymo Francisco.
José Simão.

Santa Rosa

(Classe de 1898)

José Stecco.
Joaquim Sebastião dos Santos.
José Rodrigues de Souza.
Pedro Silvestrim.
Pioravante Valentim.
Nicola Antonio.
Casar Barbi.
João Moraes.

Tambau

(Classe de 1898)

José Baptista do Prado.
Sidinez Carioca.
Antonio Zampaulo.
Manoel Fernandes.
Lourenço Perqui.
Udenne Capuzzo.
Domingos Martins Camargo.
Sebastião Beldori.
Pedro Fackmantel.

Jardinópolis

(Classe de 1898)

Olympio Gonçalves Sardinha.
Sebastião Lopes de Almeida.
José Sylvestre dos Reis.
Helindo Quioez.
João Tragoso do Mello.
Fortunato Luziano.
Francisco Spana.
João Stedber.
Emilio Dajudante.
José Martins Rodrigues.
Adolino Corrêa Gomes.
Carlos Caetano.

Parahybuna

(Classe de 1898)

Benedicto Rodrigues de Macedo.
Benedicto José de Miranda.
Leopoldino Gomes dos Santos.
Pedro Victorino.
Joaquim Pereira.
Benedicto Floriano dos Santos.
Sebastião Antonio dos Santos.
João Lucas de Camargo.
Virgilio Domingos Pinto.

Santa Adelia

(Classe de 1898)

José Dastro.
Antonio Ferreira Mendes.
Caetano Dardoni.
João Soldão.
Francisco Augusto Martins.
Luiz José Albano.

Franca

(Classe de 1898)

Jeronymo José Pereira.
José Caetano Simões.
Orlando Pereira.
Antonio Martins Theodoro.
Juvenal Feliciano Rocha.
Antonio Alves Pereira.
Cantizato Victorio.
José Bonifacio da Silva Prado.
Benedicto Hyppolito da Silva.
João Gabriel dos Santos.
Lincoln Bueno de Camargo.
Agostinho Teixeira de Mendonça Oliveira.
José Soares de Oliveira.
Vicente Baptista Denfonde.
João Damasceno.
Gabriel José Pereira.
José João da Silva.
Cormoae Salvador Ezebio.
José Cassiano Carlos.
José, filho de Maria do Carmo.
José Fulgencio dos Santos.
Ernesto Salvador.
Francisco Paunges.
Mariano Sauras.

São Simão

(Classe de 1898)

José Gonçalves.
Alberto Buitio.
Manoel Pantalão.
Guarino Bernali.
Simão Victor do Souza.
Angelo Arsoni.
Alexandre Gazello.

João José Prosopio.
Ricardo Manoel da Cunha.
Ettore Soldatti.
Adolpho Ferroni.
Pedro Barbaran.
Affonso Ferrari Turazzo.
Antonio Zandomenico.
João Demna.
Manoel Luiz Antonio.
Ferrugio Longo.
José Firmino da Costa.
Romano Spedro.
Francisco Peres.
Albino Balducco.
Pedro Herrares.
Euphrosino Francisco Neves.
Antonio Calderon.
Vicente Belle Christa.
Angalo Coral.
Zampalo Sebastiani.
Benedicto Dias.
Gludo Badam.

Orlandia

(Classe de 1898)

Santo Stalla.
João Chelete.
Angelo Ferlatti.
Alfredo José Fernandes.
João Sylverio Alvos.
José Bello.
Angelo Tapim.
Eduardo Floriano.
Emilio Zamcon.
Joaquim Rosa da Silva.
José Guimarães.
Joaquim Antonio de Carvalho.
João Affonso de Paula.
Messias Antonio de Souza.
Francisco José de Oliveira.
Luis Misson.
Abilio Duarte.
Francisco Fontes.
Plinio Rodrigues.
Caetano Alves.
André Clamaris.
Osorio Antonio da Silva.
Joaquim de Paula Ferreira.
Paulo Rocari.

Sertãozinho

José Bruge.
Antonio Canuto.
Natal Antonio.
João Geraldino.
Ture Delben.
Caetano Bengem.
Antonio dos Santos.
João Gonçalves Martins.
Ferruccio Stupazoli.
Antonio Lemos da Silva.
Antonio de Oliveira.
Benedicto Rosa.
João Ferrari.
Maximiliano Rodrigues da Silva.
Joaquim Mariano.
Sebastião de Oliveira.
João Ritta.
Antonio Radianni.
Guilherme Vatazana.
Attilio Pignato.
Victorio Izipec.
José Fernandes da Silveira.
João Barbosa de Oliveira.
Camillo da Cunha.
Antonio Guttier.

Ilópolis

(Classe de 1898)

Pedro Senno.
Lazaro Vieira.
Sebastião Millanni.
Virgilio Alexandre Januario.
Salvador Squipano.
Sebastião Custodio da Silva.
Firmo Fabiano de Siqueira.
Guilherme Teixeira.

Jaboticabal

(Classe de 1893)

Eugenio Carmino Rosario.
Pedro Ignacio de Araujo.
Rösmanti Castolli.
Dominges Anzolo.
Antonio Carmengo.
Antonio de Oliveira.
João Marchiori.
Luiz Cesario.
Caçador Cassolata Ayro Mando.
Arthur Guimarães França.
Ulia Garcia.

Batataes

(Classe de 1893)

Giacomo Digiorges.
João Baptista.
Antonio Cinto.
Silvano Manaro.
João Banocal Romani.
Antonio Alves Pereira.
Benedicto Correa.
Joaquim de Souza.
Antonio de Aquino.
Gilio Mazetti.
Antonio Arruda.
Antonio Baptista.
José da Silva Vianna.
Luiz Fioretto.
Narciso de tal.
Francisco Brantilla.
José Corrêa de Toledo.
Mathews Starevicieli.
Jocelino Duarte Medeiros.
Humberto Cavanaro.
Antonio de Almeida.

S. João da Bocaina

(Classe de 1893)

Attilio Leite Ferraz.
Benedicto Cardia.
David Fachini.
Virgilio Zini ni.
João Polonio Filho.

Jacarehy

(Classe de 1893)

Paulo Nunes de Mattos.
Benedicto Antonio Machado.
João Benedito.
Francisco Nunes da Silva.
José Soares de Souza.
Salvador Antonio Coelho.
Vicente José Floriano.
Hilario Nunes de Araujo.
Arthur B. da Silva.

Araquara

(Classe de 1893)

Moyssés Silva.
Luiz Re.ê.
João Barbosa.
Americo Rossini.
Pedro Cabrisio.
João Figueira.
José do Nascimento.
Guadarini Luis.
Angelo Santin.
Luiz do Nascimento.
Victorio Campanelli.
Antonio da Silva.
Luiz Primiani.
Ricardo Perez.
João Bachanelli.
Manoel de Cayres.
Theodoro João Furlas.
Izidori Giraldini.
Urbano Villa.
Luiz Belmonte.
Floduzardo Torres Pimenta.
Vicente Brambilla.
Stefano Gando n.
Angelo da Silva.

José Teixeira Goes.
Pedro Castellani.
José da Silva Barbosa.
Luiz Furlan.
Bento Cyrino de Campos.
Antonio Campagna.
Gabriel Thomazelli.
Antonio Evangelista da Rocha.
João Pereira.
Antonio Zanoldi.
João Rocca.
Bruno Polite.
José Tartari.
João Cotta.
Ginlio Fioravante.
Napoleão Dalam.
Manoel de Souza.
José de Gouveia Polycarpio.
Schastião de Camargo.
José Frederico.
Gabriel Carlos.
Ernesto Cotabrighi.
Pieri Paulo.
José Araujo.
Domingos de Freitas Bonifácio.
Daniel Rossi.
Miguel Angelo Garibaldi.
Luis Carlos Quaglia.

Ribeirão Preto

(Classe de 1893)

Luiz Rossi.
João Toledo.
Heitor Miro.
Pedro Gabelini.
Victorio Ferlim.
Padro Marcelano.
Alias Affonso.
José de Francisco Affonso.
Luis Martin.
João de Almeida.
José Privati.
Julio Rogan.
João Baruchello.
José Cipoletta.
João Moreira.
Joaquim Rossini.
Victorio Izaroni.
Atton Neves.
João de Oliveira.
Ricardi Busiaralli.
S. J. dos Reis.
João Jacintho.
Carlos Alberto.
Ferdando Seloto.
Adamo Fabri.
Dyonisio Dantas.
Joaquim de Carvalho.
Manoel José de Mello.
Manoel Margarida.
Angelo Capaner.
Christophoro Vicenzotti.
Odono Guidelli.
Paschoal Fioli.
Angelo Petri.
Gindo Luchesse.
Castano Ridi.
Ricardo Esbrager.
Hermetti Mesqueria.
Sylvio de Paiva.
José de Assis.
Sebastião da Silva.
Francisco Micheloro.
José Leandro Rodrigues.
Carlos Maneizo.
Carlos Balbono.
Mario Cella.
Serafim Jardim.
João Caruzzi.
João Pelussi.
Angelo Marini.
Pedro Rodrigues Pereira.
Guido Epezato.
Ernesto Pincoletto.
Amadeu Grama.
Armando Salvareza.

Cravinhos

(Classe de 1893)

Secondo, filho de Scaranelli Ronianini.
Natali, filho de Carminato José.
Paulo Carnini.
Pedro, filho de Reane Alexandre.
Luis, filho de Palstre Valentim.
Luis, filho de Francisco Batelini.
Mario, filho do Bertolosi Caetano.
Natalo, filho do Parolini Francisco.
Sebastião, filho de Sabino Antonio Pereira.
Vallim.
Osorio, filho de José Ferreira Alves.
Francisco, filho de Pazote Caetano.
Eugenio, filho de Francisco Domenico.
Francisco, filho de Nina George.
Marinen, filho de Bomfate Giacomo.

(Continúa).

Directoria de Saúde da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS, PHARMACEUTICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. General Director de Saúde da Guerra, faço publico que, por autorisação do Sr. Ministro da Guerra e de accordo com as intruções publicadas no Boletim do Exercito, n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscripção para os concursos de medicos, pharmaceuticos e veterinarios do Exercito, para o preenchimento das vagas ora existentes e das que se verificarem nos quadros acima mencionados durante o anno de 1921.

Cada candidato, deverá para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, (certidão de idade em original) folha corrida, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta do reservista.

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a Junta Superior de Saúde.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta Directoria ou aos chefes do serviço de saúde n. os Estados.

Directoria de Saúde da Guerra, 4 de janeiro de 1921. — Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, Coronel Chefe do Gabinete.

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUARTEIS NA 1ª CIRCUNSCRIPÇÃO MILITAR EM CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATTO GROSSO

De ordem do Sr. director de engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para as obras de construção de quartéis na 1ª circumscripção militar (Estado de Matto Grosso), conforme projectos e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II divisão desta directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 7 de março do anno corrente em tres vias, em papel

que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envoltório fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito, que dê lugar a duvidas, devidamente sellada a 1ª via, e deverão conter as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos, e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de 2:500\$ em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipais ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando se tratar de sociedade anonyma, estar ella constituida legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto.

Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames prévios de todo o material empregado;

b) sujeitar-se por occasião da assignatura do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso dessa importancia, calculado sobre o valor das obras.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilise pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou se recusar a isto.

O concorrente preferido, que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a sua idoneidade para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos, como estatue o aviso n. 564, de 30 de agosto ultimo.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito de 2:500\$ si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquelle em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceitação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento e, si ainda os preços forem iguaes, aquelle que se propuzer a fazer as obras no menor prazo.

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo abertas sómente as daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 30 de abril do anno de 1923.

Na conformidade do art. 170 § 2º da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, não será acceita proposta alguma cujo preço seja superior á base official de 6.915:830\$123.

Sendo:

Hospital Militar	1.017:120\$259
Quartel general	251:023\$087
21ª companhia de metralhadoras	709:979\$718
18ª batalhão de caçadores	1.564:908\$432
11º regimento de artilharia montada	3.372:798\$627
Directoria de Engenharia, 4 de fevereiro de 1921. — Major Antonio Miguel Barbosa Lisboa, chefe interino do gabinete.	

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa (Fortaleza de Santa Cruz)

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE EXPEDIENTE E OUTROS, DURANTE O 1º SEMESTRE DE 1921

Rectificação

E' a seguinte, o não como foi publicada á folha n. 21.703 do *Diário Official* de 23 de dezembro de 1920, a proposta recebida em 16 do mesmo mez e anno e mandada publicar, em obediencia ás instrucções para os processos de concorrência e contractos do Ministerio da Guerra:

N. 9

Ilmo. Sr. presidente do Conselho Administrativo do 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz).

Pacheco, Ferreira & Reis, negociantes matriculados, com armazem de mantimentos o molhados á rua Marechal Floriano n. 146, propõem-se a fornecer durante o 1º semestre de 1921 de accordo com o edital do *Diário Official*.

Assucar refinado de 1ª qualidade, kilo	\$985
Arroz nacional de 1ª qualidade, kilo	\$800
Batata nacional, kilo	\$500
Manteiga nacional, kilo	5.000
Marmelada «Colombo», kilo	15040
Goiabada «Colombo», kilo	15910
Café em pó, de 1ª, «Cruzeiro», kilo	18300
Chá preto especial, kilo	178000
Toucinho de Minas, kilo	18745
Banha nacional de porco, kilo	18880
Linguiça de porco, kilo	22000
Azeite doce, litro	68500
Azeitonas, lata	25200
Farinha de trigo de 1ª, sacco de 44 kilos	47800
Farinha de trigo de 2ª, sacco de 44 kilos	463000

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1920. — Pacheco, Ferreira & Reis.

N. 14

Nessa proposta onde se lê: Toucinho de Minas, kilo, ao preço de 1\$150, leia-se: ao preço de 1\$530.

N. 41

Nessa proposta onde se lê: Sobremsa (duas bananas ou duas laranjas), ração, ao preço de \$60, leia-se: \$950.

N. 10

Nessa proposta o preço da banha nacional de porco, que sabiu illegivel, e de 2\$100

N. 9

Nessa proposta onde se lê: Por procuração de Barcellos Rodrigues, Amaro Ribeiro, leia-se: Por procuração de Barcellos Borges, Amaro Ribeiro.

N. 2

Nessa proposta o preço da banha nacional de porco, que sabiu illegivel, e de 2\$100.

Quarta Companhia de Estabelecimentos

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, ARTIGOS DE LIMPEZA E DE EXPEDIENTE

O conselho administrativo resolveu prorogar até o dia 18, a concorrência para o fornecimento dos artigos acima citados cujo edital está publicado no *Diário Official* de 2, 5, 6 e 8, visto não se terem apresentado concorrentes para todos os artigos, ficando prorogado o prazo para a inscrição até o dia 18 tudo do corrente, ás 9 horas, cuja sessão realizar-se-ha, ás 13 horas do mesmo dia.

Quartel em S. Christovão, 10 de fevereiro de 1921. — Luiz de Mendonça Padilha, 2º tenente secretario.

Departamento do Exercito de 2ª linha

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE DURANTE O ANNO DE 1921

De ordem do Sr. general chefe deste Departamento e presidente do Conselho Economico faço publico que no dia 23 de fevereiro ás 13 horas, serão recebidas pelo conselho propostas para o fornecimento de artigos de expediente, durante o corrente anno, a saber:

Almofadas para casimbo, tipo maior, uma	2\$100
Aguilhas para cozer processos, uma	\$040
Barbante na do grosso, novello	\$700
Blok impresso com 100 folhas para memorandum, um	\$80
Blok em branco commercial, um	2\$900
Blok em branco 1/4 para calculos, 100 folhas, um	\$700
Blok em tiras timbrado, 100 folhas, duxia	1\$800
Buvar de madeira grande, «J. Faber», um	2\$300
Borracha Huby 224, uma	\$509
Borracha J. Faber em taquettes, com maiteira, dois usos, uma	1\$500
Borracha circular com esova para machina de escrever, uma	\$500
Caneta de madeira J. Faber, uma	\$160
Canetas de madeira 1ª qualidade, duxia	2\$000
Canetas de borracha, duxia	1\$300
Canivete Rolger duas folhas, com cabo de madreperla, um	10\$000
Carimbo de borracha, um	3\$000
Carimbo de borracha com almofada, um	5\$000
Cartões e envelopes processos, conto	1\$000
Cesta grande de vime para papéis usados, uma	3\$300
Colchete O. K., na. 1, 3 e 3, caixa	1\$800
Colchete GEM n. 2, caixa	\$200
Colchete Seif na. 41 a 46, caixa	1\$300
Colchete de pressão para papel, caixa	1\$200
Cartonetas para pracas de 2ª linha, 16x12 centimetros, em brochura cartonada de cor, 10 folhas riscadas e com dizeres conforme o modelo existente no Departamento, milheiro	600\$000
Espetro completa, uma	\$100

Encadernação em marroquim e dourado do <i>Diário Official</i> , uma.....	10\$000	Pasta Perry com lombo de aço, formato carta, uma.....	5\$200
Encadernação em marroquim e dourado de minutas, uma.....	10\$000	Pasta de papelão com fitas, formato 48x28, uma.....	2\$000
Encadernação em marroquim e dourado de officios, uma.....	10\$000	Pennas Mallat, qualquer numero, em caixa de 100 pennas, caixa...	4\$300
Encadernação de marroquim e dourado de leis, uma.....	5\$000	Pennas Leonard 516 douradas, em caixas de 100 pennas, caixa.....	4\$800
Encadernação em marroquim e dourado de almanacks, uma.....	5\$000	Percevejos de metal, caixa.....	2\$000
Encadernação em marroquim e dourado de boletins, uma.....	5\$000	Pegadores grande para papel, um..	1\$200
Encadernação de minutas, uma coleção.....	6\$300	Raspadeira Rodger, com cabo de osso, uma.....	4\$500
Encadernação de officios, uma coleção.....	6\$300	Regua de madeira com filote de metal 0,30 J. Faber, uma.....	3\$500
Encadernação de leis, uma coleção	4\$300	Regua de madeira 0,80 uma.....	3\$600
Escritivaninha de vidro com tampa de celluloido, uma.....	8\$100	Regua de madeira com 0,30 E. Faber, uma.....	1\$000
Fita preta para machina do escrever, uma.....	4\$000	Regua de borracha com 0,60, uma.	3\$000
Furador de papeis, com cabo de madeira, um.....	2\$100	Regur de borracha com 0,80, uma.	4\$000
Gomma arabica sardinha n. 0, vidro	1\$700	Sobre-cartas impressas 0,40x0,13, cento.....	7\$200
Lacre vermelho «Maurin», em paus, duzia.....	4\$000	Sobre-cartas impressas, 0,25x0,13, cento.....	4\$700
Lapis preto J. Faber inscripção dourada, duzia.....	4\$600	Sobre-cartas impressas em papel parlo de 0,43x0,30, cento.....	14\$000
Lapis graphite Apollon qualquer letra, duzia.....	5\$000	Sobre-cartas impressas em papel parlo de 0,28x0,17, cento.....	8\$000
Lapis bicolor J. Faber n. 717, duzia	5\$300	Sobre-cartas impressas em papel parlo de 0,25x0,13, cento.....	3\$700
Lapis de borracha 2 usos, J. Faber, cylindrica, duzia.....	8\$000	Sobre-cartas de papel parlo, 0,35x0,28, cento.....	8\$000
Lima-pennas, um.....	1\$320	Sobre-cartas em branco de 0,23x0,18, cento.....	7\$000
Livro com 0,26x0,41 com 200 folhas, papel Hollanda, um.....	20\$000	Timpano de metal para cima de mesa, um.....	5\$000
Livro com 0,26x0,41 com 250 folhas, papel Hollanda, um.....	22\$000	Tinta azul-prota Sardinha, lit o....	3\$100
Livro com 0,23x0,30 de comprimento com 100 folhas, um....	8\$000	Tinta carmin Sardinha, litro.....	3\$100
Livro indice 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 150 folhas, um.....	8\$800	Tinta para carvão A. Maurin, vidro.....	4\$000
Livro indice, 22 centimetros de largura, com 33 de comprimento com 200 folhas, um.....	10\$000	Tinta para carimbo Sardinha, vidro.	4\$300
Livro indice, 22 centimetros de largura por 33 de comprimento com 100 folhas, um.....	3\$300	Tesoura Rodger grande, para cortar papel, uma.....	8\$000
Naphtalina em bolas, kilogrammo..	5\$000	Tinteiro de vidro, com tampa, um	1\$800
Papel carbono marca «Corona», formato officio, caixa.....	11\$000	Declara-se que as quantidades são as que se fizeram necessarias durante o anno, por não se poder prever desde já.	
Papel communicativo, caixa.....	7\$200	Por esta repartição serão fornecidas, em tres vias, relações dos artigos a contratar, de modo que os proponentes só terão de mencionar por extenso e por algarismo, sem emenda ou rasuras, os respectivos preços, datando-as e assignando-as, sendo a primeira via sobre estampilhas federaes no valor de 600 réis por meia folha de papel inutilizadas na forma do respectivo regulamento;	
Papel para minutas, folhas inteiras, resma.....	17\$600	Para habilitação a esta concorrência, cada proponente deverá apresentar a esta repartição até ás 15 horas da vespera do dia da concorrência, requerimento de inscripção, juntando-lhe documento que provem:	
Papel para minutas em meias folhas, resma de 800 1/2 folhas, uma....	17\$600	a) haver pago como negociante especialista do generos de que faz parte esta concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;	
Papel pautado, 1ª qualidade, resma.	15\$000	b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registros da Junta Commercial ou estar constituido legalmente nos termos do decreto numero 434 de 4 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;	
Papel para officio (pautado), resma.	25\$000	c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, caso de já ter sido fornecedor;	
Papel para officio, sem pauta, resma	19\$000	d) ter caucionado na repartição competente a importancia de 100\$, para garantir a assignatura do contracto.	
Papel para informação, sem pauta, resma.....	18\$000	As amostras e modelos dos artigos poderão ser desde já examinados pelos licitantes.	
Papel de linho liso para machina, me as folhas e folhas inteiras, resma.....	20\$000	A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada, antes de abertas as propostas e estas serão apresentadas em envelopes fechados, tendo a declaração exterior o nome do proponente.	
Papel liso para machina de escrever, resma.....	13\$200		
Papel pardo para embrulho, mão do 25 folhas.....	4\$100		
Papel mata-borrão, folha.....	5\$200		
Papel mata-borrão em tiras, cento.	2\$000		
Papel timbrado para officio Royal Bucks, em folhas inteiras ou meias folhas, resma.....	32\$000		
Papel timbrado para informação Royal Bucks, resma.....	32\$000		
Papel quadriculado formato grande, resma.....	33\$000		
Papel quadriculado, resma.....	22\$000		
Papel e sobre-cartas para carta-officio, caixa de 100 folhas e 100 sobre-cartas.....	9\$000		
Papel e envelope timbrado, 100 folhas e 100 envelopes, caixa.....	10\$000		
Pasta grande de oleado, uma.....	5\$000		
Pasta Perry com lombo de aço formato officio, uma.....	7\$000		

As mencionadas propostas serão lidas na presença de todos os concorrentes ou de seus representantes legalmente constituídos.

No caso de não comparecimento de qualquer proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

Os proponentes preferidos ficarão sujeitos por occasião da assignatura do respectivo contracto, para garantir a sua execução o deposito na razão de 10% sobre o fornecimento provavel durante o anno, ficando estipulada como minimo a caução de 500\$000.

Este deposito será feito neste departamento, devendo o respectivo documento ser exhibido no acto da assignatura do contracto.

No caso de igualdade de preços entre duas ou mais propostas, será preferida a do licitante que propuzer por scripto e secretamente maior abatimento, sendo que verificado novo empate terá preferencia a do negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se a sorte, si este não tiver concorrido.

Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Serão regeitados todos os preços que excederem ao maximo estabelecido neste edital.

A recusa á assignatura do contracto por pessoa que a elle tenha direito, em face da concorrência publica a que se submetteu, o torna não idonea para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

Quartel General do Exército de 2ª Linha, em 10 de fevereiro de 1921. — 1º tenente *Iraken Penha Brasil*.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

PROPOSTAS

Fardamento e enxoval

Nas propostas para o fornecimento do fardamento e enxoval, publicadas no *Diário Official* de 8 do corrente, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Na da firma Pimenta & Comp.: colchão de erina vegetal com cana de para riscado, pesando depois de cheio mil grammas e tendo 1,75 X 0,97, um 19\$950; camisa de cretone para dia, peito com pregas e fraldas compridas, uma 6\$250; pe-lérine de panno azul ferrete, cujo comprimento deve ultrapassar de 5 centimetros a extremidade do dedo medio, estando o braço pendente, gola virada sem ponteiros com castellos de metal branco por distinctivos. Esta peça é abotoada na frente com quatro botões apparentes de massa preta com castellos, uma 66\$; toalhas brancas fel-pudas para rosto, tendo 1,40 X 0,60, uma 3\$800; fardamento de panno garance, composto de tunica marron, calça garance e kepi de cópa garance, com dispositivo para penacho, um 142\$; fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um 28\$800.

Na da firma Salgado Guimarães: fardamento de panno garance, composto de tunica marron, calça garance e kepi de cópa garance com dispositivos para penacho, um 148\$; fardamento de brim kaki, composto de blusa, calça e gorro, um 29\$900.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A VENDA DE ESTRUME

De ordem do Sr. coronel director faço publico que a Secretaria desta estabelecimento receberá até o dia 14 do corrente, propostas para a venda do estrume.

Secretaria do Collegio Militar do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *João Alves de Moura*, 1º official sub-secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

O general de brigada graduado José Candido Rodrigues, chefe da 1ª circumscrição de recrutamento e presidente da junta de Revisão e sorteio militar :

Faz saber que estando encerrado desde 17 do mez findo os trabalhos da revisão do alistamento procedido nos districtos desta circumscrição entrarão no sorteo militar do corrente anno para preenchimento dos claros existentes no Exército Nacional os cidadãos abaixo relacionados. E para constar lavrou-se o presente edital que será afixado na porta principal onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*. — Jorge Gustavo Tinoco da Silva, m. o secretario.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1920. — General José Candido R.

RELAÇÃO DOS ALISTADOS NO CORRENTE ANNO SUJEITOS AO SORTEIO PARA
INCORPORAÇÃO NO EXERCITO

Alistamento do anno de 1920

Classe de 1899

(Continuado do n. 20)

N. de ordem	Nomes	Districto	Numero do alistamento
4.919.	João, filho de Manoel Car. João Rosa.....	23*	300
4.920.	João, filho de Manoel Francisco Pimenta.....	1*	191
4.921.	João, filho de Manoel Lopes Perdigão.....	3*	176
4.922.	João, filho de Manoel Pacheco de Almeida....	14*	371
4.923.	João, filho de Manoel Teixeira de Azevedo.....	16*	193
4.924.	João, filho de Manoel Vieira da Costa.....	14*	376
4.925.	João, filho de Maria das Dores.....	5*	322
4.926.	João, filho de Maria da Paixão.....	5*	323
4.927.	João, filho de Miquel da Costa Gomes.....	14*	373
4.928.	João, filho de Theresia Maria de Jesus.....	22*	391
4.929.	João, filho de Ursulina Bulahia Pereira.....	16*	196
4.930.	João, filho de Vicenta Ro nado.....	5*	324
4.931.	João, filho de Zulci da Costa.....	6*	184
4.932.	João de Abreu e Silva.....	21*	93
4.933.	João Accacio de Carvalho.....	21*	95
4.934.	João Adelino da Costa.....	20*	274
4.935.	João Agrippino Nazareth.....	14*	177
4.936.	João Alencar.....	7*	482
4.937.	João Alberto Bressan.....	6*	189
4.938.	João Alberto Roche.....	26*	55
4.939.	João Albino.....	17*	513
4.940.	João de Alcantara Fontoura.....	10*	356
4.941.	João Aleito de Oliveira.....	22*	348
4.942.	João Alexandre Pereira.....	17*	309
4.943.	João de Almeida.....	5*	302
4.944.	João de Almeida Pontes.....	21*	119
4.945.	João de Almeida Pontes.....	23*	95
4.946.	João de Almeida Viçoso.....	14*	322
4.947.	João Alvaro da Costa Filho.....	10*	363
4.948.	João Alves.....	22*	345
4.949.	João Alves.....	13*	175
4.950.	João Alves.....	6*	187
4.951.	João Alves Borges da Fonseca.....	5*	298
4.952.	João Alves Machado.....	17*	310
4.953.	João Alves Martins.....	12*	408
4.954.	João Alves da Mattos.....	13*	176
4.955.	João Alves Moreira.....	16*	230
4.956.	João Alves Peixoto.....	14*	321
4.957.	João Alves Pimenta.....	11*	302
4.958.	João Alves Pinheiro.....	21*	166
4.959.	João Alves dos Reis Junior.....	17*	123
4.960.	João Alves da Silva.....	10*	358
4.961.	João Alves da Silva Porto.....	11*	301
4.962.	João do Amaral Vergueiro.....	26*	270
4.963.	João Americo de Siqueira Reis.....	14*	175
4.964.	João de Anfrão de Oborg.....	3*	185
4.965.	João André Silva.....	13*	177
4.966.	João Anello.....	12*	437
4.967.	João Antonio Barbosa de Mello.....	7*	361
4.968.	João Antonio de Miranda.....	11*	317
4.969.	João Antonio do Nascimento.....	2*	52
4.970.	João Antonio Pimentel.....	14*	368
4.971.	João Antonio Rodrigues dos Santos.....	17*	312
4.972.	João Antonio de Santa Anna.....	22*	347
4.973.	João Antonio dos Santos.....	11*	308
4.974.	João Antonio da Silva.....	20*	268

N. de ordem	Nomes	Districto	Numero do alistamento
4.975.	João Antonio Soares.....	24*	68
4.976.	João Antunes Guimarães.....	20*	260
4.977.	João Araújo.....	8*	167
4.978.	João de Araújo.....	7*	543
4.979.	João Araújo Vieira.....	15*	173
4.980.	João Archilio de Oliveira.....	22*	346
4.981.	João de Assis.....	19*	307
4.982.	João de Assumpção Cardoso.....	8*	217
4.983.	João Attello.....	13*	179
4.984.	João Augusto Alves.....	17*	313
4.985.	João Augusto Lopes.....	13*	185
4.986.	João de Azevedo.....	19*	306
4.987.	João de Azevedo Coutinho.....	13*	186
4.988.	João Azevedo Ramos.....	11*	922
4.989.	João Bahia.....	11*	527
4.990.	João Baptista.....	23*	96
4.991.	João Baptista.....	22*	351
4.992.	João Baptista.....	19*	310
4.993.	João Baptista.....	7*	460
4.994.	João Baptista.....	2*	405
4.995.	João Baptista.....	4*	363
4.996.	João Baptista de Almeida.....	11*	490
4.997.	João Baptista Belline.....	16*	197
4.998.	João Baptista Bomfim.....	17*	314
4.999.	João Baptista Caldeira.....	1*	138
5.000.	João Baptista Delgado.....	11*	503
5.001.	João Baptista Fernandes.....	9*	32
5.002.	João Baptista Gomes Garcia.....	17*	315
5.003.	João Baptista Leal.....	10*	359
5.004.	João Baptista Martins.....	11*	516
5.005.	João Baptista de Meleiros.....	1*	141
5.006.	João Baptista da Motta.....	2*	407
5.007.	João Baptista Nery da Fonseca.....	15*	192
5.008.	João Baptista Pinto.....	2*	408
5.009.	João Baptista Racca.....	21*	416
5.010.	João Baptista Rangel.....	21*	108
5.011.	João Baptista Sampaio.....	7*	517
5.012.	João Baptista da Silva.....	8*	157
5.013.	João Baptista de Souza.....	22*	352
5.014.	João Baptista Tavares de Almeida.....	18*	197
5.015.	João Baptista Vieira.....	12*	432
5.016.	João Barbosa (1º).....	23*	97
5.017.	João Barbosa (2º).....	22*	349
5.018.	João Barbosa de Mattos.....	22*	350
5.019.	João Barcellos Martins.....	8*	179
5.020.	João de Barros.....	20*	258
5.021.	João Barrozo.....	11*	529
5.022.	João Belline Borges.....	17*	317
5.023.	João Benedicto de Campos.....	10*	360
5.024.	João Benevides de Sá.....	13*	198
5.025.	João Bernardo.....	16*	193
5.026.	João Bernardo.....	7*	362
5.027.	João Bernardo da Silva.....	17*	318
5.028.	João Bezerra Jubim.....	21*	493
5.029.	João Bezerra da Silva.....	11*	511
5.030.	João Bily.....	7*	381
5.031.	João Brandão Sobrinho.....	2*	409
5.032.	João Braz da Silveira Caldeira.....	4*	364
5.033.	João Buono de Andrade.....	4*	365
5.034.	João Cabral.....	2*	410
5.035.	João Cabral Sobrinho.....	4*	112
5.036.	João Caetano.....	21*	131
5.037.	João Caetano de Araújo.....	20*	282
5.038.	João Cambo.....	4*	366
5.039.	João Campos.....	2*	411
5.040.	João Campos.....	6*	199
5.041.	João Campos.....	18*	210
5.042.	João Cardoso.....	11*	438
5.043.	João Cardoso Gaspar.....	3*	167
5.044.	João Cardoso Nunes.....	19*	314
5.045.	João Cardoso Reis.....	4*	370
5.046.	João Cardoso da Rosa.....	23*	99
5.047.	João Carlos Collas.....	6*	301
5.048.	João Carlos Gonçalves Soares.....	12*	402
5.049.	João Carlos de Paiva.....	24*	109
5.050.	João do Carvalho.....	11*	544
5.051.	João Carvalho de Andrade.....	14*	367
5.052.	João do Carvalho G. Silva.....	4*	141
5.053.	João Carvalho da Silva.....	14*	410

N. de ordem	Nomes	Distritos	Numero do alistamento	N. de ordem	Nomes	Distrito	Numero do alistamento
5.084.	João de Carvalho Sodré.....	15°	101	5.128.	João Ferreira.....	2°	416
5.085.	João Cassia.....	21°	123	5.129.	João Ferreira.....	17°	323
5.086.	João de Castro Gaspar.....	4°	374	5.130.	João Ferreira.....	20°	269
5.087.	João de Castro e Silva.....	28°	67	5.131.	João Ferreira.....	9°	39
5.088.	João Catalão.....	13°	180	5.132.	João Ferreira de Azevedo.....	20°	278
5.089.	João Crisostomo.....	6°	191	5.133.	João Ferreira Barbosa.....	22°	354
5.090.	João Chrispim.....	22°	353	5.134.	João Ferreira Barbosa.....	17°	324
5.091.	João Christovão da Costa.....	4°	372	5.135.	João Ferreira da Costa.....	11°	509
5.092.	João Christovão de Oliveira.....	15°	182	5.136.	João Ferreira Martins.....	8°	173
5.093.	João Christovão da Silva.....	9°	34	5.137.	João Ferreira Martins Rabello.....	7°	559
5.094.	João Cohradinha da Cunha (*).....	10°	361	5.138.	João Ferreira Mgoniski.....	14°	185
5.095.	João Coelho Marques.....	4°	367	5.139.	João Ferreira da Silva.....	12°	417
5.096.	João Conceição.....	23°	101	5.140.	João Fidelis Naciel.....	4°	382
5.097.	João Conceição.....	21°	127	5.141.	João de Figueiredo.....	20°	272
5.098.	João da Conceição.....	4°	373	5.142.	João Filote.....	20°	283
5.099.	João Cordeiro.....	18°	318	5.143.	João Firmiano.....	13°	184
5.100.	João Correa.....	3°	412	5.144.	João Firpo Filho.....	5°	325
5.101.	João Correa da Silva.....	19°	311	5.145.	João Florentino Chaves Filho.....	7°	476
5.102.	João Constantino Chaves.....	13°	182	5.146.	João Flores.....	7°	494
5.103.	João da Costa.....	17°	319	5.147.	João da Fonseca.....	4°	381
5.104.	João da Costa.....	19°	317	5.148.	João da Fonte.....	4°	377
5.105.	João da Costa.....	19°	316	5.149.	João Fonte Medeiros.....	17°	325
5.106.	João da Costa Carneiro.....	7°	579	5.150.	João Francisco.....	10°	366
5.107.	João da Costa Junior.....	7°	531	5.151.	João Francisco de Andrade.....	10°	367
5.108.	João da Costa Leite.....	17°	320	5.152.	João Francisco da Costa.....	6°	195
5.109.	João Costa Paiva.....	10°	362	5.153.	João Francisco Daniel.....	10°	368
5.110.	João da Costa Santos.....	6°	192	5.154.	João Francisco Guimarães.....	22°	366
5.111.	João Coutinho da Fonte.....	3°	168	5.155.	João Francisco Lopes.....	14°	173
5.112.	João Couto.....	19°	313	5.156.	João Francisco Lopes.....	15°	189
5.113.	João do Couto.....	7°	480	5.157.	João Francisco Ludovici.....	15°	185
5.114.	João do Couto Almeida.....	12°	429	5.158.	João Francisco Samyon.....	6°	196
5.115.	João Crivellari.....	14°	391	5.159.	João Francisco dos Santos.....	21°	99
5.116.	João da Cruz.....	13°	181	5.160.	João Francisco dos Santos.....	22°	355
5.117.	João da Cruz.....	13°	312	5.161.	João Francisco de Souza.....	26°	63
5.118.	João Cruz.....	14°	186	5.162.	João Francisco de Souza.....	12°	357
5.119.	João da Cruz Oliveira.....	15°	190	5.163.	João Francisco Vidal.....	11°	501
5.120.	João da Cruz Rezende.....	11°	507	5.164.	João Fratta.....	11°	547
5.121.	João da Cruz Sobrinho.....	2°	414	5.165.	João de Freitas.....	21°	290
5.122.	João da Cruz Tavares.....	18°	318	5.166.	João de Freitas Guimarães.....	13°	413
5.123.	João da Cunha.....	10°	309	5.167.	João Freitas Junior.....	2°	417
5.124.	João Cunha Maciel.....	7°	567	5.168.	João Furtado de Azevedo.....	7°	439
5.125.	João Damasceno de Oliveira.....	7°	568	5.169.	João Gabizo Coelho Lisboa.....	16°	395
5.126.	João Damasceno Teixeira Carneiro.....	18°	201	5.170.	João Galdino.....	4°	383
5.127.	João Dantas.....	4°	376	5.171.	João Galdino Teixeira da Costa.....	2°	418
5.128.	João de Deus Borges.....	21°	115	5.172.	João Garcez da Motta.....	23°	359
5.129.	João de Deus Freitas.....	2°	415	5.173.	João Garibaldi.....	18°	214
5.130.	João Dias.....	7°	465	5.174.	João Garritano.....	5°	226
5.131.	João Dias de Castro.....	15°	197	5.175.	João Godofredo dos Santos.....	11°	542
5.132.	João Pereira Netto.....	9°	35	5.176.	João Gomes.....	7°	509
5.133.	João Dias Teixeira.....	11°	552	5.177.	João Gomes.....	23°	103
5.134.	João Domingos.....	17°	321	5.178.	João Gomes da Costa Figueiredo.....	17°	324
5.135.	João Domingos da Conceição.....	19°	319	5.179.	João Gomes Ferreira Braga.....	14°	556
5.136.	João Elias do Nascimento.....	22°	70	5.180.	João Gomes de Oliveira.....	10°	369
5.137.	João Emidio Ribeiro.....	24°	71	5.181.	João Gomes da Obveira.....	6°	197
5.138.	João Escalheira Ribeiro.....	7°	435	5.182.	João Gomes de Souza.....	4°	384
5.139.	João Eugenio Barreto.....	14°	550	5.183.	João Gonçalves.....	2°	420
5.140.	João Eugenio Cabral Filho.....	23°	102	5.184.	João Gonçalves.....	14°	179
5.141.	João Evangelista.....	11°	546	5.185.	João Gonçalves Cordeiro.....	14°	172
5.142.	João Evangelista de Paula.....	10°	363	5.186.	João Gonçalves Gomes.....	4°	385
5.143.	João Fabricio.....	14°	553	5.187.	João Gonçalves Rodrigues.....	26°	66
5.144.	João Fama das Sobrinho.....	10°	364	5.188.	João Gonçalves da Silva.....	20°	259
5.145.	João Faustino.....	12°	495	5.189.	João Homem da Silva.....	20°	266
5.146.	João Felipe de Azevedo.....	5°	306	5.190.	João Hyppolito de Andrade.....	11°	488
5.147.	João Felipe da Motta.....	4°	378	5.191.	João Ignacio Martins.....	12°	427
5.148.	João Fernandes.....	10°	565	5.192.	João Ignacio de Oliveira.....	17°	327
5.149.	João Fernandes Borges.....	6°	194	5.193.	João Ignacio dos Santos.....	20°	287
5.150.	João Fernandes da Costa.....	15°	178				
5.151.	João Fernandes Malheiros.....	15°	187				
5.152.	João Fernandes Moraes.....	15°	179				
5.153.	João Fernandes Pulha.....	7°	437				
5.154.	João Fernandes dos Santos.....	17°	322				
5.155.	João Fernandes da Silva.....	4°	379				
5.156.	João Fernandez.....	4°	380				
5.157.	João Ferreira.....	11°	654				

(Contint)

Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONSELHO DE COMPRAS EM SESSÃO REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1921

Pimenta & Comp., negociantes estabelecidos na Capital Federal, à rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer à Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado, os artigos abaixo designados pelos seguintes preços:

111.300 lenços brancos de algodão, um (quinhentos réis)... 3500
 4.900 pares de lavas brancas de algodão, par (tres mil réis)..... 35000

(*) Isento por ser arrimo de mão.

27.800 pares de luvas castanhas de algodão, par (tres mil réis).....	35000
750 pares de luvas castanhas de fio de Escóssia, par (oito mil réis).....	35000
111.700 pares de meias de algodão, par (oitocentos e noventa réis).....	8890
101.140 numeros simples de metal branco, um (duzentos e cincoenta réis).....	250
41.610 numeros compostos de dous algarismos de metal branco, um (seiscentos e cincoenta réis).....	6030
7.890 numeros de metal branco inscriptos em um circulo, um (quatrocentos e cincoenta réis).....	3159
2.930 numeros simples de metal amarello, um (cento e oitenta réis).....	3180
200 numeros compostos de dous algarismos de metal amarello, um (duzentos e oitenta réis).....	2280
450 triangulos de metal branco, um (seiscentos réis)	6000
300 triangulos de metal branco inscriptos em um circulo, um (setecentos réis).....	700
750 palas amarellas para bonet de alumno da E. M., uma (dous mil novecentos e cincoenta réis)...	28950
210 palas curvas de couro preto, uma (mil e duzentos réis).....	15200
230 pares de platinas de metal branco, de engenharia, para alumno da E. M., par (treze mil réis)	13000
150 pennachos de crina branca para alumno da E. M., um (vinte e quatro mil réis).....	21000
111.200 tranquetas para botões, um (dez réis).....	8010
11.500 ventiladores, um (dez réis).....	8010

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — Por procuração de Pimenta & Comp., *Christiano & Mattos*.

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os artigos abaixo designados pelos preços que se seguem, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado.

111.300 lenços brancos de algodão, um quatrocentos e vinte réis.....	5420
4.900 pares de luvas brancas de algodão, par dous mil e oitocentos réis.....	28800
27.800 pares de luvas castanhas de algodão, par dous mil e oitocentos réis.....	28800
750 pares de luvas castanhas de fio de Escóssia, par oito mil e oitocentos réis.....	88800
111.700 pares de meias de algodão, par oitocentos e sessenta réis.....	8860
101.140 numeros simples de metal branco, um duzentos e cincoenta réis.....	250
41.610 numeros compostos de dous algarismos de metal branco, um seiscentos e cincoenta réis.....	6030
7.890 numeros de metal branco inscriptos em um circulo, um quatrocentos e quarenta e sete réis.....	3147
2.930 numeros simples de metal amarello, um cento e setenta e nove réis.....	3179
200 numeros compostos de dous algarismos de metal amarello, um duzentos e setenta e nove réis.....	2279
450 triangulos de metal branco, um quinhentos e sessenta réis.....	5560
300 triangulos de metal branco, inscriptos em um circulo, um setecentos réis.....	700
750 palas amarellas para bonnet de alumno da E. M., uma tres mil réis.....	3000
210 palas curvas de couro preto, uma mil e quinhentos réis.....	1500
230 pares de platinas de metal branco, de engenharia, para alumno da E. M., par quatorze mil réis	14000
150 pennachos de crina branca para alumno da E. M., um vinte e cinco mil réis.....	25000
111.200 tranquetas para botões, uma dez réis.....	8010
11.500 ventiladores, um dez réis.....	8010

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — Por procuração de Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., *Carlos Bicchieri*.

Os negociantes abaixo assignados propõem vender ao Conselho de Compras da Intendencia da Guerra os seguintes artigos, sujeitando-se a todas as condições determinadas no edital publicado no *Diario Official*, a saber:

111.300 lenços brancos de algodão ao preço de quatrocentos réis cada um.....	5400
4.900 pares de luvas brancas de algodão ao preço de dous mil e novecentos réis cada par.....	28600
27.800 pares de luvas castanhas de algodão ao preço de dous mil setecentos e noventa réis cada par.....	23790

750 pares de luvas castanhas fio de escóssia ao preço de oito mil e trezentos réis cada par.....	35300
111.700 pares de meias de algodão ao preço de oitocentos e oitenta réis cada par.....	8880
101.140 numeros simples de metal branco ao preço de duzentos e quarenta e sete réis cada um.....	247
41.610 numeros compostos de dous algarismos ao preço de seiscentos e quarenta e sete réis cada um.....	6017
7.890 numeros inscriptos em um circulo de metal branco ao preço de quatrocentos e cincoenta réis cada um.....	3150
2.930 numeros simples de metal amarello ao preço de cento e oitenta réis cada um.....	3180
200 numeros compostos de dous algarismos de metal amarello ao preço de duzentos e oitenta réis cada um.....	2280
450 triangulos de metal branco ao preço de quinhentos e cincoenta réis cada um.....	5500
300 triangulos de metal branco inscriptos em um circulo ao preço de seiscentos e noventa e sete réis cada um.....	697
750 palas amarellas para bonnets de alumno da E. M. ao preço de tres mil e quinhentos réis cada uma.....	3500
210 palas curvas de couro preto ao preço de mil e seiscentos réis cada uma.....	1500
230 pares de platinas de metal branco de engenharia para alumno da E. M. ao preço de quinze mil réis cada par.....	15000
111.200 tranquetas para botões ao preço de nove réis cada uma.....	8009
11.500 ventiladores ao preço de doze réis cada um.....	8012

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua General Camara n. 33, propõem fornecer á Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital, os seguintes artigos:

111.300 lenços brancos de algodão a quatrocentos e vinte e nove réis cada um.....	5420
111.700 pares de meias de algodão a oitocentos e noventa e nove réis cada um par.....	889
111.200 tranquetas para botões a sete réis e nove decimos de real cada uma.....	8007.8
11.500 ventiladores a nove réis e nove decimos de real cada um.....	8009.8

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Moraes & Alves, negociantes matriculados, estabelecidos á avenida Pasos ns. 88 e 90, propõem vender a essa Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas estabelecidas pelo edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo mencionados:

111.300 lenços brancos de algodão, um (quinhentos e vinte cinco réis).....	5525
111.700 pares de meias de algodão, par (oitocentos e oitenta réis).....	8880
101.140 numeros simples de metal branco, um (duzentos e noventa e tres réis).....	203
41.610 numeros compostos de dous algarismos de metal branco, um (seiscentos e noventa e tres réis).....	603
7.890 numeros de metal branco inscriptos em um circulo, um (seiscentos réis).....	600
2.930 numeros simples de metal amarello, um (cento e noventa e nove réis).....	3199
200 numeros compostos de dous algarismos de metal amarello, um (duzentos e noventa e nove réis).....	2299
450 triangulos de metal branco, um (seiscentos réis).....	5500
300 triangulos de metal branco inscriptos em um circulo, um (oitocentos e cincoenta réis).....	650
750 palas amarellas para bonet de alumno da Escola Militar, uma (tres mil e trescentos réis).....	3300
210 ditas curvas de couro preto, uma (tres mil réis).....	3000
230 pares de platina de metal branco de engenharia para alumno da Escola Militar, par (quinze mil réis).....	15000
150 pennachos de crina branca para alumno da Escola Militar, um (vinte mil réis).....	20000
111.200 tranquetas para botões, uma (dez réis).....	8010
11.500 ventiladores, um (treze réis).....	8013

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. — Por procuração, *Vicente Oliveira*.

Intendencia da Guerra, 10 de fevereiro de 1921. — *Dirceu Caetano de Oliveira*, 2º official, secretario do Conselho de Compras.

Collegio Militar do Rio de Janeiro**CONCURSO DE DOCENTES**

São convidadas as candidatas ao cargo de docentes do Collegio do Ceará, a comparecer hoje, ao meio dia, na sede desta estabelecimento, afim de assistirem ao sorteio do ponto para a dissertação escripta de portuguez. — *Agricola Bethlehem*, 1º tenente secretario.

Collegio Militar do Rio de Janeiro

Está sendo convidado a comparecer na secretaria do Collegio Militar desta Capital o capitão reformado do Exército Olavo Rodrigues Dornellas. — *Agricola Bethlehem*, 1º tenente secretario.

1º Regimento de Infantaria**VILLA MILITAR****EDITAL DE CONCURRENCIA**

Carne verde, kilo..... 1363
Carne verde de porco, kilo..... 2418

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
José Vieira Goulart.

Ministerio da Viação e Obras Públicas**Directoria Geral dos Correios**

Faço publico, pelo presente edital, que dentro do prazo de 30 dias, contados desta data serão postos em circulação os novos tipos de carta-bilhete de 150 réis, bilhete postal de 100 réis e sobre-cartas de 150 réis.

Os caracteristicos da carta-bilhete e do postal são os seguintes:

CARTA-BILHETE DA TAXA DE 150 RÉIS

Os principais signaes caracteristicos da «Carta-Bilhete» que é impressa em cor violeta, são os seguintes:

Na parte superior, ao centro acha-se, symbolizando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma chapada em sentido horizontal na qual, em letras brancas, lê-se «Carta-Bilhete» e, na base da moldura, os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas séries de tres curvas linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma série de pequenos circulos entre linhas paralelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base do um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um traçado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil». Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de ouro. Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado se a endereço».

BILHETE POSTAL DA TAXA DE 100 RÉIS

O novo Bilhete Postal, que é impresso em cor verde, tem a forma rectangular e modo de altura 0m,080 e de largura 0m,128 e seus principaes signaes caracteristicos são os seguintes:

Na parte superior, ao centro, acha-se symbolizando a Republica, um busto de mulher, fechado por uma moldura que assenta sobre uma

chap da no sentido horizontal, na qual, em letras brancas, lê-se: «Bilhete Postal» e na base da moldura os algarismos do valor e a palavra «Réis», fechados por duas series de tres linhas curvas.

A chapada é limitada, na parte superior, por uma serie de pequenos circulos entre linhas paralelas e, na parte inferior, por festões que, surgindo do canto onde se acham pequenos ornatos, introduzem-se na parte enroscada da base de um supposto escudo.

De sob os citados ornatos segue-se um traçado limitado por outros pequenos ornatos que, recurvando-se para cima, servem de apoio a uma fita disposta em curvas symetricas, na qual se lê: «Republica dos Estados Unidos do Brasil».

Nos espaços entre a fita e a chapada surgem em symetria galhos de ouro.

Na parte superior do desenho descripto lê-se: «Correio» e na inferior: «Neste lado se o endereço» e, finalmente, uma cercadura composta de pequenos circulos entre linhas paralelas fechando o desenho descripto.

Sub-directoria de Contabilidade, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigue de Campos Sobrinho*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director geral dos Correios são convidados a comparecer, com urgencia, na 1ª secção desta Administração, para tratarem de negocio de seu interesse, os senhores: Hercilio Theodoro da Silva, Juvenal Cardoso de Carvalho, Adriano Filgueiras, Domingos Marques da Calçada, Heitor Silbernagel, João Dias de Medeiros Junior, Rubens Baeta de Faria, Raymundo Sebastião Mendes, Raymundo Ferreira de Siqueira, Gumercindo Andrada, Manoel do Souza, Edgard Tavares Dias Pessoa, João da Cruz Silva, Ernesto Lopes de Souza, Bernardino de Freitas Bastos, Plinio Damasceno, Mario Moreira da Fonseca, Arino dos Santos Souto, João Jover Goulart Fraga, Antonio Ferreira de Siqueira, Jovenario Corrêa da Silva, Pedro Gomes da Silva, Sylvio Leite Imbuzeiro, Alvaro Vieira, Octavio de Miranda Nunes, Rubens Gomes d'Amorim, Casemiro Teixeira de Carvalho, João Alves de Queiroz, Gil Toscano Barreto, José de Almeida, Aryosto Bandeira Maia, Ademar Tavares dos Santos, José Luiz da Rocha, Alvaro Macedo da Silva, Oswaldo de Oliveira Barbosa, Antonio Coutinho Guimarães, Clair Leal de Lima, Pedro José de Oliveira Junior, Antonio do Nô Monteiro dos Santos, José Pereira Rego, João Walter Teixeira de Souza Bastos, Manoel Francisco de Moura, Antonio Pereira Santa Rosa, Gonçalo da Silveira Martins e Waldemar da Silva Damas.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroy, 1 de fevereiro de 1921. — O administrador, *Azamor de Souza Barbosa*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS PARA INTENDENCIA, EM 1921
Concurrencia n. 53

De ordem da directoria, faço publico, que ás 13 horas, do dia 21 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

220 metros de anilagem preto, 18800;
23 vidros, de 125 grammas, de arnica, vidro, 18000;

2 alicates redondos com corte, um, 6\$000;
2 kilos de acido muriatico, kilo, 28500;
1 vidro de agua de melissa dos Carmelitas, por 3\$000;
3 bandejas de folha, pintadas, uma, 6\$000.
155 kilos de barbante nacional de 1ª qualidade, kilo, 8\$000.
2 kilos de breu, kilo, 1\$500.
18 brochas de cabelo, n. 6, uma, 2\$500.
17 vidros de balsamo maravilhoso dos Carmelitas, vidro, 2\$000.
6 vidros de 125 grammas, de balsamo catholico, vidro, 2\$000.
1 balde de agathe, por 18\$000.
7 baldes de ferro galvanizado, 14ª de bocca, conforme amostra, um, 6\$500.
12 cadeiras de peroba, reforçadas, com assento de palhinha, uma, 18\$000.
18 cadeiras nacionaes, typo austriaco, com assento de palhinha, uma, 23\$000.
56 copos de vidro, lapidados, grandes, sem pé, um, 2\$500.
134 latas de litro de creolina Pearson ou semelhante, desde que apresente attestado de approvação da Estrada, lata, 3\$000.
18 cestos de taquara do Porto, um, 3\$500.
6 caçambas de ferro estanhado para gomma, uma, 4\$500.
3 canivetes «Rodgers», de uma folha, um, 6\$000.
6 carrinhos de mão, n. 4, um, 70\$000.
3 chaves de parafuso de 0,20, uma, 4\$000.
2 certas de vime de 1m,0x0,85 x 0m,52, uma, 53\$000.
1.000 discos para relógio de ronda, sendo 500 para cada typo, por 60\$000.
20 kilos de estanho em verguêmas, marca Carnero, kilo, 8\$000.
120 kilos de estopa branca de algodão, que não seja inferior a amostra que se encontra na intendencia, kilo, 1\$500.
12 escovas graphiticas, pequenas, uma, 4\$500.
12 escovas graphiticas, grandes, uma, 6\$000.
28 espanadores de pennas de 0,50, um, 8\$000.
6 escarradeiras de agathe, uma, 5\$500.
12 fechaduras de latão com gorge, para gavetas, uma, 6\$000.
10 kilos de fieira fina (cordinha de linho), kilo, 5\$500.
110 kilos de gomma arabica em grão, kilo, 3\$000.
Lampadas de 1/2 watt, 120 volts:
100 de 30 velas, uma, 4\$000.
36 de 100 velas, uma, 7\$000.
50 de 25 velas, uma, 3\$500.
1 duzia de limas triangulares, murcas, de 3", por 6\$000.
85 folhas de lixa de esmeril, em panno, «Davies», sendo 20 n. 0, 15 n. 00, 35 n. 1, 15 n. 2, folha 5\$00.
12 martellos de aço do Porto, um, 5\$000.
18 moinhos de barro com prato, um, 2\$500.
1 machadinha Collins, por 7\$500.
5 litros de oleo para dynamo, litro, 1\$500.

- 15 litros de óleo de caroço de algodão, conforme caderno, litro, 2\$000.
- 145 kilos de potassa, kilo, \$700.
- 2 pellos de camurça, grandes, uma, 16\$000.
- 315 kilos de pontas de Paris, com cabeça, sendo 105 de 1", 145 de 1 1/2", 40 de 2", 20 de 2 1/2" e 5 de 3", kilo, 2\$000.
- 24 latas de litro de Rupi, ou semelhante, desde que apresente atestado de aprovação da Estrada, lata, 2\$800.
- 2 sacarroilhas, uma 3\$500.
- 150 kilos de sabão especial, kilo, 1\$500.
- 216 barras de sabonete S A, ou semelhante, barra, 2\$000.
- 66 sabonetes Pear's, n. 1, ovaes, um, 4\$000.
- 11 sapolios «Pol», um, 450 réis.
- 2 relógios de ronda, um, 500\$000.
- 90 tonilhas de linho, marcadas, de 1,00 X 0,48, uma, 7\$000.
- 8 tijolos de arcar, um, 500 réis.
- 8 trenas de panno e fio metálico, de 20m.00, uma, 20\$000.
- 22 vassouras de piassava n. 16, para lavagem, uma, 1\$200.
- 21 vassouras de piassava especiais, para varrer, uma 1\$800.
- 31 vassouras de piassava, pequenas, uma, 300 réis.
- 2 vassouras de cabelo, para varrer, com cabo, uma, 3\$500.
- 22 vassouras de cabelo n. 22 B, com cabo, uma, 3\$500.
- 1 saboneteira de agathe, por, 2\$000.
- 1 grupo de peroba, composto de um sofá, duas cadeiras de braços e quatro singelas, assento de palhinha, por, 280\$000.
- 3 cabides proprios para chapéus de chuva e de cabeça, um 90\$000.
- 2 jogos de tres escovas cada um, jogo, 32\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores as máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000 em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme, já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de Janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ESTACAS E TILAS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 50

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 26 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Estacas para fornalhas de locomotivas, perforados, de metal especial Stone, riscados com 12 fios por pollegada, com cabeça de 3/4" quadrada X 1" de comprimento.

- 2.500 de 6 1/2" X 15/16" diam. £ 67-2-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 7 1/2" X 15/16" diam. £ 65-3-0 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" X 15/16" diam. £ 64-7-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 6 1/2" X 1" diam. £ 64-17-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 8" X 1" diam. £ 62-7-6 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" X 1 1/16" diam. £ 62-2-6 por 100 kilos.
- 1.500 de 7 1/2" X 1 1/16" diam. 61-7-6 por 100 kilos.
- 1.500 de 8" X 1 1/16" diam. £ 60-15-0 por 100 kilos.
- 500 de 7" X 1 1/8" diam. £ 60-12-6 por 100 kilos.
- 500 de 7 1/2" X 1 1/8" diam. £ 59-10-0 por 100 kilos.
- 500 de 9" X 1 1/8" diam. £ 57-10-6 por 100 kilos.
- 500 de 8" X 1 1/4" diam. £ 56-15-0 por 100 kilos.
- 2.500 de 7" X 1 1/4" diam. £ 58-2- por 100 kilos.

15.000 kilos de Stone's Bronze n. 1, £ 218-15-0 por 1.000 kilos.

100 metros de teia de arame para caixa de fumaça de locomotiva, m. Draflas The W. S. Tiler & C., n. 1.010, para lenha, de 1^m,80 X 1^m,20, met. quad. \$ 5.92.

200 metros de tela de arame para caixa de fumaça de locomotiva, m. Draflas The W. S. Tiler & C., n. 1.010, para carvão, n. 393, de 1^m,80 X 1^m,20, met. quad. \$ 3.15.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cais do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da continuação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia marcado para concorrência, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residências, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre

elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução e 4:000\$, em dinheiro ou em títulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do couvito que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cacionará na thesauraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abortas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois do julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma propostas e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921.
—O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE VIDROS E OUTROS ARTIGOS, PARA CARROS, PARA A 4ª DIVISÃO EM 1921

Concurrencia n. 51

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 23 de fevereiro de 1921, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Vidros brancos lisos, de 0^m,903:

- 60 de 0^m,70×0^m,50.
- 185 de 0^m,70×0^m,61.
- 30 de 0^m,70×0^m,62.
- 80 de 0^m,70×0^m,63.
- 30 de 0^m,70×0^m,65.
- 30 de 0^m,72×0^m,61.
- 230 de 0^m,72×0^m,62.
- 30 de 0^m,73×0^m,60.
- 30 de 0^m,74×0^m,60.
- 30 de 0^m,74×0^m,61.
- 30 de 0^m,74×0^m,62.

- 30 de 0^m,71×0^m,63.
- 30 de 0^m,75×0^m,25.
- 30 de 0^m,75×0^m,31.
- 30 de 0^m,75×0^m,60.
- 30 de 0^m,75×0^m,61.
- 30 de 0^m,76×0^m,60.
- 180 de 0^m,76×0^m,63.
- 30 de 0^m,77×0^m,61.
- 30 de 0^m,77×0^m,67.
- 30 de 0^m,85×0^m,22.
- 30 de 0^m,85×0^m,68.
- 30 de 0^m,88×0^m,67.
- 80 de 0^m,90×0^m,43.
- 30 de 0^m,90×0^m,60.
- 30 de 0^m,92×0^m,41.
- 30 de 0^m,92×0^m,61.
- 110 de 0^m,94×0^m,48.

- 30 de 0^m,97×0^m,50.
- 30 de 1^m,13×0^m,70.
- 95 de 1^m,20×0^m,70.
- 50 de 0^m,66×0^m,73.
- 125 de 0^m,76×0^m,86.
- 50 de 0^m,90×0^m,46.
- 50 de 0^m,79×0^m,56.
- 125 de 0^m,75×0^m,75.
- 275 de 0^m,65×0^m,61.
- 150 de 0^m,96×0^m,50.
- 60 de 0^m,91×0^m,43.
- 75 de 0^m,70×0^m,31.
- 125 de 0^m,65×0^m,61.
- 100 de 0^m,75×0^m,62.
- 100 de 0^m,62×0^m,60.
- 50 de 0^m,53×0^m,29.
- 50 de 0^m,62×0^m,32.
- 25 de 0^m,70×0^m,70.
- 25 de 0^m,70×0^m,75.
- 30 de 0^m,65×0^m,63.
- 30 de 0^m,76×0^m,70.
- 30 de 0^m,69×0^m,53.
- 30 de 0^m,62×0^m,60.
- 130 de 0^m,96×0^m,48.
- 30 de 0^m,39×0^m,47.
- 30 de 0^m,52×0^m,31.
- 30 de 0^m,52×0^m,34.
- 30 de 0^m,53×0^m,25.
- 30 de 0^m,33×0^m,29.
- 30 de 0^m,60×0^m,30.
- 30 de 0^m,60×0^m,72.
- 30 de 0^m,61×0^m,50.

- 55 de 0^m,61×0^m,52.
- 30 de 0^m,62×0^m,34.
- 30 de 0^m,62×0^m,59.
- 30 de 0^m,62×0^m,61.
- 30 de 0^m,62×0^m,62.
- 30 de 0^m,63×0^m,27.
- 30 de 0^m,54×0^m,27.
- 30 de 0^m,64×0^m,64.
- 30 de 0^m,67×0^m,54.
- 80 de 0^m,67×0^m,61.
- 100 de 0^m,76×0^m,63.
- 50 de 0^m,98×0^m,47.
- 24 de 0^m,70×0^m,55.
- 50 de 0^m,70×0^m,70.
- 110 de 0^m,64×0^m,61.
- 110 de 0^m,93×0^m,45.
- 110 de 0^m,75×0^m,56.
- 30 de 0^m,60×0^m,52.

Preço médio, decimetro quadrado, 385 réis.

3 vidros eucaraados de 0,60×0,60×0,003,

decimetro quadrado, 650 réis.

3 vidros verdes de 0,60×0,60×0,003, deci-

metro quadrado, 650 réis.

2 vidros brancos redondos de 0^m,42×0,003,

decimetro quadrado, 450 réis.

Espelhos lisos de vidro, de 0,003:

- 12 de 0^m,70×0^m,40.
- 12 de 0^m,92×0^m,42.
- 12 de 0^m,46×0^m,42.
- 12 de 0^m,46×0^m,36.
- 6 de 0^m,63×0^m,40.
- 6 de 0^m,55×0^m,50.
- 6 de 0^m,45×0^m,50.

Preço médio, decimetro quadrado, 15100.

Espelhos lisos de vidro, de 0^m,004:

- 5 de 0^m,52×0^m,50.
- 6 de 0^m,38×0^m,50.

Preço médio, decimetro quadrado, 19300.

Espelhos lisos de vidro de 0^m,005:

- 6 de 0^m,61×0^m,55.
- 6 de 0^m,97×0^m,53.
- 6 de 0^m,97×0^m,52.
- 6 de 0^m,62×0^m,54.
- 6 de 0^m,90×0^m,51.
- 6 de 0^m,62×0^m,535.
- 6 de 0^m,68×0^m,50.
- 6 de 0^m,97×0^m,56.
- 6 de 0^m,62×0^m,44.
- 6 de 0^m,97×0^m,38.
- 6 de 0^m,73×0^m,53.
- 6 de 0^m,62×0^m,60.
- 6 de 0^m,65×0^m,64.
- 6 de 0^m,63×0^m,60.
- 6 de 0^m,70×0^m,42.
- 6 de 0^m,88×0^m,425.

Preço médio, decimetro quadrado, 19300.

Espelhos lisos de vidro, de 0^m,006:

- 6 de 0^m,88×0^m,365.
- 6 de 0^m,70×0^m,425.
- 6 de 0^m,88×0^m,32.
- 6 de 0^m,895×0^m,38.

Preço médio, decimetro quadrado, 25200.

Vidros para lanternas:

50 vermelhos, de 0^m,13×0^m,10.

50 verdes, de 0^m,13×0^m,10.

Preço médio, decimetro quadrado, 650 réis.

Vidros brancos de crystal, curvos, para

portas, de 0^m,007:

- 4 de 0^m,875×0^m,535.
- 6 de 0^m,883×0^m,477.
- 6 de 0^m,889×0^m,508.
- 6 de 0^m,875×0^m,445.
- 6 de 0^m,883×0^m,477.

Preços médios, decimetro quadro, 19800.

20 vidros brancos para caixilhos, com dois furos de 3/8" para os pegadores, com as juntas de cinza bolcadas e as arestas quebradas, eguaes a amostra, de 0^m,895×0^m,910×0^m,003, decimetro quadrado, 25200.

4 vidros opacos de 0^m,895×0^m,910×0^m,003, decimetros quadrados, 19800.

6 vidros brancos lisos para janelas, de 0^m,895×0^m,910×0^m,006, decimetro quadrado, 19800.

100 vidros brancos em reguas de 0^m,211×0^m,061×0^m,006, decimetro quadrado, 19800.

Vidros amarelos ambar para tolda de 0^m,003:

- 24 de 0^m,860×0^m,125.
- 12 de 0^m,480×0^m,125.
- 24 de 0^m,815×0^m,125.
- 12 de 0^m,655×0^m,153.

Preço médio, decimetro quadrado, 450 réis.

12 vidros brancos de crystal de 1^m,073×0^m,035×0^m,007, decimetro quadrado, 19300.

Vidros brancos de 0^m,005:

- 6 de 0^m,84×0^m,16.
- 6 de 0^m,90×0^m,50.
- 6 de 0^m,90×0^m,58.

Preço médio, decimetro quadrado, 600 réis.

Vidros brancos com dois furos, lisos, para punhos, de 0^m,007:

- 12 de 0^m,96×0^m,30.
- 12 de 0^m,96×0^m,305.
- 12 de 0^m,96×0^m,325.

Preço médio, decimetro quadrado, 25200.

100 vidros em reguas, cantos bolcados, de 11"×2 1/4"×1 1/4", decimetro quadrado, 45500.

Vidros brancos para caixilhos de 0,004:

- 25 de 0^m,59×0^m,37.
- 25 de 0^m,61×0^m,50.
- 25 de 0^m,70×0^m,70.
- 25 de 0^m,90×0^m,60.
- 25 de 0^m,98×0^m,70.
- 25 de 0^m,665×0^m,61.

23 de 0,705 x 0,760.

12 de 0,625 x 0,485.

Preço médio, decímetro quadrado, \$550.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Os preços que apparecerem em detalhe para os artigos de preço marcado medio não serão tomados em consideração.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica Federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a

concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital o o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferéncia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o conferente de 3ª classe desta Estrada Pedro Bacellar da Costa a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 8 dias, contados desta data, afim de ser submettido a inspecção do saude, para os effeitos do aposentadoria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LONA, VERNIZES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

(Primeira correção do edital de 27 de janeiro de 1921)

Concurrencia n. 49

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 22 de fevereiro de 1921 na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Lona estrangeira, igual a americana n. 6: 8.500 metros de 0^m,80 de largura, metro linear \$ 4.50.

3.000 metros de 0^m,96 de largura, metro linear \$ 1.80.

2.600 metros de 1^m,00 de largura, metro linear \$ 1.90.

3.300 metros de 1^m,90 de largura, metro linear \$ 2.90.

1.600 metros de 3^m,00 de largura, metro linear \$ 5.60.

Lona americana marron ou estrangeira semelhante:

150 metros de 0^m,92 de largura, metro linear \$ 1.70.

Gallões de verniz estrangeiro:

708 Flatting, gallão £ 1-2-0.

66 Knotting, gallão £ 1-2-0.

672 Hard Carriage, gallão £ 1-2-0.

417 Hard Body, gallão £ 1-7-0.

470 Wearing Body, gallão 1-7-0.

742 Elastic Carriage, gallão 1-2-0.

307 Black Japon, gallão 1-2-0.

210 Gold Size, £ 1-0-0.

480 Japon Dryer, £ 1-0-0.

385 Copal, £ 1-0-0.

60 Crystal, £ 1-0-0.

435 Black Valentim, £ 1-2-0.

2 de verniz mordente Lo France, gallão £ 2-0-0.

Oleo de linhaça conforme Caderno de encargos:

19.000 kilos cru, kilo £ 0-3-0.

30.000 kilos feryido, kilo £ 0-3-6.

12.760 kilos de alvaide de zinco Vieille Montagne, kilo £ 0-1-6.

Os preços marcados são os máximos.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos aduaneiros por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da Administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, servindo para comparação dos preços o cambio á vista que vigorar na vespera do dia marcado para a concorrência, cabendo a preferência de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas.

As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital, e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as qualidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FIO METALLICO PARA A 2ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

6.500 kilos de fio metallico, proprio para fechamento de carros, em rolos de 500 grammas, mais ou menos, conforme mostra que se encontra na Intendencia, sendo o preço maximo do kilo, 33500.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na Thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para o kilo de fio metallico nas condições pedidas, cabendo a preferencia ao direito do autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusa-se as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assigna-

tura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir a quantidade pedida.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CARBURATO PARA SOLDA OXYGENIA PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1921

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas no dia 11 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

20.650 kilos de carbureto de calcium citrado, de 8x15, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 12500.

2.900 kilos de carbureto de calcio citrado, de 7x13, em tambores de 50 kilos, maximo do kilo, 12500.

O carbureto padri-o deverá ser marca "Amazon" ou semelhante.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 40 dias, a contar da data do registro de contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importancia na

thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusa-se as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 500\$000 em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos ou preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de janeiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OFFICINA AUTO-
TYPOGRAPHICA DA INTENDENCIA EM 1921

Primeira correccão do edital de 20 de janeiro de 1921

Concurrencia n. 44

De ordem na directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de fevereiro de 1921, na Intendencia desta Estrada, na estação Mariquinha, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Material para reforço:

- 33 kilos de algarismos corpo 6 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.
- 33 kilos de algarismos corpo 7 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.
- 33 kilos de algarismos corpo 8 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.
- 33 kilos de algarismos corpo 10 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.
- 33 kilos de algarismos corpo 12 de 1 a 3, tres kilos de cada, kilo, 12\$000.
- 1/2 kilo de algodão em pasta para douração, por, 5\$500.
- 2 colleções de bigodes corpo 6, colleção, 20\$000.
- 2 colleções de bigodes corpo 12, colleção, 40\$000.
- 3 bolandeiras de 0,18x0,25, bolandeira, 32\$000.
- 3 bolandeiras de 0,80x0,56, bolandeira, 55\$000.
- 1 burnidor de agatho para canto, por 45\$000.
- 3 colleções de colchetes corpo 6, colleção, 55\$000.
- 3 colleções de colchetes corpo 12, colleção, 55\$000.
- 6 caixas para typos, altas, grandes, caixa, 13\$000.
- 6 caixas para typos, baixas, grandes, caixa, 13\$000.
- 3 caixas para fios systematicos iguaes a amostra, caixa, 13\$000.
- 3 componidores de madeira de 0,60x0,08, componidor, 16\$000.
- 3 componidores de ferro de 0,25x0,04, componidor, 30\$000.
- 3 clichês locomotiva em galvano, grandes, clichê, 9\$000.
- 6 clichês locomotiva em galvano, pequenos, clichê, 6\$000.
- 2 clichês emblema da Republica, grandes, clichê, 9\$000.
- 3 clichês emblema da Republica, pequenos, clichê, 6\$000.
- 3 clichês locomotiva com ca ros, pequenos, clichê, 10\$000.
- 30 cantos de fio fino de metal de dous pontos, canto, 5\$000.
- 30 cantos de fio fino de metal de tres pontos, canto, 5\$000.
- 30 cantos de fio «double» de metal de dous pontos, canto, 5\$000.
- 30 cantos de fio «double» de metal de tres pontos, canto, 5\$000.
- 26 cantos de fio balanço de metal de 2 pontos, canto, 5\$000.
- 30 cantos de fio balanço de metal de 3 pontos, canto, 5\$000.
- 3 estantes para caixas, estante, 100\$000.
- 2 estantes de ferro para caixas de typo, estante, 40\$000.
- 2 escovas de cabelo, com cabo, para pautação, uma, 9\$000.
- 10 kilos de espaços de corpo 6 (sortidos), kilo, 8\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 7 (sortidos), kilos, 8\$500.
- 5 kilos de espaços de corpo 8 (sortidos), kilo, 8\$000.
- 5 kilos de espaços de corpo 9 (sortidos), kilo, 8\$000.
- 16 kilos de espaços de corpo 10 de 1 ponto, kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 10 de 2 pontos, kilo, 6\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 10 de 3 pontos, kilo, 6\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 10 de 4 pontos, kilo, 6\$500.
- 15 kilos de espaços de corpo 12 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 18 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 20 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 24 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 30 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 10 kilos de espaços de corpo 36 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 15 kilos de espaços de corpo 48 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 15 kilos de espaços de corpo 60 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 15 kilos de espaços de corpo 72 (sortidos), kilo, 7\$500.
- 50 kilos de fio de algodão trançado, novelo, 5\$000.
- 10 metros de friza de lã igual á amostra, metro, 62\$000.
- 20 metros de flanela branca para pautação, metro, 20\$000.
- 3 colleções de fio fino de metal systematico de 2 pontos, colleção, 65\$000.

- 3 colleções de fio fino de metal systematico de 3 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fio double de metal systematico de 2 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fio double de metal systematico de 3 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 2 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fio balanço de metal systematico de 3 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fio pontilhado de metal, systematico, de 2 pontos, colleção, 65\$000.
- 2 colleções de fios pontilhados de metal, systematico, de 3 pontos, colleção, 65\$000.
- 3 colleções de fios duplos, para prensa de dourar, colleção, 150\$000.
- 6 colleções de gliz de metal, systematico, colleção, 50\$000.
- 6 graneis (grandes) um, 40\$000.
- 6 graneis (pequenos) um, 28\$000.
- 10 colleções de guarnições de corpo de 24 a 120, colleção, 125\$000.
- 8 caixas de grampos marca «Bristol», caixa, 15\$000.
- 200 laminas de entrelinha de 1 ponto, lamina, 800 réis.
- 300 laminas de entrelinha de 2 pontos, lamina, 800 réis.
- 300 laminas de entrelinha de 3 pontos, lamina, 900 réis.
- 300 laminas de entrelinha de 4 pontos, lamina, 15000.
- 300 laminas de lingoth de 6 pontos, lamina, 1\$300.
- 300 laminas de lingoth de 12 pontos, lamina, 1\$800.
- 50 livros de ouro para dourar a prensa, marca «Uslot», livro, 3\$400.
- 1 marmore de ferro para typographia, 200x0,87x0,03, por 580\$000.
- 20 kilos de meio quadratin de corpo 10, kilo, 7\$000.
- 16 de meio quadratin de corpo 12, kilo 6\$700.
- 30 kilos de pedra pomes para lytographia, kilo, 4\$000.
- 1.000 kilos de papel matta-borrão fino para pautação, folha, 140 réis.
- 50 folhas de papel para rotulos lisos, folha, 15000.
- 24 pentes de metal para pautação, 0,008, pente, 35000.
- 24 pentes para pautação, 0,008 1/2, pente, 35000.
- 4 pontas de aço para collar trabalhos, ponta, 1\$300.
- 12 pinças de aço para typos, com pontas, pinça, 5\$500.
- 200 penas para riscar em tres tempos, simples e duplas partes iguaes, de metal, uma 2\$000.
- 25 kilos de pontos grossos corpo 6, kilo, 12\$000.
- 25 kilos de pontos grossos corpo 7, kilo, 11\$000.
- 25 kilos de pontos grossos corpo 8, kilo, 10\$000.
- 40 kilos de pontos grossos corpo 10, kilo, 8\$000.
- 15 kilos de pontos grossos corpo 12, kilo, 8\$000.
- 12 pedras lytographicas de 0,76x0,59x0,07, uma, 250\$000.
- 20 kilos de quadrados corpo 6, kilo, 6\$500.
- 30 kilos de quadrados corpo 7, kilo, 6\$500.
- 40 kilos de quadrados corpo 8, kilo, 6\$500.
- 20 kilos de quadrados corpo 9, kilo, 6\$500.
- 70 kilos de quadrados corpo 10, kilo, 6\$000.
- 30 kilos de quadrados corpo 12, kilo, 6\$000.
- 25 kilos de quadrados corpo 14, kilo, 5\$500.
- 80 kilos de quadrados corpo 16, kilo, 5\$500.
- 30 kilos de quadrados corpo 18, kilo, 5\$500.
- 50 kilos de quadrados corpo 20, kilo, 5\$500.
- 30 kilos de quadrados corpo 24, kilo, 5\$500.
- 50 kilos de quadrados corpo 30, de dous quadratins, kilo, 3\$500.
- 80 kilos de quadrados corpo 60, de um quadratin, kilo, 3\$500.
- 25 kilos de quadrados corpo 48, kilo, 5\$500.
- 25 kilos de quadrados corpo 72, kilo, 5\$500.
- 30 kilos de quadratins corpo 20, kilo, 6\$000.
- 15 kilos de quadratins corpo 24, kilo, 6\$000.
- 25 kilos de quadratins corpo 30, kilo, 6\$000.
- 15 kilos de quadratins corpo 36, kilo, 6\$000.
- 15 kilos de quadratins corpo 48, kilo, 6\$000.
- 100 kilos de quadratins corpo 72, kilo, 6\$000.
- 20 kilos de quadratins corpo 6, kilo, 6\$500.
- 15 kilos de quadratins corpo 7, kilo, 6\$500.
- 15 kilos de quadratins corpo 8, kilo, 6\$500.
- 15 kilos de quadratins corpo 9, kilo, 6\$500.
- 25 kilos de quadratins corpo 10, kilo, 6\$500.
- 25 kilos de quadratins corpo 12, kilo, 6\$500.
- 15 kilos de quadratins corpo 14, kilo, 6\$500.
- 25 kilos de quadratins corpo 16, kilo, 6\$500.

18 kilos de quadratins corpo 18, kilo, 63500.
 24 ratoras de perola parda, uma, 85000.
 20 vidros de sanderaque em pó, vidro, 25000.
 25 kilos de tipo corpo 24 fantasia, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 30 largo, fonte, kilo, 135000.
 25 kilos de tipo corpo 36 fino, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 36 largo, fonte, kilo, 135000.
 30 kilos de tipo corpo 36 fantasia, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 48 largo, fonte, kilo, 125500.
 40 kilos de tipo corpo 48 fino, fonte, kilo, 125500.
 40 kilos de tipo corpo 60 fino, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 60 largo, fonte, kilo, 125000.
 60 kilos de tipo corpo 72 preto, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 10 largo, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 10 fantasia, fonte, kilo, 135000.
 60 kilos de tipo corpo 12 elzevir, fonte, kilo, 95000.
 30 kilos de tipo corpo 12 fino, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 12 fantasia preto, fonte, kilo, 115000.
 30 kilos de tipo corpo 12 largo, fonte, kilo, 135000.
 40 kilos de tipo corpo 12 grypho, fonte, kilo, 95500.
 20 kilos de tipo corpo 6 fino, fonte, kilo, 275000.
 25 kilos de tipo corpo 6 largo, fonte, kilo, 105000.
 30 kilos de tipo corpo 8 grypho, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 8 largo, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 10 fino, fonte, kilo, 135000.
 25 kilos de tipo corpo 20 deitado, fonte, kilo, 255000.
 30 kilos de tipo corpo 8 normando, fonte, kilo, 125000.
 30 kilos de tipo corpo 9 fino, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 10 normando, fonte, kilo, 115000.
 30 kilos de tipo corpo 10 grypho, fonte, kilo, 95000.
 25 kilos de tipo corpo 6 normando, fonte, kilo, 175000.
 20 kilos de tipo corpo 6 grypho, fonte, kilo, 145000.
 20 kilos de tipo corpo 7 grypho, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 7 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 6 rondempé, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de tipo corpo 12 rondempé, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de tipo corpo 18 rond em pé, fonte, kilo, 25000.
 25 kilos de tipo corpo 24 rond em pé, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 36 rond em pé, fonte, kilo, 215000.
 40 kilos de tipo corpo 42 rond em pé, fonte, kilo, 205000.
 25 kilos de tipo corpo 6 deitado, fonte, kilo, 255000.
 25 kilos de tipo corpo 12 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 18 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 24 deitado, fonte, kilo, 225000.
 25 kilos de tipo corpo 36 deitado, fonte, kilo, 215000.
 40 kilos de tipo corpo 42 deitado, fonte, kilo, 205000.
 25 kilos de tipo corpo 42 caligrapho, fonte, kilo, 265000.
 25 kilos de tipo corpo 24 caligrapho, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de tipo corpo 30 caligrapho, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de tipo corpo 36 caligrapho, fonte, kilo, 235000.
 40 kilos de tipo corpo 72 caligrapho, fonte, kilo, 205000.
 40 kilos de tipo corpo 42 manuscrito, fonte, kilo, 235000.
 25 kilos de tipo corpo 44 grypho, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de tipo corpo 6 versallote, fonte, kilo, 145000.
 25 kilos de tipo corpo 7 ver-alote, fonte, kilo, 115000.
 40 kilos de tipo corpo 8 versallote, fonte, kilo, 105000.
 40 kilos de tipo corpo 10 versallote, fonte, kilo, 85000.
 40 kilos de tipo corpo 12 versallote, fonte, kilo, 85000.
 40 kilos de tipo corpo 16 versallote, fonte, kilo, 75000.
 25 kilos de tipo corpo 12 normando, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 16 grypho, fonte, kilo, 125000.
 40 kilos de tipo corpo 16 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de tipo corpo 16 normando, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 16 elzevir, fonte, kilo, 175000.
 40 kilos de tipo corpo 16 elzevir, fonte, kilo, 125000.
 25 kilos de tipo corpo 16 fino, fonte, kilo, 165000.
 25 kilos de tipo corpo 18 fantasia fino, fonte, kilo, 165000.
 40 kilos de tipo corpo 20 largo, fonte, kilo, 175000.
 25 kilos de tipo corpo 20 preto, fonte, kilo, 185000.
 25 kilos de tipo corpo 20 fino, fonte, kilo, 145000.
 40 kilos de tipo corpo 20 manuscrito, fonte, kilo, 345000.
 25 kilos de tipo corpo 24 fino, fonte, kilo, 165000.
 5 kilos de tipo corpo 6 letra a, caixa baixa, kilo, 15000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras b, c, d, e, m, r, s, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras f, j, l, x, y, w, s, caixa baixa, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras g, h, k, i, n, o, p, q, t, u, v, z, á, ô, ú, â, ã, ç, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, letras á, é, ê, ã, ô, ú, caixa baixa, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, letras versaes, A, D, P, R, S, T, U, kilo, 125000.
 5 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, C, M, N, kilo, 125000.
 2 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, B, G, H, Z, A circumflexo, E, O circumflexo, U circumflexo, X, kilo, 125000.

3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, E, K, L, V, kilo, 125000.
 3 kilos de cada letra, corpo 6, versaes, F, I, J, Q, W, O, G, kilo, 125000.
 2 kilos de corpo 6, versaes, O, kilo, 125000.
 1 kilo de cada letra, corpo 6, versaes, Y, Æ, OE, Á, Ê, I, Ó, U agudo, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ff, fl, ml, 1 ponto fino, 2 pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo, 125000.
 1 kilo de cada, corpo 6, apostrophis, divisão, traço, asterístico, admiração, interrogação, kilo, 125000.
 3 kilos de cada, corpo 6, riscas, aspas, kilo, 125000.
 3 kilos de corpo 8, elzevir letra a caixa baixa, kilo, 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8 elzevir, letras b, c, d, e, m, n, o, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, f, g, h, i, j, k, l, p, q, r, t, u, v, z, á, ô, ú, â, ã, ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, r, s, riscas, aspas, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, x, y, w, u, e, i, ô, ã, ç, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa baixa, æ, œ, fi, ff, fl, ml, 1 ponto fino, 2 pontos, virgulas, ponto e virgula, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras: apostrophes, divisão, traço, asterísticos, admiração, interrogação, kilo 105000.
 5 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, A, C, M, N, P, R, S, T, U, kilo 105000.
 2 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, B, H, Y, circumflexos: E, A, O, U; kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, E, I, L, Q, W, Á, Ó, Ç, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, F, G, X, Z, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, D, O, J, kilo 105000.
 3 kilos de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, K, V, kilo 105000.
 1 kilo de cada, corpo 8, elzevir, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ó, U, kilo 105000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letra a caixa baixa, kilo 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras b, d, t, o riscas, aspas, kilo 85000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, c, o, s, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, f, i, m, n, o, r, u, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, g, h, k, l, p, v, w, á, ô, ç, fi, ff, fl, ml, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras um ponto fino, dois pontos finos, virgulas, ponto e virgula, kilo 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, j, q, x, y, z, á, é, ê, ã, ô, ú, â, ã, ç, apostrophes, divisão, travessão, asterisco, §, admiração, interrogação, kilo, 85000.
 1 kilo de cada, corpo 10, redondo, letras caixa baixa, e, i, kilo, 85000.
 5 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, E, L, O, V, U, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, I, J, Q, X, W, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, F, H, Á, Ó, Ç, kilo, 85000.
 2 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, Æ, OE, Á, Ê, Ó, ú, á, ê, ã, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, B, Y, kilo, 85000.
 3 kilos de cada, corpo 10, redondo, letras caixa alta, G, Z, kilo 85000.
 Accessors opara Linotype:
 Plate 64 C
 1 ————— por 205000.
 C. 8:2
 Plate 61
 1 ————— por 115000.
 A. 220
 Plate 60
 1 ————— por 15000.
 E. 538
 Plate 08
 1 ————— uma, 195000.
 J. 1.447

1	Plate 34	por 600\$000.
	G. 1.219	
1	Plate 32	por 160\$000.
	G. 137	
1	Plate 26	por 950\$000.
	E. 1.224	
1	Plate 25	por 200\$000.
	D. 1.487	
6	Plate 18	uma, 7\$000.
	D. 459	
60 metros de	Plate 15 A	metro 6\$000.
	D. 1.769	
12	Plate 2 D	uma, 13\$000.
	H. 913	
6	Plate 52	uma, 4\$000.
	D. 6	
12	Plate 19	uma, 3\$500.
	E. 355	
1	Plate 20	por 500\$000.
	D. 1.312	
1	Plate 53	por 100\$000.
	B. 297	
1	collecção de matrizes de corpo 7, collecção, 1:40\$000.	
25 kilos de acido nitrico puro, em vidros de meio kilo, kilo		12\$000.

Os preços marcados são os maximos.

A entrega será na Intendencia, em um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

A entrega não sendo no prazo marcado sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpeção judicial, com perda da caução, e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preço superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$, em dinheiro ou em titulos de divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do ornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos; assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completeat submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempato.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de fevereiro de 1921. — O secretario, Diocleciano Candido de Vasconcellos.

Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Acta da concorrência para o fornecimento de artigos de electricidade, necessarios ás 2ª e 3ª divisões, no anno de mil novecentos e vinte e um, para o consumo durante seis mezes.

Aos quatro dias do mez do fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, ás quinze horas, presentes na secretaria desta estrada, em Bello Horizonte, a comissão abaixo assignada, designada pelo senior doutor director para presidir os trabalhos desta concorrência, e os senhores J. Xavier de Mello, representante de F. R. Moreira & Companhia; Raul Franco de Almeida, representante de Franco & Comp. e Felipe Cairo & Companhia, representantes de Mayrink Veiga & Companhia, foram recebidos os involucros dos proponentes F. R. Moreira & Companhia, contendo a guia numero quaranta e cinco da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Franco & Companhia, contendo a guia numero quaranta e seis da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade; dos proponentes Mayrink Veiga & Companhia, contendo a guia numero quaranta e sete da caução exigida pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo examinado todos os documentos de idoneidade apresentados por esses proponentes e julgando-os habéis e sufficientes, a comissão considerou idoneos todos os proponentes, restituindo-lhes os mesmos documentos. Em seguida, a comissão recebeu e abriu os involucros contendo as propostas apresentadas, de accordo com o edital que regula a presente concorrência, de doze e sete de janeiro de mil novecentos e vinte, publicado em diversos numeros do *Diario Oficial*, entre outros em o de numero vinte e um, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e vinte e um, ás paginas mil novecentos e cinco e mil novecentos e seis. As propostas, em duplicata, foram lidas e rubricadas pela comissão e pelos presentes. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta que, lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelos presentes. Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, quatro do fevereiro de mil novecentos e vinte e um. — E. de Oliveira Lima, — Lauro de Miranda. — Por procuração de F. R. Moreira & Companhia, J. Xavier de Mello. — Por procuração de Franco & Companhia, Raul Franco de Almeida. — Felipe Cairo & Companhia. — Está conforme o original, 5 de fevereiro de 1921. — José Pinto da Silva, 3º escriptuario. — Visto, 5 de fevereiro de 1921. — E. de Oliveira Lima, secretario da Estrada.

Franco & Comp., comme ciantas, estabelecidos nesta cidade, 3 rua Goyaz n. 114, propõem fornecer á Estrada de Ferro Oeste de Minas, de accordo com as clausulas e condições constantes do edital de 17 de janeiro do corrente anno, o seguinte:

5 alicates pequenos nickelados, um.....	9590
50 caixas de fuzíveis de porcellana, monopolar, uma..	18990
100 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro.....	5593
25 caixas de grampos isolados, reforçados, em caixas de 100, caixa.....	25990
250 jogos de garras de porcellana para dois fios, com palafusos, jogo.....	5550

5 interruptores tripolares para 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$000
12 interruptores bipolares para 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$000
25 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	5\$900
50 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$900
100 lampadas economicas de rosca, de 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$795
400 lampadas economicas de rosca, de 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$795
52 lampadas economicas de rosca, de 100 velas, 120 volts, uma.....	5\$900
50 lampadas economicas de rosca de 200 velas 220 volts, uma.....	7\$900
10 lampadas economicas de rosca de 1.000 velas 220 volts, uma.....	24\$900
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	7\$900
100 rosaceas de porcellana para ferro, com porta fuzíveis, uma.....	1\$450
3.000 kilos de sulphato de cobre, moido, kilo.....	1\$795
15 velas de ignição para automoveis, uma.....	7\$900

Estes artigos serão entregues, de conformidade com o edital, na Estação Marítima, Rio de Janeiro.

Bello Horizonte, 4 de janeiro de 1921. — *Franco & Comp.*
Reconheço a firma da *Franco & Comp.* Dou fé. Bello Horizonte, 4—2—1921. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — O tabelião, *José Olinto Ferraz*.

Felippe Cairo & Comp., negociantes estabelecidos nesta capital, á rua de S. Paulo, sendo os representantes da firma Mayrink Veiza & Comp., importadores e exportadores de material electrico, domiciliados do Rio de Janeiro, vem apresentar a proposta para o fornecimento do material electrico necessario a essa estrada e constante do annexo junto.

Acceptam todas as condições constantes do edital publicado no *Diário Official* e as demais que, em contracto, foram estipuladas para a reciproca garantia das partes contractantes, assim como farão entrega de todo o material no almoxarifado de S. João d'El-Rey, dentro dos prazos marcados no citado edital.

Em envelope separado juntam o talão do deposito exigido pelo mesmo edital e a prova de sua idoneidade como commerciantes nesta praça.

Bello Horizonte, 4 de fevereiro de 1921. — *Felippe Cairo & Comp.*
Annexo dos preços que acompanham a proposta de *Felippe Cairo & Comp.* para o fornecimento de material electrico á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

750 kilos de acido sulfurico para acumuladores 58 a 68° Beaumé, em botijões, kilos.....	2\$350
10 alicates para electricista, de 8", um.....	7\$100
100 abat-jours de porcellana, com aranha, um.....	1\$800
250 bocaceas para lampadas de rosca Edison, com interruptor, um.....	1\$450
40 botões nickelados para campainha, um.....	2\$300
50 caixas fuzíveis de porcellana, monopolar, uma.....	1\$500
50 escovas de carvão para dynamo, de 50x25x12, 5 ^m /m, uma.....	1\$800
50 rodas de fita preta isolante, uma.....	2\$300
10 ditas de fita amarela, isolante, de 2 cms. de largura, rodas de 250 grammas, uma.....	3\$900
100 kilos de fio de cobre, isolamento preto n. 14 B & S, kilo.....	7\$600
10 kilos de fio de cobre isolamento branco n. 14 B & S, kilo.....	7\$600
5 kilos de fio francez para campainhas, de 1 ^m /m, kilo.....	6\$900
5 kilos de fio duplo francez para campainhas, de 1 ^m /m, kilo.....	7\$800
100 metros de fio duplo flexivel, isol., para 220 volts, n. 18, metro.....	5\$900
500 metros, idem, idem, idem para 110 volts, n. 18, metro.....	8\$100
5 metros quadrados fibra em chapa 8 ^m /m de espessura, metro quadrado.....	7\$300
8 metros idem idem em chapa 4/10 ^m /m de espessura, metro quadrado.....	5\$300
3 metros idem idem idem em chapa 1,5 ^m /m de espessura, metro quadrado.....	10\$000
3 metros idem idem idem em chapa 3,2 ^m /m de espessura, metro quadrado.....	12\$000
200 fuzíveis de cartucho de 1, 2, 3, 5, 10, 20, 15 e 25 ampères em partes iguaes, um.....	5\$800
25 caixas de grampos isolados, reforçados, em caixas de 100, caixa.....	2\$600
250 jogos de garra de porcellana para 2 fios, com parafusos, jogo.....	2\$250

250 jogos de idem idem idem 3 fios, com parafusos, jogo.....	2\$250
5 interruptores tripolares para 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$000
12 ditos bipolares 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$000
100 lampadas economicas rosca, 16 velas 100 volts, uma.....	5\$900
25 lampadas economicas rosca, 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$900
150 lampadas economicas rosca, 50 velas, 110 volts, uma.....	5\$900
50 lampadas economicas rosca, 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$900
10 lampadas economicas rosca 500 velas, 110 volts, uma.....	1\$795
100 lampadas economicas rosca, 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$795
400 lampadas economicas rosca, 50 velas, 120 volts, uma.....	1\$795
52 lampadas economicas rosca, 100 velas, 120 volts, uma.....	5\$900
50 lampadas economicas rosca, 25 velas, 220 volts, uma.....	7\$900
50 lampadas economicas rosca, 50 velas, 220 volts, uma.....	7\$900
50 lampadas economicas rosca, 200 velas, 220 volts, uma.....	15\$800
50 lampadas economicas rosca, 500 velas, 220 volts, uma.....	23\$000
16 lampadas economicas rosca, 1.000 velas, 220 volts, uma.....	2\$000
250 lampadas economicas rosca, 16 velas, 32 volts, uma.....	10\$000
100 lampadas economicas rosca, 250 velas, 32 volts, uma.....	5
300 lampadas typo Stone para carros, 16 velas, 24 volts, uma.....	7\$200
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	2\$150
300 pilhas secas Red Seal, uma.....	1\$000
100 rosaceas para porcellana para ferro, c/porta fuzíveis, uma.....	1\$450
3.000 kilos de sulfato de cobre (conforme amostra), kilo.....	7\$500
15 velas de ignição para automoveis, uma.....	15\$000
5 voltímetros portateis, um.....	

Bello Horizonte, 4 de fevereiro de 1921. — *Felippe Cairo & Comp.*

Os abaixo assignados, negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo descrito, de accordo com o edital de concorrência de 17 de janeiro de 1921, publicado no *Diário Official*:

750 kilos de acido sulfurico para acumuladores 58 a 60 Beaumé em botijões, kilo.....	2\$350
100 abat-jours de porcellana com aranha, um.....	1\$800
250 bocaceas para lampadas de rosca, Edison com interruptor, um.....	1\$350
50 caixas de fuzíveis de porcellana monopolar, uma.....	1\$600
50 rolos de fita preta isolante, um.....	2\$200
100 kilos de fio de cobre isolamento preto n. 14 B. & S., kilo.....	7\$600
10 kilos de fio de cobre isolamento branco n. 14 B. & S., kilo.....	7\$600
10 kilos de fio isolado e amianto n. 12 B. & S., kilo.....	8\$000
100 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 220 volts n. 18, metro.....	5\$500
500 metros de fio duplo flexivel, isolamento para 100 volts n. 18, metro.....	5\$500
20 fuzíveis cartuchos de 1, 2, 3, 5, 10, 15, 20 e 25 ampères, em partes iguaes, um.....	5\$800
25 caixas de grampos isolados, reforçados em caixas de 100, uma.....	8\$000
250 jogos de garra de porcellana para dois fios com parafusos, jogo.....	2\$250
5 interruptores tripolares para 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$800
12 ditos bipolares para 30 ampères, 250 volts, um.....	14\$800
100 lampadas economicas de rosca, 16 velas, 100 volts, uma.....	1\$750
25 ditas economicas de rosca, de 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$590
150 ditas economicas de rosca, de 50 velas, 110 volts, uma.....	1\$750
50 ditas economicas de rosca, 100 velas, 110 volts, uma.....	6\$500
100 ditas economicas de rosca, 32 velas, 120 volts, uma.....	1\$750
100 ditas economicas de rosca, 50 velas, 120 volts, uma.....	6\$500
52 ditas economicas de rosca, 100 velas, 120 volts, uma.....	1\$750
50 ditas economicas de rosca, 25 velas, 220 volts, uma.....	1\$780
50 ditas economicas de rosca, 50 velas, 220 volts, uma.....	1\$780
50 ditas economicas de rosca, 200 velas, 220 volts, uma.....	7\$800
300 lampadas typo Stone para carros, 16 velas, 24 volts, uma.....	1\$800
10 kilos de massa para soldar, kilo.....	8\$000
300 pilhas secas typo Red Seal, uma.....	2\$500
100 rosaceas de porcellana para ferro com porta fuzíveis, uma.....	1\$100
3.000 kilos de sulphato de cobre, kilo.....	1\$350

Material entregue na estação da Marítima.
Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas do referido edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1921. — Por procuração de *F. R. Moreira & Comp., J. Vieira Mello*.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA TRIPLEX

Primeira reunião dos Srs. Subscriptores

ACTAS CONSTITUTIVAS

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA TRIPLEX

Aos cinco dias do mez de janeiro de 1921, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni n. 145, sobrado, reuniram-se todos os Srs. subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, a convite e sob a presidencia do Sr. Frederico Pless, proprietario da Fabrica Triplex, sita á rua São Luiz Gonzaga n. 38, e por elle foi declarado que, como fundador da sociedade a constituir-se, apresentava os estatutos da mesma, assignados por todos os subscriptores de acções, preenchendo o numero total dos que constitue o capital. Declarou em seguida, que, tendo de ser nomeados louvados, para avaliarem a Fabrica Triplex, terreno, á rua Bomfim n. 246, machinismos, bemfeitorias e mais pertences da sua fabrica, com que contribue para o capital da sociedade, deviam os Srs. subscriptores nomear os ditos louvados, para que previamente tinha de ser eleito um subscriptor que presidisse ao trabalho. Os Srs. accionistas acclamaram para presidente da assemblea o Sr. Luiz ten Brink, que convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Gastão Cardoso e Aristides Frederico de Castro. O Sr. presidente procede em seguida á votação, tendo sido della incluída o Sr. Frederico Pless, proprietario da fabrica. Apuradas as cédulas, em numero de oito, o Sr. presidente proclamou eleitos para os mencionados cargos de louvados, os Srs. Aristides de Castro, Mario Pereira da Cunha e coronel Dr. Emilio de Azeredo. Declara, em seguida, o Sr. presidente, que, de accordo com a lei, a constituição da sociedade ficará adiada até que fossem discutidos e approvados o laudo dos louvados, marcando uma nova reunião de assemblea geral para o dia 11 do corrente, afim de deliberar-se sobre a constituição definitiva da sociedade.

Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente levantou a sessão, do que tudo, eu, Gastão Cardoso, 1.º secretario, lavrei a presente acta em duplicata, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os Srs. subscriptores.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1921.
— Luiz ten Brink, presidente. — Gastão Cardoso, 1.º secretario. — Aristides F. de Castro, 2.º secretario. — Marcial Sanz. — Frederico Pless. — Romualdo de Mello. — Aurelio da Silva Valente. — M. F. Pereira da Cunha.

ACTA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

TOTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA FABRICA TRIPLEX

Aos onze dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Theophilo Ottoni n. 145, sobrado, pre-

senes todos os Srs. subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, foi aclamado presidente da assemblea o Sr. Luiz ten Brink, que, agradecendo a escolha do seu nome para tão honrosa missão, convida para 1.º e 2.º secretarios os Srs. Gastão Cardoso e Aristides de Castro. Constituida a mesa, mandou o Sr. presidente que se fizesse a leitura do laudo dos louvados nomeados para avaliarem os bens pertencentes ao Sr. Frederico Henrique Pless que, por ordem do mesmo Sr. presidente, transcrevo nesta acta:

Laudo dos Srs. louvados — Nós abaixo assignados, nomeados louvados pela assemblea geral dos Srs. subscriptores de acções da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, realizada em 5 do corrente mez, vimos apresentar-vos o nosso laudo sobre os bens pertencentes ao Sr. Frederico Henrique Pless. A Fabrica Triplex, de propriedade do referido senhor, acha-se situada no predio á rua S. Luiz Gonzaga n. 38.

Avaliamos o total em 108:885:000 (cento e oito contos oitocentos e oitenta e cinco mil réis), valor de todos os bens com que o Sr. Frederico Pless contribue para a sociedade. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1921. — Aristides Frederico de Castro. — M. F. Pereira da Cunha. — Coronel, Dr. Emilio de Azeredo.

Concluida esta leitura, feita por mim, 1.º secretario, foi posto em discussão o laudo, e não tendo havido sobre elle reclamação, foi afinal, por todos approvado, deixando de sobre elle se manifestar o accionista dono dos bens avaliados.

Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que não se havia feito o deposito de 10 % do capital, exigido pela lei, porque o capital desta sociedade foi constituído em bens e dinheiro, o que dispensa por lei, o cumprimento desta formalidade. Achando-se cumpridas todas as formalidades legais, declarou o Sr. presidente, definitivamente approvados o estatutos e constituida a sociedade. Em seguida, o Sr. presidente pede aos Srs. accionistas presentes para se munirem de cédulas, afim de se proceder á eleição da directoria, que tem de servir na forma do art. 19 dos estatutos. Recolhidas estas por mim, 1.º secretario, verificou-se que foram eleitos, por unanimidade de votos, os Srs. Luiz ten Brink, para presidente; Gastão Cardoso, para director-secretario, e Frederico Henrique Pless, para director-gerente. O Sr. presidente proclamou-os eleitos e empossados, para o exercicio a terminar em 31 de dezembro de 1926. Pediu ainda o Sr. presidente, aos Srs. accionistas presentes que elegessem o conselho fiscal e supplentes, que terão de servir no exercicio de 1921. O accionista, Sr. Marcial Sanz, pediu a palavra e acclamou: para o conselho fiscal os Srs. Aristides Frederico de Castro, Mario Ferraz Pereira da Cunha e coronel Dr. Emilio de Azeredo e para supplentes os Srs. Tito Valverde de Miranda, Dr. Alvaro Werneck e Romualdo de Mello, o que foi unanimemente approvado pela assemblea. Nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente declarou suspensa a sessão para lavrar a acta em duplicata. Reaberta a sessão, foi a mesma lida e sem debate, unanimemente approvada, que vai assignada com a sua duplicata pela mesa e demais accionistas subscriptores. Eu, eu, Gastão Cardoso, 1.º secretario, lavrei

o subscryvo. Sala das sessões, 11 de janeiro de 1921. — L. ten Brink, presidente. — Gastão Cardoso, 1.º secretario. — Aristides F. de Castro, 2.º secretario. — Frederico Pless. — M. F. Pereira da Cunha. — Marcial Sanz. — Romualdo de Mello. — Aurelio da Silva Valente.

Estatutos da Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, apresentados á assemblea geral dos Srs. subscriptores de acções e approvados por unanimidade de votos em 11 de janeiro de 1921

CAPITULO I

TITULO DA SOCIEDADE, FINS, SÉDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica estabelecida, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem sede e for juridico, uma sociedade anonyma sob denominação de Fabrica Triplex.

Art. 2.º A sociedade tem por objectivo a exploração da industria de caixas de madeira para embalagem de mercadorias e qualquer outro ramo de industria que vier a adquirir em sua fabrica em construção nos terrenos de sua propriedade á rua do Bomfim n. 246, S. Christovão.

Art. 3.º O tempo da duração da sociedade será de 30 annos, contados da data de sua instalação, podendo, antes de terminado o prazo, ser dissolvida, assim como, findo elle, ser prorrogada, por deliberação dos accionistas em assemblea geral especial em ambos os casos.

CAPITULO II

DO CAPITAL, DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Art. 4.º O capital é de 200:000\$ (duzentos contos de réis) divididos em mil acções de 200\$ (duzentos mil réis) cada uma emitidas em uma só série.

Paraphrasis un.º O capital acima poderá ser elevado com a autorização dos accionistas em assemblea geral extraordinaria, dando-se preferencia na sua subscrição aos primitivos accionistas.

Art. 5.º A sociedade poderá contrahir qualquer emprestimo por debentures, de conformidade com a disposição da lei, marcando-se em assemblea geral extraordinaria a sua importancia e dando-se precisa autorização á directoria para, ouvido o conselho fiscal, fazer a operação.

Art. 6.º Logo que estejam approvados estes estatutos, será feita a primeira chamada do capital do valor de 50 % do capital e acções e as restantes a juizo da directoria, quando julgar conveniente.

Art. 7.º Do lucro liquido de cada semestre será retirada uma quota de 10 % para o fundo de reserva e outra tambem de 10 % para o fundo de depreciação o restante, depois de fixado pela directoria o dividendo a distribuir, será levado á conta de lucros suspensos.

§ 1.º A importancia dos lucros suspensos será applicada da seguinte forma:

a) a dividendo em qualquer semestre em que não haja lucros;

b) a preencher a conta do capital até sua integralização.

§ 2.º Os dividendos não reclamados dentro de cinco annos, a contar da data

do annuncio para o seu pagamento, prescrevem em favor da conta de lucros sus-tensos da sociedade.

Art. 8.º Desde que os fundos de reserva e de depreciação atinjam a somma de 50:000\$ (cincoenta contos de réis) cada um, cessarão as deducções a que se refere o artigo precedente.

CAPITULO III

DAS ACÇÕES E DOS ACCIONISTAS

Art. 9.º As acções serão nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor, e serão assignadas pela directoria, e em cada uma dellas far-se-ha expressa menção do valor que representar.

Art. 10. Os accionistas são responsáveis pelo valor integral das acções que tiverem subscripto ou que forem transferidas.

Art. 11. Por morte ou fallencia de qualquer accionista as suas acções só poderão ser vendidas em bolsa por mandado do respectivo juiz, como determina a lei.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉA GERAL.

Art. 12. A assembléa compor-se-ha de accionistas que possuirem uma ou mais acções uma vez que a posse dellas esteja inscripta no registro da sociedade, ou depositadas em caixa da sociedade quando ao portador.

§ 1.º Cada grupo de 10 acções dará direito a um voto.

§ 2.º A caução não prejudica o direito conferido aos accionistas por este artigo.

§ 3.º Todo accionista tem o direito de assistir ás assembleas, ou fazer-se representar e discutir os interesses geraes.

Art. 13. A assembléa geral será convocada ordinaria e extraordinariamente pela directoria por annuncios por ella firmados, em uma folha diaria das de maior circulação, com oito dias de antecedencia.

Art. 14. A directoria convocará a assembléa geral ordinaria no mez de março de cada anno, para tomar conhecimento do relatório da administração e do parecer do conselho fiscal.

Art. 15. A assembléa geral ordinaria se julgará legalmente constituída achando-se representados dous terços do capital realzado.

Art. 16. Quando na primeira convocação da assembléa geral não comparecer numero sufficiente de accionistas, far-se-ha nova convocação para dahi a cinco dias, declarando-se que nesta reunião se poderá deliberar com qualquer numero de accionistas presentes.

Art. 17. A assembléa geral poderá ser convocada extraordinariamente quando a directoria a julgar conveniente, ou lhe fór a convocação pedida por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social, não podendo tratar-se nessa reunião sinão de assumpto para o qual foi convocada, determinando na petição que a directoria fór dirigida e que deverá ser declarado nos annuncios que se fizerem, de accordo com o art. 13.

Art. 18. A assembléa geral será presidida por um accionista nomeado por acclamação, o qual designará dous secretarios que serão incumbidos de verificar o numero de accionistas presentes, contar os votos, ler o expediente e redigir as actas.

Paragrapho unico. A nomeação do presidente e dos secretarios não poderá recahir em membro algum da administração.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 19. Os interesses geraes da sociedade serão geridos por uma directoria composta de tres membros, eleitos de cinco em cinco annos.

Art. 20. Cada membro da directoria terá o honorario annual de seis contos e compor-se-ha de: presidente, director-gerente e director-secretario. Cada membro da directoria terá mais a percentagem de 10 % sobre os dividendos que forem fixados em cada semestre. Os honorarios da directoria só começarão a ser pagos no mez em que a nova fabrica, á rua do Bomfim n. 216, começar a funcionar.

O director-gerente terá mais 3:600\$ annuaes pro-labore.

Art. 21. Os membros da directoria, ao tomarem posse dos seus cargos, ou até 80 dias depois de eleitos, caucionarão cada um 50 acções nos livros da sociedade, das quaes não poderão dispor enquanto durar a gestão e não forem approvadas as contas da sua gerencia.

Art. 22. Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e não o sendo servirão até que a nova directoria tome posse.

Art. 23. Em caso de morte ou renuncia de qualquer director, os outros poderão chamar um substituto até a primeira assembléa geral ordinaria, em que se procederá á eleição do cargo vago, cujo mandato terminará com o da directoria primitivamente eleita.

Paragrapho unico. Em caso de impedimento temporario de qualquer director, este com approvação de um ou ambos os directores poderá nomear um substituto, que exercerá o cargo durante o tempo do impedimento, sob a responsabilidade do director licenciado.

Art. 24. Serão attribuições collectivas da directoria:

§ 1.º Representar a sociedade em todos os actos publicos.

§ 2.º Apresentar annualmente o relatório á assembléa geral ordinaria, relativo ao movimento e ao estado social.

§ 3.º Determinar de commun accordo as datas e percentagens para as chamadas do capital, que fica faltando integralizar.

§ 4.º Fixar no fim de cada semestre o dividendo a ser distribuido.

§ 5.º Deliberar por maioria de votos.

§ 6.º Ouvir o conselho fiscal sempre que surgir qualquer desintelligencia ou por conveniencia dos interesses da sociedade.

Art. 25. Serão attribuições do director presidente:

§ 1.º Presidir as reuniões da directoria e fiscalizar os seus negocios e o bom funcionamento da fabrica.

§ 2.º Prestar sempre seu auxilio, quando requisitado pelos outros directores.

Serão attribuições do director gerente:

§ 1.º A direcção geral da sociedade e da fabrica, que fica sob sua immediata gerencia, determinando o numero, categoria, função e vencimentos de todos os empregados e operarios, assim como nomear, suspender, multar e demittir os mesmos.

§ 2.º Organizar os regulamentos precisos.

§ 3.º Exercer a livre e geral administração, comprando todas as materias primas, como vendendo e fazendo os preços das materias fabricadas.

§ 4.º Apresentar no fim de cada semestre, á directoria, um relatório que servirá de base ao que tem de ser apresentado, pela mesma, á assembléa geral ordinaria.

§ 5.º Fornecer á directoria uma vez por mez, si for requisitado, qualquer esclarecimento ou informação.

Serão attribuições do director secretario:

§ 1.º A direcção do escriptorio, sua contabilidade, a guarda, archivo e conservação de todos os livros sociaes e a caixa.

Art. 26. O conselho fiscal, convocado, decidirá conjuntamente com a directoria por maioria de votos.

CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 27. A fiscalização dos negocios e operações da sociedade será confiada a um conselho fiscal composto de tres membros annualmente eleitos pela assembléa geral ordinaria, os quaes poderão ser reeleitos; entre si escolherão o respectivo presidente.

Art. 28. Compete ao conselho fiscal:

§ 1.º Assistir, com voto consultivo, ás sessões da directoria todas as vezes que ella reclamar a sua presença e consulta.

§ 2.º Examinar os inventarios e balanços e apresentar á assembléa geral o respectivo parecer sobre a sua regularidade, bem como as observações que lhe suggerir a marcha geral dos negocios da sociedade.

§ 3.º O conselho fiscal, durante o trimestre que preceder á assembléa geral, tem o direito de verificar o estado da caixa e de exigir dos administradores informações sobre as operações sociaes.

§ 4.º O parecer do conselho fiscal deverá ser entregue á directoria com 15 dias de antecedencia pelo menos do designado para a assembléa geral, afim de ser impresso e annexo ao relatório que tem de ser apresentado á mesma assembléa.

Art. 29. Por morte, resignação ou impedimento de qualquer membro do conselho fiscal, a directoria chamará o supplente mais votado e, na falta deste,

procederá de conformidade com o disposto nas leis em vigor.

Art. 30. Cada membro do conselho fiscal terá o honorário anual de 400\$ (quatrocentos mil réis).

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 31. O anno social será contado de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 32. As transferencias das acções ficarão suspensas desde o dia em que for convocada a assembleia geral até a realização da mesma, e antes da data marcada para a distribuição do dividendo, pelo tempo que for necessario para a regularização do trabalho.

Art. 33. A sociedade poderá comprar ou arrendar terrenos ou predios que convierem ao seu estabelecimento, nas condições e época acordadas entre a directoria e o conselho fiscal. — *Luiz ten Brink. — Frederico Pless. — Gastão Cardoso. — Marcial Sunz. — Romualdo de Mello. — Aurelio da Silva Valente. — M. F. Pereira da Cunha. — Aristides F. de Castro.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 3 de fevereiro de 1921, se archivaram nesta repartição sob o n. 5.592 os seguintes documentos, referentes á Sociedade Anonyma Fabrica Triplex, a saber: Actas das assembleias geraes da constituição realizadas em 5 e 11 de janeiro proximo findo, laudo dos louvados, estatutos, lista dos accionistas, publica forma do recibo da 10% do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do sello respectivo feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921.
— *João Hygino de Araujo.* (776)

SOCIEDADE ANONYMA «O IMPARCIAL»

ACTA DA OITAVA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA BRASILEIRA DE PUBLICIDADE, REALIZADA NO RIO DE JANEIRO, AOS DOUS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E UM.

Aos dois dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e um, presentes, á rua da Quitanda n. 59, nesta cidade do Rio de Janeiro, todos os accionistas da Companhia Brasileira de Publicidade, foi pelo presidente da mesma, deputado José Eduardo de Macedo Soares, declarada aberta a oitava assembleia geral ordinaria e convidado para secretario o superintendente senhor A. R. de Vasconcellos, que, tomou logar ao lado do presidente. Em seguida o presidente submetteu á approvação da assembleia o ultimo balanço da companhia, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal, que, de accordo com as prescripções legais tinha estado á disposição dos senhores accionistas, que o quizessem examinar. O balanço e

parecer foram approvados unanimemente pela assembleia exceptuados a votação os membros do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente passa a ler a exposição que faz á assembleia propondo um augmento de capital e o parecer que sobre essa proposta deu o conselho fiscal, exposição e parecer que vão aqui transcriptos: Exposição — Srs. accionistas da Companhia Brasileira de Publicidade — Pela demonstração das contas desta companhia, que submetto á vossa apreciação, e pela leitura do ultimo balanço, fica provada a insufficiencia do capital social da mesma, para continuação de suas operações; e, attendendo a que no activo da companhia figuram ainda os predios em que funciona o *O Imparcial* por 300 contos, quando o laudo do peritos que foram incumbidos de os avaliar e que junto vos submetto, estes valam, hoje, 470 contos (quatrocentos e setenta contos), e que nesse mesmo laudo do balanço é attribuido a todas as machinas do serviço do mesmo jornal seu valor primitivo, quando, a despeito do uso, ellas hoje representam muito maior quantia, julgo perfeitamente justificado propor-vos que nosso capital social seja augmentado de 600 (seiscentos) para 1.000 (mil) contos de réis, sendo o acrescimo de 400 (quatrocentos contos) dividido em 4.000 acções de cem mil réis cada uma. — *J. E. de Macedo Soares.* Parecer do conselho fiscal — Os abaixo assignados, membros do conselho social da Companhia Brasileira de Publicidade, tendo examinado as contas e o ultimo balanço da mesma, bem como a exposição da sua directoria, propondo aos accionistas que se augmente o capital social de seiscentos (600) para mil (1.000) contos de réis, devendo o augmento ser dividido em 4.000 (quatro mil) acções de cem mil réis cada uma, são de parecer que contas e balanço estão nas condições de ser approvadas e que o augmento do capital proposto deve ser feito, visto julgar bastante as razões em que baseia a proposta. — *João de Aguiar Melcher. — Antonio de Souza Campos Junior. — Carlos Melcher.* Feita a leitura destes documentos, o Sr. presidente submette á approvação da assembleia a proposta para augmento de capital, e esta é approvada unanimemente. O Sr. presidente communica, então, que o accionista Dr. Geraldo Rocha, está prompto a subcrever mil e quatrocentas acções, que representam o augmento do capital e propõe que, ao mesmo, sejam dadas em bonificação as duas mil e seiscentas acções restantes, a titulo de retribuição pelos serviços prestados á companhia. Também essa proposta submettida á assembleia, é approvada unanimemente. Em seguida, o Sr. presidente submette á assembleia uma proposta para que a Companhia Brasileira de Publicidade passe a chamar-se Sociedade Ononyma «O Imparcial», e a ser dirigida por um conselho director, composto de cinco membros, dos quaes, um presidente, um vice-presidente, um superintendente e dois directores sem designação especial, cabendo ao director-presidente a direcção politica e financeira da sociedade, ao director-vice-presidente substituir o presidente em seus impedimentos, ao director-superintendente gerir e administrar a sociedade em todas as suas relações commerciaes e industriaes e em seu funcionamento, com plenos poderes para assignar e tomar todos os compromissos decorrentes das decisões do con-

selho e das necessidades normaes dos serviços; a proposta indica ainda que o conselho torne a designação do conselho deliberativo. Todos os pontos desta nova proposta sendo approvados unanimemente, o Sr. presidente propõe mais qua a duração do mandato do conselho deliberativo seja de dois annos, o que também é approvado. A seguir, e á vista da approvação de todas as propostas, o Sr. presidente submette ainda á approvação da assembleia a seguinte nova redacção para os arts. 1.º, 3.º, 4.º, 5.º e 7.º dos estatutos, alterados em virtude das resoluções da assembleia, acima referidos: Artigo 1.º A Sociedade Anonyma «O Imparcial» é uma sociedade anonyma, com sede no Rio de Janeiro. Art. 3.º O capital social é de 1.000 (mil contos de réis, dividido em dez mil acções de 100 (cem) mil réis cada uma. Art. 4.º A directoria se compõe de cinco membros, formando um conselho deliberativo e dos quaes um director-presidente, um director-vice-presidente, um director-superintendente, eleitos designadamente para esses cargos, em assembleia geral. Artigo 5.º O mandato da directoria durará dois annos. Art. 7.º Além do que já está, accrescente-se: d) a direcção politica e financeira da sociedade. A nova redacção desses artigos foi unanimemente approvada e o Sr. presidente annunciou que se ia proceder á eleição para a directoria, nos termos do art. 4.º dos estatutos, agora approvado. Suspensa a sessão para preparo das actas, foi a mesma reaberta dez minutos depois e recolhidos e verificados os votos apurou-se o seguinte resultado: para director-presidente, Deputado José Eduardo de Macedo Soares; para vice-presidente, Dr. Geraldo Rocha; para superintendente, A. R. de Vasconcellos, e para directores sem designação especial, Drs. Afranio de Mello Franco e João Mangabeira. Proclamado o resultado foi a directoria logo empossada, continuando na presidencia da assembleia o deputado José Eduardo de Macedo Soares, que conservou o mesmo secretario. A seguir, o Sr. presidente submette á assembleia uma proposta autorizando a sociedade a fazer uma emissão de debentures, no valor total de 1.000 (mil) contos de réis, destinada a substituir as debentures emitidas pela Companhia Brasileira de Publicidade e que tinham sido conservadas em carteira; uma parte dessa emissão será lançada quando opportuno, para, com o seu producto, serem liquidados compromissos assumidos pela Companhia Brasileira de Publicidade, que passam á responsabilidade da Sociedade Anonyma «O Imparcial», ficando o restante da emissão o restante da emissão disponível em carteira. Esta proposta foi unanimemente approvada. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão, por uma hora, para ser lavrada a presente acta, que, achada conforme, foi assignada pelos accionistas presentes e por mim, secretario, que a fiz. Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1921. — *José Eduardo de Macedo Soares, presidente. — Superintendente, A. R. de Vasconcellos.* — Por procuração do Dr. José Carlos de Macedo Soares, deputado *J. E. de Macedo Soares. — Dr. Geraldo Rocha. — João Mangabeira. — João de Aguiar Melcher. — Antonio de Souza Campos Junior. — Carlos Melcher.* — Por procuração do D. Escolastica Melcher da Fonseca, deputado *J. E. de Macedo Soares.* (786)

BANCA ITALIANA DI SCONTO

(Sociedade Anonyma)

Capital Social Limitado.....	315.000.000
Reserva Limitada.....	68.000.000

CAIXA MATRIZ E DIRECCÃO CENTRAL — ROMA

Agências em todas as cidades da Itália — Correspondentes em Londres: Barclays Bank Limited; Africa: Banco da Africa Oriental, Massaua, Tunis, Paris Mars-Iha; Nova York (Italian & Discount Trust Company), Tiflis (Italo-Caucasica di Sconto); Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos; Hespanha: Barcelona.

BALANÇETE DAS FILIAES DO BRASIL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1920

Activo	Passivo
Caixa.....	Capital declarado para as filiaes do Brasil.....
Letras descontadas.....	Contas correntes e correspondentes no paiz.....
Letras a receber.....	Contas de deposito limitadas e a prazo fixo.....
Letras em caução.....	Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....
Contas correntes e correspondentes no paiz.....	Filiaes no Brasil.....
Contas correntes garantidas.....	Credores por letras em cobrança e caução.....
Correspondentes e filiaes no estrangeiro, caixa matriz.....	Diversas contas.....
Filiaes no Brasil.....	Deposитantes de titulos e valores em custodia e caução.....
Diversas contas.....	Titulos junto de terceiros....
Titulos e valores em custodia e caução.....	
Devedores por titulos.....	
Total.....	Total.....

São Paulo, 23 de janeiro de 1921. —A directoria. —Celi Vaccari. —O contador, G. Palvarini.

(779)

Banco Nacional Ultramarino

Séde em Lisboa—Fundado em 1864

Banco Emissor e Caixa de Estado nas Colonias Portuguezas

Filiaes em Paris, Londres e Nova York

Capital.....	Esc.	48.000:000\$00
Fondos de reserva....	"	24.900:000\$00

BALANÇETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 31
DE JANEIRO DE 1921

Activo	
Caixa:	
Em moeda corrente:	12.448:397\$721
Em diver-	
sos ban-	
cos.....	416:778\$546
	12.535:176\$527
Correspondentes no exterior	8.802:021\$016
Correspondentes no interior	530:273\$076
Contas diversas.....	73.203:311\$008
Empréstimos e c/c com can- ção.....	36.044:298\$773
Letras descontadas.....	4.460:637\$568
Letras a receber.....	27.487:482\$115
Matrizes e filiaes.....	28.355:315\$372
Valores depositados e em caução.....	66.492:355\$016

<i>Passivo</i>	
Capital.....	3.000.000\$000
Correspondentes no exterior	8.077.472\$373
Correspondentes no interior	230.407\$023
Credores por valores depositados o em caução.....	56.482.355\$046
Contas diversas.....	77.737.160\$494
Contas correntes á ordem, com e sem juros.....	27.436.781\$504
Depositos a prazo, com aviso prévio e letras a premio..	25.913.424\$323
Letras a pagar.....	467.661\$988
Matriz e filiaes.....	47.495.800\$523
	246.870.773\$211

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921. —
O contador, H. Mourato. — O gerente, J.
de Seabra Santos.

The Royal Bank of Canada

Inc. 1857

Capital autorizado.....	\$ 25,000.000.
Capital realizado.....	\$ 20,134.010.
Fundo de reserva.....	\$ 20,134.010.

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRACA

EM 31 DE JANEIRO DE 1921

Activo	
Letras descontadas.....	2.172.570,54
Letras a recibir.....	14.281.429,81

Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	18.076:933\$780
Caixa matriz e filiaes.....	18.978:516\$030
Correspondentes.....	6.998:599\$470
Diversas contas.....	11.239:513\$120
Valores caucionados e depositados.....	7.337:771\$200
Caixa em moeda corrente e depósitos em outros Bancos	30.504:708\$400
	107.682:422\$080

Capital declarado das filiaes no Brazil \$1.000.000.00..	8.933:080\$000
Depositos a prazo fixo e com aviso.....	17.891:547\$000
Contas correntes com e sem juros.....	27.410:734\$100
Diversas contas.....	7.426:078\$050
Titulos caucionados e depo- sitados.....	5.337:771\$200
Credores por letras a cobrar e caucionadas.....	12.281:489\$910
Caixa matriz e filiaes.....	29.703:870\$150
Correspondentes.....	1.693:530\$880
	107.080:122\$580

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1921.—
do The Royal Bank of Canada, G. F. Jones,
gerente.—A. H. Gordon, contador.

ANNUNCIOS

Companhia de Transporte e Carruagens

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. accionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede da Companhia, á rua Barão de S. Felix n. 120, sabbado, 19 do corrente, ás 14 horas, a fim de ser procedida á eleição dos cargos vagos na Directoria e Conselho Fiscal, bem como deliberar sobre o lançamento do novo emprestimo por debentures e outros assumptos de interesse social.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (788)

Companhia Souza Cruz

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na sua sede, á rua Gonçalves Dias n. 26, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (783)

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

Os Srs. accionistas são convidados a reunirem-se em assembléa geral extraordinária, no dia 19 do corrente, ás 2 horas, no escriptorio da Companhia, avenida Rio Branco n. 14, a fim de deliberar sobre a emissão de um emprestimo por debentures, conforme a autorização do art. 26 dos respectivos estatutos e o disposto no art. 5º do decreto n. 14.577, de 28 de dezembro de 1920. De accôrdo com a lei vigente, é indispensavel o comparecimento de accionistas que representem, pelo menos, tres quartos do capital social.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. —
M. Buarque de Macedo, director gerente. (781)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Previdente»

Rua 1º de Março n. 49 (1º andar)

No escriptorio desta companhia, ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos á que se refere o artigo 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. —
João Alves Affonso Junior, presidente. (782)

Declaração

Declaro, para todos os effeitos de direito, que o meu domicilio é nesta capital, onde residio ha cerca de dez annos e onde sempre residio, com animo definitivo, em companhia de meu finado marido Dr. Joaquim Baptista de Mello e nossos filhos menores.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. —
Marianna Leopoldina Ramos de Mello. — Rua Xavier da Silveira n. 38. (778)

Companhia Lithographica Ferreira Pinto

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sua sede á rua Rodrigo Silva n. 14, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (783)

Companhia Brasileira Diamantifera

ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral e extraordinária, sabbado, 12 do corrente, ás 3 horas da tarde, no salo do 2º andar do predio da rua General Camara n. 120, a fim de resolverem sobre uma proposta da Directoria, que exige, em 1ª convocação a presença, de accionistas representando dous terços do capital da Companhia.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1921. —
Paulo de Frontin, presidente. (777)

Instituto Brasileiro de Microbiologia

De accôrdo com o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147, ficam á disposição dos Srs. accionistas na sua sede, á rua do Rosário n. 134, todos os documentos relativos ao balanço do anno proximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (783)

Companhia Nacional de Tecidos de Juta

DIVIDENDOS

Do dia 14 do corrente em diante serão pagos, no escriptorio da Companhia, á avenida Rio Branco n. 46, das 12 ás 14 horas, os dividendos relativos ao 1º e ao 2º semestre do anno de 1920, á razão de 8% ao anno, ou 16\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1921. —
Jorge Street, director-presidente. (690)

General Electric S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 21 de fevereiro, ás 2 horas da tarde, na sede da Sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo. Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1921. —
A Directoria. (372)

S. A. Fabrica Santa Heloisa

Ficam á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1921. —
Antonio Lartigue Seabra e Alexandre da Silva Azevedo, directores. (626)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres «Lloyd Sul Americano»

Acham-se no escriptorio desta Companhia, a partir do hoje, e á disposição dos Srs. accionistas, a fim de serem devidamente examinados o balanço e mais documentos, na forma do art. 147 do regulamento das Sociedades Anonymas n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1921. —
A Directoria. (6)

Departamento Nacional de Saúde Publica

Acha-se exposto á venda, na thesauraria da Imprensa Nacional, o folheto contendo os decretos numeros 3.987, de 2 de janeiro de 1920 (reorganiza os serviços da Saude Publica) e 14.354, de 15 de setembro de 1920 (aprova o regulamento para o Departamento Nacional de Saude Publica). Preço do exemplar — \$3000.

ELEIÇÕES FEDERAES

Folheto contendo:

Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920, modificando a legislação eleitoral vigente;

Decreto n. 14.364, de 19 de janeiro de 1921, dando novas instruções para as eleições federaes;

Decreto n. 4.227, de 30 de dezembro de 1920, dispondo sobre a divisão das secções eleitoraes no Distrito Federal, e dando outras providencias.

Preço do exemplar, \$500.

Novo regulamento do imposto de sello

Acha-se exposto á venda o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, custando 2\$000 cada exemplar.

FABRICA BRASILEIRA DE LANIFICIO DE PETROPOLIS — S. A.

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 18 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço e contas do anno commercial proximo findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434 vigente, acham-se desde já á disposição dos Srs. accionistas na sede social.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1921. — A Directoria. (1422)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas de sello adhesivo

A

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:
Relativo a 1916..... 6\$000
Relativo a 1917..... 10\$000
Relativo a 1918..... 8\$000
Relativo a 1919..... 8\$000

Accidentes do trabalho (Decrs. ns. 3.721, 13.493 e 13.488)..... 2\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.521, de 10 de março de 1915..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00

Alfandegas (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar..... 1\$000

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00

Annuario de legislação de Fazenda — referente ao anno de 1916, por Affonso Duarte Ribeiro..... 6\$000
Anno de 1917..... 10\$000
Anno de 1918..... 8\$000

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 23 de novembro de 1913... 5\$00

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... 5\$000

B

Balsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910. (Cria a) Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911. (Da novo regulamento) o Regulamento Interno..... 1\$000

C

Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.671, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919) um volume (M)..... 2\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da) Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros (Tabellas para os preços dos) réis..... 2\$00

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Código Civil Brasileiro. Trabalhos relativos a sua elaboração (M):

1º volume..... 10\$000
2º volume..... 10\$000

— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

— Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Cofre de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Compilação das leis federaes sobre organização municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello (M)..... 2\$000

Concessões de pennas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$000

Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judicarias do Districto Federal (M)..... 3\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Moura... 30\$000

Corretores de Fundos Publicos (Regulamento) — Decr. n. 1.339, de 20 de abril de 1893..... 5\$00

Collector Federal (Manual do). G. Castramby e Adolpho Curio..... 6\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contabilidade publica (Instruções para o serviço geral do) (comprehendendo as instruções para a adopção da escripturação por partidas dobradas). Decr. n. 13.476, de 3 de setembro de 1919..... 3\$000

D

Dicionário Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de março de 1890..... 2\$000

de maio de 1890..... 10\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 8\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$000

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

H

de 1910.....	6\$000
de 1911.....	4\$000
de 1912.....	3\$000
de 1913.....	3\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$000

E

Eleitores do Districto Federal (Relação dos):

1º districto.....	3\$500
2º districto.....	3\$500

Exames parcellados (Instrucções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional da Capital Federal (Regulamento) (M)..... 5\$000

Escola Tactica e de Tiro da Guarda Nacional do Estado do Rio de Janeiro (Regulamento)..... 5\$000

Eleições federaes:

— Lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916 (Lei e regulamento eleitoral, prescrevendo o modo por que deve ser feito o novo alistamento) (M)..... 5\$000

— Lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, e Decr. n. 12.391, de 7 de fevereiro de 1917 (Processo eleitoral) (M)..... 1\$000

Expulsão de estrangeiros. Decreto numero 2.741..... 3\$000

Ensino Secundario e Superior da Republica (Reorganiza o). Decr. n. 11.530, de 18 de março de 1915 (M) 1\$000

F

Febre amarella (Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica) 1\$000

Fallencias (Leis sobre). N. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas consulares — Regulamento aprovado pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

Facturas ou contas assignadas (Regulamento para a cobrança do sello sobre as). Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915..... 3\$000

Funcionarios Publicos (Estabilidade dos), por Araújo Castro..... 3\$000

Herança — Decreto n. 1.839, de 31 de dezembro de 1907 — nos casos de successão ab-intestato..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama... 3\$000

Hydrographie du Haut Saint François, por Emm. Liais..... 15\$000

Hygiene Alimentar, do Dr. Eduardo Magalhães, 2 volumes (M)..... 4\$000

Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)..... 5\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros — Decreto numero 8.592, de 3 de novembro de 1911..... 5\$000

Industrias e profissões (Regulamento) réis..... 1\$000

Invalidez dos funcionarios publicos da União (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915..... 5\$000

Institutos Militares de Ensino (Regulamento para os). Decr. n. 6.698, de 2 de outubro de 1905..... 2\$000

J

Justica Federal (Completa) — Decr. n. 12.193, de 20 de novembro de 1916..... 5\$000

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos accordãos) (M):

do anno de 1895.....	2\$500
do anno de 1897.....	6\$000
do anno de 1898.....	8\$000
do anno de 1899.....	9\$000
do anno de 1900.....	9\$000

Justica do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

L

Livro de Documentos do Brasil na Guerra da Europa

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1821.....	2\$000

de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$400
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1855.....	6\$800
de 1856.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 2 volumes.....	6\$600
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (Additamentos).....	3\$000
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$500
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1883 — 3 volumes.....	10\$000
de 1884 — 2 volumes.....	6\$000
de 1886 — 2 volumes.....	6\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1899 — 2 volumes.....	14\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000

de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000

Leis de orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1906.....	1\$000
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$500
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1918.....	8\$000
de 1919.....	3\$000
de 1920.....	3\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), *Franz Von List*, tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Clovis Bevilacqua..... 3\$000

Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) réis..... 10\$000

Loterias (Regulamento das), Decreto numero 8.597..... \$500

Licenças aos funcionarios publicos da União (Civis e Militares). Decrs. numeros 4.061, de 16 de janeiro, e 14.157, de 5 de maio de 1920..... 1\$000
— Decreto n. 14.157, de 5 de maio de 1920..... \$200

M

Manual do Empregado de Fazenda:

de 1866.....	3\$000
de 1869.....	2\$500
de 1870.....	2\$500
de 1871.....	3\$000
de 1872.....	2\$000
de 1873.....	3\$000
de 1874.....	3\$000

Minas do Brasil (As, e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2° volume.....	6\$000
3° volume.....	6\$000

Modelos de Balanço..... 4\$500

Montepio dos Funcionarios Publicos (Regulamento do). Decreto numero 8.904..... \$500

Moratoria (Lei sobre). Decrs. ns. 2.862, 2.866 e 2.895..... \$500

N

Nova luz sobre o passado..... 10\$000

P

Provimientos da Corte de Appellação (1916 — 1917) (M)..... 1\$000
(1918 — 1919)..... 4\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cezar Zama..... 5\$000

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)..... 10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. numero 2.110, de 30 de setembro de 1909..... \$500

Pareceres do Consultor Geral da Republica (1° volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (2° volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (3° volume) (M)..... 3\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (4° volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (5° volume) (M)..... 2\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica (6° volume) (M)..... 3\$500

R

Repertorio Juridico do Mineiro..... 4\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brasil, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 8\$000

Regimento de Custas da Justiça Federal..... 1\$000

Regimento de Custas da Justiça Local..... 1\$000

Regulamento do Tribunal de Contas — Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1908 (M)..... 3\$000

Regulamento do Thesouro (Decreto numero 12.248)..... 1\$000

Regulamento das Sociedades Anonymas (Decr. n. 434)..... \$500

Regulamento das Companhias de Seguros..... \$500

Regulamento para a venda de mercadorias e immoveis e para a distribuição de premios mediante sorteio (Decreto n. 12.476, de 23 de maio de 1917)..... \$500

Regulamento dos Clubs de Mercadorias réis..... \$500

Regulamento sobre facturas consulares (Decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920)..... \$500

Reorganiza os serviços da Saude Publica (Decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920)..... \$500

Reorganiza o Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920)..... \$500

Repressão de contrabando (Regulamento para o serviço de). Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.... 1\$000

— Corrige o regulamento acima (Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)..... \$100

S

Sorteio Militar (Regulamento para o serviço do) — Dec. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920..... 1\$300

Stenographia Internacional, por A. Pfeil, réis..... \$500

Sorteio Militar (Lei n. 1.860, de 5 de janeiro de 1908)..... \$500

Saneamento (Regulamento da taxa de) réis..... \$300

Seguros (Regulamento dos impostos da sello e fiscalização e de sorteio das companhias de)..... \$500

Saude Publica (Departamento Nacional do) — Decretos ns. 3.987 e 14.354, de 2 de janeiro e 15 de setembro de 1920..... 3\$000

Sello (Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decr. n. 14.332, de 1 de setembro de 1920..... 2\$000

T

Tilburys (Tabellas para os preços dos) réis..... \$200

Tarifa das Alfandegas..... 8\$000

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil..... 1\$500

Tomada de Contas (Decr. n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911).... \$700

Transporte (Regulamento para cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto numero 11.493, de 17 do fevereiro de 1915..... \$500

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares do) (M)..... 2\$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar..... 6\$000

Vencimentos militares. (Lei numero 2.290)..... \$500

Vencimentos (Regulamento para a cobrança do imposto sobre). Decreto numero 11.914, de 26 de janeiro de 1916..... \$500

As vendas superiores a 100\$000 tem abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As obras que estão assignaladas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 %, em virtude do Officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 6 de agosto de 1904.